JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 20
Camara Municipal de Confresa 20
Camara Municipal de Cotriguaçu 23
Camara Municipal de Curvelândia 24
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 24
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 24
Camara Municipal de Tangará da Serra 25
Camara Municipal de Vale de São Domingos 25
Camara Municipal de Várzea Grande 25
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 28
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 29
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 32
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 32
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 36
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 48
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguaiana 73
Prefeitura Municipal de Araputanga 81
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 432
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 438
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 440
Prefeitura Municipal de Brasnorte 445
Prefeitura Municipal de Cáceres 446
Prefeitura Municipal de Campinápolis 461
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 462
Prefeitura Municipal de Campo Verde 471
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 484
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 491
Prefeitura Municipal de Canarana 494
Prefeitura Municipal de Carlinda 503
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 508
Prefeitura Municipal de Cláudia 510
Prefeitura Municipal de Cocalinho 515
Prefeitura Municipal de Colniza 522
Prefeitura Municipal de Comodoro 527
Prefeitura Municipal de Confresa 531
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 541
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 544
Prefeitura Municipal de Cuiabá 551
Prefeitura Municipal de Diamantino 552
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 552

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 553
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 558
Prefeitura Municipal de General Carneiro 562
Prefeitura Municipal de Guiratinga 566
Prefeitura Municipal de Indiavaí 578
Prefeitura Municipal de Itanhangá 578
Prefeitura Municipal de Jaciara 580
Prefeitura Municipal de Jauru 580
Prefeitura Municipal de Juara 585
Prefeitura Municipal de Juína 593
Prefeitura Municipal de Juruena 596
Prefeitura Municipal de Juscimeira 598
Prefeitura Municipal de Luciara 600
Prefeitura Municipal de Marcelândia 601
Prefeitura Municipal de Matupá 614
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 615
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 619
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 629
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 633
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 633
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 634
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 634
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 644
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 646
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 676
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 703
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 704
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 709
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 741
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 788
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 792
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 808
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 811
Prefeitura Municipal de Paranatinga 811
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 815
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 821
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 853
Prefeitura Municipal de Poconé 856
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 858
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 858
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 860
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 867
Prefeitura Municipal de Poxoréu 868
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 868
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 881
Prefeitura Municipal de Rio Branco 884
Prefeitura Municipal de Rondolândia 891
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 895
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 896
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 905
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 905
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 905
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 908
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 908
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 909
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 919
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 921
Prefeitura Municipal de São José do Povo 922
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 922
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 927
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 927
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 929
Prefeitura Municipal de Tabaporã 930

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 932
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 933
Prefeitura Municipal de Tesouro 934
Prefeitura Municipal de Torixoréu 935
Prefeitura Municipal de União do Sul 936
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 944
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 969
Prefeitura Municipal de Vila Rica 970

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2021

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso V, artigo 129, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças estado de Mato Grosso.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, por seu Presidente Wilson Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais (art. 36, § 2º da Lei Orgânica do Município de Alto Garças), faz saber que a Câmara aprovou em (02) dois turnos a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, e a Mesa Diretora promulga as seguintes alterações à Lei Orgânica do Munícipio de Alto Garças-MT:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, por seu Presidente Wilson Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais (art. 36, § 2º da Lei Orgânica do Município de Alto Garças), faz saber que a Câmara aprovou em (02) dois turnos a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, e a Mesa Diretora promulga as seguintes alterações à Lei Orgânica do Munícipio de Alto Garças-MT:

Art. 1° Fica acrescentado/alterado o incisos V, ao artigo 129 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças/MT; passando a vigorarem com a seguinte redação:

"Art. 129 - "

"V – Fica isento do pagamento de IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, o aposentado e o pensionista, que possuir um único imóvel urbano de sua propriedade, residir no mesmo e ainda ter renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, devendo o benefício de isenção ser requerido anualmente, até a data de 30 de junho de cada exercício.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO 001-2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Bens de Consumo Duráveis: ***Notebook; Nobreak; Ar Condicionado; Impressora e Motocicleta***, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Adquirimos, através do acesso à página *www.camaraapiacas.mt.gov.b*nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, ____, de _____ 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás e essa empresa, solicitamos o preenchimento deste recibo de retirada do edital e posterior remessa devidamente assinado e escaneado em ***.pdf*** e enviado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio de e-mail **licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br** ou via fax (066) 3593-1504.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Câmara Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 09 de dezembro de 2021.

Alciene da Silva Demétrio

Pregoeira Oficial

Portaria nº 040/2021**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial **Alciene da Silva Demétrio**, nomeada pela Portaria nº. 040 de 11 de novembro de 2021 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 001/2021

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 001/2021

Regime – Compra

Tipo - Menor preço por lote.

Setor Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 22/12/2021

HORÁRIO: 9:30 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 22/12/2021

Credenciamento: 09:00 às 09:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto, 206 – Centro – Apiacás/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bens de Consumo Duráveis e Material Permanente para atender a Administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: ***Notebook; Nobreak; Ar Condicionado; Impressora e Motocicleta***, devidamente descritos no Anexo I, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Apiacás.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

5.7.2. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo **(anexo V)**, ou Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ABERTURA 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ABERTURA 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente na mesma ordem dos Lotes e Itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca,** preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Apiacás - MT, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira **considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por lote, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Para a habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades. **OBS Importante**: poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da licitante;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio/sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. A documentação apresentada no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1.Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses.**

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, C**ertidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - Câmara Municipal De Apiacás

001. - Câmara Municipal De Apiacás

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1.001. – Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90-52. - Equipamentos e Materiais Permanentes

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 10 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo controle de Almoxarifado.

19.2. A Contratante efetuará o pagamento exclusivamente à Conta Corrente da empresa vendedora, através de transferência bancária;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Apiacás, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Apiacás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Apiacás, situada na Av. Ludovico da Riva Neto, 206, centro - Apiacás

- MT, ou pelo fone (66) 3593-11504, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão, através de e-mail endereçado à pregoeira: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás - MT, 08 de dezembro de 2021.

Alciene da Silva Demétrio Leilson Balduíno Feitosa

Pregoeira Oficial Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural

Publique-se na imprensa Oficial e no site da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Equipamentos e Materiais Permanentes

Projeto Atividade: Atividades a cargo do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Produtos e Materiais Permanentes: ***Notebook; Nobreak; Ar Condicionado; Impressora e Motocicleta***, com entregas parceladas durante o período de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter a transparência e a demonstração da destinação dos recursos públicos, e ainda, por certo, os produtos constantes nesse Registro de Preços para eventuais aquisições futuras serão adquiridos, senão ao todo, ao menos em quantidade capaz de satisfazer um procedimento licitatório.

RESULTADOS ESPERADOS: Diante da justificativa, torna-se indispensável a licitação para adquirir os produtos e materiais permanentes, necessários à Administração e à Manutenção desta Casa de Leis, os quais requer as devidas cotações de preços, para que sejam envidados todos esforços pela obtenção de melhores preços e maximização em quantidades, que além de atender as necessidades administrativa e de manutenção diária da Câmara Municipal de Apiacás, atender também ao planejamento para eventuais emergências caso requeiram.

PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos, e até 10 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pelo Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal.

RELAÇÃO DOS LOTES, ITENS E PREÇOS UNITÁRIO E MÉDIO COTADO:

LOTE 1: Eletrodoméstico: (Ar Condicionado)

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Ar Condicionado Split Inverter Windfree Plus 24000 BTUs Frio, 220 Volts.	03	4.604,73	13.814,19

LOTE 2: Produtos de Informática: (Notebook, Nobreak e Impressora)

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	**Notebook**: 4 núcleos físicos; frequência de clock no mínimo 1.5 ghz; memória cache de 4 MB; memória RAM com no mínimo 8 GB, DDR4; armazenamento de, no mínimo, 256 GB SSD ou 1 TB HDD; tela HD de 1366×768 pixels ou superior, Wi-Fi; no mínimo 2 portas USB – ao menos 1 seja USB 3.0; webcam integrada; porta HDMI integrada; ter uma entrada e uma saída de áudio para microfone e fone de ouvido, respectivamente, podendo ser um combo áudio/microfone; ter microfone integrado; possuir alto-falantes integrados; touchpad; teclado Português-BR.	02	5.032,00	10.064,00
2	**Impressora Laser:** Multifuncional, com função de fotocopiadora, scanner, impressão monocromática, conexão cabo USB e Wi-Fi, 110 volts, Velocidade de impressão: A4: mínimo de 15 ppm (Saída da primeira página-preto: Em até 10 segundos); Resolução de impressão Preto: Até 1.200 x 1.200 dpi (Melhor); Tecnologia de impressão: Laser; Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); Funcionalidades de software inteligente de impressora: Frente e verso manual impressão de pôster, marcas d'água; Digitalização: Resolução da digitalização: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: pdf, jpg, tiff, png, bmp; Modos de Entrada para Digitalização: cópia no painel frontal; Tamanho da digitalização: Base plana mínima (216 x 297 mm)	01	2.329,33	2.329,33
3	**Nobreak Senoidal 1500VA com 5 tomadas bivolt**: Nobreak interativo senoidal; Forma de onda senoidal pura; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Saída para comunicação inteligente opticamente isolada	01	2.360,00	2.360,00

	padrão USB (acompanha cabo USB tipo A-B); Software para gerenciamento de energia (SMS Power View): compatível com os sistemas operacionais Windows; Porta fusível externo com unidade reserva; Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; Modelo bivolt automático: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~; Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; Equipado com alta tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados; Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento; Autoteste: Ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias; Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobre temperatura; Botão liga/desliga temporizado com função Mute; Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL); Bargraph de LEDs que indica o nível de carga da bateria ou a potência de saída.			

LOTE 3: Veículo: Motocicleta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Médio
1	Motocicleta **Motorização 4 tempos; Quantidade cilindros** 1; **Capacidade** mínima105 cm³; **Potência** mínima 8,00 CV; **Torque** mínimo 0,85 kgfm; **Câmbio** mínimo 4 velocidades;**Refrigeração** a Ar; **Tanque Combustível mínimo** 5,0 litros; Combustível Gasolina; **velocidade Máx.** 100 km/h; sistema de frenagem **dianteiro e traseiro** mínimo Tambor	01	13.854,00

Soma total dos itens: Valor previsto **R$ 42.421,52** (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Os valores acima foram pesquisados em empresas do ramo no comércio local e regional, e é o balizador referencial, não sendo aceito valores acima dos preços médios estabelecidos nesse Edital.

DAS EXIGENCIAS

a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade às suas apresentações de origem, ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos vencidos, ou próximos de vencer, ou inadequados para o consumo, prazo de validade mínimo aceitável é de 90 dias;

b) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

c) As compras serão feitas de forma parcelada, conforme a solicitação do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Apiacás;

d) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas da legislação vigente dos agentes fiscalizadores brasileiros.

Apiacás MT, 09 de dezembro de 2021.

Leilson Balduíno Feitosa

Presidente da Câmara

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: SRP Pregão Presencial nº 001/2021.

Licitante:_____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____Celular: (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ Agência: _____Banco:_____

Proposta: Discriminar o nº do Lote e itens separadamente

Seq.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Até 48 horas após a emissão do pedido de compras.

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2021.**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor _____/__, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP------ Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial Nº 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Localidade (UF), ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------,sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial N. 001/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

_____

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/UF nº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

A **Câmara Municipal de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, 206 em Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Leilson Balduíno Feitosa**, brasileiro, vereador, portador do RG sob nº 1548650-8 SSP/MT e no CPF sob n° 934.465.191-49, residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 03, Bairro União, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso**, CEP 78595-000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens de consumo duráveis, tais como: ***Notebook; Nobreak; Ar Condicionado; Impressora e Motocicleta***, devidamente descritos no Anexo I, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apiacás, conforme especificações e condições constantes neste edital do Pregão Presencial nº. 001/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

CNPJ.....

ITENS E VALORES:

Seq	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Qtde*	*P. Unit*	*P. Total*

Valor total do fornecedor R$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Apiacás-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da presente Ata de Registro de Preços.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 48 horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 10 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pelo Departamento de Almoxarifado.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento diretamente na conta corrente da empresa vendedora, através de transferências bancárias.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apiacás, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Apiacás, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - Câmara Municipal De Apiacás

001. - Câmara Municipal De Apiacás

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1.001. – Aquisição de Veículos e Equipamentos

4.4.90-52. - Equipamentos e Materiais Permanentes

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinam as partes...

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 239/2021

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional da servidora da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nº. 4936, de 06 dezembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionada abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, com efeitos financeiros a partir de 06 de dezembro do corrente ano, respeitando a data do protocolo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	619	Auxiliar Administrativo	05/12/2018	A – 02	B – 02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2021 - PROJETO ARQUITETÔNICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2021

CONTRATO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT STUDIO 744 LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o **nº 37.465.358/0001-08,** neste ato representada pelo seu presidente Sr. Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **STUDIO 744 LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,** , neste ato representado pelo Sr**. JOSE LUCAS ALVES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n°5156584 SSP/MT e CPF 039.429.261-80, localizada na Av. Perimetral Sul, N° 744, Bairro Inconfidentes em Vila Rica - MT CEP: 78645-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de dispensa nº 019/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este termo de Contrato visa estabelecer os critérios mínimos para contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos básicos e conceituais de engenharia para atender a sede da Câmara Municipal de Confresa/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 13.690,00**(treze mil seiscentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*21 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidora Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 –O profissional especializado deverá apresentar, no momento da contratação, **Licença de Localização e Funcionamento válida emitido pela prefeitura.**

9.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
9.2.2. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência.
9.2.3. Respeitar rigorosamente os prazos previstos neste Projeto Básico, bem o Acordo de Nível de Serviço.
9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
9.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.2.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço,
9.2.7 A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE os Direitos Autorais e de Propriedade relativos aos projetos básicos e contratados, autorizando desde já realização de alterações por terceiros.
9.3. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os projetos entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

. JOSE LUCAS ALVES DE OLIVEIRA

CPF sob o nº. 039.429.261-80

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/20021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Ementa: *"Altera o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu – MT estabelecido pela resolução nº. 011/2017, nas condições que específica, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único do art. 1º da resolução nº 011/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ Único - O benefício a que se refere o *caput* deste artigo será concedido mensalmente, na forma de transferência bancária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para atualização para a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, aos sete dias do mês de dezembro de 2021.

Fabiane Dias Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: Aquisição **de moveis planejados em MDF para Plenário da Câmara Municipal, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e item 2.3,2.4 e 2.5 do projeto executivo anexo.**

CONTRATADO: VAGNER RENE LEPORONI 92261884168

CNPJ nº 19.161.424.0001/66

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva n° 3466, Centro Mirassol D Oeste MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO: 45 a partir da ordem de serviço

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 09 de dezembro de 2021.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, ALTERADA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA 22/12/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021, ALTERADA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA 22/12/2021

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, através de sua Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 07/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção de erro material no Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 007/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021, assim como se segue:

No aviso publicado no Diário Oficial da AMM, de 07/12/2021, na página 07 - Onde se lê: cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia **21 de dezembro de 2021.**

Leia-se: cuja abertura ocorrerá às **13h30min horas**, do dia **22 de dezembro de 2021.**

No edital publicado no site da Câmara Municipal, de 08/12/2021, https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov....

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, RESOLVE Retificar o edital nº 007/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de estacionamento coberto de veículos com 10 (dez) vagas e edificação da "Sala da Mulher", bem como ampliação e reforma na estrutura da área comum (banheiro, cozinha, almoxarifado e arquivo),** conforme especificações descritas no (ANEXO I), parte integrante deste edital, considerando o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

1º. Altera-se o (LOTE II) valor estimado R$ 75.216,42 do (Item 4.1.1), (item 16.1), (item 9.2).

2º. Planilha orçamentaria do (LOTE II) R$ 75.216,42

3º. Valor total estimado R$ 478.364,40 (Item 4.1.1), (item 16.1), (item 9.2).

4º. A data da sessão pública passará a ser no dia 22/12/2021 às 13:30 horas.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

O edital alterado está devidamente publicado no site institucional da Câmara Municipal. https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov....

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de dezembro de 2021.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº02/2021.

Às 09h00min horas do dia 09/12/2021 estiveram reunidos na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, neste ato a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT nomeada pela **PORTARIA nº.001/2021 de 02 de janeiro de 2021 para julgamento da** licitação na modalidade de **Tomada de Preço N°. 02/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, **cuja abertura seria às 09h00min, horário local, do dia 09/12/2021**, na sede do Poder Legislativo, situada à Rua das Palmeiras nº.014 - Centro de Porto Alegre do Norte/MT. Com o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CONFORME O PROJETO BASICO. Reuniram-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes a Tomada de Preço Nº002/2021, foi aguardado 15 minutos de tolerância, vencido este prazo constatamos que não se fez presente nenhuma empresa interessada no certame. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa interessada e em conformidade com o artigo 24 inciso V da lei 8666/93 a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo a publicação desta Ata. E Nada mais havendo a relatar, a Srª. Presidente Divenilia Augusta Gonçalves encerrou a sessão, e eu Andrea Pereira Lucas secretaria da Comissão lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Divenilia Augusta – Presidente

Andrea Pereira Lucas – Secretaria

Janeide Martins Pereira – Membro

Participantes

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1052, DE 08 DE DZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, QUE DECLAROU FRACASSADO O CONVITE Nº 01/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO VIII (PROJETO BÁSICO).

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que declarou **FRACASSADO** o **CONVITE Nº 01/2021,** processo nº 22/2021, para **contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da câmara municipal de tangará da serra, no regime de empreitada por preço global, conforme as especificações contidas no anexo VIII (projeto básico)** , conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia oito de dezembro de dois mil e vinte e um.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 45º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

ABERTURA CARTA CONVITE Nº 02/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do Presidente a Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 132, de 01 de Outubro de 2.021, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 25/2021 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **CONVITE**, **tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, contratação de empresa para prestação de serviço de execução de instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico no prédio sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 16 de dezembro de 2021 às 08h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia na opção licitação,** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 09 de Dezembro de 2021.

Adriano Serbate

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 1051, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA NO PERÍODO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo na Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, em virtude das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º No período de 03 a 28 de janeiro de 2022, o expediente da Câmara Municipal será das 07h às 13h.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2021

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Rua Braulio Bernadino Gama, s/n, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2021, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AMPLIAÇÃO DE SALA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT EM CONFORMIDADE AO PROJETO DE BÁSICO APRESENTADO**.** Teve como "VENCEDOR", as empresas OSVAIR BARBOZA FERREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 44.142.568/0001-12, vencedor do item no valor global de R$ 81. 599,94. Vale de São Domingos – MT, 09 de Dezembro de 2021. JOSE ANTONIO LOPES PRESIDENTE DA CPL

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 345/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicar a presente errata à ato de nomeação.

Onde se lê:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ciro Moreira da Costa Neto, CPF 011.721. 171-01, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Leia-se:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Ciro Moreira da Costa Neto, CPF 011.721. 171-01, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016, EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 E RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 081/2021

Retifica-se:

Onde se lê:

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

(...)

1.2- Prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, tendo início em 11/06/2021 e término em 10/03/2022.

(...)

Leia-se:

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

(...)

1.2- Prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, tendo início em 14/06/2021 e término em 14/12/2021.

(...)

Onde se lê:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

(...)

OBJETO: O objeto do 6º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, tendo início em 11/06/2021 e término em 10/03/2022.

Leia-se:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

(...)

OBJETO: O objeto do 6º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, tendo início em 14/06/2021 e término em 14/12/2021.

Onde se lê:

Portaria nº 081/2021 – Fiscal do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

(...)

Objeto do Sexto Termo Aditivo: 1.2 - Prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, tendo início em 11/06/2021 e término em 10/03/2022 e reajustar o valor em 14,89% (catorze inteiro e oitenta e novo centésimos de por cento), adotando-se o IST – Índices de Serviços de Telecomunicações, correspondente a variação de junho/2020 a abril/2021.

Leia-se:

Portaria nº 081/2021 – Fiscal do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

(...)

Objeto do Sexto Termo Aditivo: 1.2 - Prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, tendo início em 14/06/2021 e término em 14/12/2021 e reajustar o valor em 14,89% (catorze inteiro e oitenta e novo centésimos de por cento), adotando-se o IST – Índices de Serviços de Telecomunicações, correspondente a variação de junho/2020 a abril/2021.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016.

A republicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016 e a publicação do extrato da presente Retificação se dará no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e será disponibilizado no site da Câmara através do Portal Transparência.

Data da Assinatura: 09/12/2021

Assinatura: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 346/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Edilaine de Figueiredo Arruda, CPF 034.429.401-33, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/12/2021.

Gabinete da Presidência, 09 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO**,** com abertura e julgamento ocorridos em 09 de dezembro de 2021, as 09h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo ***MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E ESCRITÓTIO EIRELI***, inscrita no **CNPJ de nº 33.955.893/0001-88,**com o seguintes itens:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
4.	150 UN	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	R$ 2,76	R$ 414,00
5.	150 UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	R$ 8,37	R$ 1.255,50
6	200UN	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO	R$ 7,55	R$ 1.510,00
7.	10UN	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	R$ 13,58	R$ 135,80
10	10UN	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	R$ 49,94	R$ 499,40
12	10UN	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	R$ 28,62	R$ 286,20
14	45 UM	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	R$ 4,25	R$ 191,25
17	30 UN	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	R$ 3,55	R$ 106,50
18	400 PCT	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R$ 5,03	R$ 2.012,00
19	250 PCT	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	R$ 3,98	R$ 995,00
20	150 UN	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	R$ 4,90	R$ 735,00
21	50 UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA 24 MESES, COM GATILHO.	R$ 11,59	R$ 579,50
22	250 UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1	R$ 2,30	R$575,00
23	15UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	R$10,19	R$ 152,85
24	50 UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	R$3,71	R$ 185,50
25	50UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	R$ 3,58	R$ 179,00
26	400 UN	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	R$ 4,55	R$ 1.820,00
27	250UN	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE,23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES,BRANCO,GROFADO COM TEXTURA	R$2,79	R$697,50
28	90UN	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	R$ 10,96	R$986,40
29	10UN	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE	R$ 34,10	R$ 341,00
31	30UN	LIMPA MOVEIS - OLEO, AROMA DE JATOBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 100ML COM TAMPA DE PRESSAO, NAS PARTES SUPERIORES	R$ 9,19	R$275,70
32	50UN	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA COM 5 LITROS, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA.	R$ 5,78	R$289,00
33	50UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO EXTRA GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIEEXTERNA ANTIDERRAPANTE	R$ 11,25	R$ 562,50
35	50 UM	OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICAO DE DETERGENTE	R$ 9,00	R$ 450,00
36	10UN	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	R$ 14,14	R$ 141,40
37	60 PCT	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	R$ 2,60	R$ 556,00
38	24 UN	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO	R$ 5,86	R$ 140,64
39	50 UN	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	R$17,92	R$ 896,00
42	200 PCT	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M.	R$14,55	R$ 2.910,00
43	100UN	PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADO,AERADO,FOLHA DUPLA, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO(22CMX20M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70S, COR BRANCA	R$ 4,85	R$ 485,00
44	300 UN	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	R$ 1,81	R$ 543,00
45	10UN	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON	R$5,05	R$ 50,50
46	100UN	PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, ..., NO TAMANHO PARA APARELHO DE GPS	R$ 7,51	R$ 751,00
47	100UN	PILHA - TIPO ALCALINA PALITO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	R$ 9,25	R$ 925,00
48	400UN	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML,SEM TAMPA	R$ 4,08	R$ 1.632,00

49	300 PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, DIAMETRO DE 23CM DE DIAMETRO, COM ALTURA DE 1,5CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 25 MICRAS DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA	R$ 5,09	R$ 1.527,00
56	18 UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	R$ 13,72	R$ 246,96
57	100 UN	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM LIMPEZA, COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGANICOS, SEQUES, TRANTES, BRANQUEADOR OTICO, CORANTE, PERFUME EAGUA., COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AROMA LAVANDA., NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM 500 GRAMAS.	R$ 7,80	R$ 780,00
58	40 PCT	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	R$ 8,95	R$ 358,00
59	150UN	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS	R$ 9,96	R$ 1.494,00
60	200UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS.	R$ 5,25	R$ 1.050,00
61	200 PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	R$ 4,15	R$ 830,00
62	200 PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	R$ 4,02	R$ 804,00
63	200 PCT	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	R$ 4,29	R$ 858,00
66	30UN	TAPETE - TIPO EMBORRACHADO, EM VINIL, MEDINDO 1,00 X 1,50	R$ 62,85	R$ 1.885,50
67	20 UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	R$ 15,00	R$ 300,00
68	30PCT	VELA - PARAFINA, COMUN, TIPO SETE DIAS, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA Nº 10.	R$ 9,16	R$ 274,80
69	100UN	VELA-PARAFINA, COMUM, PAVIO DE ALGODÃO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA.	R$ 9,16	R$ 916,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R$ 35.589,40	

com valor total dos itens - R$ 35.589,40 **(trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove e quarenta centavos)**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 09 de dezembro de 2021.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 11/2021/CIDESAT

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 17/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 11-2021, Pregão Eletrônico 02-2021, tendo como objeto *Aquisição de Materiais hidráulicos, para cerca, cerca elétrica, adubos, fertilizantes e insumos para implantação de Unidades de Referência Tecnológicas de Leite na Região do Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, conforme Convênio SEAF-MT nº 0498/2021*,** resolve, **HOMOLOGAR** a empresa, "VENCEDORA" do Lote 01 **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15, com o valor global de R$ 9.019,99 (Nove Mil e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme descrição a seguir:**

		Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1	**Materiais Hidráulicos**				**9.019,99**
1	Adaptador de mangueira 3/4 para cano soldavel 25mm	UN	2	1,87	3,74
2	Adaptador rosca interna para mangueira de 3/4	UN	4	3,49	13,96
3	Adaptador soldável curto 25mm x ¾ com bolsa e rosca	UN	1	1,68	1,68
15	Bóia elétrica 3/4	UN	1	40,25	40,25
16	Bóia simples para caixa dágua	UN	3	48,63	145,89
24	Adesivo pvc grande 175g	UN	3	32,85	98,55
27	Curva 90° soldável 50mm	UN	4	20,18	80,72
29	Emenda para mangueira 3/4	UN	25	1,74	43,50
35	Fita veda rosca grande 18MMx50M	UN	6	13,94	83,64
36	Flange 50mm para saída da caixa	UN	1	36,36	36,36
43	Joelho soldável pvc marrom 25mm	UN	4	1,24	4,96
45	Luva LR pvc 25mm rosca/lisa	UN	4	2,65	10,60
46	Mangueira 3/4 ÁGUA FRIA polietileno rolo100m	UN	31	209,60	6.497,60
48	Bucha Redução sold 50 mm/25 mm pvc	UN	4	5,09	20,36
49	Bucha Redução sold de 32mm/ 25mm pvc	UN	16	1,79	28,64
50	Registro esfera 25 mm sold pvc	UN	8	16,33	130,64
51	Registro esfera 50 mm sold pvc	UN	4	37,17	148,68
54	Te mangueira 3/4	UN	6	4,73	28,38
57	Torneira Bóia vazão total 3/4	UN	10	78,62	786,20
58	Tubo soldável pvc marrom 50mm - barra 6m	UN	4	107,01	428,04
59	Tubo soldável pvc marrom25mm - barra 6m	UN	12	32,30	387,60

São José dos Quatro Marcos, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2021.

Presidente do CIDESAT: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021/CIDESAT

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar a Tomada de Preços Nº 02/2021 objetivando a Seleção de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia na manutenção/reforma de 4 Pontes de Madeira na MT-435 localizadas no Município de Reserva do Cabaçal-MT em atendimento a ampliação de meta do Convênio SINFRA nº 1207/2016. A realizar-se na sede do Consórcio localizado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, em São José dos Quatro Marcos-MT, no dia **27/12/2021** com Início da sessão de abertura dos envelopes às **9:00h** (horário local)**.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de dezembro de 2021.

Ricardo Santos Dela Cruz - Presidente da CPL - Portaria 16/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 20/2021

CONTRATANTE:LUIZ EDUARDO FERREIA COELHO;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o

relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços

de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos

definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de

abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),

que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e

50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 10 de novembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 21/2021

CONTRATANTE:ADNIR FERREIRA LIMA;

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o

relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços

de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos

definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de

abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),

que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e

50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 02 de dezembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 11/2021

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 11/2021

Inexigibilidade n° 06/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Shows Regionais para atender o Termo de Convênio n° 1269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto de Realização do Festival de Música - Canta Torixoréu, na cidade de Torixoréu – MT.

SHOW NACIONAL CONTRATADO: BANDA NACIONAL DA DUPLA DI PAULO & PAULINO, para apresentação no dia 11 de dezembro de 2021

CONTRATADA: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.506.295/0001-11

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 017/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

OBJETO: contratação de shows artísticos regionais com as Bandas: MYAU C' LATE, RODRIGO SOUZA E BANDA E STUDIO BAND diretamente para apresentação musical nos dias 10 a 12/12/2021, na cidade de Torixoréu – MT, no evento Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 020/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

OBJETO: Contratação de show artístico de Show Regional da Dupla Zé Marcos e Juliano diretamente para apresentação musical no dia 12/12/2021, na cidade de Torixoréu – MT, no evento Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 09/2021

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 09/2021

Inexigibilidade n° 04/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Shows Regionais para atender o Termo de convênio n° 1269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto de Realização do Festival de Música - Canta Torixoréu, na cidade de Torixoréu – MT.

SHOWS CONTRATADOS: BANCA MYAU C' LATE, RODRIGO SOUZA E BANDA E STUDIO BAND de 10 a 12 de dezembro de 2021

CONTRATADA: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI.

CNPJ: 06.183.350/0001-17

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 12/2021

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 12/2021

Inexigibilidade n° 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Show Regional para atender o Termo de Convênio n° 1269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto de Realização do Festival de Música - Canta Torixoréu, na cidade de Torixoréu – MT.

SHOW REGIONAL CONTRATADO: ZÉ MARCOS E JULIANO, para apresentação no dia 12 de dezembro de 2021

CONTRATADA: IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.202.378/0001-04

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CIDESAPA, torna público a adesão parcial à ATA de registro de preços nº 024/2021, originada do Pregão Presencial nº 028/2021 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, para aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios para utilização nas ações culturais e esportivas, a fim de atender o evento cultural Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL que será realizado nos dias 10 a 12/12/2021, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: A.P DA SILVA MULTIEVENTOS ME CNPJ: 10.883.236/0001-77

Valor Total: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 018/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: C & C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

OBJETO: contratação de show artístico da Banda Cleber e Cauan diretamente para apresentação musical no dia 10/12/2021, na cidade de Torixoréu – MT, no evento Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 021/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: A.P DA SILVA MULTIEVENTOS ME.

OBJETO: adesão parcial à ATA de registro de preços nº 024/2021, originada do Pregão Presencial nº 028/2021 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, para aluguel de bens móveis, equipamentos e acessórios para utilização nas ações culturais e esportivas, a fim de atender o evento cultural Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL que será realizado nos dias 10 a 12/12/2021, conforme descrito nos itens da referida ata.

VALOR: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 10/2021

Aviso de Contratação

Processo Administrativo Licitatório n° 10/2021

Inexigibilidade n° 05/2021

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, vem dar publicidade a quem possa interessar que foi realizado processo Contratação de Shows Regionais para atender o Termo de convênio n° 1269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com objeto de Realização do Festival de Música - Canta Torixoréu, na cidade de Torixoréu – MT.

SHOW NACIONAL CONTRATADO: BANDA NACIONAL COM CLEBER E CAUAN, para apresentação no dia 10 de dezembro de 2021

CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.907.300/0001-60

VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 022/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: E M DA SILVA – ME

CNPJ: 08.618.802/0001-71

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de decoração temática e segurança desarmada para atender o evento cultural Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL que será realizado nos dias 10 a 12/12/2021.

VALOR: R$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 019/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADO: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.506.295/0001-11

OBJETO: contratação de show artístico da Dupla Di Paulo & Paulino diretamente para apresentação musical no dia 11/12/2021, na cidade de Torixoréu – MT, no evento Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGENCIA: 31/12/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

O CIDESAPA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia, torna público a ratificação da dispensa de licitação, com o objeto de serviços de decoração temática e segurança desarmada para atender o evento cultural Festival de Música - Canta Torixoréu, atendendo ao Termo de convênio n° 1269/2021, firmado entre este Consórcio Intermunicipal e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL que será realizado nos dias 10 a 12/12/2021.

Empresa: E M DA SILVA – ME CNPJ: 08.618.802/0001-71

Valor Total: R$ 13.498,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – DE 18/11/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de credito especial no Plano de Ação no exercício de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura credito especial no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2021, criação de novo elemento de despesa, abaixo discriminado:

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições – R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior do novo elemento de despesa será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64.

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 20. 000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as deposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em 18 de novembro *de 2021*.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – DE 01/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de credito suplementar no Orçamento Vigente de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Vigente, junto a Resolução n.º 004/2021 de 30/07/2021, ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 15. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior do novo elemento de despesa será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64.

01.001 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura do Vale do Arinos

04.122.002.2001 - Manutenção com a Gestão do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 15. 000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as deposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em 01 de dezembro *de 2021*.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL)** PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
02	CONSUTA DE UROLOGIA COM DESLOCAMENTO	R$ 100,00

RODNEY PEREIRA DO NASCIMETO – VIRTUS UROLOGIA

CNPJ Nº 13.166.450/0001-09

CONTRATADA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CNPJ 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

CUIABÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 27/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 27/2021, que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra de Caminhões basculantes –placas NJA-5974, NJB-4374, NJA-6024, NIY-7244, serviços de solda embuchamento, reparos e revisões , para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal **-**CIDESA/NA.

Favorecido: RONAN R. DA SILVA **inscrito sob a CNPJ:** 10.311.294/0001-26,**Endereço:** Rua 11 de Julho, Esq. Com Avenida Padre Josimo **–** Porto Alegre do Norte - MT.

Valor global: R$ 29.700,00 **(**vinte nove mil setecentos reais**).**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 27/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Pregoeira, Sr.ª **ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução no. 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, considerando o procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, a Pregoeira ADJUDICA os itens às empresa vencedoras:

PRIME MEDICINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.953.310/0001-63, COM Valor Global de 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais);

Rondonópolis/MT, 09 de Dezembro de 2020.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa:

PRIME MEDICINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.953.310/0001-63, COM Valor Global de 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais);

.

Rondonópolis MT, 09 de Dezembro de 2021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.336/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço

para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Clínica Médica (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA**) para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela empresa cuiabana de saúde publica, conforme edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 22 de dezembro de 2021, às 10h00-min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2021.

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 210/2021 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.872 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

APOSTILAMENTO 001/2021 AO CONTRATO nº. 210/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 166/2021

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas Áreas de Gestão de Pessoas; Recursos Humanos; Controle de Frotas e de Estoque.

NA PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO ACIMA ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO: Com base no **art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO: Com base no **art. 136, inciso IV da Lei Federal nº. 14133/2021**, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

Água Boa-MT, 09 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 043/2021.

OBJETO: Futuras e Fracionadas Aquisições de merenda escolar para o Município de Agua Boa.

DATA: 23/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 09 de Dezembro de 2021.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o servidor ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Nível Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	VALOR	ELEVAR PARA	VALOR
EDUARDO SCHILLER DO CARMO DE CARVALHO LUCAS	ENCANADOR DE REDE DE AGUA	A/I	1.978,03	A/II	2.096,71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 072/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o pagamento referente ao mês de OUTUBRO/2021, relativo ao CUSTEIO MENSAL DE 10 LEITOS U.T.I. - TIPO II Adulto e Pediátrico para atendimento exclusivo de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 3.202, de 18 de Novembro de 2021.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 480.000,00** (Quatrocentos oitenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 09 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Publicação da nomeação da servidora no Diário Oficial do Estado edição nº.28.124, de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, Requerimento da servidora protocolado no RH em 03 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para a servidora pública municipal, Senhora ***CIANA KAREM KIST LUVISON***, devidamente inscrita no CPF sob nº 039.809.721-60, matrícula nº.7527.1, efetiva no Cargo de Assistente de Controle Interno, 40 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 2º - A servidora ficará afastada de suas atividades pelo período de até 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 09 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionada a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação da servidora no cargo a ser empossada no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência da servidora, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 014/2021 AO CONTRATO Nº. 193/2020

TERMO ADITIVO Nº. 014/2021 ao Contrato n°. 193/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 100/2020

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09.01.2022

DATA: 09/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de materiais natalinos (árvores de natal) para decoração natalina, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.
Favorecido	RSC Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 07.583.972/0001-03.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 137.407,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 047/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 047/2021, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para serviço de locação de som e iluminação para o Evento de Natal "Fé e Magia", no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Vilmar Wagner, CNPJ: 12.333.375/0001-52
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 046/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 046/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 073/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **PAGAMENTO DOS LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR EXCLUSIVO PACIENTES - COVID-19,** relativo a 06 (seis) leitos, referente ao mês de **NOVEMBRO/2021** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 3.342 de 01 de dezembro de 2021

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 86.169,60** (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 09 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 221/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: V W ESTRUTURAS METÁLICAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT, nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021 .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QTD	VALOR	TOTAL
21769	BONECO DE NEVE ENCANTADO (ALTURA 1,45M X 0,90M LARGURA X 0,50 PROFUNDIDADE)	UND	1	4.590,00	4.590,00
3964314	MÁQUINA DE NEVE QUE PRODUZ NEVE ARTIFICIAL, COM TAMANHO DE 27X36,5X49,2CM, DISTÂNCIA E ALTURA MÁXIMA DE 7M E 5M, CAPACIDADE DE 5L, PESO DE 13KG E POTÊNCIA DE 300W.	UND	2	4.500,00	9.000,00
3964320	ESTRELAR (ALTURA 1,90M X 1,00M LARGURA)	UND	30	995,00	29.850,00
3964322	TUBO SNOWFALL LED BRANO 0,80CM	UND	200	38,00	7.600,00
3964327	ESTROBO DE FIXAÇÃO - LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6W - COR BRANCA - 50 A 60 PISCA/ FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA, TENSÃO 220 VOLTS, IP44 PARA USO EXTERNO.	UND	27	35,00	945,00

Valor Total R$ 51.985,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 08 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para serviço de locação de painel de LED para o Evento de Natal "Fé e Magia", no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Vilmar Wagner, CNPJ: 12.333.375/0001-52
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 045/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 045/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 09 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 074/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade atender a PORTARIA GM/MS Nº 3.313 DE 30 DE Novembro de 2021 que Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, e que conforme Artigo 3º descrito na mesma, para a valorização do cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês **SETEMBRO.**

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 09 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº001/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº001/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Aprovação de R$ 10.000,00 via Fundo Municipal do Idoso-**FUMID-AB**, para apoiar o evento e a compra de lembrancinhas aos Idosos do SCFV da Secretaria Municipal de Água Boa, dá outras providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2 º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

Considerando que fora apreciado pela plenária do CMDPI no dia 16/11/2021 conforme ATA nº 009 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o SCFV da Secretaria Municipal de Água Boa/ MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 do Fundo Municipal do Idoso de Água Boa-MT-**FUMID-AB**, para apoiar a realização de eventos e a compra de lembrancinha para os idosos que estão inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 09 de dezembro de 2021.

RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021,** cujo objeto consiste na "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE",** conforme anexo nos autos, as agricultoras: Sra. **DANIELA OLIVEIRA CARDOSO,** sagrou-se vencedora dos itens (1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 20, 21 e 22), totalizando o valor global R$ 29.403,85 (vinte e nove mil e quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos) e a Sra. **JACKELINE APARECIDAMARTINS DA SILVA,** sagrou-se vencedora do itens (1, 2, 7, 10, 12, 20 e 21), totalizando o valor global de R$ 3.949,22 (três mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 26 de Novembro de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021, de 08 de Dezembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA.

Valor Total: R$ 3.113.188,00(três milhões cento e treze mil cento e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 08 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021,** cujo objeto consiste na "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE",** conforme anexo nos autos, as agricultoras: Sra. **ZELIA DOS SANTOS CASTRO,** sagrou-se vencedora dos itens (05 06, 09, 15 e 19), totalizando o valor global R$ 5.516,20 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e cinte centavos) e a Sra. **MARIA ABADIA OUREDO BARBOSA,** sagrou-se vencedora do itens (06, 09, 15 e 19), totalizando o valor global de R$ 2.106,40 (dois mil e cento e seis reais e quarenta centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista – MT, 26 de Novembro de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO ADM: Nº 140/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES DE USO COMUNS A SAÚDE, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde PSF's I, II e III de Alto Garças- MT – REFERENTE A Nº. DA PROPOSTA: 15196. 951000/1150-01 MINISTERIO DA SAÚDE. Empresas vencedoras valor total: R$70.294,35 (setenta mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos): MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI (07508571000180) com o lote: 18 no valor total de R$2.699,85 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP (12358170000121) com os lotes: 11 e 23 no valor total de R$6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21484336000147) com os lotes: 16, 24 e 29 no valor total de R$15.843,60 (quinze mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12313826000190) com os lotes: 1 e 25 no valor total de R$2.920,50 (dois mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). CVS SOLUÇÕES COMERCIAS E TECNOLÓGICAS LTDA (39691785000121) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 14, 21 e 26 no valor total de R$24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176) com o lote: 22 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais). 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME (15631700000151) com os lotes: 19 e 28 no valor total de R$6.594,00 (seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais). EMERSON NUNES DO EGITO - MEI (37182085000186) com os lotes: 2, 9, 17 e 27 no valor total de R$8. 000,40 (oito mil reais e quarenta centavos).Itens fracassados: 3, 7, 10, 12, 13, 15 e 20.ALTO GARÇAS - MT, 09 de dezembro de 2021.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADM: Nº 118/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS - MT.Empresas vencedoras valor total: R$1.657.482,82 (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos): PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (38120208000117) com o lote: 207 no valor total de R$55.790,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa reais). C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104) com os lotes: 41, 107, 108, 109, 110, 111, 140, 161, 162, 174, 178, 183, 185 e 187 no valor total de R$89.995,20 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135) com os lotes: 5, 19, 29, 30, 47, 52, 53, 76, 86, 88, 96, 100, 101, 104, 112, 130, 131, 132, 134, 139, 142, 143, 144, 154, 156, 165, 182, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 204, 208, 210 e 211 no valor total de R$466.844,07 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (07626776000160) com os lotes: 50, 80, 138 e 214 no valor total de R$46.457,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais). HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (07094705000164) com os lotes: 13, 64, 118, 121, 167 e 171 no valor total de R$115.350,00 (cento e quinze mil e trezentos e cinquenta reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07847837000110) com os lotes: 20, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 69, 75, 77, 83, 103, 105, 116, 155, 157, 163, 201, 213 e 215 no valor total de R$140.211,20 (cento e quarenta mil e duzentos e onze reais e vinte centavos). AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41851336000145) com o lote: 21 no valor total de R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (25463374000174) com os lotes: 1, 4, 8, 9, 11, 12, 33, 46, 73, 82, 84, 87, 90, 124, 125, 126, 146, 152, 158, 160, 176 e 181 no valor total de R$191.761,80 (cento e noventa e um mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

(39707683000157) com os lotes: 51, 71, 72, 119, 120, 122, 123, 129, 141, 150 e 151 no valor total de R$46.814,75 (quarenta e seis mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os lotes: 3, 6, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 32, 44, 48, 78, 79, 81, 91, 93, 98, 106, 127, 128, 136, 159, 164, 186, 197 e 212 no valor total de R$123.704,70 (cento e vinte e três mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos). MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELLI ME (14425382000100) com os lotes: 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66 e 68 no valor total de R$2.402,40 (dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138) com os lotes: 2, 7, 14, 17, 31, 67, 74, 133, 166, 173, 177, 180, 184, 190, 205, 206 e 209 no valor total de R$326.737,70 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 135 e 137 no valor total de R$8.514,00 (oito mil e quinhentos e quatorze reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com o lote: 70 no valor total de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).Item deserto: 147.Itens fracassados: 10, 18, 24, 28, 34, 35, 43, 49, 54, 59, 65, 85, 89, 92, 94, 95, 97, 99, 102, 113, 114, 115, 117, 145, 148, 149, 153, 168, 169, 170, 172, 175, 179, 200, 202 e 203.ALTO GARÇAS - MT, 09 de dezembro de 2021.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 365/2021

PORTARIA 365/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr**a NOMEAR ELIENE APARECIDA RIBEIRO PRATA ,** portadora do **RG Nº 11139501SSP/MT e do CPF Nº080.651.361.68**, do cargo em comissão – de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 031/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 031/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DE-**

SISTÊNCIA E RENÚNCIA, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE – AUX DE SERVIÇOS GERAIS

ZONA RURAL (AGUA SANTA)

Inscrição Nº26 – FRANCISCA SOUZA DA SILVA – Classificação--------6°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Processo de Atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro Efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 14.113/2020 - NOVO FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90, 216/2009, 247/2010 e PME 2015/2025;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Orientar, Estabelecer e Regulamentar o Processo de Atribuição de classes/aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, para fins de atendimento às demandas das Unidades Educacionais, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

§ 1º- Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 2º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios/AMM, após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a SEMED para ser lotado em sua escola de origem, garantindo atribuição na mesma Unidade de lotação.

§ 3º- Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados no Órgão Central deverão participar do Processo de Atribuição na própria SEMED.

§ 4º- Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do Professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme concurso.

§ 5º- Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei nº 247/2010, acrescida 1 hora no ano de 2021.

REGIME/JORNADA DE TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
26 HORAS	20 HORAS	06 HORAS

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 2º- A atribuição dos Profissionais da Educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, devendo estas cumprir rigorosamente as orientações da Instrução Normativa Nº **002/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT**, referente ao Processo de Atribuição 2022;

Art. 3º- A realização da atribuição da jornada de trabalho será exercida pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas.

§ 1.º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Unidade Educacional será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II -Secretário (a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Educacional sendo: 01 (um) Professor, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional e 01 (um) Apoio Administrativo Educacional;

V - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE, representante do segmento pais.

VI - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE, representante do segmento aluno.

§ 2° O número de membros da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II – 2 (dois) Representantes de Diretores Escolares;

III – 1(um) Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 4° O número de membros da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros, observando que a representatividade de diretores deverá ser maior que a de representantes do CDCE.

§ 5° A Comissão de Inscrição/Atribuição deverá ser constituída em até 5 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Art. 4º- Para a realização da atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I **-** Realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2022;

II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional do quadro dos profissionais efetivos, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho.

III – É de competência da equipe da SEMED organizar e acompanhar todo Processo de Atribuição no Município.

§1º Dever da Comissão da Unidade Educacional:

a) dar publicidade, afixando, em lugar visível, o Edital de convocação, lista de classificação dos candidatos inscritos no processo, quadro de vagas disponíveis e demais atos pertinentes ao processo de atribuição;

b) orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas;

c) monitorar o processo de atribuição;

d) validar os documentos exigidos no formulário de inscrição 2022, sobretudo quanto a veracidade dos mesmos;

e) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação sobre ocorrência de eventuais fatos não previstos na Instrução Normativa e/ou conforme necessidade;

§2º Dever da Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

a) dar publicidade a regulamentação das Instruções normativas e Portarias que regem a Atribuição 2022 e às listas de classificados, afixando-os em lugar visível a todos;

b) orientar a Comissão da Unidade Educacional quanto as eventuais dúvidas;

c) monitorar o processo de atribuição;

d) validar os documentos exigidos no processo de atribuição encaminhados pelas Unidades Escolares, sobretudo atestando a veracidade dos mesmos;

e) analisar os recursos e emitir parecer técnico caso necessário;

f) prestar suporte técnico às Unidades Educacionais;

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º- A Inscrição dos Profissionais Efetivos para o Processo de Atribuição 2022 será realizada na unidade de lotação em horário de funcionamento da Escola, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição (efetivos) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º- Os Profissionais deverão comparecer na Unidade Educacional para o Processo de Inscrição/Atribuição 2022 seguindo os protocolos de Biossegurança.

§ 2º - Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Instrução Normativa que rege o processo, bem como certificar – se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

§ 3º - Ao preencher o formulário de inscrição, o Servidor Efetivo deverá observar:

a) **Se Professor Efetivo -** na Unidade de lotaçãodeverá optar por habilitação do concurso ou segunda habilitação, não sendo permitido a troca após Validação da Inscrição;

b) **Se TAE - Técnico Administrativo Educacional Efetivo** deverá escolher a função para a qual deseja concorrer assinalando apenas uma opção, na função do concurso não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição na Unidade de lotação;

c**) AAE – Apoio Administrativo Educacional Efetivo** deverão inscrever-se na Unidade de lotação, em um único cargo, na função do concurso, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

d) **O Profissional Efetivo** deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, em uma única Unidade Escolar.

Art. 6º-No ato da inscrição, o servidor deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados cadastrais;

b) Opção de atribuição;

c) Formação/titulação;

d) Formação continuada.

§ 1º Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós-graduação, diploma ou Atestado de Conclusão com Histórico Escolar (ou declaração) e cópia para arquivo.

§ 2º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em Instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

§ 3º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 4º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor administrativo, cursos da área de atuação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de veracidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 5º É de responsabilidade do Profissional Efetivo acompanhar a Publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição nas Unidades Educacionais e Secretaria de Educação.

Art.7º- No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.8º- Durante o período das inscrições, os Profissionais Efetivos que finalizar a inscrição não poderão incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - A RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS conforme classificação, será publicada no mural da Unidade Escolar onde a mesma foi realizada**,** de acordo com as datas definidas no cronograma citado nesta Instrução Normativa;

III- A SEMED não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas pela Unidade Escolar;

IV - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado pela Unidade Escolar para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e o encaminhará para a SEMED para devidas providências.

V **-** Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição/atribuição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo Único - A relação/classificação dos interessados Efetivos a aulas adicionais ficará disponível na própria unidade de lotação de inscrição, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "RECURSOS DEFERIDOS*", devendo as* UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art.9º- Quanto a Classificação Final, os Profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I- Servidor Efetivo:

1º Maior Titulação;

2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;

3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;

4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

5º Maior Idade.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art.10 - As Comissões de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

Art.11 - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, no prazo de até 24h respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - via processo com documentos comprobatórios (originais), não resolvendo na unidade escolar, o processo será encaminhado para a Comissão de Atribuição da SEMED;

b) na SEMED - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SEMED terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. Se o parecer for favorável ao candidato, o processo retorna para a escola para cumprimento da decisão do mesmo. Os RECURSOS "DEFERIDOS" pela Comissão Municipal/SEMED serão encaminhados a Unidade Escolar e reposicionado os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição;

c) a interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo as Comissões de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

d) após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

e) nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

f) compete a SEMED organizar, acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição.

SEÇÃO V

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art.12 - O Profissional Efetivo no ato da inscrição deverá se apresentar na Unidade Escolar de lotação no Município munido dos Documentos, Certificados e Títulos Originais Registrados para preenchimento do Formulário de Inscrição e VALIDAÇÃO dos dados a serem inseridos.

Art.13 - O Profissional Efetivo seja Professor, TAE ou AAE no momento da inscrição deverão apresentar à Comissão de Atribuição da Unidade Escolar os documentos comprobatórios (originais), com 2 cópias para que uma via seja anexada a sua pasta na Unidade Escolar e a outra via seja encaminhada a SEMED.

§1º O não comparecimento e/ou a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada(cursos) que comprove os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à Comissão de Atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor/candidato a ter nova pontuação/classificação.

§ 2º Caso as Comissões das Unidades Educacionais deixem de enviar os dados referentes a indícios de irregularidade à Comissão da Secretaria de Educação, será apurada igualmente a responsabilização.

§ 3º A qualquer tempo poderá ser designada equipe da SEMED para monitorar qualquer etapa do processo de atribuição nas unidades escolares.

§ 4º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados, validação e verificação de veracidade dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvadas os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato;

§ 5º- O servidor é responsável pela Comprovação das Informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal, caso encontre indícios de inidoneidade na documentação apresentada a validação, onde constatada irregularidades tomará medidas para a responsabilização, podendo gerar desde a exclusão do candidato do Processo até encaminhamento para apuração nos âmbitos administrativos e judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º- Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO VI

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS/JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art.14 - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional serão consideradas as cargas horárias conforme concurso.

Art.15 - O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Capítulo I e II da Lei 247/2010, das seguintes funções e demais excepcionalidades:

I - Técnico Administrativo Educacional/TAE: - FUNÇÕES:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI);

II - Apoio Administrativo Educacional/AAE: - FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza;

c) Manutenção da Infraestrutura/Vigilância.

d) Monitoramento de transporte Escolar;

e) Motorista de Transporte Escolar.

Art.16 - O Profissional Efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu na opção do concurso, observando os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§1º- A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo da Unidade Escolar.

§2º As Comissões de Atribuição da Unidade Escolar e da SEMED deverão respeitar todas as etapas e fases do Processo de Atribuição;

Art.17 - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art.18 - Para atribuição ao cargo de Professor Efetivo a Aulas Adicionais, a Comissão de Atribuição deverá:

I - Atribuir **preferencialmente aulas adicionais** aos Professores Efetivos da Própria Unidade Escolar, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 horas/semanais;

II - Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 30 (trinta) dias perderá direito às aulas adicionais exceto quando se tratar de licença gestacional;

III - Em caso de não conseguir atribuir na Unidade Escolar de inscrição (preferência) o professor efetivo, poderá atribuir na Etapa da SEMED e ainda, se persistir nesta condição, entrará para o CADASTRO GERAL, para futuras convocações.

Art.19 - Os interessados efetivos em atribuir aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Instrução Normativa, fazendo- se presentes nas Etapas, conforme convocação da Unidade Escolar ou SEMED, que deverá ser disponibilizada em mural num local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), procedimento de inteira responsabilidade das Comissões de Atribuição, sendo que:

I - Deverá constar na Ficha de Inscrição da Unidade Escolar o interesse do Professor em aulas adicionais;

II - A Comissão de Atribuição será responsável pela atribuição;

III - Deverão constar na lista no mural da escola, o nome e a classificação de cada profissional obtida na Ficha de Inscrição/Atribuição na data citada no cronograma;

IV - Deverão constar em lista no mural da escola de acordo com a classificação os servidores efetivos inscritos para as vagas de aulas adicionais;

V - Todo interessado deverá obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) cronograma anexo nesta Instrução Normativa, sendo que a não observância dos prazos estipulados indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem.

VI - Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem outro vínculo público (município/ estado/ união), com qualquer outro cargo/função.

Parágrafo Único- As atribuições acontecerão nas datas de 25,26, 27 e 28 de JANEIRO DE 2022 nas Unidades Escolares Municipais, revogando-se a data de 21/01/2022 na Portaria 004/2021/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT. Assim que terminadas as ETAPAS nos dias e turnos citados, as Unidades Escolares deverão encaminhar a SEMED após o término da atribuição, o quadro de aulas e vagas livres ou em substituição, que estarão disponíveis para o preenchimento na SEMED dos CANDIDATOS A AULAS ADICIONAIS E A CONTRATO TEMPORÁRIO.

Art.20 - Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição da Escola e SEMED deverão observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidos.

Art.21 - As funções gratificadas de Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, somente serão alterados mediante resultado da eleição e parecer do Poder Executivo.

Art.22 - A 1º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (25.01.2022) NA UNIDADE ESCOLAR – nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas é destinada especificamente aos Professores Efetivos onde observam-se:

I - Para os Professores Efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou **enquadramento**;

II - Os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

III- Para os Professores Efetivos e, lotados na unidade escolar que optarão por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

IV - Igualmente nesta fase os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor que optaram por atribuição na disciplina da nova habilitação, deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para professor efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

V – Escolha do professor efetivo inscrito para concorrer a função de Coordenador Pedagógico pelos pares através do voto secreto;

Art.23 - A 1º ETAPA PERÍODO MATUTINO- (26.01.2022) NA UNIDADE ESCOLAR - para TAE e AAE efetivos lotados na Unidade Educacional - seguindo cronograma constante nos Anexos desta Instrução Normativa para os cargos e funções aos quais concorrem.

Parágrafo Único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa na SEMED.

Art.24 - A 2º ETAPA PERÍODO VESPERTINO- (26.01.2022) - NA SEMED- atribuição por cargo/função destinado ao TAE e AAE Remanescente de acordo com a lista encaminhada pela Unidade Escolar a SEMED - observando a ordem de classificação no Cadastro Geral dos efetivos.

Art.25 - A 2º ETAPA PERÍODO VESPERTINO- (26.01.2022) NA SEMED- nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas destinada especificamente aos Professores Efetivos Remanescentes.

a) Após a atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;

b) O não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

c) Professores Remanescentes deverão atribuir na disciplina de formação;

Art.26 - A 3º ETAPA PERÍODO MATUTINO - (27.01.2022)– A Atribuição de AULAS ADICIONAIS NA ESCOLA aos Professores Efetivos da Unidade Escolar, na disciplina de inscrição, serão atribuídas a carga horária adicional de no máximo 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário comprovadamente;

a) Para atribuição em aulas adicionais aos servidores efetivos, seguirão a ordem da lista de classificação conforme interesse do candidato;

b) Esgotada a relação de candidatos efetivos inscritos na unidade escolar, e ainda necessitando de profissional para composição do quadro, encaminhar a SEMED para conhecimento na data de 27/01/2022 no período vespertino, onde a mesma fará mediante Convocação de lista Classificatória a atribuição das aulas adicionais a Professores Efetivos de outras Unidades Escolares que tiverem interesse, ainda assim necessitando de Profissional para completar o quadro da Unidade Escolar, a SEMED providenciará Contrato Temporário de acordo com Processo Seletivo 001/2021 conforme classificação.

Art.27 - A 4º ETAPA PERÍODO VESPERTINO - (27.01.2022) – A Atribuição de AULAS ADICIONAIS NA SEMED aos Professores Efetivos que tiverem interesse em aulas adicionais em outras Unidades Escolares Municipais que houver vaga, deverão ter a carga horária adicional de no máximo de 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário comprovadamente;

Art.28 - É de responsabilidade da Escola encaminhar a SEMED o quadro de vagas livres e/ou em substituição para atendimento de cargo/função, destinadas para o preenchimento dos contratos temporários para o ano letivo de 2022.

Art.29 - A 5º ETAPA PERÍODO MATUTINO - (28.01.2022) - NA SEMED Excepcionalmente para Atender a Demanda de Atribuição AOS CANDIDATOS ATIVOS do Processo Seletivo 001/2021 nos cargos de Professor, TAE e AAE.

Parágrafo Único - Exclusivamente para atribuição na disciplina de Educação Física, exigir-se-á Professor com Habilitação em Licenciatura Plena em Ed. Física e na ausência deste, atribuir ao Pedagogo com afinidade na disciplina.

Art.31- Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da Unidade Escolar completo, não será permitido à unidade escolar ou SEMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando houver ocorrência da vaga livre, em substituição ou concursado.

Parágrafo Único - Para o caso de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do titular, nos casos de servidores administrativos, deverão ser observados:

a) O efetivo terá direito de escolher o turno em que irá trabalhar, caso houver vaga em mais de um turno livre em substituição;

b) Em havendo servidores contratados nos dois turnos, perderá a vaga aquele lotado no turno em que o efetivo escolher.

SEÇÃO VII

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art.32- A atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar na Creche Municipal e nas Escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade conforme classificação na ficha de contagem de pontos com habilitação em pedagogia:

a)Educação Infantil: Berçário e Maternal;

b)Educação Infantil: Pré I e II;

c) Alfabetização: 1º e 2º ano;

d) Alfabetização: 3º e 4º ano;

§2º - No município onde os Profissionais habilitados não forem suficientes poderão atuar em caráter excepcional profissionais com outras formações, tais como:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

b) Curso de Magistério em nível médio;

c) Nos 5ºe 6º ano, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento;

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33- O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo e/ou estabilizado, que excederem ao número definido por unidade escolar ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SEMED nas escolas do Município onde houver vaga.

Art.34- Para dar cumprimento às datas e prazos das Etapas do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de Atribuição responsáveis deverão seguir o cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa Nº002/2021/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

Art.35 - Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o Processo de Execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.36 - A Equipe Gestora da Unidade Escolar bem como a Equipe da SEMED que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos Profissionais da Educação Básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da legislação vigente.

Art.37- Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal da SEMED.

Art.38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DATAS	AÇÕES	LOCAL
17/12/2021	Período de inscrição (Contagem de pontos) Das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h	Nas Unidades Escolares
20/12/2022	Interposição de Recurso da contagem de ponto – período matutino. Parecer da interposição de recurso – vespertino.	Nas Unidades Escolares SEMED
20/01/2022	Inscrição dos candidatos a Coordenação Pedagógica.	Nas Unidades Escolares
24/01/2022	Apresentação da proposta dos candidatos a Coordenação Pedagógica aos pares e gestores	Nas Unidades Escolares
25/01/2022	Atribuição aos professores efetivos e Eleição do Coordenador Pedagógico – período matutino.	Nas Unidades Escolares
26/01/2021	Atribuição dos TAE's e AAE's efetivos lotados nas Unidades Escolares – período matutino.	Nas Unidades Escolares
26/01/2021	Atribuição para cargo/função destinado ao TAE e AAE remanescentes – período vespertino. Processo de atribuição de classes e/ou aulas destinadas especificamente aos professores efetivos remanescentes – período vespertino.	SEMED
27/01/2022	Atribuição de aulas adicionais na escola aos professores efetivos da Unidade Escolar – período matutino.	Nas Unidades Escolares
27/01/2022	Atribuição de aulas adicionais na SEMED aos professores efetivos que tiverem interesse em aulas adicionais em outras unidades escolares municipais que houver vagas – período vespertino.	SEMED
28/01/2022	Excepcionalmente para atender a demanda de atribuição aos candidatos ativos do processo seletivo 001/2021 nos cargos de professor, TAE e AAE.	SEMED

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSOR EFETIVO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:	
NACIONALIDADE:		
NATURALIDADE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
TELEFONE:		
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:		
Email:		
ATUAÇÃO		
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO	
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	( ) Educação Infantil – Creche: Berçário e Maternal ( ) Educação Infantil – Pré I e II ( ) Alfabetização (1º e 2º Ano) ( ) Alfabetização (3º e 4º Ano) ( ) 5º e 6° Ano	
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 26 horas/Semanais ( ) 40 horas/Semanais	
INTERESSE:	Aulas adicionais ( ) sim ( ) não	
CONTAGEM DE PONTOS		
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021	3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (2019 e 2020)	1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (2021)	2,0 pontos a cada 40 horas	
Desenvolvimento e conclusão do Projeto União Faz a Vida em 2021	5,0 pontos (por projeto)	
Desenvolvimento e conclusão de Projetos indicados pela SEMED 2021	5,0 pontos (por projeto)	

Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano	
Frequência em reuniões administrativas e pedagógicas	2,0 pontos	
Participação e atuação nos Conselhos 2021	3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena na área da educação	10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	40,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PAD – Processo Administrativo Disciplinar	- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL		

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) - Em **"*APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM*"** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
B) ( )- Exercer a função de **"*SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*"**, mediante perfil para auxiliar coordenação peda gógica inclusive no controle de infrequência dos alunos (professor);
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

_____ _____ _____

Diretor (a) Secretário Presidente do CDCE

_____ _____

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – TAE/TDI EFETIVO

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:		
NACIONALIDADE:			
NATURALIDADE:			
DATA DE NASCIMENTO:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:			
Email:			
ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO:	( ) Secretaria Escolar ( ) Multimeios Didáticos/Instrutor de Informática ( ) TDI		
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 25 horas/Semanais ( ) 30 horas ( ) 40 horas		
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	REFERENCIA	TOTAL	
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021	3,0 pontos		
Participação via certificação em Cursos (anos 2019 e 2020)	1,0 ponto a cada 40 horas		
Participação via certificação de Cursos (ano 2021)	2,0 pontos a cada 40 horas		
Participação na execução do Projeto União Faz a Vida em 2021	5,0 pontos (por projeto)		
Partcipação na execução de Projetos indicados pela SEMED 2021	5,0 pontos (por projeto)		
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação	1,0 ponto a cada ano		
Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos		
Participação na Composição de Conselhos 2021	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Técnico em Pró funcionário ou Arara Azul	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	- 2,0 por/ocorrência		
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 por/ocorrência		
TOTAL FINAL			

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções.

2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA"*** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares dentro e fora da sala de aula;
B) ( ) - Exercer a função de **"*AUXILIAR DE SECRETARIA*",** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na secretaria da Unidade Escolar;
C) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE BIBLIOTECA",*** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na biblioteca da Unidade Escolar;
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

Diretor (a) Secretário Presidente do CDCE

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
ESTADO CIVIL:	( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( )OUTROS:		
NACIONALIDADE:			
NATURALIDADE:			
DATA DE NASCIMENTO:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO/RESIDÊNCIA:			
Email:			
ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL:	EFETIVO		
APOIO ADMINISTRATIVO:	( ) Nutrição ( ) Infraestrutura/limpeza ( ) Monitor(a) ( ) Motorista		
JORNADA DE TRABALHO:	( ) 25 horas/semanais ( ) 30 horas/Semanais		
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS		REFERENCIA	TOTAL
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2021		3,0 pontos	
Participação via certificação em Cursos (anos 2019 e 2020)		1,0 ponto a cada 40 horas	
Participação via certificação de Cursos (ano 2021)		2,0 pontos a cada 40 horas	
Participação na execução do Projeto União Faz a Vida em 2021		5,0 pontos (por projeto)	
Partcipação na execução de Projetos indicados pela SEMED 2021		5,0 pontos (por projeto)	
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação		1,0 ponto a cada ano	
Frequência em reuniões administrativas		2,0 pontos	
Participação na Composição de Conselhos 2021		3,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra		2,0 pontos	
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos		2,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio		5,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Técnico em Pró funcionário ou Arara Azul		10,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena		20,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização		25,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado		30,0 pontos	
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado		35,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS			
Documento oficial de ADVERTÊNCIA		- 2,0 por/ocorrência	
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		- 5,0 por/ocorrência	
TOTAL FINAL			

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) – Exercer a função de ***"AGENTE DE PÁTIO"*** - até 2 (dois) cargos, em atividades complementares fora da sala de aula;
B) ( ) - Exercer a função de **"*MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR*",** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares no transporte escolar;
C) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE BIBLIOTECA",*** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na biblioteca da Unidade Escolar;
D) Exercer a função de ***"RECEPCIONISTA",*** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares fora da sala de aula;
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

Diretor (a) Secretário Presidente do CDCE

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 486/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 103/2021 oriundo do Adesão nº 012/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. LEANDRO ALVES DE ALMEIDA, servidor público de provimentos no cargo de secretário municipal de administração e fazenda, matrícula funcional nº 004756 lotado no secretário municipal de administração, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 103/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. VERÔNICA SANTANA FERREIRA, servidora pública de provimentos no cargo de assessor de gabinete, matrícula funcional nº 004901, lotado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 103/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 103/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 103/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 103/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1249/2021

"Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 1108/2020 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Através do Convênio autorizado pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar aporte financeiro no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual cujo pagamento será feito em parcelas mensais de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), todo dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

LEI Nº 1250/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alto Taquari - APPRAT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Alto Taquari – APPRAT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.343.374/0001-99, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Jose Rodrigues, 667, Centro deste Município.

Art. 2°- O valor do repasse será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em parcela única.

Art. 3°. O recurso referente a este repasse, somente poderão ser utilizados, para pagamento de despesas conforme já mencionados no Termo de Convênio 002/2021, a este título, sem prejuízo de demais sanções nas esferas civil e criminal, no caso de desvio de finalidade.

§ 1º- O repasse previsto nesta Lei servirá somente para auxiliar a entidade a cobrir despesas com aluguel, energia e pagamento de servidores.

§ 2°- A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento.

§ 3°- Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IPCA.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei decorrerão de dotação orçamentária própria, obedecendo à seguinte classificação:

02.100.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

9400 – DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

20.606.9400.2207 - MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA

3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1251/2021

"Dispõe sobre a extinção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, e dá providências correlatas".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a extinção da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, cuja instituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 638 de 30 de junho de 2011, podendo, para tal finalidade, adotar todas as providências necessárias à implementação do ato, por decreto.

Parágrafo Único- A extinção da fundação ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros da Fundação a que se refere o art. 1º desta Lei serão integralmente transferidos, no que couber, a órgão da Administração Direta, a ser definido pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a sub-rogar, total ou parcialmente, a critério da Administração, a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem descontinuidade, contratos de trabalho da entidade descentralizada referida no art. 1º desta Lei, vigente até o momento da extinção da entidade, o qual será declarado por decreto do Executivo.

§ 1º- O Executivo disciplinará, mediante decreto, a sub-rogação dos contratos de trabalho mencionados no caput deste artigo:

I - Admitidos por concurso público, cujas atividades tenham sido absorvidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e absolutamente necessários à continuidade do serviço público e;

II - considerados estáveis na forma da redação original do art. 41 da Constituição Federal e do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 2º- Os empregos públicos sub-rogados na forma deste artigo retornarão a suas Secretarias de lotação, mantidas a denominação, as atribuições e a remuneração.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 07 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE NOVEMBRO ANO 2021 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

NOVEMBRO

2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.234.149,10**	**2.557.844,28**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.234.149,10**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		2.234.149,10	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.234.964,46**	**2.036.941,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.916,25	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.204,10	4.936,07
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		38.511,27	22.069,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.188.332,84	2.009.935,19
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**26.459.744,62**	**23.857.663,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		406.545,18	164.120,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.053.199,44	23.693.543,43
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**29.928.858,18**	**28.452.449,12**

Emissão: 09/12/2021 12:06:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.058.000,62**	**940.784,62**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.058.000,62**	**940.784,62**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.058.000,62	940.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.016.953,64**	**1.051.919,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.936,07	3.488,79
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		38.511,27	22.069,94
Outros Pagamentos Extraorçamentários		973.506,30	1.026.361,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.853.903,92**	**26.459.744,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		349.122,97	406.545,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.504.780,95	26.053.199,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**29.928.858,18**	**28.452.449,12**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 09/12/2021 12:06:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.234.149,10**	**0,00**	**2.234.149,10**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	2.234.149,10	0,00	2.234.149,10	2.557.844,28	0,00	2.557.844,28
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.234.149,10**	**0,00**	**2.234.149,10**	**2.557.844,28**	**0,00**	**2.557.844,28**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 09/12/2021 12:30:08

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Novembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**2.234.149,10**	**-965.850,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	2.164.885,17	-780.114,83
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	4.640,54	-145.359,46
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	64.623,39	-40.376,61
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**2.234.149,10**	**-965.850,90**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**2.234.149,10**	**-965.850,90**

Emissão: 09/12/2021 12:07:50 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.200.000,00**	**3.200.000,00**	**2.234.149,10**	**-965.850,90**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.307.000,00**	**1.307.000,00**	**1.058.000,62**	**1.053.084,37**	**1.049.880,27**	**248.999,38**
Pessoal e Encargos Sociais	1.096.000,00	1.094.000,00	957.136,59	957.136,59	957.136,59	136.863,41
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	211.000,00	213.000,00	100.864,03	95.947,78	92.743,68	112.135,97
Despesas de Capital (IX)	**19.000,00**	**19.000,00**				**19.000,00**
Investimentos	19.000,00	19.000,00				19.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**1.058.000,62**	**1.053.084,37**	**1.049.880,27**	**267.999,38**

Emissão: 09/12/2021 12:07:50 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**1.058.000,62**	**1.053.084,37**	**1.049.880,27**	**267.999,38**
Superávit (XIII)			1.176.148,48			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.326.000,00**	**1.326.000,00**	**2.234.149,10**	**1.053.084,37**	**1.049.880,27**	**267.999,38**
Reserva do RPPS						

Emissão: 09/12/2021 12:07:50 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Novembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**4.936,07**	**4.936,07**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.936,07	4.936,07		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**4.936,07**	**4.936,07**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 09/12/2021 12:07:50 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.296.500,00	734.626,84	124.877,76		124.877,76	859.504,60		436.995,40
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.296.500,00	734.626,84	124.877,76		124.877,76	859.504,60		436.995,40
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	16.013,50				16.013,50		8.986,50
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	16.013,50				16.013,50		8.986,50
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	3.500,00	2.365,11	473,02		473,02	2.838,13		661,87
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.500,00	2.365,11	473,02		473,02	2.838,13		661,87
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50.000,00	2.734,76				2.734,76		47.265,24
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00	2.734,76				2.734,76		47.265,24
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	1.395.000,00	755.740,21	125.350,78		125.350,78	881.090,99		513.909,01
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RI								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150	150.000,00							150.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	150.000,00							150.000,00
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO		4.640,54				4.640,54	4.640,54	
	SOMA	150.000,00	4.640,54				4.640,54		145.359,46
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299119900000000	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 09/12/2021 12:10:24

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	55.000,00	58.127,49	6.495,90		6.495,90	64.623,39	9.623,39	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	55.000,00	58.127,49	6.495,90		6.495,90	64.623,39	9.623,39	
	SOMA	105.000,00	58.127,49	6.495,90		6.495,90	64.623,39		40.376,61
	SOMA DAS Receitas Correntes	**1.650.000,00**	**818.508,24**	**131.846,68**		**131.846,68**	**950.354,92**		**699.645,08**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.200.000,00	870.165,84	154.224,09		154.224,09	1.024.389,93		175.610,07
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.200.000,00	870.165,84	154.224,09		154.224,09	1.024.389,93		175.610,07
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	35.000,00	19.131,16				19.131,16		15.868,84
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	35.000,00	19.131,16				19.131,16		15.868,84
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6.000,00	2.812,48	584,18		584,18	3.396,66		2.603,34
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	6.000,00	2.812,48	584,18		584,18	3.396,66		2.603,34
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	1.500,00							1.500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00							1.500,00
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	247.500,00	198.172,29	33.627,69		33.627,69	231.799,98		15.700,02
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	247.500,00	198.172,29	33.627,69		33.627,69	231.799,98		15.700,02
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	4.312,17				4.312,17		3.687,83
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	8.000,00	4.312,17				4.312,17		3.687,83
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	1.500,00	636,90	127,38		127,38	764,28		735,72
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.500,00	636,90	127,38		127,38	764,28		735,72
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	500,00							500,00
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.550.000,00	1.095.230,84	188.563,34		188.563,34	1.283.794,18		266.205,82
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**1.550.000,00**	**1.095.230,84**	**188.563,34**		**188.563,34**	**1.283.794,18**		**266.205,82**
	TOTAL	**3.200.000,00**	**1.913.739,08**	**320.410,02**		**320.410,02**	**2.234.149,10**		**965.850,90**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**	**1.913.739,08**	**320.410,02**		**320.410,02**	**2.234.149,10**		**965.850,90**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 09/12/2021 12:10:24

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 09/12/2021 12:10:24 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2021

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	850.000,00		850.000,00	600.942,18	175.941,47		776.883,65	73.116,35
0.150.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	850.000,00		850.000,00	600.942,18	175.941,47		776.883,65	73.116,35
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		170.000,00	110.340,64	22.584,69		132.925,33	37.074,67
0.150.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	170.000,00		170.000,00	110.340,64	22.584,69		132.925,33	37.074,67
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		60.000,00	36.166,66	7.000,00		43.166,66	16.833,34
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	60.000,00		60.000,00	36.166,66	7.000,00		43.166,66	16.833,34
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		8.000,00					8.000,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	8.000,00		8.000,00					8.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00		6.000,00	3.449,39	711,56		4.160,95	1.839,05
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	3.449,39	711,56		4.160,95	1.839,05
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.250,00			2.250,00	2.750,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	2.250,00			2.250,00	2.750,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	6.000,00		6.000,00	4.140,00			4.140,00	1.860,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	748,68			748,68	4.251,32
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	748,68			748,68	4.251,32
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	14.689,96			14.689,96	5.310,04
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		80.000,00	41.600,00			41.600,00	38.400,00
0.150.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	300,00		300,00	150,00			150,00	150,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	79.400,00		79.400,00	41.450,00			41.450,00	37.950,00
0.154.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	300,00		300,00					300,00
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	20.000,00		20.000,00	10.681,92			10.681,92	9.318,08
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	19.137,39	3.204,10		22.341,49	17.658,51
0.150.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.000,00		3.000,00	46,41			46,41	2.953,59
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	36.000,00		36.000,00	19.090,98	3.204,10		22.295,08	13.704,92
0.154.000000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	34.000,00		34.000,00	3.968,49	443,49		4.411,98	29.588,02
0.150.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	34.000,00		34.000,00	3.968,49	443,49		4.411,98	29.588,02
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00		19.000,00					19.000,00
0.153.000000	Recursos da Taxa de Administração	19.000,00		19.000,00					19.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
0.150.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.874.000,00		1.874.000,00					1.874.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**848.115,31**	**209.885,31**		**1.058.000,62**	**2.141.999,38**
	TOTAL DO ORGAO - 12	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**848.115,31**	**209.885,31**		**1.058.000,62**	**2.141.999,38**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**848.115,31**	**209.885,31**		**1.058.000,62**	**2.141.999,38**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.200.000,00**		**3.200.000,00**	**848.115,31**	**209.885,31**		**1.058.000,62**	**2.141.999,38**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 09/12/2021 12:12:28

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 30 de Novembro de 2021 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 27.853.903,92 VINTE E SETE MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2021

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	202.990,60
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.680.429,46
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.070.617,14
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	3.423.700,52
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	135.964,58
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.415.039,72
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.805.038,28
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.058.391,83
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	24.209,64
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	956.366,55
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	984.715,44
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	321.644,04
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	4.542.433,40
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	699.199,35
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.586.861,93
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	1.372.642,77
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	4.210.366,11
			Total da Fonte:	**27.490.611,36**
0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	3.269,29
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	83.820,54
			Total da Fonte:	**87.089,83**
0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração				
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	276.202,73
			Total da Fonte:	**276.202,73**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**349.122,97**	**Aplicação Financeira:**	**27.504.780,95**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**27.853.903,92**
				Total:	**27.853.903,92**

Emissão: 09/12/2021 12:01:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2021

Data de Emissão: 9/12/2021

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		349.122,97	406.545,18
Créditos a Curto Prazo		198.470,50	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.504.780,95	26.053.199,44
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		28.052.374,42	26.459.744,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		153.082,79	159.430,45
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		153.082,79	159.430,45
TOTAL DO ATIVO		28.205.457,21	26.619.175,07
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.204,10	4.936,07
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		3.204,10	4.936,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		31.041.335,37	23.857.663,64
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		31.041.335,37	23.857.663,64
Patrimônio Líquido			

Emissão: 09/12/2021 12:09:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2021

Data de Emissão: 9/12/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-2.839.082,26	2.756.575,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-2.839.082,26	2.756.575,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.205.457,21	26.619.175,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2021

Data de Emissão: 9/12/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		27.853.903,92	26.459.744,62
Ativo Permanente		351.553,29	159.430,45
Total do Ativo		28.205.457,21	26.619.175,07
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.120,35	4.936,07
Passivo Permanente		31.041.335,37	23.857.663,64
Total do Passivo		31.049.455,72	23.862.599,71
Saldo Patrimonial (I - II)		-2.843.998,51	2.756.575,36

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		4.885,99	50.431,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.885,99	50.431,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2021

Data de Emissão: 9/12/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		27.490.598,95	26.183.415,43
53 Recursos da Taxa de Administração		78.981,89	81.051,54
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		276.202,73	190.341,58
Total das Fontes de Recursos		27.845.783,57	26.454.808,55

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	2.363.355,67	2.162.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.640,54	135.014,81
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.188.332,84	2.009.935,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	88.953.540,49	2.574.462,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		92.509.869,54	6.882.194,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	47.327,61	49.621,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	909.808,98	777.545,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	75.541,97	82.130,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	973.506,30	1.026.361,15
Tributárias	XIV	22.341,49	25.578,44
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	96.077.000,81	5.872.462,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		98.105.527,16	7.833.698,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-5.595.657,62	-951.503,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.363.355,67	2.162.782,59
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.363.355,67	2.162.782,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.640,54	135.014,81
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.640,54	135.014,81

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.188.332,84	2.009.935,19
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	1.188.332,84	2.009.935,19

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		88.888.917,10	2.314.415,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		64.623,39	260.046,88
		88.953.540,49	2.574.462,24

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		43.166,66	45.500,00
Encargos Patronais		4.160,95	4.121,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		47.327,61	49.621,18

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		776.883,65	649.237,00
Pensões		132.925,33	128.308,13
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		909.808,98	777.545,13

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.140,00	0,00
Serviços	65.054,31	57.706,01
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.347,66	24.424,72
	75.541,97	82.130,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		973.506,30	1.026.361,15
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		973.506,30	1.026.361,15

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		22.341,49	25.578,44
		22.341,49	25.578,44

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Novembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		96.072.588,83	5.842.128,33
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.411,98	30.333,86
		96.077.000,81	5.872.462,19

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 09/12/2021 12:09:46 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

CONTRATO N° 106/2021

OBJETO – REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VALOR GLOBAL - R$ 75.815,24 (setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0291/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 106/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SHOW PIROTÉCNICO. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços **FRANCIANE MACEDO DE AMORIM**. Tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2021

MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000 – Apiacás/MT – Brasil - Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ASCIA MITSUBISHI MOTORS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 5055, CEP: 78.550-528, em Sinop/MT neste ato, representada pelo Sr. **Luiz Carlos Soares da Silva**, brasileiro, Empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1238952-8 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.064.601-78, residente e domiciliado na Av. das Itabunas, nº 4762, Centro, em Sinop/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares.

OBJETO - **Mitsubishi L200 TRITON -** VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRACAO 4X4, ZERO KM, ANO REFERENTE AO DA LICITACAO OU POSTERIOR, ACOMPANHA EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COMBUSTIVEL DIESEL, MARCA -**Mitsubishi L200 TRITON MANUAL** TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021. Tendo como objeto deste apostilamento a TROCA DE COR DO VEICULO.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: TROCA DA COR DO VEICULO**, nos termos que se seguem:

Cor ofertada na proposta	COR DO VEICULO PARA ENTREGA
COR SOLIDA BRANCA	COR PRATA

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.93/2021 ARAGUAIANA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a vinculação de servidor junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras”

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o desempenho das funções e atribuições como Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação já vem de algum tempo;

CONSIDERANDO o déficit de pessoal para funcionamento na preparação do cardápio da alimentação escolar nas Escolas Municipais:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional de manter os serviços públicos contínuos na área da educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0011/2021, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a servidora efetiva Srta. Julyana Patricia Corrêa de Moraes, a sua lotação definitiva no cargo de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como a sua vinculação ao Plano de Cargos e Carreira de Servidores da educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2021 ARAGUAIANA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** – Prefeitodo Municípiode Araguaiana**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, bem como estabelecer acerca do recesso administrativo;

CONSIDERANDO que as festas de final de ano envolvem Natal e Réveillon como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, tradições, luzes e cores associadas à esperança do povo que aguarda o advento do ano novo;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados;

CONSIDERANDO que a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso na Administração Pública Municipal, compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 07 de Janeiro de 2022.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Hospital, DAE) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92/2021 ARAGUAIANA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 13 (segunda-feira) de dezembro é comemorado "O DIA DE SANTA LUZIA";

Considerando que no Decreto nº 91/2021 traz o Recesso na Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido as comemorações do 13 de dezembro (segunda-feira) "Dia de Santa Luzia" para o dia 17 de dezembro de 2021 (sexta-feira);

Art. 2º No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços que forem considerados necessários e indispensáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

REGFISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 900 DE 2021 - "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 900 de 2021

Araguaiana – MT, 08 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa aos Projetos/Atividades já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 457.000,00** (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

ORGÃO 0203 - Secretaria de Administração e Planejamento

UNIDADE 020301 - Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade – 2010 -Festejos de Aniversário da Cidade e Filhos Ausentes

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00

FONTE:* 3.00 *Total.....R$ 24.000,00

ORGÃO 0701 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 2040 **–** Programa Agente Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..R$ 35.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

FONTE:* 3.46 *Total.....R$ 41.000,00

Projeto/Atividade – 2045 – Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00

FONTE:** 3.42 **Total.....R$ 27.000,00

ORGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 02 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade – 2073 –Transporte Escolar Fethab

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 17.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

FONTE: 3.33 Total.....R$ 27.000,00

ORGÃO 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE 04 – Fethab

Projeto/Atividade – 2062 –Manutenção e Encargos com Fethab

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 27.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

FONTE: 3.30 Total.....R$ 57.000,00

ORGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 02 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade – 2025 –Manutenção com Programa PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

Projeto/Atividade – 2025 –Manutenção com Programa PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

FONTE: 3.15 Total.....R$ 66.000,00

ORGÃO 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade – 2017 –Manutenção com Programa SCFV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Projeto/Atividade – 2020 – Manutenção com Programa IGD/BF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Projeto/Atividade – 2079 –Programa de Proteção Social Básica Covid-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Projeto/Atividade – 1008 –Aquisição de Equipamentos, Maq. e Utensílios

3.3.90.30.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Projeto/Atividade – 2018 –Programa com Programa PAB-FIXO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

FONTE: 3.29 Total.....R$ 215.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando *R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).*

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da vigência de 01 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT, 08 de dezembro de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 2021 - "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, LEI MUNICIPAL Nº 883/2021 (LDO-2022)

LEI MUNICIPAL Nº 901 de 2021

ARAGUAIANA – MT, de 08 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana/MT, Lei Municipal nº 883, 23 de junho de 2021 (LDO-2022), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana/MT, Lei Municipal nº 883, de 23 de junho de 2021 (LDO-2022), **em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei, Anexo de Metas Fiscais, Programas, Metas e Ações - 2022.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, aos 08 de dezembro 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 2021 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI MUNICIPAL Nº 904 de 2021

Araguaiana/MT, 08 de dezembro de 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2022, e dá outras providências. "

O Exmº Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAGUAIANA– MT, para o Exercício de 2022, estima a Receita Liquida em R$ 27.102.298,00 (vinte e sete milhões e cento e dois mil e duzentos e noventa e oito reais), e fixa a Despesa em R$ 27.102.298,00 (vinte e sete milhões e cento e dois mil e duzentos e noventa e oito reais), sendo R$ 19.050.079,00 (Dezenove milhões e cinquenta mil e setenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R$ 8.052.219,00 (Oito milhões e cinquenta e dois mil e dezenove reais) do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante as Fontes Arrecadação de Tributos, rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 26.902.298,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.738.946,00
Receitas de Contribuição	R$ 462.000,00
Receitas Patrimonial	R$ 97.000,00
Receita de Serviços	R$ 529.598,00

Transferências Correntes	R$ 26.422.230,20
Outras Receitas Correntes	R$ 221.057,00
Contribuições (INTRA)	R$ 1.131.000,00
Dedução de receitas	R$ 3.699.533,20
02 Receitas de Capital	**R$ 200.000,00**
Transferência de Capital	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 27.102.298,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
01 - Legislativa	R$ 1.320.298,00
04 - Administração	R$ 3.807.521,00
08 - Assistência Social	R$ 1.219.257,00
09 - Previdência Social	R$ 1.604.000,00
10 - Saúde	R$ 5.228.962,00
11 - Trabalho	R$ 256.000,00
12 - Educação	R$ 7.059.865,00
13 - Cultura	R$ 153.257,00
15 - Urbanismo	R$ 2.609.469,00
17 - Saneamento	R$ 735.120,00
20 - Agricultura	R$ 132.160,00
23 - Comércio e Serviços	R$ 233.924,00
25 - Energia	R$ 105.000,00
26 - Transporte	R$ 1.658.440,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 223.025,00
28 - Encargos Especiais	R$ 260.000,00
99 - Reserva De Contingência	R$ 496.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 27.102.298,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇADO POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	R$ 1.320.298,00
02 - Gabinete Do Prefeito	R$ 762.426,00
03 - Secretaria de Administração e Planejamento	R$ 2.088.607,00
04 - Secretaria De Finanças	R$ 1.835.003,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 1.219.257,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 7.213.122,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.228.962,00
08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes	R$ 5.118.029,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 132.160,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$ 233.924,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$ 223.025,00
12 - Controladoria	R$ 107.485,00
13 - Fundo Municipal de Previdência Social - Araguaia-Previ	R$ 1.620.000,00
TOTAL	**R$ 27.102.298,00**

DEMONSTRAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR (R$)
0001	Processo Legislativo	R$ 1.320.298,00
0003	Administração Geral - Gabinete	R$ 762.426,00
0005	Administração Geral SMA	R$ 2.088.607,00
0006	Administração Financeira	R$ 1.835.003,00
0009	Controle Interno	R$ 107.485,00
0010	Abastecimento	R$ 132.160,00
0012	Educação	R$ 671.430,00
0017	Atenção Básica	R$ 1.149.319,00
0018	Gestão do SUS	R$ 1.265.621,00
0019	Mac-Média e Alta Complexidade	R$ 51.352,00
0020	Vigilância em Saúde	R$ 54.000,00
0021	Assistência Farmacêutica	R$ 50.932,00
0035	Transporte Escolar	R$ 218.903,00
0036	Merenda Escolar	R$ 70.290,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$ 2.706.850,00
0041	Educação Infantil	R$ 893.400,00
0042	Ensino Fundamental	R$ 1.898.992,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$ 223.025,00
0048	Cultura	R$ 153.257,00
0058	Energia Elétrica	R$ 105.000,00
0061	Planejamento Urbano	R$ 90.000,00
0066	Obras Públicas de Infraestrutura Urbana e Rural	R$ 2.529.469,00
0073	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$ 233.924,00
0075	Saúde Básica	R$ 2.529.070,00
0076	Bloco de Investimentos	R$ 128.668,00
0080	Saneamento Básico	R$ 735.120,00
0088	Transporte Rodoviário	R$ 173.440,00
0090	Assistência Social em Geral	R$ 1.219.257,00
0096	Previdência Social	R$ 1.620.000,00
0104	FETHAB	R$ 1.485.000,00
0364	Ensino Superior	R$ 600.000,00
TOTAL		**R$ 27.102.298,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$ 23.942.608,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.663.690,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 496.000,00
TOTAL	**R$ 27.102.298,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.219.257,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 1.604.000,00
10 – SAÚDE	R$ 5.228.962,00
TOTAL	**R$ 8.052.219,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
DESCRIÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 19.050.079,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 8.052.219,00
TOTAL	**R$ 27.102.298,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1. 964.

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 08 de dezembro de 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 2021 - "DISPÕE SOBRE "INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 903 de 2021

Araguaiana – MT, 08 de dezembro de 2021

"DISPÕE SOBRE "INSTITUIÇÃO DA COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Araguaiana a constituir o Programa de **"COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO"** com o aproveitamento de resíduos sólidos no âmbito do município.

Art. 2º - A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em rede com todas as secretarias, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 3° - O Programa de **COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO** terá como objetivo Geral a implantação da coleta seletiva dos resíduos sólidos em residências, comércios, indústrias, órgãos públicos e todas as propriedades privadas, que, com desenvolvimento de campanhas de conscientização, orientar e incentivar a população da cidade no correto descarte do lixo, promovendo a preservação do meio ambiente oportunizando a reciclagem dos resíduos descartados.

§ 1°- Para a implantação do programa estabelecido no caput deste artigo, caberá ao Executivo Municipal por regência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e demais Secretarias responsáveis estabelecerem suas diretrizes, aprimorando-o em conformidade com as leis ordinárias complementares vigentes no País, a fim de torna-lo sempre dinâmico e com coerência constitucional.

§ 2° - São objetivos da coleta seletiva de lixo:

I - Preservar e assegurar a utilização sustentável dos recursos naturais;

II – Reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem econômico e de valor social, gerador de oportunidades de trabalho e distribuidor de renda;

III - Incentivar a coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem;

IV – Reduzir a geração de resíduos sólidos e incentivar o consumo sustentável; V – Conservar a vitalidade e a diversidade;

VI – Respeitar a natureza e seus benefícios despertando a conscientização a respeito do meio ambiente e da sua preservação;

VII – Incentivar a indústria da reciclagem, fomentando o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VIII – Estimular a criatividade utilizando os recicláveis encontrados no meio em que vive;

IX - Contribuir para formação da cidadania, do ponto de vista ambiental;

X - incentivar o envolvimento dos munícipes e instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações populares de coleta seletiva;

XI - reconhecer as cooperativas ou associações populares de coleta seletiva como agentes ambientais da limpeza urbana.

Art. 4° Para facilitar a correta disposição e a destinação adequada dos resíduos sólidos, resíduos recicláveis de lixo domiciliar, comercial e industrial, compreende por coleta seletiva de lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e a destinação final, em separado, do lixo orgânico e o lixo inorgânico do Município.

Art. 5º Para efeito do disposto nesta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos recicláveis: materiais descartados passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, provenientes de residências, bem como de entidades públicas e privadas, ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas;

II - cooperativas ou associações populares de coleta seletiva: grupos auto gestionários formados exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, organizados para atuação local;

III - Postos de Coleta: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do lixo seco reciclável, participantes voluntários do processo de coleta seletiva estabelecido por esta Lei;

IV - Unidades de Triagem: locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes destinados a receber os materiais recicláveis coletados para triagem e acondicionamento;

V - Catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como pessoas que sobrevivem do recolhimento desordenado do lixo seco reciclável.

Art. 6º O serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis será prestado por cooperativas ou associações populares de coleta seletiva.

§ 1° As cooperativas ou associações populares de coleta seletiva poderão, nos Pontos de Apoio e nas Unidades de Triagem que poderá ser viabilizada pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis coletados.

§ 2° As cooperativas ou associações populares de coleta seletiva serão parceiras de programas específicos de informação ambiental nas regiões sob sua responsabilidade.

§ 3º Caso não haja cooperativas ou associações populares de coleta seletiva, ou seu número seja insuficiente para a prestação do serviço, o procedimento de Contratação para a prestação do serviço, no primeiro caso, ou sua complementação, no segundo, observará os trâmites previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º As coletas seletivas deverão ser realizadas de acordo com agenda elaborada pela secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo a referida Secretaria a responsabilidade pelo transporte do lixo reciclável e sua destinação a essas Associações.

Art. 7º A administração municipal poderá fazer a implantação da rede de Pontos de Apoio e Unidades de Triagem em número e localização adequados ao atendimento universalizado da área urbana do município.

§ 1º - A rede de Pontos de Apoio e Unidades de Triagem necessária à universalização do serviço de coleta seletiva poderá ser estabelecida pela administração municipal em áreas e instalações públicas, cedidas por terceiros.

§ 2° - A administração municipal poderá conceder o uso de áreas para a instalação das Unidades de Triagem às cooperativas ou associações populares de coleta seletiva.

§ 3° - O Município incentivará a implantação de cooperativas de reciclagem na área visando agregar valores, gerar empregos e renda.

Art. 8º - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio

ambiente, criando cartilhas de divulgação explicativas sobre a coleta do lixo, e também elaborando uma agenda, onde ficarão especificados os dias de coleta orgânica e dias de coletas do lixo reciclável para todas as localidades do município. Também promoverá campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 9° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11° - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 2021 - "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 905 de 2021.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3 - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo único - Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

VI - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4 - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto, de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5 - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 6 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7 - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8 - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025.

SEÇÃO II

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 9 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 2021 - "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 475/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 902 de 2021

Araguaiana/MT, 08 de dezembro de 2021.

"Altera dispositivos da Lei nº 475/2009 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº Cargos e vagas	Remuneração Base
Assistente de Controle Interno	01	R$3.500,00
Assistente de Recursos Humanos	01	R$1.450,00
Bibliotecário	01	R$2.000,00
Fiscal de Postura e Obras	02	R$1.500,00
Fiscal Ambiental	02	R$3.000,00
Auxiliar de Fiscal Ambiental	02	R$1.700,00
Gerente Municipal de Convênios	01	R$2.500,00

Art. 2º - Cria vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, referente ao artigo 1º da Lei nº. 475/2009, de 07 de janeiro de 2009.

Denominação/Categoria	Nº vagas	Remuneração Base
Agente de serviços públicos	20	R$1.159,95
Analista de Recursos Humanos	01	R$2.941,00
Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar	01	R$1.423,63
Assistente Social	02	R$3.105,00
Auxiliar Administrativo	03	R$1.423,63
Auxiliar de Eletricista	01	R$1.159,95
Auxiliar de Mecânico	01	R$1.159,95
Farmacêutico	01	R$3.752,82
Fiscal de Tributo Municipal	01	R$2.941,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	R$1.159,95
Mecânico	02	R$1.650,00
Motorista II	20	R$1.650,00
Nutricionista	01	R$1.941,30
Operador de Eta	05	R$1.159,95
Operador de Máquina II	05	R$1.900,00
Pregoeiro de Licitação	01	R$2.941,00
Professor Licenciatura Plena	02	R$2.886,24
Psicólogo	01	R$4.500,00
Técnico Administrativo Educacional	01	R$3.366,01
Torneiro Mecânico	01	R$1.953,97
Gestor Contábil	01	R$3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 4º - Fica alterada a Nomenclatura do cargo: "Assistente de Farmácia Básica", criado através da Lei Municipal nº 644/2014 de 05/06/2014, para "Assistente de Farmácia Básica e Hospitalar".

Art. 5º - Fica alterada a Nomenclatura do cargo: "Monitor de Alunos", criado através da Lei Municipal nº 476/2014 de 16/03/09, para "Monitor" com suas atividades.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos 08 de dezembro de 2021.

_____

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES DO CARGO "ASSISTENTE CONTROLE INTERNO"

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; III. comprovar a legalidade e

legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; IV. avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; VII. fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; VIII. acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; IX. acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; X. acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; XI. acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.; XII. colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; XIII. conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; XIV. fazer conferência de documentos; XV. manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; XVI. examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

ATIVIDADES DO CARGO DE "BIBLIOTECÁRIO"

Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e lay-out das unidades da área biblioteconômica e ou de informação. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ATIVIDADES DO CARGO DE "FISCAL DE POSTURAS E OBRAS"

Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados e/ou outro dispositivo criado ou que possa a vir ser criado, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

ATIVIDADES DO CARGO DE "FISCAL AMBIENTAL"

Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL"

Auxiliar a fiscalização no planejamento, execução e controle das atividades ambientais no município; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Podendo na ausência do Fiscal Ambiental efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento municipal; Auxiliar, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, para dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

ATIVIDADES DO CARGO DE "GMC"

Ao Gerente de Convênios compete: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela secretaria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas;

acompanhar junto aos ministérios federais e secretarias estaduais a abertura e andamento de convênios e estar a par de todos os sistemas que envolvem convênios em toda esfera de governo, tanto na esfera estadual quanto federal; Acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, orientar equipes de trabalho.

ATIVIDADES DO CARGO DE "ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS"

Recrutamento e Seleção; Divulgação de vagas; Contratação e desligamento de colaboradores; Elaboração de planos de carreira; Administração de salários e benefícios; Acompanhamento das avaliações de performance; Levantamento de treinamentos para capacitação; Orientações à colaboradores e demais práticas relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos.

ATIVIDADES DO CARGO "MONITOR"

O monitor é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. Resolver conflitos internos entre alunos; ajudar na adaptação de alunos na escola; prevenir situações de risco; avaliar riscos envolvidos; construir se necessário normas de conduta; divulgar informações; demonstrar tolerância; identificar características de risco no ambiente de trabalho; definir regras; demonstrar empatia; conduzir atividades; servir como referencial de conduta; demonstrar atividades propostas; separar equipamentos e materiais; esclarecer dúvidas; selecionar atividades; desenvolver outras atividades solicitadas por seu chefe imediato.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 899 DE 2021 - "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR; REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 859/2021 E 871/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 899 de 2021

Araguaiana, 08 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre reajuste da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar; revoga as leis municipais 859/2021 e 871/2021 e dá outras providencias".

O Exmº Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída na Câmara Municipal de Araguaiana - Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais) para os Vereadores e R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005"

Art. 2º - Os efeitos desta lei entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as leis municipais nº 859 de 01 de fevereiro de 2021 e a lei nº 871 de 19 de março de 2021.

Art. 4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 137/20218, A QUAL NOMEIA O RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria **137/2018**, a qual designa, o servidor **Leandro Canova Teixeira Agostinho,** matrícula nº. 1624 responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 1.056/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 012/2021

CONVÊNIO Nº 012/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º 0964013-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.989.711-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido nas **Leis Municipais nº 1.421/2020 e n° 1.434/2021,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse, no valor global de **R$ 7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais),** para apoiar o **TORNEIO DE FUSTAL DA COMUNIDADE DAS BOTAS E TORNEIO DE VOLEIBOL DE PRAIA EM ARAPUTANGA**, a ser realizado através da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais),** que deveram ser processados em parcela única, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.421/2020 e n° 1.434/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 19/12/2021 até 31/12/2021, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (1153) 06.001.27.812.1010. 1048 3.3.90.39 - F (100)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 09 de dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/ 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – **MT – Secretaria Municipal de Administração.**

Contratado: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Contratação para prestação de serviços de publicação de atos oficiais.

Valor da contratação: 49.560,00 (quarenta e nove mil reais quinhentos e sessenta reais).

Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

Justificativa: apresentada pelo Secretário Municipal de Administração – Sr. Paulo César Alves de Araújo.

Parecer jurídico: favorável à contratação direta, expedido pelo Procurador Geral – Roozevelt Inácio Mamedes Junior.

Fundamento legal: art. 25, *caput* e art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ato de ratificação: íntegra acostada aos autos – expedido em 09/12/2021.

Araputanga - MT, 09 de dezembro de 2021.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 462/2021

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE 2021, CONFORME RELACIONADOS NO QUADRO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir os contratos temporários do me de dezembro de 2021, dos servidores abaixo relacionados:

Dt.Admissão	Nome	Cargo	Dt.Término
02/06/2020	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO	Auxiliar Administrativo	31/12/2021
16/08/2021	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	Professora	22/12/2021
15/02/2021	AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO	Auxiliar Administrativo	31/12/2021
16/09/2020	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS	Professora	22/12/2021
30/09/2020	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	31/12/2021
14/09/2021	EDNEIA MARIA RODRIGUES	Professora	22/12/2021
24/09/2020	ELCIONE PERES GREGORIO SILVA	Técnico em Enfermagem	31/12/2021
08/10/2020	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	Auxiliar Administrativo	31/12/2021
10/02/2020	IONE DA COSTA OLIVEIRA	Nutricionista	31/12/2021
16/09/2020	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	Professora	22/12/2021
19/01/2021	KARLA RAFAELA GONCALVES DE JESUS SANTOS	Auxiliar Administrativo	31/12/2021
16/08/2021	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO	Professora	22/12/2021
02/09/2021	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	Professora	22/12/2021
16/08/2021	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	Monitor de Creche	22/12/2021
25/11/2021	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	Professora	22/12/2021
03/05/2021	MARCIA XAVIER DAS CHAGAS	Técnico em Enfermagem	31/12/2021
23/10/2020	MARINES SOARES SILVA SANTOS	Professora	22/12/2021
14/05/2021	MARLENE CONCEICAO SILVA MEIRA	Enfermeira	31/12/2021
16/08/2021	MARLENE PEREIRA GOMES	Monitor de Creche	22/12/2021
16/09/2020	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	Professora	22/12/2021
16/08/2021	ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA	Monitor de Creche	22/12/2021
01/09/2020	SANDRA DE FATIMA GARCIA	Professora	22/12/2021
16/08/2021	SANDY KAREN DE MORAES	Monitor de Creche	22/12/2021
06/03/2020	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	Técnica em Saúde Bucal	31/12/2021
18/02/2021	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	Professora	22/12/2021
19/05/2020	THALIA MORAIS FERREIRA	Auxiliar Administrativo	31/12/2021
16/08/2021	VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	Monitor de Creche	22/12/2021
04/03/2020	WELINGTON VINICIUS MININEL	Dentista PSF	31/12/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício 2018 podem constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAO CARVALHO
ADAO OLIVEIRA SILVA
ADAUTO MOREIRA VIEIRA
ADAUTO RIBEIRO DA SILVA
ADELINA DO CARMO DE SOUZA
ADENILSON JUSTINO SANTIAGO
ADENILSON SOUZA DE JESUS
ADENILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADILSON RIBEIRO VIANA
ADOLFO BAUDOINO RODRIGUES
ADRIANA DA SILVA LEMES
ADRIANA DUTRA DOS SANTOS
ADVOENE SILVA DOS SANTOS
AGDA ANGELA BENICIO MARTINS
AGENOR DA SILVA
AGOSTINHO JUSTINO SANTIAGO
AIRTON ROSA DE MELO
ALEXSANDRO RICARDO SANTOS DE SOUZA
ALFREDO TADINE RAMOS
ALMEZIRA DE QUEIROZ CARVALHO
AMERICO JULIO DA SILVA
ANA MARIA CAMPOS
ANA PAULA DA ROCHA
ANA PAULA DELUQUE
ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA
ANA VIEIRA RICARDO
ANALIA APARECIDA DE CARVALHO
ANDREIA DE FATIMA LUCAS
ANDREIA SABARA RODRIGUES
ANGELA MARIA ARAUJO MENDES
ANGELA MRIA FERREIRA DE BARROS
ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA E OUTROS
ANGELO MARCOS CAMPOS GUIMARAES
ANITA TEIXEIRA LUCAS
ANTONIO CAMILO DA SILVA
ANTONIO CANDIDO SILVA
ANTONIO CARLOS TELES
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO JOSE FURLANI
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
ANTONIO ROJAS CENTURIAO
ANTONIO SILVA CAMPOS
APARECIDA NUNES MELO DE FARIA
APARECIDA ORIEDE MARSON ULTRAMARI
ARAMIZIO FILHO BARBOSA BRITO
ARLETE FAGUNDES DE SOUZA
ARLINDA FERREIRA DA SILVA
ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS

AUDES SANTA ROSA
BENAIA ANAYA ALVES
BENEDITO CARDOSO CAETANO
BRASILIANA CAMOS DA CRUZ
BRAZ FERREIRA DA SILVA
CARLOS ALGUSTO TOMAZEL
CARLOS RAMOS FERREIRA
CARMEN MAFRA DA HORA
CELIO DA SILVA TAVARES
CELSO FROMHOLZ DE OLIVEIRA
CHARLLES DA COSTA DIAS
CLEIDE ROMERO
CLEONICE RODRIGUES CABRAL
CLEUZA ALVES DE SOUZA
CLOVES SEVERINO DOS SANTOS
CLOVIS MARTINS DE SOUZA
CONCEICAO M. DE JESUS TECIDOS-ME
DAIEN KET DE SOUZA NOGUEIRA
DALVINA SIQUEIRA MIRANDA
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DANIEL PEREIRA GOMES
DARIO RODRIGO DOS SANTOS
DEVALDINO SILVA DE OLIVEIRA
DIEGO FERNANDES DOS SANTOS
DILEUSA MARCELINO DE RESENDE
DIOGO MESSIAS DA SILVA
DIVINO SANTOS DE SOUZA
DJALMA MOREIRA (ESPOLIO)
DORIZETE DA TRINDADE ROCHA
DURVALINA LUCENA DE SOUZA
ECIO XIMENES REMEDI
EDIL ROSA DE SOUZA LIMA NEVES
EDILEIDE MENDES DA SILVA
EDITE MARIA DE OLIVEIRA
EDIVALDO RIBEIRO FERNANDES
EDMAR ALVES MENDES
EDMILSON PAULO DA SILVA
EDNEI DOS SANTOS TRISTAO
EDNILSON GRUJEL DOS SANTOS
EDSON LUIS DANIELSKI
EDSON MACHADO DOS SANTOS
EGIVALDO DE SOUZA GOMES
ELAINE FERREIRA DE CAMPOS
ELCIAS CANDOTE DE SOUZA
ELECI HONORIO DO AMARAL
ELENIR DA GUIA DORADO
ELIANE APARECIDA DA SILVA COSTA
ELIAS DE OLIVEIRA
ELIZNE DIAS DOS SANTOS
ELVIRA PEREIRA GONCALVES
EMANUEL DO CARMO SANTOS
EMERSON DOS SANTOS NOGUEIRA
ERLI VENTURA FERREIRA
ESMO MOREIRA DA SILVA
EURICO LEMES DA SILVA
EURIPIDES LUCAS DA SILVA E OUTROS
EVILTON JOSE DE MACEDO
EZEQUIEL LEAL FARIA
FABIANE GOMIDES RODRIGUES
FABIO DONIZETE DA SILVA
FAGUNDES DE SOUZA
FERNANDO FITANIA PEREIRA
FERNANDO PIREZ DE CAMARGO
FLAVIO LUIZ DOS SANTOS DE BRITO E OUTROS
FRANCISCO DE ASSIM FERREIRA DA COSTA
FRANCISCO DE OLIVEIRA
FRANCISCO GOMES DE SOUZA
FRANCISCO PERES MACHADO
FRANCISCO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
FRANCISCO TOMICHA FILHO
FRANCISCO ULDRISCH
FRANCISCO VENANCIO MAFRA
FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A
GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
GENESIO PEREIRA
GERALDA DA SILVA TAVARES
GERALDO BARBOSA DA SILVA
GERALDO FERREIRA DE FREITAS
GERLADO MIGUEL DA ROCHA
GERSON LADEIA DE FARIA
GEZIANE APARECIDA DA SILVA LIMA
GILBERTO ARAUJO MACHADO
GILBERTO VICENTE DA SILVA
GILDETE BARBOSA DE OLIVEIRA
GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
GILMAR SAMPAIO FOGACA
GILMARIO FERREIRA LEMOS
GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA
GILSON DA COSTA MACHADO
GILSON SIMOES DA SILVA
GISLEI MARIA BARBOSA FERREIRA
GREIDIOMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO
HELIS GOMES BARROS
IANARA MAYSA DE SOUZA
IGINA DE SANTANA DOS SANTOS
IRENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
IRINEU APARECIDO RIBEIRO LOPES
IRONILDO FERREIRA DA SILVA
ISAME KAGUE
IZABEL MOREIRA DOS SANTOS
IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS
JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA
JADSON RICARDO MARTINS DE CARVALHO
JAINE FERREIRA BATISTA
JAIR SILVERIO DE OLIVEIRA
JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
JEAN CARLOS BERNARDES SILVA
JEAN CARLOS GOMES VILACIEN
JEORGINA DELFINO DOS SANTOS
JEREMIAS JOSE DE FREITAS
JERRY ADRIANO MARCOS DOS SANTOS
JESSICA DE PAULA GOMES DA SILVA
JHONATHAN DA SILVA DE MORAES
JOANA DA ROCHA DE SOUZA
JOANITA DA SILVA RONDON
JOAO ANTONIO PASTORINE NETO
JOAO APARECIDO BATISTA
JOAO BATISTA MODESTO FAGUNDES
JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS
JOAO DIAS DA SILVA
JOAO MARQUES DE QUEIROZ
JOAO PEDRO NEVES DE SOUZA
JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO
JOAO SANTANA DA SILVA
JOEL DE SOUZA GOMES
JOEL MARQUES DE QUEIROZ
JOELMA GOUVEIA BORGES
JOILSON NUNES DE BARROS
JONATAS TEIXEIRA REIS
JOSE ADRIANO JORGE DA SILVA
JOSE ALBERTO DA CRUZ
JOSE ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO)
JOSE BASILIO FERREIRA
JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE CARLOS MOTA BRANDAO
JOSE CORREIA DE MELO
JOSE DE OLIVEIRA PINTO
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
JOSE DVINO DE LIMA
JOSE FRANCISCO NETO
JOSE GERALDO ALVES PEREIRA
JOSE GOMES DA SILVA
JOSE MISSIO FILHO
JOSE ODAIR SARDINHA DA COSTA
JOSE ROBERTO BARBOSA PEREIRA
JOSE SOARES BARBOSA
JOSE VICENTE DE CARVALHO
JOSE VICENTE FELIPE (ESPOLIO)
JOSE WILSON BARROSO
JOSIMAR ALVARES DA SILVA
JULIO CEZAR SILVESTRE DE ANDRADE
JUVENAL ROCHA VIENA
JUVERCINO ALVES DE MORAES
KENEFFER JULIO ALVES VIEIRA
KETRIA KENIA MAZZONI FERREIRA
KLEYDER ISAURA PAINS DE OLIVEIRA SILVA

LACY DINIZ MARTINS
LEANDRO SOARES PEREIRA
LEANDRO VENTUROLI RODRIGUES
LENNE PEDRA DE JESUS SOUZA
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS
LEONICE LUIZA DE OLIVEIRA
LEONTINA MARTINS DE SOUZA
LINDOMAR BENTO DE OLIVEIRA
LORENCO DE CAMPOS
LOURDES APARECIDA DE OLIVEIRA
LUCEILDO VIEIRA AMARO
LUCIANA DA SILVA NETO
LUCIANA MENDES OLIVEIRA DE JESUS
LUCIANA TIAGO DA SILVA
LUCILENE DA SILVA BORGES OLIVEIRA
LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
LUIZ HENRIQUE JESUS SANTOS E OUTROS
MAFALDA ZAMBOM
MANOEL BATISTA PUGER
MANOEL DIAS DA ROCHA
MANOEL NUNES DE CARVALHO
MANOEL SOUZA
MARCELO DE ALMEIDA ROSA
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
MARCIANO DOS REIS
MARCILENE BARBOSA
MARCILENE BATISTA ALCANTARA
MARCILENE PEREIRA DE JESUS
MARCIO DO ESPIRITO SANTO
MARCOS PERES MACHADO
MARIA ALVES DA SILVA
MARIA ALVES DOS SANTOS
MARIA AMBROSIO DE FRIAS
MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA CAMPOS DE PRITO
MARIA CANDIDA DA SILVA
MARIA CARMO DUARTE
MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA DA CRUZ
MARIA DA PENHA PAULA OLIVEIRA
MARIA DA SILVA BORGES
MARIA DA SILVA SENÇAO
MARIA DALVA SANTOS PEREIRA
MARIA DE LOURDES HELENO FIGUEIREDO
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA GERMANO DO SANTOS VIANA
MARIA ILDA A. NUNES
MARIA JOANA DE SOUZA
MARIA JOANA SOUZA GONCALVES
MARIA JOSE GONCALVES DE JESUS
MARIA LOPES DE SOUZA
MARIA MAMEDES DA CUNHA
MARIA MARCOLINA BORGES DE PAULA CAUDIO
MARIA PEREIRA BARBOSA
MARIA ROSALINA PEREIRA DE AGUILERES DE SOUZA
MARIA TEREZA DOS SANTOS GREGORIO
MARILENA RODRIGUES DE SOUZA
MARILENE BATISTA PUGER
MARILENE DAS GRACAS DA SILVA
MARILSA RAMOS DE SOUZA
MARQUES E REIS LTDA-ME
MARQUICIRLEY DIAS NERES
MARTINS PEREIRA DE SOUZA
MATIAS MENDES DE SOUZA
MAURA SERVINO MARQUES
MAURILO SERVINO DIAS
MELQUISEDEQUE ALVES DOS REIS
MINERVINO BATISTA DE SOUZA
MIGUEL DE CAMPOS
MIGUEL DE MENESES ALVARES
MOISES GONCALVES DA CRUZ
NAIR DE JESUS SANTOS
NATALIA ANDRADE DE SOUZA
NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTRA
NEIDE FERREIRA GOMES DA SILVA
NEUZA NIFOSSI
NEUZELI PERES DOS REIS
NILSON PEREIRA DE SALES

NILTON JOSE TASSI DE MOURA
NILZA PIMENTA RIBEIRO
OACYR ALVES DOS ANJOS
ODETTE NERYS DE OLIVEIRA
ODILIA SOARES DA SILVA
OLIVIA LOPES SENTURION
OROTIL PEREIRA DOS SANTOS
OSCARINA DA CUNHA LIMA
OSMAR APARECIDO ALEXANDRE
OTACILIO RIBEIRO DOS SANTOS
PAULO CLEONE INACIO DE SOUZA
PAULO JOSE SOARES
PAULO ROBERTO DE ALCANTARA
PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA
PEDRO AQUINO CALACIO
PEDRO ARLINDO DE MELO
PEDRO DE CASTRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PEDRO GUEDES ALCANTARA BENTO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS
PEDRO JERONIMO DE SOUZA
PEDRO MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
POLIANA VITORINO DE FREITAS
R. M. NEIVA FARMACIA- ME
RAFAEL JUNIOR HELIODORO
RAFAEL MAMEDES FILHO
RANDER FIGUEIREDO DOS SANTOS
RAQUEL GIL DOS SANTOS
REGINA ALVES MOTA
REGINA SILVA DE OLIVEIRA
REGINALVA FERREIRA DA SILVA COSTA
RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
RENATO SOUZA BORGES
RENILDO CARI LOPES
RITA CONCEIÇAO DE SOUZA (ESPOLIO)
ROBERTO CARLOS SOARES
RODRIGO MOREIRA TASSINO
ROGERIO RODRIGUES FERREIRA
ROMILDA AMARO CANDIDO
RONALDO HERCULANO ALVES
RONILTON ALVES DE SOUZA
ROSANA RODRIGUES FERREIRA
ROSANGELA DA ROCHA SANTANA
ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA
ROSENILDA RODRIGUES DA CRUZ
ROSIMAR CRISTINA DA SILVA
ROSIMAURO VIEIRA DE MENEZES
ROZINEI SILVA DE BARROS
RUDIVAL SANTOS MACEDO
SANDER DA SILVA LEMES
SANDRA PINHEIRO NAZARO DE QUEIROZ
SAULO TIAGO DA SILVA
SEBASTIAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
SEBASTIAO DUTRA PEREIRA
SECINIO CARVALHO DOS SANTOS
SEVERINA RAMOS
SHIGUEMITU SATO
SIDNEI MATIAS DA COSTA
SIDNEY DE FREITAS
SILVANA FELIPE
SILVANEI CALIXTO ALVES
SILVANO HANS WENGER
SILVIA HELENA TEIXEIRA CARAVIER
SINIBALDO JOAQUIM DA SILVA
SIRELENE DUARTE
SONIA FRANQUILINO RIBEIRO DO NASCIMENTO
STELA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
SUELENE GOMES DA SILVA
SUELICA FELIPE DE OLIVEIRA
SUELIMAR DOS SANTOS ALMEIDA
SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
SUSETE SANTA ROSA BENTO
TATIANE DOS SANTOS LIMA
TATIANE PATRICIA MATIAS MOREIRA ALCANTARA
TATIANE RODRIGUES ALVES
TELMA CRISTINA DAMAS SILVA
TELMA ROSANA TONIOLO
TEREZA HENRIQUE DE SOUZA
THIAGO DA SILVA SANTOS

UILLIAN DE JESUS ALVES DA SILVA LUZ
VALDECIR EUSEBIO
VALDEMIR OLIVEIRA RIOS
VALDEMIRE DO CARMO GUIMARAES
VALDERSON GOMES DE SOUZA
VALDETE DE SOUZA
VALDETE INACIO DA SILVA
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
VALDIVINO LOPES BATISTA
VALDOMIRO BENTO DE OLIVEIRA
VALTENI ANTONIO NETO
VALTER GRECCO TEIXEIRA
VANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA
VANDERLEI JOSE FERREIRA
VATEIR ALVES DE SOUZA
VICENCIA SARDINHA DA COSTA
VIGVANIO RENOVATO AMORIN
VILMA MARIA DE PAULA
VILMAR GONCALVES DE JESUS
VITALINA BENVINDA DA SILVA
VIVALDO SANTOS DE SOUZA
WAGNER DE PINHO SILVA
WALTEIR SUDRE DE OLIVEIRA
WELINTON APARECIDO PAULA
WENDER LAET DE OLIVEIRA
WENISMAR LAZARO DA SILVA
WERMISON ALVES MOREIRA
WESLEY ROLINDO PESSOA
ZILDA PEREIRA DE SOUZA
ZILDA VIEIRA DE LIMA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 09 de Dezembro de 2021.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Gerente Tributário

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 460/2021 - ERRATA

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236 E 237/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA, IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA, POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL EM TELEVISORES DE LED (MÍDIA INDOOR).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021**:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 - A. M. FERREIRA ROLON ME, inscrita no CNPJ 14.428.439/000124.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 - J. M. ALENCAR ME, inscrita no CNPJ nº 01.888.163/00001-15.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e a **Srta. Marilin Silva de Albuquerque** como fiscal suplente**- Responsável pelos objetos requisitados do Gabinete.**

Sr. Célio Márcio Figueiró Torres como fiscal titular e a **Sra. Beatriz Vaz da Silva** como fiscal suplente**- Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.**

Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e a **Sra. Elenir dos Santos Ferreira** como fiscal suplente**- Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.**

Srta. Daiany Souza Lima como fiscal titular e o **Sr. Ênio Gonçalves da Silva** como fiscal suplente**- Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Saúde.**

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a **Sra. Alana Ribeiro Dutra** como fiscal suplente**- Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N.º 184/2021.

SÚMULA:

"altera dispositivos na lei complementar nº 05/1999, que institui o código tributário do município de ARIPUANÃ, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecida a Planta Genérica de Valores para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, conforme as disposições inseridas nos artigos abaixo descritos e de acordo com os anexos constantes nessa lei.

Art.2º – O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art.3º – O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fal x Fmp x Fgau

onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fal = Fator de Área de Lazer
Fmp = Fator de Melhoria Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas

§ 1º – O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na Tabela 1 do Anexo – I desta Lei.

§ 2º – O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – I desta Lei.

§ 3º – O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – I desta Lei.

§ 4º – O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – I desta Lei.

§ 5º – O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – II desta Lei.

§ 6º – O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme Tabela 6 do Anexo – I desta Lei.

§ 7º – O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme tabela conforme Tabela 7 do Anexo – I desta Lei.

Art. 4º – O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fl x Fc x Fv

onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fal = Fator de Área de Lazer
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º – O Valor Unitário do m² da construção **(vu)** será definido pelo tipo de uso, estrutura da construção e o padrão de acabamento da edificação conforme Tabela 1 do Anexo – II desta Lei.

I – Para efeito de classificação do tipo de uso, estrutura da edificação e padrão de acabamento a que se refere o este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º – O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – II desta Lei.

§ 3º – O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – II desta Lei.

§ 4º – O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – II desta Lei.

§ 5º – O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – II desta Lei.

Art. 5º – Os valores do crédito tributário do IPTU nos lançamentos do ano de 2021 seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

Valor integral do IPTU ou parcelamento seguindo a seguinte fórmula.

I – Para o ano de 2022

CREDIPTU22 = IPTU21 + ((IPTU22 – IPTU21) x 20%)

onde:

CREDIPTU22 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2022
IPTU22 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU21 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2021

II – Para o ano de 2023

CREDIPTU23 = IPTU21 + ((IPTU23 – IPTU21) x 40%)

onde:

CREDIPTU23 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2023
IPTU23 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU21 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2021

III – Para o ano de 2024

CREDIPTU24 = IPTU21 + ((IPTU24 – IPTU21) x 60%)

onde:

CREDIPTU24 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2024
IPTU24 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU21 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2021

VI – Para o ano de 2025

CREDIPTU25 = IPTU21 + ((IPTU25 – IPTU21) x 80%)

onde:

CREDIPTU25 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2025
IPTU25 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU21 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2021

V – Apartir do ano de 2026, não se aplicará mais a fórmula limitadora de valor, devendo o crédito tributário ser lançado integralmente.

Art. 6º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Tabela 1 – Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO	
NÍVEL	**VALOR DO M² EM VRM**
1	12,60
2	8,65
3	6,50
4	5,00
5	3,00
6	2,30
7	2,00
8	1,50
9	0,45
10	0,31

Tabela 2 – Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Esquina, mais de uma frente	1.1
Meio de Quadra	1.0
Encravado	0.7

Tabela 3 – Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	**ÍNDICE MULTIPLICADOR**
Firme	1.0
Inundável	0.8
Alagável	0.7
Combinações dos itens acima	0.6

Tabela 4 – Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Plano	1.0
Aclive	0.9
Declive	0.8
Irregular	0.7

Tabela 5 - Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Inexistente	**1.0**
Piscina	**1.1**
Quadra de Esportes	**1.1**
Piscina e Quadra de Esportes	**1.2**

Tabela 6 – Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIAS	ÍNDICE DE DECRÉSCIMO
Sem Pavimentação	0.14
Sem Rede de Água	0.05
Sem Iluminação Pública	0.05
Sem Coleta de Lixo	0.05

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á: **Fmp = 1** Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas

id = Índice de decréscimo relacionado as melhorias "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de desconto **(id)** é igual ao somatório dos índices das melhorias "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Tabela 7 – Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 5.000 m²	**1.00**
5.001 a 6.000 m²	**0.90**
6.001 a 7.000 m²	**0.80**
7.001 a 10.000 m²	**0.70**
10.001 a 15.000 m²	**0.65**
15.001 a 20.000 m²	**0.60**
20.001 a 25.000 m²	**0.55**
25.001 a 30.000 m²	**0.50**
30.001 a 35.000 m²	**0.40**
35.001 a 40.000 m²	**0.30**
40.001 a 50.000 m²	**0.20**
Acima de 50.000 m²	**0.15**

ANEXO – II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Valor Unitário do m² da Construção – Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO		
PADRÃO	CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS	VALOR DO M² EM VRM
1	Padrão Luxo em Alvenaria ou Concreto	57,00
2	Padrão Alto em Alvenaria ou Concreto	37,00
3	Padrão Médio em Alvenaria ou Concreto	22,00
4	Padrão Baixo em Alvenaria ou Concreto	14,00
5	Padrão Alto em Alvenaria e Madeira (Misto)	19,00
6	Padrão Médio em Alvenaria e Madeira (Misto)	14,00
7	Padrão Baixo em Alvenaria e Madeira (Misto)	11,00
8	Padrão Médio em Madeira	9,00
9	Padrão Baixo em Madeira	6,00
10	Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Alvenaria ou Concreto	12,00
11	Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura Metálica	14,00
12	Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Madeira	7,00

Tabela 2 – Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Residencial	1.0
Religiosa	1.0
Pública	1.0
Comercial	1.1
Misto	1.1
Industrial	0.9

Tabela 3 - Fator de Localização - Fl

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.00
2	0.99
3	0.98
4	0.97
5	0.96
6	0.95
7	0.94

Tabela 4 - Fator de Conservação - Fc

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Nova/Ótima	1.1
Bom	1.0
Regular	0.8
Precária	0.6

Tabela 5 - Fator de Verticalização - Fv

FATOR DE VERTICALIZAÇÃO	
TOTAL DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1.0
2	1.1
3	1.15
4	1.2
Acima de 4	1.3

ANEXO – IV

DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA OS TIPOS DE ESTRUTRAS E PADRÕES DE ACABAMENTOS UTILIZADOS PARA O CALCULO DO VALOR UNITÁRIO POR M² DA CONSTRUÇÃO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Padrão 1 - Luxo em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado luxo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou com dois pavimentos, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a um projeto específico, eventualmente com proteção térmica, cobertura com telhas de cerâmica. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial. Área construída superior a 300 m².

Padrão 2 - Alto em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: pode ser mista de concreto e alvenaria, de alvenaria ou concreto, revestida interna e externamente. Cobertura: em laje pré-moldada ou telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

Padrão 3 - Médio em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples, podendo ser de alvenaria ou concreto e de tijolos de barro.

Cobertura: pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão 4 - Baixo em Alvenaria ou Concreto

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria ou concreto e seu padrão é caracterizado baixo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos, desníveis e falta de arremates, construídas em alvenaria ou concreto e normalmente sem estrutura portante. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento onduladas sobre madeiramento não estruturado. Fachadas: desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

Padrão 5 - Alto em Alvenaria e Madeira (Misto)

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado alto de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico. Estrutura: mista de alvenaria e madeira, revestida interna e externamente. Cobertura: em laje pré-moldada ou telhas de barro. Áreas externas: com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins e churrasqueira. Fachadas: normalmente pintadas a látex sobre reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

Padrão 6 - Médio em Alvenaria e Madeira (Misto)

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples de alvenaria de tijolos de barro e madeira.

Cobertura: pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão 7 - Baixo em Alvenaria e Madeira (Misto)

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em alvenaria e madeira e seu padrão é caracterizado baixo de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto, aparentemente sem utilização de mão de obra qualificada ou acompanhamento de profissional habilitado. Associadas à autoconstrução, geralmente apresentam pé direito aquém dos usuais e deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumos, desníveis e falta de arremates, construídas em alvenaria e madeira, normalmente sem estrutura portante. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento onduladas sobre madeiramento não estruturado. Fachadas: desprovidas de revestimentos e áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

Padrão 8 - Médio em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado médio de acordo com as seguintes características:

Edificações térreas construídas sem preocupação com projeto arquitetônico.

Estrutura: simples de madeira.

Cobertura pode ser telhas de cimento amianto ou barro.

Fachadas: normalmente com emboço ou reboco.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

Padrão 9 - Baixo em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso residencial ou comercial com sua estrutura em madeira e seu padrão é caracterizado baixo de acordo com as seguintes características:

Edificação sem qualquer preocupação arquitetônica; podendo apresentar fechamento lateral em taipa, madeirite ou assemelhados, normalmente sem esquadrias.

Estrutura: completa de madeira.

Cobertura: com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior caracterizados.

Revestimento: com acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimento.

Padrão 10 - Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Concreto ou Alvenaria

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em concreto ou alvenaria.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de concreto armado; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas. Esquadrias: de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

Padrão 11 - Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura Metálica

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em metal.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de metal. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

Padrão 12 - Barracão, Galpão e Assemelhados com Estrutura em Madeira

São edificações que tem o tipo de uso industrial ou comercial com sua estrutura em madeira.

Arquitetura: projeto simples; usualmente voltado para atividade comercial e/ou industrial, fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento. Estrutura: visível de madeira. Esquadrias: de madeira ou ferro. Cobertura: normalmente com telhas de fibrocimento ou metálicas. Revestimentos: paredes sem reboco ou rebocadas, pintura a cal ou látex.

ANEXO – V

DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS A SEREM OBSERVADAS NOS FATORES DE CONSERVAÇÃO A QUE SE REFERE A TABELA 5 DO ANEXOII NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

I - Nova/Ótima

Imóvel construído ou reformado recentemente, cujas características arquitetônicas, de construção e acabamento encontram-se intactas e não necessitam de nenhum reparo.

II – Bom

Imóvel com alguns pequenos desgastes devido aos intemperes e ação do clima e tempo, podendo apresentar pintura opaca em relação à original e outros pequenos desgastes em materiais de acabamento, os quais não necessitam de manutenção especializada e cujo custo de reparo não seja de grande monta.

III - Regular

Imóvel que apresenta desgaste excessivo, cujos elementos e materiais de acabamento apresentam relevante modificação em relação ao estado original, necessitando de mão de obra especializada para restabelecimento das características originais do imóvel.

IV - Precária

Imóvel com grandes problemas arquitetônicos, cujos elementos de acabamento encontram-se total ou parcialmente deteriorados, que apresentem problemas relacionados a estrutura da construção, os quais necessitem de severa intervenção para restabelecimento das características originais, podendo ser classificados nesse padrão também, imóveis cujas técnicas de construção utilizadas sejam compatíveis com a denominação do padrão, tais como: barracos, choupanas de construção rústica e similares.

Os elementos constitutivos listados neste anexo, são parâmetros basilares, não sendo obrigatória a presença de todos eles para fixação de um padrão ou fator de estado de conservação, assim como a não incidência de um ou mais elementos não impede o enquadramento do imóvel, devendo ser observada a incidência de maior quantidade de elementos atribuídos a um determinado padrão para sua identificação, podendo ainda ser considerada a presença de uma característica muito acentuada para a definição de fator de conservação.

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.181/2021

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SÚMULA:

"ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 736 de 24 de dezembro de 2007 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Aripuanã, a verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título **Verba Indenizatória**, no valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a partir de 1º de março de 2018."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando a Lei n° 1.558/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.176/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2022 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro e orçamentário de 2022.
Art. 2º O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite consignado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III do art. 5º da Lei Complementar n. º 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 140/2021 que "**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Tendo por objetivo regular as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1.964, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022

Tal autorização assegura a alteração do estabelecido para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do exercício, considerando o cenário físico não estático, a ausência de receitas de recursos vinculados para executar o programado dentre inúmeras situações que dependem de soluções imediatas frente a necessidades não programadas.

Primando, assim, pelo princípio da eficácia, observado a discricionariedade administrativa e a independência dos poderes assegurados de forma implícita ou explicita pela Constituição Federal para a prática de atos abarcados pelo direito administrativo, em um dever-poder para a melhor solução do caso em concreto.

Observando, ainda, a tendência na análise das contas pelo Tribunal de Contas do Estado, que a matéria deve ser regulada por lei especifica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MAT

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro frontal com portão (frente), com extensão de 15 metros, localizado na garagem da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT, com amparo no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021e alterações posteriores.

Aripuanã – MT, 09 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 182/2021.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Aripuanã - MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la, reestruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime de trabalho de seus profissionais, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na forma da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado, administrado diretamente e mantido sob a responsabilidade do município, com contratação dos Profissionais da Educação Básica por concurso público, ressalvando os casos previstos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, não podendo ser transferido a organização de direito privado.

§ 2º A valorização dos Profissionais da Educação Básica fica garantida com piso salarial profissional revisto no mês de janeiro de cada ano, considerado como data-base e o sistema remuneratório será estabelecido através de vencimentos.

§ 3º A recomposição de remuneração dos demais Profissionais da Educação, fica garantida conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) revisto no mês de janeiro de cada ano, considerado como data base e o sistema remuneratório será estabelecido através de vencimentos.

SEÇÃO I

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA: pessoa legalmente investida em cargo criado por lei, de provimento efetivo sob o regime do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município;

II - CARGO PÚBLICO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantidas as características de criação por lei própria;

III - CATEGORIA FUNCIONAL: identificação de cada cargo que corresponde seus respectivos vencimentos os quais estão numerados em algarismos romanos de I a VI.

IV - GRUPO: conjunto de cargos da mesma natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimento similar, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para o seu desempenho;

V - REMUNERAÇÃO: a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido de outras vantagens permanentes ou temporárias;

VI - VENCIMENTO: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei;

VII - CLASSE:

a) Para os Professores: indica a escolaridade, sendo representada por letras de A a E, que constitui a linha de promoção;

b) Para os Escriturários e Agentes Administrativos que constituem o Técnico Administrativo Educacional da Educação Básica: indica a escolaridade do servidor, representada por letras de A a D, cuja sequencia evolui de forma horizontal que constitui a linha de promoção.

c) Para as Merendeiras, Zeladoras e Vigias que constituem o Apoio Administrativo Educacional da Educação Básica: indica a escolaridade do servidor, representada por letras de A a D, cuja sequência evolui de forma horizontal que constitui a linha de promoção. d) Para os Motoristas que constituem o Apoio Administrativo Operacional da Educação Básica: indica a escolaridade do servidor, representada por letras de A a D, cuja sequência evolui de forma horizontal que constitui a linha de promoção.

VIII – NÍVEL

a) Para os Professores é o código que corresponde ao vencimento básico disposto na tabela de vencimentos, indicados por números arábicos de 1 a 7, que constitui a linha de progressão por antiguidade;

b) Para os demais Profissionais da Educação Básica: é o código que corresponde ao vencimento básico disposto na tabela de vencimentos, cuja sequência evolui de forma vertical indicados por números arábicos de 1 a 7, que constitui a linha de progressão por antiguidade.

IX - PROMOÇÃO:

a) Para os Professores ocorre por grau de escolaridade, é a evolução horizontal na tabela de vencimento salarial no plano de carreira.

b) Para os demais Profissionais da Educação Básica ocorre por grau de escolaridade, é a evolução horizontal na tabela de vencimento salarial no plano de carreira.

X - PROGRESSÃO:

a) Para os Professores é a evolução vertical na tabela de vencimento salarial no plano de carreira e se dará a cada cinco anos trabalhados.

b) Para os demais profissionais é a evolução vertical na tabela de vencimento salarial no plano de carreira e se dará a cada cinco anos trabalhados precedido de avaliação.

XI - REDE MUNICIPAL DE ENSINO: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de ensino sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SME;

XII - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professores da rede pública municipal de ensino;

XIII - CARGO EFETIVO: é o cargo provido em caráter permanente, por prazo indeterminado, através de concurso público, na forma estabelecida em lei;

XIV - FUNÇÃO: é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a administração confere a cada categoria profissional;

XV - CARREIRA: é a perspectiva de crescimento profissional e de remuneração, fundamentada no desempenho das atribuições dos cargos efetivos dos grupos ocupacionais que pertencem à educação, bem como o instrumento de administração de recursos humanos voltado para a valorização e profissionalização;

XVI - FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO: correspondem às atividades de docência e de suporte pedagógico;

XVII - PROFESSOR: é o membro do magistério com habilitação específica para o exercício das atividades docentes, de coordenação, supervisão e de direção de unidade escolar;

XVIII - **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:** composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de Ensino Fundamental exercida pelo Escriturário, e Ensino Médio, exercidas pelo Agente Administrativo.

XIX - **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:** Profissional em trabalhos que envolvam às atividades de restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis e multimeios didáticos, entre outras atividades descritas nesta Lei Complementar;

XX - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - Profissional em trabalhos que envolvam crianças de 0 a 3 anos de idade em Creches, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou mental, de qualquer faixa etária, matriculados no ensino público municipal, entre outras atividades descritas nesta Lei Complementar.

XXI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: composto de atribuições inerentes às atividades de cozinha exercida pela merendeira, de manutenção da infraestrutura (limpeza e vigilância) exercida pela zeladora e o vigia que exijam formação mínima de Ensino Fundamental.

XXII - **APOIO OPERACIONAL:** composto de atribuições inerentes às atividades de conduzir veículos de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, destinados ao transporte escolar, que requeiram formação no Ensino Fundamental;

XXIII – NUTRICIONISTA: Profissional qualificado em nível de graduação responsável para executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades de ensino a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidades dos cardápios alimentares dos alunos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

XXIV – PSICÓLOGO: Profissional qualificado em nível de graduação responsável para executar o atendimento e orientação na área educacional, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho escolar, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada nas diversas unidades escolares com os alunos.

XXV – ASSISTÊNTE SOCIAL: Profissional qualificado em nível de graduação responsável nos termos da Lei Federal 8662/93, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos da profissão, por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar.

Capítulo II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica, o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte Pedagógico a tais atividades, incluído as funções Supervisor Pedagógico, Coordenação e Direção Escolar, o conjunto de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Apoio Operacional, Nutricionista e Psicólogo, que desempenham atividades nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e no Órgão Central da Educação Pública do Município de Aripuanã - MT.

Capítulo III

DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 4º Os órgãos da Educação Pública do município devem proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, condições de trabalho, produção científica e piso salarial profissional revisto na data base.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 5º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída dos seguintes cargos:

1. Professor, composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, supervisão e de direção de unidade escolar;

2. Técnico Administrativo Educacional, composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de Ensino Fundamental e Médio;

3. Apoio Administrativo Educacional, composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção da infraestrutura ou outras que requeiram formação no Ensino Fundamental;

4. Apoio Operacional, composto de atribuições inerentes às atividades de conduzir veículos de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e destinados ao transporte escolar, que requeiram formação no Ensino Fundamental;

5. Técnico em Tecnologia de Informação, composto de atribuições inerentes que envolvam às atividades de restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis e multimeios didáticos, entre outras atividades descritas nesta Lei Complementar

6. Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, composto por atribuições inerentes que envolvam crianças de 0 a 3 anos de idade em Creches, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou mental, de qualquer faixa etária, matriculados no ensino público municipal, entre outras atividades descritas nesta Lei Complementar.

7. Nutricionista, composto por atribuições inerentes de atividades de planejamento, supervisão, coordenação treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades de ensino a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidades dos cardápios alimentares dos alunos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

8. Psicólogo, composto por atribuições inerentes a de executar o atendimento e orientação na área educacional, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho escolar, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada nas diversas unidades escolares com os alunos.

9.Assistente social, atuará na identificação do perfil da comunidade escolar, mitigando a evasão de alunos e pela qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a gestão democrática e a integração das famílias no cotidiano escolar, identificando a realidade dos estudantes e o meio familiar, sendo a ponte entre eles e demais politicas publicas sociais do Estado.

Capítulo II

DOS NÍVEIS E CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

SEÇÃO I

DOS NÍVEIS E CLASSE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 6º O quadro do Magistério é constituído por Profissionais da Educação Básica distribuídos em classes e níveis de acordo com sua graduação e tempo de serviço respectivamente.

§ 1º As classes são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - **Classe A,** habilitação específica de nível médio magistério;

II - **Classe B**, habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III - **Classe C**, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização Lato Sensu, na área de formação ou correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - **Classe D**, habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

V - **Classe E**, habilitação de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os níveis são indicados por números arábicos de 1 a 7 e terão sua evolução baseada na Tabela de Vencimento salarial Anexo IX, onde sempre utilizará para fins de cálculo o nível inicial da classe que o servidor se encontra, multiplicado pelo coeficiente da progressão correspondente, tendo suas condições evolutivas na seguinte forma:

a) O Profissional terá direito à progressão por antiguidade de um nível para outro, desde que não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, a cada 05 (cinco) anos completos;

b) Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

c) Decorrido o prazo previsto na alínea a), e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente

SEÇÃO II

DAS CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS INTEGRANTES DOS GRUPOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TECNICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

APOIO OPERACIONAL

NUTRICIONISTA

PSICÓLOGO

ASSISTENTE SOCIAL

Art. 7º As Classes e Níveis dos cargos integrantes dos Grupos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico da Tecnologia da Informação, Técnico de Desenvolvimento Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Apoio Operacional, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social em classes de acordo com sua escolaridade e em níveis conforme tempo de serviço.

§ 1º As Classes terão suas evoluções baseadas nas Tabelas de Vencimentos Salarial Anexas correspondente ao cargo exercido, onde sempre utilizará para fins de cálculo a classe atual do servidor, multiplicando pelo coeficiente descrito na promoção que fizer jus.

§ 2º - As definições de cada classe são representadas segundo o grau de formação exigidos para o provimento do cargo, onde o servidor será cadastrado inicialmente na classe “Não Profissionalizado” e devendo migrar para a classe “Profissionalizado” após apresentação de certificado de curso profissionalizante específico que transmite a qualificação exigida para o provimento do cargo, mantendo o nível que está.

§ 3º - No ingresso aos quadros de servidor, fica permitida o cadastramento inicial na classe “Profissionalizado” quando no ato de apresentação de títulos e documentos, tenha o certificado Profissionalizante na área de ensino ou cargo a ser exercido.

§ 4º Não se aplica aos cargos de Nutricionista e de Psicólogo o disposto nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ **5º** Cada Classe desdobra-se em Níveis, indicados por números de 1 a 07, que constituem a linha de progressão por antiguidade, assim, a cada 05 (cinco) anos completos de efetivo exercício prestado no Município, o servidor tem direito a mudança de nível, precedido de avaliação.

§ 6º São requisitos obrigatórios para ser enquadrado nas respectivas classes:

I - Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado (Agente Administrativo):

a) Classe A - habilitação de Ensino Médio;

b) Classe B - habilitação de Ensino Médio em curso de profissionalização específica;

c) Classe C - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação;

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata.

II - **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado (Escriturário):**

a) Classe A - habilitação de Ensino Fundamental;

b) Classe B - habilitação de Ensino Médio;

c) Classe C - habilitação de Ensino Médio em curso de profissionalização específica;

d) Classe D - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação;

III - **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (Agente Administrativo):**

a) Classe A - habilitação de Ensino Médio;

b) Classe B - habilitação em grau superior em nível de graduação na área de sua atuação;

c) Classe C - habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata.

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata.

IV - Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (Escriturário):

a) Classe A - habilitação de Ensino Fundamental;

b) Classe B - habilitação de Ensino Médio;

c) Classe C - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação;

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata.

V - Técnico em Tecnologia da Informação Profissionalizado:

a) Classe A - habilitação de Ensino Médio;

b) Classe B – habilitação de Ensino Médio em curso de profissionalização específica na área de concurso;

c) Classe C - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação ou licenciaturas;

d) Classe D habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata.

VI - Técnico em Tecnologia da Informação Não Profissionalizado:

a)Classe A - habilitação de Ensino Médio;

b) Classe B – habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação ou licenciaturas;

c) Classe C- habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata;

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata.

VII - Técnico de Desenvolvimento Educacional Profissionalizado:

a) Classe A - habilitação de Ensino Médio; b) Classe B – habilitação em Ensino Médio em curso de profissionalização específica na área de concurso; c) Classe C - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação ou licenciaturas. d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata;

VIII - Técnico de Desenvolvimento Educacional Não Profissionalizado:

a) Classe A - habilitação de Ensino Médio; b) Classe B – habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação ou licenciaturas;

c) Classe C- habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata;

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata.

IX - Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado

a) Classe A - Habilitação em Ensino Fundamental;

b) Classe B - Habilitação em Ensino Médio;

c) Classe C - Habilitação de Ensino Médio em curso de profissionalização específica;

d) Classe D - Habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação;

X - Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado

a) Classe A - Habilitação em Ensino Fundamental;

b) Classe B - Habilitação em Ensino Médio;

c) Classe C - Habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação;

d) Classe D - habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata.

XI - Apoio Operacional Profissionalizado - MOTORISTA

a) Classe A - Habilitação em Ensino Fundamental;

b) Classe B - Habilitação em Ensino Médio;

c) Classe C - Habilitação de Ensino Médio em curso de profissionalização específica;

d) Classe D - Habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação ou licenciaturas;

XII - **Apoio Operacional Não Profissionalizado**

a) Classe A - Habilitação em Ensino Fundamental;

b) Classe B - Habilitação em Ensino Médio;

c) Classe C - Habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de sua atuação ou licenciaturas;

d) Classe D - Habilitação em grau superior, com curso de especialização Lato Sensu, na área de atuação ou correlata;

XIII – Nutricionista a) Classe A, habilitação de grau superior em nível de graduação de nutricionista, representado por graduação plena; b) Classe B,habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com especialização Lato Sensu, na área de formação ou correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Nutrição; c) Classe C, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com mestrado, na área de formação ou correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Nutrição; d) Classe D, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com doutorado, na área de formação ou correlata, atendendo às normas do Conselho Nacional de Nutrição; **XIV – Psicólogo** a) Classe A, habilitação de grau superior em nível de graduação em psicologia, representado por graduação plena; b) Classe B,habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com especialização Lato Sensu, na área de formação ou correlata ao Conselho Nacional de Psicologia; c) Classe C, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com mestrado, na área de formação ou correlata ao Conselho Nacional de Psicologia;

d) Classe D, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com doutorado, na área de formação ou correlata ao Conselho Nacional de Psicologia;

XV – Assistente Social a) Classe A, habilitação de grau superior em nível de graduação em assistência social, representado por graduação plena; b) Classe B,habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com especialização Lato Sensu, na área de formação ou correlata ao Conselho Federal de Serviço Social; c) Classe C, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com mestrado, na área de formação ou correlata ao Conselho Federal de Serviço Social;

d) Classe D, habilitação específica de grau superior em nível de graduação, com doutorado, na área de formação ou correlata ao Conselho Federal de Serviço Social;

§ 7º - Os níveis são indicados por números arábicos de 1 a 7 e terão suas evoluções baseadas nas Tabelas de Vencimentos salarial, Anexas correspondente ao cargo exercido, onde sempre utilizará para fins de cálculo o nível inicial da classe que o servidor se encontra, multiplicado pelo coeficiente da progressão correspondente, tendo suas condições evolutivas na seguinte forma:

a) O Profissional terá direito à progressão por antiguidade de um nível para outro, desde que não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, a cada 05 (cinco) anos completos;

b) Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

c) Decorrido o prazo previsto na *alínea a)*, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR/DIRETOR/COORDENADOR/SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Art. 8º São atribuições específicas do Professor:

1. Exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico, incluídas as de coordenação, supervisão e de direção escolar;

2. Exercer as funções de direção e coordenação na Escola, no Centro de Educação Infantil ou no Órgão Central de Educação Pública conforme Projeto Político-Pedagógico do Órgão e/ou da unidade escolar e em lei específica de Gestão Democrática do Ensino.

3. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação;

4. Elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

5. Participar da elaboração, monitoração e execução do Plano Político-Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e do Plano de Ações Articuladas (PAR);

6. Desenvolver a regência efetiva;

7. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

8. Executar tarefa de recuperação de alunos;

9. Desenvolver ações com atividades diferenciadas para os alunos que apresentam dificuldade de rendimento escolar;

10. Participar de reunião de trabalho e conselho de classe;

11. Fornecer aos alunos resultados de avaliação;

12. Participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;

13. Desenvolver pesquisa educacional;

14. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

15. Ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

16. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

17. Cumprir a hora-atividade.

18. Atuar como formador de professores nos Grupos de Formação Continuada;

19. Trajar-se adequadamente;

20. Desenvolver a formação continuada na perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

21. Comprometer-se com o prazo de entrega de documentação escolar previstos no calendário escolar aprovado pelo Órgão Central de Educação Básica;

22. Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos;

23. Executar outras tarefas solicitadas pela Gestão do Estabelecimento de Ensino, compatíveis a docência.

Art. 9º São atribuições específicas do Diretor:

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e pelos resultados dos alunos;

2. Coordenar à elaboração, a execução e a avaliação do Calendário Escolar, do Regimento Interno, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político Pedagógico (PPP), observadas as determinações das leis vigentes em consonância com a SME;

3. Participar da elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);

4. Dar ciência a SME sobre qualquer alteração no Calendário Escolar;

5. Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação o PPP, Regimento Interno e PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros;

6. Submeter ao CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), para aprovação, ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

7. Manter arquivados, em dia, e à disposição da SME, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDE e o seu Relatório Anual;

8. Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitar as determinações da SME, manter o cadastro atualizado, acompanhar sua frequência e assiduidade, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

9. Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função, e se necessário, demandar as providencias para regularização junto a SME;

10. Programar junto a SME a distribuição adequada dos recursos humanos lotados em sua escola, organizando e mantendo organizado o quadro geral de controle sobre as atividades referentes ao Calendário Escolar, horário de trabalho dos professores e funcionários, reuniões, formação continuada e outros;

11. Divulgar para a comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica;

12. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, responsabilizando pela sua guarda e zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

13. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

14. Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referente aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;

15. Acompanhar a frequência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar e Ministério Público, mediante ofício com cópia para a SME;

16. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

17. Fornecer os dados requeridos pela SME, bem como dados referentes ao Censo Escolar e Frequência Escolar, observando os prazos estabelecidos;

18. Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

19. Auxiliar a SME no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e sensibilizando professores e demais funcionários da educação a cumpri-los;

20. Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de segurança individual;

21. Programar e assegurar condições de funcionamento para o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar);

22. Divulgar para os pais e responsáveis a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo;

23. Elaborar, aprovar e fazer cumprir junto a SME a Matriz Curricular conforme leis vigentes; 24. Executar outras tarefas solicitadas pela SME.

Art. 10. São atribuições especificas do Coordenador Pedagógico:

1. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

2. Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem;

3. Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar;

4. Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar;

5. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SME relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;

6. Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe;

7. Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes;

8. Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino - aprendizagem;

9. Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente;

10. Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional;

11. Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa;

12. Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua;

13. Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação;

14. Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar;

15. Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário;

16. Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade;

17. Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola;

18. Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho;

19. Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente;

20. Elaborar cronograma de execução;

21. Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar;

22. Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo;

23. Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada;

24. Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações;

25. Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores;

26. Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais;

27. Executar outras tarefas solicitadas pela SME.

Art. 11. São atribuições especificas do Supervisor Pedagógico:

1. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas articuladas com os gestores escolares;

2. Assessorar e auxiliar os gestores escolares, quando necessário, no desenvolvimento técnico e administrativo;

3. Coordenar, articular, avaliar e monitorar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);

4. Coordenar, articular, monitorar as atividades do Programa Nacional de Formação de Professores - PARFOR;

5. Fornecer orientações técnica e administrativa às Unidades Escolares Municipais, na elaboração e aplicação de convênios e parcerias, quanto à aplicabilidade da legislação educacional administrativa, advindas do Conselho Municipal e Estadual de Educação;

6. Orientar e acompanhar as escolas da Rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

7. Encaminhar para a Assessoria Jurídica da Prefeitura, para a emissão de parecer técnico, processos e documentos que requeiram parecer e medidas jurídicas;

8. Coordenar ações Pedagógicas visando melhoria na aprendizagem dos alunos;

9. Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico junto às unidades escolares;

10. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SME relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos gestores quando necessário;

11. Solicitar e analisar as prestações de contas dos repasses realizados aos CDCEs no decorrer do bimestre;

12. Auxiliar o Gestor Municipal de Educação e Cultura na organização e implantação de Leis e Portarias para o funcionamento da instituição;

13. Sensibilizar a comunidade escolar a fim de construir ações colaborativas e democráticas que remetam a decisões tomadas de forma coletiva e que as metas compactuadas sejam cumpridas;

14. Supervisionar *in loco* as Unidades Escolares Municipais, para fins de acompanhamento, emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e encaminhar relatório para o Gestor Municipal de Educação e Cultura, contendo informações sobre as providências necessárias a serem tomadas para corrigir as irregularidades;

15. Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere à atribuição de classes e/ou aulas;

16. Auxiliar na organização e coordenação do setor de transporte escolar, patrimônio, almoxarifado e informática;

17. Articular as ações dos diferentes setores da SME;

18. Auxiliar o professor na elaboração de projetos no uso das Novas Tecnologias Educacionais; 19. Acompanhar os projetos desenvolvidos pelo corpo docente;

20. Propor ações que promovam a melhoria do ensino e da aprendizagem;

21. Orientar os coordenadores e professores na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino;

22. Planejar e desenvolver em conjunto com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores, relativas à organização do trabalho educativo escolar;

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS INTEGRANTES DOS GRUPOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, (ESCRITURÁRIO, AGENTE ADMINISTRATIVO) TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO OPERACIONAL, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 12. São atividades específicas dos cargos integrantes dos Grupos de Técnico Administrativo Educacional, o cargo de agente administrativo e escriturário.

Art. 13. Agente administrativo com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio e curso de informática, inserido na categoria funcional de nível médio, com as seguintes condições de trabalho:

I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de agente administrativo são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1. Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

2. Exercer a responsabilidade básica quanto às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferência escolar e outras atividades necessárias ao funcionamento das secretarias escolares;

3. Digitar documentos redigidos e aprovados;

4. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

5. Enviar e receber correspondências via Internet;

6. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

7. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

8. Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

9. Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

10. Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

11. Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

12. Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

13. Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

14. Averbar e conferir documentos contábeis;

15. Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

16. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares;

17. Colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

18. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

19. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

20. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

21. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

22. Secretariar reuniões e lavrar atas;

23. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Diretor (a);

24. Assinar, juntamente com o Diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

25. Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: mimeógrafo, televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor e outros;

26. Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

27. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

Art. 14. **Escriturário** com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino fundamental e domínio produtivo de informática, inserido na categoria funcional de nível fundamental, com as seguintes condições de trabalho:

I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, viagens, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de escriturário são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1. - Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

2. - Elaborar índice de controle dos documentos e expedientes arquivados;

3. - Fornecer informações sobre documentos e processos arquivados, mediante autorização superior;

4. - Arquivar, redigir, auxiliar na redação e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios;

5. - Secretariar reuniões e lavrar atas;

6. - efetuar registros patrimoniais, financeiro, de pessoal e outras;

7. - Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;

8. - Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;

9. - Operar com máquinas calculadoras e equipamentos diversos;

10. - Elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais;

11. - Proceder à classificação manter organizado e zelar pela conservação dos documentos e processos, promovendo a incineração dos papéis que possam ser descartados conforme normas estabelecidas pela legislação;

12. - Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

13. - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

14. Secretariar reuniões e lavrar atas;

15. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Diretor (a);

16. Assinar, juntamente com o Diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

17. Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: mimeógrafo, televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor e outros;

18. Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

19. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

20. - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

21. - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 15. **Técnico em Tecnologia da Informação** com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio e curso de informática, inserido na categoria funcional de nível médio, com as seguintes condições de trabalho:

I – Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de Técnico em Tecnologia de Informação são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar trabalhos que envolvam às atividades de restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis e multimeios didáticos e Descriçãoanalítica,compreendidas nos incisos a seguir:

1 - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;

2 - Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, planilhas eletrônicas e gráficos em geral;

3 - Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares;

4- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

5 - Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

6 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

7 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

8 - Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

9 - Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;

10 - Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.

11 - Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;

12 - Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;

13 - Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;

14 - Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;

15 - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;

16 - Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;

17 - Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase e processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;

18 - Participar de programa de treinamento, quando convocado;

19 - Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;

20 - Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;

21 - Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

22 - Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;

23 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

24 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 16. Técnico de Desenvolvimento Educacional com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino médio regular, com as seguintes condições de trabalho:

I – Condições gerais: carga horária de 25 (horas) horas semanais;

II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, atendimento a crianças e ao público.

§ 1º. A atribuição do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional é auxiliar o professor regente nas atividades com alunos.

§ 2º. Descrição sintética:executar trabalhos que envolvam crianças de 0 a 3 anos de idade em Creches, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou mental, de qualquer faixa etária, matriculados no ensino público municipal.

a) Compreendem as deficiências descritas acima com diagnóstico de:

b) Deficiência múltipla associada à deficiência mental.

c) Deficiência mental ou apresente dependência em atividades de vida prática.

d) Deficiência associada a transtorno psiquiátrico.

e) Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática.

f) Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada.

g) Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada.

h) Transtornos de aprendizagens severas.

§ 3º. São atividades específicas do cargo Técnico de Desenvolvimento Educacional com descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1 – Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular da sala, tanto em sala de aula ou fora dela.

2 - Seguir a orientação da Coordenação Pedagógica da Escola.

3 - Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor regente da turma.

4 - Zelar pela higiene e limpeza de materiais e equipamentos do ambiente e dependências sob sua guarda.

5 – Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias.

6 – Acompanhar, participar e orientar sistematicamente os cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças.

7 – Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças;

8 – Participar de programas de capacitação.

9 – Colaborar e assistir permanentemente o professor regente no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas.

10 – Auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil.

11 – Participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis.

12 – Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades

13 – Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade.

14 – Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade.

15 – Ter noções primárias de saúde e primeiros socorros;

16 – Acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar.

17 - Manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças.

18 - Participar de reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar.

19 - Auxiliar na locomoção, alimentação e higiene pessoal da criança.

20 - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros).

21 - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação.

22 - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo.

23 - Atender as solicitações dos alunos.

24 - Auxiliar na adaptação com os novos alunos.

25 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 17 São atividades específicas dos cargos integrantes dos Grupos de Apoio Administrativo Educacional, o cargo de Merendeiras, Zeladoras e Vigias.

Art. 18. Merendeiras com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino Fundamental, inserido na categoria funcional de nível fundamental, com as seguintes condições de trabalho:

I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação e Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Parágrafo único. As atribuições do cargo de agente administrativo são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar as tarefas que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela SME, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1. Realizar todos os serviços relacionados à cozinha;

2. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação do Nutricionista;

3. Verificar o estado de conservação e validade dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

4. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

5. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

6. Executar e racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas;

7. Requisitar material e mantimentos, quando necessário;

8. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

9. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores;

10. Providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer;

11. Lavar e secar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho;

12. Exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento;

13. Zelar pelo cumprimento de normas de segurança;

14. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

15. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

16. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

17. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

18. Preparar e servir cafés e chás;

Art. 19. **Zeladoras** com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino Fundamental, inserido na categoria funcional de nível fundamental, com as seguintes condições de trabalho:

I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, atendimento ao público, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), uso de uniforme e crachá de identificação.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de zeladora são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar toda espécie de limpeza, conservação e higienização das unidades escolares, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1. Cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os prédios municipais nas condições de asseio requeridas;

2. Executar a limpeza das áreas externas, tais como: pátios, jardins, calçadas;

3. Recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;

4. Auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida;

5. Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

6. Lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;

7. Encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;

8. Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

9. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

10. Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

11. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata;

Art. 20 Zelador de pátio **com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino Fundamental, inserido na categoria funcional de nível fundamental, com as seguintes condições de trabalho:**

Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), uso de uniforme e crachá de identificação, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantão.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de zelador de pátio são definidas como Descrição sintética compreendidas como exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1 - Exercer vigilância em locais e horários previamente determinados; 2 - Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; 3 - Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares e órgão central; 4 - Controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; 5 - Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros; 6 - Verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; 7 - Substituir lâmpadas e fusíveis, efetuar manutenção predial e consertos simples; 8 - Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número da placa dos mesmos, examinando os volumes transporta- dos, para evitar desvio de materiais e outros; 9 - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; 10 - Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; 11 - Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; 12 - Prestar informações ao chefe imediato das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; 13 - Executar consertos simples em móveis,

portas, janelas, esquadrias e outros, conforme orientação recebida; 14 - Executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, pulverizações, poda e outros afins); 15 - Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; 16 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 17 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

18 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as de- terminações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 21 – São atividades específicas dos cargos integrantes dos Grupos de Apoio Administrativo Operacional, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar.**

Art. 22. Motorista de Transporte Escolar *com idade mínima de 21 anos, escolaridade de ensino Fundamental, inserido na categoria funcional de nível fundamental, habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo de veículo a ser conduzido tendo curso de especialização para condutor de transporte escolar com as seguintes condições de trabalho:*

I - Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **II -** Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões e sujeito a viagens. **III –** Condições do cargo em conformidade com orientações do ACÓRDÃO 499/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de motorista de transporte escolar são defini- das como Descrição sintética compreendida como dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1 - Dirigir veículos automotores de transporte de funcionários, alimentação escolar e combustível; 2 - Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares; 3 - Cumprir a legislação do transporte escolar, oferecendo transporte exclusivamente a alunos sem extensão de transporte a seus familiares; 4 - Cumprir o horário de trabalho, bem como o trajeto especificado; 5 - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; 6 - Verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico; 7 - Trocar pneus; 8 - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; 9 - Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; 10 - Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito; 11 - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; 12 - Ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência; 13 - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; 14 - Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; 15 - Efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; 16 - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; 17 - Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; 18 - Levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos e outras irregularidades; 19 - Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; 20 - Conduzir os veículos pertencentes a SME de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; 21 - Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto à equipe de transporte do município; 22 - Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída; 23 - Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração; 24 - Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo res- peitando o tempo de cada parada; 25 - Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 26 - Usar uniforme e crachá; 27 - Apresentar e manter atualizado o certificado de especialização conforme Portaria 324/2006/GP/DETRAN. 28 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as de- terminações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

29 - Preencher e entregar o controle de tráfego no dia estabelecido pelo setor de transporte da SME

Art. 23. Nutricionista: com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino superior, com registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão, com as seguintes condições de trabalho:

I - Condições gerais: carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação.

Parágrafo Único. As atribuições do Nutricionista são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades de ensino a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidades dos cardápios alimentares dos alunos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir:

1 - Planejar cardápios de acordo com as necessidades das escolas e creches; 2 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; 3 - Planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em escolas e creches; 4 - Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias; 5 - Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; 6 - Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; 7 - Programar e realizar orientações, cursos e treinamentos na área de segurança alimentar e nutricional as merendeiras das escolas; 8 - Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; 9 - Efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares; 10 - Apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; 11 - Integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); 12 - Analisar as amostras e emitir parecer

técnico; 13 - Executar o controle de número de refeições/dia; 14 - Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; 15 - Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; 16 - Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; 17 - Planejar cardápio diferenciado a alunos alérgicos ou com problemas de saúde; 18 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; 19 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. **Art.24. Psicólogo**: com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino superior, com registo no Conselho Regional de Psicologia – CRP e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão, com as seguintes condições de trabalho: **I -** Condições gerais: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; **II -** Condições especiais: sujeito a trabalho interno e externo da SME, viagens, uso de uniforme e crachá de identificação. **Parágrafo Único.** As atribuições do Psicólogo são definidas como Descrição sintética compreendidas como executar o atendimento e orientação na área educacional, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho escolar, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada nas diversas unidades escolares com os alunos e Descrição analítica, compreendidas nos incisos a seguir: 1 - Proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio aos professores, quando necessário; 2 - Aplicar teste de aprendizagem aos alunos das escolas para identificar dificuldades de aprendizagens; 3 - Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; 4 - Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico; 5 - Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; 6 - Analisar as características de indivíduos supra e infra dotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; 7 - Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; 8 - Atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; 9 - Estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; 10 - Participar de estudos de caso, em equipe multidisciplinar, visando a atenção integral do aluno; 11 - Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; 12 - Elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva; 13 - Executar outras tarefas referentes ao cargo; 14 - Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

15 - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

Art.25. Assistente Social com idade mínima de 18 (dezoito) anos, escolaridade de ensino superior, com registo no Conselho Federal de Serviço Social CFESS – e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão, com as seguintes condições de trabalho:

I - carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os assistentes sociais atuarão, nos termos da Lei Federal 8662/93, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos da profissão, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades:

II – a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil;

III – a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos do Serviço Social;

IV – a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

V – o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

VI – a criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil por meio das políticas públicas;

VII – a promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VIII – a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

IX – o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social;

X – a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;

XI – a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar;

XII – o fortalecimento da cultura de promoção da saúde;

XIII – o apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;

XIV – o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade.

Capítulo IV

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE CARREIRA

Art. 26. O número de cargos será definido conforme anexo I.

Art. 27. Os cargos são considerados:

1. Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

2. Em comissão, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

Capítulo I

DO INGRESSO

Art. 28. O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I - Ter habilitação específica exigida para provimento do cargo;

II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 29. Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso.

Capítulo II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 30. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§ 1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Art. 53, da Seção VI, Da Estabilidade, desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DA POSSE

Art. 31. Posse é a investidura em cargo público de servidores, mediante a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado e está regulamentada nos artigos 14 a 16 da Lei Complementar 001/1999.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 32. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício imediatamente depois da sua posse, será exonerado do cargo.

SEÇÃO IV

DA LOTAÇÃO

Art. 33. A lotação consiste na escolha da unidade escolar, onde houver vaga, em que o ocupante do cargo deva ter o exercício.

Art. 34. O professor será lotado e distribuído na Rede Municipal de Ensino pela SME, obedecendo a critérios e observadas à ordem de classificação final do concurso público.

I - Deverão participar da atribuição de classe e/ou aulas no início de cada ano letivo os profissionais da Educação Básica que estiverem em disponibilidade para os cargos de supervisor pedagógico, diretor, coordenador, mandato eletivo e outros que o órgão Central de Educação definir como necessário.

II - Os profissionais da Educação Básica em disponibilidade serão substituídos por profissional com formação compatível em caráter temporário.

SEÇÃO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 35. O estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do profissional da educação para cargo de provimento efetivo, durante o qual será apurada a conveniência de sua confirmação no serviço público municipal, mediante a verificação de desempenho através dos seguintes requisitos:

1. Assiduidade;

2. Pontualidade;

3. Disciplina

4. Eficiência;

5. Responsabilidade;

6. Relacionamento;

7. Desempenho profissional;

8. Capacidade de iniciativa;

9. Idoneidade moral.

§ 1º Para efeito de avaliação, alguns dos requisitos de que tratam os incisos deste artigo serão desdobrados da seguinte forma:

1. Assiduidade:

a) frequência;

b) ocupação;

2. Pontualidade:

3. Disciplina:

4. Eficiência:

a) qualidade do Trabalho;

b) interesse.

5. Responsabilidade:

a) Compromisso;

b) Zelo.

6. Relacionamento;

7. Desempenho Profissional:

a) conhecimento do trabalho;

b) gerenciamento de atividades.

8. Capacidade de Iniciativa

9. Idoneidade Moral.

§ 2º Para efeito de avaliação dos servidores do magistério serão considerados os seguintes requisitos quanto ao Estágio Probatório:

a) Conhecimento;

b). Didática;

c) Organização e Planejamento;

d) Comprometimento.

Art. 36. Os requisitos de que trata o artigo anterior serão avaliados através de instrumento específico de avaliação de desempenho.

Art. 37. O Sistema de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica será coordenado pelas Comissões Especiais de Avaliação formadas anualmente, passível de recondução, por servidores da seguinte forma:

1. Para os Profissionais da Educação Básica do quadro geral a comissão será formada por no mínimo três membros, sendo o chefe imediato e dois servidores estáveis, além de um suplente;

2. Para os Profissionais da Educação Básica do quadro do magistério a comissão será formada por no mínimo três membros, sendo três professores estáveis, além de um suplente;

§ 1º As comissões especiais de avaliação deverão ser nomeadas por portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será publicada no mural da SME para conhecimento e ciência de todos.

§ 2º Os chefes imediatos participarão da avaliação dos Profissionais da Educação Básica nas suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 38. O período de avaliação será contado a partir da data de início do exercício e os instrumentos de avaliação preenchidos a cada seis meses, sendo que a sexta avaliação dar-se-á nº 34º mês após o ingresso no serviço público.

Parágrafo único. Ocorrendo fato negativo relevante envolvendo o servidor em estágio probatório, ou se for enquadrado em alguma das infrações previstas no Estatuto do Servidor Público, poderá ser efetuada avaliação a qualquer tempo e o caso conduzido de acordo com esta Lei.

Art. 39. As chefias imediata do servidor estagiário deverão responsabilizar-se, juntamente com a comissão avaliadora, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos e das disposições desta Lei poderá acarretar responsabilidade administrativa ao infrator.

Art. 40. As avaliações do estágio probatório serão de responsabilidade da chefia imediata e mediata ou, quando for o caso, do responsável direto pelo servidor estagiário.

§ 1º Caso o servidor estagiário tenha tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de responsabilidade da chefia a que o mesmo esteve subordinado por maior período de tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 2º As avaliações serão realizadas pela comissão em conjunto ao servidor estagiário, esclarecendo com o mesmo os aspectos significativos ocorridos no período e que contribuíram para o resultado atingido.

§ 3º Os instrumentos de avaliação deverão ser assinados e datados pelos avaliadores e pelo servidor estagiário, que manifestará sua concordância ou discordância com a avaliação realizada.

§ 4º Na hipótese do servidor estagiário discordar da avaliação realizada, poderá expor suas razões no formulário específico do instrumento de avaliação, datando-o e assinando-o, podendo apresentar manifestação escrita no prazo máximo de 03 (três) dias, findo o qual sem manifestação, dará por aceita a avaliação.

Art. 41. Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, para cada instrumento de avaliação, distribuídos nos requisitos previstos no Art. 33, conforme Anexos desta Lei.

Art. 42. É condição para posterior confirmação no serviço público municipal a obtenção pelo servidor estagiário de, no mínimo:

1. 60% (sessenta por cento) na avaliação proferida.

Art. 43. O servidor estagiário que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação proferida nos primeiros seis meses, receberá acompanhamento e treinamento funcional, que se iniciará imediatamente após a avaliação e poderá expor suas razões conforme previsto no § 4º, do Art. 40.

§ 1º O acompanhamento funcional será realizado por profissional técnico da área do servidor avaliado a ser indicado prioritariamente pela SME.

§ 2º O acompanhamento funcional poderá envolver as chefias e a análise do local de trabalho, bem como ser subsidiado de estudos e informações que se façam necessário.

§ 3º As chefias e o servidor estagiário darão prioridade ao atendimento de convocações para entrevistas e reuniões necessárias ao acompanhamento funcional de que trata este artigo, nas quais poderão ser indicadas medidas gerenciais e administrativas a serem adotadas.

§ 4º A análise técnica dos dados levantados no acompanhamento funcional poderá indicar a necessidade de orientação e capacitação do Profissional da Educação Básica, visando melhor desenvolvimento funcional.

Art. 44. Compete às chefias e ao responsável direto acompanhar e orientar o Profissional da Educação Básica estagiário sobre as atividades do respectivo cargo, bem como informá-lo sobre as finalidades do órgão em que estiver em exercício.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica deverá participar dos cursos e eventos específicos referentes às atividades do cargo para o qual foi nomeado e daqueles de desenvolvimento geral sobre a função pública, compatíveis com a sua área de trabalho, se indicado pela chefia imediata ou pela SME e acompanhamento do estágio probatório, desde que tal participação esteja de acordo com a necessária qualidade dos serviços.

Art. 45. O estágio probatório não será suspenso nos seguintes casos:

1. Férias;

2. Participação em programa de treinamento oficialmente instituído;

3. Participação em júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

4. Licenças a que tem direito conforme legislação em vigor:

Art. 46. Será exonerado o Profissional da Educação Básica quando em estágio probatório que enquadrar-se em qualquer das seguintes situações:

1. Não atingir, no decorrer ou ao concluir o estágio probatório, a pontuação mínima estabelecida no Art. 42.

2. Incorrer em mais de 30 (trinta) faltas não justificadas e consecutivas.

Art. 47. Será de competência da SME e Comissões Avaliadoras:

1. Emitir instrumentos de avaliação para cada Profissional da Educação Básica estagiário, remetendo às áreas de exercício da função;

2. Receber e conferir os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;

3. Encaminhar para os técnicos e chefias as situações de acompanhamento funcional;

4. Manter banco de dados para controle das situações dos Profissionais da Educação Básica em estágio probatório;

5. Notificar ao Profissional da Educação Básica e à comissão de avaliação as situações de suspensão do estágio probatório;

6. Realizar todos os procedimentos necessários para desencadear os procedimentos de exoneração, quando o Profissional da Educação Básica, o estagiário se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo anterior, concedendo-o prazo de 10(dez) dias para apresentação de recurso escrito, pelo próprio Profissional da Educação Básica.

7. Realizar os procedimentos constantes no Art. 54 desta Lei, quando do encerramento do estágio probatório;

8. Realizar atividade pertinente sobre o assunto estágio probatório.

Art. 48. Nos casos em que o Profissional da Educação Básica estagiário recorrer da decisão, a comissão avaliadora remeterá à Secretaria Municipal de Administração documentação necessária para abertura de procedimento administrativo, compreendendo memorando, instrumentos de avaliação, relatório de acompanhamento funcional, ficha funcional, o recurso e outros.

Art. 49. A SME nomeará por portaria comissão para analisar o recurso apresentado pelo Profissional da Educação Básica estagiária ou seu procurador, composta da seguinte forma:

1. Um representante da Coordenadoria de Recursos Humanos;

2. Um Profissional da Educação Básica escolhido dentre os que atuam na mesma unidade de trabalho do estagiário, ou um representante da categoria quando houver;

3. Um representante do Departamento Jurídico.

Art. 50. Compete à comissão de que trata o artigo anterior:

1. Analisar os dados levantados durante o período de estágio probatório;

2. Analisar as avaliações realizadas;

3. Diligenciar junto ao órgão de controle e acompanhamento, quando necessário;

4. Elaborar relatório conclusivo dentro de 30 (trinta) dias a contar da nomeação da comissão, devendo o relatório conter a apreciação das avaliações proferidas pela comissão de avaliação e dos demais documentos pertinentes, e em especial as razões de defesa, propondo, justificadamente, a exoneração ou a continuidade do estágio probatório ou a confirmação do Profissional da Educação Básica estagiário no serviço público municipal;

5. Remeter o relatório e os documentos que o acompanham à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, poderá referendar ou não o relatório da comissão de análise do recurso.

§ 1º Em caso negativo, poderá solicitar esclarecimentos junto a SME e análise do recurso.

§ 2º E em caso positivo, com a indicação de exoneração, encaminhará os autos ao Chefe do Poder Executivo que o julgará no prazo de 5(cinco) dias.

Art. 52. Os documentos de certificação e intimação serão apresentados em duas vias ao Profissional da Educação Básica estagiário, para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado da outra.

§ 1º Caso o Profissional da Educação Básica e recuse a receber a intimação da decisão, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º Estando o Profissional da Educação Básica estagiária ausente do Município, se conhecido seu endereço, será intimado via postal, em carta registrada, juntando-se o comprovante de registro e o aviso de recebimento.

§ 3º Estando o Profissional da Educação Básica estagiário em lugar incerto e não sabido, será notificado mediante edital publicado no órgão oficial do Município, juntando-se o comprovante de publicação.

§ 4º Feita à intimação pessoal, por correio ou por edital, da decisão os atos serão encaminhados a Coordenadoria de Recursos Humanos para execução dos atos decorrentes.

Art. 53. Compete ao Prefeito, declarar estável no serviço público municipal o Profissional da Educação Básica, estagiário que cumprir o período de estágio probatório nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 54. É necessário o preenchimento dos Anexos XIX a XXVI, para a conclusão do estágio probatório.

SEÇÃO VI

DA ESTABILIDADE

Art. 55. O Profissional da Educação Básica, habilitado em concurso público e empossado em cargo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar que apurar cometimento de falta grave punível com exoneração, assegurado em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VII

DO PROGRESSO

Art. 56. O enquadramento do servidor que em decorrência de avaliação anual, se dará sempre a cada **quinquênio** de sua posse, observados os seguintes requisitos:

I - Comportamento no Trabalho;

II - Qualidade do trabalho;

III - Iniciativa;

IV - Eficiência;

V - Responsabilidade;

VI - Idoneidade Moral.

§ 1º. O servidor que não atender os requisitos mencionados neste artigo não terá direito ao progresso no exercício.

§ 2º. O progresso será feito no nível imediatamente seguinte, a requerimento do servidor permitido progresso de apenas 01 (um) nível a cada quinquênio.

I - Os servidores em desvio de função terão a sua avaliação interrompida até o retorno das funções inerentes ao seu cargo de concurso.

§ 3º Para se efetivar a progressão funcional, serão avaliados os seguintes itens:

I - COMPORTAMENTO NO TRABALHO - diz respeito a:

a) cumprir a jornada de trabalho sem ocorrência de faltas ao trabalho;

b) comunicar à chefia e aos membros de sua equipe as ausências justificadas durante o horário de trabalho.

II - QUALIDADE DO TRABALHO - diz respeito a:

a) realizar os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências;

b) executar os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações de normas aplicáveis;

c) ensinar o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário;

d) esclarecer dúvidas das pessoas e de outros servidores quanto às rotinas sob sua responsabilidade.

III - INICIATIVA - diz respeito a:

a) apresentar sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referente aos serviços da Secretaria a qual está vinculado;

b) ter a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidade na sua área de trabalho;

c) oferecer ajuda quando detectar acúmulo de serviços no âmbito de seu campo de atuação.

IV - EFICIÊNCIA - diz respeito a:

a) executar as atividades sem necessidade de intervenção do superior imediato;

b) cumprir as tarefas pelas quais for responsável;

c) cumprir os prazos estabelecidos, entregando os trabalhos sob sua responsabilidade no tempo previsto.

V - RESPONSABILIDADE - diz respeito a:

a) manter sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento;

b) comprometer-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas;

c) preservar a integridade dos equipamentos sob a sua responsabilidade.

VI - IDONEIDADE MORAL - diz respeito a:

a) conduta do funcionário no local de trabalho;

b) relacionamento com os colegas, chefias e público.

§ 4º. Os requisitos relacionados no § 3º terão como valor os seguintes pontos, que serão anotados na ficha de avaliação de desempenho:

a) 10 - 09 Pontos: Excelente;

b) 07 - 08 Pontos: Bom;

c) 06 - 05 Pontos: Regular;

d) 04 - 03 Pontos: Insuficiente.

§ 5º. O funcionário será avaliado anualmente pelo seu chefe imediato e dois funcionários efetivos da mesma Secretaria, para ter direito a progressão funcional e precisará no mínimo um total de 120 (cento e vinte) pontos por ano.

I Caso não haja os dois funcionários efetivos os quais trata o caput, poderão ser nomeados funcionários de outras Secretarias.

II Em cada ano em que o funcionário não atingir a pontuação necessária anual, terá sua progressão atrasada por exercício que não atingiu os pontos elencados no caput.

SEÇÃO VIII

DA READAPTAÇÃO

Art. 57. Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo compatível as atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do Profissional da Educação Básica.

§ 4º Enquanto estiver em período de readaptação o profissional não terá direito a progressão, a cargos comissionados e a função de confiança.

SEÇÃO IX

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 58. Reintegração é a (re) investidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Se o cargo tiver sido extinto a reintegração será feita em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

§ 3º Se o cargo estiver provido, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem ou aproveitado em outro cargo equivalente.

SEÇÃO X

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 59. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 60. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 61. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O órgão Central da Educação Pública determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos de Educação Pública Municipal, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, se de interesse do servidor.

Art. 62. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 63. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.

Art. 64. Nos casos omissos serão observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Capítulo III DA VACÂNCIA

Art. 65. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão;

III - Readaptação;

IV - Aposentadoria;

V - Posse em outro cargo, inacumulável;

VI - Falecimento.

Art. 66. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

1. Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

2. Por abandono de cargo;

3. Quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido, salvo os casos previstos em lei;

4. Em decorrência de processo administrativo, se apurar o cometimento de falta grave.

Art. 67. A exoneração de cargo em comissão dar-se por decisão da autoridade:

1. A solicitação da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

2. Mediante pedido do próprio servidor.

Capítulo IV

SEÇÃO I

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 68. Os Profissionais da Educação Básica, efetivos ocupantes dos cargos, integrantes da carreira prevista nesta Lei Complementar, são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de trabalho, de 25 horas semanais (vinte e cinco) para o professor com um vínculo e 50 horas semanais (cinquenta) para dois vínculos, e de 40 (quarenta) horas semanais, para os demais profissionais que equivalerá ao exercício de um cargo**.**

§ 1º Para o Professor, a jornada prevista no caput deste artigo será dividida em:

a) Horas-aula (18 - dezoito horas) para um vínculo;

b) Horas - atividade (07 - sete horas) para um vínculo;

c) Horas-aula (36 - trinta e seis horas) para dois vínculos;

d) Horas - atividade (14-catorze horas) para dois vínculos..

§ 2º Hora - aula é o período de tempo em que o Professor desempenha atividade de efetiva regência de classe;

§ 3º Hora atividade é o período dedicado pelo docente, à preparação de seus trabalhos na unidade escolar conforme descrito no Artigo 77 § 1º desta Lei.

Art. 69. Os demais Profissionais da Educação Básica, efetivos ocupantes dos cargos, integrantes da carreira prevista nesta Lei Complementar, também serão remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos à jornada de trabalho, de 25 horas semanais para o Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, 30 (trinta) horas para Nutricionista, 40 (quarenta) horas semanais para (Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Tecnologia da Informação, Apoio Administrativo Educacional, Apoio Operacional e Psicólogo) e equivalem ao exercício de um cargo.

Art. 70. Será considerada falta diária do professor a ausência superior a dez por cento (10%) de sua carga horária do dia, considerada o total das aulas dadas na Unidade Escolar em que leciona.

Art. 71. A distribuição da jornada de trabalho do Professor é de responsabilidade da unidade escolar ou Órgão Central e deve estar articulada a Projeto Político Pedagógico da Escola, em se tratando da unidade escolar, que estiver vinculado.

SEÇÃO II

DA HORA-ATIVIDADE

Art. 72. Da carga horária total de 25 horas semanais, serão atribuídas 07 horas-atividades, assim distribuídas:

I - Para um vínculo: 18 (dezoito) horas em sala de aula com alunos e 07(sete) horas-atividades, sendo 04 (quatro) horas no âmbito escolar, onde 02(duas) horas serão cumpridas individualmente no âmbito do trabalho no horário de trabalho e 02 (duas) em período contrário e de preferência no coletivo; e 03 (três) horas em local de livre escolha.

II - Para dois vínculos: 36 (trinta e seis) horas em sala de aula com alunos e 14 (catorze) horas-atividades, sendo 08 (oito) horas no âmbito escolar, onde 04 (quatro) horas serão cumpridas individualmente no âmbito de trabalho no horário de trabalho e 04 (quatro) em período contrário e de preferência no coletivo; e 06 (seis) horas-atividades em local de livre escolha.

§ 1º Nas escolas onde não houver profissionais de Educação Física devidamente habilitados, as aulas desta disciplina, serão ministradas pelo professor regente, com a seguinte jornada: 18 (dezoito) horas em regência de sala, 02 (duas) aulas-excedentes pelo exercício das aulas de educação física, 02(duas) no âmbito escolar, no horário de trabalho coletivo, 02 (duas) horas-atividades realizadas em período contrário e de preferência no coletivo; e 03 (três) horas-atividades em local de livre escolha.

§ 2º Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e à avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, à participação em ciclos e/ou grupos de estudo e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, à participação em: reunião pedagógica e de Conselhos Municipais, quando membro, assembleia, seminário, fórum e congresso análogos a Educação.

SEÇÃO III

DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 73. A função de Secretária Escolar, Diretor e Coordenador Pedagógico são de 40 (quarenta) horas semanais, sendo considerado regime de trabalho em Dedicação Exclusiva, e estão impedidos de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 74. As funções de cargos comissionados destinadas ao trabalho na Secretaria Municipal de Educação serão de escolha do Prefeito Municipal, devendo ser profissionais efetivos para exercer as funções de caráter pedagógico do quadro da Educação Municipal e para os cargos técnicos levar em consideração os requisitos técnicos, qualificações profissionais inerentes às funções reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para ocupantes do cargo efetivo de acordo com o lotacionograma.

TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Capítulo I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 75. A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:

1. Por promoção de classe;

2. Por progressão funcional de nível.

DO PROCESSO PARA A MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA

Art. 76. A movimentação na carreira do servidor se dará sempre no aniversário de sua posse, respeitado 05 (cinco) anos trabalhados, observando a regramento estipulado por esta lei.

SEÇÃO I

DOS REMANESCENTES

Art. 77. Profissionais remanescentes da Educação Básica são aqueles que, por eventualidade da vacância do cargo na unidade escolar de lotação, aguardam em disponibilidade.

§ 1º O Profissional remanescente fica disponível na rede Municipal de Educação, ocupando provisoriamente o cargo de profissional da educação efetivo cedido, sem direito de efetividade neste cargo;

§ 2º O Profissional remanescente será efetivado, por ordem de remanescência, no momento em que houver vacância de cargo na rede Municipal de Educação;

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO

Art. 78. Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma Unidade Escolar para outra, e/ou Órgão da Educação Pública Municipal, observada a existência de vagas.

§ 1º A remoção dar-se-á pela solicitação do profissional da educação desde que vencido o período do estágio probatório;

1. Por permuta;

2. Por motivo de saúde;

3. Por transferência de um dos cônjuges, para outra localidade dentro do município, quando este for servidor público, se houver vagas;

§ 2º A remoção do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra deve ser feita, se houver vaga, a pedido do servidor.

§ 3º A remoção dar-se-á em época de férias escolares, salvo por interesse do serviço, desde que haja concordância prévia do servidor, ou por motivo de saúde, a pedido deste.

§ 4º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 5º O removido deverá reassumir as suas funções no novo local de trabalho, quando na zona urbana, imediatamente após a homologação; e quando na zona rural no prazo máximo de 07 (sete) dias após a homologação.

Art. 79. O servidor lotado em qualquer unidade escolar, no âmbito da rede municipal de ensino, poderá ser cedido temporariamente à outra unidade escolar diferente de sua lotação, quando houver necessidade, se for do interesse e a critério da administração, visando à melhor oferta na qualidade de ensino, até o final do ano letivo, para preencher temporariamente vagas decorrentes de aulas livres ou substituição a outros servidores efetivos por motivos de licenças diversas previstas em lei ou a vaga de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados, mediante "Termo de Cedência" lavrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que justificará a contratação do substituto temporário.

§ 1º Caso o servidor efetivo detentor da vaga retorne ao posto antes do encerramento do ano letivo, o servidor efetivo cedido deverá voltar a sua respectiva unidade de lotação, reassumindo sua vaga de acordo com as aulas e/ou jornada de trabalho, atribuídas no início do ano vigente.

§ 2º A cedência não poderá ultrapassar de um ano letivo para o outro, devendo o servidor cedido realizar a contagem de pontos para atribuição de aula e/ou jornada de trabalho em sua respectiva unidade escolar para o ano letivo seguinte.

§ 3º A cedência a que se refere o caput deverá ser solicitada pelo interessado ou procurador, mediante requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no início de cada ano letivo.

TÍTULO V

DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 80. Fica instituído por esta Lei Complementar o piso salarial na forma de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho semanal, para o professor e com jornada 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, para Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio Operacional e Psicólogo, para Nutricionista e Assistente Social a carga horária semanal é de 30 horas, conforme tabelas salariais dos anexos IX a XIV, desta Lei Complementar.

§ 1º O cálculo da remuneração correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

§ 2º Fica concedida a gratificação adicional para os Profissionais da Educação Básica que exercem os cargos de: motorista cuja atuação necessita pernoitar nos finais de linhas escolares; 10% do salário base.

§ 3º Agentes administrativos e escriturários que exercem a função de secretários escolares observarão o Anexo V - Quadro dos Cargos com Gratificação.

§ 4º A remuneração e vantagens de cada mês deverão ser pagos, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

TÍTULO VI

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS

Capítulo I

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 81 A política de Recursos Humanos tem como diretrizes:

1. A melhoria da qualificação do Servidor Público;

2. O planejamento das necessidades de pessoal da SME;

3. A valorização do servidor público como profissional a serviço da sociedade;

4. O fortalecimento da gestão de recursos humanos;

5. A competência, como capacidade do servidor público em agregar valor, a partir das necessidades do seu espaço de atuação organizacional;

6. O gerenciamento do conjunto de conhecimentos, habilidades ou atitudes que o cargo/função demanda;

7. O atendimento às necessidades organizacionais de maior flexibilidade e de rápida resposta às demandas.

Art. 82 A valorização dos servidores municipais se baseia na relação de compromisso entre a SME e Profissionais da Educação Básica, a qual pressupõe:

1. Dos Profissionais da Educação Básica, o envolvimento e o comprometimento com os objetivos do seu órgão ou entidade; e

2. Da SME, a oferta de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento.

Art. 83 A gestão de Recursos Humanos será desenvolvida conjuntamente de forma a estimular e habilitar:

1. O Profissional da Educação Básica a gerenciar seu projeto pessoal e profissional, na busca de efetividade e estabilidade;

2. A SME a gerenciar seus Recursos Humanos, na busca de melhores resultados.

Art. 84 As práticas de gestão de Recursos Humanos terão como objetivos:

1. Construir diretrizes visando ajustes contínuos e sucessivos entre as expectativas dos Profissionais da Educação Básica e as necessidades e possibilidades da SME;

2. Compatibilizar os objetivos dos Profissionais da Educação Básica e da SME.

Art. 85 Os instrumentos de gestão de Recursos Humanos deverão oferecer suporte a:

1. Decisões individuais sobre projetos de desenvolvimento pessoal e profissional, através da auto avaliação, dos processos de aconselhamento profissional e das formas estruturadas de verificação da aplicabilidade daquilo que aprenderam para um programa de desenvolvimento profissional eficaz;

2. Gerenciamento das relações de trabalho com previsões de demanda por Recursos Humanos, programas de desenvolvimento, programas de capacitação interna e processos de acompanhamento do desempenho e do crescimento profissional;

3. Comunicação entre os Profissionais da Educação Básica e a Administração Municipal viabilizada por programas de preparação e aperfeiçoamento dos gestores como conselheiros e orientadores, processos de negociação de objetivos de carreira e de desenvolvimento.

Capítulo II

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS

Art. 86. O Professor e os demais Profissionais da Educação em efetivo exercício do cargo gozarão férias anuais:

1. De 30 (trinta) dias para Professores e TDEs, quando em, exercício docente em sala de aula, de acordo com o calendário escolar, sem prejuízo do recesso definido como período de 15 (quinze) dias, compreendido entre o final do primeiro semestre e o começo do segundo;

2. De 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação, de acordo com a escala de férias.

3. Independentemente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação por ocasião das férias, um adicional de um terço, da remuneração correspondente ao período de 30 (trinta) dias de férias.

§ 1º É proibida a acumulação de férias, salvo absoluta necessidade do serviço quando constatada pela direção do Órgão Central da Educação, e no máximo duas.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 87. A licença para qualificação profissional que consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, será concedida ao Profissional da Educação, desde que atendidas às exigências previstas no artigo seguinte:

I. Para cursos de Pós-Graduação, em nível de Mestrado (Modalidade Acadêmico ou Modalidade Profissional) ou doutorado, observando-se a área de concentração e linha de pesquisa, obrigatoriamente ligada à graduação;

II. Para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

III. Para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou em nível de pós-graduação, no País ou no exterior, para atender a oportunidade do Profissional, se do seu interesse;

IV. Participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural ou técnica inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica, à política educacional, ou à sua formação continuada e integral.

Art. 88. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

1. Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

2. Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano Político Pedagógico da Escola;

3. Disponibilidade orçamentária e financeira;

4. Disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os cargos que tem apenas uma vaga estarão impedidos de requerer a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional, até ampliação de vagas e posse.

Art. 89. Os Profissionais da Educação Básica, licenciados para os fins de que trata o Art. 86 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo único. Em caso de abandono de trabalho, os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o Art. 96 deverão ressarcir ao erário o montante das despesas havidas com o afastamento.

Art. 90. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 3% do quadro dos professores efetivos e 3% do quadro dos demais profissionais.

§ 1º A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado no programa de curso em que está inscrito, com parecer favorável, da Comissão de Qualificação Profissional, com no mínimo 45(quarenta e cinco) dias de antecedência, que enviará ao Órgão Central da Educação Pública, para as devidas providências e despachos.

§ 2º Em se tratando de Mestrado Profissional, não se faz necessário apresentar projeto de pesquisa no ato da solicitação da licença, o que será feito mediante documentos comprobatórios da aprovação num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após resultado final de sua vaga.

Art. 91. O período máximo de afastamento para Qualificação Profissional, no Brasil e no Exterior, obedecerá aos seguintes prazos:

1. Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses;

2. Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º O afastamento inicial para Mestrado será de 12(doze) meses e para o Doutorado 24(vinte quatro) meses.

§ 2º O afastamento inicial poderá ser prorrogado até o limite máximo definido neste artigo, após análise e avaliação da comprovação de aproveitamento do curso, através de relatório expedido pelo Orientador do curso.

§ 3º O prazo dispostos no inciso I e II deste artigo, poderá ser prorrogado por um período não superior a 6 (seis) meses para Mestrado e 01(um) ano para Doutorado, após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 92. O Profissional da Educação Básica não poderá se afastar para qualificação profissional, se faltar para fins de aposentadoria, no mínimo de 04(quatro) anos para Mestrado e 08(oito) anos para Doutorado, atestado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 93. Para o processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional, o requerente deverá apresentar os documentos exigidos, conforme dispuser o regulamento.

Art. 94. Autorizado o afastamento, o Profissional da Educação Básica assume o compromisso de enviar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e este encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para análise e parecer, os documentos relacionados abaixo:

I. Comprovante de matricula;

II. Relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de frequência e documento comprobatório de aproveitamento do curso, homologado pelo orientador, semestralmente, em se tratando de curso de Mestrado e anualmente em se tratando de curso de Doutorado;

III. Ao término do curso, enviar cópia da dissertação, tese ou produto final, devidamente corrigido, aprovado e assinado pela banca examinadora, com encadernação em capa dura, para que conste do acervo da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 95. Após o término da Licença para Qualificação profissional em Mestrado ou Doutorado, o Profissional da Educação Básica deverá comunicar ao Prefeito Municipal a data de seu retorno ao Órgão de origem, através de Requerimento, com no mínimo 30 dias de antecedência.

Art. 96. Nenhum Profissional da Educação Básica poderá afastar-se de seu órgão de lotação, sem que previamente tenha sido homologado, a autorização para concessão de licença de qualificação profissional, pelo Prefeito Municipal.

Art. 97. O Profissional da Educação Básica licenciado para qualificação profissional, que alterar a área de concentração de estudos deverá encaminhar justificativa e projeto à comissão que fará nova análise e parecer devendo acompanhar documento comprobatório da Instituição Educacional onde realiza o curso e em caso de mudança de programa ou instituição encaminhar novo processo para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 98. A reprovação em uma ou mais disciplinas, implicará no cancelamento do período de afastamento concedido e, a não obtenção do título de Mestre ou Doutor, acarretará ressarcimento aos cofres públicos, dos vencimentos mantidos pelo Poder Executivo, durante o afastamento.

Art. 99. O Profissional da Educação Básica, estável, licenciado para qualificação deverá encaminhar o diploma de Mestre ou Doutor ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a defesa, quando se tratar de instituições nacionais e de 24 (vinte e quatro) meses quando se tratar de instituições internacionais integrantes dos Estados Partes do MERCOSUL.

Parágrafo único. Os títulos de Mestre ou Doutor obtidos em países fora do MERCOSUL deverão ser convalidados pela CAPES/MEC para que surtam os efeitos legais.

Art. 100. Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto no Artigo 96, não será concedido a pedido, exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento das despesas havida com o mesmo afastamento.

Art. 101. Será de competência do Chefe do Executivo Municipal instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar qualquer desvio na observância das normas instituídas nesta Lei Complementar, e se necessário determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens e acréscimo dos encargos sociais pagos durante a vigência da licença.

Art. 102. O Profissional da Educação Básica, licenciado, que tiver o afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação em Mestrado ou Doutorado por motivo justo, devidamente comprovado perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, poderá obter nova licença para qualificação profissional após 02(dois) anos de retorno e com efetivo trabalho/atuação em seu cargo de concurso.

SEÇÃO III

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 103. Após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, sendo vedada a conversão em espécie.

§ 1º Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço efetivo no serviço público municipal.

§ 2º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste Artigo, na proporção de um mês para cada falta.

§ 3º Em caso de interrupção, por qualquer razão, a contagem do quinquênio continuará no dia em que o servidor reassumir o exercício.

Art. 104. O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) da lotação da respectiva unidade escolar com direção própria, ou das unidades escolares rurais ou da SME.

Parágrafo Único: Em caso de ultrapassar os 15% deve-se levar em consideração os profissionais que estão próximo da aposentadoria, os que possuem maior número de licenças prêmios vencidas e em caso de empate por ordem requerimento protocolado. **Art. 105.** Para possibilitar o controle das concessões da licença-prêmio o órgão de lotação deverá proceder anualmente às escalas dos Profissionais da Educação Básica com este direito e entregá-las no início do Ano Letivo, com indicativo do período para usufruto da mesma, na SME.

Art. 106. Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença para tratar de interesse particular;

b) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

d) Licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não;

III. Da concessão da sua licença, a mesma, venha a prejudicar o desempenho do serviço público.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 107. O Profissional da Educação Básica efetivo poderá obter licença por motivo de doença em pessoa da sua família, desde que prove ser indispensável a sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício de sua função.

§ 1º Considera-se pertencente à família para efeito do disposto neste artigo, além do cônjuge ou companheiro, filhos, pais, padrasto ou madrasta, o pessoal que vive às suas expensas e que consta do seu assentamento individual como dependente.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial.

§ 3º É vedado o exercício de outra atividade remunerada durante o período da licença, prevista neste artigo.

Art. 108. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida até 90 (noventa) dias ao ano com remuneração do cargo de carreira, podendo ser estendida, sem remuneração, desde que seja comprovada a necessidade, após avaliação de junta médica oficial.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 109. A critério da Administração Pública poderá ser concedida ao servidor estável, após 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração.

§ 1º O requerente deverá pedir a licença com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo aguardar o seu deferimento no exercício de suas funções.

§ 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 110. À gestante Profissional da Educação Básica concursada será concedida licença pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante atestado médico.

§ 1º A licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação, mediante prescrição médica atestando a necessidade.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

§ 4º Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, poderá esta ser concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento.

§ 5º A Profissional da Educação Básica que adotar e obtiver a guarda judicial de crianças de até 1 (um) ano de idade será concedida a licença remunerada de 90 (noventa) dias, no caso da adoção de criança com mais de um ano de idade também será concedida licença remunerada na forma das legislações vigentes.

§ 6º A licença de que trata o parágrafo anterior será concedida quando comprovada judicialmente a adoção ou a guarda do recém-nascido, a partir da data da apresentação do respectivo comprovante.

Art. 111. A Profissional da Educação Básica gestante terá direito, mediante laudo médico, ao aproveitamento em outra função compatível com seu estado, a contar do quinto mês de gestação, sem prejuízo à licença prevista no artigo anterior.

Art. 112. Para amamentar o próprio filho até a idade de 2 anos a Profissional da Educação Básica lactante terá direito durante a jornada de trabalho a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de trinta minutos.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 113. Todo pai, Profissional da Educação Básica terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos após o nascimento de filho mediante comprovação ou no caso de adoção, contada até o quinto dia da adoção.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 114. Será concedido o direito à licença para o servidor público afastar-se de suas atribuições, por prazo indeterminado e sem remuneração, com o fim de acompanhar cônjuge ou companheiro, que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. A licença a qual se refere o caput somente será concedida depois de aprovação no estágio probatório.

Art. 115. A licença prevista no artigo anterior será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído.

Art. 116. Finda a causa da licença, o Profissional da Educação Básica deverá reassumir o exercício dentro de (15) quinze dias a partir dos quais a sua ausência será considerada falta.

Art. 117. O Profissional da Educação Básica poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja findada a causa da licença, não podendo, neste caso, renovar o pedido, exceto quando decorrido o prazo previsto no Art. 116 desta Lei Complementar.

SEÇÃO XI

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 118. Ao Profissional da Educação Básica no exercício de mandato eletivo aplicam-se os dispositivos do Art. 38 da Constituição Federal de 1988 e as disposições da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO X

DAS OUTRAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 119. O Profissional da Educação Básica não perderá o direito às gratificações de funções asseguradas nesta Lei Complementar quando do seu afastamento em virtude de férias, licença por motivo de doença grave especificada em lei, licença maternidade, licença para amamentar, licença paternidade, casamento, luto, júri, faltas justificadas, serviços obrigatórios por lei e de outro afastamento que a legislação considera como efetivo exercício de cidadania.

Art. 120. Fica garantido ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Direção, Supervisão e Coordenação Pedagógica, o recebimento, conforme Anexos IV, VI-A e VI-B.

Art. 121. Fica concedida gratificação adicional de 30% para os Técnicos de Desenvolvimento Escolar (Agente Administrativo) que exercer a função de Secretário(a) Escolar.

Parágrafo Único. Fica concedida gratificação adicional *de 10% do salário base para os Profissionais da Educação Básica que exercem os cargos de: Motorista, cuja atuação necessita pernoitar nos finais de linhas.*

Art. 122. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, poderão serem deferidos aos servidores a Gratificação por Desempenho Funcional (GDF) para os seguintes cargos: Agente Administrativo, Merendeira, Motorista do Transporte Escolar, Técnico de Tecnologia da Informação, Vigia, Zelador de Pátio e Zeladora, Anexo VII.

Art. 123 – Aos servidores concursados designados a ocupar cargos em comissão é facultado perceber a remuneração de carreira adicionada 50% da comissão ou optar apenas pela comissão inerente ao cargo ou função.

Capítulo III

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 124. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

1. Por 01 (um) dia para doação de sangue;

2. Por 01 (um) dia para se alistar como eleitor;

3. Por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menores sob guarda ou tutela e irmãos;

4. Durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri ou outros serviços obrigatórios por lei.

§ 1º A SME e/ou a Direção da unidade escolar obriga-se a providenciar substituto, em tempo hábil, se necessário, para suprir as ausências do Profissional de Educação Básica de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso III e o inciso IV deste artigo.

§ 2º Excetuando-se a ausência constante da alínea "b" do inciso III deste artigo, o Profissional de Educação Básica deverá:

1. Requerer junto a SME ou à direção da unidade escolar, a sua ausência ao trabalho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

2. A cooperar, se solicitado, com a SME ou com a direção da unidade escolar na providência de seu substituto;

3. A deixar preparado o plano dos trabalhos, didático-pedagógicos ou administrativos, para o seu substituto, e também, previamente, orientá-lo para a execução dos mesmos, se necessário for.

§ 3º Se o Profissional de Educação Básica deixar de cumprir as exigências do parágrafo anterior poderá a SME e/ou a Direção da Unidade Escolar, considerar a sua ausência como falta não justificada.

Art. 125. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Não se aplica o caput deste artigo aos professores, devido ao seu horário e Calendário Escolar, pré-fixado.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, sempre respeitado a jornada semanal de trabalho.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 126. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

1. Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

2. Para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

3. Para exercer função diretiva e executiva em Sindicato, de âmbito municipal, estadual e nacional com ônus para o órgão de origem:

a) Somente poderá ser licenciado um servidor por entidade prevalecendo os que ocuparem os cargos hierarquicamente superiores, considerando 50% (cinquenta por cento) mais um de filiados do quadro de profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

b) A licença terá duração igual do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

4. Para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de vencimentos;

5. Para missão no exterior, com ou sem ônus para o órgão de origem, de conformidade com a opção do Profissional da Educação Básica, desde que autorizado por lei específica.

Art. 127. O Profissional da Educação Básica Municipal, eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em sindicato de âmbito municipal, estadual, nacional, conforme disposto no artigo anterior, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, no prazo máximo 10 (dez) dias consecutivos após o protocolo do requerimento expedido pela Entidade Sindical, na repartição competente da Prefeitura Municipal, para o exercício do mandato sindical.

Art. 128. Ao dirigente sindical, desde que professor, sem disponibilidade para a prestação de serviços sindicais, junto à Entidade Sindical, é assegurado dispor de até 50% (cinquenta) de suas horas atividades para este fim, devendo, no entanto, apresentar à Direção e Coordenação da Escola ou a SME, o seu cronograma de trabalho na Entidade.

Parágrafo único. Apenas um Profissional da Educação Básica, por mandato, poderá usufruir das concessões deste artigo.

Art. 129. Na hipótese do inciso V, do artigo 126 desta Lei Complementar, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do país para estudo ou missão oficial, sem a autorização do Prefeito.

§ 1º O afastamento não excederá 01 (um) ano, exceto por necessidade justificada, em caráter excepcional, para conclusão de curso e, por período não superior ao mesmo.

§ 2º Finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período normal, será permitido novo afastamento.

§ 3º Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento, ou no caso de acompanhamento do cônjuge, em decorrência de transferência para outro domicílio, dentro ou fora do Município.

Art. 130. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo vencimento.

Art. 131. Qualquer dos cargos desocupados em virtude de afastamentos previstos nesta lei, só poderá ser ocupado temporariamente por Profissionais da Educação Básica:

I. Em disponibilidade, sem direito efetivo ao cargo, que deverá ser desocupado quando do retorno do profissional licenciado ou afastado;

II. Contratado temporariamente, devendo o cargo ser desocupado quando do retorno do profissional licenciado.

Capítulo IV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 132. É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município.

Art. 133. Observados os mandamentos constitucionais vigentes e a legislação em vigor, referente ao tempo de serviço dos Profissionais da Educação Básica, será na forma e de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 134. Além das licenças previstas no Art. 114 desta Lei Complementar, são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

1. Férias;

2. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

3. Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

4. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

5. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

7. Licenças:

a) À gestante, à maternidade, à adotante e à paternidade;

b) Para amamentação;

c) Para tratamento da própria saúde, até o retorno ao trabalho ou concessão da aposentadoria;

d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) Por motivo de doença grave especificada em lei;

f) Prêmio por assiduidade;

g) Por convocação para o serviço militar;

h) Qualificação profissional;

i) Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

j) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, desde que não exceda 90 (noventa dias);

8. Desempenho de mandato classista;

9. Deslocamento por remoção de que trata o Art. 86, desta Lei Complementar;

10. Participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica;

11. Recolhimento à prisão se absolvido no final.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 135. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

1. O tempo de serviço público federal, estadual e municipal não resultante de convênios ou remoção por permuta, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

2. O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

3. O tempo de serviço relativo ao serviço militar, anterior ao ingresso no serviço público municipal.

§ 1º O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos.

§ 2º O tempo em que o Profissional da Educação Básica esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 4º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

Capítulo V DA APOSENTADORIA

Art. 136. Observados os mandamentos constitucionais vigentes e a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal que disciplina o Regime de Previdência do Município, o Profissional da Educação Básica Municipal participante será aposentado, na forma e de acordo com o disposto na Lei que o regulamenta.

CAPÍTULOVI

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 137. Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico, no Regimento Interno de cada Unidade Escolar e demais normas legais, são direitos garantidos dos Profissionais da Educação Básica:

1. Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

2. Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

3. Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola ou da SME;

4. Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos, com anuência da SME e previsões orçamentário-financeiras;

5. Não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e X;

6. Congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República;

7. Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares, com anuência da gestão escolar;

8. Ser visitado por sindicalistas, para recebimento de informes e/ou conclames de mobilização, em circunstâncias rotineiras ou excepcionais, nas dependências da escola, sem prejuízo das atividades escolares;

9. Participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação;

10. Participar de cursos de formação, reuniões e assembleias gerais, quando convidado ou convocado pela entidade representativa da categoria, sem prejuízo das atividades escolares.

SEÇÃO II

DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 138. Ao integrante do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos do município, cumpre:

1. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

2. Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

3. Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

4. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

5. Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

6. Contribuir com o desenvolvimento do senso crítico e político do educando;

7. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

8. Tratar a todos os membros da comunidade escolar com urbanidade e imparcialidade independente de crença, gênero, orientação sexual, cor, raça ou estratificação social;

9. Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

10. Manter em dia o registro, as escriturações e a documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

11. Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, da solidariedade, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 139. Não se permite ao Profissional da Educação Básica, no desempenho de suas funções:

1. Praticar, direta ou indiretamente, atos que comprometam a dignidade e o renome da profissão;

2. Expedir, subscrever ou conceder certificados, diplomas ou atestados de capacitação profissional a pessoas que não preenchem os requisitos indispensáveis para exercer a profissão;

3. Assinar documentos que comprometam a dignidade da classe;

4. Violar o sigilo profissional;

5. Valer-se de influência política em benefício próprio, quando comprometer o direito de colega ou da classe em geral;

6. Deixar de comunicar aos órgãos competentes as infrações legais e éticas que forem de seu conhecimento;

7. Deturpar, intencionalmente, a interpretação do conteúdo explícito ou implícito em documentos, obras doutrinárias, leis, acordos e outros instrumentos de apoio técnico do exercício da profissão, com intuito de iludir a boa-fé de outrem;

8. Fazer comentários difamatórios sobre a profissão, colegas de profissão e suas entidades.

SEÇÃO IV

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E PENALIDADES

Art. 140. A transgressão dos preceitos contidos nos Arts. 138 e 139 desta Lei constituem infração disciplinar, com a aplicação das seguintes penalidades, conforme o caso:

1. Advertência confidencial;

2. Censura confidencial;

3. Advertência escrita;

4. Censura pública;

5. Suspensão das atividades sem remuneração;

6. Exoneração do cargo.

§ 1º A exoneração caberá ao Prefeito Municipal depois de ampla defesa do servidor e se confirmado ato de infração.

§ 2º As penalidades serão anotadas, na ficha funcional do Profissional da Educação Básica.

§ 3º Além das penalidades que se referem o caput, o Profissional da Educação Básica está sujeito às disposições da Lei Complementar 001/99, Estatuto do Servidor Público.

TÍTULO VII

DA GESTÃO DO ENSINO

Capítulo I DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 141. A função de Direção e Coordenação é considerada eletiva e deverá ser exercido por profissionais de carreira do Magistério, escolhido pela comunidade escolar com duração de dois anos de mandato com direito a uma recondução, independente de indicação ou eleição.

Parágrafo único. Os cargos de gestores das unidades escolares estão regulamentados na Lei Complementar nº42/2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Fica o Poder Executivo autorizado a descontar dos filiados do Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no Estatuto da Entidade, mediante convênio.

Parágrafo único. A inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto só se darão mediante informação oficial do Sindicato da categoria à Secretaria de Administração, em tempo hábil, e com a autorização expressa do filiado em formulário próprio expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Município.

Art. 143. Haverá substituição para o exercício das funções de docentes a qualquer título, de titular do cargo de Professor, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos, a título de aulas excedentes.

Art. 144. Para fins de cumprimento do artigo anterior, poderá o Professor ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta lei, sob o título de "aulas excedentes".

§ 1º Como Aulas Excedentes, considerar-se-á superior à jornada semanal de (20) vinte horas.

§ 2º Somando-se o limite máximo estabelecido no concurso mais as Aulas Excedentes, o professor não poderá ultrapassar a carga horária total semanal de quarenta e cinco horas.

§ 3º Os valores pagos por aula excedente serão aqueles atribuídos à mesma classe e nível pertencente, considerando os valores de início de carreira.

Art. 145. As substituições serão feitas, preferencialmente, por professores lotados na mesma unidade escolar e havendo mais de um candidato, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios;

a) Maior pontuação na atribuição de sala/disciplina;

b) Maior tempo de serviço na escola municipal;

c) Maior tempo de serviço municipal.

Parágrafo único. A substituição dependerá sempre de ato expresso da SME, que deverá ocorrer antes da admissão do Professor.

Art. 146. O exercício de atividade sob a égide Aulas Excedente não dispensará o professor do cumprimento das Horas Atividades de seu cargo efetivo, em horário estabelecido pela Unidade Escolar.

TÍTULO IX

DAS FUNÇÕES DO QUADRO DE EVENTUAIS

Art. 147. Em caso de necessidade temporária comprovada poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

1. Substituir Profissional de Educação Básica legal e temporariamente afastado:

a) Por motivo de gozo de férias;

b) Por motivo de licença maternidade;

c) Por motivo de licença paternidade,

d) Por motivo de licença para qualificação profissional;

e) Por motivo de licença-prêmio por assiduidade;

f) Por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

g) Por motivo de licença médica;

h) Por motivo de licença para tratamento interesse particular;

i) Por motivo de doença do Profissional da Educação Básica;

j) Por motivo de licença para exercer mandato classista;

k) Por motivo dos afastamentos garantidos no Art. 122, desta Lei Complementar;

l) Outro afastamento que a legislação considera como efetivo exercício de cidadania;

m) Por estar atuando na SME.

2. Suprir a falta de Profissional de Educação Básica aprovado em concurso público.

§ 2º A admissão de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com maior nível de habilitação.

§ 3º Na falta de Profissional de Educação Básica com habilitação inerente ao cargo do profissional substituído, ou do cargo vago por falta de professor aprovado em concurso público, poderá ser contratado profissional de outra área, priorizando aquele com habilitações de áreas afins, observadas as disposições contidas no § 4º deste artigo.

§ 4º Nos casos de afastamentos inferiores a 90 (noventa) dias não haverá necessidade de contrato, a substituição dar-se com pagamento através de aulas adicionais.

Art. 148. A contratação de que trata o 143 obedecerá às seguintes normas:

1. Será sempre em caráter interino, mediante verificação prévia da falta de professores aprovados em concurso público com habilitação específica para atender às necessidades do ensino;

2. A SME deverá promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas, nas unidades escolares, para seleção, a cada término de ano letivo;

3. A contratação de que trata o Art. 143, será precedida de teste seletivo e terá prazo determinado por edital especifico, no caso de professor interino.

Art. 149. Ficam assegurados aos contratados para as necessidades temporárias, os seguintes direitos:

I - Remuneração compatível com o seu nível de habilitação e área de atuação;

II - O professor poderá concorrer até no máximo 45 horas de contrato, desde que não acumule cargo.

Art. 150. O tempo de serviço de efetivo exercício do Professor, para efeito de aposentadoria, nos termos da alínea "b", inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, será aquele exercido nas atividades de docência, de coordenação, supervisão/assessoramento pedagógica e de direção de unidade escolar.

Parágrafo único. Aplicam-se os dispositivos previstos no artigo 40 da Constituição Federal aos demais profissionais da Educação Básica que estiverem desempenhando funções diversas às do caput deste artigo.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Capítulo I

Art. 151. A promoção dos servidores que já tiverem adquirido o direito e concluído o estágio probatório se dará de uma classe para outra, da seguinte forma:

a) para os que tomaram posse no primeiro semestre, poderá ser concedida a partir do mês de março;

b) para aqueles que tomaram posse no segundo semestre, poderá ser concedida a partir do mês de setembro.

§ 1º Para fazer jus a promoção que se refere o caput, o servidor deverá apresentar requerimento e documentos comprobatórios.

§ 2º O disposto no caput deste artigo entrará em vigor a partir do ano de 2022.

§ 3º Os servidores que estiverem afastados em licença sem remuneração terão direito a promoção a que se refere o caput a partir do momento que retornarem as suas funções.

§ 4º Os servidores que estiverem gozo de auxilio doença e/ou licença maternidade terão direito a promoção a que se refere o caput a partir do momento que retornarem às suas funções.

§ 5º Os profissionais concursados antes de 2003, devem seguir a tabela 1 a 25, de acordo com o anexo X-C e X-D.

Art. 152. Os atuais servidores que não preencham os requisitos exigidos para o enquadramento nos cargos constantes desta Lei, por não possuírem escolaridade mínima exigida, não terão direito à promoção.

Parágrafo único. Ao adquirirem os requisitos de escolaridade exigidos para o respectivo cargo, será garantido o direito à promoção, desde que observado o interstício de 01 (um) ano na mesma classe.

Art. 153. Os servidores que se encontrarem cedidos para outros órgãos, conforme disposto no Art. 103 da Lei Complementar nº 001/99, terão sua cessão revogada a critério do Poder Executivo.

Art. 154. Aplicam-se aos integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica, abrangidos por esta Lei Complementar subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã e suas alterações, bem como outras disposições atinentes aos servidores públicos previstas na legislação do município, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta Lei Complementar.

Capítulo II

DA TRANSPOSIÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 155. Consideram-se aptos para participar do processo de enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, os funcionários aprovados em Concurso Público da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, que atuam na Rede Municipal de Ensino e receberam a profissionalização específica em nível de ensino médio.

Art. 156. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que nela estejam em efetivo exercício e tenham sido formados em cursos reconhecidos - Lei Federal nº 12.014 de 06 de agosto de 2009, que "Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996", com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Art. 157. A transposição e o enquadramento dos funcionários, descritos no Art.154, ficam condicionados aos seguintes critérios:

I - Formação em Curso Técnico de Profissionalização dos Funcionários da Educação - Prófuncionário - Profissionalização Específica;

II - Existência de vagas para as funções inerentes ao cargo (Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio Operacional);

III - Efetivo exercício na Educação, na função inerente ao cargo que ocupa e que para tal recebeu formação específica.

Parágrafo único. A ordem de Transposição e Enquadramento obedecerá à existência de vagas na função inerente ao cargo que o funcionário recebeu a formação específica e o tempo de serviço do funcionário exercido na Educação.

Art. 158. Os funcionários transpostos e enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação passarão a receber a remuneração das tabelas salariais para professor o Anexo IX, Apoio Administrativo Educacional do Anexo (merendeira, zeladora e vigia) X-A, X-B, X-C E X-D - Apoio Administrativo Educacional (zelador de pátio) do Anexo XI-A e XI-B, Técnico Administrativo Educacional (Escriturário) do Anexo XII-A a XII-B, Técnico de Desenvolvimento Educacional do Anexo XIII-A a XIII-B, Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo) do Anexo XV, Técnico em Tecnologia da Informação do Anexo XIV-A e XIV-B, Apoio Administrativo Operacional (Motorista do Transporte Escolar) do Anexo XVI-A a XVI-B, Nutricionista do Anexo XVII, Psicólogo do Anexo XVIII desta Lei Complementar, conforme a classe, o nível e a formação específica.

Art. 159. Os funcionários transpostos e enquadrados terão garantido o seu tempo de serviço para efeitos de aposentadoria e ordenação de nível no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 160. O processo de transposição e enquadramento do funcionário efetivo, com formação específica será oficializado através de Decreto Municipal.

Capítulo III

DA DATA BASE E REMUNERAÇÃO INICIAL

Art. 161. A valorização dos Profissionais da Educação Básica fica garantida com piso salarial profissional revisto no mês de janeiro de cada ano, considerado como data base.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162. Ficam considerados em extinção os cargos de Escriturário, Professor Nível I e Cozinheira e Vigia.

Parágrafo único. Os cargos se extinguirão somente no momento que se vagarem e seus ocupantes terão os direitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 163. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 164. A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 165. São partes integrantes desta lei os Anexos a seguir relacionados:

1. Anexo I - Lotacionograma – Quadro de Cargos Efetivos
2. Anexo II - Lotacionograma - Quadro de Professores
3. Anexo III – Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo
4. Anexo IV - Quadro dos Cargos Comissionados - Pedagógico
5. Anexo V - Quadro dos Cargos Com Gratificação
6. Anexo VI – A - Quadro de Vencimento do Diretor Escolar
7. Anexo VI- B - Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico
8. Anexo VII - Gratificação por Desempenho Funcional - GDF
9. Anexo VIII - Cargo em Extinção
10. Anexo IX – Tabela Professores
11. Anexo X-A – Tabela Merendeira, zeladora, Vigia - Profissionalizado
12. Anexo X-B - Tabela Merendeira, zeladora, Vigia – Não Profissionalizado
13. Anexo X-C – Tabela Merendeira, zeladora, Vigia – Profissionalizado – Em extinção
14. Anexo X-D - Tabela Merendeira, zeladora, Vigia – Não Profissionalizado – Em Extinção.
15. Anexo XI-A – Tabela zelador de Pátio – Profissionalizado
16. Anexo XI-B - Tabela zelador de Pátio – Não Profissionalizado
17. Anexo XII-A - Tabela Escriturário – Profissionalizado
18. Anexo XII-B - Tabela Escriturário – Não Profissionalizado
19. Anexo XIII-A – Tabela Desenvolvimento Educacional –TDE – Profissionalizado
20. Anexo XIII-B - Tabela Desenvolvimento Educacional –TDE – Não Profissionalizado
21. Anexo XIV -A – Técnico em Tecnologia da Informação -TTI - Profissionalizado

22. Anexo XIV-B - Técnico em Tecnologia da Informação -TTI – Não Profissionalizado

23. Anexo XV-A - Tabela Agente Administrativo - Profissionalizado

24. Anexo XV-B - Tabela Agente Administrativo – Não Profissionalizado

25. Anexo XVI-A - Tabela Motorista Transporte Escolar - Profissionalizado

26. Anexo XVI-B - Tabela Motorista Transporte Escolar – Não Profissionalizado

27. Anexo XVII - Tabela Nutricionista

28. Anexo XVIII - Tabela Psicólogo

29. Anexo XIX – Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório Professor

30 .Anexo XX – Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório-Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)

31. Anexo XXI -A – Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório _ Técnico Administrativo Educacional (Zelador de pátio)

32. Anexo XXI -B- Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório-Técnico Administrativo Educacional (Merendeira)

33. Anexo XXI -C - Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório-Técnico Administrativo Educacional (Zeladora)

34. Anexo XXII - Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório _ Apoio Operacional - Motorista

35. Anexo XXIII - Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório-Técnico de Desenvolvimento Educacional

36. Anexo XXIV - Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório-Técnico de em Tecnologia da Informação

37. Anexo XXV - Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório - Nutricionista

38. Anexo XXVI- Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório -Psicólogo

39- Anexo XXVII – Novas denominações de Cargos.

Art. 166. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 167. Fica expressamente revogada qualquer outra Lei Municipal que venha contrariar a presente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS

ANEXO I – Lotacionograma – Quadro de Cargos Efetivos

	CARGO	**REMUNERAÇÃO**	**NÍVEL INICIAL/ FINAL**	**NUMERO IDEAL**	**EXISTENTES**	**NUMERO DE VAGAS**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escriturário	ANEXO XII	01-07	01	01	0
	Merendeira	ANEXO X	01-07	35	10	25
	Vigia	ANEXO X	01-07	13	13	0
	Zeladora	ANEXO X	01-07	50	37	13
	Zelador de Pátio	ANEXO XI	01-07	30	10	20
APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	Motorista do Transp. Escolar	ANEXO XVI	01-07	40	34	06
SUBTOTAL				**169**	**105**	**64**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**CARGO**	**REMUNERAÇÃO**	**NÍVEL INICIAL/ FINAL**	**NUMERO IDEAL**	**EXISTENTES**	**NUMERO DE VAGAS**
	Agente Administrativo	ANEXO XV	01-07	25	15	10
	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	ANEXO XIII	01-07	90	39	51
	Técnico em Tecnologia da Informação	ANEXO XIV	01-07	15	06	09
NUTRICIONISTA	Nutricionista	ANEXO XVII	01-07	02	02	0
PSICÓLOGO	Psicólogo	ANEXO XVIII	01-07	01	01	0
ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	ANEXO XIX	01-07	01		01
SUBTOTAL				**134**	**64**	**71**
TOTAL				**303**	**169**	**135**

ANEXO II - Lotacionograma - Quadro de Professores

Nível	**Classe A**			**Classe B**			**Classe C**			**Classe D**			**Classe E**			**Total**		
	N° Ideal	**N° Exist.**	**N° de Vagas**	**N° Ideal**	**N° Exist.**	**N° de Vagas**	**N° Ideal**	**N° Exist.**	**N° de Vagas**	**N° Ideal**	**N° Exist.**	**N° de Vagas**	**N° Ideal**	**N° Exist.**	**N° de Vagas**	**N° Ideal**	**N° Exist.**	**N° de Vagas**
1	1	1	0	95	56	39	49	36	13	1		1	1		1	147	93	54
2	1		1	40	18	22	50	22	28	3		3	1		1	95	40	55

3	1		1	18	5	13	23	10	13	1		1	1		1	44	15	29
4	1		1	5	1	4	21	19	2	2		2	1		1	30	20	10
5	1		1	1		1	12	5	7	2		2	1		1	17	5	12
6	1		1	1		1	1		1	1		1	1		1	5	0	5
7	1		1	1		1	1		1	1		1	1		1	5	0	5
Total	**7**	**1**	**6**	**161**	**80**	**81**	**157**	**92**	**65**	**11**	**0**	**11**	**7**	**0**	**7**	**343**	**173**	**170**

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados – Administrativo

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R$ 6.029,60
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-04	R$ 5.700,00
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-07	R$ 3.900,00
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-07	R$ 3.900,00
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-07	R$ 3.900,00
	Coordenadoria de Informática	DAS-07	R$ 3.900,00
	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-07	R$ 3.900,00
	Coordenadoria de Administração	DAS-07	R$ 3.900,00
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R$ 3.400,00
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R$ 3.400,00
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R$ 3.400,00
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R$ 3.400,00
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R$ 3.400,00
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R$ 2.900,00
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R$ 2.900,00
	Divisão de Administração	DAI-02	R$ 2.900,00
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R$ 2.900,00
	Divisão de Informática	DAI-02	R$ 2.900,00
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R$ 2.900,00

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados – Pedagógico

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R$ 5.900,00
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R$ 5.800,00
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R$ 5.400,00
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R$ 5.400,00
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R$ 5.400,00
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R$ 5.400,00
	Coordenadoria Psicopedagógico	DAP-03	R$ 5.400,00
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R$ 5.400,00
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R$ 3.200,00
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R$ 3.200,00

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação

FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30%do vencimento básico

ANEXO VI – A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL – Diretor com Licenciatura	R$ 5.800,00
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL – Coordenador com Licenciatura	R$ 5.400,00
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII – Gratificação por Desempenho Funcional - GDF

SÍMBOLO	VALORES
GDF - 01	R$ 143,00
GDF - 02	R$ 286,00
GDF - 03	R$ 429,00
GDF - 04	R$ 572,00
GDF - 05	R$ 715,00

ANEXO VIII - Cargo em Extinção

CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R$ 1.800,00
Escriturário	R$ 1.600,00
Professor Nível I	R$ 2.078,43
Cozinheira	R$ 1.800,00

ANEXO IX

ANEXO X – A

ANEXO X – B

ANEXO X – C EM EXTINÇÃO

ANEXO X – D EM EXTINÇÃO

ANEXO XI – A

ANEXO XI – B

ANEXO XII – A

ANEXO XII– B

ANEXO XIII – A

ANEXO XIII – B

ANEXO XIV - A

ANEXO XIV – B

ANEXO XV – A

ANEXO XV – B

ANEXO XVI – A

ANEXO XVI - B

ANEXO – XVII

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
CLASSE		A	B	C	D
NIVEL	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 5.500,00	R$ 5.775,00	R$ 6.063,75	R$ 6.366,94
2	1,02	R$ 5.610,00	R$ 5.890,50	R$ 6.185,03	R$ 6.494,28
3	1,04	R$ 5.722,20	R$ 6.008,31	R$ 6.308,73	R$ 6.624,16
4	1,06	R$ 5.836,64	R$ 6.128,48	R$ 6.434,90	R$ 6.756,65
5	1,08	R$ 5.953,38	R$ 6.251,05	R$ 6.563,60	R$ 6.891,78
6	1,10	R$ 6.072,44	R$ 6.376,07	R$ 6.694,87	R$ 7.029,61
7	1,12	R$ 6.193,89	R$ 6.503,59	R$ 6.828,77	R$ 7.170,21

ANEXO – XVIII

TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
CLASSE		A	B	C	D
NIVEL	Coeficiente	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	R$ 7.200,00	R$ 7.560,00	R$ 7.938,00	R$ 8.334,90
2	1,02	R$ 7.344,00	R$ 7.711,20	R$ 8.096,76	R$ 8.501,60
3	1,04	R$ 7.490,88	R$ 7.865,42	R$ 8.258,70	R$ 8.671,63
4	1,06	R$ 7.640,70	R$ 8.022,73	R$ 8.423,87	R$ 8.845,06
5	1,08	R$ 7.793,51	R$ 8.183,19	R$ 8.592,35	R$ 9.021,96
6	1,10	R$ 7.949,38	R$ 8.346,85	R$ 8.764,19	R$ 9.202,40
7	1,12	R$ 8.108,37	R$ 8.513,79	R$ 8.939,48	R$ 9.386,45

ANEXO – XIV

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ANEXO XIX FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO PROFESSOR		
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Ø Nome:		Ø Matrícula:		Ø Data do Exercício:
Ø Cargo Efetivo:		Ø Área de Atividade:	Ø Especialidade:	
Ø Classe/Padrão:		Ø Unidade de Lotação:		Ø Período:
_____ ETAPA (___MÊS)				

Fatores		Definição	Nota do G. T. 0-100	Nota do Avaliado 0-100
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		

	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias na proficiência de seus alunos, fazendo uso da recuperação paralela, ou outros instrumentos de desenvolvimento ao aprendizado, contribuindo para a diminuição de evasão e repetência escolar.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos oficiais com antecedência possibilitando agendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		
VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Aplica na sua prática profissional e também socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, curso e outras situações de aprendizagem		

		Sua prática profissional evidencia conhecimento e didática adequada para mediar o processo ensino aprendizagem na sua área de atuação.	
Didática		Planeja e desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos.	
Organização e Planejamento		Desenvolve as atividades curriculares articuladas com a Proposta Pedagógica da Escola atendendo as perspectivas das ações previstas no PDDE e PPP.	
Comprometimento		Estimula frequentemente o interesse do educando pelos conteúdos ministrados em sua aula, acompanhando continuamente progresso e as dificuldades dos alunos.	
		Participa assiduamente das atividades de formação continuada organizadas na escola pelo projeto “Formação Continuada”.	
		Cumpre hora atividade de forma produtiva e propositiva, atende seu verdadeiro objetivo, de acordo com o acompanhamento da coordenação.	
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.	
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.	

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ - _____/_____	TOTAL TOTAL ÷ 19 MÉDIA

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ANEXO XX** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO** **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Agente Administrativo)**			
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Ø Nome:		**Ø Matrícula:**		**Ø Data do Exercício:**	
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**		**Ø Especialidade:**	
Ø Classe/Padrão:		**Ø Unidade de Lotação:**		**Ø Período:**	
_____ ETAPA (__MÊS)					
Fatores		**Definição**		**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.			
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.			
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.			
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.			
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.			
	Interesse	Promove melhorias em seu trabalho, com uso de tecnologia adequada que permite menor tempo na execução de suas atividades			
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.			
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.			
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.			
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.			
VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de aprendizagem.			
		Organiza, controla, opera e auxilia no uso dos recursos tecnológicos e sistemas informatizados, monitorando as condições de uso dos mesmos.			
		Apresenta conhecimento da Legislação da Educação, orienta e auxilia os integrantes do corpo de pessoal da unidade, quando aos eventos de vida funcional destes servidores, mantendo organizado arquivos e pastas dos			

			mesmos.		
		Gerenciamento de atividades	Contribui para o desempenho da equipe gestora na execução das metas, ações e atividades previstas no PDDE e PPP da Instituição.		
			Atende pedidos de transferências, boletins e relatórios solicitados e expedição de demais documentos dentro dos prazos estabelecidos.		
			Apresenta habilidades de atendimento ao público tratando os cidadãos com o devido respeito.		
	XVI. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.		
	VII. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.		
	A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividido por 16; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ _____/_____-_____/_____			TOTAL		
				TOTAL ÷ 16	
				MÉDIA	

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**ANEXO XXI-A** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO**		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Ø Nome:			**Ø Matrícula:**	**Ø Data do Exercício:**	
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**		**Ø Especialidade:**	
Ø Classe/Padrão:		**Ø Unidade de Lotação:**		**Ø Período:**	
_____ETAPA (__MÊS)					
Fatores		**Definição**		**Nota do G. T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.			
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.			
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.			
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.			
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.			
	Interesse	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de aprendizagem.			
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.			
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.			
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.			
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.			
XV. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Monitora as dependências da unidade de trabalho durante seu turno, visando manter a segurança do local comunicando a necessidade de eventuais reparos que compromete a segurança do recinto.			
		Intervém nas ocorrências de descumprimento das normas, orienta os envolvidos e relata os fatos a chefia imediata.			
	Gerenciamento de atividades	Comunica ao superior ou a autoridade policial as situações de risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público.			
		Controla a entrada e saída de alunos, profissionais e visitantes, monitorando o fluxo de pessoas a fim de manter a ordem e segurança do local.			
XVI. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.			
VII. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.			
A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividido por 16; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____				TOTAL		
				TOTAL ÷ 16		
				MÉDIA		

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ANEXO XXI - B** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Ø Nome:	**Ø Matrícula:**	**Ø Data do Exercício:**

Ø **Cargo Efetivo:**	Ø **Área de Atividade:**	Ø **Especialidade:**
Ø **Classe/Padrão:**	Ø **Unidade de Lotação:**	Ø **Período:**

_____ ETAPA (__ MÊS)

Fatores		**Definição**	**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III .Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias no seu trabalho de modo a melhorar a eficiência do trabalho.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		

VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, curso e outras situações de aprendizagem.
		Mantém com higiene e organização o refeitório, a cozinha e seus utensílios.
		Participa da construção do cardápio juntamente com o profissional especializado e o executa após homologado.
		Mantém a higiene pessoal, adequada ao desempenho da função, bem como, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), sempre que lhes forem fornecidos.
	Gerenciamento de atividades	Controla a qualidade, a quantidade e o armazenamento da alimentação servida aos alunos, desde o recebimento à preparação.
		Orienta os alunos quanto aos cuidados com os utensílios utilizados no momento da alimentação.
		Notifica ocorrências de descumprimento das normas, orienta os envolvi- dos e relata os fatos a chefia imediata, mantendo as anotações diárias atualizadas.
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____	TOTAL TOTAL ÷ 19 MÉDIA

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ANEXO XXI-C** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	

Ø **Nome:**	Ø **Matrícula:**	Ø **Data do Exercício:**
Ø **Cargo Efetivo:**	Ø **Área de Atividade:**	Ø **Especialidade:**
Ø **Classe/Padrão:**	Ø **Unidade de Lotação:**	Ø **Período:**

_____ ETAPA (__ MÊS)

Fatores		**Definição**	**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias no seu trabalho de modo a melhorar a eficiência do trabalho.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		

VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do Trabalho	Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, curso e outras situações aprendizagem.		
		Mantém a higiene e limpeza das áreas internas e externas da Unidade Escolar, executando, inclusive, serviços de jardinagem quando necessário.		
		Faz uso adequado dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) sob sua responsabilidade mantendo-o conservado, quando lhes forem fornecidos.		
		Executa pequenos reparos evitando a depreciação da estrutura física e a necessidade de reformas.		
	Gerenciamento de atividades	Auxilia no planejamento do trabalho e estabelecimento de escalas visando à regularidade do funcionamento da escola.		
		Mantém organizado e em local seguro os materiais de limpeza da escola.		
		Executa as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato, colocando-se à disposição, caso seja necessário fazer um (re)trabalho.		
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.		
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.		

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividido por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____	TOTAL		
	TOTAL ÷ 19		
	MÉDIA		

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ANEXO XXII** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA**			
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Ø Nome:		**Ø Matrícula:**		**Ø Data do Exercício:**	
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**	**Ø Especialidade:**		
Ø Classe/Padrão:		**Ø Unidade de Lotação:**		**Ø Período:**	
_____ ETAPA (__ MÊS)					

Fatores		**Definição**	**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias no seu trabalho de modo a melhorar a eficiência do trabalho.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos oficiais com antecedência possibilitando agendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		
VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Aplica na sua prática profissional e também socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, curso e outras situações de aprendizagem.		
		Conduz os veículos utilizados no Transporte Escolar e/ou SME de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, como por exemplo, uso e exigência do uso do cinto de segurança aos passageiros, respeito à sinalização e aos limites de velocidade.		
		Mantém os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso inspecionando-os e registrando suas condições na forma determinada pela Unidade.		
		Mantém a CNH atualizada e apresenta sempre que solicitada, ocorrendo perda, cancelamento ou suspensão da mesma, comunica ao setor de transporte.		
		Não conduzir pessoas estranhas (carona).		
	Gerenciamento de Atividades	Registra e relata ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo.		
		Entrega o veículo na instituição sempre que não estiver mais em uso para fins funcionais.		
		Quando fora da sede guarda o veículo em estacionamento apropriado, resguardando-o de furto, roubo, danos mecânicos ou ação do clima.		
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.		
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.		

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____	TOTAL		
	TOTAL ÷ 19		
	MÉDIA		

Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____			

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**ANEXO XXIII FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**			
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Ø Nome:		**Ø Matrícula:**		**Ø Data do Exercício:**		
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**		**Ø Especialidade:**		
Ø Classe/Padrão:		**Ø Unidade de Lotação:**		**Ø Período:**		
_____ ETAPA (__ MÊS)						
Fatores		**Definição**			**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.				
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.				
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.				
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.				
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.				
	Interesse	Promove melhorias na proficiência de seus alunos, fazendo uso da recuperação paralela, ou outros instrumentos de desenvolvimento ao aprendizado, contribuindo para a diminuição de evasão e repetência escolar.				
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.				
		Comunica impedimentos oficiais com antecedência possibilitando agendamento ou substituições.				
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.				
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.				
VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Aplica na sua prática profissional e também socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, curso e outras situações de aprendizagem.				
		Sua prática profissional evidencia conhecimento e didática adequada para mediar o processo ensino aprendizagem na sua área de atuação.				
	Didática	Planeja e desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos.				
	Organização e Planejamento	Desenvolve as atividades curriculares articuladas com a Proposta Pedagógica da Escola atendendo as perspectivas das ações previstas no PDDE e PPP.				
	Comprometimento	Estimula frequentemente o interesse do educando pelos conteúdos ministrados em sua aula, acompanhando continuamente o progresso e as dificuldades dos alunos.				
		Participa assiduamente das atividades de formação continuada organizadas na escola pelo projeto “Formação Continuada”.				
		Cumpre hora atividade de forma produtiva e propositiva, atende seu verdadeiro objetivo, de acordo com o acompanhamento da coordenação.				
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.				
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.				
A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____				TOTAL		
				TOTAL ÷ 19		
				MÉDIA		

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**ANEXO XXIV FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**		
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Ø Nome:		**Ø Matrícula:**		**Ø Data do Exercício:**	
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**		**Ø Especialidade:**	
Ø Classe/Padrão:		**Ø Unidade de Lotação:**		**Ø Período:**	
_____ ETAPA (__ MÊS)					
Fatores		**Definição**		**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.			
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.			
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.			
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo.			
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.			

	Interesse	Promove melhorias em seu trabalho com uso de tecnologias mais Adequadas que permite menor tempo na execução de suas atividades		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos oficiais com antecedência possibilitando agendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		
VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Aplica na sua prática profissional e também socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, curso e outras situações de aprendizagem		
		Mantém a organização, os eventos atualizados no Sistema de Informação de Maneira a facilitar o acesso.		
		Organiza, controla, opera e auxilia no uso dos recursos tecnológicos e sistemas Informatizados, monitorando as condições de uso dos mesmos.		
		Instala e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.		
	Gerenciamento de atividades	Organiza e controla os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, resultados dos processamentos, suprimentos, etc.		
		Executa e controla os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.		
		Elabora atualiza e mantém a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.		
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.		
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.		

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____	TOTAL	
	TOTAL ÷ 19	
	MÉDIA	

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ANEXO XXV** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO NUTRICIONISTA**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Ø Nome:	**Ø Matrícula:**	**Ø Data do Exercício:**
Ø Cargo Efetivo:	**Ø Área de Atividade:**	**Ø Especialidade:**
Ø Classe/Padrão:	**Ø Unidade de Lotação:**	**Ø Período:**

_____ ETAPA (__ MÊS)

Fatores		**Definição**	**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias no seu trabalho de modo a melhorar a eficiência do trabalho.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		

VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Coordena e executa os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias
		Planeja, implanta, coordena e supervisiona as atividades de higienização dos ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.
		Estabelece e implanta formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação.
		Planeja e realiza orientações, cursos e treinamentos na área de segurança alimentar e nutricional as merendeiras das escolas.
	Gerenciamento de atividades	Realiza testes de aceitabilidade de novos produtos.
		Planeja, coordena e supervisiona as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos.
		Controla o número de refeições/dia das unidades escolares.
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.

IX. Idoneidade Moral	Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.
A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____	TOTAL TOTAL ÷ 19 MÉDIA

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**ANEXO XXVI** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO PSICÓLOGO**	
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Ø Nome:			**Ø Matrícula:**	**Ø Data do Exercício:**
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**	**Ø Especialidade:**	
Ø Classe/Padrão:		**Ø Unidade de Lotação:**	**Ø Período:**	
_____ ETAPA (__ MÊS)				

Fatores		**Definição**	**Nota do G.T. 0-100**	**Nota do Avaliado 0-100**
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias no seu trabalho de modo a melhorar a eficiência do trabalho.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		

VII. Desempenho Profis- sional	Conhecimento do trabalho	Aplica teste de aprendizagem aos alunos das escolas para identificar dificuldades de aprendizagens.
		Identifica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas.
		Aplica técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico.
		Realiza análise as características dos alunos supra e infra dotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência.
	Gerenciamento de atividades	Aplica técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional dos alunos, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia.
		Atua em equipe multiprofissional, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os alunos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades.
		Realiza planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade.
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 19; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final Ideal =entre 100 e 90 pontos ( ) Bom = 80 e 70 pontos ( ) Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( ) Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( ) Assinatura Avaliado: _____ Assinatura Avaliadores/matrículas_____/_____ - _____/_____ _____/_____	TOTAL TOTAL ÷ 19 MÉDIA

	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**ANEXO XXVII** **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO ASSISTENTE SOCIAL**	
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Ø Nome:			**Ø Matrícula:**	**Ø Data do Exercício:**
Ø Cargo Efetivo:		**Ø Área de Atividade:**	**Ø Especialidade:**	

Ø Classe/Padrão:	Ø Unidade de Lotação:	Ø Período:

_____ ETAPA (__ MÊS)

Fatores		Definição	Nota do G.T. 0-100	Nota do Avaliado 0-100
I. Assiduidade	Frequência	Comparecimento e permanência diária ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições.		
	Ocupação	Utiliza o tempo de trabalho para realização das atribuições do cargo.		
II. Pontualidade		Cumpre com os horários estabelecidos pela Instituição.		
III. Disciplina	Cordialidade	Age de modo respeitoso com os superiores, colegas e público externo		
IV. Eficiência	Qualidade do Trabalho	Realiza todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.		
	Interesse	Promove melhorias no seu trabalho de modo a melhorar a eficiência do trabalho.		
V. Responsabilidade	Compromisso	Comparece aos compromissos assumidos nos horários programados.		
		Comunica impedimentos com antecedência possibilitando reagendamento ou substituições.		
	Zelo	Zela pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função.		
VI. Relacionamento		Relaciona-se com as pessoas deforma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.		

VII. Desempenho Profissional	Conhecimento do trabalho	Identifica a precarização social do aluno, situações de exclusão, exploração, maus tratos, entre outros, de forma a propiciar a proteção social efetiva do Estado.	
		Atua de forma integrada com a equipe multiprofissional de forma a detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários, propõe assistência, orientação e auxilio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades.	
		Encaminha e promove o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários, monitora os encaminhamentos, e estimula a participação dos alunos e familiares.	
	Gerenciamento de atividades	Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e no acompanhamento das famílias dos estudantes que apresentam baixo rendimento escolar e com risco de evasão.	
		Atua em equipe multiprofissional, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os alunos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades.	
VIII. Capacidade de Iniciativa		Capacidade de agir frente à situação problema, objetivando a solução.	
IX. Idoneidade Moral		Adota postura profissional, evitando comportamentos e termos depreciativos que comprometem as relações pessoais, de trabalho e a imagem institucional.	

A média é obtida da seguinte forma: A soma G.T. e do Avaliado é dividida por 17; O resultado do G.T. e do Avaliado soma e ÷ por 2 = A média Final ***Ideal =entre 100 e 90 pontos ( )*** ***Bom = 80 e 70 pontos ( )*** ***Pontuação mínima alcançada = 60 pontos ( )*** ***Necessita de acompanhamento e posterior avaliação = 50, 40, 30, 20,10 e 00 pontos ( )*** ***Assinatura Avaliado:*** _____ ***Assinatura Avaliadores/matrículas***_____/_____ - _____/_____ _____/_____	TOTAL TOTAL ÷ 17 MÉDIA

ANEXO XXVIII

NOVAS DENOMINAÇÕES DE CARGOS

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA
Cozinheira	Merendeira
Motorista de Caminhão/Ônibus	Motorista de Transporte Escolar
Vigia	Zelador de Pátio

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARAMUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Da Finalidade

Capitulo III – Da Política de Recursos Humanos

TÍTULO II – DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I – Da Constituição do Quadro de Pessoal

Capítulo II – Da Constituição da Carreira

Capítulo III – Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Capítulo IV – Das Formas de Movimentação na Carreira

TÍTULO III – DO REGIME FUNCIONAL

Capítulo Único – Do Ingresso

TÍTULO IV – DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Da Qualificação Profissional para a Administração Municipal

Capítulo III – Do Programa de Avaliação de Desempenho

Capítulo IV – Do Programa de Valorização do Servidor

TÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I – Da Jornada de Trabalho

Capítulo II – Da Remuneração

TÍTULO VI – DAS VANTAGENS, INDENIZAÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Das Férias

TÍTULO VII – DA ACUMULAÇÃO

Capítulo Único – Das Disposições Gerais

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Capítulo II – Das Disposições Finais e Transitórias

ANEXOS

ANEXO I – Tabela de Definições

ANEXO II – Tabela de Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo com seus Respectivos Níveis e cargos

ANEXO III – Tabela de Carreira de Profissionais de Suporte Operacional com seus Respectivos Níveis e Cargos

ANEXO IV – Tabela de Cargos Comissionados –DS, DAS e DAI

ANEXO V – Tabela de Gratificação por Desempenho Funcional - GDF

ANEXO VI – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Operacional Cargos de Nível Fundamental Completo

ANEXO VII – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargos de nível Fundamental. (Assistente Administrativo – EM EXTINÇÃO)

ANEXO VIII – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Operacional Cargos de Nível Médio. (Motorista e Recepcionista)

ANEXO IX – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargos de Nível Médio. (Técnico de Contabilidade e Agente Administrativo Ensino Médio - EM EXTINÇÃO)

ANEXO X – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargos de Nível Superior. (Auditor Público Interno)

ANEXO XI – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais Agente Administrativo Cargo de Nível Superior.

ANEXO XII – Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Nível Superior - Advogado e Contador.

ANEXO XIII - Tabela de Remuneração da Carreira de Profissionais de Suporte Administrativo Cargo de Nível Médio Tecnologia da Informática.

ANEXO XIV -Atribuições dos Cargos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021

Autoria: Mesa Diretora

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ”.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou, e eu, **SELUIR PEIXER REGHIN** Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece a Política de Recursos Humanos, o Plano de Carreiras e institui o nível de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Aripuanã.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - Esta Lei Complementar estabelece os princípios e as regras de habilitação para ingresso, qualificação profissional, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo do Município.

§ 1º - Para fins desta Lei Complementar entende-se, que Plano de Carreiras é o conjunto de regras que dispõem sobre os pressupostos da política norteadora de Recursos Humanos adotados, os sistemas de provimento, lotação, movimentação, desenvolvimento profissional, avaliação de desempenho e remuneração, promovendo a valorização do servidor e o desenvolvimento organizacional pelas pessoas em carreiras compostas de cargos de provimento efetivo, sendo que:

I - CLASSE é o conjunto dos níveis de vencimento básico ou de subsídio das funções de um cargo pela escolaridade. É a hierarquização das funções específicas, com o objetivo de qualificar profissionalmente o grupo das categorias classificados das letras de A até E.

II - NÍVEL é o conjunto hierárquico de vencimento básico em uma determinada classe de Carreira, pelo seu tempo de serviço por antiguidade a cada três anos de Níveis 01 a 14 para os cargos efetivos existentes e 01 a 15 para os casos de cargos em extinção conforme prescrito nesta Lei.

§ 2º - Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por movimentação a alteração do local de exercício do servidor.

Art. 3º - Os Profissionais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são regidos por esta Lei.

Art. 4º - A Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal será abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 5º - A política de Recursos Humanos tem como diretrizes:

I - a melhoria da qualificação do Servidor Público;

II - o planejamento das necessidades de pessoal da Câmara Municipal;

III - a valorização do servidor público como profissional a serviço da sociedade;

IV - o fortalecimento da gestão de recursos humanos;

V - a competência, como capacidade do servidor público em agregar valor, a partir das necessidades do seu espaço de atuação organizacional;

VI - o gerenciamento do conjunto de conhecimentos, habilidades ou atitudes que o cargo/função demandam; e

VII - o atendimento às necessidades organizacionais de maior flexibilidade e de rápida resposta às demandas.

Art. 6º - A valorização dos servidores municipais se baseia na relação de compromisso entre a Câmara Municipal de Aripuanã e seus agentes, a qual pressupõe:

I - dos servidores municipais, o envolvimento e o comprometimento com os objetivos do seu órgão ou entidade; e

II - da Câmara Municipal, a oferta de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento.

Art. 7º - A gestão de Recursos Humanos será desenvolvida conjuntamente de forma a estimular e habilitar:

I - o servidor público municipal a gerenciar seu projeto pessoal e profissional, na busca de efetividade e estabilidade; e

II - a Câmara Municipal a gerenciar seus Recursos Humanos, na busca de resultados.

Art. 8º - As práticas de gestão de Recursos Humanos terão como objetivos:

I - construir diretrizes visando ajustes contínuos e sucessivos entre as expectativas

dos servidores públicos e as necessidades e possibilidades da Câmara Municipal;

II - compatibilizar os objetivos dos servidores públicos e da Câmara Municipal, e

III - promover anualmente a contínua revisão de estruturas de remuneração, de sistemas de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos e de critérios de mobilidade e de administração do desempenho profissional.

Art. 9º - Os instrumentos de gestão de Recursos Humanos deverão oferecer suporte a:

I - decisões individuais sobre projetos de desenvolvimento pessoal e profissional, através da auto avaliação, dos processos de aconselhamento profissional e das formas estruturadas de verificação da aplicabilidade daquilo que aprenderam para um programa de desenvolvimento profissional eficaz;

II - gerenciamento das relações de trabalho com previsões de demanda por Recursos Humanos, programas de desenvolvimento, programas de capacitação interna e processos de acompanhamento do desempenho e do crescimento profissionais; e

III - comunicação entre os servidores municipais e a Administração Municipal viabilizada por programas de preparação e aperfeiçoamento dos gestores como conselheiros e orientadores, processos de negociação de objetivos de carreira, de avaliação de desempenho e de desenvolvimento.

TÍTULO II

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 10 - O quadro de pessoal da Câmara Municipal constitui-se dos servidores efetivos que exerçam atividades funcionais no Serviço Público Municipal.

§ 1º - Integram também o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal os cargos de provimento em comissão e os profissionais contratados temporariamente, pertencentes à Estrutura Organizacional.

Art. 11 - Os quadros de pessoal da Câmara Municipal de Aripuanã são os seguintes:

I - Quadro de Pessoal Efetivo, sob o regime jurídico estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã;

II - Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção, sob o regime jurídico estatutário, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã;

III - Quadro de Cargos em Comissão, vinculado aos seguintes regimes de previdência:

a) na hipótese de provimento por servidor ocupante de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal a que se referem os incisos I e II deste artigo o ocupante é vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuanã, e

b) no caso de provimento por pessoa não concursada somente ocupante de cargo comissionado a que se refere o inciso III deste artigo, o ocupante é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 12 - Os Quadros de Pessoal em Extinção têm caráter temporário, extinguindo-se as vagas na medida em que ocorram vacâncias.

Parágrafo único - Na medida em que ocorra vacância de cargo dos Quadros de que tratam o inciso II do art. 11, o respectivo cargo ou emprego será considerado automaticamente extinto, a partir da publicação do ato de vacância ou da rescisão contratual, vedada expressamente a sua utilização em concursos públicos **ulteriores**, no Município.

Art. 13 - Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal do Quadro de Pessoal são organizados e observarão notadamente a:

I - vinculação à natureza das atividades e aos objetivos da Política de Administração Municipal, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II - valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

III - adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada localidade e de segmentos da população que requeiram atenção especial;

IV - aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

V - provimento dos cargos em comissão e de funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal por Profissional de Carreira, com base em preceitos constitucionais, e em critérios técnicos e de experiência na área de atuação;

VI - especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos;

VII - adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional, na motivação e na valorização dos Profissionais da Administração Municipal;

VIII - garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial do órgão;

IX - avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Câmara, o fazer dos Profissionais da Administração Municipal e a qualidade dos serviços prestados a comunidade;

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Seção I

Das Áreas de Atividade e Carreiras

Art. 14 - As carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Aripuanã, serão estruturadas com base nas seguintes áreas de atividade, conforme leis específicas:

I - Área Meio

A) Carreira: Profissionais de Suporte Administrativo – PSA, com os seguintes cargos em seus respectivos níveis:

1 - Nível Médio Completo composto pelo cargo Técnico em Tecnologia da Informação (T. I.).

2 - Nível Superior composto pelos Cargos de: Advogado, Contador, Agente Administrativo e Auditor Público Interno.

II - Área Fim

A) Carreira: Profissionais de Suporte Operacional – PSO - com os seguintes cargos em seus respectivos níveis:

1 - Nível Fundamental Completo composto pelos Cargos de Zelador.

2 – Nível Médio Completo composto pelo cargo de Motorista de Automóvel e Recepcionista.

Art. 15 - As atribuições de cada uma das Carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal são assim descritas:

I - PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA: as inerentes às ações e serviços da Administração Municipal, que requeiram escolaridade de níveis fundamental completo, médio e superior diretamente vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso nos devidos cargos.

II - PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO: as inerentes às ações e serviços Operacionais, que requeiram escolaridade de níveis fundamental completo, diretamente vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso nos devidos cargos.

Parágrafo Único - Consideram-se, também, como atribuições dos cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados anexo IV, constante da respectiva estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art. 16 - O perfil profissional e ocupacional, parte integrante de cada carreira devidamente identificada nos Anexos II e III desta lei, vincula-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação exigida para o seu provimento, bem como da complexidade das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem a Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DAS CARREIRAS

Art. 17 - A série de Classes dos Cargos que compõem as Carreiras dos Profissionais da Câmara Municipal estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas descritas nos incisos e alíneas constantes neste artigo.

Parágrafo Único – Para elevação de classe terá que ser cumprido obrigatoriamente o interstício de um ano seguindo a Ordem alfabética de cada classe, o que será computado após o cumprimento do estágio probatório quando for o caso, sendo vedado o aproveitamento deste período (estágio probatório) para utilização na promoção de classes.

I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental completo;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação em ensino médio;

c) Classe C: requisito da classe B, mais habilitação em curso superior, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe D: requisito da classe C, mais título de especialista ou equivalente, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

f) Classe E: requisito da Classe D, mais outro título de especialista ou equivalente, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

II - NÍVEL MÉDIO:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação em curso superior na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe D: mais outro título de especialista ou equivalente na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, com no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

f) Classe E: requisito da classe D, mais habilitação em outro curso superior na área de atuação, exceto motorista e recepcionista que poderão apresentar em qualquer área, reconhecidos pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso

III - NÍVEL MÉDIO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

a) Classe A: habilitação em ensino médio com comprovação de experiência na área de atuação;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação em curso superior na área de atuação, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista na área de atuação, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe D: mais outro título de especialista ou equivalente na área de atuação com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

f) Classe E: MESTRADO

IV - NÍVEL SUPERIOR - AUDITOR PÚBLICO:

a) Classe A: habilitação em nível superior, na área de atuação reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

c) Classe C: requisito da classe B, mais outro título de especialista, na área de atuação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe D: requisito da classe D, mais outra graduação/habilitação em curso superior na área de atuação, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe E: Mestrado.

V - NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO, CONTADOR E AGENTE ADMINISTRATIVO.

a) Classe A: habilitação em nível superior, na área de atuação (exceto o Agente Administrativo), reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

c) Classe C: requisito da classe B, mais outro título de especialista, na área de atuação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe D: requisito da classe C, mais outra graduação, na área de atuação, reconhecido pelo MEC e pelo Conselho respectivo quando for o caso;

e) Classe E: Mestrado.

Art. 18 - Cada Classe desdobra-se em,**14 (catorze) níveis de 01 a 14** que constituem a linha vertical de progressão.

Parágrafo Único. Os atuais Servidores ocupantes de cargos em extinção que estiverem entre nível 16 e 25 permanecerão no nível **15** (quinze) até exoneração por quaisquer meios.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 19 - A movimentação funcional na Carreira dos Servidores da Câmara Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção;

II - por progressão vertical.

Seção I

Da Promoção

Art. 20 - A promoção dos profissionais da Câmara Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do estágio probatório como condicionante para classe B, com intervalo de um ano para demais classes seguintes**.**

Parágrafo Único - O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às promoções, desde que cumpra o intervalo mínimo de um ano exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 21 - O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I - aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II - cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§ 1º - O tempo de efetivo exercício na Câmara Municipal será computado ao final do estágio probatório.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO

DO INGRESSO

Art. 22 - O ingresso na Carreira dos Profissionais da Administração Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 23 - Para o ingresso na Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos e prática quando couber.

Parágrafo Único - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital respectivo.

Art. 24 – O concurso público terá validade por 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 25 - As provas do concurso público para a carreira deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

Seção II

Do Enquadramento Inicial

Art. 26 - Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal na Classe e Nível iniciais constantes nos Anexos II e III da presente Lei.

§ 1º - Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

§ 2º - Ao servidor efetivo, será aproveitado o tempo de concurso do setor público dentro do município de Aripuanã tanto do Poder Executivo Municipal quanto do Poder Legislativo Municipal para efeitos de progressão vertical, devendo o requisito ser devidamente comprovado através de documento oficial fornecido pelo respectivo órgão, condicionado o cômputo ao término do estágio probatório e incluindo este tempo, condicionado somente na mesma área de atuação.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Política de Recursos Humanos da Câmara Municipal, fundamentada nos princípios e regras consignados no art. 13 desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais da Administração Municipal, norteando-se, dentre outras, pelos seguintes objetivos:

I - inserção direta de contextualização na Política da Administração Municipal;

II - fortalecimento da gestão do órgão;

III - melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

IV - enfoque dos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente da Administração, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social com a comunidade;

V - fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais da Câmara Municipal.

Art. 28 - O sistema de desenvolvimento dos profissionais da Câmara Municipal constituir-se-á dos seguintes programas:

I - Programa de Qualificação Profissional para o servidor da Câmara Municipal;

II - Programa de Avaliação de Desempenho;

III - Programa de Valorização do Servidor.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal, dentro de sua competência administrativa, buscará protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições e/ou órgãos públicos, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Programa de Qualificação Profissional de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

§ 2º - Serão observadas, no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Câmara Municipal, as Normas Regulamentadoras - NR, relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Risco Ambientais, do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 29 - O Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Câmara Municipal será formulado pela Mesa Diretora, devendo conter os seguintes objetivos:

I - caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico de cada área;

II - universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional da Administração Municipal como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;

III - ser veículo de sistematização das ações e dos serviços da Câmara Municipal inscritos na Política de Administração do órgão;

IV - formação de gerências profissionalizadas para a Câmara Municipal;

V - descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento da Câmara Municipal;

§ 1º - Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Administração Municipal, a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 2º - O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional dos Servidores da Câmara Municipal deverá disponibilizar no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação, bem como se colocar à disposição da Presidência da Câmara de Vereadores e a quem esta indicar para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 30 - O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais da Câmara Municipal, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho, servindo ainda como retroalimentador do Programa de Qualificação para a administração do órgão.

Art. 31 - A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

I - o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;

II - a abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto avaliação;

III - a valorização do profissional da Câmara Municipal, pela sua participação em atividades extra-funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho e instrutor e/ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional para a Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 32 - O Poder Legislativo Municipal poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, estável, por serviços prestados a Administração no âmbito municipal, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores da Câmara Municipal;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, prestação de serviço social relevante, atuação de destaque junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, criações cívicas, dentre outros.

Parágrafo Único - O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Resolução da Mesa Diretora.

TÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO, E SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 33 - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06(seis) horas ininterruptas de trabalho por dia.

Parágrafo único – A jornada de trabalho dos cargos privativos de advogado será de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Federal 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), sendo 04 (quatro) horas de trabalho por dia, não submetidos ao controle de ponto, nos termos da Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 34 - O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Câmara Municipal estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de vencimentos fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo das carreiras de Profissionais de Suporte Administrativo e Profissionais de Suporte Operacional.

§ 1º - As tabelas remuneratórias dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Suporte Operacional composta do Nível Fundamental Completo e médio constam, respectivamente, do Anexo VI e VIII desta lei.

§ 2º - As tabelas remuneratórias dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Suporte Administrativo composta dos Níveis Fundamental Completo, Médio, e Superior, constam dos Anexos VII, IX e X desta lei.

§ 3º - A tabela remuneratória dos vencimentos do cargo da Carreira de Profissional de Suporte Administrativo composta do Agente Administrativo Nível Superior, consta do Anexo XI desta lei.

§ 4º - A tabela remuneratória dos vencimentos dos cargos da Carreira de Profissional de Advogado e Contador, consta do Anexo XII desta lei.

Art. 35 - Ao servidor pertencente às Carreiras de Suporte Administrativo e Suporte Operacional, nomeados para o exercício de cargo comissionado, é facultado optar pelo vencimento do seu cargo ou pelo subsídio do cargo comissionado.

Parágrafo único - O servidor não poderá ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, vinculado a Administração Municipal.

Art. 36 - Fica assegurado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão, de direção ou chefia, serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 37 - Para exercer o cargo em comissão previsto no art.36, *caput,* o servidor deverá preencher os seguintes critérios:

I - não estar em gozo de licença de qualquer tipo;

II - não ter sofrido punição disciplinar de qualquer natureza em processo administrativo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - possuir perfil profissional compatível ou correlato com as atividades inerentes ao cargo a ser exercido.

TÍTULO VI

DAS VANTAGES, INDENIZAÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1º - As vantagens não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito.

§ 2º - Somente por lei, serão criadas vantagens, fixados os respectivos valores e estabelecidas às condições de percepção.

Art. 39 - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Seção I

Das Indenizações

Art. 40 - Constituem indenizações ao servidor:

I - diárias;

II - despesas com transporte intermunicipal ou interestadual.

Art. 41 - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em lei e atualizados pela forma que esta determinar.

Subseção I

Das Diárias

Art. 42 - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com estadia, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo que se encerrar às 12:00 horas, será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Não se concederá diária:

I - ao servidor que se deslocar dentro da área territorial do município;

II - quando o Município custear diretamente as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

III - nos casos em que o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do exercício do cargo.

Art. 43 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Seção II

Das Gratificações e Adicionais

Art. 44 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei e das estabelecidas em lei específica, poderão ser deferidos aos servidores:

I – gratificação por desempenho funcional - GDF

II - gratificação natalina;

III - adicional de férias;

IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI - adicional noturno.

Subseção I

Da Gratificação por Desempenho Funcional

Art. 45 - Ao servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser concedida gratificação denominada pela sigla “GDF” e números arábicos de 01 a 05, constante do anexo V, destinada a complementação de vencimentos por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo, e somente será concedida pelo Presidente.

Subseção II

Da Gratificação Natalina

Art. 46 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de seu aniversário, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 47 - A gratificação será paga até o final do mês em que o servidor fizer aniversário.

Art. 48 - O servidor exonerado perceberá gratificação natalina proporcional aos meses de exercício efetivo, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Parágrafo Único – Caso o servidor já tenha recebido o valor integral da gratificação natalina e for dispensado antes de completar o período que lhe daria o direito a receber a gratificação integral, terá o valor excedente descontado em sua rescisão.

Art. 49 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Subseção III

Do Adicional de Férias

Art. 50 - Independentemente de solicitação, será paga ao servidor, por ocasião das férias, a gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração a que tiver direito no período correspondente às férias.

Subseção IV

Do Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 51 - Os servidores que trabalhem, com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas fazem jus à gratificação de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas.

§ 1º - O servidor que fizer jus à gratificação de insalubridade e de periculosidade ou atividades penosas deverá optar por uma delas.

§ 2º - O trabalhador em condições de insalubridade terá assegurado um adicional sobre o salário mínimo da região de acordo com o grau de insalubridade que é de:

I - 40% para o grau máximo;

III - 20% para o grau médio;

III - 10% para o grau mínimo.

§ 3º - O trabalhador em condições enquadradas como sujeitas à periculosidade terá assegurado um adicional de 30% sobre seu salário.

§ 4º - O direito à gratificação de insalubridade e de periculosidade ou atividades penosas cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 52 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único - Enquanto durar a gestação e a lactação, a servidora gestante ou lactante será afastada das operações e dos locais mencionados neste artigo e passará a exercer suas atividades em local salubre e serviço não penoso e não perigoso, deixando de receber o adicional de insalubridade enquanto durar o afastamento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 53 - Na concessão da gratificação de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as disposições da legislação específica.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Subseção V

Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 54 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho nos dias úteis e sábados, e acréscimo de 100% (cem por cento) aos domingos e feriados.

Art. 55 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho diária de segunda à sexta.

§ 1º - Nos, sábados, domingos e feriados, serão permitidas no máximo 10(dez) horas extras por dia.

§ 2º - Fica proibida a realização de horas extras em pontos facultativos.

Subseção VI

Do Adicional de Trabalho Noturno

Art. 56 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52,30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo Único - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, conforme previsto no art. 54 desta lei.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Art. 57 - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

§ 1º - O direito às férias se perfaz a cada 12 meses de efetivo exercício.

§ 2º - O gozo de férias, observado o interesse público, dar-se-á até o vigésimo quarto mês após a aquisição do direito de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - No vigésimo terceiro mês após a aquisição de cada período, a Administração Municipal deverá conceder automaticamente o gozo de férias.

§ 4º - É vedada a compensação de faltas ou afastamentos legais com os dias correspondentes ao período de férias.

§ 5º - É facultado ao servidor, converter 15(quinze) dias das férias em pecúnia, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, observado o interesse da Administração.

§ 6º - É facultado ao servidor fraccionar suas férias em até 03 (três) etapas, desde que os períodos não sejam inferiores à 05 (cinco) dias ininterruptos.

Art. 58 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou de comoção interna, por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade ou por outra necessidade de serviço público, assim declarado em lei.

Parágrafo Único - O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

TÍTULO VII

DA ACUMULAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 60 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 61 - O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração do cargo em comissão facultando-lhe a opção pela maior remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horário.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 63 - São assegurados aos servidores da Administração Municipal os direitos de associação profissional ou sindical.

Art. 64 - Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental ou médio, será considerado o Certificado, ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 65 - Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma ou Certificado, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 66 - Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar ou Certidão de Conclusão ou documento idôneo pertinente sujeito a análise pela Administração Pública.

Parágrafo Único - Para cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país, terá validade após a convalidação.

Art. 67 - Será permitido aos servidores comissionados, efetivos e estáveis da Câmara Municipal, que estiverem cursando graduação, a realização de estágio obrigatório, durante o horário de expediente, em caso de comprovada necessidade da realização nesse horário, tendo a obrigação de realizar a compensação dessas horas, acompanhadas pelo Presidente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 – O Chefe do Poder Legislativo terá um prazo de até 30 (trinta) dias para realizar reenquadramento dos servidores constantes em seu quadro de funcionários.

§1º - Os atuais Servidores ocupantes de cargos em extinção que estiverem entre nível 16 e 25 permanecerão no nível 15 (quinze) até exoneração por quaisquer meios.

§2º - Os atuais servidores ocupantes de cargos efetivos em extinção ou não, que estiverem em nível inferior ao nível 15, continuarão nos mesmos níveis e classes, observados os requisitos para posteriores progressões e promoções na forma constante na presente Lei.

§3º - Ao servidor que na data do reenquadramento possuir, 30 (trinta) anos ou mais de tempo de serviço junto ao Poder Público Municipal será elevado para o último nível.

§4º - No reenquadramento deverá ser aplicado o disposto no parágrafo segundo do artigo 26 (vinte e seis).

a) Eventual tempo de progressão vertical não computado, poderá ser utilizado a requerimento do servidor e devidamente comprovado poderá ser computado, sem direitos retroativos. b) A data base para o cálculo constante no § 2º será a de admissão do servidor em cada órgão separadamente, somando-se as frações e utilizando-se o tempo de sobra, quando houver, somando-o como complemento ao próximo triênio. c) As alterações não poderão prejudicar o servidor, devendo ser observado obrigatoriamente os direitos adquiridos.

Art. 69 - O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir da data de sua última progressão de nível.

Art. 70 – O prazo para a próxima promoção de classe dos atuais servidores terá o início de sua contagem a partir da vigência da presente Lei, ressalvados os casos de estágio probatório já disposto no artigo 20 desta Lei, sendo vedado a utilização de lapso temporal anterior a publicação desta Lei a título de aproveitamento para benefício de promoção de classe.

Art. 71 - Os efeitos da presente lei estendem-se ao pessoal inativo e pensionista da Câmara Municipal, sem prejuízo das regras previdenciárias inerentes ao regime previdenciário do Município.

Art. 72 **-** As tabelas de remuneração constantes na presente Lei incluem a recomposição de perda salarial de 5,45% (INPC de janeiro a dezembro/2020) sobre o subsídio dos vereadores e vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Aripuanã, a partir de 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e LEI Complementar nº 128/2018.

Parágrafo Único**.** Será garantido aos servidores descritos no Caput deste artigo, o pagamento das diferenças salariais relativas ao RGA retroativas, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 73 – As atribuições dos cargos são as constantes do anexo XIV.

Art. 74 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 75 - Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 76 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 75/2013, 79/2013, 87/2014, 103/2015, 117/2016, 120/2016, 130/2018, 158/2020, 161/2020, 165/2020 e 174/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/12/2021.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

ANEXO I

TABELA DE DEFINIÇÕES

ITEM	TERMO	DEFINIÇÃO
1	Cargo	É o conjunto de atribuições e responsabilidades, agregadas de forma compatível com as competências e padrões de desempenho requeridos do servidor, que ocupa posição na estrutura funcional do órgão e é pago pelo Poder Público Municipal.
2	Vaga do Cargo	É a unidade quantitativa de cada cargo, que integra o Lotacionograma geral da Câmara Municipal.
3	Carreira	É o conjunto de cargos que exercem atribuições de mesma natureza é compatíveis com a atribuição básica, regidas pelo mesmo PCCS.
4	Quadro Funcional	É o conjunto de servidores que integram os cargos efetivos, estáveis, estabilizados, de confiança e terceirizados que integram a estrutura funcional do órgão.
5	Provimento	É o processo de ingresso de servidores nos cargos que integram a estrutura funcional, por meio de concurso ou designação para exercício temporário das atribuições.
6	Áreas Funcionais	São os macros processos do órgão, que agregam as unidades da estrutura organizacional, onde os servidores exercem atividades compatíveis com suas atribuições.
7	Formação Escolar Regular	É o sistema de ensino onde o aluno se habilita em graduação, em modalidade regulamentada e aprovada pelo MEC, cursando todas as disciplinas com carga horária completa do calendário.
8	Cursos Profissionalizantes	São os cursos que integram o Sistema de Formação Continuada, estruturados sistematicamente ou em função de necessidade específica identificada, para desenvolver competências requeridas pelo cargo ou para exercício de atividades para as quais são designados os servidores.
9	Movimentação Sequencial	Passagem da situação de enquadramento do servidor para uma nova classe ou nível de referência imediatamente posterior, depois de atendido o prazo de interstício e requisitos de habilitação e/ou formação, estabelecidos em lei.
10	Promoção	É a movimentação horizontal nas classes que integram a estrutura de carreira do cargo.
11	Progressão	É a movimentação vertical nos níveis de referência que integram a estrutura de carreira do cargo
12	12 Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	É um conjunto de ações voltadas para melhoria ou manutenção da qualidade no ambiente de trabalho e do clima organizacional, considerando as condições físicas, de saúde ocupacional e de relacionamento nas equipes, bem como políticas e medidas de valorização do servidor.
13	Visão Estratégica	Elementos gerenciais definidos pela administração (missão, objetivos, metas e valores) que norteiam o desenvolvimento de políticas, objetivos, ações e comportamentos, convergindo esforços para o alcance de resultados e exercício da função pública no órgão.
14	Áreas de Formação de Interesse	São as áreas priorizadas pela administração, a serem consideradas como referência na formação e desempenho profissional, compatíveis com a sua missão, perfil de competência requerido para o exercício das atribuições dos cargos e com as estratégias de atuação estabelecidas a partir de cenários diagnosticados.
15	Plano Individual de Desempenho Profissional.	É um plano de ação individual construído pelo servidor e chefia imediata, para desenvolvimento dos comportamentos identificados como insuficientes na avaliação de desempenho, contemplando as ações ou mudanças de atitudes a serem adotadas, com prazos estabelecidos.
16	Dimensões	16 Denominação do conjunto de fatores a serem avaliados, conforme priorizado pela administração no exercício
17	Fatores	Denominação do conjunto de comportamentos a serem avaliados no exercício, definidos a partir de diagnósticos situacionais, onde a administração identifica comportamentos ou práticas que devem ser mantidos ou melhorados no desempenho profissional.
18	Comportamentos	São atitudes ou práticas requeridas do servidor, no exercício das atribuições do cargo, descritos de maneira mais objetiva e prática possível, a partir da rotina de trabalho nas suas unidades de lotação
19	Vencimento Base	É o valor fixado em moeda vigente no país, equivalente à combinação de cada classe e nível de referência, constante da tabela salarial do cargo em que se encontra enquadrado o servidor.

ANEXO II

TABELA DE CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

COM SEUS RESPECTIVOS NÍVEIS, CLASSES, CARGOS E VAGAS.

ANEXO III

TABELA DE CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL

COM SEUS RESPECTIVOS NÍVEIS, CLASSES, CARGOS E VAGAS

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS – DS - DAS E DAI

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – GDF

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE

OPERACIONAL - PSO

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ZELADOR E MOTORISTA

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE

ADMINISTRATIVO – PSA

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. – *EM EXTINÇÃO).*

VIII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS

SUPORTE OPERACIONAL – PSO **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – MOTORISTA RECEPCIONISTA**

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE

ADMINISTRATIVO – PSA

CARGOS DE NIVEL MÉDIO (Téc em Contabilidade e Agente Adm Ensino Médio em extinção)

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE

ADMINISTRATIVO - PSA

CARGO DE NIVEL SUPERIOR (Auditor Público Interno)

ANEXO XI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE

ADMINISTRATIVO - PSA

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR - (Agente Administrativo Ensino Superior)

ANEXO XII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – PSA **CARGO DE NIVEL SUPERIOR ADVOGADO E CONTADOR**

ANEXO XIII
TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGOS DE NIVEL MÉDIO - TI

ANEXO XIV
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

ANEXO XV

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- participar de atividades em equipes multidisciplinares;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Câmara visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;

- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na solução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Câmara.

CARGO: CONTADOR

Categoria Funcional: PSA – Nível Superior

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: curso superior.

c) habilitação Funcional: diploma de curso superior em Ciências Contábeis, inscrição e registro no CRC e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) descrição sintética: planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

b) descrição analítica:

- coordenar as atividades financeiras da Câmara;

- elaborar a proposta do Orçamento Anual e Plano Plurianual da Câmara;

- coordenar pagamento, guarda e movimentação de valores;

- acompanhar e controlar a execução orçamentária;

- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis;

- controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

- preparar os balancetes e o balanço geral;

- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- fornecer dados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

- analisar e controlar custos que envolvam os projetos bem como, as rotinas de gastos internos com objetivo de proporcionar uma melhor visão e transparência da aplicabilidade dos recursos financeiros municipal;

- supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

- controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e federal e realizar prestação de contas dos serviços provenientes destas esferas;

- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

- acompanhar a execução orçamentária da Câmara;

- participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Câmara;

- orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios;

- emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres;

- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;

- prestar assessoramento ao Presidente e demais servidores em assuntos de sua competência;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- efetuar orientações a Tesouraria quanto as aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral;

- fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;

- orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

- avaliar a execução do orçamento da Câmara tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

- subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Presidente e demais servidores, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

- verificar e controlar, periodicamente, os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis;

- prestar apoio o órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

- examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com sua formação profissional.

CARGO: ADVOGADO

Categoria Funcional: PSA - Nível Superior

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: curso superior.

c) habilitação Funcional: diploma de curso superior em Direito, inscrição e registro na OAB e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente e sujeitar-se a horários especiais.

- auxiliar o Presidente e demais Edis nos assuntos legais, assim como executá-los sempre que for necessário;

- emitir parecer e prestar outros serviços que eventualmente possam surgir;

- redigir Projetos de Lei, emitir parecer em Projetos, Licitações, Contratos e demais que se fizerem necessários;

- auxiliar em assuntos legais todos os servidores da Câmara;

- supervisionar e auxiliar a Comissão de Licitação em seus atos, emitindo parecer nos processos;

- coordenar e supervisionar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de documentação e arquivos;

- assistir ao Presidente e servidores nos estudos e procedimentos relacionados com projetos de leis, decretos, resoluções e outros atos normativos.

- supervisionar e coordenar a articulação entre os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata.

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Categoria Funcional: PSA - Nível Superior

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: curso superior.

c) habilitação Funcional: diploma de curso superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, deslocamento para outras localidades.

Atribuições:

a) descrição sintética:

atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos relativos à área de auditoria do sistema de controle interno.

c) descrição analítica:

- desempenhar assessoramento geral em assuntos financeiros;

- manter arquivo de toda documentação contábil.

- assessorar o Controlador do Sistema de Controle Interno, em todos os assuntos de sua competência e exercer atividades ligadas ao controle em todos os níveis do Poder Legislativo, realizando as atividades necessárias à regularização das situações constatadas;

- executar serviços de auditoria interna, objetivando o cumprimento da legislação vigente;

- elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria interna;

- desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional;

- realizar treinamento na sua área de atuação, quando solicitado;

- examinar a aplicação do orçamento, confrontando com a documentação pertinente;

- analisar e examinar a exatidão e atualização dos registros contábeis, através do levantamento da receita e realização da despesa;

- examinar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes firmados pela Câmara;

- verificar os assentamentos funcionais e financeiros dos servidores, examinando os registros efetivados para apurar a correspondência das anotações com os documentos que lhe deram origem;

- examinar pagamentos de pessoal;

- prestar orientação técnica aos órgãos auditados, visando ao cumprimento da legislação;

- examinar processos de licitação;

- assinar pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;

- elaborar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, informando sobre a situação dos mesmos, assinalando as eventuais irregularidades encontradas e apresentando recomendações para sua correção, encaminhamdo cópia de todos relatórios à Presidência;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- auditar os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;

- auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral da previdência

social;

- auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

- emitir parecer em atos de pessoal;

- exercer atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Categoria Funcional: PSA - Nível Superior

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino superior, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão quando necessário.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e, quando determinado, crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Categoria Funcional: PSA - nível médio/técnico

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino médio completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e, quando determinado, crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- coordenar as atividades financeiras da Câmara;

- elaborar a proposta do Orçamento Anual e Plano Plurianual da Câmara;

- coordenar pagamento, guarda e movimentação de valores;

- acompanhar e controlar a execução orçamentária;

- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis;

- controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

- preparar os balancetes e o balanço geral;

- desempenhar assessoramento geral em assuntos financeiros;

- manter arquivo de toda documentação contábil.

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ENSINO MÉDIO – EM EXTINÇÃO

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

c) instrução: ensino médio completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e, quando determinado, crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) descrição analítica:

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: RECEPCIONISTA

Categoria Funcional: PSO - Nível Médio

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos

b) instrução: ensino médio completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias.

b) descrição analítica:

- atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral;

- receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;

- receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;

- receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes;

- registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes;

- acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas;

- controlar e fiscalizar a entrada e saída do público;

- registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;

- efetuar a coleta de assinatura de documentos;

- efetuar pequenos trabalhos datilográficos e de digitação quando necessário;

- executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de

pequenos volumes;

- responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e

demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos;

- receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir

recados;

- promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitudes dos superiores;

- fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- manter controle de registro das ligações telefônicas realizadas;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais

normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou

a critério de seu superior.

CARGO: T.I

Categoria Funcional: PSA – NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

- restaurar, dar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis ;

- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;

- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;

- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;

- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;

- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;

- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos de seu uso;

- Ministrar treinamento em área de seu conhecimento quando necessário;

- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EM EXTINÇÃO

Categoria Funcional: PSA - nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino fundamental completo e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.

b) descrição analítica:

- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;

- recolher e distribuir internamente correspondências, volumes e expedientes, separando-os por

destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo depósitos bancários

e pagamentos;

- duplicar documentos diversos, operando máquina própria;

- atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer

informações;

- redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros

significativos para o órgão;

- digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter

dados e informações, bem como consultar registros;

- arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da

unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;

- receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas

referentes a protocolo;

- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando - os às

unidades ou aos superiores competentes;

- controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de

acordo com normas preestabelecidas;

- receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

- receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado;

- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;

- fazer cálculos simples;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos

e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional,

sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais

normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou

a critério de seu superior.

CARGO: MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

Categoria Funcional: PSO – NÍVEL FUNDAMENTAL (EM EXTINÇÃO) E MÉDIO.

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino Médio completo.

c) habilitação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”ou superior e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização específico.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados e sujeito a viagens.

Atribuições:

a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos

automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) descrição analítica:

- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito;

- fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência;

- trocar pneus;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- conduzir os Vereadores e servidores da Câmara, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o

corretamente estacionado e fechado;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: ZELADOR/A

Categoria Funcional: PSO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos

b) instrução: ensino fundamental completo.

Condições de trabalho:

a) especial: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) descrição sintética: coordenar, orientar e executar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais.

b) descrição analítica:

- cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas;

- recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;

- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- preparar e servir cafés e chás;

- encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;

- comunicar ao setor responsável, sempre que observar a necessidade de alguma manutenção e/ou reparo no prédio, bem como limpeza de pátios, canteiros, etc;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA

EDITAL N° 001/2021 DE DIVULGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização, coordenação e ampla divulgação do processo eleitoral dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA, no uso de suas atribuições conforme estabelecido no Art. 15 do Regulamento da Eleição dos Membros do Conselho Curador, aprovado através do Decreto nº 4.327/2021, vem através deste divulgar o resultado da eleição dos membros do Conselho Curador,realizada através do aplicativo **"**MEU RPPS" das 08h30min do dia 06/12/2021 e termino as 16h00min, do dia 08/12/2021, conforme previsto no Edital de Regulamento nº 014/2021. Houve o registro de uma única chapa intitulada "PREV EM AÇÃO", registrada em 17/11/2021, composta pelos membros senhoras **Aldicreia da Silva Galindo, Alessandra Andrade da Silva, Líria Cristiane Domingos Alves, Márcia Nantes Brito** como membros titulares, sr. **Edivaldo Onofre dos Santos** e sra. **Fabiana Gomes de Oliveira,** como membros suplentes. Foram apurados 51 (cinquenta e um) votos sendo todos favoráveis. Tornando assim eleita a chapa única intitulada "PREV EM AÇÃO". Os membros tomaram posse a partir de janeiro de dois mil e vinte e dois e terão prazo de 04 (quatro) anos para exer-

cerem o mandato, podendo ser prorrogado por igual período, juntamente com 02 (dois) membros que deverão ser indicados pelo Poder Legislativo, e 02 (dois) membros que serão indicados pelo Poder Executivo, conforme prever o Art. 55. § 2º da Lei Complementar nº 180/2021.

Aripuanã-MT, 09 de dezembro de 2021.

Silvalane Marques Martins

Presidente

Decreto nº 4.328/2021

Elenil Campos Benevides

Membro

Decreto nº 4.328/2021

Geslane Silva dos Anjos

Membro

Decreto nº 4.328/2021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.638/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 1138/2021;

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, a Secretaria da Sindicância nº 005/2021, **Sra. Tamara Piran da Silva – Mat. 3947,** nomeada pela Portaria nº 13.619/2021, pela Servidora **Sra. Benardete Maria de Souza – Mat. 2830** - Secretaria.

Artigo 2° - SUBSTITUIR, o Membro da Sindicância nº 005/2021, **Sra. Benardete Maria de Souza – Mat. 2830,** nomeada pela Portaria nº 13.619/2021, pelo Servidor **Sr. Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430 - Membro.**

Artigo 3° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.639/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 131/2021/SEMATIC, e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. **JONATHAN JACOB SCHMITT VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4920846 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 830.265.332-20, ocupante do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Coleta Seletiva – COOCOLS,** Nível **DAS-04**,para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio,** no período de 13/12/2021 a 06/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 183/2021.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.**"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 39 da Constituição Federal, fica aprovado a seguinte estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município, do Estatuto dos Servidores Públicos, bem como, da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 2º O regime jurídico do servidor público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Aripuanã é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Os servidores públicos da área da Educação têm seu Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivo:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;

II - criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;

III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, ava**l**iação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;

IV - assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Capítulo II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - SERVIDOR: pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do estatuto dos servidores públicos do município, desta lei ou lei especial;

II - CARGO PÚBLICO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantidas as características de criação por lei própria;

III - CATEGORIA FUNCIONAL: é a identificação de cada cargo que corresponde seus respectivos vencimentos os quais estão numerados em algarismos romanos de **I a XV;**

IV - GRUPO: conjunto de cargos funcionais de acordo com o grau de conhecimento necessário (escolaridade) ao exercício das respectivas atribuições;

V - VENCIMENTO: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei;

VI - CLASSE: Requisito de escolaridade necessária para provimento do cargo, indicado na Tabela de Vencimentos pelas letras A, B, C e D, cuja sequência evolui de forma horizontal.

VII - NÍVEL: Posição do servidor na Tabela de Vencimentos, indicada pelos números arábicos de 1 a 25, cuja sequência evolui de forma vertical.

VIII - PROMOÇÃO: é a evolução horizontal do servidor na tabela de equivalência salarial mediante grau de escolaridade.

IX - PROGRESSÃO: é a evolução vertical do servidor na tabela de equivalência salarial mediante aprovação em avaliação.

Capítulo III DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos são considerados:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

II - em comissão, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

Capítulo IV

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 7º A política de Recursos Humanos tem como diretrizes:

I - a melhoria da qualificação do Servidor Público;

II - o planejamento das necessidades de pessoal;

III - a valorização do servidor público como profissional a serviço da sociedade;

IV - o fortalecimento da gestão de recursos humanos;

V - a competência, como capacidade do servidor público em agregar valor, a partir das necessidades do seu espaço de atuação organizacional;

VI - o gerenciamento do conjunto de conhecimentos, habilidades ou atitudes que o cargo/função demandam; e

VII - o atendimento às necessidades organizacionais de maior flexibilidade e de rápida resposta às demandas.

Art. 8º A valorização dos servidores municipais se baseia na relação de compromisso entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e seus servidores, a qual pressupõe:

I - dos servidores municipais, o envolvimento e o comprometimento com os objetivos do seu órgão ou entidade; e

II - da Prefeitura Municipal, a oferta de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento.

Art. 9º A gestão de Recursos Humanos será desenvolvida conjuntamente de forma a estimular e habilitar:

I - o servidor público municipal a gerenciar seu projeto profissional, na busca de efetividade e estabilidade; e

II - a Prefeitura Municipal a gerenciar seus Recursos Humanos, na busca de resultados.

Art. 10. As práticas de gestão de Recursos Humanos terão como objetivos:

I - construir diretrizes visando ajustes contínuos e sucessivos entre as expectativas dos servidores públicos e as necessidades e possibilidades da Prefeitura Municipal;

II - compatibilizar os objetivos dos servidores públicos e da Prefeitura Municipal.

Capítulo V DA ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DE CARGOS

Art. 11. Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Prefeitura, os seguintes grupos:

I - Atividades do Grupo Fundamental;

II - Atividades do Grupo Médio;

III - Atividades do Grupo Superior;

IV - Direção e Assessoramento Superior (DAS);

V - Direção e Assistência Intermediária (DAI).

VI - Direção Superior (DS).

Art. 12. Os grupos são formados por cargos conforme a escolaridade exigida para admissão.

Art. 13. Cada categoria é subdividida por nível e classe, representadas por números arábicos e letras maiúsculas, respectivamente.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos grupos de Direção e Assessoramento Superior e Direção e Assistência Intermediária.

Art. 14. A estrutura do plano de cargos, carreira e vencimentos, composta de grupos, categorias funcionais, nível e classe, fica estabelecida na conformidade com o Anexo I.

Art. 15. As escalas de vencimentos aplicáveis às categorias funcionais regidas por este plano subdividem-se em:

I - grupo fundamental composto de **25 (Vinte e cinco)** níveis aplicáveis aos cargos para os quais se exija escolaridade ensino fundamental, e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II - grupo médio, composto de 25 (vinte e cinco) níveis aplicáveis aos cargos para os quais se exija escolaridade ensino médio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 24 (vinte e quatro horas semanais);

III - grupo superior, composto de 25 (vinte e cinco) níveis aplicáveis aos cargos para os quais se exija escolaridade superior, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais;

IV - escala DAS, composto de 07 (sete) referências representadas pelo símbolo DAS e números arábicos 01 a 07 aplicáveis aos cargos de provimento em comissão;

V - escala DAI, composto de 03 (três) referências representadas pelo símbolo DAI e números arábicos de 01 a 03 aplicáveis as funções de designação de confiança, ou comissão.

§ 1º As escalas de vencimentos de que trata os incisos I, II e III deste artigo são as constantes no Anexo III, desta lei.

§ 2º As escalas de vencimentos de que trata os incisos IV e V deste artigo são as constantes no Anexo IV, desta lei.

Art. 16. Todos os cargos efetivos estão sujeitos ao regime de plantão o qual será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17. A série de Classes dos Cargos que compõem a carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Aripuanã estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação com perfil profissional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

a) Classe A: Habilitação em ensino fundamental completo;

b) Classe B: Requisito da classe A, mais habilitação em ensino médio;

c) Classe C: Requisito da classe B, mais habilitação em curso superior na área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou pelo conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe D: Requisito da classe C, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou pelo conselho respectivo quando for o caso;

II - NÍVEL MÉDIO:

a) Classe A: Habilitação em ensino médio;

b) Classe B: Requisito da classe A, mais habilitação em curso superior na área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou pelo conselho respectivo quando for o caso;

c) Classe C: Requisito da classe B, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou pelo conselho respectivo quando for o caso;

d) Classe D: Mestrado;

III - NÍVEL SUPERIOR:

a) Classe A: Habilitação em nível superior, na área de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e/ou pelo conselho respectivo quando for o caso;

b) Classe B: Requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente, na área de atuação com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e pelo conselho respectivo quando for o caso;

c) Classe C: Mestrado;

d) Classe D: Doutorado.

Art. 18. Cada Cargo desdobra-se em 25 (vinte e cinco) níveis de 01 a 25, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 19. Os títulos de graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com os perfis profissionais do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência da Administração Municipal.

Capítulo VII

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 20. A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Poder Executivo Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção;

II - por progressão;

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 21. A promoção dos Servidores do Poder Executivo dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, mediante comprovação da escolaridade, observado interstício de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 01 (um) ano da classe B para a C, e 01 (um) ano da classe C para a classe D.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO

Art. 22. O ocupante de cargo de Carreira dos Servidores do Poder Executivo Municipal terá direito à progressão de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que cumulativamente:

I - cumprido o estágio probatório;

II - aprovado em processo específico de avaliação de desempenho;

III - cumprido 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A progressão funcional de que trata o "caput" deste artigo será precedida de avaliação, a cada 05 (cinco) anos. Decorrido o prazo previsto na inciso II, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

SEÇÃO III

DO ENQUADRAMENTO

Art. 23. O servidor ao ingressar no serviço público, mediante concurso público, será enquadrado no nível e classe inicial, da sua categoria funcional da seguinte forma:

I - habilitação específica exigida para o provimento do cargo;

II - escolaridade compatível com a natureza do cargo; e

III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO IV

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 24. O desenvolvimento do servidor na carreira será mediante progresso.

SUB-SEÇÃO I

DO PROGRESSO

Art. 25 O enquadramento do servidor que em decorrência de avaliação, se dará sempre a cada quinquênio trabalhado, observados os seguintes requisitos:

I - Comportamento no Trabalho;

II - Qualidade do trabalho;

III - Iniciativa;

IV - Eficiência;

V - Responsabilidade;

VI - Idoneidade Moral.

Parágrafo único. O servidor que não atender os requisitos mencionados neste artigo não terá direito ao progresso no exercício.

Art. 26. O progresso será feito no nível imediatamente seguinte, a requerimento do servidor, permitido progresso de apenas 01 (um) nível a cada quinquênio trabalhado.

Parágrafo único. Os servidores em desvio de função terão a sua avaliação interrompida até o retorno das funções inerentes ao seu cargo de concurso.

Art. 27. Para se efetivar a progressão funcional, serão avaliados os seguintes itens:

I - COMPORTAMENTO NO TRABALHO - diz respeito a:

a) Cumprir a jornada de trabalho sem ocorrência de faltas ao trabalho;

b) comunicar à chefia e aos membros de sua equipe as ausências justificadas durante o horário de trabalho.

II - QUALIDADE DO TRABALHO - diz respeito a:

a) realizar os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências;

b) executar os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações de normas aplicáveis;

c) ensinar o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário;

d) esclarecer dúvidas das pessoas e de outros servidores quanto às rotinas sob sua responsabilidade.

III - INICIATIVA - diz respeito a:

a) apresentar sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referente aos serviços da Secretaria a qual está vinculado;

b) ter a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidade na sua área de trabalho;

c) oferecer ajuda quando detectar acúmulo de serviços no âmbito de seu campo de atuação.

IV - EFICIÊNCIA - diz respeito a:

a) executar as atividades sem necessidade de intervenção do superior imediato;

b) cumprir as tarefas pelas quais for responsável;

c) cumprir os prazos estabelecidos, entregando os trabalhos sob sua responsabilidade no tempo previsto.

V - RESPONSABILIDADE - diz respeito a:

a) manter sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento;

b) comprometer-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas;

c) preservar a integridade dos equipamentos sob a sua responsabilidade.

VI - IDONEIDADE MORAL - diz respeito a:

a) conduta do funcionário no local de trabalho;

b) relacionamento com os colegas, chefias e público.

Art. 28. Os requisitos relacionados no Art. 25 terão como valor os seguintes pontos, que serão anotados na ficha de avaliação de desempenho:

a) 10 - 09 Pontos: Excelente;

b) 07 - 08 Pontos: Bom;

c) 06 - 05 Pontos: Regular;

d) 04 - 03 Pontos: Insuficiente.

Art. 29 O funcionário será avaliado anualmente pelo seu chefe imediato e dois funcionários efetivos da mesma Secretaria, e ao final do quinquênio para ter direito a progressão funcional será calculada a média das avaliações dos 05 anos, onde a pontuação a ser alcançada deverá ser a de no mínimo de 120 (cento e vinte) pontos.

§ 1º Caso não haja dois funcionários efetivos os quais trata o caput, poderão ser nomeados funcionários de outras Secretarias.

§ 2º Em cada quinquênio trabalhado em que o funcionário não atingir a pontuação média necessária, terá sua progressão suspensa.

§ 3º A avaliação constante do caput, será tratada quantos aos critérios de desenvolvimento, e respectivas tabelas para aferição de informações subsidiárias por meio de decreto.

Art. 30. O funcionário efetivo ocupante de Cargo Comissionado será avaliado, desde que em área correlata ao cargo de carreira.

Capítulo VIII

DO LOTACIONOGRAMA

Art. 31. Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma do Poder Executivo corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração municipal.

Art. 32. O lotacionograma do Poder Executivo é composto de servidores aprovados em concurso para as vagas decorrentes dos critérios estabelecidos nesta lei, de conformidade com o anexo I.

Parágrafo único. Excluem-se, do lotacionograma os ocupantes de cargos em comissão e os Profissionais da Educação, sendo estes previstos em plano próprio.

Capítulo IX

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 33. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, poderão ser deferidos aos servidores a Gratificação por Desempenho Funcional, denominada pela sigla "GDF" e números arábicos de 01 a 05, destinada a acréscimo de vencimentos, independentemente do cargo efetivo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas e/ou desempenho funcional, de acordo com a Lei especifica.

Art. 34. Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde que atuarem na Zona Rural e Setor de Chácaras, uma indenização de campo, equivalente ao valor de Gratificação por Desempenho Funcional - GDF-1.

Art. 35. Fica concedido gratificação adicional aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviços Públicos, Telefonista, Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Raio X, desde que estes servidores estejam prestando serviços na coleta e transporte de lixo, ou prestando serviços no Hospital Municipal, na seguinte proporção:

a) 10 % (dez por cento) para o cargo de Enfermeiro;

b) 30% (trinta) para o cargo de motorista de caminhão, e demais servidores que estiverem exercendo a função de coleta e transporte de lixo urbano;

c) 50% (cinquenta) para as demais funções.

§ 1º A gratificação ora criada não se incorpora aos vencimentos do servidor, para qualquer fim, e será devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício das funções no Hospital Municipal Santo Antônio ou nos serviços vinculados a coleta de lixo.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo incide sobre o salário base de cada servidor que esteja prestando serviços nos locais elencados no caput deste artigo.

Art. 36. As gratificações de que trata este capítulo será concedida somente por ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO I

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E ATIVIDADES PENOSAS

Art. 37. Os servidores que trabalham, com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas fazem jus ao adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas.

§ 1º O servidor que fizer jus à gratificação de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas deverá optar por uma delas.

§ 2º O trabalhador em condições de insalubridade terá assegurado um adicional sobre o salário mínimo vigente nacional de acordo com o grau de insalubridade que é de:

I - 40% para o grau máximo;

II - 20% para o grau médio;

III - 10% para o grau mínimo.

§ 3º O direito ao adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 38 - O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

§ 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos de acordo com estudos apresentados em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

§ 2º A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

§ 3º O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 4º O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 39. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. Enquanto durar a gestação e a lactação, a servidora gestante ou lactante será afastada das operações e dos locais mencionados neste artigo e passará a exercer suas atividades em local salubre e serviço não penoso e não perigoso, deixando de receber o adicional enquanto durar o afastamento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 40. Na concessão da gratificação de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, serão observadas as normas da legislação específica.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere à seção I serão submetidos a exames, a cada 12 (doze) meses, custeados pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 41. Fica instituído o Adicional por Responsabilidade Técnica na forma a seguir estabelecida:

I - aos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, responsáveis pela assinatura de laudos e/ou relatórios, correspondente até 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos.

II - aos profissionais do cargo de Bioquímico, responsáveis pela assinatura de laudos e/ou exames, correspondente até 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos.

III - aos ocupantes do cargo de Veterinário, quando responsáveis pela assinatura de laudos e/ou exames, correspondente até 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos.

IV - aos ocupantes do cargo de Contador, quando responsáveis pelo registro contábil, balancetes mensais e anuais e prestação de contas da prefeitura, exceto convênios, auxílios e programas, correspondente até 10% (dez por cento) dos vencimento básicos.

V - aos ocupantes do cargo de Enfermeiro, quando responsáveis pela assinatura de laudos e/ou relatórios correspondente:

a) até 10% (dez por cento) dos vencimentos básicos, responsável técnico pelo Hospital Municipal;

b) até 5% (cinco por cento) dos vencimentos básicos, responsável pela Agência Transfusional do Hospital Municipal;

§ 1º O adicional a que se refere o Inciso V não será acumulativo.

§ 2º Os adicionais de que trata esta Seção será concedida somente por ato do Prefeito Municipal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Aos servidores designados para ocupar cargos mencionados nos incisos IV e V, do Art.11 desta Lei, é facultado perceber a remuneração de carreira adicionada de 50% (cinquenta por cento) da comissão ou optar apenas pela comissão inerente ao cargo ou função.

Art. 43. A remuneração dos servidores públicos municipais somente poderá ser alterada por lei específica, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Parágrafo único. A data-base dos servidores públicos municipais será o mês de janeiro de cada ano.

Art. 44. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão previstos nesta Lei para serem exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 45. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único. A acumulação de cargos, permitidas em lei, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 46. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão.

Art. 47. Nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres, respeitando a legislação em vigor.

Art. 48. É assegurado aos servidores da Administração Municipal o direito à associação profissional ou sindical.

Art. 49. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental, médio, superior e ou de pós graduação será considerado o certificado ou diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 50. Nos casos em que nos cursos de graduação, o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.

Parágrafo único. Para cursos de graduação ou pós-graduação realizados fora do país, os mesmos só serão aceitos pela Administração se convalidados por Instituição de Ensino reconhecido/convalidado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Art. 51. Os servidores beneficiados com o disposto no Art. 50 terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do enquadramento, para apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso.

Parágrafo único. No enquadramento, o servidor que não cumprir o disposto no caput terá sua progressão horizontal invalidada, e ficará obrigado a efetuar o ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 52. Fica o Município de Aripuanã autorizado a receber por cedência ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para ter exercício em outro órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atribuições compatíveis com as do cargo para o qual foi investido ou ainda nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - em situações de comprovado interesse público;

III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º O ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, salvo disposição legal em contrário;

§ 2º O afastamento previsto neste artigo será de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por interesse da Administração Pública.

§ 3º As demais questões inerentes à celebração de termos serão regulamentas por Decreto.

Art. 53. Os servidores que se encontrarem cedidos para outros órgãos, conforme disposto no Art. 103 da Lei Complementar nº 001/99, terão sua cessão revogada a critério do Poder Executivo.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. A promoção dos servidores que já tiverem adquirido o direito e concluído o estágio probatório se dará de uma classe para outra, da seguinte forma:

a) para os que tomaram posse no primeiro semestre, poderá ser concedida a partir do mês de março;

b) e para aqueles que tomaram posse no segundo semestre, poderá ser concedida a partir do mês de setembro.

§ 1º Para fazer jus à promoção que se refere o caput, o servidor deverá apresentar requerimento e documentos comprobatórios.

§ 2º O disposto no caput deste artigo entrará em vigor a partir do ano de 2022.

§ 3º Os servidores que estiverem afastados em licença sem remuneração terão direito a promoção a que se refere o caput quando retornarem as suas funções.

§ 4º Os servidores que estiverem em gozo de auxilio doença e/ou licença maternidade terão direito a promoção a que se refere o caput quando retornarem às suas funções.

§ 5º As demais promoções asseguradas no presente plano deverão seguir os requisitos estabelecidos no Art. 21 da presente Lei.

Art. 55. Os atuais servidores que não preencham os requisitos exigidos para o enquadramento nos cargos constantes desta Lei, por não possuírem escolaridade mínima exigida, não terão direito à promoção.

Parágrafo único. Ao adquirirem os requisitos de escolaridade exigidos para o respectivo cargo, será garantido o direito à promoção, desde que observado o interstício de 01 (um) ano na mesma classe.

Art. 56. Ficam considerados em extinção os cargos abaixo, conforme Anexo VI:

I - Atendente de Enfermagem;

II - Auxiliar de Enfermagem;

III - Auxiliar de Assistente Social;

IV - Desenhista;

V - Escriturário;

VI - Pajem Maternal;

VII - Zelador;

VIII - Vigia.

Parágrafo único. Os cargos se extinguirão no momento que se vagarem e seus ocupantes terão os direitos estabelecidos por esta lei.

Art. 57. Fica extinto o cargo de Assistente Administrativo, devendo os servidores ocupantes desse cargo, serem enquadrados no cargo de Agente Administrativo em virtude das atribuições, vencimentos, nível de escolaridade e habilitação profissional compatíveis com as funções do cargo anteriormente ocupado.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Administração fará a coordenação, supervisão e realização do enquadramento determinados na presente Lei.

Art. 59. O trabalho em dia de ponto facultativo decretado pelo Prefeito Municipal será remunerado na base normal.

Art. 60. A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 62. Ficam expressamente revogadas qualquer outra Lei Municipal que venha contrariar a presente, em especial a 102/2015, 104/2015, 115/2015, 121/2016, 148/2019, 164/2021, 170/2021, 175/2021 e 1944/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

	CARGOS	**Categoria**	**Nível Inicial/Final**	**Número Ideal**	**Número Existente**	**Número de Vagas**
Atividades Grupo Fundamental	Agente de Serviços Públicos	I	01-25	35	12	23
	Agente Operacional	VIII	01-25	6	0	6
	Atendente de Enfermagem	I	01-25	4	3	0
	Carpinteiro	III	01-25	2	0	2
	Construtor	IV/A	01-25	4	1	3
	Cozinheira	I	01-25	6	4	2
	Cuidadora	VII/A	01-25	4	2	2
	Encanador	VIII	01-25	3	2	1
	Escriturário	III	01-25	12	6	0
	Marceneiro	III	01-25	1	1	0
	Mecânico	IX/A	01-25	4	0	4
	Motorista de Automóvel	VII/A	01-25	8	5	3
	Motorista de Caminhão/Ônibus	IX/A	01-25	29	14	15
	Motorista Socorrista	VIII/A	01-25	4	4	0
	Office Boy	I	01-25	3	2	1
	Operador de Máquinas Leves	IV/A	01-25	10	3	7
	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	IX/A	01-25	6	3	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	IX/A	01-25	3	1	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX/A	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X/A	01-25	4	2	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X/A	01-25	2	1	1
	Torneiro Mecânico	VII	01-25	1	0	1
	Vigia	I	01-25	6	5	0
	Viveirista	I	01-25	1	1	0
	Zelador de Pátio	I/A	01-25	5	1	4
	Zelador(a)	I	01-25	42	21	21
Sub-Total	**(1)**			**206**	**94**	**104**
Atividades De Grupo Médio	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	0	0
	Agente Administrativo	VI	01-25	68	44	24
	Agente Comunitário de Saúde	VII	01-25	50	46	4
	Agente de Combate às Endemias	VII	01-25	17	15	2
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	2	2

	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	0	1
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	1	0
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	05	0	05
	Desenhista	XII	01-25	1	0	0
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	0	2
	Fiscal Sanitário	V	01-25	2	2	0
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	IX/A	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	9	12
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	1	2
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	40	7
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII/A	01-25	4	2	2
	Técnico em Raio X	VIII/A	01-25	4	4	0
	Telefonista	IV	01-25	2	1	1
Sub-Total	**(2)**			**247**	**173**	**71**
Atividades de Nível Superior	Analista Administrativo	X	01-25	2	1	1
	Arquiteto	XII/A	01-25	1	0	1
	Assistente Social	XIV	01-25	4	4	0
	Auditor Público Interno	XIII/C	01-25	2	1	1
	Contador	XV	01-25	1	1	0
	Dentista 20H	XII	01-25	4	3	1
	Dentista 40H	XV	01-25	5	2	3
	Enfermeiro	XIV	01-25	13	13	0
	Engenheiro Agrônomo	XV	01-25	2	2	0
	Engenheiro Ambiental 20H	XI	01-25	1	1	0
	Engenheiro Civil	XIII/A	01-25	2	2	0
	Engenheiro Florestal 20H	XII	01-25	1	0	1
	Farmacêutico	XIV	01-25	3	2	1
	Fiscal Tributário	**X**	**01-25**	**6**	**4**	**2**
	Fisioterapeuta	XIII/B	01-25	3	1	2
	Fonoaudiólogo 20H	IX/A	01-25	1	0	1
	Médico	XVI	01-25	6	1	5
	Nutricionista 20 H	XI	01-25	1	0	1
	Nutricionista 30 H	XIII	01-25	1	0	1
	Procurador do Município	**XIII/B**	**01-25**	**4**	**2**	**2**
	Professor de Educação Física	IX	01-25	2	1	1
	Psicólogo 20H	XI	01-25	1	1	0
	Psicólogo 40H	XIII/B	01-25	2	2	0
	Veterinário	XI	01-25	2	2	0
Sub-Total	**(3)**			**70**	**46**	**24**
Total Geral	**(1+2+3)**			**523**	**313**	**199**

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO/FUNÇÃO	**SÍMBOLO**
Direção e Assessoramento Superior	Secretário Municipal	DS
	Assessor Especial	DAS - 01
	Coordenador Jurídico	DAS - 01
	Controlador do Sistema de Controle Interno	DAS - 01
	Assessoria de Planejamento Público	DAS - 02
	Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS - 03
	Assessor de Infraestrutura Distrital	DAS - 03
	Assessor de Infraestrutura Rodoviário	DAS - 03
	Secretário Adjunto	DAS - 04
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS - 05
	Supervisor	DAS - 06
	Coordenador	DAS - 07
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento	DAI – 01
	Chefe de Divisão	DAI – 02
	Junta de Serviço Militar	DAI – 02
	Unidade Municipal de Cadastro	DAI – 02
	Assistente de Departamento	DAI – 03

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, OFFICE BOY- ATENDENTE DE ENFERMAGEM - VIVEIRISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**I**	**I**	**I**	**I**
1	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73
2	1.836,00	1.927,80	2.024,19	2.125,40
3	1.872,72	1.966,36	2.064,67	2.167,91
4	1.910,17	2.005,68	2.105,97	2.211,27
5	1.948,38	2.045,80	2.148,09	2.255,49

6	1.987,35	2.086,71	2.191,05	2.300,60
7	2.027,09	2.128,45	2.234,87	2.346,61
8	2.067,63	2.171,02	2.279,57	2.393,55
9	2.108,99	2.214,44	2.325,16	2.441,42
10	2.151,17	2.258,72	2.371,66	2.490,24
11	2.194,19	2.303,90	2.419,09	2.540,05
12	2.238,07	2.349,98	2.467,48	2.590,85
13	2.282,84	2.396,98	2.516,83	2.642,67
14	2.328,49	2.444,92	2.567,16	2.695,52
15	2.375,06	2.493,81	2.618,51	2.749,43
16	2.422,56	2.543,69	2.670,88	2.804,42
17	2.471,01	2.594,56	2.724,29	2.860,51
18	2.520,43	2.646,46	2.778,78	2.917,72
19	2.570,84	2.699,39	2.834,35	2.976,07
20	2.622,26	2.753,37	2.891,04	3.035,59
21	2.674,71	2.808,44	2.948,86	3.096,31
22	2.728,20	2.864,61	3.007,84	3.158,23
23	2.782,76	2.921,90	3.068,00	3.221,40
24	2.838,42	2.980,34	3.129,36	3.285,82
25	2.895,19	3.039,95	3.191,94	3.351,54

ZELADOR DE PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**I-A**	**I-A**	**I-A**	**I-A**
1	2.016,24	2.117,05	2.222,90	2.334,05
2	2.056,56	2.159,39	2.267,36	2.380,73
3	2.097,70	2.202,58	2.312,71	2.428,35
4	2.139,65	2.246,63	2.358,96	2.476,91
5	2.182,44	2.291,57	2.406,14	2.526,45
6	2.226,09	2.337,40	2.454,27	2.576,98
7	2.270,61	2.384,14	2.503,35	2.628,52
8	2.316,03	2.431,83	2.553,42	2.681,09
9	2.362,35	2.480,46	2.604,49	2.734,71
10	2.409,59	2.530,07	2.656,58	2.789,41
11	2.457,79	2.580,67	2.709,71	2.845,19
12	2.506,94	2.632,29	2.763,90	2.902,10
13	2.557,08	2.684,93	2.819,18	2.960,14
14	2.608,22	2.738,63	2.875,56	3.019,34
15	2.660,39	2.793,41	2.933,08	3.079,73
16	2.713,59	2.849,27	2.991,74	3.141,32
17	2.767,87	2.906,26	3.051,57	3.204,15
18	2.823,22	2.964,38	3.112,60	3.268,23
19	2.879,69	3.023,67	3.174,86	3.333,60
20	2.937,28	3.084,15	3.238,35	3.400,27
21	2.996,03	3.145,83	3.303,12	3.468,28
22	3.055,95	3.208,74	3.369,18	3.537,64
23	3.117,07	3.272,92	3.436,57	3.608,39
24	3.179,41	3.338,38	3.505,30	3.680,56
25	3.243,00	3.405,15	3.575,40	3.754,17

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**II**	**II**	**II**	**II**
1	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20
2	1.632,00	1.713,60	1.799,28	1.889,24
3	1.664,64	1.747,87	1.835,27	1.927,03
4	1.697,93	1.782,83	1.871,97	1.965,57
5	1.731,89	1.818,49	1.909,41	2.004,88
6	1.766,53	1.854,86	1.947,60	2.044,98
7	1.801,86	1.891,95	1.986,55	2.085,88
8	1.837,90	1.929,79	2.026,28	2.127,60
9	1.874,66	1.968,39	2.066,81	2.170,15
10	1.912,15	2.007,76	2.108,14	2.213,55
11	1.950,39	2.047,91	2.150,31	2.257,82
12	1.989,40	2.088,87	2.193,31	2.302,98
13	2.029,19	2.130,65	2.237,18	2.349,04
14	2.069,77	2.173,26	2.281,92	2.396,02
15	2.111,17	2.216,72	2.327,56	2.443,94
16	2.153,39	2.261,06	2.374,11	2.492,82
17	2.196,46	2.306,28	2.421,59	2.542,67
18	2.240,39	2.352,41	2.470,03	2.593,53
19	2.285,19	2.399,45	2.519,43	2.645,40
20	2.330,90	2.447,44	2.569,81	2.698,31
21	2.377,52	2.496,39	2.621,21	2.752,27
22	2.425,07	2.546,32	2.673,64	2.807,32
23	2.473,57	2.597,25	2.727,11	2.863,46

	24	2.523,04	2.649,19	2.781,65	2.920,73
	25	2.573,50	2.702,17	2.837,28	2.979,15

ESCRITURARIO - MARCENEIRO - CARPINTEIRO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**III**	**III**	**III**	**III**
1	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20
2	1.632,00	1.713,60	1.799,28	1.889,24
3	1.664,64	1.747,87	1.835,27	1.927,03
4	1.697,93	1.782,83	1.871,97	1.965,57
5	1.731,89	1.818,49	1.909,41	2.004,88
6	1.766,53	1.854,86	1.947,60	2.044,98
7	1.801,86	1.891,95	1.986,55	2.085,88
8	1.837,90	1.929,79	2.026,28	2.127,60
9	1.874,66	1.968,39	2.066,81	2.170,15
10	1.912,15	2.007,76	2.108,14	2.213,55
11	1.950,39	2.047,91	2.150,31	2.257,82
12	1.989,40	2.088,87	2.193,31	2.302,98
13	2.029,19	2.130,65	2.237,18	2.349,04
14	2.069,77	2.173,26	2.281,92	2.396,02
15	2.111,17	2.216,72	2.327,56	2.443,94
16	2.153,39	2.261,06	2.374,11	2.492,82
17	2.196,46	2.306,28	2.421,59	2.542,67
18	2.240,39	2.352,41	2.470,03	2.593,53
19	2.285,19	2.399,45	2.519,43	2.645,40
20	2.330,90	2.447,44	2.569,81	2.698,31
21	2.377,52	2.496,39	2.621,21	2.752,27
22	2.425,07	2.546,32	2.673,64	2.807,32
23	2.473,57	2.597,25	2.727,11	2.863,46
24	2.523,04	2.649,19	2.781,65	2.920,73
25	2.573,50	2.702,17	2.837,28	2.979,15

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA				
CLASSSE	A	B	C	D
NIVEL	**IV**	**IV**	**IV**	**IV**
1	1.700,00	1.785,00	1.874,25	1.967,96
2	1.734,00	1.820,70	1.911,74	2.007,32
3	1.768,68	1.857,11	1.949,97	2.047,47
4	1.804,05	1.894,26	1.988,97	2.088,42
5	1.840,13	1.932,14	2.028,75	2.130,19
6	1.876,94	1.970,78	2.069,32	2.172,79
7	1.914,48	2.010,20	2.110,71	2.216,25
8	1.952,77	2.050,40	2.152,92	2.260,57
9	1.991,82	2.091,41	2.195,98	2.305,78
10	2.031,66	2.133,24	2.239,90	2.351,90
11	2.072,29	2.175,91	2.284,70	2.398,94
12	2.113,74	2.219,42	2.330,39	2.446,91
13	2.156,01	2.263,81	2.377,00	2.495,85
14	2.199,13	2.309,09	2.424,54	2.545,77
15	2.243,11	2.355,27	2.473,03	2.596,68
16	2.287,98	2.402,37	2.522,49	2.648,62
17	2.333,74	2.450,42	2.572,94	2.701,59
18	2.380,41	2.499,43	2.624,40	2.755,62
19	2.428,02	2.549,42	2.676,89	2.810,74
20	2.476,58	2.600,41	2.730,43	2.866,95
21	2.526,11	2.652,42	2.785,04	2.924,29
22	2.576,63	2.705,46	2.840,74	2.982,77
23	2.628,17	2.759,57	2.897,55	3.042,43
24	2.680,73	2.814,77	2.955,50	3.103,28
25	2.734,34	2.871,06	3.014,61	3.165,34

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IV-A**	**IV-A**	**IV-A**	**IV-A**
1	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
2	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94
3	2.601,00	2.731,05	2.867,60	3.010,98
4	2.653,02	2.785,67	2.924,95	3.071,20
5	2.706,08	2.841,38	2.983,45	3.132,63
6	2.760,20	2.898,21	3.043,12	3.195,28
7	2.815,41	2.956,18	3.103,99	3.259,18
8	2.871,71	3.015,30	3.166,06	3.324,37
9	2.929,15	3.075,61	3.229,39	3.390,86
10	2.987,73	3.137,12	3.293,97	3.458,67

11	3.047,49	3.199,86	3.359,85	3.527,85
12	3.108,44	3.263,86	3.427,05	3.598,40
13	3.170,60	3.329,13	3.495,59	3.670,37
14	3.234,02	3.395,72	3.565,50	3.743,78
15	3.298,70	3.463,63	3.636,81	3.818,65
16	3.364,67	3.532,90	3.709,55	3.895,03
17	3.431,96	3.603,56	3.783,74	3.972,93
18	3.500,60	3.675,63	3.859,42	4.052,39
19	3.570,62	3.749,15	3.936,60	4.133,43
20	3.642,03	3.824,13	4.015,34	4.216,10
21	3.714,87	3.900,61	4.095,64	4.300,42
22	3.789,17	3.978,62	4.177,56	4.386,43
23	3.864,95	4.058,20	4.261,11	4.474,16
24	3.942,25	4.139,36	4.346,33	4.563,65
25	4.021,09	4.222,15	4.433,26	4.654,92

FISCAL SANITARIO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AGENTE DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS - FISCAL DE OBRAS				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**V**	**V**	**V**	**V**
1	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78
2	2.244,00	2.356,20	2.474,01	2.597,71
3	2.288,88	2.403,32	2.523,49	2.649,66
4	2.334,66	2.451,39	2.573,96	2.702,66
5	2.381,35	2.500,42	2.625,44	2.756,71
6	2.428,98	2.550,43	2.677,95	2.811,85
7	2.477,56	2.601,44	2.731,51	2.868,08
8	2.527,11	2.653,46	2.786,14	2.925,44
9	2.577,65	2.706,53	2.841,86	2.983,95
10	2.629,20	2.760,66	2.898,70	3.043,63
11	2.681,79	2.815,88	2.956,67	3.104,50
12	2.735,42	2.872,19	3.015,80	3.166,59
13	2.790,13	2.929,64	3.076,12	3.229,93
14	2.845,93	2.988,23	3.137,64	3.294,53
15	2.902,85	3.048,00	3.200,40	3.360,42
16	2.960,91	3.108,96	3.264,40	3.427,62
17	3.020,13	3.171,13	3.329,69	3.496,18
18	3.080,53	3.234,56	3.396,29	3.566,10
19	3.142,14	3.299,25	3.464,21	3.637,42
20	3.204,98	3.365,23	3.533,50	3.710,17
21	3.269,08	3.432,54	3.604,17	3.784,37
22	3.334,47	3.501,19	3.676,25	3.860,06
23	3.401,16	3.571,21	3.749,77	3.937,26
24	3.469,18	3.642,64	3.824,77	4.016,01
25	3.538,56	3.715,49	3.901,26	4.096,33

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VI**	**VI**	**VI**	**VI**
1	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30
2	2.448,00	2.570,40	2.698,92	2.833,87
3	2.496,96	2.621,81	2.752,90	2.890,54
4	2.546,90	2.674,24	2.807,96	2.948,35
5	2.597,84	2.727,73	2.864,12	3.007,32
6	2.649,79	2.782,28	2.921,40	3.067,47
7	2.702,79	2.837,93	2.979,83	3.128,82
8	2.756,85	2.894,69	3.039,42	3.191,39
9	2.811,98	2.952,58	3.100,21	3.255,22
10	2.868,22	3.011,63	3.162,21	3.320,33
11	2.925,59	3.071,87	3.225,46	3.386,73
12	2.984,10	3.133,30	3.289,97	3.454,47
13	3.043,78	3.195,97	3.355,77	3.523,56
14	3.104,66	3.259,89	3.422,88	3.594,03
15	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,91
16	3.230,08	3.391,59	3.561,17	3.739,23
17	3.294,69	3.459,42	3.632,39	3.814,01
18	3.360,58	3.528,61	3.705,04	3.890,29
19	3.427,79	3.599,18	3.779,14	3.968,10
20	3.496,35	3.671,16	3.854,72	4.047,46
21	3.566,27	3.744,59	3.931,82	4.128,41
22	3.637,60	3.819,48	4.010,45	4.210,98
23	3.710,35	3.895,87	4.090,66	4.295,20
24	3.784,56	3.973,79	4.172,48	4.381,10
25	3.860,25	4.053,26	4.255,92	4.468,72

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII**	**VII**	**VII**	**VII**
1	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73
2	1.836,00	1.927,80	2.024,19	2.125,40
3	1.872,72	1.966,36	2.064,67	2.167,91
4	1.910,17	2.005,68	2.105,97	2.211,27
5	1.948,38	2.045,80	2.148,09	2.255,49
6	1.987,35	2.086,71	2.191,05	2.300,60
7	2.027,09	2.128,45	2.234,87	2.346,61
8	2.067,63	2.171,02	2.279,57	2.393,55
9	2.108,99	2.214,44	2.325,16	2.441,42
10	2.151,17	2.258,72	2.371,66	2.490,24
11	2.194,19	2.303,90	2.419,09	2.540,05
12	2.238,07	2.349,98	2.467,48	2.590,85
13	2.282,84	2.396,98	2.516,83	2.642,67
14	2.328,49	2.444,92	2.567,16	2.695,52
15	2.375,06	2.493,81	2.618,51	2.749,43
16	2.422,56	2.543,69	2.670,88	2.804,42
17	2.471,01	2.594,56	2.724,29	2.860,51
18	2.520,43	2.646,46	2.778,78	2.917,72
19	2.570,84	2.699,39	2.834,35	2.976,07
20	2.622,26	2.753,37	2.891,04	3.035,59
21	2.674,71	2.808,44	2.948,86	3.096,31
22	2.728,20	2.864,61	3.007,84	3.158,23
23	2.782,76	2.921,90	3.068,00	3.221,40
24	2.838,42	2.980,34	3.129,36	3.285,82
25	2.895,19	3.039,95	3.191,94	3.351,54

MOTORISTA AUTOMOVEL - CUIDADORA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VII-A**	**VII-A**	**VII-A**	**VII-A**
1	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
2	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94
3	2.601,00	2.731,05	2.867,60	3.010,98
4	2.653,02	2.785,67	2.924,95	3.071,20
5	2.706,08	2.841,38	2.983,45	3.132,63
6	2.760,20	2.898,21	3.043,12	3.195,28
7	2.815,41	2.956,18	3.103,99	3.259,18
8	2.871,71	3.015,30	3.166,06	3.324,37
9	2.929,15	3.075,61	3.229,39	3.390,86
10	2.987,73	3.137,12	3.293,97	3.458,67
11	3.047,49	3.199,86	3.359,85	3.527,85
12	3.108,44	3.263,86	3.427,05	3.598,40
13	3.170,60	3.329,13	3.495,59	3.670,37
14	3.234,02	3.395,72	3.565,50	3.743,78
15	3.298,70	3.463,63	3.636,81	3.818,65
16	3.364,67	3.532,90	3.709,55	3.895,03
17	3.431,96	3.603,56	3.783,74	3.972,93
18	3.500,60	3.675,63	3.859,42	4.052,39
19	3.570,62	3.749,15	3.936,60	4.133,43
20	3.642,03	3.824,13	4.015,34	4.216,10
21	3.714,87	3.900,61	4.095,64	4.300,42
22	3.789,17	3.978,62	4.177,56	4.386,43
23	3.864,95	4.058,20	4.261,11	4.474,16
24	3.942,25	4.139,36	4.346,33	4.563,65
25	4.021,09	4.222,15	4.433,26	4.654,92

ENCANADOR, TECNICO AGRICOLA, TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII**	**VIII**	**VIII**	**VIII**
1	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06
2	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,94
3	2.601,00	2.731,05	2.867,60	3.010,98
4	2.653,02	2.785,67	2.924,95	3.071,20
5	2.706,08	2.841,38	2.983,45	3.132,63
6	2.760,20	2.898,21	3.043,12	3.195,28
7	2.815,41	2.956,18	3.103,99	3.259,18
8	2.871,71	3.015,30	3.166,06	3.324,37
9	2.929,15	3.075,61	3.229,39	3.390,86
10	2.987,73	3.137,12	3.293,97	3.458,67
11	3.047,49	3.199,86	3.359,85	3.527,85
12	3.108,44	3.263,86	3.427,05	3.598,40
13	3.170,60	3.329,13	3.495,59	3.670,37

14	3.234,02	3.395,72	3.565,50	3.743,78
15	3.298,70	3.463,63	3.636,81	3.818,65
16	3.364,67	3.532,90	3.709,55	3.895,03
17	3.431,96	3.603,56	3.783,74	3.972,93
18	3.500,60	3.675,63	3.859,42	4.052,39
19	3.570,62	3.749,15	3.936,60	4.133,43
20	3.642,03	3.824,13	4.015,34	4.216,10
21	3.714,87	3.900,61	4.095,64	4.300,42
22	3.789,17	3.978,62	4.177,56	4.386,43
23	3.864,95	4.058,20	4.261,11	4.474,16
24	3.942,25	4.139,36	4.346,33	4.563,65
25	4.021,09	4.222,15	4.433,26	4.654,92

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAIO X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**VIII-A**	**VIII-A**	**VIII-A**	**VIII-A**
1	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35
2	2.856,00	2.998,80	3.148,74	3.306,18
3	2.913,12	3.058,78	3.211,71	3.372,30
4	2.971,38	3.119,95	3.275,95	3.439,75
5	3.030,81	3.182,35	3.341,47	3.508,54
6	3.091,43	3.246,00	3.408,30	3.578,71
7	3.153,25	3.310,92	3.476,46	3.650,29
8	3.216,32	3.377,14	3.545,99	3.723,29
9	3.280,65	3.444,68	3.616,91	3.797,76
10	3.346,26	3.513,57	3.689,25	3.873,71
11	3.413,18	3.583,84	3.763,04	3.951,19
12	3.481,45	3.655,52	3.838,30	4.030,21
13	3.551,08	3.728,63	3.915,06	4.110,82
14	3.622,10	3.803,20	3.993,36	4.193,03
15	3.694,54	3.879,27	4.073,23	4.276,89
16	3.768,43	3.956,85	4.154,70	4.362,43
17	3.843,80	4.035,99	4.237,79	4.449,68
18	3.920,68	4.116,71	4.322,55	4.538,67
19	3.999,09	4.199,04	4.409,00	4.629,45
20	4.079,07	4.283,02	4.497,18	4.722,03
21	4.160,65	4.368,69	4.587,12	4.816,48
22	4.243,87	4.456,06	4.678,86	4.912,81
23	4.328,74	4.545,18	4.772,44	5.011,06
24	4.415,32	4.636,08	4.867,89	5.111,28
25	4.503,62	4.728,81	4.965,25	5.213,51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX**	**IX**	**IX**	**IX**
1	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35
2	2.856,00	2.998,80	3.148,74	3.306,18
3	2.913,12	3.058,78	3.211,71	3.372,30
4	2.971,38	3.119,95	3.275,95	3.439,75
5	3.030,81	3.182,35	3.341,47	3.508,54
6	3.091,43	3.246,00	3.408,30	3.578,71
7	3.153,25	3.310,92	3.476,46	3.650,29
8	3.216,32	3.377,14	3.545,99	3.723,29
9	3.280,65	3.444,68	3.616,91	3.797,76
10	3.346,26	3.513,57	3.689,25	3.873,71
11	3.413,18	3.583,84	3.763,04	3.951,19
12	3.481,45	3.655,52	3.838,30	4.030,21
13	3.551,08	3.728,63	3.915,06	4.110,82
14	3.622,10	3.803,20	3.993,36	4.193,03
15	3.694,54	3.879,27	4.073,23	4.276,89
16	3.768,43	3.956,85	4.154,70	4.362,43
17	3.843,80	4.035,99	4.237,79	4.449,68
18	3.920,68	4.116,71	4.322,55	4.538,67
19	3.999,09	4.199,04	4.409,00	4.629,45
20	4.079,07	4.283,02	4.497,18	4.722,03
21	4.160,65	4.368,69	4.587,12	4.816,48
22	4.243,87	4.456,06	4.678,86	4.912,81
23	4.328,74	4.545,18	4.772,44	5.011,06
24	4.415,32	4.636,08	4.867,89	5.111,28
25	4.503,62	4.728,81	4.965,25	5.213,51

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA RETRO, ESTEIRA - OPERADOR DE ETA - MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**	**IX-A**

1	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69
2	3.570,00	3.748,50	3.935,93	4.132,72
3	3.641,40	3.823,47	4.014,64	4.215,38
4	3.714,23	3.899,94	4.094,94	4.299,68
5	3.788,51	3.977,94	4.176,84	4.385,68
6	3.864,28	4.057,50	4.260,37	4.473,39
7	3.941,57	4.138,65	4.345,58	4.562,86
8	4.020,40	4.221,42	4.432,49	4.654,12
9	4.100,81	4.305,85	4.521,14	4.747,20
10	4.182,82	4.391,97	4.611,56	4.842,14
11	4.266,48	4.479,80	4.703,79	4.938,98
12	4.351,81	4.569,40	4.797,87	5.037,76
13	4.438,85	4.660,79	4.893,83	5.138,52
14	4.527,62	4.754,00	4.991,70	5.241,29
15	4.618,18	4.849,08	5.091,54	5.346,12
16	4.710,54	4.946,07	5.193,37	5.453,04
17	4.804,75	5.044,99	5.297,24	5.562,10
18	4.900,84	5.145,89	5.403,18	5.673,34
19	4.998,86	5.248,80	5.511,25	5.786,81
20	5.098,84	5.353,78	5.621,47	5.902,54
21	5.200,82	5.460,86	5.733,90	6.020,59
22	5.304,83	5.570,07	5.848,58	6.141,01
23	5.410,93	5.681,48	5.965,55	6.263,83
24	5.519,15	5.795,10	6.084,86	6.389,10
25	5.629,53	5.911,01	6.206,56	6.516,89

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**X**	**X**	**X**	**X**
1	3.550,00	3.727,50	3.913,88	4.109,57
2	3.621,00	3.802,05	3.992,15	4.191,76
3	3.693,42	3.878,09	4.072,00	4.275,60
4	3.767,29	3.955,65	4.153,44	4.361,11
5	3.842,63	4.034,77	4.236,50	4.448,33
6	3.919,49	4.115,46	4.321,23	4.537,30
7	3.997,88	4.197,77	4.407,66	4.628,04
8	4.077,83	4.281,73	4.495,81	4.720,60
9	4.159,39	4.367,36	4.585,73	4.815,01
10	4.242,58	4.454,71	4.677,44	4.911,32
11	4.327,43	4.543,80	4.770,99	5.009,54
12	4.413,98	4.634,68	4.866,41	5.109,73
13	4.502,26	4.727,37	4.963,74	5.211,93
14	4.592,30	4.821,92	5.063,01	5.316,17
15	4.684,15	4.918,36	5.164,27	5.422,49
16	4.777,83	5.016,72	5.267,56	5.530,94
17	4.873,39	5.117,06	5.372,91	5.641,56
18	4.970,86	5.219,40	5.480,37	5.754,39
19	5.070,27	5.323,79	5.589,98	5.869,48
20	5.171,68	5.430,26	5.701,78	5.986,87
21	5.275,11	5.538,87	5.815,81	6.106,60
22	5.380,62	5.649,65	5.932,13	6.228,74
23	5.488,23	5.762,64	6.050,77	6.353,31
24	5.597,99	5.877,89	6.171,79	6.480,38
25	5.709,95	5.995,45	6.295,22	6.609,98

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**X-A**	**X-A**	**X-A**	**X-A**
1	3.900,00	4.095,00	4.299,75	4.514,74
2	3.978,00	4.176,90	4.385,75	4.605,03
3	4.057,56	4.260,44	4.473,46	4.697,13
4	4.138,71	4.345,65	4.562,93	4.791,08
5	4.221,49	4.432,56	4.654,19	4.886,90
6	4.305,92	4.521,21	4.747,27	4.984,64
7	4.392,03	4.611,64	4.842,22	5.084,33
8	4.479,87	4.703,87	4.939,06	5.186,01
9	4.569,47	4.797,95	5.037,84	5.289,73
10	4.660,86	4.893,90	5.138,60	5.395,53
11	4.754,08	4.991,78	5.241,37	5.503,44
12	4.849,16	5.091,62	5.346,20	5.613,51
13	4.946,14	5.193,45	5.453,12	5.725,78
14	5.045,07	5.297,32	5.562,19	5.840,29
15	5.145,97	5.403,27	5.673,43	5.957,10
16	5.248,89	5.511,33	5.786,90	6.076,24

17	5.353,86	5.621,56	5.902,64	6.197,77
18	5.460,94	5.733,99	6.020,69	6.321,72
19	5.570,16	5.848,67	6.141,10	6.448,16
20	5.681,56	5.965,64	6.263,92	6.577,12
21	5.795,19	6.084,95	6.389,20	6.708,66
22	5.911,10	6.206,65	6.516,99	6.842,84
23	6.029,32	6.330,79	6.647,33	6.979,69
24	6.149,91	6.457,40	6.780,27	7.119,29
25	6.272,91	6.586,55	6.915,88	7.261,67

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H - VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XI**	**XI**	**XI**	**XI**
1	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98
2	3.876,00	4.069,80	4.273,29	4.486,95
3	3.953,52	4.151,20	4.358,76	4.576,69
4	4.032,59	4.234,22	4.445,93	4.668,23
5	4.113,24	4.318,90	4.534,85	4.761,59
6	4.195,51	4.405,28	4.625,55	4.856,82
7	4.279,42	4.493,39	4.718,06	4.953,96
8	4.365,01	4.583,26	4.812,42	5.053,04
9	4.452,31	4.674,92	4.908,67	5.154,10
10	4.541,35	4.768,42	5.006,84	5.257,18
11	4.632,18	4.863,79	5.106,98	5.362,33
12	4.724,82	4.961,06	5.209,12	5.469,57
13	4.819,32	5.060,28	5.313,30	5.578,96
14	4.915,71	5.161,49	5.419,56	5.690,54
15	5.014,02	5.264,72	5.527,96	5.804,35
16	5.114,30	5.370,01	5.638,52	5.920,44
17	5.216,59	5.477,41	5.751,29	6.038,85
18	5.320,92	5.586,96	5.866,31	6.159,63
19	5.427,34	5.698,70	5.983,64	6.282,82
20	5.535,88	5.812,68	6.103,31	6.408,48
21	5.646,60	5.928,93	6.225,38	6.536,65
22	5.759,53	6.047,51	6.349,88	6.667,38
23	5.874,72	6.168,46	6.476,88	6.800,73
24	5.992,22	6.291,83	6.606,42	6.936,74
25	6.112,06	6.417,66	6.738,55	7.075,48

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XII**	**XII**	**XII**	**XII**
1	4.350,00	4.567,50	4.795,88	5.035,67
2	4.437,00	4.658,85	4.891,79	5.136,38
3	4.525,74	4.752,03	4.989,63	5.239,11
4	4.616,25	4.847,07	5.089,42	5.343,89
5	4.708,58	4.944,01	5.191,21	5.450,77
6	4.802,75	5.042,89	5.295,03	5.559,79
7	4.898,81	5.143,75	5.400,93	5.670,98
8	4.996,78	5.246,62	5.508,95	5.784,40
9	5.096,72	5.351,55	5.619,13	5.900,09
10	5.198,65	5.458,59	5.731,51	6.018,09
11	5.302,63	5.567,76	5.846,14	6.138,45
12	5.408,68	5.679,11	5.963,07	6.261,22
13	5.516,85	5.792,69	6.082,33	6.386,45
14	5.627,19	5.908,55	6.203,98	6.514,17
15	5.739,73	6.026,72	6.328,06	6.644,46
16	5.854,53	6.147,25	6.454,62	6.777,35
17	5.971,62	6.270,20	6.583,71	6.912,89
18	6.091,05	6.395,60	6.715,38	7.051,15
19	6.212,87	6.523,51	6.849,69	7.192,17
20	6.337,13	6.653,99	6.986,68	7.336,02
21	6.463,87	6.787,06	7.126,42	7.482,74
22	6.593,15	6.922,81	7.268,95	7.632,39
23	6.725,01	7.061,26	7.414,33	7.785,04
24	6.859,51	7.202,49	7.562,61	7.940,74
25	6.996,70	7.346,54	7.713,86	8.099,56

ARQUITETO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XII-A**	**XII-A**	**XII-A**	**XII-A**
1	4.700,00	4.935,00	5.181,75	5.440,84
2	4.794,00	5.033,70	5.285,39	5.549,65
3	4.889,88	5.134,37	5.391,09	5.660,65

4	4.987,68	5.237,06	5.498,91	5.773,86
5	5.087,43	5.341,80	5.608,89	5.889,34
6	5.189,18	5.448,64	5.721,07	6.007,12
7	5.292,96	5.557,61	5.835,49	6.127,27
8	5.398,82	5.668,76	5.952,20	6.249,81
9	5.506,80	5.782,14	6.071,25	6.374,81
10	5.616,94	5.897,78	6.192,67	6.502,30
11	5.729,27	6.015,74	6.316,52	6.632,35
12	5.843,86	6.136,05	6.442,85	6.765,00
13	5.960,74	6.258,77	6.571,71	6.900,30
14	6.079,95	6.383,95	6.703,15	7.038,30
15	6.201,55	6.511,63	6.837,21	7.179,07
16	6.325,58	6.641,86	6.973,95	7.322,65
17	6.452,09	6.774,70	7.113,43	7.469,10
18	6.581,13	6.910,19	7.255,70	7.618,49
19	6.712,76	7.048,40	7.400,81	7.770,86
20	6.847,01	7.189,36	7.548,83	7.926,27
21	6.983,95	7.333,15	7.699,81	8.084,80
22	7.123,63	7.479,81	7.853,80	8.246,49
23	7.266,10	7.629,41	8.010,88	8.411,42
24	7.411,43	7.782,00	8.171,10	8.579,65
25	7.559,66	7.937,64	8.334,52	8.751,25

NUTRICIONISTA 30H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII**	**XIII**	**XIII**	**XIII**
1	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94
2	5.610,00	5.890,50	6.185,03	6.494,28
3	5.722,20	6.008,31	6.308,73	6.624,16
4	5.836,64	6.128,48	6.434,90	6.756,65
5	5.953,38	6.251,05	6.563,60	6.891,78
6	6.072,44	6.376,07	6.694,87	7.029,61
7	6.193,89	6.503,59	6.828,77	7.170,21
8	6.317,77	6.633,66	6.965,34	7.313,61
9	6.444,13	6.766,33	7.104,65	7.459,88
10	6.573,01	6.901,66	7.246,74	7.609,08
11	6.704,47	7.039,69	7.391,68	7.761,26
12	6.838,56	7.180,49	7.539,51	7.916,49
13	6.975,33	7.324,10	7.690,30	8.074,82
14	7.114,84	7.470,58	7.844,11	8.236,31
15	7.257,13	7.619,99	8.000,99	8.401,04
16	7.402,28	7.772,39	8.161,01	8.569,06
17	7.550,32	7.927,84	8.324,23	8.740,44
18	7.701,33	8.086,39	8.490,71	8.915,25
19	7.855,35	8.248,12	8.660,53	9.093,55
20	8.012,46	8.413,08	8.833,74	9.275,43
21	8.172,71	8.581,35	9.010,41	9.460,93
22	8.336,16	8.752,97	9.190,62	9.650,15
23	8.502,89	8.928,03	9.374,43	9.843,16
24	8.672,95	9.106,59	9.561,92	10.040,02
25	8.846,40	9.288,73	9.753,16	10.240,82

ENGENHEIRO CIVIL				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-A**	**XIII-A**	**XIII-A**	**XIII-A**
1	6.900,00	7.245,00	7.607,25	7.987,61
2	7.038,00	7.389,90	7.759,40	8.147,36
3	7.178,76	7.537,70	7.914,58	8.310,31
4	7.322,34	7.688,45	8.072,87	8.476,52
5	7.468,78	7.842,22	8.234,33	8.646,05
6	7.618,16	7.999,07	8.399,02	8.818,97
7	7.770,52	8.159,05	8.567,00	8.995,35
8	7.925,93	8.322,23	8.738,34	9.175,26
9	8.084,45	8.488,67	8.913,11	9.358,76
10	8.246,14	8.658,45	9.091,37	9.545,94
11	8.411,06	8.831,61	9.273,20	9.736,86
12	8.579,28	9.008,25	9.458,66	9.931,59
13	8.750,87	9.188,41	9.647,83	10.130,22
14	8.925,89	9.372,18	9.840,79	10.332,83
15	9.104,40	9.559,62	10.037,60	10.539,49
16	9.286,49	9.750,82	10.238,36	10.750,27
17	9.472,22	9.945,83	10.443,12	10.965,28
18	9.661,67	10.144,75	10.651,99	11.184,59
19	9.854,90	10.347,64	10.865,03	11.408,28

20	10.052,00	10.554,60	11.082,33	11.636,44
21	10.253,04	10.765,69	11.303,97	11.869,17
22	10.458,10	10.981,00	11.530,05	12.106,56
23	10.667,26	11.200,62	11.760,65	12.348,69
24	10.880,60	11.424,64	11.995,87	12.595,66
25	11.098,22	11.653,13	12.235,78	12.847,57

FISIOTERAPEUTA - PROCURADOR - PSICOLOGO 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-B**	**XIII-B**	**XIII-B**	**XIII-B**
1	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90
2	7.344,00	7.711,20	8.096,76	8.501,60
3	7.490,88	7.865,42	8.258,70	8.671,63
4	7.640,70	8.022,73	8.423,87	8.845,06
5	7.793,51	8.183,19	8.592,35	9.021,96
6	7.949,38	8.346,85	8.764,19	9.202,40
7	8.108,37	8.513,79	8.939,48	9.386,45
8	8.270,54	8.684,06	9.118,27	9.574,18
9	8.435,95	8.857,74	9.300,63	9.765,66
10	8.604,67	9.034,90	9.486,64	9.960,98
11	8.776,76	9.215,60	9.676,38	10.160,20
12	8.952,30	9.399,91	9.869,91	10.363,40
13	9.131,34	9.587,91	10.067,30	10.570,67
14	9.313,97	9.779,67	10.268,65	10.782,08
15	9.500,25	9.975,26	10.474,02	10.997,72
16	9.690,25	10.174,76	10.683,50	11.217,68
17	9.884,06	10.378,26	10.897,17	11.442,03
18	10.081,74	10.585,83	11.115,12	11.670,87
19	10.283,37	10.797,54	11.337,42	11.904,29
20	10.489,04	11.013,49	11.564,17	12.142,38
21	10.698,82	11.233,76	11.795,45	12.385,22
22	10.912,80	11.458,44	12.031,36	12.632,93
23	11.131,05	11.687,61	12.271,99	12.885,59
24	11.353,67	11.921,36	12.517,43	13.143,30
25	11.580,75	12.159,79	12.767,77	13.406,16

AUDITOR				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIII-C**	**XIII-C**	**XIII-C**	**XIII-C**
1	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
2	8.160,00	8.568,00	8.996,40	9.446,22
3	8.323,20	8.739,36	9.176,33	9.635,14
4	8.489,66	8.914,15	9.359,85	9.827,85
5	8.659,46	9.092,43	9.547,05	10.024,40
6	8.832,65	9.274,28	9.737,99	10.224,89
7	9.009,30	9.459,76	9.932,75	10.429,39
8	9.189,49	9.648,96	10.131,41	10.637,98
9	9.373,28	9.841,94	10.334,04	10.850,74
10	9.560,74	10.038,78	10.540,72	11.067,75
11	9.751,96	10.239,55	10.751,53	11.289,11
12	9.946,99	10.444,34	10.966,56	11.514,89
13	10.145,93	10.653,23	11.185,89	11.745,19
14	10.348,85	10.866,30	11.409,61	11.980,09
15	10.555,83	11.083,62	11.637,80	12.219,69
16	10.766,95	11.305,29	11.870,56	12.464,09
17	10.982,29	11.531,40	12.107,97	12.713,37
18	11.201,93	11.762,03	12.350,13	12.967,64
19	11.425,97	11.997,27	12.597,13	13.226,99
20	11.654,49	12.237,21	12.849,07	13.491,53
21	11.887,58	12.481,96	13.106,06	13.761,36
22	12.125,33	12.731,60	13.368,18	14.036,59
23	12.367,84	12.986,23	13.635,54	14.317,32
24	12.615,19	13.245,95	13.908,25	14.603,66
25	12.867,50	13.510,87	14.186,42	14.895,74

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XIV**	**XIV**	**XIV**	**XIV**
1	7.003,00	7.353,15	7.720,81	8.106,85
2	7.143,06	7.500,21	7.875,22	8.268,98
3	7.285,92	7.650,22	8.032,73	8.434,36
4	7.431,64	7.803,22	8.193,38	8.603,05
5	7.580,27	7.959,29	8.357,25	8.775,11
6	7.731,88	8.118,47	8.524,40	8.950,62

7	7.886,52	8.280,84	8.694,88	9.129,63
8	8.044,25	8.446,46	8.868,78	9.312,22
9	8.205,13	8.615,39	9.046,16	9.498,46
10	8.369,23	8.787,69	9.227,08	9.688,43
11	8.536,62	8.963,45	9.411,62	9.882,20
12	8.707,35	9.142,72	9.599,85	10.079,85
13	8.881,50	9.325,57	9.791,85	10.281,44
14	9.059,13	9.512,08	9.987,69	10.487,07
15	9.240,31	9.702,33	10.187,44	10.696,81
16	9.425,12	9.896,37	10.391,19	10.910,75
17	9.613,62	10.094,30	10.599,01	11.128,96
18	9.805,89	10.296,19	10.810,99	11.351,54
19	10.002,01	10.502,11	11.027,21	11.578,58
20	10.202,05	10.712,15	11.247,76	11.810,15
21	10.406,09	10.926,39	11.472,71	12.046,35
22	10.614,21	11.144,92	11.702,17	12.287,28
23	10.826,50	11.367,82	11.936,21	12.533,02
24	11.043,03	11.595,18	12.174,94	12.783,68
25	11.263,89	11.827,08	12.418,43	13.039,36

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XV**	**XV**	**XV**	**XV**
1	9.200,00	9.660,00	10.143,00	10.650,15
2	9.384,00	9.853,20	10.345,86	10.863,15
3	9.571,68	10.050,26	10.552,78	11.080,42
4	9.763,11	10.251,27	10.763,83	11.302,02
5	9.958,38	10.456,29	10.979,11	11.528,06
6	10.157,54	10.665,42	11.198,69	11.758,63
7	10.360,69	10.878,73	11.422,67	11.993,80
8	10.567,91	11.096,30	11.651,12	12.233,67
9	10.779,27	11.318,23	11.884,14	12.478,35
10	10.994,85	11.544,59	12.121,82	12.727,92
11	11.214,75	11.775,49	12.364,26	12.982,47
12	11.439,04	12.011,00	12.611,55	13.242,12
13	11.667,82	12.251,22	12.863,78	13.506,97
14	11.901,18	12.496,24	13.121,05	13.777,10
15	12.139,20	12.746,16	13.383,47	14.052,65
16	12.381,99	13.001,09	13.651,14	14.333,70
17	12.629,63	13.261,11	13.924,17	14.620,37
18	12.882,22	13.526,33	14.202,65	14.912,78
19	13.139,87	13.796,86	14.486,70	15.211,04
20	13.402,66	14.072,80	14.776,44	15.515,26
21	13.670,72	14.354,25	15.071,96	15.825,56
22	13.944,13	14.641,34	15.373,40	16.142,07
23	14.223,01	14.934,16	15.680,87	16.464,92
24	14.507,47	15.232,85	15.994,49	16.794,21
25	14.797,62	15.537,50	16.314,38	17.130,10

MEDICO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	**XVI**	**XVI**	**XVI**	**XVI**
1	14.813,00	15.553,65	16.331,33	17.147,90
2	15.109,26	15.864,72	16.657,96	17.490,86
3	15.411,45	16.182,02	16.991,12	17.840,67
4	15.719,67	16.505,66	17.330,94	18.197,49
5	16.034,07	16.835,77	17.677,56	18.561,44
6	16.354,75	17.172,49	18.031,11	18.932,67
7	16.681,84	17.515,94	18.391,73	19.311,32
8	17.015,48	17.866,25	18.759,57	19.697,55
9	17.355,79	18.223,58	19.134,76	20.091,50
10	17.702,91	18.588,05	19.517,45	20.493,33
11	18.056,96	18.959,81	19.907,80	20.903,19
12	18.418,10	19.339,01	20.305,96	21.321,26
13	18.786,47	19.725,79	20.712,08	21.747,68
14	19.162,20	20.120,30	21.126,32	22.182,64
15	19.545,44	20.522,71	21.548,85	22.626,29
16	19.936,35	20.933,17	21.979,82	23.078,81
17	20.335,07	21.351,83	22.419,42	23.540,39
18	20.741,78	21.778,86	22.867,81	24.011,20
19	21.156,61	22.214,44	23.325,16	24.491,42
20	21.579,74	22.658,73	23.791,67	24.981,25
21	22.011,34	23.111,91	24.267,50	25.480,88
22	22.451,57	23.574,14	24.752,85	25.990,49

23	22.900,60	24.045,63	25.247,91	26.510,30
24	23.358,61	24.526,54	25.752,87	27.040,51
25	23.825,78	25.017,07	26.267,92	27.581,32

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DS	6.029,60
DAS – 01	8.000,00
DAS – 02	7.500,00
DAS – 03	6.900,00
DAS – 04	5.700,00
DAS - 05	5.500,00
DAS – 06	4.500,00
DAS – 07	3.900,00
DAI – 01	3.400,00
DAI – 02	2.900,00
DAI - 03	2.550,00

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF

SÍMBOLO	VALOR EM R$
GDF – 01	143,00
GDF – 02	286,00
GDF – 03	429,00
GDF – 04	572,00
GDF – 05	715,00

ANEXO VI

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	SALÁRIO BASE
Atendente de Enfermagem	1.800,00
Auxiliar de Assistente Social	1.600,00
Auxiliar de Enfermagem	2.200,00
Desenhista	4.350,00
Escriturário	1.600,00
Pajem Maternal	1.600,00
Vigia	1.800,00
Zelador	1.600,00

ANEXO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- participar de atividades em equipes multidisciplinares;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;

- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar de conselhos municipais, quando indicado;

- participar de Processo Administrativo Disciplinar, quando convocado;

- exercer a função de Fiscal de Contrato, quando devidamente nomeado.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior curso superior de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Gestão publica inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:**. executar tarefas de natureza complexa e especializada, que querem conhecimentos Técnicos, exigindo capacidade e discernimento para tomada de decisões, constante aperfeiçoamento e atualização; recebe supervisão do superior imediato.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Atividades de nível superior, de grande complexidade participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial do Município.

b) **descrição analítica:**

- participar da elaboração e análise do Plano Plurianual da Prefeitura, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, e do acompanhamento de sua execução físico-financeira, orientando as unidades administrativas da Prefeitura, efetuando comparações entre as cotas orçamentárias e metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;

- elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos;

- auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação nas unidades da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; - coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos;

- promover estudos de racionalização administrativa;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura;

- propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;

- elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos;

- elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;

- elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura;

- garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meio e áreas fim da administração pública municipal;

- planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança;

- executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

- participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura;

- executar atividades de contabilidade, organizando e supervisionando as referidas atividades e realizando tarefas para apurar a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

- executar técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público municipal, elaborando planos, acompanhando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária fiscal do município se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, estadual e regional;

- controlar e executar os trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando erros;

- Efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações para atender legislações legais;

- acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal;

- executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;

- manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;

- exercer atividades na Secretaria de Educação, participando do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares;

- organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração relativos aos registros funcionais de servidores;

- organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Secretaria; redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;

- coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas nas áreas administrativa e financeira;

- realizar trabalhos de protocolização preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atende, orienta e encaminha a clientela;

- operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Assistência Social, inscrição e registro no CRESS e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

c) **geral:** carga horária semanal de 30 horas.

d) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de saúde, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social.

b) **descrição analítica:**

- garantir a execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e instrumentos legais afins;

- executar as ações de Assistência Social de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS);

- planejar, elaborar, administrar e sistematizar a execução dos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços de Assistência Social;

- coordenar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

- manter o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) enquanto a unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica com apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, na oferta de serviços continuados de acompanhamento social às famílias, na oferta de proteção social pró-ativa, na acolhida para escuta, orientação e referência;

- identificar e mapear as regiões de abrangência dos Centros de Referencia de Assistência Social com vistas à execução da Proteção Social Básica;

- ofertar serviços de Proteção Social de Assistência Social através de um conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios, na perspectiva da redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida tendo por princípios a matricialidade sócio-familiar, a integração a seguridade social e as políticas sociais e econômicas;

- sistematizar instrumentos de monitoramento e avaliação da rede prestadora de serviços sócio-assistenciais governamental e não-governamental;

- potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos promovendo a inclusão social dos usuários nas demais políticas sociais e na rede de serviços articuladas;

- identificar o público usuário da Assistência Social como cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida, identidades estigmatizadas em termos éticos, cultural e sexual, desvantagem pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais políticas públicas, uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos, inserção precária ou não-inserção no mercado de trabalho formal e informal;

- adotar metodologia de trabalho com as famílias e indivíduos na oferta de serviços territorializados que consiste em acolher, valorizar capacidades e potencialidades;

- encaminhar, promover o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários, monitorar os encaminhamentos, estimular a participação em propostas de seu processo de inclusão social;

- participar dos Conselhos Municipais Setoriais e acompanhar o desenvolvimento das Políticas Sociais;

- apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no Planejamento das ações em situação de calamidade e emergência;

- realizar levantamento e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população;

- assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psico-social;

- detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades;

- atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde;

- acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrizes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros;

- assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência;

- zelar pela fiel observância e atualização da legislação de assistência social;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ARQUITETO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** curso superior de ArquiteturaeRegistro no Conselho Regional da Categoria

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** projetar e acompanhar a execução de edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, além de realizar o planejamento físico, local, urbano e regional.

b) **descrição analítica:**

- *Supervisão, coordenação, gestão e orientação de projetos*

- *Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação*

- Estudo de viabilidade técnica e ambiental

- Assistência técnica, assessoria e consultoria;

- Direção de obras e de serviço técnico;

- Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

- Desempenho de cargo e função técnica;

- Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

- Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

- Elaboração de orçamentos;

- Produção e divulgação técnica especializada; e execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

- Desenvolver espaços abertos, como jardins, parques e praças. Executar outras competências correlatas.

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação Funcional:** diploma de curso superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantões, deslocamento para outras localidades.

Atribuições:

a) descrição sintética: atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos relativos à área de auditoria do sistema de controle interno.

a) **descrição analítica:**

- assessorar o Controlador do Sistema de Controle Interno, em todos os assuntos de sua competência e exercer atividades ligadas ao controle em todos os níveis do Poder Executivo, realizando as atividades necessárias à regularização das situações constatadas;

- executar serviços de auditoria interna, objetivando o cumprimento da legislação vigente;

- elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria interna;

- desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria institucional;

- realizar treinamento na sua área de atuação, quando solicitado;

- examinar a aplicação do orçamento e dos créditos adicionais, confrontando com a documentação pertinente;

- analisar e examinar a exatidão e atualização dos registros contábeis das diversas unidades administrativas, através do levantamento da receita e realização da despesa;

- examinar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes de que o Município ou suas Entidades seja parte;

- verificar os assentamentos funcionais e financeiros dos servidores, examinando os registros efetivados para apurar a correspondência das anotações com os documentos que lhe deram origem;

- examinar pagamentos de pessoal;

- prestar orientação técnica aos órgãos e entidades auditadas, visando ao cumprimento da legislação;

- examinar processos de licitação;

- assinar pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;

- avaliar a eficiência dos controles internos dos órgãos e entidades auditadas;

- elaborar relatórios parciais e globais das auditagens realizadas, informando sobre a situação dos mesmos, assinalando as eventuais irregularidades encontradas e apresentando recomendações para sua correção;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatível com o cargo.

CARGO: BIOQUÍMICO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Bioquímica, inscrição e registro no CRF e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar testes e exames hematológicos sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros.

b) **descrição analítica:**

- supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, cito patológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;

- interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;

- liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpo citológicos;

- verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

- controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;

- elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;

- realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização;

- realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano;

- efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública;

-supervisionar, coordenar e executar experiências e análises em organismo vivos, verificando os mecanismos de suas funções vitais;

- estudar a ação química de alimentos, soros e substâncias sobre tecidos e funções vitais, emitindo laudos e pareceres;

- realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos na área de bioquímica, quando solicitado;

- analisar (lâminas de hemograma, bacterioscopia, hematologia);

- lançar cultura em geral;

- lançar discos de antibiogramas;

- ler placas de cultura e antibiograma;

- utilizar reagentes e técnicas específicas voltadas para possíveis alterações orgânicas, a fim de apoiar o diagnóstico médico;

- fazer exames microbiológicos, utilizando meios de cultura, para identificar possíveis agentes microbianos (bactérias, fungos);

- fazer exames de urina e fezes;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos e equipamentos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

-executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: CONTADOR

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a**) idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação Funcional:** diploma de curso superior em Ciências Contábeis, inscrição e registro no CRC e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente e sujeitar-se a horários especiais sob regime de plantões.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** planejar, supervisionar, coordenar, desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

b) **descrição analítica:**

- planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- fornecer dados para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

- supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado;

- controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e Federal;

- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;

- acompanhar a execução orçamentária do município;

- participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município quando solicitado;

- orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios;

- emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

- examinar processos e emitir pareceres;

- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;

- prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- efetuar orientações a Tesouraria quanto às aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral;

- fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária;

- orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente;

- exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

- avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

- subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

- verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis;

- prestar apoio o órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

- examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

- executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: DENTISTA

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Odontologia, inscrição e registro no CRO e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 20 horas e/ou 40 horas semanal.

b) especial: sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) descrição sintética: *executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, prestar assistência odontológica à população, participar de programas comunitários de saúde e outros afins.*

b) descrição analítica:

- atender os escolares e a comunidade em geral, realizando tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária);

- realizar atendimentos de urgência;

- encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;

- examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;

- identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;

- aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;

- efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;

- executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos;

- realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;

- proceder perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;

- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizado em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

- elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade;

- realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;

- prestar orientações sobre higiene bucal e comportamento alimentar para a comunidade;

- orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;

- levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;

- participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos equipamentos e produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Enfermagem, inscrição e registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviço à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, viagens, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública e outros afins.

b) **descrição analítica:**

- planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;

- coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem;

- prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços;

- capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde;

- prescrever assistência de enfermagem;

- realizar consultas de enfermagem;

- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;

- realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória;

- participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas;

- investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos;

- monitorar as paralisias flácidas e agudas;

- monitorar as doenças diarréicas agudas;

- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;

- participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde;

- participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde;

- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;

- participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;

- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;

- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;

- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;

- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém nascido;

- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar;

- acompanhar a evolução do trabalho de parto;

- executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;

- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral;

- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

- participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde;

- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FARMACEUTICO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** curso superior de Farmácia e Registro no Conselho Regional da Categoria. Ou diploma de curso superior em Bioquímica, inscrição e registro no CRF e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

b) **descrição analítica:**

- Fazer com que sejam prestadas as pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem, de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme legislações vigentes;

- Manter os medicamentos e substancias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

- Garantir que o ambiente de trabalho esteja e sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

- Manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

- Manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

- Colaborar com o Conselho Federal de Farmácia e CRF de sua jurisdição, e com autoridades sanitárias;

- Informar as autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa e/ou estabelecimento sob sua direção técnica ou responsabilidade técnica;

- Avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística;

- Cumprir as legislações vigentes;

- Participar de comissões;

- Informação aos doentes sobre a utilização correta de produtos farmacêuticos e contribuição para o seu uso racional;

- Acompanhamento e avaliação de acordo com protocolos terapêuticos para os doentes (perfil farmacoterápico);

- Aconselhamento aos doentes sobre o uso de produtos farmacêuticos não prescritos (autotratamento farmacológico), de produtos médico-farmacêuticos e produtos para a saúde;

- Participação em programas de educação em saúde;

- Colaboração com outros membros da equipe de atenção à saúde;

Outras atribuições que lhes sejam correlatas.

E/ou:

- supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, cito patológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;

- interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;

- liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpo citológicos;

- verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;

- controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;

- elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;

- realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização;

- realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano;

- efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública;

-supervisionar, coordenar e executar experiências e análises em organismo vivos, verificando os mecanismos de suas funções vitais;

- estudar a ação química de alimentos, soros e substâncias sobre tecidos e funções vitais, emitindo laudos e pareceres;

- realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos na área de bioquímica, quando solicitado;

- analisar (lâminas de hemograma, bacterioscopia, hematologia);

- lançar cultura em geral;

- lançar discos de antibiogramas;

- ler placas de cultura e antibiograma;

- utilizar reagentes e técnicas específicas voltadas para possíveis alterações orgânicas, a fim de apoiar o diagnóstico médico;

- fazer exames microbiológicos, utilizando meios de cultura, para identificar possíveis agentes microbianos (bactérias, fungos);

- fazer exames de urina e fezes;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos e equipamentos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

-executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação Funcional:** diploma de curso superior e se for o caso, inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantões, deslocamento para outras localidades, em área urbana ou rural, sujeitas a fiscalização tributária.

Atribuições:

I –em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;

b) elaborar e proferir decisões ou delas participar, no curso do processo administrativo tributário, bem como em processos de consulta, restituição ou de compensação de tributos e ainda nos processos de reconhecimento de benefícios fiscais;

c) realizar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive aqueles relacionados com a apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, mídias eletrônicas, discos rígidos de computadores, equipamentos e asselhados;

d) examinar a contabilidade de sociedades empresariais, de empresários, de órgãos e entidades, fundos e de demais contribuintes;

e) orientar os contribuintes acerca da correta interpretação da legislação tributária;

f) requisitar, em autos de procedimento administrativo tributário, informações de interesse do Fisco Municipal às instituições bancárias e às cooperativas de crédito mútuo, resguardado o sigilo de documentos e de dados eventualmente recebidos;

g) supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; e

h) formular representação fiscal para fins penais.

II – exercer as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

III – exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Engenharia Agrônoma, inscrição e registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) especial: sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** orientar e executar projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

b) **descrição analítica:**

- elaborar trabalhos visando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes;

- elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais;

- elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural;

- estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola;

- participar da elaboração de programas de extensão rural;

- realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infra-estrutura;

- colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários;

- colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas;

- planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais;

- realizar perícias e avaliações agroeconômicas;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência;

- emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade;

- prestar assessoramento às pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas e modernas que venham a proporcionar menor impacto na saúde e no ambiente, bem como para viabilizar e garantir-lhes a produção e a manutenção do processo produtivo;

- vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos produzidos pelas mesmas;

- atuar em área de aterro sanitário e replantio;

- emitir e assinar receituário agronômico;

- fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas;

- prestar assistência técnica e extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares;

- identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários;

- inserir os produtos vocacionados, do município, dentro da sistemática de cadeias produtivas;

- coordenar ou assessorar a execução de projetos e planos subvencionados pelos governos federais e estadual desenvolvidos no Município;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

c) **idade:** mínima de 18 anos.

d) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Engenharia Ambiental, inscrição e registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

b) **geral:** carga horária semanal de 20 horas.

b) especial: sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** trabalhar nas áreas de bioprocessos e biotecnologia, energia, controle de poluição, recuperação de áreas, licenciamento, planejamento e gestão ambiental.

b) **descrição analítica:**

- Monitorar e preservar áreas verdes;
- projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente;
- interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas;
- apontar solução satisfatória para resíduos industriais;
- sensibilizar a população;
- atuar na área de geologia ambiental, gestão ambiental e licenciamento ambiental;
- planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável planejamento energético e energias renováveis;
- combater a poluição;
- elaborar projetos de saneamento;
- remediar e tentar recuperar áreas degradadas;
- regulamentar e normatizar questões ambientais;
- gerir sistemas de informação ambiental;
- trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento;
- controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica);
- avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente;
- criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial;
- avaliar diferentes fontes de energia;
- reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente;
- monitorar a qualidade da água e do ar;
- elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais;
- estudar meios de reutilização de resíduos;
- desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradadas;
- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;
- executar outras tarefas referentes ao cargo;
- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;
- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Engenharia Civil, inscrição e registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal 40 horas.

b) especial: sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

b) **descrição analítica:**

- *avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;*

- calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;

- elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;

- preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

- dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

- elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem;

- realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens;

- realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município;

- realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas;

- efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;

- participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;

- consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

- participar dos processos de licitação de obras;

- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;

- atuar nas vistorias do cadastro técnico-imobiliário;

- acompanhar tecnicamente a fiscalização urbanística e de obras;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Engenharia Florestal, inscrição e registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 20 horas.

b) especial: sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** elaborar e executar projetos de reprodução de mudas e sementes, de preservação do meio ambiente, executar fiscalizações e avaliações dos empreendimentos municipais voltados para Engenharia Florestal.

b) **descrição analítica:**

- buscar a preservação dos recursos naturais em harmonia com a produção econômica;

- realizar estudos sobre a produção e a seleção de sementes, buscando o melhoramento genético das espécies vegetais, analisando as condições do meio ambiente;

- elaborar estudos e projetos técnico-científicos visando implantar reflorestamento puro e misto nas áreas do Município, para formação de florestas econômicas e ecológicas;

- elaborar estudos e projetos técnico-científicos visando desenvolver o plantio de árvores frutíferas tropicais no Município;

- prestar assistência técnica aos responsáveis pelo funcionamento e manutenção do viveiro de produção de mudas florestais e de árvores frutíferas tropicais da Secretaria Municipal de Agricultura para atender à demanda local dos produtores rurais;

- elaborar o inventário florestal efetuando o monitoramento contínuo dos parâmetros técnicos no campo, para acompanhar o desenvolvimento de florestas plantadas e avaliar seu crescimento, seu estado fisiológico e determinar a época de corte;

- estudar e elaborar métodos de exploração racional de florestas de cicio rápido, plantadas com fins econômicos;

- atuar na área de estudos e planejamento ambiental para projetos de empreendimentos de geração de energia;

- contribuir para elaboração de estudos de impacto ambiental, através de levantamento de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola e uso e cobertura vegetal do solo;

- contribuir apara elaboração de projetos básicos ambientais, com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar;

- participar de planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da fauna e flora;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Fisioterapia, inscrição e registro no CREFITO e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** prestar assistência fisioterapêutica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

b) **descrição analítica:**

- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;

- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;

- ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;

- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;

- aplicar massagens terapêuticas;

- promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;

- realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;

- integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Fonoaudiologia, inscrição e registro no CRFa e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 20 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a)**descrição sintética:** desenvolver trabalhos de prevenção e realizar terapias fonoaudiológicas no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) **descrição analítica:**

- planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;

- observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

- realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;

- realizar avaliação audiológica;

- realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;

- desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;

- solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;

- propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;

- realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;

- desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;

- realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário;

- identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

- avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

- prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação;

- selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais – próteses auditivas;

- habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;

- emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

- trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;

- elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;

- conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: MÉDICO

Categoria Funcional:nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Medicina, inscrição e registro no CRM e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, viagens, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, fazer inspeção de saúde, executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em hospitais, postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas de saúde pública.

b) **descrição analítica:**

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica dentro de sua especialização;

- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;

- realizar cirurgias;

- efetuar a notificação compulsória de doenças;

- prestar atendimento em urgências clínicas;

- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;

- assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

- realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

- participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;

- realizar diagnóstico da comunidade;

- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade;

- acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar;

- encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;

- participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência;

- promover reuniões com profissionais da área para discutir qual a melhor conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

- levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população;

- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população;

- participar do planejamento das ações na área da saúde;

- participar da organização dos serviços de saúde;

- participar de Comissão de Perícia Médica do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA;

- realizar auditorias e sindicâncias médicas;

- atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa;

- atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF);

- prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos medicamentos e equipamentos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional**: diploma de curso superior em Nutrição, inscrição e registro no CRN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

b) especial: sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

b) descrição analítica:

1. atividades de alimentação coletiva:

- planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela;

- planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;

- planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias;

- coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias;

- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias.

- avaliar tecnicamente preparações culinárias;

- planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;

- estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;

- coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;

- programar e realizar orientações, cursos e treinamentos na área de segurança alimentar e nutricional;

- coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais e técnicas de atendimento direto aos clientes;

- promover programas de educação alimentar para clientes;

- desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;

- colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;

1.2. em creches e escolas:

- promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

- promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;

- promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;

- efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- analisar as amostras e emitir parecer técnico;

- executar o controle de número de refeições/dia;

- integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à população;

- integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

1.3 em ambulatórios:

- avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;

- estabelecer a dieta do cliente, fazendo as adequações necessárias;

-solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário;

- prescrever complementos nutricionais, quando necessário;

- registrar em prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e alta em nutrição;

- promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares;

- avaliar os hábitos e as condições alimentares da família, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta;

- desenvolver e fornecer receituário de preparações culinárias;

- elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população;

- integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente;

- participar do planejamento e execução de treinamento, orientação, supervisão e avaliação de pessoal técnico e auxiliar;

- desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;

- colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;

- efetuar controle periódico dos trabalhos executados;

- apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, comprovar 02 (dois) anos de práticas forenses, por certidão cartorária de no mínimo 05 (cinco) processos por ano.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades relativas à representação judicial e extra-judicial do Município, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da administração pública municipal.

b) **descrição analítica:**

- representar e defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;

- efetuar a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais ou extrajudiciais;

- emitir pareceres sobre projetos de leis, razões de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

- emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;

- assessorar o Prefeito nos atos jurídicos relativos à desapropriação, aquisição e alienação de bens imóveis e nos contratos em geral;

- participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

- atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da administração municipal, emitindo parecer a respeito, quando for o caso;

- manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

- orientar e preparar processos administrativos, elaborar minutas de contratos e outros atos jurídicos solicitados;

- participar, assessorar e emitir parecer sobre os processos de desapropriações amigáveis ou judiciais de bens declarados de utilidade pública;

- prestar os serviços de assessoria jurídica de natureza social quando disponibilizada pelo Município aos cidadãos;

- assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer matérias de sua competência;

- zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;

- executar e revisar a redação de Projetos de Lei, razões de vetos, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;

- propor e/ou executar conjuntos de atividades correlatas e que sejam necessárias ao cumprimento das finalidades da Procuradoria do Município.

- executar outras competências correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Educação Física, inscrição e registro no CREF e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 20 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar e desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade, dedicar-se à preparação física de educando jovem, adulto e terceira idade.

b) **descrição analítica:**

- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de

pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer,

das práticas corporais;

- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde sob a forma de co-participação acompanhamento super-visionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

- articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

- promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes nas academias ao ar livre;

- articular parcerias com outros setores visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e

sua importância para a saúde da população;

- treinar pessoas da terceira idade para competição em jogos.

- executar outras competências correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Psicologia, inscrição e registro no CRP e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

c) **geral:** carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

d) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada nas diversas unidades da Prefeitura Municipal e outros afins.

b) **descrição analítica:**

1. atividades de psicologia educacional:

- proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio aos professores, quando necessário;

- aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;

- proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico;

- estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais;

- analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

- identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

2. atividades de psicologia social:

- atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;

- estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;

- reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;

- prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;

- participar de estudos de caso, em equipe multi-disciplinar, visando a atenção integral ao usuário;

- participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;

3. atividades de psicologia da saúde:

- desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão, doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, entre outros, visando através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou grupais, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao portador de qualquer uma dessas patologias;

- prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive pacientes em fase terminal;

- realizar referência e contra-referência seguindo as normas técnicas definidas para este processo;

- prestar assistência ao usuário de ambulatório de referência em DST/AIDS e saúde mental que esteja hospitalizado;

- elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;

- participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da execução de atividades envolvidas com questões de saúde mental, inclusive participando do treinamento das equipes do PSF através de reuniões de supervisão, processos de educação continuada, entre outras formas;

- exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em unidade de saúde;

- realizar visita domiciliar (V.D.) sempre que necessário, para ampliar a visão da realidade psico-social à qual está inserido o usuário;

- articular-se interdisciplinariamente e intersetorialmente com outros profissionais para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação em saúde e reinserção social para usuários;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: VETERINÁRIO

Categoria Funcional: nível superior

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** curso superior.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso superior em Medicina Veterinária, inscrição e registro no CRMV e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal 20 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviço à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento a fim de promover a sanidade dos animais recolhidos ao Centro de Zoonoses, executar e avaliar planos, programas de defesa e fiscalização sanitária e de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, realizar visitas à comunidade a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates, produtos de origem animal, e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária.

b) **descrição analítica:** prestar assistência médica veterinária aos rebanhos dos produtores do Município, compreendendo orientações sobre terapêutica, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias;

- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;

- promover, orientar e participar de campanhas sobre sanidade animal e zoonose;

- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;

- fomentar a produção zootécnica no Município através de campanhas, palestras, cursos, visitas a produtor com intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária;

- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;

- realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;

- fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;

- fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;

- realizar atendimento clínico em animais de pequeno, médio e grande porte que estiverem sob a guarda do Município;

- realizar cirurgias veterinárias;

- coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);

- fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase “ ante-mortem” e exigir os respectivos documentos sanitários;

- inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase “ pós-mortem” (carcaças e vísceras);

- coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;

- fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos etc;

- orientar a higiene de modo geral;

- vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;

- solicitar, periodicamente, exames microbiológico e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo;

- solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos;

- analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando-os destino adequado;

- determinar que seja rigorosamente cumprido o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;

- solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;

- apoiar a Comissão Permanente de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- executar outras tarefas referentes ao cargo;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;

- desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;

- propor novas tecnologias de trabalho;

- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

- utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições;

- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas para garantir o melhor atendimento aos usuários;

- participar de conselhos municipais, quando indicado;

- participar de Processo Administrativo Disciplinar, quando convocado;

- exercer a função de Fiscal de Contrato, quando devidamente nomeado.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) **descrição analítica:**

- redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

- digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados;

- examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;

- enviar e receber correspondências via Internet;

- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

- coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;

- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa;

- realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material;

- classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas;

- prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;

- averbar e conferir documentos contábeis;

- orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;

- controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques;

- orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração;

- colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura;

- colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviço à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para outras localidades, em área urbana ou rural quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** exercer a atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

b) **descrição analítica:**

- exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação geral de saúde;

- prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;

- realizar pesquisas de vetores nas fases larvárias e adulta;

- realizar eliminação de criadouros potenciais/ depósitos positivos para larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc;

- realizar tratamento focal e borrifações com equipamentos costais;

- realizar coleta de amostra de sangue de cães;

- orientar a população com relação aos meios de evitar proliferação de vetores;

- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas;

- acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, definidas pela equipe;

- acompanhar a execução das atividades, tendo em vista tanto a produção, quanto a qualidade do trabalho;

- registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

- realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças;

- executar outras tarefas que a legislação atual, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Categoria Funcional: nível médio.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática.

c) **habilitação Funcional:** residir na área do PSF ao qual está vinculado.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamentos de proteção individual, prestação de serviço à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para outras localidades, em área urbana ou rural quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

b)**descrição analítica:**

- realizar mapeamento de sua área;

- cadastrar as famílias e manter atualizado o cadastro;

- identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;

- identificar área de risco;

- manter-se sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

- registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;

- realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;

- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, etc;

- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;

- executar outras tarefas definidas em legislação específica em relação á prevenção e ao controle da malária e dengue;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.”

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção individual, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, sob regime de plantões, inclusive em dias sem expediente e deslocamento para o interior do Município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** verificar o cumprimento das Leis e Posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

b) **descrição analítica:**

- fiscalizar a aplicação do Código de Posturas Municipal;

- fiscalizar obras e construções que se realizam no Município, adotando medidas e correção de irregularidades e coibitórias, de clandestinidades;

- autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis;

- verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares;

- verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de *habite-se*;

- verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

- embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;

- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;

- verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;

- verificar a existência de *habite-se* nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;

- acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, quando solicitado;

- verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos;

- verificar denúncias;

- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

- coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;

- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;

- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

- verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;

- inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

- verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;

- verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;

- verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

- tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

- verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

- verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

- verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

- verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;

- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar todo e qualquer tipo de trabalho braçal.

b) **descrição analítica:** Executar tarefas auxiliares relativas à área de Infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, Varrição de Ruas, Roçadas e atividades correlatas. Serviços de manutenção em Pontes, bueiros.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Categoria Funcional: nível fundamental.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas;

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, equipamento de proteção individual,crachá de identificação, prestação de serviço à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a executar todo e qualquer tipo de trabalho braçal, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de logradouros, capina e roçada de terrenos, carga e descarga de veículos, disposição final do lixo, serviços de limpeza, em especial a urbana, arrumação e zeladoria nas diversas unidades da Prefeitura, serviços de apoio, transporte, conservação de estradas, manutenção, limpeza de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos e outros.

b) **descrição analítica:**

- varrer, lavar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais e executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais;

- recolher o lixo em domicílios ou da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as orientações recebidas;

- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- varrer ruas, praças, parques e jardins do Município;

- capinar terrenos e áreas marginais para manutenção e conservação de vias urbanas e estradas;

- incinerar ou fazer o despejo de lixo, entulhos, galhos de árvores, entulhos de capina e outros;

- limpar, raspar e lubrificar caçambas e depósitos de lixo;

- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;

- executar abertura e limpeza de valas, galerias, ralos, fossas sépticas, rede de esgotos e de águas pluviais, bocas-de-lobo, caixas de areias, poços, tanques e outros;

- abrir valas no solo, escavar fossos e poços, utilizando ferramentas manuais apropriadas;

- quebrar pedras e pavimentos;

- auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas;

- auxiliar na construção, montagem e assentamento de palanques e andaimes, manilhas e outros;

- auxiliar na construção de pontes de madeira ou concreto e bueiros;

- auxiliar na montagem de toldos, palanques, cabines, andaimes e outros;

- auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas, meios-fios, tubos de concreto e outros;

- auxiliar nos trabalhos de movimentação e recuperação de pavimentos;

- carregar areia, pré-moldados e outros materiais utilizados nos serviços;

- moldar bloquetes, moirões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;

- auxiliar nos trabalhos simples de instalações elétricas;

- auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos, e na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;

- auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros;

- auxiliar no preparo de tintas e execuções de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios-fios, tronco de árvores e outros;

- substituir lâmpadas e fusíveis e efetuar manutenção predial e consertos simples;

- executar consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outras peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, colar, pregar, de acordo com a orientação do responsável;

- afixar sinalização gráfica em vias urbanas e estradas rurais, conforme orientação recebida;

- proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, limpeza de peças e oficina;

- transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;

- auxiliar em campanhas de combate à dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva animal e outras;

- cuidar de currais, bem como alimentar os animais, conforme orientação superior;

- auxiliar no combate a vetores, conforme orientação recebida, aplicando substâncias químicas, realizando a limpeza e remoção de entulhos;

- auxiliar na captura de animais em vias públicas e no encaminhamento dos mesmos ao depósito municipal ou outros locais adequados;

- executar serviços de lavoura e jardim (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e outros afins);

- auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores e plantas nativas, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins bem como de árvores para recuperação de áreas degradadas;

- cumprir normas de segurança, meio ambiente e saúde;

- utilizar equipamentos de proteção definidos pela Prefeitura e de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- auxiliar nos trabalhos de limpeza e manutenção de cemitérios e no preparo de sepulturas, conforme orientação do profissional;

- sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;

- limpar, capinar e pintar o cemitério;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino médio.

c) **habilitação Funcional:** diploma de curso técnico em Enfermagem, inscrição e registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamento de proteção individual, prestação de serviço em horários especiais, à noite, sábados, domingos e feriados sob regime de plantões, viagens e deslocamento para o interior do Município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** prestar assistência em saúde e desenvolver ações de técnico de enfermagem sob orientação do enfermeiro ou médico, com idosos acolhidos na Casa Lar do Idoso.

b) **descrição analítica:** participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; realizar acolhimento dos usuários, e executar, sob supervisão, o atendimento aos usuários; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, seguindo orientação e receituários médicos; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe; participar de reuniões técnicas; atuar em consonância com a equipe que realiza o trabalho psicossocial (psicólogo e assistente social) com os usuários, supervisionar estagiários; notificar quaisquer alterações no quadro de saúde dos usuários ; acompanhá-los em consultas médicas e internações dentro ou fora do município, prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL

Categoria Funcional: nível médio.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, deslocamento para o interior do município, quando necessário e prestação de serviços em horários especiais, sob regime de plantões, inclusive a programa e atividade em dias sem expediente.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** organizar, catalogar, arquivar processos e demais documentos, executar trabalhos administrativos, redigir, digitar, interpretar e aplicar a legislação pertinente aos serviços municipais e sociais.

b) descrição analítica:

- acompanhar e controlar a execução de programas sociais;

- examinar processos;

- redigir, digitar e revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, cartas, ofícios, relatórios e outros;

- revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações, dossiês e outros;

- controlar processo de admissão e sistema de treinamento;

- manter atualizado cadastro dos benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura;

- controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura;

- analisar requisições de materiais;

- manter atualizados os registros de estoque;

- supervisionar serviços relacionados à sua área de atuação;

- verificar e providenciar as condições para a realização de eventos;

- operar com aparelhos eletrônicos e equipamentos diversos;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Categoria Funcional: ensino médio.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática, registro profissional no CRO/MT.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** executar tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Atuar em atividade de auxilio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista.

b) **descrição analítica:**

- Fazer a ficha de cadastro e acompanhamento do paciente a ser atendido;

- controlar a agenda do dentista.

- limpar e esteriliza os utensílios utilizados no consultório;

- preparar as passas para obturações;

- ajudar a controlar o estoque;

- atender o telefone e anotar os recados e marcar as consultas de acordo com a disponibilidade

da agenda;

- realizar outras tarefas solicitadas por seu superior;

- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - auxiliar no atendimento de usuários com necessidades especiais; - orientar o usuário, acompanhante e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós atendimento clínico; - preparar o usuário para o atendimento de

urgências em saúde bucal; - preencher e anotar fichas clínicas; - manter em ordem arquivo e fichário; - preparar o paciente para o atendimento; - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; - manipular materiais de uso odontológico; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - preparar modelos de gesso; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - desenvolver ações em equipe de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - organizar e executar atividades de fluorterapia; - produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio.

c) **habilitação:** diploma de curso de Auxiliar de Enfermagem, inscrição e registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, viagens e deslocamento para o interior do município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

b) **descrição analítica:**

- efetuar o pré-atendimento, verificando os dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

- auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

- prestar auxílios diversos no atendimento médico de emergência, tais como suturas, drenagem de abcessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;

- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

- aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo os responsáveis quanto a reações possíveis e datas de revacinação;

- executar tarefas referentes à conservação de vacinas;

- auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;

- participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência;

- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, por vias musculares, endovenosas, oral e por inalação;

- aplicar oxigenoterapia, conforme orientação recebida;

- preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os, após a consulta, sobre os exames a serem feitos;

- orientar, pós consulta, o cumprimento da prescrição médica, fornecendo a medicação e instruindo o uso correto;

- coletar material para exames de laboratório;

- circular e instrumentar, quando necessário, intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro;

- prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança;

- executar as atividades de desinfecção e esterilização, utilizando produtos e equipamentos adequados;

- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico ou de interesse da comunidade;

- participar de campanhas de vacinação;

- coletar material para a realização do “teste do pezinho” e de tuberculose;

- efetuar o controle de pacientes portadores de doenças transmissíveis;

- orientar pacientes em assuntos de sua competência;

- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

- detectar e encaminhar situação de risco pessoal e social;

- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, no nível de sua qualificação profissional;

- realizar a ordenha manual em casos de engurgitamento mamático;

- realizar a notificação de reação adversa de vacina;

- administrar fluidoterapia, conforme prescrição médica;

- administrar tratamento de reidratação oral em casos de vômito e diarréia;

- administrar, sob supervisão, medicação para pacientes com hanseníase e tuberculose;

- participar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN para crianças e gestantes, verificando peso e estatura, preenchendo gráficos para a elaboração de mapas estatísticos de “baixo peso” e “ recuperados” ;

- participar do Sistema de Informação do Nascidos Vivos – SINASC, realizando visitas domiciliares para orientação de amamentação, realização do “teste do pezinho”, aplicação de vacinas e prestar orientações quanto aos cuidados com os recém-nascidos, bem como preencher fichas do SINASC;

- realizar visitas domiciliares, visando a busca de faltosos em vacinas, prestar orientações, entre outros cuidados;

- realizar acompanhamento de pacientes em internação domiciliar, verificando sinais vitais e administrando medicação prescrita;

- participar de reuniões de associações de moradores, para debater e construir propostas para a comunidade na área da saúde;

- participar das reuniões dos Conselhos Municipal e Regional de Saúde, como profissional da área da saúde;

- participar das atividades de educação em saúde, auxiliando o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, na execução dos programas de educação para a saúde;

- participar de trabalhos interdisciplinares e intersetoriais;

- utilizar equipamentos de proteção individual e zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual, prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, viagens e deslocamento para o interior do município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar, sob supervisão, tarefas atendente de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes.

b) **descrição analítica:**

- efetuar o pré-atendimento, verificando os dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados;

- auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;

- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

- aplicar vacinas, segundo orientação superior, instruindo os responsáveis quanto a reações possíveis e datas de revacinação;

- executar tarefas referentes à conservação de vacinas;

- acompanhar pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município;

- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, por vias musculares, endovenosas, oral e por inalação;

- preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os, após a consulta, sobre os exames a serem feitos;

- orientar, pós consulta, o cumprimento da prescrição médica, fornecendo a medicação e instruindo o uso correto;

- coletar material para exames de laboratório;

- executar as atividades de desinfecção e esterilização, utilizando produtos e equipamentos adequados;

- auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

- participar de campanhas de vacinação;

- orientar pacientes em assuntos de sua competência;

- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

- participar do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN para crianças e gestantes, verificando peso e estatura, preenchendo gráficos para a elaboração de mapas estatísticos de “baixo peso” e “ recuperados” ;

- participar do Sistema de Informação do Nascidos Vivos – SINASC, realizando visitas domiciliares para orientação de amamentação;

- realizar visitas domiciliares, visando a busca de faltosos em vacinas, prestar orientações, entre outros cuidados;

- realizar acompanhamento de pacientes em internação domiciliar, verificando sinais vitais e administrando medicação prescrita;

- participar das atividades de educação em saúde, auxiliando o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, na execução dos programas de educação para a saúde;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CARPINTEIRO

Categoria Funcional: nívelfundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental e experiência comprovada no exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, equipamento de proteção individual, uso de uniforme, crachá de identificação e prestação de serviço em dias e horários especiais sob regime de plantões.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** construir, montar, preparar estruturas em objetos de madeira e assemelhados.

b) **descrição analítica:**

- selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho;

- preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;

- construir e montar andaimes, construir coretos e palanques;

- construir e reparar madeiramentos de veículos;

- construir formas de madeira para aplicação de concreto;

- assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas;

- serrar, aplainar e furar a madeira, utilizando as ferramentas apropriadas para obter os componentes necessários à montagem da peça;

- instalar esquadrias, portas, portais, janelas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais previamente preparados, de acordo com orientação recebida;

- reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;

- confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos;

- confeccionar casas de madeira segundo especificação técnica e supervisão do responsável;

- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;

- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;

- requisitar o material necessário à execução das atribuições;

- zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CONSTRUTOR

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, uso de equipamento de proteção individual, uniforme, crachá de identificação e prestação de serviços em dias e horários especiais sob regime de plantõe.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar trabalhos especializados de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) **descrição analítica:**

- executar serviços de construção, manutenção, reforma e demolição de obras de alvenaria;

- construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;

- assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais (tais como paralelepípedos, bloquetes);

- revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;

- aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;

- construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;

- construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;

- construir pré-moldados e artefatos de cimento, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando fôrmas próprias e materiais específicos;

- montar tubulações para instalações elétricas;

- assentar meios-fios;

- preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados;

- executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;

- executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies;

- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e emassandoas;

- raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico;

- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;

- preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;

- colar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros;

- montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos;

- instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais;

- instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema hidráulico;

- localizar e reparar vazamentos;

- manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;

- orientar e treinar os servidores que auxiliam a execução dos trabalhos, orientando quanto às medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: COZINHEIRA

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação e equipamento de proteção individual.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins.

b) **descrição analítica:**

- realizar todos os serviços relacionados à cozinha;

- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;

- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

- registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;

- distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;

- saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas;

- requisitar material e mantimentos, quando necessário;

- receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

- dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores;

- providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer;

- lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho;

- exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento;

- zelar pelo cumprimento de normas de segurança;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CUIDADORA

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Executar trabalhos na Casa Transitória com Crianças e Adolescentes.

b) **descrição analítica:** Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;

Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;. Respeitar e atender as exigências da Coordenadora. Agir de forma ética sem interferir nos assuntos relacionados ao trabalho da equipe técnica (psicólogo e assistente social). Colaborar nas visitas realizadas pela equipe da Secretaria, bem como auxiliar no que for necessário o trabalho do Conselho Tutelar no que se refere ao acolhimento de novas crianças e acompanhamento das que se encontram acolhidas. Executar outras competências correlatas.

CARGO: DESENHISTA

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito trabalho externo, e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação e equipamento de proteção individual.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar serviços complementares de engenharia básica, elaborar e projetar desenhos técnicos, artísticos, mapeamentos e gráficos em geral.

b) **descrição analítica:**

- estudar o esboço ou a idéia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do trabalho;

- desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia e outros, segundo orientação técnica;

- executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros, arquitetos ou técnicos, utilizando equipamentos convencionais de desenho e/ou sistemas informatizados com softwares específicos de desenho;

- desenvolver desenhos técnicos, consultando livros, catálogos técnicos e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades;

- arquivar ou orientar o arquivamento de desenhos, mapas, gráficos, projetos, documentos, dispondo-os adequadamente, a fim de facilitar posterior consulta;

- elaborar desenhos de reservatórios, filtros, decantadores, redes de água e esgotos, elaborar desenhos em perspectiva, passar os “croquis” para escala;

- elaborar desenhos cartográficos, cálculos e coordenadas geográficas;

- desenhar organogramas e fluxogramas;

- elaborar desenhos para clichês, cartazes e levantamentos hidrográficos;

- zelar e fiscalizar a aplicação da legislação e nomes urbanísticos;

- realizar cópias heliográficas;

- realizar serviços de campo e vistorias de obras, quando solicitado;

- efetuar anotações e lançamentos em livros registros;

- responsabilizar-se pelos arquivos do Setor de Engenharia;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados na sua área de atuação;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENCANADOR

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética: Executar manutenção de redes de distribuição de água de PVC e PEAD na sede**do município deAripuanã.

b) **descrição analítica:**

- consertar tubos avariados, avaliar equantificar materiais hidráulicos,

- dimensionar tubulação, isolar área de trabalho, escavar e reaterrar valas, instalar válvulas, registros, tubulações,

- encaixar conexões,

- cortar tubos, executar os projetos hidráulicos de acordo com o solicitado, fazer Vistorias para identificar e corrigir vazamentos em redes e ramais, executar Ordens de Serviços de religação, suspensão de fornecimento de água e demais atividades pertencente ao DAE, como limpeza e organização de pátios almoxarifado, apoio na manutenção de bombas e motores, executar reparo e desobstrução de redes e PVs de Esgoto, realizar testes de pressão e estanqueidade em redes, dar manutenção em equipamentos que compõe o Sistema de Abastecimento de Água, ter habilitação (AB), dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Executar outras competências correlatas.

CARGO: ESCRITURÁRIO

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** organizar, catalogar, arquivar processos e demais documentos, redigir, digitar trabalhos administrativos aplicando a legislação pertinente.

b) **descrição analítica:**

- redigir, auxiliar na redação e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios, Projetos de Lei, Decretos e outros;

- secretariar reuniões e lavrar atas;

- efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras;

- elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;

- consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;

- operar com máquinas calculadoras e equipamentos diversos;

- elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais;

- proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes;

- auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

- elaborar índice de controle dos documentos e expedientes arquivados;

- fornecer informações sobre documentos e processos arquivados, mediante autorização superior;

- arquivar, manter organizado e zelar pela conservação dos documentos e processos, promovendo a incineração dos papéis que possam ser descarregados conforme normas estabelecidas pela legislação;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, sujeito a plantões, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção individual, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados sob regime de plantões, e deslocamento para o interior do Município quando necessário.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, criação de animais no perímetro urbano e outros correlatos para a saúde e limpeza pública.

b) Descrição Analítica:

- executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática;

- inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;

- inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilamento e gabinetes sanitários;

- fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;

- investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública;

- sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;

- comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar;

- identificar problemas no âmbito da sua atuação e apresentar soluções às autoridades competentes;

- realizar tarefas de educação e saúde;

- realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário;

- participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal;

- participar do desenvolvimento de programas sanitários;

- fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;

- zelar pela obediência a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;

- reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;

- apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados;

- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos.

b) instrução: ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) geral: carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, sujeito a plantões, uso de uniforme, uso de equipamento de proteção individual, crachá de identificação, prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados, e deslocamento para o interior do Município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais.

b) **descrição analítica:**

- efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção;

- acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas;

- exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas;

- verificar denúncias;

- prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios;

- fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto;

- conferir medidas para abertura de valas;

- fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas;

- efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização;

- efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos;

- registrar e comunicar irregularidades em relação à rede de iluminação pública e esgotos;

- lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente sobre as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas;

- elaborar relatórios de suas atividades;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MARCENEIRO

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental e experiência comprovada no exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito trabalho externo, e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar serviços de marcenaria em geral, tanto na fabricação como no conserto e recuperação de móveis e executar outras tarefas afins.

b) **descrição analítica:**

- confeccionar móveis, quadros de avisos, tablados, estantes, divisórias e similares, obedecendo as especificações pré- determinadas;

- consertar todo e qualquer tipo de móvel;

- pintar móveis e aberturas;

- fazer reparos em diferentes objetos de madeira;

- reparar madeiramento de veículos;

- colocar cabos e afiar ferramentas;

- organizar equipamentos para marcenaria;

- operar com máquinas de marcenaria, tais como: serra-circular, serra-fita, furadeira, desempenadeira, lixeira e outras;

- traçar na madeira os contornos da peça a ser confeccionada, segundo o desenho ou modelo solicitado;

- confeccionar e restaurar mobiliário escolar e de escritório pertencente à Prefeitura;

- revestir mobiliário pertencente à Prefeitura com laminados (fórmica) e outros materiais;

- calcular orçamentos de trabalho de marcenaria;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MECÂNICO

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental e experiência comprovada no exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, equipamento de proteção individual, crachá de identificação, prestação de serviços em dias e horários especiais sob regime de plantões e deslocamento para o interior do município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços de mecânica, bem como, vistoria mecânica em veículos automotores e efetuar chapeação e pintura quando necessário.

b) **descrição analítica:**

- examinar, testar, reformar, consertar, reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou a qualquer outro tipo de combustível;

- realizar a desmontagem e a limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame;

- executar a substituição, ajuste ou conserto de peças do motor, tais como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, entre outras, conforme a orientação recebida;

- afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais;

- regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras;

- executar a montagem do motor e demais componentes do veículo;

- testar o veículo para assegurar-se do conserto;

- retirar as peças externas do veículo a ser restaurado como maçanetas, pára-choques, entre outras, para que o veículo possa ser consertado;

- operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças;

- prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;

- executar serviços de chapeação em geral, confecção e instalação de peças;

- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- responsabilizar-se e zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MICROSCOPISTA

Categoria Funcional: Nível Médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio.

c) **habilitação funcional:** Cerificado de formação em curso técnico em microscopia.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Desenvolveratividades gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com a necessidade. Preparar vidrarias e materiais similares

b) **descrição analítica:**

- Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas.

- Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos.

-Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.

-Fazer a assepsia de material de laboratório em geral.

-Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias.

-Conservar e manter limpo o laboratório.

- Proceder a limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do laboratório.

- Controlar o estoque de material usado no laboratório.

- Realizar e interpretar exames de análises parasitologia, bacteriologia valendo-se de técnica específica para complementar o diagnóstico de doenças.

- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde;

- Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto-risco;

- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura;

- Utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas;

- Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

CARGO: MOTORISTA DE AUTOMÓVEL

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 19 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

c) **habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”ou superior e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões e sujeito a viagens.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) **descrição analítica:**

- dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros;

- dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis;

- fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência;

- trocar pneus;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

- realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Categoria Funcional: Nível Médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio.

c) **habilitação funcional:** Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e experiência de, no mínimo, dois anos como motorista; Ser maior de vinte e um anos, com disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de manter sigilo profissional; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU; O Condutor-Socorrista deverá trabalhar uniformizado em todo o período de trabalho; O local de trabalho do Condutor-Socorrista será nas Unidades Móveis do SAMU.

Condições de trabalho:

c) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

d) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética Conduzir** veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. b) **descrição analítica:**

-Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

-Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

- Conhecer a malha viária local;

- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

- Participar das reuniões convocadas pela direção;

- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

- Acatar as deliberações da direção técnica. Obs.: O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 21 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

c) **habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo de veículo a ser conduzido e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões e sujeito a viagens.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) **descrição analítica:**

- dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poliguindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas;

- dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros;

- dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas;

- verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;

- verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico;

- trocar pneus;

- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;

- zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

- zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito;

- orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

- realizar a entrega de volumes e cargas que lhe for confiada;

- ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência;

- manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

- anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OFFICE-BOY

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** realizar tarefas gerais de suporte administrativo, entrega e recebimento de correspondências, notificações, documentos, volumes e outras tarefas afins.

b) **descrição analítica:**

- realizar a coleta e entrega de correspondências, notificações e documentos;

- coletar assinaturas em documentos;

- entregar, receber, guardar e etiquetar malas, pacotes , volumes e outros;

- envelopar, selar e carimbar documentos;

- executar serviços externos;

- receber e transmitir recados;

- controlar a entrada e saída de pessoas na repartição;

- efetuar pequenas compras e pagamentos conforme autorização;

- emitir cópias de documentos, trabalhos e outros, operando máquinas reprográficas;

- auxiliar em tarefas da administração que não tenham especificidade própria, envolvendo a preparação, registro e controle de fichas, formulários, documentos e processos;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE ETA

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados sob regime de plantões.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** operar estação de tratamento de água dentro das normas e procedimentos estabelecidos pela Administração.

b) **descrição analítica:**

- coordenar a operação e manutenção da estação de tratamento de água;

- controlar os materiais de consumo utilizados na limpeza, conservação e reparação das instalações, máquinas e aparelhos;

- coordenar os trabalhos de operação de tanques de sedimentação, filtros, decantadores, remoção de lama seca de tanques de secagem;

- executar tarefas de remoção e transporte de resíduos e outros materiais;

- efetuar a manutenção periódica preventiva de todas as máquinas e aparelhos, incluindo os de precisão;

- manter registro atualizado de dados técnico sobre equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos;

- controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer reservatórios;

- efetuar o tratamento da água, adicionando quantidades determinadas de cloro, cal e outros produtos químicos;

- bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas;

- controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicações do quadro de controle;

- solicitar, conferir, armazenar e distribuir os produtos para o tratamento da água;

- desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de segurança;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados;

- efetuar o descarte de resíduos de materiais e produtos de seu local de tratamento;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 19 anos

b) **instrução:** ensino fundamental.

c) **habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, equipamento de proteção individual, crachá de identificação, prestação de serviço fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões e quando necessário deslocamento para o interior do Município.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** operar tratores, máquinas e equipamentos agrícolas, reboques montados sobre rodas pra carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

b) **descrição analítica:**

- operar tratores para execução de serviços de aração, plantio, colheita, roçados, preparo do solo, construção de açudes, limpezas, construção de canais de irrigação, pulverizações, distribuição de calcário, adubação, correção do solo;

- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar, distribuir calcário, adubos, sementes e similares;

-operar máquinas agrícolas como colheitadeiras, reboques, plantadeiras, equipamentos de transporte e armazenamento de grãos e produtos químicos;

- operar enxada rotativa e sulcador;

- operar máquinas de plantio direto;

- realizar o transporte de adubos e estercos;

- realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos;

- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;

- efetuar reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

- efetuar o engate e regulagem dos implementos;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- trocar pneus;

- responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Categoria Funcional: nível fundamental.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 19 anos

b) **instrução:** ensino fundamental.

c) **habilitação:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, uso de uniforme, crachá de identificação, equipamento de proteção individual prestação de serviço fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões e, quando necessário deslocamento para o interior do Município.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator esteira, escavadeira hidráulica, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

b) **descrição analítica:**

- operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e trabalhos semelhantes;

- abrir valetas e cortar taludes;

- efetuar compactações, varreduras mecânicas;

- comprimir, com rolo compressor, cancha para calcamento ou asfaltamento;

- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

- auxiliar no conserto das máquinas;

- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

- efetuar o engate e regulagem dos implementos;

- efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros;

- responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

- trocar pneus;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PAJEM MATERNAL

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio as creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores.

b) **descrição analítica:**

- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada;

- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;

- realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;

- promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças;

- promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;

- acompanhar e cuidar dos menores, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto a higiene, saúde e educação;

- observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção;

- reunir-se periodicamente com a direção da creche e dos centros comunitários e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas;

- participar de cursos e seminários;

- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches, centros comunitários e no Município;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: RECEPCIONISTA

Categoria Funcional: nível médio.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino médio e curso de informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especia**l**:** sujeito a trabalho externo e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias.

b) **descrição analítica:**

- atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral;

- receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos;

- receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as;

- receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes;

- registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes;

- acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas;

- controlar e fiscalizar a entrada e saída do público;

- registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes;

- efetuar a coleta de assinatura de documentos;

- efetuar pequenos trabalhos de digitação quando necessário;

- executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de pequenos volumes;

- responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos;

- receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir recados;

- promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitudes dos superiores;

- fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio

c) **habilitação funcional:** diploma de curso técnico agrícola, técnico agropecuário, inscrição e registro no CREA e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especia**l: sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, equipamentos de proteção individual, prestação de serviço fora do expediente normal de trabalho, sábados, domingos, feriados sob regime de plantões, e, quando necessário, deslocamento para o interior do Município.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** realizar trabalhos de estudos e de orientação de técnicas agrícolas em geral e outros afins.

b) **descrição analítica:**

- organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de hortas, viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais;

- orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, à população e aos participantes dos projetos, visitando a área a ser cultivada, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, reparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas;

- auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas;

- orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização;

- proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise;

- orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura;

- orientar a preparação de mudas, fornecendo semenntes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos, acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças;

- orientar procedimentos de biosseguridade recomendando o uso racional, isolamento de áreas a pessoas e animais, destinação final e desinfecção de embalagens e plantas e outras medidas de cautela quando do uso de agrotóxicos e medicamentos veterinários;

- orientar e supervisionar a desinfecção de instalações, controlar parasitas (vermes, carrapatos, bernes etc.), pesar e medir animais;

- orientar produtores quanto às atividades de manejo reprodutivo;

- promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo;

- orientar produtores quanto à formação de capineiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal;

- orientar produtores quanto à combinação de alimentos, propondo fórmulas adequadas a cada tipo de criação animal;

- orientar produtores quanto às condições ideais de armazenamento e/ou estocagem de produtos agropecuários, levando em consideração à localização e os aspectos físicos de galpões, salas ou depósitos, para garantir a qualidade dos mesmos, bem como evitar perdas;

- executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município, registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento para fins de estudo;

- orientar produtores quanto a práticas conservacionistas do solo, para evitar a degradação e exaustão dos recursos naturais do mesmo;

- inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade;

- orientar grupos interessados em práticas agrícolas, acompanhando a execução de projetos específicos, esclarecendo dúvidas, oferecendo sugestões e concluindo sobre a sua validade;

- coletar, classificar e catalogar semenntes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, medindo diâmetro, comprimento e espessura, pesando-os e cortando-os, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade;

- supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto a correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações;

- participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto às escolas municipais e a população em geral;

- zelar pelo sigilo, quando necessário, de estudos experimentais desenvolvidos em áreas pertencentes ao Município;

- participar do planejamento e da execução de feiras e exposição de produtos agropecuários,

convidando expositores, definindo locais de realização e proporcionando a infraestrutura necessária à realização contatando profissionais diversos, inclusive na área de divulgação e propaganda;

- requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução dos serviços;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

b) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino médio.

c) **habilitação Funcional:** diploma de curso técnico em Enfermagem, inscrição e registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, uso de equipamento de proteção individual, prestação de serviço em horários especiais, à noite, sábados, domingos e feriados sob regime de plantões, viagens e deslocamento para o interior do Município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** prestar assistência complementar a clientes e desenvolver ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro ou médico.

b) **descrição analítica:**

- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos em enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais;

- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes;

- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

- adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;

- auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;

- auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;

- participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência;

- preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

- participar de campanhas de vacinação;

- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;

- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;

- auxiliar na coleta e análise de dados sócios-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde;

- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto-risco;

- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

- auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

- orientar à população em assuntos de sua competência;

- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;

- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

- anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, entre outros;

- assistir ao Enfermeiro na implantação de centro de custos de materiais de enfermagem;

- treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;

- orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura;

- utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

Categoria Funcional: Nível Médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio

c) **habilitação funcional:** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico em Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, possuir experiência de no mínimo dois anos como Técnico de Enfermagem; Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU. Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como Técnico; O local de trabalho do Técnico de Enfermagem será na sede do SAMU (central de regulação) e nas unidades de Suporte Básico nos Municípios.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e como Rádio-Operadores e Controladores de Frota. Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida.

c) **descrição analítica:**

- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;

-Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;

-Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

-Conhecer a estrutura de saúde local;

-Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

-Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

-Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

-Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

- Participar das reuniões convocadas pela direção;

- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

- Acatar as deliberações da direção técnica;

- Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

Nas Atividades como Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)

- Atender a solicitações telefônicas da população;

- Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;

- Prestar informações gerais ao solicitante;

- Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;

- Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

- Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; 7. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

-Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

- Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;

- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

- Participar das reuniões convocadas pela direção;

- Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

- Acatar as deliberações da direção técnica;

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

Categoria Funcional: nível médio

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino médio.

c) **habilitação funcional:** diploma de curso técnico em Raio X, inscrição e registro no CRTR e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 24 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviço em horários especiais, à noite, sábados, domingos e feriados sob regime de plantões.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raio X.

b) **descrição analítica:**

- selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico;

- posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;

- operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;

- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;

- operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;

- encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários;

- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;

- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TELEFONISTA

Categoria Funcional: nível médio.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino médio e curso informática.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho externo e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas.

b) **descrição analítica:**

- operar mesa, aparelhos telefônicos e mesas de ligação;

- vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos;

- atender às chamadas telefônicas internas e externas;

- efetuar ligações locais e interurbanas, conforme solicitação, anotando os dados pertinentes;

- manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar lista telefônica, para auxiliar na operação da mesa e prestar informações aos usuários internos e externos;

- atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas e prestar informações de caráter geral aos interessados;

- anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários;

- comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;

- impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;

- prestar informações aos usuários dos serviços prestados pela Prefeitura;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer irregularidade verificada;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TORNEIRO MECÂNICO

Categoria Funcional: nível fundamental.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental e experiência profissional comprovada.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços em horários especiais sob regime de plantões, e deslocamento para o interior do município quando necessário.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços de tornearia mecânica.

b) **descrição analítica:**

- tornear peças de máquinas, bombas, equipamentos, motores;

- manufaturar e consertar acessórios para máquinas e equipamentos;

- reparar, caminhões, automóveis, tratores, compressores, bombas, etc;

- efetuar serviços de solda a oxigênio e elétrica;

- consertar ou adaptar peças mecânicas;

- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- responsabilizar-se e zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer irregularidade verificada;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: VIGIA

Categoria Funcional: nível fundamental.

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uso de uniforme e crachá de identificação, prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados, sob regime de plantão.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) **descrição analítica:**

- exercer vigilância em locais e horários previamente determinados;

- realizar limpeza do pátio, quando solicitado;

- realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;

- verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;

- substituir lâmpadas e fusíveis, efetuar manutenção predial e conserto simples;

- controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número da placa dos mesmos, examinando os volumes transportados, para evitar desvio de materiais e outros;

- investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

- responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

- acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

- prestar informações ao chefe imediato das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;

- executar consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outros, conforme orientação recebida;

- executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, irrigação, pulverizações, poda e outros afins);

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: VIVEIRISTA

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** Executar serviços no viveiro de mudas tais como coleta de estacas e estaqueamento, selecionar, expedir, preparar substrato, encher tubetes, ter contato com materiais e produtos químicos inerentes à função, entre outras.

b) **descrição analítica:** Realizar semeio, irrigação, adubação e manutenção de mudas e plantas; aplicar produtos químicos para controle de pragas em canteiros; preparar, organizar e limpar o local de trabalho; zelar pela limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; efetuar coleta de estacas, estaqueamento, retirada de mudas das caves, raleamento, toalete e seleção; selecionar, expedir, carregar e agrupar as mudas; recolher bandejas e tubetes da área, colocar tubetes nas bandejas, retirar substrato dos tubetes, lavar os tubetes e bandejas, preparar substrato e encher tubetes; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ZELADOR

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

a) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

b) **especial:** sujeito a trabalho interno e externo e sob regime de plantões, atendimento ao público, uso de equipamento de proteção individual, uso de uniforme e crachá de identificação.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** coordenar, orientar eexecutar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais.

b) **descrição analítica:**

- cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas;

- executar a limpeza e capinagem das áreas externas, tais como pátios, jardins, calçadas;

- executar serviços manutenção em geral, efetuando pequenos reparos e/ou requisitando pessoas habilitadas;

- recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida;

- substituir lâmpadas;

- auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida;

- executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, pulverizações, poda e outros);

- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

- lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;

- preparar e servir cafés e chás;

- encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações;

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ZELADOR DE PATIO

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) **idade:** mínima de 18 anos.

b) **instrução:** ensino fundamental.

Condições de trabalho:

c) **geral:** carga horária semanal de 40 horas.

d) **especial:** sujeito a trabalho internos e externos, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços sob regime de plantões, deslocamento para o interior do município, quando necessário e sujeitar-se a horários especiais.

Atribuições:

a) **descrição sintética:** exercer limpeza em logradouros públicos e próprios municipais.

b) **descrição analítica:**

- exercer vigilância em locais e horários previamente determinados;

- realizar limpeza do pátio, quando solicitado;

- realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;

- verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas;

- substituir lâmpadas e fusíveis, efetuar manutenção predial e conserto simples;

- controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número da placa dos mesmos, examinando os volumes transportados, para evitar desvio de materiais e outros;

- investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

- responder às chamadas telefônicas e anotar recados;

- acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;

- prestar informações ao chefe imediato das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;

- executar consertos simples em móveis, portas, janelas, esquadrias e outros, conforme orientação recebida;

- executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, irrigação, pulverizações, poda e outros afins);

- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;

- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

-cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 185/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE DISPOSITIVOS QUE VERSAM SOBRE PRAZOS DE VENCIMENTO E FORMAS DE RECOLHIMENTO DO ISSQN CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 084/2013 E LEI MUNICIPAL 1.271/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°- Fica alterado o § 1º e acrescido o § 6º do artigo 13 na Lei Complementar Municipal 084/2013, os quais terão a seguinte redação:

.....

§ 1º*- A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, de acordo com a Tabela constante do Anexo I desta lei, e deverá ocorrer no ato da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços tomados e/ou da emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) de autônomos não inscritos na Prefeitura, fazendo-se o recolhimento aos cofres municipais até o dia 15(quinze) do mês subseqüente à prestação dos serviços constante de cada nota emitida, mediante o lançamento por homologação.*

.....

§ 6º *Aos tomadores previstos no inciso I somente se aplica o disposto no caput do artigo aos serviços descritos nos subitens 3.05, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante do Anexo I desta Lei.*

Art. 2º- Para o fiel cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal 175 de 23 de Setembro de 2020 e Lei Complementar Federal 183 de 22 de Setembro de 2021, ficam alterados os dispositivos abaixo transcritos e constantes dos artigos 5º e 6º da Lei Complementar Municipal 084/2013, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações, inclusões e exclusões.

Art.5º*.....…*

……..

§2º *.....…*

.....

II - *a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7. 10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;*

.....

IV - *As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 6 desta lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constantes do Anexo I desta Lei.*

§ 3º (Revogado).

……..

Art. 6*.....*

……...

XXIII *- Do domicílio do tomador do serviço constante do subitem 15.09.*

……....

§3º *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*

§4º *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constantes do Anexo I desta lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*

§5º *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §3º deste artigo.*

§6º *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes do Anexo I desta lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*

§7º *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes do Anexo I desta lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*

I - *bandeiras;*

II - *credenciadoras; ou*

III - *emissoras de cartões de crédito e débito.*

§8º *No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Anexo I desta lei, o tomador é o cotista.*

§9º *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*

§10. *No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País*

Art. 3°- Fica alterada a redação do caput do artigo 22 da Lei Complementar Municipal 084/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. *O imposto devido pelo profissional autônomo, decorrente da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, referidos nos itens 4.01, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4. 13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.13, 17.15, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista constante do Anexo I desta lei, será cobrado anualmente em valores fixos expressos VRM - Valor de Referência Municipal na referida lista.*

.....

Art. 4°- Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 5º e acrescidos os §§6º e 7º no artigo 23 da Lei Complementar Municipal 084/2013, os quais terão a seguinte redação:

.....

§ 1° *Para os fins deste artigo considera-se sociedade de profissionais aquela cujos integrantes são pessoas físicas legalmente habilitadas para o exercício da profissão que desempenham, contanto que nos termos da legislação aplicável não tenha caráter empresarial, devendo declarar e fazer prova de sua condição para seu enquadramento em cada exercício junto à Fazenda Pública Municipal na forma, condições e nos prazos contidos em regulamento.*

§ 2*° Atendido o disposto no parágrafo anterior e sendo deferido nos termos deste artigo o enquadramento para recolhimento do ISSQN fixo anual, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada na Lista constante do Anexo I desta lei pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não.*

§ 3° Quando não atendidos os requisitos fixados no caput e no parágrafo 1° deste artigo, o imposto será calculado com base no preço do serviço, mediante a aplicação da alíquota correspondente fixada no Anexo I desta Lei, observadas as disposições do §6º deste artigo.

.....

§5˚ Nos casos em que a base de cálculo do imposto é fixa, o imposto poderá ser pago na forma do disposto do caput do artigo 169 da Lei Complementar Municipal 005/199.

§6º. Conforme disposto no §3º deste artigo, o Fisco Municipal poderá a qualquer tempo e na forma do regulamento proceder na revisão de ofício de situações e fatos apurados posteriormente aos enquadramentos e desenquadramentos efetuados de que tratam os artigos 22 e 23 desta lei, tanto dos profissionais autônomos quanto de sociedades de profissionais.

§7º. Nos casos em que as inscrições de profissionais autônomos e/ou de sociedades uniprofissionais ocorrerem após a data de 31 de janeiro e que o enquadramento para recolhimento do ISSQN seja a fixa anual, o valor do tributo a ser lançado e cobrado desses deverá ser proporcional ao restante do número de meses do ano calendário.

Art. 5°- Fica alterado o caput do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 084/2013, renumerado o seu parágrafo único para §1º e acrescido o §2º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 27*. Nos demais casos, o imposto incidente sobre os serviços prestados durante o mês deverá ser recolhido até o dia 15 do mês subsequente a essa prestação mediante o lançamento por homologação.*

§1º - *O sujeito passivo na forma do regulamento deverá declarar através do sistema de escrituração eletrônica os serviços prestados e tomados mensalmente, ainda que não haja qualquer movimento.*

§2º - *Quando a data de que trata o caput do presente artigo e do §1º do artigo 13 desta Lei ocorrer nos sábados, domingos e/ou feriados, a data para recolhimento do ISSQN devido será no próximo dia útil.*

Art. 6° - A partir da publicação desta Lei, as alíquotas variáveis e fixas anuais do ISSQN aplicáveis sobre os serviços enquadráveis nos subitens 4.01, 4,05, 4.07, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.13, 17.15, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 e o VRM fixo anual para os serviços do subitem 27.01 da lista constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal 084/2013, serão:

Item	Subitem	Descrição do Serviço	Alíquota	VRM Fixas anuais
4	**4.01**	*Medicina e biomedicina.*	**2%**	*100*
	4.05	*Acupuntura.*	**2%**	*50*
	4.06	*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	**2%**	*50*
	4.07	*Serviços farmacêuticos.*	**2%**	*50*
	4.08	*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	**2%**	*50*
	4.09	*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	**2%**	*50*
	4.10	*Nutrição.*	**2%**	*70*
	4.11	*Obstetrícia.*	**2%**	*100*
	4.12	*Odontologia.*	**2%**	*70*
	4.13	*Ortóptica.*	**2%**	*50*
	4.14	*Próteses sob encomenda.*	**2%**	*30*
	4.15	*Psicanálise.*	**2%**	*50*
	4.16	*Psicologia.*	**2%**	*50*
5	**5.01**	*Medicina veterinária e zootecnia.*	**5%**	*50*
7	**7.01**	*Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	**5%**	*50*
10	**10.05**	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	**5%**	*30*
17	**17.13**	*Advocacia*	**5%**	*60*
	17.15	*Auditoria.*	**5%**	*60*
	17.18	*Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	**5%**	*60*
27	**27.01**	*Serviços de assistência social.*	*5%*	**50**
29	**29.01**	*Serviços de biblioteconomia.*	**5%**	*30*
30	**30.01**	*Serviços de biologia, biotecnologia e química.*	**5%**	*30*

Art. 7.º - O item 11 da lista de serviços constante do Anexo I da Lei Complementar 084/13 passa a vigorar com a inclusão do subitem 11.05 com alíquota de 5% (Cinco por cento) e com a seguinte redação:

11-.....

.....

11.05 *- Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza*

Art. 8º- Aplicam-se no mais que couber na Lei Complementar Municipal 084/2013 as disposições da Lei Complementar Federal 175/2020.

Art. 9. O §1º do artigo 1º da Lei Municipal 1.271/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 1º *- O imposto de que trata esta Lei incide sobre os serviços prestados na construção civil, serviços relativos à hospedagem e serviços de transporte municipal descritos nos subitens 7.02, 9.01, 16.01 e 16.02 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 084/2013, respectivamente.*

.....

Art. 10. O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal 1.271/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Parágrafo Único. *O prazo para recolhimento do imposto devido será até o dia 15(quinze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal de prestação dos serviços, ou, quando este dia cair nos sábados, domingos e/ou feriados, a data para recolhimento será no próximo dia útil.*

Art. 11. O artigo 5º da Lei Municipal 1.271/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *- Fica atribuída a responsabilidade do contribuinte substituto, na qualidade de sujeição passiva direta, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, as empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes, ainda que não estabelecidas ou sediadas no Município de Aripuanã.*

Art. 12. O artigo 7º da Lei Municipal 1.271/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *- Os responsáveis tributários estão desobrigados de proceder na retenção e pagamento do imposto sobre serviços, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador apresentar documentação oficial onde fique comprovado que:*

I. *A prestação de serviços se dê sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte em seu próprio beneficio;*

II. *O prestador de serviços goze de isenção e/ou imunidade tributária;*

III. *O prestador de serviços seja Microempreendedor Individual;*

IV. *O prestador de serviços recolha o ISSQN pelo regime de estimativa.*

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 019/2021 que **"Dispõe sobre alterações e inclusões de dispositivos que versam sobre prazos de vencimento e formas de recolhimento do ISSQN contidos na Lei Complementar Municipal 084/2013 e Lei Municipal 1.271/2015 e dá outras providências".**

Exmo Sr. Presidente, para alta liberação, segue anexo para análise do egrégio poder legislativo municipal, projeto de lei complementar que dispõe sobre alterações de dispositivos na Lei Complementar Municipal 084/13 e Lei Municipal 1.271/15.

Inicialmente temos que uma das necessidades que visa o presente projeto de Lei é a uniformização dos prazos de vencimento e de pagamento no âmbito do município do ISSQN, oriundo tanto dos serviços prestados quanto de serviços tomados. Conforme se observa nas referidas normas legais, são diversas as formas e prazos contidos nas mesmas tanto de vencimento quanto para pagamento do ISSQN, situação essa que traz dificuldades para sua operacionalização e fiscalização por parte da Fazenda Pública Municipal, bem como, dificultando a vida dos contadores e das próprias empresas, o que via de regra, tem sido objeto de questionamentos junto à Fazenda Pública Municipal.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa proporcionar o alinhamento e uniformização das datas de vencimento e de formas de recolhimento do ISSQN nas citas Leis Municipais, o que proporcionará com absoluta certeza maior isonomia, segurança, clareza e facilidade para a sua interpretação e aplicação, seja pelos agentes da Fazenda Pública Municipal, ou, pelos contadores e contribuintes do imposto em questão, bem como, de fixar na listagem do Anexo I da Lei Complementar Municipal 084/13 a previsão de alíquotas variáveis do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados nos subitens 4.01, 4,05, 4.07, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.05, 17.13, 17.15, 17.18, 29.01 e 30.01, uma vez que necessária se faz a fixação e previsão destas quando estes prestadores não tiverem sido enquadrados para o recolhimento fixo do cito imposto.

Outro propósito trazido pelo presente Projeto de Lei refere-se à obrigatoriedade imposta a todos os municípios do território nacional de adequação de suas leis tributárias à aprovação das Leis Complementares Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020 e 183 de 22 de Setembro de 2021, que trouxeram em seus textos algumas alterações importantes na Lei Complementar Federal 116/03, as quais passo a descrever logo abaixo.

As mudanças mais significativas reportam-se à cobrança do ISS no município onde são efetivamente registradas as transações com cartões de crédito e débito e também operações de arrendamento mercantil, administradoras de consórcios e planos de saúde e ainda quanto à incidência do cito tributo nos serviços de monitoramento e rastreamento de veículos e cargas.

Outra mudança importante pode ser observada na redação dada aos dispositivos da Lei Complementar Federal 116/03, a qual passou a contar com serviços que antes não estavam previstos e com alterações consideráveis em alguns outros que já constavam da lista, mas que tiveram sua redação modificada para adequação à nova realidade tributária dos municípios.

As alterações trazidas pelas Leis Complementares Federal - LCF 175/20 e 183/21 possuem caráter nacional e precisam de previsão em Lei Complementar Municipal dos dispositivos que foram alterados na LCF 116/03 como forma de adequação da legislação tributária municipal para que seja possibilitado ao município o direito de receber créditos tributários do ISSQN quando estiver liberado o sistema eletrônico nacional de partilha do cito tributo no caso específico quanto às alterações trazidas pela LCF 175/2020.

Também foi realizada a inclusão dos *serviços relativos à hospedagem e serviços de transporte municipal* nas hipóteses de retenção do ISS pelos-substitutos tributários da Lei Municipal 1.271/2015, que visa proporcionar um incremento na arrecadação do ISSQN, com consequente aumento das receitas próprias, além de ser tratar de um mecanismo de combate à sonegação fiscal.

Assim, frente à importância deste Projeto de Lei, e expostas às razões que nos movem à apresentação da presente propositura, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para sua aprovação.

Certos da aprovação do referido projeto, me despeço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.178/2021

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM

Exmo. Sr. **Luiz Leandro de Sousa**
Presidente
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aripuanã/MT para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"*.

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 observou no processo de elaboração os princípios constitucionais que regem a matéria e, de modo especial, sendo embasada nas diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, bem como, as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, e ainda, o princípio da gestão fiscal responsável, na forma de Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente projeto de lei em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e quatro mil reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

O relatório técnico integrante da presente mensagem que ora apresentamos a Vossas Excelências, aborda os seguintes aspectos:

1) Situação Econômica e Financeira do Município em 31.08.2021.
2) Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
3) Exposição da Receita e da Despesa para o Exercício de 2022.

Na certeza de contar com o imprescindível apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto de lei, renovo meus votos de elevado apreço.

Respeitosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

1) SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A situação econômica e financeira do Município em 31/08/2021 está demonstrada nas tabelas adiante, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1.1) Execução da Receita

Item	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada até Agosto/2021	% s/ Total	Meta Exec. %
1 Receitas Correntes	**96.508.313,00**	**101.010.329,04**	**97.450.823,64**	**98,32%**	**96,48%**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.777.200,00	22.777.200,00	25.822.495,09	26,05%	113,37%
1.2 CONTRIBUIÇÕES	3.007.300,00	3.007.300,00	2.588.235,57	2,61%	86,07%
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	5.361.000,00	5.361.000,00	926.019,64	0,93%	17,27%
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	1.811.944,02	1,83%	119,21%
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.478.813,00	67.980.829,04	66.162.067,71	66,75%	97,32%
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00	364.000,00	140.061,61	0,14%	38,48%
2 Receitas de Capital	**267.400,00**	**744.066,81**	**60.000,00**	**0,06%**	**8,06%**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	267.400,00	744.066,81	60.000,00	0,06%	8,06%
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRI	**2.430.000,00**	**2.430.000,00**	**1.609.639,94**	**1,62%**	**66,24%**
7.2 CONTRIBUIÇÕES	2.430.000,00	2.430.000,00	1.609.639,94	1,62%	66,24%
Total Geral	**99.205.713,00**	**104.184.395,85**	**99.120.463,58**	**100,00%**	**95,14%**

1.2) Execução da Despesa

Item	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga Agosto/2021	% s/ Total	Meta Exec. %
3 DESPESAS CORRENTES	**83.996.675,00**	**99.161.514,30**	**55.017.196,17**	**46.460.195,20**	**45.291.184,42**	**87,33%**	**45,67%**
1 Pessoal	45.501.572,00	50.009.381,25	26.268.516,80	26.267.976,84	25.902.886,47	49,94%	51,80%
3 Custeio	38.357.603,00	49.064.633,05	28.663.937,73	20.172.871,61	19.368.951,20	37,35%	39,48%
Dívida Públ.	137.500,00	87.500,00	84.741,64	19.346,75	19.346,75	0,04%	22,11%
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.359.838,00**	**47.828.266,38**	**13.993.708,94**	**6.574.503,88**	**6.573.721,80**	**12,67%**	**13,74%**
4 Investimentos	8.058.588,00	47.527.016,38	13.700.766,49	6.372.704,31	6.371.922,23	12,29%	13,41%
Dívida Públ.	301.250,00	301.250,00	292.942,45	201.799,57	201.799,57	0,39%	66,99%
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	**6.849.200,00**	**6.849.200,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	6.849.200,00	6.849.200,00	-	-	-	0,00%	0,00%
Total Geral	**99.205.713,00**	**153.838.980,68**	**69.010.905,11**	**53.034.699,08**	**51.864.906,22**	**100,00%**	**33,71%**

Tendo assim uma execução da Receita, pelo Regime de Caixa, de 95,14% do previsto no orçamento anual do exercício até o período de apuração. Onde a Despesa Liquidada atingiu 33,71%, até o período de apuração.

1.3) Balanço da Execução Orçamentária

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
RECEITA ARRECADADA	**95.866.253,97**	**-**	**3.254.209,61**	**99.120.463,58**
(-) DESPESA EMPENHADA	**64.928.062,83**	**2.204.555,28**	**1.878.287,00**	**69.010.905,11**

RESULTADO ORÇAMENTARIO	**30.938.191,14**	**(2.204.555,28)**	**1.375.922,61**	**30.109.558,47**

Constata-se que o Resultado Orçamentário da Execução da Administração Direta foi superavitário em R$ 30.109.558,47, resultante da diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada.

A situação do FAPEMA, Regime Próprio de Previdência Social, encontra-se em equilíbrio, com Superávit Orçamentário de R$ 1.375.922,61.

A Câmara apresenta déficit uma vez que não possui receita própria, pois tem como fonte de financiamento de suas despesas a transferência do duodécimo.

1.4) Balanço da Execução Financeira

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
Saldo Inicial - Disponibilidades	**82.480.369,34**	**184.547,30**	**53.783.371,04**	**136.448.287,68**
(+) Ingressos	**101.289.845,18**	**3.001.582,89**	**5.228.326,46**	**109.519.754,53**
Receita Arrecadada	95.866.253,97	-	3.254.209,61	99.120.463,58
Consignações Retidas	5.423.591,21	226.595,69	165.580,01	5.815.766,91
Duodécimo	-	2.774.987,20	-	2.774.987,20
Realizável Diversos			1.808.536,84	
(-) Dispêndios	**59.989.264,39**	**2.446.166,30**	**3.929.853,20**	**66.365.283,89**
Pagamento de Empenhos	48.039.129,75	2.038.023,31	1.787.753,16	51.864.906,22
Pagamento de Restos a Pagar	4.186.190,73	181.547,30	-	4.367.738,03
Consignações Recolhidas	4.988.956,71	226.595,69	166.657,06	5.382.209,46
Realizável Diversos			1.975.442,98	1.975.442,98
Duodécimo	2.774.987,20	-	-	2.774.987,20
(=) Saldo Atual - Disponibilidades	**123.780.950,13**	**739.963,89**	**55.081.844,30**	**179.602.758,32**
Resultado Financeiro	**41.300.580,79**	**555.416,59**	**1.298.473,26**	**43.154.470,64**

Constata-se que o Resultado Financeiro da Execução da Administração Direta foi superavitário em R$ 43.154.470,64, incluindo o Fundo de Previdência, resultante da diferença entre os Ingressos e Dispêndios (Saídas) financeiros.

2) DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

2.1) Dívida Fundada

A Dívida Fundada do Município de Aripuanã refere-se à Operação de Crédito Caminhos da Escola para aquisição de ônibus escolares, cuja liberação ocorreu no início do exercício de 2016 e contratação de Operação Crédito junto a instituição financeira Banco do Brasil em 2019, para aquisição de ônibus escolares, conforme evidencia o quadro abaixo.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Quadro 1 - DÍVIDA PÚBLICA

Item	2020	(+) Inscrição	(+) Atualização	(-) Pagamento	(-) Cancelamento	(=) 2021
O. C. CAMINHOS DA ESCOLA 2015	R$ 20.942,27	R$ -	R$ 941,82	R$ 21.884,09	R$ -	R$ -
O. C. CAMINHOS DA ESCOLA 2019	R$ 678.214,32	R$ -	R$ 22.147,50	R$ 225.611,76	R$ -	R$ 474.750,06
DÍVIDA CONSOLIDADA (a)	**R$ 699.156,59**	**R$ -**	**R$ 23.089,32**	**R$ 247.495,85**	**R$ -**	**R$ 474.750,06**

2.2) Dívida Flutuante

O principal componente da Dívida Flutuante é a conta “Restos a Pagar”, cujo saldo na data de 31 de agosto de 2021 se demonstra:

Ano	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Total Inscrito	Pagamento	Cancelamentos	Saldo
2011	-	182.239,84	182.239,84	88.330,14	93.909,70	-
2012	20.888,90	-	20.888,90	-	-	20.888,90
2013	2.746,57	-	2.746,57	-	-	2.746,57
2014	28.121,14	250.000,00	278.121,14	-	250.000,00	28.121,14
2015	-	10.331,79	10.331,79	-	10.331,79	-
2016	144.319,71	54.690,12	199.009,83	157.100,24	0,01	41.909,58
2017	93.488,20	917.354,38	1.010.842,58	105.910,79	7.887,41	897.044,38
2018	164.471,86	1.817.978,10	1.982.449,96	1.488.903,75	201.979,58	291.566,63
2019	271.753,58	1.614.356,60	1.886.110,18	1.448.593,34	187.248,90	250.267,94
2020	224.895,64	9.831.774,74	10.056.670,38	3.808.880,62	4.373.925,49	1.873.864,27
Total	950.685,60	14.678.725,57	15.629.411,17	7.097.718,88	5.125.282,88	3.406.409,41

2.3) Créditos Especiais

A abertura de Créditos Especiais no exercício corrente, até o mês de agosto do exercício, e os respectivos saldos estão demonstrados abaixo:

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementa	Crédito Especi	Crédito Extraordinári	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentária
01986/2020	AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NA LOA	Anulação de Dotação	8.036.205,05	-	-	(8.036.205,05)	-
01989/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PRO SUPERAVIT FINANCEIRO DE E	Excesso de Arrecadação	-	97.500,00	-	-	97.500,00
01989/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PRO SUPERAVIT FINANCEIRO DE E	Superávit Financeiro	-	144.543,44	-	-	144.543,44

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
01990/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	460.000,00	-	-	460.000,00
01992/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	390.136,50	-	-	390.136,50
01993/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	346.773,64	-	-	346.773,64
01994/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superavit fina	Superávit Financeiro	-	2.901.100,00	-	-	2.901.100,00
01996/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	2.377.976,00	-	-	2.377.976,00
01997/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	230.000,00	-	-	230.000,00
01998/2021	Autoriza a Chefe do Poder Exeuctivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit fina	Superávit Financeiro	-	202.517,82	-	-	202.517,82
01999/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	59.015,29	-	-	59.015,29
02000/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit fina	Superávit Financeiro	-	7.578,37	-	-	7.578,37
02001/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit fina	Superávit Financeiro	-	1.291,50	-	-	1.291,50
02002/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	475.600,00	-	-	475.600,00
02003/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	82.723,21	-	-	82.723,21
02004/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	3.247.584,47	-	-	3.247.584,47
02005/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	430.000,00	-	-	430.000,00
02006/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	87.000,00	-	-	87.000,00
02010/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	742.712,18	-	-	742.712,18
02011/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	502.700,00	-	-	502.700,00
02013/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Anulação de Dotação	-	447.024,00	-	(447.024,00)	-
02014/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.149.131,16	-	(175.437,61)	973.693,55
02016/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	29.841,60	-	-	29.841,60
02019/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	476.666,81	-	-	476.666,81
02020/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	17.773,00	-	-	17.773,00
02021/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	110.502,46	-	-	110.502,46
02022/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	82,56	-	-	82,56

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
02023/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	939.469,33	-	-	939.469,33
02024/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	8.031,00	-	-	-	8.031,00
02025/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	210.621,26	-	-	210.621,26
02026/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	5.846.900,00	-	-	5.846.900,00
02027/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	454.500,00	-	-	454.500,00
02028/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	22.484,91	-	-	22.484,91
02029/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	7.467.841,96	-	-	7.467.841,96
02032/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIACAO NO AMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIV	Superávit Financeiro	-	44.000,00	-	-	44.000,00
02033/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	377.998,00	-	-	377.998,00
02034/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	188.999,00	-	-	188.999,00
02035/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	425.500,00	-	-	425.500,00
02036/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	352.273,05	-	-	352.273,05
02037/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	695.000,00	-	-	695.000,00
02038/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.678.527,06	-	-	1.678.527,06
02039/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	101.108,70	-	-	101.108,70
02040/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.054.270,00	-	-	1.054.270,00
02041/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	2.310.000,00	-	-	2.310.000,00
02042/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	79.650,00	-	-	79.650,00
02044/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	200.000,00	-	-	-	200.000,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
02045/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	50.850,00	-	-	50.850,00
02046/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	15.811,23	-	-	15.811,23
02047/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	523.972,32	-	-	523.972,32
02051/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	129.722,00	-	-	129.722,00
02052/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	58.016,00	-	-	58.016,00
02053/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	23.407,02	-	-	23.407,02
02053/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Superávit Financeiro	-	97.503,67	-	-	97.503,67
02054/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	262.562,02	-	-	-	262.562,02
02055/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE E	Superávit Financeiro	-	755.996,00	-	-	755.996,00
02058/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	173.207,61	-	-	173.207,61
02059/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	11.017,03	-	-	11.017,03
02060/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	37.810,03	-	-	37.810,03
02061/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	30.000,00	-	-	30.000,00
02062/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	50.000,00	-	-	50.000,00
02063/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	400.000,00	-	-	400.000,00
02070/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	17.468,11	-	-	17.468,11
02071/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	81.000,00	-	-	81.000,00
02072/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	124.642,28	-	-	124.642,28
02073/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	4.122,25	-	-	4.122,25

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
02074/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	574.982,82	-	-	574.982,82
02075/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	982.024,63	-	-	982.024,63
02076/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	2.013,88	-	-	2.013,88
02077/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.851.000,00	-	-	1.851.000,00
02082/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	6.086.612,46	-	-	6.086.612,46
02086/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	66.465,66	-	-	66.465,66
02087/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	107.449,10	-	-	107.449,10
02088/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	240.285,17	-	-	240.285,17
02089/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	44.903,18	-	-	44.903,18
02090/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	81.221,76	-	-	81.221,76
02091/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	520.000,00	-	-	-	520.000,00
02092/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOT	Anulação de Dotação	-	6.000,00	-	(6.000,00)	-
02093/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	70.970,51	-	-	70.970,51
02094/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	7.895,88	-	-	7.895,88
02095/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	158.789,00	-	-	158.789,00
02096/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	510.000,00	-	-	510.000,00
02097/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	64.426,67	-	-	64.426,67
02098/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	128.043,22	-	-	128.043,22
02099/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	6.589,50	-	-	6.589,50
02100/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	980.000,00	-	-	-	980.000,00
02101/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	2.450.000,00	-	-	-	2.450.000,00
		Total	12.456.798,07	50.841.136,27	-	(8.664.666,66)	54.633.267,68

3) EXPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA PARA 2022

3.1 Receita Estimada

A receita para o exercício de 2022 foi estimada em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), inclusive as Receitas Previdenciárias, conforme demonstra a tabela abaixo:

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**117.512.750,00**	**9.674.419,00**	**127.187.169,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.818.250,00**	**-**	**24.818.250,00**
Principal	25.082.200,00		25.082.200,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(263.950,00)		(263.950,00)
Contribuições	1.700.000,00	3.233.000,00	4.933.000,00
Receita Patrimonial	173.600,00	100.000,00	273.600,00
Receita de Servicos	2.063.000,00		2.063.000,00
Transferências Correntes	**88.545.300,00**	**6.301.419,00**	**94.846.719,00**
Principal	98.843.300,00	6.301.419,00	105.144.719,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(10.298.000,00)	-	(10.298.000,00)
Outras Receitas Correntes	**212.600,00**	**40.000,00**	**252.600,00**
Principal	219.000,00	40.000,00	259.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(6.400,00)		(6.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.235.755,00**	**-**	**1.235.755,00**
Transferências de Capital	1.235.755,00	-	1.235.755,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**3.237.000,00**	**3.237.000,00**
Contribuições		3.237.000,00	3.237.000,00
TOTAL	**118.748.505,00**	**12.911.419,00**	**131.659.924,00**

3.1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária para o exercício de 2022 foi estimada na proposta orçamentária no valor de R$ 24.818.250,00 compreendendo:

Receita	Previsão	%
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.300.900,00	0,50%
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	2.150.000,00	0,83%
ITBI - Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis	1.007.600,00	0,39%
ISSQN - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	18.882.000,00	7,29%
Taxas	649.750,00	0,25%
Contribuição de Melhoria	828.000,00	0,32%
TOTAL DA RECEITA	**24.818.250,00**	**9,58%**

Nota: Incluído Dívida Ativa, Juros e Multas e Deduções.

Nota: Valores considerando Principal, Dívida Ativa, Juros e Multas (do Principal e da Dívida Ativa) e líquido de descontos.

3.1.2 Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R$ 94.846.719,00, conforme evidencia a tabela a seguir:

Receita	Previsão	%
Cota-Parte - FPM	17.790.000,00	6,86%
Cota-Parte - ITR	704.000,00	0,27%
Cota-Parte - UHE Dardanelos	4.500.000,00	1,74%
Cota-Parte - CFEM	15.700.000,00	6,06%
Cota-Parte - FEP	230.000,00	0,09%
Transferências SUS - União	5.362.020,00	2,07%
Transferências FNAS - União	244.400,00	0,09%
Transferências FNDE - União	1.216.700,00	0,47%
ICMS Desoneração (LC 87/96)	8.000,00	0,00%
Cota-Parte - CIDE	40.000,00	0,02%
FUNDEB	19.000.000,00	7,33%
Outras Transferências União	1.111.000,00	0,43%
Total Transferências União	**65.906.120,00**	**25,43%**
Receita	**Previsão**	**%**
Cota-Parte - ICMS	22.640.000,00	8,74%
Cota-Parte - IPVA	1.200.000,00	0,46%
Cota-Parte - IPI	150.000,00	0,06%
Cota-Parte - FETHAB	3.500.000,00	1,35%
Transferências Saúde - SUS Estado	694.999,00	0,27%
Transferências Educação - Estado	455.400,00	0,18%
Outras Transferências Estado	300.200,00	0,12%
Total Transferências Estado	**28.940.599,00**	**11,17%**
TOTAL DA RECEITA	**94.846.719,00**	**36,60%**

Nota: Valores Líquidos (já considerando a dedução para formação do FUNDEB)

3.1.3 Resumo da Receita

Em resumo, a Receita Estimada para o ano de 2022 está assim composta:

Receita	Previsão	%
Receitas Próprias / Tributária	24.818.250,00	18,85%
Transferências da União/Estado	94.846.719,00	72,04%
Receitas de Capital	1.235.755,00	0,94%
Receitas FAPEMA	6.610.000,00	5,02%
Demais Receitas	4.149.200,00	3,15%
TOTAL DA RECEITA	**131.659.924,00**	**100%**

3.2 Despesa Fixada

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, em igual montante da receita, importando em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais) assim distribuída:

	Fixado	%
Câmara Municipal	5.105.103,50	3,88%
Prefeitura Municipal	119.944.820,50	91,10%
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA	6.610.000,00	5,02%
Total Geral	**131.659.924,00**	**100,00%**

No âmbito do Poder Executivo Municipal, deduzidas as despesas do RPPS, o montante da despesa fixada perfaz R$ 119.944.820,50 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) nas funções orçamentárias20 conforme se demonstra no quadro abaixo.

FUNÇÃO	Fixado	%
04 ADMINISTRACAO	14.740.250,00	12,29%
08 ASSISTENCIA SOCIAL	4.664.863,25	3,89%
10 SAUDE	30.451.879,00	25,39%
12 EDUCACAO	35.202.920,00	29,35%
13 CULTURA	587.200,00	0,49%
15 URBANISMO	9.738.671,93	8,12%
17 SANEAMENTO	4.254.950,00	3,55%
18 GESTAO AMBIENTAL	1.217.200,00	1,01%
20 AGRICULTURA	4.161.684,00	3,47%
23 COMERCIO E SERVICOS	1.242.370,00	1,04%
25 ENERGIA	2.786.820,00	2,32%
26 TRANSPORTE	8.242.471,00	6,87%
27 DESPORTO E LAZER	832.050,00	0,69%
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24	1,14%
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	459.892,08	0,38%
Total Geral	**119.944.820,50**	**100,00%**

A programação de recursos destinados ao cumprimento das vinculações a Educação e à Saúde, de acordo com o disposto no Art.6º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 está demonstrada nos Anexos I e II.

A compatibilização da programação ora proposta com as Metas Fiscais da LDO 2022 está demonstrada no Anexo III.

A Estimativa da Renúncia de Receitas e sua compensação, bem como, a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na LRF, estão apresentadas nos Anexos IV e V.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2.178/2021

SÚMULA:
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 106.804.593,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 118.748.505,00 (cento e dezoito milhões e setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 12.911.419,00 (doze milhões e novecentos e onze mil e quatrocentos e dezenove reais), neste valor compreendidas as receitas da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 6.610.000,00 (seis milhões e seiscentos e dez mil reais).

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do regime próprio de previdência – RPPS.

§ 2º O valor de R$ 3.237.000,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil reais), incorporado na receita total prevista no caput, é definido como receita intra-orçamentária.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**117.512.750,00**	**9.674.419,00**	**127.187.169,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.818.250,00**	**-**	**24.818.250,00**
Principal	25.082.200,00		25.082.200,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(263.950,00)		(263.950,00)
Contribuições	1.700.000,00	3.233.000,00	4.933.000,00
Receita Patrimonial	173.600,00	100.000,00	273.600,00
Receita de Servicos	2.063.000,00		2.063.000,00
Transferências Correntes	**88.545.300,00**	**6.301.419,00**	**94.846.719,00**
Principal	98.843.300,00	6.301.419,00	105.144.719,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(10.298.000,00)	-	(10.298.000,00)
Outras Receitas Correntes	**212.600,00**	**40.000,00**	**252.600,00**
Principal	219.000,00	40.000,00	259.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(6.400,00)		(6.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.235.755,00**	**-**	**1.235.755,00**
Transferências de Capital	1.235.755,00	-	1.235.755,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**3.237.000,00**	**3.237.000,00**
Contribuições		3.237.000,00	3.237.000,00
TOTAL	**118.748.505,00**	**12.911.419,00**	**131.659.924,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no mesmo valor da Receita de R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R$ 89.933.181,75 (oitenta e nove milhões novecentos e trinta e três mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 41.726.742,25 (quarenta e um mil setecentos e vinte e seis reais setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Art. 5º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**5.105.103,50**		**5.105.103,50**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	5.105.103,50		5.105.103,50
02 GABINETE DO EXECUTIVO	**2.810.700,00**		**2.810.700,00**
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO	2.810.700,00		2.810.700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	**2.517.000,00**		**2.517.000,00**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.517.000,00		2.517.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**2.547.800,00**	**6.610.000,00**	**9.157.800,00**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.547.800,00		2.547.800,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		6.610.000,00	6.610.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**6.042.099,24**		**6.042.099,24**
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	6.042.099,24		6.042.099,24
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**4.664.863,25**	**4.664.863,25**
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		837.200,00	837.200,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.827.663,25	3.827.663,25
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**35.202.920,00**		**35.202.920,00**
07.002 GESTAO DA EDUCACAO	16.192.920,00		16.192.920,00
07.003 GESTAO DO FUNDEB	19.010.000,00		19.010.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**26.071.112,93**		**26.071.112,93**
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	1.048.200,00		1.048.200,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS	9.738.671,93		9.738.671,93
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	8.242.471,00		8.242.471,00
08.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	4.254.950,00		4.254.950,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	2.786.820,00		2.786.820,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**30.451.879,00**	**30.451.879,00**
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		1.034.432,00	1.034.432,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29.417.447,00	29.417.447,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	**4.161.684,00**		**4.161.684,00**
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	4.161.684,00		4.161.684,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**1.233.400,00**		**1.233.400,00**
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.233.400,00		1.233.400,00
12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**2.684.620,00**		**2.684.620,00**
12.001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.265.370,00		1.265.370,00
12.002 CULTURA	587.200,00		587.200,00
12.003 ESPORTE E LAZER	832.050,00		832.050,00
13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**1.096.850,00**		**1.096.850,00**
13.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	1.096.850,00		1.096.850,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**459.892,08**		**459.892,08**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08		459.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

II - Por Funções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	5.105.103,50		5.105.103,50
04 ADMINISTRACAO	14.740.250,00		14.740.250,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL		4.664.863,25	4.664.863,25
09 PREVIDENCIA MUNICIPAL		4.017.000,00	4.017.000,00
10 SAUDE		30.451.879,00	30.451.879,00
12 EDUCACAO	35.202.920,00		35.202.920,00
13 CULTURA	587.200,00		587.200,00
15 URBANISMO	9.738.671,93		9.738.671,93
17 SANEAMENTO	4.254.950,00		4.254.950,00
18 GESTAO AMBIENTAL	1.217.200,00		1.217.200,00
20 AGRICULTURA	4.161.684,00		4.161.684,00
23 COMERCIO E SERVICOS	1.242.370,00		1.242.370,00
25 ENERGIA	2.786.820,00		2.786.820,00
26 TRANSPORTE	8.242.471,00		8.242.471,00
27 DESPORTO E LAZER	832.050,00		832.050,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24		1.361.599,24
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	459.892,08	2.593.000,00	3.052.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

III - Por Subfunções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subfunção de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	5.105.103,50		5.105.103,50
122 ADMINISTRACAO GERAL	10.429.250,00	1.874.532,00	12.303.782,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.630.500,00		4.630.500,00
124 CONTROLE INTERNO	262.500,00		262.500,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	287.900,00	66.000,00	353.900,00
131 COMUNICACAO SOCIAL	277.000,00		277.000,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO		451.600,00	451.600,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		723.200,00	723.200,00
244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2.626.863,25	2.626.863,25
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.017.000,00	4.017.000,00
301 ATENCAO BASICA		10.108.028,00	10.108.028,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		17.502.019,00	17.502.019,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		369.700,00	369.700,00
304 VIGILANCIA SANITARIA		225.000,00	225.000,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.149.800,00	1.149.800,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.173.101,58		22.173.101,58
364 ENSINO SUPERIOR	399.060,00		399.060,00
365 EDUCACAO INFANTIL	11.506.608,42		11.506.608,42
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	111.630,00		111.630,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	594.320,00		594.320,00

392 DIFUSAO CULTURAL	587.200,00		587.200,00
423 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	280.000,00		280.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.950.471,93		7.950.471,93
452 SERVICOS URBANOS	1.788.200,00		1.788.200,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	4.254.950,00		4.254.950,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	937.200,00		937.200,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.082.984,00		3.082.984,00
695 TURISMO	1.242.370,00		1.242.370,00
752 ENERGIA ELETRICA	2.786.820,00		2.786.820,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	8.242.471,00		8.242.471,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	832.050,00		832.050,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	350.000,00		350.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24	20.000,00	1.381.599,24
997 RESERVA DO RPPS		2.593.000,00	2.593.000,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08		459.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

IV - Por Programas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	19.877.853,50	7.447.200,00	27.325.053,50
0002 OPERACOES ESPECIAIS	1.711.599,24	20.000,00	1.731.599,24
0003 MELHOR IDADE		451.600,00	451.600,00
0004 CRIANCA E ADOLESCENTE		723.200,00	723.200,00
0005 ATENDIMENTO SOCIAL		2.652.863,25	2.652.863,25
0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO	34.852.920,00		34.852.920,00
0007 PRO CIDADE	7.950.471,93		7.950.471,93
0008 LIMPEZA URBANA	1.788.200,00		1.788.200,00
0009 PRO ESTRADAS	8.242.471,00		8.242.471,00
0010 SANEAMENTO BASICO	4.254.950,00		4.254.950,00
0011 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA		1.014.432,00	1.014.432,00
0012 CIDADE ILUMINADA	2.786.820,00		2.786.820,00
0013 ATENÇÃO PRIMARIA		8.736.828,00	8.736.828,00
0014 COVID-19		4.250.900,00	4.250.900,00
0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		14.622.319,00	14.622.319,00
0016 VIGILANCIA EM SAUDE		1.374.800,00	1.374.800,00
0017 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		369.700,00	369.700,00
0018 GESTAO EM SAÚDE		62.900,00	62.900,00
0020 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	4.129.184,00		4.129.184,00
0021 MAIS VERDE	1.217.200,00		1.217.200,00
0023 SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.242.370,00		1.242.370,00
0024 ESPORTE E LAZER DA CIDADE	832.050,00		832.050,00
0025 SOMANDO SABERES CULTURAIS	587.200,00		587.200,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08		459.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

V - Por Categoria Econômica:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Categoria Econômica	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
Despesas Correntes	77.287.042,94	37.893.342,25	115.180.385,19
Despesas de Capital	12.186.246,73	1.240.400,00	13.426.646,73
Reserva de Contingência/RPPS	459.892,08	2.593.000,00	3.052.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

Parágrafo único. Do total fixado para a despesa do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 28.815.323,25 (vinte e oito milhões e oitocentos e quinze mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a ser tratada por lei especifica que regulará:

I - Para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado em lei especifica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 7º - As Metas Fiscais estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a vigorar conforme Anexo IV, integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e investimentos, por órgão orçamentário;

II - distribuição da receita e despesa segundo categorias econômicas;

III - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais;

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

V - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;

VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – sentenças Judiciais;

IX – demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF;

X - programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

X - programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XI – receitas por fontes de recursos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 09/12/2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**127.187.169,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**115.180.385,19**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	25.082.200,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.963.421,17	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-263.950,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	
Contribuicoes	4.933.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.166.964,02	
Receita Patrimonial	273.600,00				
Receita de Servicos	2.063.000,00				
Transferencias Correntes	105.144.719,00				
(-) Transferencias Correntes	-10.298.000,00				
Outras Receitas Correntes	259.000,00				
(-) Outras Receitas Correntes	-6.400,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**3.237.000,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	3.237.000,00				
			Superávit		**15.243.783,81**
TOTAL		**130.424.169,00**	**TOTAL**		**130.424.169,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**15.243.783,81**			
Receitas de Capital		**1.235.755,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**13.426.646,73**
Transferencias de Capital	1.235.755,00		INVESTIMENTOS	13.126.646,73	
			AMORTIZACAO DE DIVIDAS	300.000,00	
			Superávit		**3.052.892,08**
TOTAL		**131.659.924,00**	**TOTAL**		**131.659.924,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	130.424.169,00	DESPESAS CORRENTES	115.180.385,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.755,00	DESPESAS DE CAPITAL	13.426.646,73
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.052.892,08
TOTAL	**131.659.924,00**	**TOTAL**	**131.659.924,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
Projeto/Atividade:	1001 - AQUISICAO DE VEICULOS		

Caracterização da atividade: ADQUIRIR VEÍCULO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
Projeto/Atividade:	1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES		

Caracterização da atividade: AMPLIAR ADEQUAR E REFORMAR O ESPACO FISICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0002	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLAT

Caracterização da atividade: DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES QUE VISAM ASSEGURAR A GESTAO LEGISLATIVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319007000000	0003	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.000,00			**5.000,00**
319011000000	0004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.180.153,50			**2.180.153,50**
319013000000	0005	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	425.500,00			**425.500,00**
319094000000	0006	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00			**100.000,00**
319096000000	0007	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	34.500,00			**34.500,00**
319113000000	0008	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	212.750,00			**212.750,00**
339008000000	0009	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0010	DIARIAS	263.000,00			**263.000,00**
339030000000	0011	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339033000000	0012	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	0013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	220.000,00			**220.000,00**
339040000000	0015	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	200.000,00			**200.000,00**
339041000000	0016	CONTRIBUICOES	2.000,00			**2.000,00**
339093000000	0017	INDENIZACOES E RESTITUICOES	508.200,00			**508.200,00**
449052000000	0018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00			**220.000,00**
		TOTAL:	4.605.103,50			**4.605.103,50**
		TOTAL ORGÃO:	5.105.103,50			**5.105.103,50**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0019	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	155.000,00			**155.000,00**
319007000000	0020	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00			**2.000,00**
319011000000	0021	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160.000,00	200.000,00		**1.360.000,00**
319013000000	0022	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	304.000,00	16.000,00		**320.000,00**
319094000000	0023	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319096000000	0024	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0025	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	54.000,00	16.000,00		**70.000,00**
335041000000	0026	CONTRIBUICOES	80.000,00	40.000,00		**120.000,00**
339008000000	0027	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0028	DIARIAS	78.000,00			**78.000,00**
339030000000	0029	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	20.000,00		**110.000,00**
339033000000	0030	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00			**50.000,00**
339035000000	0031	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	61.000,00			**61.000,00**
339039000000	0033	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00	40.000,00		**110.000,00**
339040000000	0034	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339046000000	0035	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0036	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00			**15.000,00**
449052000000	0037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	13.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	2.203.200,00	345.000,00		**2.548.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2003 - ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA

Caracterização da atividade: PROMOVER ACOES PARA O APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONTROLE INTERNO, DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319007000000	0038	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0040	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0041	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	28.000,00			**28.000,00**
339008000000	0042	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00			**500,00**
339014000000	0043	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0044	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			**6.000,00**
339033000000	0045	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0046	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0047	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339046000000	0048	AUXILIO ALIMENTACAO	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0049	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	262.500,00			**262.500,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.465.700,00	345.000,00		**2.810.700,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENÇÃO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTOE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0050	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00			**100.000,00**
319007000000	0051	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0052	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00			**1.300.000,00**
319013000000	0053	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	150.000,00			**150.000,00**
319113000000	0054	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	80.000,00			**80.000,00**
339008000000	0055	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0056	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0057	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	70.000,00		**90.000,00**
339033000000	0058	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339035000000	0059	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	79.000,00		**79.000,00**
339036000000	0060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0061	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00	250.000,00		**300.000,00**
339040000000	0062	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339046000000	0063	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0064	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00			**8.000,00**
449052000000	0065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	35.000,00		**45.000,00**
		TOTAL:	1.773.000,00	434.000,00		**2.207.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2094 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEGPLAN.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0066	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0067	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0068	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0069	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	33.000,00			**33.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2005 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIROS NA DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0071	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0072	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00	210.000,00		**270.000,00**
		TOTAL:	67.000,00	210.000,00		**277.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.873.000,00	644.000,00		**2.517.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

Caracterização da atividade: PROMOVER A REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0074	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	0075	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	31.500,00			**31.500,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ASSEGURAR A BOM FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0076	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00			**65.000,00**
319007000000	0077	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0078	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	672.000,00			**672.000,00**
319013000000	0079	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	62.000,00			**62.000,00**
319096000000	0080	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	0081	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	50.000,00			**50.000,00**
339008000000	0082	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00			**1.300,00**
339014000000	0083	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0084	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	50.000,00		**60.000,00**
339032000000	0085	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0086	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339035000000	0087	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0088	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0089	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	119.000,00	180.000,00		**299.000,00**
339040000000	0090	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00	50.000,00		**80.000,00**
339046000000	0091	AUXILIO ALIMENTACAO	20.000,00			**20.000,00**
339093000000	0092	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0093	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.000,00		**230.000,00**
		TOTAL:	1.073.300,00	510.000,00		**1.583.300,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0094	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00			**15.000,00**
319007000000	0095	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0096	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00			**162.000,00**
319013000000	0097	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	28.000,00			**28.000,00**
319113000000	0098	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0099	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00			**500,00**
339014000000	0100	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0101	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0102	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	0105	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	4.500,00			**4.500,00**
339040000000	0106	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339046000000	0107	AUXILIO ALIMENTACAO	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	0108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	239.500,00			**239.500,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2009 - SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO

Caracterização da atividade: OPORTUNIZAR AO SERVIDOR QUALIDADE DE VIDA FÍSICA E PSICOLÓGICA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0109	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319007000000	0110	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	200,00			**200,00**
319011000000	0111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00			**1.500,00**
319013000000	0112	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
319113000000	0113	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	500,00			**500,00**
339034000000	0114	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO DE	0,00	658.800,00		**658.800,00**
339046000000	0115	AUXILIO ALIMENTACAO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	4.700,00	658.800,00		**663.500,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMAD..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0116	DIARIAS	8.000,00			**8.000,00**
339030000000	0117	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			**6.000,00**
339033000000	0118	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00			**4.000,00**
339039000000	0119	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00			**12.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Função: 09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0120	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00			**2.000,00**
319011000000	0121	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0122	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
319094000000	0123	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00			**1.500,00**
319113000000	0124	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	1.000,00			**1.000,00**
337170000000	0125	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00			**3.000,00**
339014000000	0126	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0127	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0128	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0129	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	500.000,00			**500.000,00**
339040000000	0130	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339047000000	0131	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0132	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339098000000	0133	COMPENSACOES AO RGPS	200.000,00			**200.000,00**
447170000000	0134	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0135	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	717.000,00			**717.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Função: 09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM ENCARGOS A PENSIONISTAS E APOSENTADOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0136	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.900.000,00			**2.900.000,00**
319003000000	0137	PENSOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	3.300.000,00			**3.300.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 997 - RESERVA DO RPPS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2011 - RESERVA LEGAL RPPS

Caracterização da atividade: RESERVA LEGAL DO RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0138	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.593.000,00			**2.593.000,00**
		TOTAL:	2.593.000,00			**2.593.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	7.989.000,00	1.168.800,00		**9.157.800,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0139	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00			**300.000,00**
319007000000	0140	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	3.000,00			**3.000,00**
319011000000	0141	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00			**1.500.000,00**
319013000000	0142	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	215.000,00			**215.000,00**
319113000000	0143	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	1.550.000,00			**1.550.000,00**
339008000000	0144	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0145	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0146	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	50.000,00		**62.000,00**
339033000000	0147	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00			**3.500,00**
339035000000	0148	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	110.000,00		**160.000,00**
339036000000	0149	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0150	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	310.000,00		**350.000,00**
339040000000	0151	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	135.000,00	225.000,00		**360.000,00**
339046000000	0152	AUXILIO ALIMENTACAO	15.000,00			**15.000,00**
339091000000	0153	SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00			**25.000,00**
339093000000	0154	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00			**15.000,00**
449052000000	0155	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	35.000,00		**40.000,00**
		TOTAL:	3.900.500,00	730.000,00		**4.630.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2013 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMUFI

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0156	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0157	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	0158	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0159	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	SubFunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa:	0002 - OPERACOES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade:	9001 - CONTRIBUICAO PASEP		

Caracterização da atividade: RECOLHIMENTO DE OBRIGACAO CONTRIBUTIVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0160	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.068.169,24	248.430,00		**1.316.599,24**
		TOTAL:	1.068.169,24	248.430,00		**1.316.599,24**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 9006 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI

Caracterização da atividade: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319191000000	0161	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00			**20.000,00**
339093000000	0162	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	45.000,00			**45.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	5.063.669,24	978.430,00		**6.042.099,24**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0163	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00			**23.000,00**
319007000000	0164	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0165	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00			**490.000,00**
319013000000	0166	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	0167	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	35.000,00			**35.000,00**
339008000000	0168	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0169	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0170	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	50.000,00		**65.000,00**
339033000000	0171	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0172	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0173	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	25.000,00	74.000,00		**99.000,00**
339040000000	0174	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339046000000	0175	AUXILIO ALIMENTACAO	15.000,00			**15.000,00**
339093000000	0176	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00			**13.000,00**
449052000000	0177	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	14.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	699.200,00	138.000,00		**837.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0178	DIARIAS	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
339030000000	0179	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0180	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0181	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	4.000,00	4.000,00		**8.000,00**
		TOTAL:	17.000,00	9.000,00		**26.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0003 - MELHOR IDADE
Projeto/Atividade: 2016 - ACOES A MELHOR IDADE

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO A QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0182	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00			**125.000,00**
319007000000	0183	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0184	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00			**130.000,00**
319013000000	0185	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	43.000,00			**43.000,00**
319113000000	0186	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	7.000,00			**7.000,00**
339008000000	0187	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0188	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00			**41.000,00**
339032000000	0189	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00			**25.000,00**
339036000000	0190	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0191	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	24.600,00	36.000,00		**60.600,00**
339046000000	0192	AUXILIO ALIMENTACAO	6.000,00			**6.000,00**
449052000000	0193	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.310,63	3.689,37		**10.000,00**
		TOTAL:	411.910,63	39.689,37		**451.600,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0004 - CRIANCA E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E MANUTENCAO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0194	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	83.000,00	60.000,00		**143.000,00**
319007000000	0195	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
319013000000	0197	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.000,00			**31.000,00**
319113000000	0198	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	10.000,00			**10.000,00**
339008000000	0199	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.200,00			**2.200,00**
339030000000	0200	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00			**21.000,00**
339036000000	0201	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0202	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00	29.000,00		**59.000,00**
339046000000	0203	AUXILIO ALIMENTACAO	6.000,00			**6.000,00**
449052000000	0204	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	9.000,00		**10.000,00**
		TOTAL:	257.200,00	98.000,00		**355.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0004 - CRIANCA E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2017 - ACOES DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PROMOVER A POLITICA DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319007000000	0205	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0206	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.000,00			**243.000,00**
319013000000	0207	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	42.000,00			**42.000,00**
319113000000	0208	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	6.000,00			**6.000,00**
339008000000	0209	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0210	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0211	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00			**28.000,00**
339033000000	0212	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0213	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	0214	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	16.000,00			**16.000,00**
339040000000	0215	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339046000000	0216	AUXILIO ALIMENTACAO	6.000,00			**6.000,00**
449052000000	0217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			**8.000,00**
		TOTAL:	368.000,00			**368.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VOLTADOS A ESTRUTURAR ACOES NO COMBATE A VULNERABILIDADES SOCIAIS, E FORTALECER A RENDA E TRABALHO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0218	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00			**25.000,00**
319007000000	0219	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0220	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00			**220.000,00**
319013000000	0221	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	38.000,00			**38.000,00**
319113000000	0222	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	12.000,00			**12.000,00**
339008000000	0223	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0224	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	88.000,00		**108.000,00**
339032000000	0225	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00	63.000,00		**83.000,00**
339036000000	0226	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0227	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	18.000,00	60.000,00		**78.000,00**
339040000000	0228	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339046000000	0229	AUXILIO ALIMENTACAO	6.000,00			**6.000,00**
449052000000	0230	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	377.200,00	211.000,00		**588.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2019 - ACOES DO CRAS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO A ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE E INERENTES AO CRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0231	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00			**22.000,00**
319007000000	0232	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0233	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.000,00			**515.000,00**
319013000000	0234	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	51.000,00			**51.000,00**
319113000000	0235	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	35.000,00			**35.000,00**
339008000000	0236	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0237	DIARIAS	6.000,00			**6.000,00**
339030000000	0238	MATERIAL DE CONSUMO	67.150,00	69.450,00		**136.600,00**
339032000000	0239	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0240	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0241	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0242	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	71.850,00	69.450,00		**141.300,00**
339040000000	0243	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.000,00			**6.000,00**
339046000000	0244	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0245	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	826.200,00	138.900,00		**965.100,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2020 - ACOES DO CREAS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS INERENTES AO CREAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0246	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00			**22.000,00**
319007000000	0247	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0248	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00			**320.000,00**
319013000000	0249	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	71.820,00			**71.820,00**
319113000000	0250	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	20.000,00			**20.000,00**
339008000000	0251	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0252	DIARIAS	8.000,00			**8.000,00**
339030000000	0253	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	18.000,00		**70.000,00**
339032000000	0254	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0255	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0256	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0257	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	15.000,00		**55.000,00**
339040000000	0258	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339046000000	0259	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0260	OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00		**50.000,00**
449052000000	0261	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	584.020,00	83.000,00		**667.020,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2021 - ACOES DO COFINANCIAMENTO

Caracterização da atividade: DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANEMTE, VOLTADOS A MANUTENCAO DAS ACOES DE COFINANCIAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0262	DIARIAS	0,00	4.000,00		**4.000,00**
339030000000	0912	MATERIAL DE CONSUMO	797,60	23.202,40		**24.000,00**
339032000000	0264	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	11.000,00		**11.000,00**
339033000000	0265	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	3.500,00		**3.500,00**
339036000000	0266	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0267	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	6.400,00			**6.400,00**
449052000000	0268	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.000,00		**3.000,00**
		TOTAL:	7.197,60	45.702,40		**52.900,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2022 - ACOES DO BOLSA FAMILIA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTRUTURANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319007000000	0269	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0270	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.893,25			**230.893,25**
319013000000	0271	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.550,00			**30.550,00**
319113000000	0272	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	12.600,00			**12.600,00**
339008000000	0273	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	600,00			**600,00**
339014000000	0274	DIARIAS	0,00	8.000,00		**8.000,00**
339030000000	0275	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	22.000,00		**22.000,00**
339033000000	0276	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	5.000,00		**5.000,00**
339039000000	0277	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	12.000,00		**12.000,00**
339040000000	0278	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	2.500,00		**2.500,00**
339046000000	0279	AUXILIO ALIMENTACAO	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:	278.143,25	54.500,00		**332.643,25**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS

Caracterização da atividade: DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTAO DO GSUAS E IGDSUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0281	DIARIAS	0,00	2.000,00		**2.000,00**
339030000000	0282	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00		**10.000,00**
339033000000	0283	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	3.000,00		**3.000,00**
339039000000	0284	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	6.000,00		**6.000,00**
		TOTAL:		21.000,00		**21.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.826.071,48	838.791,77		**4.664.863,25**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2026 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0285	DIARIAS	17.200,00			**17.200,00**
339030000000	0286	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339033000000	0287	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0288	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	33.200,00			**33.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2041 - FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0289	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0290	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			**6.000,00**
339033000000	0291	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00			**4.000,00**
339039000000	0292	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1004 - AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS

Caracterização da atividade: ADEQUAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO - ED. FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0293	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	180.000,00		**200.000,00**
		TOTAL:	20.000,00	180.000,00		**200.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA

Caracterização da atividade: DESPESAS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA INCENTIVAR A LEITURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0294	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
449052000000	0295	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANTER E ADEQUAR OS LABORATORIOS DE CIÊNCIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0296	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
449052000000	0297	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1007 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENCAO DA CLIMATIZACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0298	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO — SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Projeto/Atividade: 1008 - IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO NA IMPLANTACAO DE SOFTWARE DESTINADO AS ATIVIDADES DOS DOCENTES COM NOTAS, FREQUENCIA E ATIVIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339040000000	0300	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	75.000,00			**75.000,00**
		TOTAL:	75.000,00			**75.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0301	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00			**700.000,00**
		TOTAL:	700.000,00			**700.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO PARA MANUTENCAO DA FANFARRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0302	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0304	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	235.200,00			**235.200,00**
319007000000	0305	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	3.000,00			**3.000,00**
319011000000	0306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.675.960,00			**1.675.960,00**
319013000000	0307	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	78.400,00			**78.400,00**
319096000000	0308	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150.000,00			**150.000,00**
319113000000	0309	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	252.000,00			**252.000,00**
339008000000	0310	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	0311	DIARIAS	8.000,00			**8.000,00**
339030000000	0312	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00			**210.000,00**
339032000000	0313	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0314	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0315	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	70.000,00			**70.000,00**
339039000000	0316	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	390.000,00			**390.000,00**
339040000000	0317	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339046000000	0318	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0319	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00			**17.000,00**
449051000000	0320	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	0321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	3.158.560,00			**3.158.560,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

Caracterização da atividade: DESPESAS CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES NO INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO SALÁRIO EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0322	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	219.200,00		**219.200,00**
339039000000	0323	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	467.800,00		**467.800,00**
339040000000	0324	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	28.000,00		**28.000,00**
449052000000	0325	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:		735.000,00		**735.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DO PDDE

Caracterização da atividade: DESPESAS COM A APLICACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0326	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00		**3.000,00**
		TOTAL:		3.000,00		**3.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E INVESTIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0327	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	201.600,00			**201.600,00**
319007000000	0328	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0329	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00			**1.600.000,00**
319013000000	0330	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	44.800,00			**44.800,00**
319113000000	0331	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	220.000,00			**220.000,00**
339008000000	0332	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0333	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.300,00	689.000,00		**2.190.300,00**
339032000000	0334	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0335	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0336	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	307.800,00	191.200,00		**499.000,00**
339046000000	0337	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0338	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0339	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	3.915.500,00	880.200,00		**4.795.700,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM

Caracterização da atividade: DESENVOLVER ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES, ATIVIDADES LUDICAS, E OU SIMILARES VISANDO AMPLIAR A FORMA DE APRENDIZAEGEM COM O AMBIENTE ESCOLAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0340	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00			**150.000,00**
319007000000	0341	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0342	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.500,00			**31.500,00**
339008000000	0343	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0344	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0345	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	8.000,00			**8.000,00**
339046000000	0346	AUXILIO ALIMENTACAO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	198.500,00			**198.500,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2034 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0347	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	106.000,00		**106.000,00**
		TOTAL:		106.000,00		**106.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0348	CONTRIBUICOES	353.125,00			**353.125,00**
		TOTAL:	353.125,00			**353.125,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0349	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00			**2.500,00**
319007000000	0350	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0351	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.000,00			**266.000,00**
319013000000	0352	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	560,00			**560,00**
319113000000	0353	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	38.000,00			**38.000,00**
339008000000	0354	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			**2.000,00**
339014000000	0355	DIARIAS	7.000,00			**7.000,00**
339030000000	0356	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0357	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	0358	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0359	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	32.000,00			**32.000,00**
339040000000	0360	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339046000000	0361	AUXILIO ALIMENTACAO	3.000,00			**3.000,00**
339093000000	0362	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0363	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	399.060,00			**399.060,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1009 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENCAO DA CLIMATIZACAO NO ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0364	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0365	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1010 - AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: ADEQUAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO - ENS. INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0366	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	140.000,00		**150.000,00**
		TOTAL:	10.000,00	140.000,00		**150.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 50
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 1015 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO NA IMPLANTACAO DE SOFTWARE DESTINADO AS ATIVIDADES DOS DOCENTES COM NOTAS, FREQUENCIA E ATIVIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339040000000	0367	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	27.000,00			**27.000,00**
		TOTAL:	27.000,00			**27.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO — Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO — SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Projeto/Atividade: 1016 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CUSTEIO NA IMPLANTACAO DE SOFTWARE DESTINADO AS ATIVIDADES DOS DOCENTES COM NOTAS, FREQUENCIA E ATIVIDADES VINCULADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339040000000	0368	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	43.000,00			**43.000,00**
		TOTAL:	43.000,00			**43.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 52

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2033 - AQUISICAO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339032000000	0369	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	75.000,00		**75.000,00**
		TOTAL:		75.000,00		**75.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA PRE-ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0370	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00			**220.000,00**
319007000000	0371	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0372	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	0373	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	48.000,00			**48.000,00**
319113000000	0374	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	165.000,00			**165.000,00**
339008000000	0375	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0376	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0377	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0378	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	38.000,00			**38.000,00**
339046000000	0379	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.710.000,00			**1.710.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRECHE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0381	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00			**220.000,00**
319007000000	0382	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0383	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00			**700.000,00**
319013000000	0384	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	0385	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	112.000,00			**112.000,00**
339008000000	0386	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0387	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			**35.000,00**
339036000000	0388	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0389	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	104.000,00			**104.000,00**
339040000000	0390	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339046000000	0391	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0392	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	1.255.000,00			**1.255.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2039 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO EM CRECHE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0393	MATERIAL DE CONSUMO	188.268,71	162.661,29		**350.930,00**
		TOTAL:	188.268,71	162.661,29		**350.930,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2040 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO NA PRE ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0394	MATERIAL DE CONSUMO	284.095,00	77.300,00		**361.395,00**
		TOTAL:	284.095,00	77.300,00		**361.395,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA

Caracterização da atividade: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO PRE ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0395	CONTRIBUICOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE

Caracterização da atividade: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO CRECHE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0396	CONTRIBUICOES	62.500,00			**62.500,00**
		TOTAL:	62.500,00			**62.500,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2035 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA MANUNTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0397	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			**5.000,00**
319007000000	0398	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0399	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.080,00			**66.080,00**
319013000000	0400	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.050,00			**1.050,00**
319113000000	0401	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	9.500,00			**9.500,00**
339008000000	0402	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0403	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00			**6.000,00**
339039000000	0404	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	8.000,00			**8.000,00**
339046000000	0405	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0406	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0407	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	111.630,00			**111.630,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2042 - ENSINO ESPECIAL

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E TERMOS DE PARCERIAS (MOROSC) PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO ESPECIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0408	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	173.200,00			**173.200,00**
319007000000	0409	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0410	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.360,00			**3.360,00**
319013000000	0411	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	39.200,00			**39.200,00**
319113000000	0412	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	560,00			**560,00**
335041000000	0413	CONTRIBUICOES	170.000,00	200.000,00		**370.000,00**
339008000000	0414	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00			**2.000,00**
339046000000	0415	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	394.320,00	200.000,00		**594.320,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - GESTAO DA EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 9005 - JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS DA EDUCACAO

Caracterização da atividade: GESTAO E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRAIDA PELA SEMEC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0416	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	50.000,00			**50.000,00**
469071000000	0417	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0418	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	430.000,00		**430.000,00**
319007000000	0419	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0420	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	320.000,00		**320.000,00**
319013000000	0421	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	100.000,00		**100.000,00**
319113000000	0422	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	0,00	90.300,00		**90.300,00**
339008000000	0423	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	6.000,00		**6.000,00**
339014000000	0424	DIARIAS	0,00	500,00		**500,00**
339030000000	0425	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	254.000,00		**254.000,00**
339033000000	0426	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339036000000	0427	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0428	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	200.000,00		**200.000,00**
339040000000	0429	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	15.000,00		**15.000,00**
339046000000	0430	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	15.000,00		**15.000,00**
339093000000	0431	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	2.000,00		**2.000,00**
449052000000	0432	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	46.715,58		**46.715,58**
		TOTAL:		1.482.515,58		**1.482.515,58**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 63
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0433	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.501.601,00		**1.501.601,00**
319007000000	0434	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0435	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.300.000,00		**5.300.000,00**
319013000000	0436	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	320.000,00		**320.000,00**
319113000000	0437	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	0,00	742.000,00		**742.000,00**
339008000000	0438	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	2.500,00		**2.500,00**
339046000000	0439	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	15.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:		7.882.101,00		**7.882.101,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E INVESTIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0440	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	218.000,00		**218.000,00**
319007000000	0441	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0442	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	650.000,00		**650.000,00**
319013000000	0443	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	35.000,00		**35.000,00**
319113000000	0444	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	0,00	110.000,00		**110.000,00**
339008000000	0445	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	4.000,00		**4.000,00**
339014000000	0446	DIARIAS	0,00	3.000,00		**3.000,00**
339030000000	0447	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	300.000,00		**300.000,00**
339032000000	0448	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	2.000,00		**2.000,00**
339033000000	0449	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.000,00		**2.000,00**
339036000000	0450	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	0,00	600,00		**600,00**
339039000000	0451	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	250.000,00		**250.000,00**
339040000000	0452	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00		**5.000,00**
339046000000	0453	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	10.000,00		**10.000,00**
339093000000	0454	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	1.000,00		**1.000,00**
449052000000	0455	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	747.000,00		**747.000,00**
		TOTAL:		2.338.600,00		**2.338.600,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO DA PRE-ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0456	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	559.400,00		**559.400,00**
319007000000	0457	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0458	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.200.000,00		**2.200.000,00**
319013000000	0459	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	110.000,00		**110.000,00**
319113000000	0460	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	0,00	308.000,00		**308.000,00**
339008000000	0461	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	2.000,00		**2.000,00**
339046000000	0462	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	15.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:		3.195.400,00		**3.195.400,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2046 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO EM CRECHE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0463	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00		**100.000,00**
339039000000	0464	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	62.000,00		**62.000,00**
		TOTAL:		162.000,00		**162.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO NA PRE ESCOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0465	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	153.000,00		**153.000,00**
319007000000	0466	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	830.000,00		**830.000,00**
319013000000	0468	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	33.000,00		**33.000,00**
319113000000	0469	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	0,00	120.000,00		**120.000,00**
339008000000	0470	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	3.500,00		**3.500,00**
339014000000	0471	DIARIAS	0,00	3.500,00		**3.500,00**
339030000000	0472	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	170.000,00		**170.000,00**
339033000000	0473	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339036000000	0474	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0475	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	125.500,00		**125.500,00**
339040000000	0476	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	2.000,00		**2.000,00**
339046000000	0477	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	15.000,00		**15.000,00**
449052000000	0478	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	259.500,00		**259.500,00**
		TOTAL:		1.718.000,00		**1.718.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - GESTAO DO FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO
Projeto/Atividade: 2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO EM CRECHE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0479	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	300.000,00		**300.000,00**
319007000000	0480	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0481	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.626.003,00		**1.626.003,00**
319013000000	0482	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	65.100,00		**65.100,00**
319113000000	0483	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	0,00	227.780,42		**227.780,42**
339008000000	0484	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	1.500,00		**1.500,00**
339046000000	0485	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	10.000,00		**10.000,00**
		TOTAL:		2.231.383,42		**2.231.383,42**
		TOTAL ORGÃO:	13.633.758,71	21.569.161,29		**35.202.920,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0486	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00			**15.000,00**
319007000000	0487	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0488	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00			**240.000,00**
319013000000	0489	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	120.000,00			**120.000,00**
319113000000	0490	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	10.000,00			**10.000,00**
335041000000	0491	CONTRIBUICOES	150.000,00			**150.000,00**
337170000000	0492	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	249.000,00		**250.000,00**
339008000000	0493	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0494	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0495	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0496	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0497	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0498	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	59.000,00		**99.000,00**
339040000000	0499	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339046000000	0500	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0501	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00			**13.000,00**
449052000000	0502	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	720.200,00	308.000,00		**1.028.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2050 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SINFRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0503	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0505	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0506	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	9.000,00			**9.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 71
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0007 - PRO CIDADE
Projeto/Atividade: 2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Caracterização da atividade: PROMOVER A RECUPERACAO E EXECUCAO DE GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM URBANA E PAVIMENTACAO COM AQUISICAO DE PERMANENT.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0507	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00		**100.000,00**
449036000000	0508	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			**30.000,00**
449039000000	0509	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	100.000,00		**100.000,00**
449051000000	0510	OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.503.090,93		**5.503.090,93**
449052000000	0511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	335.181,00		**335.181,00**
		TOTAL:	30.000,00	6.038.271,93		**6.068.271,93**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0007 - PRO CIDADE
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENÇÃO URBANA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERV. DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VOLTADOS A MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA NO PERIMETRO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0512	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	235.000,00			**235.000,00**
319007000000	0513	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0514	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.000,00			**612.000,00**
319013000000	0515	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	52.000,00			**52.000,00**
319113000000	0516	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	29.000,00			**29.000,00**
339008000000	0517	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0518	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00	350.000,00		**439.000,00**
339032000000	0519	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0520	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0521	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	138.378,74	161.621,26		**300.000,00**
339046000000	0522	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0523	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.430,00	188.570,00		**200.000,00**
		TOTAL:	1.182.008,74	700.191,26		**1.882.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 - LIMPEZA URBANA
Projeto/Atividade: 2053 - LIMPEZA URBANA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERV. DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ACOES DA COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0524	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00			**300.000,00**
319007000000	0525	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0526	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	0527	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	63.000,00			**63.000,00**
319113000000	0528	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	21.000,00			**21.000,00**
339008000000	0529	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0530	MATERIAL DE CONSUMO	47.500,00			**47.500,00**
339034000000	0531	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO DE	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0532	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0533	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00	1.150.000,00		**1.200.000,00**
339046000000	0534	AUXILIO ALIMENTACAO	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	638.200,00	1.150.000,00		**1.788.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0009 - PRO ESTRADAS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES E OBRAS PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MALHA VIARIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0535	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	759.000,00			**759.000,00**
319007000000	0536	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0537	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934.000,00			**934.000,00**
319013000000	0538	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	275.000,00			**275.000,00**
319113000000	0539	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	61.000,00			**61.000,00**
339008000000	0540	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0541	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	2.450.000,00		**2.490.000,00**
339036000000	0542	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	0543	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00	2.550.000,00		**2.600.000,00**
339040000000	0544	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339046000000	0545	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0546	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	49.000,00		**50.000,00**
449052000000	0547	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	1.053.271,00		**1.058.271,00**
		TOTAL:	2.140.200,00	6.102.271,00		**8.242.471,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0010 - SANEAMENTO BASICO
Projeto/Atividade: 2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL, DIARIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIROS, LOCOMOCAO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS ACOES DE MANUTENCAO DA COLETA E DISTRIBUICAO DE AGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0548	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00			**70.000,00**
319007000000	0549	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0550	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795.000,00			**795.000,00**
319013000000	0551	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	181.650,00			**181.650,00**
319113000000	0552	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	82.000,00			**82.000,00**
339008000000	0553	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0554	DIARIAS	5.500,00			**5.500,00**
339030000000	0555	MATERIAL DE CONSUMO	93.952,22	436.047,78		**530.000,00**
339032000000	0556	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0557	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0558	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	48.000,00			**48.000,00**
339039000000	0559	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	26.100,00	2.107.000,00		**2.133.100,00**
339040000000	0560	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	28.000,00			**28.000,00**
339046000000	0561	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0562	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			**2.000,00**
449051000000	0563	OBRAS E INSTALACOES	0,00	293.000,00		**293.000,00**
449052000000	0564	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	69.000,00		**70.000,00**
		TOTAL:	1.349.902,22	2.905.047,78		**4.254.950,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0012 - CIDADE ILUMINADA
Projeto/Atividade: 2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVICOS DE TERCEIROS PARA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319007000000	0565	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0566	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00			**42.000,00**
319013000000	0567	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.820,00			**8.820,00**
319113000000	0568	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0569	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00			**220.000,00**
339039000000	0570	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	44.500,00	2.450.000,00		**2.494.500,00**
339046000000	0571	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0572	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	321.820,00	2.465.000,00		**2.786.820,00**
		TOTAL ORGÃO:	6.402.330,96	19.668.781,97		**26.071.112,93**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 77
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA
Projeto/Atividade: 2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATVIDADES INERENTES A SEMUSA..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0573	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.792,00			**55.792,00**
319007000000	0574	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00			**2.000,00**
319011000000	0575	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00			**490.000,00**
319013000000	0576	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	35.840,00			**35.840,00**
319113000000	0577	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	33.600,00			**33.600,00**
337170000000	0578	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	120.000,00			**120.000,00**
339008000000	0579	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0580	DIARIAS	22.000,00			**22.000,00**
339030000000	0581	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0582	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0583	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0584	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	159.000,00			**159.000,00**
339040000000	0585	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	35.000,00			**35.000,00**
339046000000	0586	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0587	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00			**17.000,00**
449052000000	0588	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.014.432,00			**1.014.432,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 9007 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA

Caracterização da atividade: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - DEMANDAS COM SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319113000000	0589	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	5.000,00			**5.000,00**
319191000000	0590	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da atividade: ASSEGURAR A INDEPENDENCIA DAS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0591	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339032000000	0592	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0593	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	0594	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	8.000,00			**8.000,00**
449052000000	0595	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.400,00			**6.400,00**
		TOTAL:	22.900,00			**22.900,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 80
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0018 - GESTAO EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2059 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMUSA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0596	DIARIAS	19.000,00			**19.000,00**
339030000000	0597	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0598	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0599	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	11.000,00			**11.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0601	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00			**6.500,00**
319007000000	0602	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0603	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.240,00	643.280,00		**1.113.520,00**
319013000000	0604	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.352,00			**2.352,00**
319113000000	0605	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	78.736,00	104.720,00		**183.456,00**
339008000000	0606	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0607	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339046000000	0608	AUXILIO ALIMENTACAO	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0609	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	602.528,00	748.000,00		**1.350.528,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: DESPESAS COM CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIROS E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0610	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319007000000	0611	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0612	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00			**510.000,00**
319013000000	0613	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0614	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	107.100,00			**107.100,00**
339008000000	0615	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0616	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00			**102.000,00**
339039000000	0617	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	27.500,00			**27.500,00**
339046000000	0618	AUXILIO ALIMENTACAO	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0619	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	763.100,00			**763.100,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Projeto/Atividade: 2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0620	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	171.000,00			**171.000,00**
319007000000	0621	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0622	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.038.000,00	549.000,00		**1.587.000,00**
319013000000	0623	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	80.000,00			**80.000,00**
319113000000	0624	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	140.000,00	70.000,00		**210.000,00**
339008000000	0625	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0626	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0627	MATERIAL DE CONSUMO	583.900,00	811.100,00		**1.395.000,00**
339033000000	0628	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339034000000	0629	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO DE	350.900,00	429.100,00		**780.000,00**
339036000000	0630	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0631	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	275.400,00	1.052.600,00		**1.328.000,00**
339040000000	0632	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
339046000000	0633	AUXILIO ALIMENTACAO	80.000,00			**80.000,00**
339048000000	0634	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	80.000,00			**80.000,00**
339093000000	0635	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00			**14.000,00**
449052000000	0636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.600,00	18.400,00		**309.000,00**
		TOTAL:	3.138.000,00	2.930.200,00		**6.068.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA
Projeto/Atividade: 2089 - REALIZACAO DE EXAMES - AB

Caracterização da atividade: SUBSIDIAR ACOES DE REALIZACAO DE EXAME

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0637	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0638	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	450.000,00			**450.000,00**
449052000000	0639	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	555.000,00			**555.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0014 - COVID-19
Projeto/Atividade: 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - AB

Caracterização da atividade: ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA ATENCAO BASICA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0640	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	230.000,00			**230.000,00**
319007000000	0641	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0642	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00			**143.000,00**
319013000000	0643	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.000,00			**100.000,00**
319113000000	0644	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	80.000,00			**80.000,00**
339008000000	0645	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0646	DIARIAS	4.500,00			**4.500,00**
339030000000	0647	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339032000000	0648	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00			**250.000,00**
339033000000	0649	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339034000000	0650	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO DE	300.000,00			**300.000,00**
339036000000	0651	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0652	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	35.000,00			**35.000,00**
339040000000	0653	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
339046000000	0654	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0655	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	1.371.200,00			**1.371.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0014 - COVID-19
Projeto/Atividade: 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - MAC

Caracterização da atividade: ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA MÉIDA, ALTA, COMPLEXIDADE.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0656	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050.000,00			**1.050.000,00**
319007000000	0657	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0658	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0659	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	219.000,00			**219.000,00**
319113000000	0660	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	1.500,00			**1.500,00**
339008000000	0661	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0662	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0663	MATERIAL DE CONSUMO	794.500,00			**794.500,00**
339033000000	0664	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339034000000	0665	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO DE	720.000,00			**720.000,00**
339036000000	0666	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0667	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
339040000000	0668	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339046000000	0669	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0670	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	2.879.700,00			**2.879.700,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE EMERGENCIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0671	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	550.000,00			**550.000,00**
319007000000	0672	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0673	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.720.000,00			**3.720.000,00**
319013000000	0674	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	170.000,00			**170.000,00**
319113000000	0675	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	525.000,00			**525.000,00**
339008000000	0676	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.600,00			**5.600,00**
339014000000	0677	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0678	MATERIAL DE CONSUMO	1.058.819,00	400.000,00		**1.458.819,00**
339033000000	0679	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339034000000	0680	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO DE	1.650.000,00			**1.650.000,00**
339036000000	0681	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0682	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	2.094.000,00	506.000,00		**2.600.000,00**
339040000000	0683	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339046000000	0684	AUXILIO ALIMENTACAO	15.000,00			**15.000,00**
339093000000	0685	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0686	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	614.000,00		**615.000,00**
		TOTAL:	9.822.419,00	1.520.000,00		**11.342.419,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO TFD

Caracterização da atividade: SUBSIDIAR O TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0687	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	344.976,00	87.024,00		**432.000,00**
339014000000	0688	DIARIAS	110.000,00			**110.000,00**
339030000000	0689	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00			**180.000,00**
339033000000	0690	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400.000,00			**400.000,00**
339039000000	0691	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	868.000,00			**868.000,00**
		TOTAL:	1.902.976,00	87.024,00		**1.990.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL VIA SAMU.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0692	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	58.500,00	49.500,00		**108.000,00**
319007000000	0693	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0694	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.000,00	136.000,00		**335.000,00**
319013000000	0695	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.605,00	10.395,00		**25.000,00**
319113000000	0696	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	19.900,00	19.100,00		**39.000,00**
339008000000	0697	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0698	MATERIAL DE CONSUMO	19.820,00	42.180,00		**62.000,00**
339036000000	0699	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	15.800,00	50.200,00		**66.000,00**
339040000000	0701	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
339046000000	0702	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0703	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	349.825,00	307.375,00		**657.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2068 - REALIZACAO DE EXAMES - MAC

Caracterização da atividade: SUBSIDIAR ACOES DE REALIZACAO DE EXAME

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0704	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	0705	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	400.000,00			**400.000,00**
449052000000	0706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	447.000,00			**447.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE REABILIT

Caracterização da atividade: PROVER O ATENDIMENTO A PACIENTE EM REABILITACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0707	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319007000000	0708	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00			**125.000,00**
319013000000	0710	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
319113000000	0711	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	20.000,00			**20.000,00**
339008000000	0712	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339030000000	0713	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00		**16.000,00**
339036000000	0714	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0715	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	4.503,70	2.496,30		**7.000,00**
339046000000	0716	AUXILIO ALIMENTACAO	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0717	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	10.000,00		**11.000,00**
		TOTAL:	165.203,70	20.496,30		**185.700,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0017 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA

Caracterização da atividade: MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA FARMACIA BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0718	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319007000000	0719	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0720	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.200,00	5.800,00		**112.000,00**
319013000000	0721	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
319113000000	0722	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	17.500,00			**17.500,00**
339008000000	0723	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339032000000	0724	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	228.000,00		**233.000,00**
339046000000	0725	AUXILIO ALIMENTACAO	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0726	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	135.900,00	233.800,00		**369.700,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A VIGILANCIA SANITARIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0727	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319007000000	0728	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0729	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	0730	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0731	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	21.000,00			**21.000,00**
339008000000	0732	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0733	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00			**13.500,00**
339032000000	0734	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0735	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0736	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	13.000,00			**13.000,00**
339040000000	0737	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339046000000	0738	AUXILIO ALIMENTACAO	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0739	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	225.000,00			**225.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0740	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	190.000,00			**190.000,00**
319007000000	0741	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	500,00			**500,00**
319011000000	0742	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00	225.000,00		**560.000,00**
319013000000	0743	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	32.000,00			**32.000,00**
319113000000	0744	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	60.880,00	31.120,00		**92.000,00**
339008000000	0745	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00			**1.300,00**
339014000000	0746	DIARIAS	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	0747	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00	55.000,00		**132.000,00**
339032000000	0748	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0749	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0750	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0751	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	49.500,00	25.000,00		**74.500,00**
339040000000	0752	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
339046000000	0753	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0754	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	40.000,00		**45.000,00**
		TOTAL:	773.680,00	376.120,00		**1.149.800,00**
		TOTAL ORGÃO:	24.228.863,70	6.223.015,30		**30.451.879,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 2075 - GESTAO DA SEMDER

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0755	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00			**70.000,00**
319007000000	0756	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00			**2.000,00**
319011000000	0757	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00			**340.000,00**
319013000000	0758	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	32.000,00			**32.000,00**
319113000000	0759	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	40.000,00			**40.000,00**
335041000000	0760	CONTRIBUICOES	60.000,00	90.000,00		**150.000,00**
337170000000	0761	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00	45.000,00		**50.000,00**
339008000000	0762	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0763	DIARIAS	7.000,00			**7.000,00**
339030000000	0764	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	120.000,00		**145.000,00**
339033000000	0765	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0766	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0767	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	22.000,00	140.000,00		**162.000,00**
339040000000	0768	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	8.000,00			**8.000,00**
339046000000	0769	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0770	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00			**12.000,00**
449052000000	0771	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	641.200,00	405.000,00		**1.046.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2078 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER

Caracterização da atividade: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SEMDER.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0772	DIARIAS	12.000,00			**12.000,00**
339030000000	0773	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00			**3.500,00**
339033000000	0774	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0775	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0776	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00			**12.000,00**
		TOTAL:	32.500,00			**32.500,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA

Caracterização da atividade: FOMENTAR A PISCICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0777	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339032000000	0778	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0779	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.100,00			**2.100,00**
339039000000	0780	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00	55.000,00		**60.000,00**
449052000000	0781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	73.100,00	55.000,00		**128.100,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 2074 - PORTEIRA A DENTRO

Caracterização da atividade: EFETIVAR AS ACOES PREVISTAS NA LEI 1987/2021 - NO AMBITO DA SEMDER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0782	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	105.000,00		**200.000,00**
339039000000	0783	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	85.000,00	215.000,00		**300.000,00**
		TOTAL:	180.000,00	320.000,00		**500.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E SUPORTE TECNICO A AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0784	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	107.000,00			**107.000,00**
319007000000	0785	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0786	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00			**550.000,00**
319013000000	0787	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	0788	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	70.000,00			**70.000,00**
335041000000	0789	CONTRIBUICOES	2.000,00			**2.000,00**
339008000000	0790	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0791	DIARIAS	3.200,00			**3.200,00**
339030000000	0792	MATERIAL DE CONSUMO	64.107,92	220.892,08		**285.000,00**
339032000000	0793	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	115.000,00		**120.000,00**
339033000000	0794	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0795	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0796	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	165.000,00		**205.000,00**
339046000000	0797	AUXILIO ALIMENTACAO	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0798	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	517.964,00		**522.964,00**
		TOTAL:	913.507,92	1.018.856,08		**1.932.364,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA

Caracterização da atividade: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA MECANIZACAO AGRICOLA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0800	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00			**55.000,00**
319007000000	0801	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0802	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
319013000000	0803	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00			**25.000,00**
319113000000	0804	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0805	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	78.995,78		**88.995,78**
339036000000	0806	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0807	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00	50.000,00		**55.000,00**
339046000000	0808	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0809	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	201.524,22		**206.524,22**
		TOTAL:	192.000,00	330.520,00		**522.520,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.032.307,92	2.129.376,08		**4.161.684,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2079 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM

Caracterização da atividade: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SEMAM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0810	DIARIAS	7.000,00			**7.000,00**
339030000000	0811	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0812	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00			**1.200,00**
339036000000	0813	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0814	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	16.200,00			**16.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Projeto/Atividade: 2084 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS

Caracterização da atividade: ACOES DE FOMENTO EM APOIO AS ETNIAS INDIGENAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0815	CONTRIBUICOES	280.000,00			**280.000,00**
		TOTAL:	280.000,00			**280.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Projeto/Atividade: 2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES DE GESTAO E CONTROLE AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0816	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00			**25.000,00**
319007000000	0817	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0818	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00			**240.000,00**
319013000000	0819	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	60.000,00			**60.000,00**
319113000000	0820	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	10.000,00			**10.000,00**
335041000000	0821	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0822	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0823	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0824	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	25.000,00		**55.000,00**
339033000000	0825	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0826	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0827	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	90.000,00			**90.000,00**
339040000000	0828	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339046000000	0829	AUXILIO ALIMENTACAO	7.000,00			**7.000,00**
339093000000	0830	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00			**12.000,00**
449052000000	0831	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.000,00			**255.000,00**
		TOTAL:	753.200,00	25.000,00		**778.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - MAIS VERDE
Projeto/Atividade: 2081 - ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DE ACOES AMBIENTAIS EM PROMOCAO A SUSTENTABILIDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0832	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0833	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339032000000	0834	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0835	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0836	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
339040000000	0837	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	159.000,00			**159.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.208.400,00	25.000,00		**1.233.400,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2091 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC

Caracterização da atividade: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SETEC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0839	DIARIAS	8.000,00			**8.000,00**
339030000000	0840	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0841	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0842	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	23.000,00			**23.000,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0023 - SUSTENTABILIDADE E TURISTICO
Projeto/Atividade: 2085 - GESTAO DAS ACOES TURISTICAS

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0843	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00			**15.000,00**
319007000000	0844	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0845	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00			**310.000,00**
319013000000	0846	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	58.170,00			**58.170,00**
319113000000	0847	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	10.000,00			**10.000,00**
339008000000	0848	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0849	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0850	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	0851	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0852	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0853	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	65.000,00	294.000,00		**359.000,00**
339040000000	0854	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339046000000	0855	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0856	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0857	OBRAS E INSTALACOES	14.245,00	335.755,00		**350.000,00**
449052000000	0858	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	612.615,00	629.755,00		**1.242.370,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0025 - SOMANDO SABERES CULTURAIS
Projeto/Atividade: 2086 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0859	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00			**20.000,00**
319007000000	0860	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0861	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00			**110.000,00**
319013000000	0862	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	17.000,00			**17.000,00**
319113000000	0863	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	15.000,00			**15.000,00**
339008000000	0864	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0865	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0866	MATERIAL DE CONSUMO	80.500,00			**80.500,00**
339031000000	0867	PREMIACOES ARTITISTICAS, DESPORTIVAS, CULTURAIS E CIENTIFICAS	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0868	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0869	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	310.000,00			**310.000,00**
339040000000	0870	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339046000000	0871	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0872	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00			**2.500,00**
449052000000	0873	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	587.200,00			**587.200,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 - ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0024 - ESPORTE E LAZER DA CIDADE
Projeto/Atividade: 2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER

Caracterização da atividade: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA E DE LAZER

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0874	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00			**35.000,00**
319007000000	0875	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0876	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00			**190.000,00**
319013000000	0877	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	38.850,00			**38.850,00**
319113000000	0878	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	22.000,00			**22.000,00**
335041000000	0879	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
339008000000	0880	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0881	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0882	MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00			**154.000,00**
339031000000	0883	PREMIACOES ARTITISTICAS, DESPORTIVAS, CULTURAIS E CIENTIFICAS	35.000,00			**35.000,00**
339036000000	0884	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0885	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	280.000,00			**280.000,00**
339040000000	0886	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339046000000	0887	AUXILIO ALIMENTACAO	7.000,00			**7.000,00**
339048000000	0888	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339093000000	0889	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0890	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	832.050,00			**832.050,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.054.865,00	629.755,00		**2.684.620,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2088 - GESTAO DA CIDADE

Caracterização da atividade: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0891	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00			**15.000,00**
319007000000	0892	CONTRIBUICAOO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.000,00			**745.000,00**
319013000000	0894	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	160.650,00			**160.650,00**
319113000000	0895	OBRIGACOES PATRONAIS - FAPEMA	15.000,00			**15.000,00**
339008000000	0896	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.200,00			**1.200,00**
339014000000	0897	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0898	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0899	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0901	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00			**60.000,00**
339040000000	0902	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339046000000	0903	AUXILIO ALIMENTACAO	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0904	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0905	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	1.081.850,00			**1.081.850,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade: 2092 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID

Caracterização da atividade: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECID

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0906	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0907	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	0908	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0909	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0910	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.096.850,00			**1.096.850,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO -

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: ASSEGURAR SUPORTE A SITUACAO EMERGENCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0911	RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08			**459.892,08**
		TOTAL:	459.892,08			**459.892,08**
		TOTAL ORGÃO:	459.892,08			**459.892,08**
		TOTAL GERAL:	77.439.812,59	54.220.111,41		**131.659.924,00**

Emissão: 09/12/2021 07:53:58

Página 112
Homologado

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA
RECEITA ESTIMADA NOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**117.512.750,00**	**9.674.419,00**	**127.187.169,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.818.250,00**	**-**	**24.818.250,00**
Principal	25.082.200,00		25.082.200,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(263.950,00)		(263.950,00)
Contribuições	1.700.000,00	3.233.000,00	4.933.000,00
Receita Patrimonial	173.600,00	100.000,00	273.600,00
Receita de Servicos	2.063.000,00		2.063.000,00
Transferências Correntes	**88.545.300,00**	**6.301.419,00**	**94.846.719,00**
Principal	98.843.300,00	6.301.419,00	105.144.719,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(10.298.000,00)	-	(10.298.000,00)
Outras Receitas Correntes	**212.600,00**	**40.000,00**	**252.600,00**
Principal	219.000,00	40.000,00	259.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(6.400,00)		(6.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.235.755,00**	**-**	**1.235.755,00**
Transferências de Capital	1.235.755,00	-	1.235.755,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**3.237.000,00**	**3.237.000,00**
Contribuições		3.237.000,00	3.237.000,00
TOTAL	**118.748.505,00**	**12.911.419,00**	**131.659.924,00**

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS
2022

Especificação	Meta na LDO Lei Original (a)	Meta na LDO Lei Atualizada (b)	Meta na LOA	Meta compatibilizada (b-a)
Receita Total	R$ 131.659.924,00	R$ 131.659.924,00	R$ 131.659.924,00	R$ -
Receitas Primárias (I)	**R$ 128.165.924,00**	**R$ 128.165.924,00**	**R$ 128.165.924,00**	**R$ -**
Despesa Total	R$ 210.659.924,00	R$ 210.659.924,00	R$ 210.659.924,00	R$ -
Despesas com Receitas do Exercício	R$ 131.659.924,00	R$ 131.659.924,00	R$ 131.659.924,00	R$ -
Despesas Financiadas com Superávit (*)	R$ 45.000.000,00	R$ 45.000.000,00	R$ 45.000.000,00	R$ -
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas (*)	R$ 34.000.000,00	R$ 34.000.000,00	R$ 34.000.000,00	R$ -
Despesas Primárias (II)	**R$ 204.012.777,58**	**R$ 204.012.777,58**	**R$ 204.012.777,58**	**R$ -**
Despesas Primárias com Receitas do Exercício	R$ 125.012.777,58	R$ 125.012.777,58	R$ 125.012.777,58	R$ -
Despesas Primárias Financiadas com Superávit (*)	R$ 45.000.000,00	R$ 45.000.000,00	R$ 45.000.000,00	R$ -
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (*)	R$ 34.000.000,00	R$ 34.000.000,00	R$ 34.000.000,00	R$ -
Resultado Primário (III) = (I – II)	**R$ (75.846.853,58)**	**R$ (75.846.853,58)**	**R$ (75.846.853,58)**	**R$ -**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R$ 257.000,00	R$ 257.000,00	R$ 257.000,00	R$ -
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ -
Resultado Nominal (III + IV - V)	**R$ (75.639.853,58)**	**R$ (75.639.853,58)**	**R$ (75.639.853,58)**	**R$ -**
Dívida Pública Consolidada (*)	R$ 135.642,90	R$ 135.642,90	R$ 135.642,90	R$ -
Dívida Consolidada Líquida (*)	R$ (44.514.357,10)	R$ (44.514.357,10)	R$ (44.514.357,10)	R$ -

Notas explicativas:

(*) Como não há metas de Despesas com Recursos de Superávit, Pagamento de Restos e Dívida Pública na LOA, são consideradas as metas já estabelecidas na LDO.

Aripuanã - MT, 25 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.605.103,50	4.605.103,50	4.605.103,50
	Total de Metas Físicas	3,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.105.103,50	5.105.103,50	5.105.103,50

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO EXECUTIVO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.548.200,00	2.548.200,00	2.548.200,00
2003 - ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	262.500,00	262.500,00	262.500,00
	Total de Metas Físicas	2,00	2,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.810.700,00	2.810.700,00	2.810.700,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.207.000,00	2.207.000,00	2.207.000,00
2005 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	277.000,00	277.000,00	277.000,00
2094 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	33.000,00	33.000,00	33.000,00
	Total de Metas Físicas	7,00	7,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.517.000,00	2.517.000,00	2.517.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	31.500,00	31.500,00	31.500,00
2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.583.300,00	1.583.300,00	1.583.300,00
2007 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	239.500,00	239.500,00	239.500,00
2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2009 - SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO	Meta Física	410,00	410,00	-
	Meta Financeira	663.500,00	663.500,00	663.500,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	717.000,00	717.000,00	717.000,00
2011 - RESERVA LEGAL RPPS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.593.000,00	2.593.000,00	2.593.000,00
2090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
	Total de Metas Físicas	427,00	427,00	-
	Total de Metas Financeiras	9.157.800,00	9.157.800,00	9.157.800,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.630.500,00	4.630.500,00	4.630.500,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

		PPA	LDO	LOA
2013 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9001 - CONTRIBUICAO PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.316.599,24	1.316.599,24	1.316.599,24
9006 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total de Metas Físicas	25,00	25,00	-
	Total de Metas Financeiras	6.042.099,24	6.042.099,24	6.042.099,24
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	837.200,00	837.200,00	837.200,00
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0003 - MELHOR IDADE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2016 - ACOES A MELHOR IDADE	Meta Física	130,00	130,00	-
	Meta Financeira	451.600,00	451.600,00	451.600,00
PROGRAMA: 0004 - CRIANCA E ADOLESCENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2015 - APOIO A CRIANCA E ADOLESCENTE	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	355.200,00	355.200,00	355.200,00
2017 - ACOES DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	480,00	480,00	-
	Meta Financeira	368.000,00	368.000,00	368.000,00
PROGRAMA: 0005 - ATENDIMENTO SOCIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	Meta Física	6.600,00	6.600,00	-
	Meta Financeira	588.200,00	588.200,00	588.200,00
2019 - ACOES DO CRAS	Meta Física	1.366,00	1.366,00	-
	Meta Financeira	965.100,00	965.100,00	965.100,00
2020 - ACOES DO CREAS	Meta Física	1.100,00	1.100,00	-
	Meta Financeira	667.020,00	667.020,00	667.020,00
2021 - ACOES DO COFINANCIAMENTO	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	52.900,00	52.900,00	52.900,00
2022 - ACOES DO BOLSA FAMILIA	Meta Física	2.796,00	2.796,00	-
	Meta Financeira	332.643,25	332.643,25	332.643,25
2023 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	Meta Física	40,00	40,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
2024 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	Total de Metas Físicas	12.713,00	12.713,00	-
	Total de Metas Financeiras	4.664.863,25	4.664.863,25	4.664.863,25
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE: 002 - GESTAO DA EDUCACAO				
PROGRAMA: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9005 - JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS DA EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
PROGRAMA: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1004 - AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1007 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1008 - IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL -	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1009 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

1010 - AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1015 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	27.000,00	27.000,00	27.000,00
1016 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	43.000,00	43.000,00	43.000,00
2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	Meta Física	465,00	465,00	-
	Meta Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00
2026 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS.	Meta Física	240,00	240,00	-
	Meta Financeira	33.200,00	33.200,00	33.200,00
2027 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	16,00	16,00	-
	Meta Financeira	3.158.560,00	3.158.560,00	3.158.560,00
2029 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	735.000,00	735.000,00	735.000,00
2030 - MANUTENCAO DO PDDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	784,00	784,00	-
	Meta Financeira	4.795.700,00	4.795.700,00	4.795.700,00
2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	198.500,00	198.500,00	198.500,00
2033 - AQUISICAO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL	Meta Física	1.800,00	1.800,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2034 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL	Meta Física	4.700,00	4.700,00	-
	Meta Financeira	106.000,00	106.000,00	106.000,00
2035 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	Meta Física	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	111.630,00	111.630,00	111.630,00
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	Meta Física	318,00	318,00	-
	Meta Financeira	399.060,00	399.060,00	399.060,00
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	Meta Física	615,00	615,00	-
	Meta Financeira	1.710.000,00	1.710.000,00	1.710.000,00
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	Meta Física	276,00	276,00	-
	Meta Financeira	1.255.000,00	1.255.000,00	1.255.000,00
2039 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	Meta Física	246,00	246,00	-
	Meta Financeira	350.930,00	350.930,00	350.930,00
2040 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	Meta Física	276,00	276,00	-
	Meta Financeira	361.395,00	361.395,00	361.395,00
2041 - FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL	Meta Física	210,00	210,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2042 - ENSINO ESPECIAL	Meta Física	45,00	45,00	-
	Meta Financeira	594.320,00	594.320,00	594.320,00
9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	353.125,00	353.125,00	353.125,00
9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	62.500,00	62.500,00	62.500,00

UNIDADE: 003 - GESTAO DO FUNDEB
PROGRAMA: 0006 - ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	Meta Física	2.323,00	2.323,00	-
	Meta Financeira	1.482.515,58	1.482.515,58	1.482.515,58
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	Meta Física	2.323,00	2.323,00	-
	Meta Financeira	7.882.101,00	7.882.101,00	7.882.101,00
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	Meta Física	615,00	615,00	-
	Meta Financeira	3.195.400,00	3.195.400,00	3.195.400,00
2046 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30	Meta Física	276,00	276,00	-
	Meta Financeira	162.000,00	162.000,00	162.000,00
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	Meta Física	615,00	615,00	-
	Meta Financeira	1.718.000,00	1.718.000,00	1.718.000,00
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	Meta Física	276,00	276,00	-
	Meta Financeira	2.231.383,42	2.231.383,42	2.231.383,42
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%	Meta Física	336,00	336,00	-
	Meta Financeira	2.338.600,00	2.338.600,00	2.338.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

		PPA	LDO	LOA
Total de Metas Físicas		16.847,00	16.847,00	-
Total de Metas Financeiras		35.202.920,00	35.202.920,00	35.202.920,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA				
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.028.200,00	1.028.200,00	1.028.200,00
2050 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
UNIDADE: 002 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA: 0007 - PRO CIDADE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	**Meta Física**	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	6.068.271,93	6.068.271,93	6.068.271,93
2052 - MANUTENÇÃO URBANA	**Meta Física**	43,00	43,00	-
	Meta Financeira	1.882.200,00	1.882.200,00	1.882.200,00
PROGRAMA: 0008 - LIMPEZA URBANA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2053 - LIMPEZA URBANA	**Meta Física**	14.250,00	14.250,00	-
	Meta Financeira	1.788.200,00	1.788.200,00	1.788.200,00
UNIDADE: 003 - DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0009 - PRO ESTRADAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	**Meta Física**	3.600,00	3.600,00	-
	Meta Financeira	8.242.471,00	8.242.471,00	8.242.471,00
UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
PROGRAMA: 0010 - SANEAMENTO BASICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	**Meta Física**	14.250,00	14.250,00	-
	Meta Financeira	4.254.950,00	4.254.950,00	4.254.950,00
UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA				
PROGRAMA: 0012 - CIDADE ILUMINADA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	**Meta Física**	2.678,00	2.678,00	-
	Meta Financeira	2.786.820,00	2.786.820,00	2.786.820,00
Total de Metas Físicas		34.831,00	34.831,00	-
Total de Metas Financeiras		26.071.112,93	26.071.112,93	26.071.112,93
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE				
PROGRAMA: 0002 - OPERACOES ESPECIAIS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9007 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0011 - GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.014.432,00	1.014.432,00	1.014.432,00
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0013 - ATENÇÃO PRIMARIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	**Meta Física**	480.000,00	480.000,00	-
	Meta Financeira	1.350.528,00	1.350.528,00	1.350.528,00
2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	**Meta Física**	14.900,00	14.900,00	-
	Meta Financeira	763.100,00	763.100,00	763.100,00
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	**Meta Física**	44.700,00	44.700,00	-
	Meta Financeira	6.068.200,00	6.068.200,00	6.068.200,00
2089 - REALIZACAO DE EXAMES - AB	**Meta Física**	24.000,00	24.000,00	-
	Meta Financeira	555.000,00	555.000,00	555.000,00
PROGRAMA: 0014 - COVID-19				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - AB	**Meta Física**	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	1.371.200,00	1.371.200,00	1.371.200,00
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - MAC	**Meta Física**	250,00	250,00	-
	Meta Financeira	2.879.700,00	2.879.700,00	2.879.700,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

PROGRAMA: 0015 - ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE	Meta Física	25.000,00	25.000,00	-
	Meta Financeira	11.342.419,00	11.342.419,00	11.342.419,00
2066 - MANUTENCAO TFD	Meta Física	1.210,00	1.210,00	-
	Meta Financeira	1.990.000,00	1.990.000,00	1.990.000,00
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	Meta Física	700,00	700,00	-
	Meta Financeira	657.200,00	657.200,00	657.200,00
2068 - REALIZACAO DE EXAMES - MAC	Meta Física	23.000,00	23.000,00	-
	Meta Financeira	447.000,00	447.000,00	447.000,00
2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCRENTRALIZADA DE	Meta Física	2.700,00	2.700,00	-
	Meta Financeira	185.700,00	185.700,00	185.700,00

PROGRAMA: 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	1.300,00	1.300,00	-
	Meta Financeira	225.000,00	225.000,00	225.000,00
2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	Meta Física	47.000,00	47.000,00	-
	Meta Financeira	1.149.800,00	1.149.800,00	1.149.800,00

PROGRAMA: 0017 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	Meta Física	74.000,00	74.000,00	-
	Meta Financeira	369.700,00	369.700,00	369.700,00

PROGRAMA: 0018 - GESTAO EM SAÚDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1014 - CONSTRUCAO DA SEMUSA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.900,00	22.900,00	22.900,00
2059 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA	Meta Física	8,00	8,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 0019 - INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - CONSTRUCAO DE UPA - CONSELVAN	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2063 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
	Total de Metas Físicas	738.972,00	738.972,00	-
	Total de Metas Financeiras	30.451.879,00	30.451.879,00	30.451.879,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2078 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	32.500,00	32.500,00	32.500,00

PROGRAMA: 0020 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	Meta Física	40,00	40,00	-
	Meta Financeira	128.100,00	128.100,00	128.100,00
2074 - PORTEIRA A DENTRO	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2075 - GESTAO DA SEMDER	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.046.200,00	1.046.200,00	1.046.200,00
2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR	Meta Física	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	1.932.364,00	1.932.364,00	1.932.364,00
2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA	Meta Física	500,00	500,00	-
	Meta Financeira	522.520,00	522.520,00	522.520,00
	Total de Metas Físicas	805,00	805,00	-
	Total de Metas Financeiras	4.161.684,00	4.161.684,00	4.161.684,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

		PPA	LDO	LOA
2079 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	16.200,00	16.200,00	16.200,00
PROGRAMA: 0021 - MAIS VERDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	778.200,00	778.200,00	778.200,00
2081 - ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	159.000,00	159.000,00	159.000,00
2084 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.233.400,00	1.233.400,00	1.233.400,00
ÓRGÃO: 12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
UNIDADE: 001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2091 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
PROGRAMA: 0023 - SUSTENTABILIDADE E TURISTICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2085 - GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	1.242.370,00	1.242.370,00	1.242.370,00
UNIDADE: 002 - CULTURA				
PROGRAMA: 0025 - SOMANDO SABERES CULTURAIS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2086 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	Meta Física	17,00	17,00	-
	Meta Financeira	587.200,00	587.200,00	587.200,00
UNIDADE: 003 - ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0024 - ESPORTE E LAZER DA CIDADE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	Meta Física	600,00	600,00	-
	Meta Financeira	832.050,00	832.050,00	832.050,00
	Total de Metas Físicas	625,00	625,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.684.620,00	2.684.620,00	2.684.620,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				
UNIDADE: 001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				
PROGRAMA: 0001 - GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2088 - GESTAO DA CIDADE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.081.850,00	1.081.850,00	1.081.850,00
2092 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.096.850,00	1.096.850,00	1.096.850,00
ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	459.892,08	459.892,08	459.892,08
	Total de Metas Físicas	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras	459.892,08	459.892,08	459.892,08
	Total Geral de Metas Físicas	805.274,00	805.274,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	131.659.924,00	131.659.924,00	131.659.924,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Exmo. Sr. **Luiz Leandro de Sousa**
Presidente
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aripuanã/MT para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"*.

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 observou no processo de elaboração os princípios constitucionais que regem a matéria e, de modo especial, sendo embasada nas diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, bem como, as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, e ainda, o princípio da gestão fiscal responsável, na forma de Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente projeto de lei em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e quatro mil reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

O relatório técnico integrante da presente mensagem que ora apresentamos a Vossas Excelências, aborda os seguintes aspectos:

1) Situação Econômica e Financeira do Município em 31.08.2021.
2) Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
3) Exposição da Receita e da Despesa para o Exercício de 2022.

Na certeza de contar com o imprescindível apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto de lei, renovo meus votos de elevado apreço.

Respeitosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito Municipal

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 –Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

1) SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A situação econômica e financeira do Município em 31/08/2021 está demonstrada nas tabelas adiante, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1.1) Execução da Receita

Item	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada até Agosto/2021	% s/ Total	Meta Exec. %
1 Receitas Correntes	**96.508.313,00**	**101.010.329,04**	**97.450.823,64**	**98,32%**	**96,48%**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.777.200,00	22.777.200,00	25.822.495,09	26,05%	113,37%
1.2 CONTRIBUIÇÕES	3.007.300,00	3.007.300,00	2.588.235,57	2,61%	86,07%
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	5.361.000,00	5.361.000,00	926.019,64	0,93%	17,27%
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	1.811.944,02	1,83%	119,21%
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.478.813,00	67.980.829,04	66.162.067,71	66,75%	97,32%
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.000,00	364.000,00	140.061,61	0,14%	38,48%
2 Receitas de Capital	**267.400,00**	**744.066,81**	**60.000,00**	**0,06%**	**8,06%**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	267.400,00	744.066,81	60.000,00	0,06%	8,06%
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRI	**2.430.000,00**	**2.430.000,00**	**1.609.639,94**	**1,62%**	**66,24%**
7.2 CONTRIBUIÇÕES	2.430.000,00	2.430.000,00	1.609.639,94	1,62%	66,24%
Total Geral	**99.205.713,00**	**104.184.395,85**	**99.120.463,58**	**100,00%**	**95,14%**

1.2) Execução da Despesa

Item	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga Agosto/2021	% s/ Total	Meta Exec. %
3 DESPESAS CORRENTES	**83.996.675,00**	**99.161.514,30**	**55.017.196,17**	**46.460.195,20**	**45.291.184,42**	**87,33%**	**45,67%**
1 Pessoal	45.501.572,00	50.009.381,25	26.268.516,80	26.267.976,84	25.902.886,47	49,94%	51,80%
3 Custeio	38.357.603,00	49.064.633,05	28.663.937,73	20.172.871,61	19.368.951,20	37,35%	39,48%
Dívida Públ.	137.500,00	87.500,00	84.741,64	19.346,75	19.346,75	0,04%	22,11%
4 DESPESAS DE CAPITAL	**8.359.838,00**	**47.828.266,38**	**13.993.708,94**	**6.574.503,88**	**6.573.721,80**	**12,67%**	**13,74%**
4 Investimentos	8.058.588,00	47.527.016,38	13.700.766,49	6.372.704,31	6.371.922,23	12,29%	13,41%
Dívida Públ.	301.250,00	301.250,00	292.942,45	201.799,57	201.799,57	0,39%	66,99%
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	**6.849.200,00**	**6.849.200,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	6.849.200,00	6.849.200,00	-	-	-	0,00%	0,00%
Total Geral	**99.205.713,00**	**153.838.980,68**	**69.010.905,11**	**53.034.699,08**	**51.864.906,22**	**100,00%**	**33,71%**

Tendo assim uma execução da Receita, pelo Regime de Caixa, de 95,14% do previsto no orçamento anual do exercício até o período de apuração. Onde a Despesa Liquidada atingiu 33,71%, até o período de apuração.

1.3) Balanço da Execução Orçamentária

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
RECEITA ARRECADADA	95.866.253,97	-	3.254.209,61	99.120.463,58
(-) DESPESA EMPENHADA	64.928.062,83	2.204.555,28	1.878.287,00	69.010.905,11
RESULTADO ORÇAMENTARIO	30.938.191,14	(2.204.555,28)	1.375.922,61	30.109.558,47

Constata-se que o Resultado Orçamentário da Execução da Administração Direta foi superavitário em R$ 30.109.558,47, resultante da diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada.

A situação do FAPEMA, Regime Próprio de Previdência Social, encontra-se em equilíbrio, com Superávit Orçamentário de R$ 1.375.922,61.

A Câmara apresenta déficit uma vez que não possui receita própria, pois tem como fonte de financiamento de suas despesas a transferência do duodécimo.

1.4) Balanço da Execução Financeira

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
Saldo Inicial - Disponibilidades	**82.480.369,34**	**184.547,30**	**53.783.371,04**	**136.448.287,68**
(+) Ingressos	**101.289.845,18**	**3.001.582,89**	**5.228.326,46**	**109.519.754,53**
Receita Arrecadada	95.866.253,97	-	3.254.209,61	99.120.463,58
Consignações Retidas	5.423.591,21	226.595,69	165.580,01	5.815.766,91
Duodécimo	-	2.774.987,20	-	2.774.987,20
Realizável Diversos			1.808.536,84	
(-) Dispêndios	**59.989.264,39**	**2.446.166,30**	**3.929.853,20**	**66.365.283,89**
Pagamento de Empenhos	48.039.129,75	2.038.023,31	1.787.753,16	51.864.906,22
Pagamento de Restos a Pagar	4.186.190,73	181.547,30	-	4.367.738,03
Consignações Recolhidas	4.988.956,71	226.595,69	166.657,06	5.382.209,46
Realizável Diversos			1.975.442,98	1.975.442,98
Duodécimo	2.774.987,20	-	-	2.774.987,20
(=) Saldo Atual - Disponibilidades	**123.780.950,13**	**739.963,89**	**55.081.844,30**	**179.602.758,32**
Resultado Financeiro	**41.300.580,79**	**555.416,59**	**1.298.473,26**	**43.154.470,64**

Constata-se que o Resultado Financeiro da Execução da Administração Direta foi superavitário em R$ 43.154.470,64, incluindo o Fundo de Previdência, resultante da diferença entre os Ingressos e Dispêndios (Saídas) financeiros.

2) DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

2.1) Dívida Fundada

A Dívida Fundada do Município de Aripuanã refere-se à Operação de Crédito Caminhos da Escola para aquisição de ônibus escolares, cuja liberação ocorreu no início do exercício de 2016 e contratação de Operação Crédito junto a instituição financeira Banco do Brasil em 2019, para aquisição de ônibus escolares, conforme evidencia o quadro abaixo.

Quadro 1 - DÍVIDA PÚBLICA

Item	2020	(+) Inscrição	(+) Atualização	(-) Pagamento	(-) Cancelamento	(=) 2021
O. C. CAMINHOS DA ESCOLA 2015	R$ 20.942,27	R$ -	R$ 941,82	R$ 21.884,09	R$ -	R$ -
O. C. CAMINHOS DA ESCOLA 2019	R$ 678.214,32	R$ -	R$ 22.147,50	R$ 225.611,76	R$ -	R$ 474.750,06
DÍVIDA CONSOLIDADA (a)	**R$ 699.156,59**	**R$ -**	**R$ 23.089,32**	**R$ 247.495,85**	**R$ -**	**R$ 474.750,06**

2.2) Dívida Flutuante

O principal componente da Dívida Flutuante é a conta "Restos a Pagar", cujo saldo na data de 31 de agosto de 2021 se demonstra:

Ano	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Total Inscrito	Pagamento	Cancelamentos	Saldo
2011	-	182.239,84	182.239,84	88.330,14	93.909,70	-
2012	20.888,90	-	20.888,90	-	-	20.888,90
2013	2.746,57	-	2.746,57	-	-	2.746,57
2014	28.121,14	250.000,00	278.121,14	-	250.000,00	28.121,14
2015	-	10.331,79	10.331,79	-	10.331,79	-
2016	144.319,71	54.690,12	199.009,83	157.100,24	0,01	41.909,58
2017	93.488,20	917.354,38	1.010.842,58	105.910,79	7.887,41	897.044,38
2018	164.471,86	1.817.978,10	1.982.449,96	1.488.903,75	201.979,58	291.566,63
2019	271.753,58	1.614.356,60	1.886.110,18	1.448.593,34	187.248,90	250.267,94
2020	224.895,64	9.831.774,74	10.056.670,38	3.808.880,62	4.373.925,49	1.873.864,27
Total	950.685,60	14.678.725,57	15.629.411,17	7.097.718,88	5.125.282,88	3.406.409,41

2.3) Créditos Especiais

A abertura de Créditos Especiais no exercício corrente, até o mês de agosto do exercício, e os respectivos saldos estão demonstrados abaixo:

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementa	Crédito Especi	Crédito Extraordinár	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentári
01986/2020	AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NA LOA	Anulação de Dotação	8.036.205,05	-	-	(8.036.205,05)	-
01989/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PRO SUPERAVIT FINANCEIRO DE E	Excesso de Arrecadação	-	97.500,00	-	-	97.500,00
01989/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PRO SUPERAVIT FINANCEIRO DE E	Superávit Financeiro	-	144.543,44	-	-	144.543,44

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
01990/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	460.000,00	-	-	460.000,00
01992/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	390.136,50	-	-	390.136,50
01993/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	346.773,64	-	-	346.773,64
01994/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superavit fina	Superávit Financeiro	-	2.901.100,00	-	-	2.901.100,00
01996/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	2.377.976,00	-	-	2.377.976,00
01997/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	230.000,00	-	-	230.000,00
01998/2021	Autoriza a Chefe do Poder Exeuctivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit fina	Superávit Financeiro	-	202.517,82	-	-	202.517,82
01999/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	59.015,29	-	-	59.015,29
02000/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit fina	Superávit Financeiro	-	7.578,37	-	-	7.578,37
02001/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit fina	Superávit Financeiro	-	1.291,50	-	-	1.291,50
02002/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	475.600,00	-	-	475.600,00
02003/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	82.723,21	-	-	82.723,21
02004/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	3.247.584,47	-	-	3.247.584,47
02005/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	430.000,00	-	-	430.000,00
02006/2021	Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit finan	Superávit Financeiro	-	87.000,00	-	-	87.000,00
02010/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	742.712,18	-	-	742.712,18
02011/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	502.700,00	-	-	502.700,00
02013/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Anulação de Dotação	-	447.024,00	-	(447.024,00)	-
02014/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.149.131,16	-	(175.437,61)	973.693,55
02016/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	29.841,60	-	-	29.841,60
02019/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	476.666,81	-	-	476.666,81
02020/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	17.773,00	-	-	17.773,00
02021/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	110.502,46	-	-	110.502,46
02022/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	82,56	-	-	82,56

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
02023/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	939.469,33	-	-	939.469,33
02024/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	8.031,00	-	-	-	8.031,00
02025/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	210.621,26	-	-	210.621,26
02026/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	5.846.900,00	-	-	5.846.900,00
02027/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	454.500,00	-	-	454.500,00
02028/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	22.484,91	-	-	22.484,91
02029/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	7.467.841,96	-	-	7.467.841,96
02032/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIACAO NO AMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIV	Superávit Financeiro	-	44.000,00	-	-	44.000,00
02033/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	377.998,00	-	-	377.998,00
02034/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	188.999,00	-	-	188.999,00
02035/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	425.500,00	-	-	425.500,00
02036/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	352.273,05	-	-	352.273,05
02037/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	695.000,00	-	-	695.000,00
02038/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.678.527,06	-	-	1.678.527,06
02039/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	101.108,70	-	-	101.108,70
02040/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.054.270,00	-	-	1.054.270,00
02041/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	2.310.000,00	-	-	2.310.000,00
02042/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	79.650,00	-	-	79.650,00
02044/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	200.000,00	-	-	-	200.000,00

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 –Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
02045/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	50.850,00	-	-	50.850,00
02046/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	15.811,23	-	-	15.811,23
02047/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	523.972,32	-	-	523.972,32
02051/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	129.722,00	-	-	129.722,00
02052/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	58.016,00	-	-	58.016,00
02053/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Excesso de Arrecadação	-	23.407,02	-	-	23.407,02
02053/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRE	Superávit Financeiro	-	97.503,67	-	-	97.503,67
02054/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	262.562,02	-	-	-	262.562,02
02055/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE E	Superávit Financeiro	-	755.996,00	-	-	755.996,00
02058/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	173.207,61	-	-	173.207,61
02059/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	11.017,03	-	-	11.017,03
02060/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	37.810,03	-	-	37.810,03
02061/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	30.000,00	-	-	30.000,00
02062/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	50.000,00	-	-	50.000,00
02063/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	400.000,00	-	-	400.000,00
02070/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	17.468,11	-	-	17.468,11
02071/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	81.000,00	-	-	81.000,00
02072/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	124.642,28	-	-	124.642,28
02073/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	4.122,25	-	-	4.122,25

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 –Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Lei	Ementa	Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Crédito Extraordinário	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
02074/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	574.982,82	-	-	574.982,82
02075/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	982.024,63	-	-	982.024,63
02076/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	2.013,88	-	-	2.013,88
02077/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	1.851.000,00	-	-	1.851.000,00
02082/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	6.086.612,46	-	-	6.086.612,46
02086/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	66.465,66	-	-	66.465,66
02087/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINA	Superávit Financeiro	-	107.449,10	-	-	107.449,10
02088/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	240.285,17	-	-	240.285,17
02089/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	44.903,18	-	-	44.903,18
02090/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	81.221,76	-	-	81.221,76
02091/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	520.000,00	-	-	-	520.000,00
02092/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOT	Anulação de Dotação	-	6.000,00	-	(6.000,00)	-
02093/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	70.970,51	-	-	70.970,51
02094/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	7.895,88	-	-	7.895,88
02095/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	158.789,00	-	-	158.789,00
02096/2021	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	510.000,00	-	-	510.000,00
02097/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	64.426,67	-	-	64.426,67
02098/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	128.043,22	-	-	128.043,22
02099/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINAN	Superávit Financeiro	-	6.589,50	-	-	6.589,50
02100/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	980.000,00	-	-	-	980.000,00
02101/2021	AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE A	Excesso de Arrecadação	2.450.000,00	-	-	-	2.450.000,00
		Total	12.456.798,07	50.841.136,27	-	(8.664.666,66)	54.633.267,68

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 –Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

3) EXPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA PARA 2022

3.1 Receita Estimada

A receita para o exercício de 2022 foi estimada em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), inclusive as Receitas Previdenciárias, conforme demonstra a tabela abaixo:

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**117.512.750,00**	**9.674.419,00**	**127.187.169,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.818.250,00**	**-**	**24.818.250,00**
Principal	25.082.200,00		25.082.200,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(263.950,00)		(263.950,00)
Contribuições	1.700.000,00	3.233.000,00	4.933.000,00
Receita Patrimonial	173.600,00	100.000,00	273.600,00
Receita de Servicos	2.063.000,00		2.063.000,00
Transferências Correntes	**88.545.300,00**	**6.301.419,00**	**94.846.719,00**
Principal	98.843.300,00	6.301.419,00	105.144.719,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(10.298.000,00)	-	(10.298.000,00)
Outras Receitas Correntes	**212.600,00**	**40.000,00**	**252.600,00**
Principal	219.000,00	40.000,00	259.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(6.400,00)		(6.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.235.755,00**	**-**	**1.235.755,00**
Transferências de Capital	1.235.755,00	-	1.235.755,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**3.237.000,00**	**3.237.000,00**
Contribuições		3.237.000,00	3.237.000,00
TOTAL	**118.748.505,00**	**12.911.419,00**	**131.659.924,00**

3.1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária para o exercício de 2022 foi estimada na proposta orçamentária no valor de R$ 24.818.250,00 compreendendo:

Receita	Previsão	%
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.300.900,00	0,50%
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	2.150.000,00	0,83%
ITBI - Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis	1.007.600,00	0,39%
ISSQN - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	18.882.000,00	7,29%
Taxas	649.750,00	0,25%
Contribuição de Melhoria	828.000,00	0,32%
TOTAL DA RECEITA	**24.818.250,00**	**9,58%**

Nota: Incluído Dívida Ativa, Juros e Multas e Deduções.

Nota: Valores considerando Principal, Dívida Ativa, Juros e Multas (do Principal e da Dívida Ativa) e líquido de descontos.

3.1.2 Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R$ 94.846.719,00, conforme evidencia a tabela a seguir:

Receita	Previsão	%
Cota-Parte - FPM	17.790.000,00	6,86%
Cota-Parte - ITR	704.000,00	0,27%
Cota-Parte - UHE Dardanelos	4.500.000,00	1,74%
Cota-Parte - CFEM	15.700.000,00	6,06%
Cota-Parte - FEP	230.000,00	0,09%
Transferências SUS - União	5.362.020,00	2,07%
Transferências FNAS - União	244.400,00	0,09%
Transferências FNDE - União	1.216.700,00	0,47%
ICMS Desoneração (LC 87/96)	8.000,00	0,00%
Cota-Parte - CIDE	40.000,00	0,02%
FUNDEB	19.000.000,00	7,33%
Outras Transferências União	1.111.000,00	0,43%
Total Transferências União	**65.906.120,00**	**25,43%**
Receita	**Previsão**	**%**
Cota-Parte - ICMS	22.640.000,00	8,74%
Cota-Parte - IPVA	1.200.000,00	0,46%
Cota-Parte - IPI	150.000,00	0,06%
Cota-Parte - FETHAB	3.500.000,00	1,35%
Transferências Saúde - SUS Estado	694.999,00	0,27%
Transferências Educação - Estado	455.400,00	0,18%
Outras Transferências Estado	300.200,00	0,12%
Total Transferências Estado	**28.940.599,00**	**11,17%**
TOTAL DA RECEITA	**94.846.719,00**	**36,60%**

Nota: Valores Líquidos (já considerando a dedução para formação do FUNDEB)

3.1.3 Resumo da Receita

Em resumo, a Receita Estimada para o ano de 2022 está assim composta:

Receita	Previsão	%
Receitas Próprias / Tributária	24.818.250,00	18,85%
Transferências da União/Estado	94.846.719,00	72,04%
Receitas de Capital	1.235.755,00	0,94%
Receitas FAPEMA	6.610.000,00	5,02%
Demais Receitas	4.149.200,00	3,15%
TOTAL DA RECEITA	**131.659.924,00**	**100%**

3.2 Despesa Fixada

A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, em igual montante da receita, importando em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais) assim distribuída:

	Fixado	%
Câmara Municipal	5.105.103,50	3,88%
Prefeitura Municipal	119.944.820,50	91,10%
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA	6.610.000,00	5,02%
Total Geral	**131.659.924,00**	**100,00%**

No âmbito do Poder Executivo Municipal, deduzidas as despesas do RPPS, o montante da despesa fixada perfaz R$ 119.944.820,50 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) nas funções orçamentárias20 conforme se demonstra no quadro abaixo.

FUNÇÃO	Fixado	%
04 ADMINISTRACAO	14.740.250,00	12,29%
08 ASSISTENCIA SOCIAL	4.664.863,25	3,89%
10 SAUDE	30.451.879,00	25,39%
12 EDUCACAO	35.202.920,00	29,35%
13 CULTURA	587.200,00	0,49%
15 URBANISMO	9.738.671,93	8,12%
17 SANEAMENTO	4.254.950,00	3,55%
18 GESTAO AMBIENTAL	1.217.200,00	1,01%
20 AGRICULTURA	4.161.684,00	3,47%
23 COMERCIO E SERVICOS	1.242.370,00	1,04%
25 ENERGIA	2.786.820,00	2,32%
26 TRANSPORTE	8.242.471,00	6,87%
27 DESPORTO E LAZER	832.050,00	0,69%
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24	1,14%
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	459.892,08	0,38%
Total Geral	**119.944.820,50**	**100,00%**

A programação de recursos destinados ao cumprimento das vinculações a Educação e à Saúde, de acordo com o disposto no Art.6º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 está demonstrada nos Anexos I e II.

A compatibilização da programação ora proposta com as Metas Fiscais da LDO 2022 está demonstrada no Anexo III.

A Estimativa da Renúncia de Receitas e sua compensação, bem como, a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na LRF, estão apresentadas nos Anexos IV e V.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. ...../2021

SÚMULA:
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2022, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 106.804.593,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 118.748.505,00 (cento e dezoito milhões e setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 12.911.419,00 (doze milhões e novecentos e onze mil e quatrocentos e dezenove reais), neste valor compreendidas as receitas da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 6.610.000,00 (seis milhões e seiscentos e dez mil reais).

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total é estimada em R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do regime próprio de previdência – RPPS.

§ 2º O valor de R$ 3.237.000,00 (três milhões duzentos e trinta e sete mil reais), incorporado na receita total prevista no caput, é definido como receita intra-orçamentária.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**117.512.750,00**	**9.674.419,00**	**127.187.169,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.818.250,00**	**-**	**24.818.250,00**
Principal	25.082.200,00		25.082.200,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(263.950,00)		(263.950,00)
Contribuições	1.700.000,00	3.233.000,00	4.933.000,00
Receita Patrimonial	173.600,00	100.000,00	273.600,00
Receita de Servicos	2.063.000,00		2.063.000,00
Transferências Correntes	**88.545.300,00**	**6.301.419,00**	**94.846.719,00**
Principal	98.843.300,00	6.301.419,00	105.144.719,00
(-) Deduções de Transferências Correntes	(10.298.000,00)	-	(10.298.000,00)
Outras Receitas Correntes	**212.600,00**	**40.000,00**	**252.600,00**
Principal	219.000,00	40.000,00	259.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(6.400,00)		(6.400,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.235.755,00**	**-**	**1.235.755,00**
Transferências de Capital	1.235.755,00	-	1.235.755,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**3.237.000,00**	**3.237.000,00**
Contribuições		3.237.000,00	3.237.000,00
TOTAL	**118.748.505,00**	**12.911.419,00**	**131.659.924,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no mesmo valor da Receita de R$ 131.659.924,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R$ 89.933.181,75 (oitenta e nove milhões novecentos e trinta e três mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 41.726.742,25 (quarenta e um mil setecentos e vinte e seis reais setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Art. 5º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete do Prefeito

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**5.105.103,50**		**5.105.103,50**
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA	5.105.103,50		5.105.103,50
02 GABINETE DO EXECUTIVO	**2.810.700,00**		**2.810.700,00**
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO	2.810.700,00		2.810.700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	**2.517.000,00**		**2.517.000,00**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.517.000,00		2.517.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**2.547.800,00**	**6.610.000,00**	**9.157.800,00**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.547.800,00		2.547.800,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		6.610.000,00	6.610.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**6.042.099,24**		**6.042.099,24**
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	6.042.099,24		6.042.099,24
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**4.664.863,25**	**4.664.863,25**
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		837.200,00	837.200,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.827.663,25	3.827.663,25
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**35.202.920,00**		**35.202.920,00**
07.002 GESTAO DA EDUCACAO	16.192.920,00		16.192.920,00
07.003 GESTAO DO FUNDEB	19.010.000,00		19.010.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**26.071.112,93**		**26.071.112,93**
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	1.048.200,00		1.048.200,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS	9.738.671,93		9.738.671,93
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	8.242.471,00		8.242.471,00
08.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	4.254.950,00		4.254.950,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	2.786.820,00		2.786.820,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**30.451.879,00**	**30.451.879,00**
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		1.034.432,00	1.034.432,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29.417.447,00	29.417.447,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	**4.161.684,00**		**4.161.684,00**
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	4.161.684,00		4.161.684,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**1.233.400,00**		**1.233.400,00**
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.233.400,00		1.233.400,00
12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**2.684.620,00**		**2.684.620,00**
12.001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.265.370,00		1.265.370,00
12.002 CULTURA	587.200,00		587.200,00
12.003 ESPORTE E LAZER	832.050,00		832.050,00
13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**1.096.850,00**		**1.096.850,00**
13.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	1.096.850,00		1.096.850,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**459.892,08**		**459.892,08**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08		459.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 –Aripuanã – MT
Fone – PABX: (66) 3565 – 3900

II - Por Funções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Função de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	5.105.103,50		5.105.103,50
04 ADMINISTRACAO	14.740.250,00		14.740.250,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL		4.664.863,25	4.664.863,25
09 PREVIDENCIA MUNICIPAL		4.017.000,00	4.017.000,00
10 SAUDE		30.451.879,00	30.451.879,00
12 EDUCACAO	35.202.920,00		35.202.920,00
13 CULTURA	587.200,00		587.200,00
15 URBANISMO	9.738.671,93		9.738.671,93
17 SANEAMENTO	4.254.950,00		4.254.950,00
18 GESTAO AMBIENTAL	1.217.200,00		1.217.200,00
20 AGRICULTURA	4.161.684,00		4.161.684,00
23 COMERCIO E SERVICOS	1.242.370,00		1.242.370,00
25 ENERGIA	2.786.820,00		2.786.820,00
26 TRANSPORTE	8.242.471,00		8.242.471,00
27 DESPORTO E LAZER	832.050,00		832.050,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24		1.361.599,24
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	459.892,08	2.593.000,00	3.052.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

III - Por Subfunções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subfunção de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	5.105.103,50		5.105.103,50
122 ADMINISTRACAO GERAL	10.429.250,00	1.874.532,00	12.303.782,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.630.500,00		4.630.500,00
124 CONTROLE INTERNO	262.500,00		262.500,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	287.900,00	66.000,00	353.900,00
131 COMUNICACAO SOCIAL	277.000,00		277.000,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO		451.600,00	451.600,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		723.200,00	723.200,00
244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2.626.863,25	2.626.863,25
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.017.000,00	4.017.000,00
301 ATENCAO BASICA		10.108.028,00	10.108.028,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		17.502.019,00	17.502.019,00
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		369.700,00	369.700,00
304 VIGILANCIA SANITARIA		225.000,00	225.000,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.149.800,00	1.149.800,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.173.101,58		22.173.101,58
364 ENSINO SUPERIOR	399.060,00		399.060,00
365 EDUCACAO INFANTIL	11.506.608,42		11.506.608,42
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	111.630,00		111.630,00

367 EDUCACAO ESPECIAL	594.320,00		594.320,00
392 DIFUSAO CULTURAL	587.200,00		587.200,00
423 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	280.000,00		280.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.950.471,93		7.950.471,93
452 SERVICOS URBANOS	1.788.200,00		1.788.200,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	4.254.950,00		4.254.950,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	937.200,00		937.200,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	3.082.984,00		3.082.984,00
695 TURISMO	1.242.370,00		1.242.370,00
752 ENERGIA ELETRICA	2.786.820,00		2.786.820,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	8.242.471,00		8.242.471,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	832.050,00		832.050,00
843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	350.000,00		350.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24	20.000,00	1.381.599,24
997 RESERVA DO RPPS		2.593.000,00	2.593.000,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08		459.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

IV - Por Programas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	19.877.853,50	7.447.200,00	27.325.053,50
0002 OPERACOES ESPECIAIS	1.711.599,24	20.000,00	1.731.599,24
0003 MELHOR IDADE		451.600,00	451.600,00
0004 CRIANCA E ADOLESCENTE		723.200,00	723.200,00
0005 ATENDIMENTO SOCIAL		2.652.863,25	2.652.863,25
0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO	34.852.920,00		34.852.920,00
0007 PRO CIDADE	7.950.471,93		7.950.471,93
0008 LIMPEZA URBANA	1.788.200,00		1.788.200,00
0009 PRO ESTRADAS	8.242.471,00		8.242.471,00
0010 SANEAMENTO BASICO	4.254.950,00		4.254.950,00
0011 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA		1.014.432,00	1.014.432,00
0012 CIDADE ILUMINADA	2.786.820,00		2.786.820,00
0013 ATENÇÃO PRIMARIA		8.736.828,00	8.736.828,00
0014 COVID-19		4.250.900,00	4.250.900,00
0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		14.622.319,00	14.622.319,00
0016 VIGILANCIA EM SAUDE		1.374.800,00	1.374.800,00
0017 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		369.700,00	369.700,00
0018 GESTAO EM SAÚDE		62.900,00	62.900,00
0020 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	4.129.184,00		4.129.184,00
0021 MAIS VERDE	1.217.200,00		1.217.200,00
0023 SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.242.370,00		1.242.370,00
0024 ESPORTE E LAZER DA CIDADE	832.050,00		832.050,00
0025 SOMANDO SABERES CULTURAIS	587.200,00		587.200,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08		459.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

V - Por Categoria Econômica:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Categoria Econômica	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
Despesas Correntes	77.287.042,94	37.893.342,25	115.180.385,19
Despesas de Capital	12.186.246,73	1.240.400,00	13.426.646,73
Reserva de Contingência/RPPS	459.892,08	2.593.000,00	3.052.892,08
Total Geral	**89.933.181,75**	**41.726.742,25**	**131.659.924,00**

Parágrafo único. Do total fixado para a despesa do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 28.815.323,25 (vinte e oito milhões e oitocentos e quinze mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a ser tratada por lei especifica que regulará:

I - Para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado em lei especifica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 7º - As Metas Fiscais estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, passam a vigorar conforme Anexo IV, integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e investimentos, por órgão orçamentário;

II - distribuição da receita e despesa segundo categorias econômicas;

III - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais;

V - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;

VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VIII – sentenças Judiciais;

IX – demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF;

X - programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

X - programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XI – receitas por fontes de recursos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

ANEXO V- DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCOES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFICIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITICIA

Art.165, § 6° da CF.

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Renúncia Prevista 2024	Regionalização
IPTU - Desconto 20% para Pagamento em Cota Única, conf. CTM. Lei 005/99	IPTU	R$ 200.000,00	R$ 205.200,00	R$ 210.535,00	Município
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU	17.000,00	17.500,00	18.000,00	Município
TOTAL:		**R$ 217.000,00**	**R$ 222.700,00**	**R$ 228.535,00**	

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

ANEXO VI DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5°, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Renúncia Prevista 2024	Compensação
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 251, inciso I) Lei Complementar nº 005/99, de 27.12.1999, representando 1% da Receita Estimada.	IPTU / Isenção	R$ 17.000,00	R$ 17.500,00	R$ 18.000,00	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Artigo 143 da LC 05/99	IPTU / Descontos	R$ 200.000,00	R$ 205.200,00	R$ 210.535,00	Aumento Continuado no incremento de Receita
TOTAL:		**R$ 217.000,00**	**R$ 222.700,00**	**R$ 228.535,00**	

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4°, § 2°, inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

EVENTOS	Valor Previsto para o Exercício
Aumento Permanente da Receita	(8.690.061)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(8.690.061)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(8.690.061)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.949.040
Novas DOCC	13.949.040
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(22.639.100)

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT 24/11/2021 - Hora 11:27

Notas Explicativas:
1) Aumento Permanente de Receita, uma vez que há previsão para atualização da base de cálculo dos IPTU, pela atualização da planta genérica.

1.1) Queda da receita do ISSQN, pela estimativa de encerramento das obras da mineradora.

2) Aumento na despesa de pessoal por reajuste de base salarial e concessão do RGA.

3) Não foi identificada novas DOCC - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Receitas Permanentes	Projeção 2021	2022	Variação
Receitas Tributárias	**35.743.334**	**24.818.250**	**(10.925.084)**
IPTU	2.053.738	1.300.900	(752.838)
ISS	29.644.395	18.882.000	(10.762.395)
ITBI	857.347	1.007.600	150.253
IRRF	2.119.139	2.150.000	30.861

Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	756.467	551.450	(205.017)
Taxas pela Prestação de Serviços	239.524	98.300	(141.224)
Contribuição de Melhoria	72.725	828.000	755.275
Receitas de Contribuições	**4.247.865**	**4.933.000**	**685.135**
Receitas Previdenciárias	2.639.703	3.233.000	593.297
Outras Receitas de Contribuições	1.608.162	1.700.000	91.838
Transferências Correntes	**60.238.311**	**61.588.200**	**1.349.889**
Cota-Parte do FPM (80%)	13.580.754	16.640.000	3.059.246
Cota-Parte do ICMS (80%)	23.061.131	22.640.000	(421.131)
Cota-Parte do IPVA (80%)	1.345.056	1.200.000	(145.056)
Cota-Parte do ITR (80%)	924.050	704.000	(220.050)
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	8.000	8.000
Transferências do FUNDEB	19.073.919	19.000.000	(73.919)
Outras Transferências Correntes União	2.014.918	1.111.000	(903.918)
Outras Transferências Correntes Estado	238.483	285.200	46.717
Total de Receitas Permanentes	**100.229.511**	**91.339.450**	**(8.890.061)**

Dotação Atualizada 3.1

Despesas Continuadas	2021	2022	Variação
Pessoal e Encargos Sociais	**50.009.381**	**63.958.421**	**13.949.040**

Aripuanã - MT, 25 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ANEXO VIII - SENTENÇAS JUDICIAIS

Data	Nº Precatório	Favorecido	Valor
17/11/2020	00017356420138110088	Sandra Gugel - CPF 771.021.771-00	R$ 15.242,71
TOTAL:			**R$ 15.242,71**

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
2022

Quadro 1 - Receitas Vinculadas a Saúde

Receita	2022	2023	2024
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (valores líquidos)	**R$ 23.340.500,00**	**R$ 15.478.430,00**	**R$ 12.620.673,01**
IRRF	R$ 2.150.000,00	R$ 2.205.900,00	R$ 2.263.058,00
IPTU	R$ 1.300.900,00	R$ 1.333.800,00	R$ 1.368.478,00
ITBI	R$ 1.007.600,00	R$ 1.023.538,00	R$ 1.050.149,25
ISSQN	R$ 18.882.000,00	R$ 10.915.192,00	R$ 7.938.987,76
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (valores brutos)	**R$ 52.790.000,00**	**R$ 54.162.540,00**	**R$ 55.489.724,35**
FPM	R$ 20.800.000,00	R$ 21.340.800,00	R$ 21.895.660,80
FPM 1% - Dezembro	R$ 550.000,00	R$ 564.300,00	R$ 601.865,00
FPM 1% - Julho	R$ 600.000,00	R$ 615.600,00	R$ 631.606,00
Cota-Parte ITR	R$ 880.000,00	R$ 902.880,00	R$ 926.355,00
ICMS Desoneração	R$ 10.000,00	R$ 10.260,00	R$ 10.527,00
Cota-Parte ICMS	R$ 28.300.000,00	R$ 29.035.800,00	R$ 29.686.795,55
Cota-Parte IPVA	R$ 1.500.000,00	R$ 1.539.000,00	R$ 1.579.014,00
Cota-Parte IPI	R$ 150.000,00	R$ 153.900,00	R$ 157.901,00
RECEITA BASE (a)	**R$ 76.130.500,00**	**R$ 69.640.970,00**	**R$ 68.110.397,36**
Mínimo de 15% a ser dest. em Saúde (b = a*15%)	R$ 11.419.575,00	R$ 10.446.145,50	R$ 10.216.559,60

Quadro 2 - Despesas com Saúde

Despesa	2022	2023	2024
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (c)	**R$ 30.451.879,00**	**R$ 26.609.573,20**	**R$ 25.473.190,23**
Despesas com Saúde (Função 10)	R$ 30.451.879,00	R$ 26.609.573,20	R$ 25.473.190,23
(-) DEDUÇÕES (d)	**R$ 9.044.314,00**	**R$ 4.601.859,00**	**R$ 4.721.247,90**
Despesas de convênios e programas referentes a Saúde (Função 10 - Fonte <> 500)	R$ 9.044.314,00	R$ 4.601.859,00	R$ 4.721.247,90
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (e = c -d)	**R$ 21.407.565,00**	**R$ 22.007.714,20**	**R$ 20.751.942,33**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (e / a)	**28,12%**	**31,60%**	**30,47%**
Situação	**REGULAR**	**REGULAR**	**REGULAR**
Diferença para o Limite (e - b)	**R$ 9.987.990,00**	**R$ 11.561.568,70**	**R$ 10.535.382,73**

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2022

Quadro 1 - Receitas Vinculadas ao Ensino

Receita	2022	2023	2024
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (valores líquidos)	**R$ 23.340.500,00**	**R$ 15.478.430,00**	**R$ 12.620.673,01**
IRRF	R$ 2.150.000,00	R$ 2.205.900,00	R$ 2.263.058,00
IPTU	R$ 1.300.900,00	R$ 1.333.800,00	R$ 1.368.478,00
ITBI	R$ 1.007.600,00	R$ 1.023.538,00	R$ 1.050.149,25
ISSQN	R$ 18.882.000,00	R$ 10.915.192,00	R$ 7.938.987,76
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (valores brutos)	**R$ 52.790.000,00**	**R$ 54.162.540,00**	**R$ 55.489.724,35**
FPM	R$ 20.800.000,00	R$ 21.340.800,00	R$ 21.895.660,80
FPM 1% - Dezembro	R$ 550.000,00	R$ 564.300,00	R$ 601.865,00
FPM 1% - Julho	R$ 600.000,00	R$ 615.600,00	R$ 631.606,00
Cota-Parte ITR	R$ 880.000,00	R$ 902.880,00	R$ 926.355,00
ICMS Desoneração	R$ 10.000,00	R$ 10.260,00	R$ 10.527,00
Cota-Parte ICMS	R$ 28.300.000,00	R$ 29.035.800,00	R$ 29.686.795,55
Cota-Parte IPVA	R$ 1.500.000,00	R$ 1.539.000,00	R$ 1.579.014,00
Cota-Parte IPI	R$ 150.000,00	R$ 153.900,00	R$ 157.901,00
Cota-Parte IOF	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA BASE (a)	**R$ 76.130.500,00**	**R$ 69.640.970,00**	**R$ 68.110.397,36**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (b = a*25%)	R$ 19.032.625,00	R$ 17.410.242,50	R$ 17.027.599,34

Quadro 2 - Despesas com Ensino com Recursos Próprios e do FUNDEB

Despesa	2022	2023	2024
Despesas com Recursos do FUNDEB	R$ 19.010.000,00	R$ 20.101.641,33	R$ 21.136.965,05
Despesas com Educação - Recursos Próprios	R$ 12.958.520,00	R$ 13.396.525,60	R$ 13.450.852,46
(-) Despesas com Subfunções não vinc. a Educ. Básica	R$ 399.060,00	R$ 422.946,20	R$ 429.517,28
(-) Despesas com Alimentação Escolar - Rec. Próprio	R$ 672.125,00	R$ 683.381,45	R$ 702.449,06
(-) Ganho ou perca nas Transferências do FUNDEB	R$ 8.702.000,00	R$ 9.525.633,32	R$ 10.306.768,05
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (e)	**R$ 22.195.335,00**	**R$ 22.866.205,96**	**R$ 23.149.083,12**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (e / a)	**29,15%**	**32,83%**	**33,99%**
Situação	**REGULAR**	**REGULAR**	**REGULAR**
Diferença para o Limite (e - b)	**R$ 3.162.710,00**	**R$ 5.455.963,46**	**R$ 6.121.483,78**

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.1.1.2500.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	990.900,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		377.037,45						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		295.387,29						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		318.475,26						
00.1.1.1.2500.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.805,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.981,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.214,00						
00.1.1.1.2500.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	330.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.565,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		98.373,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		106.062,00						
00.1.1.1.2500.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	203.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.241,50						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.514,30						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.244,20						
00.1.1.1.2530.1.00.00.00.00.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	1.021.200,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		388.566,60						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		304.419,72						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		328.213,68						
00.1.1.1.2530.2.00.00.00.00.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Mul	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		380,50						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		298,10						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		321,40						
00.1.1.1.3031.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.000.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		761.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		596.200,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		642.800,00						
00.1.1.1.3034.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.075,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.715,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.210,00						
00.1.1.1.4511.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	18.000.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.849.000,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.365.800,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.785.200,00						
00.1.1.1.4511.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	750.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		285.375,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		223.575,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37 Página 1

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		241.050,00						
00.1.1.1.4511.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	30.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.415,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.943,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.642,00						
00.1.1.1.4511.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	2.500,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		951,25						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		745,25						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		803,50						
00.1.1.1.4511.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	80.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.440,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.848,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.712,00						
00.1.1.1.4511.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	20.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.610,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.962,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.428,00						
00.1.1.2.1010.1.01.00.00.00.00	Taxa de Abate - Principal	70.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		70.000,00						
00.1.1.2.1010.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	240.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		240.000,00						
00.1.1.2.1010.1.03.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	25.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		25.000,00						
00.1.1.2.1010.1.04.00.00.00.00	Taxa Estabelecimento Horario Especial	50.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00						
00.1.1.2.1010.1.05.00.00.00.00	Taxa de Licenca Execucao de Obras	12.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		12.000,00						
00.1.1.2.1010.1.06.00.00.00.00	Taxa Autorizacao de Funcionamento e Transporte	2.300,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.300,00						
00.1.1.2.1010.1.07.00.00.00.00	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	7.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		7.000,00						
00.1.1.2.1010.1.08.00.00.00.00	Taxa Licenca Comercio Ambulante	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00						
00.1.1.2.1010.1.09.00.00.00.00	Taxa de Habite-se	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00						
00.1.1.2.1010.1.10.00.00.00.00	Taxa Venda Bebidas Alcoolicas	10.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.1.2.1010.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas Poder de Policia	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00						
00.1.1.2.1010.2.01.00.00.00.00	Taxa de Abate - Multas e Juros	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00						
00.1.1.2.1010.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00						
00.1.1.2.1010.2.03.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	100,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		100,00						
00.1.1.2.1010.2.04.00.00.00.00	Taxa Estabelecimento Horario Especial	100,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		100,00						
00.1.1.2.1010.3.01.00.00.00.00	Taxa de Abate - Divida Ativa	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00						
00.1.1.2.1010.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- Divida Ativa	15.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		15.000,00						
00.1.1.2.1010.3.03.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Divida Ativa	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00						
00.1.1.2.1010.3.05.00.00.00.00	Taxa de Licenca Execucao de Obras	500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		500,00						
00.1.1.2.1010.3.07.00.00.00.00	Taxa Aprovacao de Projeto Construcao	500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		500,00						
00.1.1.2.1010.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas Poder de Policia	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00						
00.1.1.2.1010.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Divida Ativa	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00						
00.1.1.2.1010.4.03.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - MJ Divida Ativa	200,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		200,00						
00.1.1.2.1040.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	53.500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		53.500,00						
00.1.1.2.1500.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	51.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		51.000,00						
00.1.1.2.1500.2.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros	100,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		100,00						
00.1.1.2.2010.1.01.00.00.00.00	Taxa de Certidao Negativa	5.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000,00						
00.1.1.2.2010.1.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	20.000,00	N	N	N	N	N	N

Emissão: 09/12/2021 07:48:37 Página 3

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00						
00.1.1.2.2010.1.03.00.00.00.00	Taxa de Cemiterio	2.200,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.200,00						
00.1.1.2.2010.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	59.600,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		59.600,00						
00.1.1.2.2010.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		500,00						
00.1.1.2.2010.3.04.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	1.500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.500,00						
00.1.1.2.2010.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000,00						
00.1.1.2.2010.4.02.00.00.00.00	Taxa de Expediente	5.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000,00						
00.1.1.2.2010.4.04.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00						
00.1.1.2.2010.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	1.500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.500,00						
00.1.1.3.1530.1.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	800.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		800.000,00						
00.1.1.3.1530.3.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	10.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00						
00.1.1.3.1530.4.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juro	30.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		30.000,00						
00.1.2.1.5011.1.01.00.00.00.00	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Executivo	3.100.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.100.000,00						
00.1.2.1.5011.1.02.00.00.00.00	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Legislativo	115.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		115.000,00						
00.1.2.1.5011.1.03.00.00.00.00	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Legislativo	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.000,00						
00.1.2.1.5011.1.06.00.00.00.00	Contribuicao Servidor Ativo Civil - Cedido Outros Estados	15.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		15.000,00						
00.1.2.4.1500.1.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	1.700.000,00	N	N	N	N	N	N
1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.700.000,00						
00.1.3.1.1020.1.01.00.00.00.00	Receita de Concessao Balneario Oasis	8.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		8.000,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.3.2.1010.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	157.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		124.497,80						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.003,50						
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		10.000,00						
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		10.500,00						
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.496,30						
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00						
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		502,40						
1799000000 - Outras Vinculações Legais		3.000,00						
00.1.3.2.1040.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	100.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		100.000,00						
00.1.3.9.9990.1.01.00.00.00.00	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	7.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		7.000,00						
00.1.3.9.9990.2.01.00.00.00.00	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	100,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		100,00						
00.1.3.9.9990.3.01.00.00.00.00	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		1.000,00						
00.1.3.9.9990.4.01.00.00.00.00	Receita de Uso do Ginasio de Esportes	500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		500,00						
00.1.6.1.1020.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		3.000,00						
00.1.6.9.9990.1.04.00.00.00.00	Servico de Captacao, Aducao e Tratamento de Agua	2.000.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.000.000,00						
00.1.6.9.9990.1.05.00.00.00.00	Servico de Coleta, Transporte, Tratamento e Dest Esgoto	60.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		60.000,00						
00.1.7.1.1511.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	20.800.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.914.400,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.200.480,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.685.120,00						
00.1.7.1.1512.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de Dezembro - Princ	550.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.000,00						
00.1.7.1.1513.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de Julho - Principal	600.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000,00						
00.1.7.1.1520.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	880.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		334.840,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		262.328,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		282.832,00						
00.1.7.1.2500.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	4.500.000,00	N	N	N	N	N	N
1709000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		4.500.000,00						
00.1.7.1.2510.1.01.00.00.00.00	Cota Parte CFEM - Principal	15.700.000,00	N	N	N	N	N	N
1708000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		15.700.000,00						
00.1.7.1.2524.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	230.000,00	N	N	N	N	N	N
1705000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		230.000,00						
00.1.7.1.3501.1.01.00.00.00.00	Transferencia PACS	748.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		748.000,00						
00.1.7.1.3501.1.02.00.00.00.00	Transferencia Programa de Informatizacao Unidades de Saude	96.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		96.000,00						
00.1.7.1.3501.1.03.00.00.00.00	Transferencia Incentivo Financeiro APS - Desempenho	1.075.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		1.075.000,00						
00.1.7.1.3501.1.04.00.00.00.00	Transferencia Incentivo Acoes Estrategicas	125.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		125.000,00						
00.1.7.1.3501.1.05.00.00.00.00	Transferencia Incentivo APS - Per Capita Transicao	26.600,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		26.600,00						
00.1.7.1.3501.1.06.00.00.00.00	Transferencia Incentivo APS - Desempenho	171.500,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		171.500,00						
00.1.7.1.3501.1.07.00.00.00.00	Transferencia Emendas Custeio APS	1.000.000,00	N	N	N	N	N	N
1600311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.000.000,00						
00.1.7.1.3502.1.01.00.00.00.00	Transferencia MAC	906.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		906.000,00						
00.1.7.1.3502.1.02.00.00.00.00	Transferencia SAMU	205.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		205.000,00						
00.1.7.1.3503.1.01.00.00.00.00	Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	154.000,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		154.000,00						
00.1.7.1.3503.1.03.00.00.00.00	Transferencia ACE 95	173.000,00	N	N	N	N	N	N

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		173.000,00						
00.1.7.1.3503.1.04.00.00.00.00	Transferencia ACE 5	9.120,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		9.120,00						
00.1.7.1.3504.1.01.00.00.00.00	Transferencia Farmacia Basica	172.800,00	N	N	N	N	N	N
1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		172.800,00						
00.1.7.1.3980.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Receita Enfrentamento COVID-19	500.000,00	N	N	N	N	N	N
1602000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		500.000,00						
00.1.7.1.4500.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	735.000,00	N	N	N	N	N	N
1550000000 - Transferência do Salário-Educação		735.000,00						
00.1.7.1.4510.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Princip	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1551000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.000,00						
00.1.7.1.4520.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	151.900,00	N	N	N	N	N	N
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		151.900,00						
00.1.7.1.4520.1.02.00.00.00.00	Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	77.300,00	N	N	N	N	N	N
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		77.300,00						
00.1.7.1.4520.1.03.00.00.00.00	Transferencia de Recursos PNAE - Creche	48.200,00	N	N	N	N	N	N
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		48.200,00						
00.1.7.1.4520.1.04.00.00.00.00	Transferencia de Recursos PNAE - Especial	7.400,00	N	N	N	N	N	N
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.400,00						
00.1.7.1.4520.1.05.00.00.00.00	Transferencia de Recursos PNAE - EJA	2.700,00	N	N	N	N	N	N
1552000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.700,00						
00.1.7.1.4530.1.00.00.00.00.00	Transferencias Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Princ	191.200,00	N	N	N	N	N	N
1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		191.200,00						
00.1.7.1.6500.1.01.00.00.00.00	Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	54.500,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.500,00						
00.1.7.1.6500.1.02.00.00.00.00	Transferencia de Piso Fixo - PBFI PAIF	75.600,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.600,00						
00.1.7.1.6500.1.03.00.00.00.00	Transferencia de Piso Variavel III	27.600,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		27.600,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37 Página 7

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.7.1.6500.1.04.00.00.00.00	Transferencia de Fortalecimento de Vinculos	35.700,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		35.700,00						
00.1.7.1.6500.1.05.00.00.00.00	Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	30.000,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00						
00.1.7.1.6500.1.06.00.00.00.00	Transferencia de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	21.000,00	N	N	N	N	N	N
1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000,00						
00.1.7.1.9500.1.01.00.00.00.00	Taxa de Ocupacao Foro e Laudemio	11.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		11.000,00						
00.1.7.1.9500.1.02.00.00.00.00	Transferencia de Compensacao da Uniao LC 176-2020	1.100.000,00	N	N	N	N	N	N
1749000000 - Outras vinculações de transferências		1.100.000,00						
00.1.7.1.9510.1.00.00.00.00.00	Transferencias Financeiras do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal	10.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.805,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.981,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.214,00						
00.1.7.2.1500.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.300.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.199.938,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.372.458,34						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.727.603,66						
00.1.7.2.1510.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		570.750,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		447.150,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		482.100,00						
00.1.7.2.1520.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	150.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.075,00						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		44.715,00						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.210,00						
00.1.7.2.1530.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	40.000,00	N	N	N	N	N	N
1750000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000,00						
00.1.7.2.1540.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.500.000,00	N	N	N	N	N	N
1799000000 - Outras Vinculações Legais		3.500.000,00						
00.1.7.2.1540.1.03.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	233.600,00	N	N	N	N	N	N
1576000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		233.600,00						
00.1.7.2.2503.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei N. 7.990/89, artigo 9	15.000,00	N	N	N	N	N	N
1705000000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000,00						
00.1.7.2.3500.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Recursos PAICI	87.024,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		87.024,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37 Página 8

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.1.7.2.3500.1.02.00.00.00.00	Transferencia de Recursos Farmacia Basica	61.000,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		61.000,00						
00.1.7.2.3500.1.03.00.00.00.00	Transferencia de Recursos Media e Alta Complexidade	18.000,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		18.000,00						
00.1.7.2.3500.1.04.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		102.375,00						
00.1.7.2.3500.1.05.00.00.00.00	Transferencia de Recursos Atencao Primaria	426.600,00	N	N	N	N	N	N
1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		426.600,00						
00.1.7.2.4510.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Convenio para o Transporte Escolar	455.400,00	N	N	N	N	N	N
1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		455.400,00						
00.1.7.2.9510.1.01.00.00.00.00	Transferencia Servico Socio Assistencial FEAS PSB PSE SUAS	51.600,00	N	N	N	N	N	N
1661000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		51.600,00						
00.1.7.5.1500.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de	19.000.000,00	N	N	N	N	N	N
1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.744.115,58						
1540107000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		13.255.884,42						
00.1.9.1.1010.1.01.00.00.00.00	Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	20.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		20.000,00						
00.1.9.1.1010.1.99.00.00.00.00	Outras Multas	5.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.134,50						
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.457,50						
1500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.408,00						
00.1.9.1.1061.1.01.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	150.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		150.000,00						
00.1.9.1.1061.1.02.00.00.00.00	Multas Ausencia Licenca Ambiental	5.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		5.000,00						
00.1.9.2.2990.1.01.00.00.00.00	Restituicao valores Pagos a Servidores	36.500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		36.500,00						
00.1.9.9.9000.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas	2.500,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		2.500,00						
00.1.9.9.9030.1.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia e Sistema d	40.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.000,00						
00.2.4.1.9990.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Convenio Patrulha Mecanizada	500.000,00	N	N	N	N	N	N
1700311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		500.000,00						
00.2.4.1.9990.1.02.00.00.00.00	Transferencia de Convenio Patrulha Mecanizada	400.000,00	N	N	N	N	N	N
1700312000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		400.000,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37 Página 9

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
00.2.4.1.9990.1.03.00.00.00.00	Transferencia de Convenio Praca dos Tres Poderes	335.755,00	N	N	N	N	N	N
1700311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		335.755,00						
00.7.2.1.5021.1.01.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Executivo	2.500.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.992.000,00						
1802000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		508.000,00						
00.7.2.1.5021.1.02.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Legislativo	90.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		90.000,00						
00.7.2.1.5021.1.03.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Cedidos Legislativo	2.400,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.400,00						
00.7.2.1.5021.1.05.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Executivo	620.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		620.000,00						
00.7.2.1.5021.1.07.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Cedido Legislativo	24.000,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		24.000,00						
00.7.2.1.5021.1.08.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Deficit Atuarial Cedido Outros	600,00	N	N	N	N	N	N
1800111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		600,00						
01.1.1.1.2500.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00						
01.1.1.1.2530.1.00.00.00.00.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	3.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00						
01.1.1.3.1530.4.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juro	12.000,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		12.000,00						
02.1.1.1.2500.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00						
02.1.1.1.2530.1.00.00.00.00.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Prin	11.600,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.600,00						
02.1.1.2.1010.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas Poder de Policia	250,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		250,00						
03.1.1.1.2500.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00						
03.1.1.1.2500.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	21.000,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00						
03.1.1.1.4511.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MJ Divida Ativa	500,00	N	N	N	N	N	N
1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00						
03.1.1.2.1010.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas Poder de Policia	3.600,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		3.600,00						

Emissão: 09/12/2021 07:48:37

Homologado

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Descrição	Valor Previsto	Educ	FDEF	Ret.	Retor	Aplic.	Conv
03.1.9.1.1010.1.01.00.00.00.00	Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	6.400,00	N	N	N	N	N	N
1501000000 - Outros Recursos não Vinculados		6.400,00						
04.1.7.1.1511.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.160.000,00	N	N	N	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.160.000,00						
04.1.7.1.1520.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	176.000,00	N	N	N	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		176.000,00						
04.1.7.1.9510.1.00.00.00.00.00	Transferencias Financeiras do ICMS - Desoneracao - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.000,00	N	N	N	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000,00						
04.1.7.2.1500.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.660.000,00	N	N	N	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.660.000,00						
04.1.7.2.1510.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	N	N	N	N	N	N
1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.000,00						

Total Geral: 131.659.924,00

Emissão: 09/12/2021 07:48:37 Página 11

Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 4/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **26/11/2021**, sagrou-se vencedora a licitante **MTSUL CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 06.232.484/0001-80, no valor total de **R$ 7.319.172,56 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais, cinquenta e seis centavos)**.Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.179/2021.

"INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Excelentíssima Senhora **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, em efetivo exercício das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso, à exceção da capital do Estado, em que os ocupantes destes cargos farão jus à diárias.

Parágrafo único. Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, inclusive passagens aéreas, hospedagem e alimentação quando em deslocamento para a Capital do Estado de Mato Grosso, para outros estados da federação, para o Distrito Federal e para viagens internacionais na forma estabelecida em lei.

Art. 3º. Os valores pagos a título de verba indenizatória será de:

I – Suprimido.

II – Suprimido.

III – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Secretários Municipais.

Art. 4º. Não será paga a verba de natureza indenizatória nas seguintes situações:

I - durante o período de gozo de férias;

II - licença maternidade;

III - durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 5º. A verba indenizatória de que trata esta lei, se recebida indevidamente, deverá ser restituída ao erário público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 6º. Em hipótese nenhuma, a verba de natureza indenizatória poderá ser utilizada para cobrir gastos e despesas de terceiros, bem como não incorporará à remuneração e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada através de Relatório das Atividades Desenvolvidas, ficando dispensando a apresentação de comprovantes de despesas **e será regulamentado através de Decreto Municipal.**

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 207/2021 que "**INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a criação de verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Encaminha-se o presente Projeto de Lei, no intuito de compensar o não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio de deslocamento visando atender toda a extensão territorial do município de Aripuanã/MT.

A criação da verba de natureza indenizatória objetiva prover o custeio das diversas atividades inerentes aos cargos mencionados no respectivo projeto, de maneira que a atuação do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deve se pautar nos princípios que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade eficiência e supremacia do interesse público.

Ressalta-se ainda, que a verba indenizatória não incorpora a remuneração, modo que, não reflete no décimo terceiro, férias e aposentadoria.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM EXTENSÃO DE 186.609,16M² EM DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº. 0266/2021/SINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 4/2021; R$ 7.319.172,56 (SETE MILHÕES TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA 09/12/2021 A 08/12/2022**.**

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO APOS REVISÃO

DECRETO N° 4.365/2021

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2021;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2021

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
040/2021	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	14,0
332/2021	GRACIELI MARIA PAULUK	006.367.021-62	1576420-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	14,0
153/2021	DELCY TAMANKIEVIEZ	736.582.439-53	2872935-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
222/2021	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	830.191.892-68	771787 SSP/RO	PEDAGOGIA	12,0
110/2021	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
168/2021	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	003.969.892-09	3269230-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
291/2021	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	056.416.906-43	12128607 SSP/MG	PEDAGOGIA	12,0
030/2021	ANA DO CARMOS ALVES	326.785.842-91	2050255-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
025/2021	GENEDALVA LUCENA DA SILVA	876.603.851-00	1512254-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
114/2021	JOSIANE PADUA DA SILVA ALMEIDA	042.461.356-58	11632538 PC/MG	PEDAGOGIA	12,0
248/2021	ESMERALDA GARCIA NEVES	261.712.013-91	1410903087 SSP/BA	PEDAGOGIA	11,0
269/2021	MARIA APARECIDA DE MORAES	943.184331-53	1430516-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
227/2021	RONILDA WESTPHAL	840.396.981-34	0828445-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
193/2021	DANIELLI LEE SIQUEIRA	042.267.079-07	2709989-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
112/2021	ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA	027.888.671-00	1636758-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
301/2021	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001394815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA	11,0
120/2021	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9269986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA	11,0
231/2021	CLASANCIA PEREIRA GOMES	006.336.181-79	1466162-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
111/2021	MARCIA TATIANE FISCHER	022.972.111-71	183862-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
198/2021	EDICLEIA DA SILVA BECHI	011.256.041-58	1834831-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
099/2021	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
031/2021	ANA PAULA SOUZA GOMES	016.607.551-58	1359133 SSDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
122/2021	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
137/2021	ELIZETE CRISPIM CANGUÇU	046.938.711-41	2355782-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
194/2021	TATIELLY DE PAULA DOMINGOS	703.919.571-20	2753041-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
132/2021	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	974.175.131-15	1195314-4 SJ/MT	PEDAGOGIA	11,0
127/2021	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	977.277.093-87	016714022001-8 SESP/MA	PEDAGOGIA	11,0
279/2021	EDILAINE PIERRI NEVES	061.803.736-55	42157882-8 SSP/SP	PEDAGOGIA	11,0
196/2021	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	737.261.411-20	1443353-2 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
311/2021	PRISCILLA GOMES SILVA	035.241.051-57	5425311 SPTC/GO	PEDAGOGIA	11,0
084/2021	MIRIELI LOPES DE SOUZA	060.068.691-44	2711181-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
011/2021	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	478.093.532-68	175711 SEPC/AC	PEDAGOGIA	10,0
130/2021	GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO	518.028.052-49	2840523-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
259/2021	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
009/2021	CRISTINA DE CARVALHO	704.346.112-04	748537 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
252/2021	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	710.192.432-87	3442764-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
325/2021	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
167/2021	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
133/2021	KEILA MARIA DO NASCIMENTO	019.417.701-77	1878815-7 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
180/2021	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	3511967-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
116/2021	ANA LUCIA DE SOUZA	023.572.431-98	1718480-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
157/2021	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	005.206.892-75	1107806-5 SEJSP/AC	PEDAGOGIA	10,0
234/2021	RAFAELLE CASTRO COSTA	046.302.533-43	033008012007-0 SSP/MA	PEDAGOGIA	10,0
282/2021	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
305/2021	DULCINEIA CORREA MENEZES	573.431.952-04	532500 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
212/2021	DANIELE SIMONE KLAT	020.941.151-19	15988562 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
161/2021	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	049.489.219-63	9018943-3 SESP/PR	PEDAGOGIA	10,0
221/2021	ANGELA LUCI DE OLIVEIRA	582.635.862-91	1718502-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
170/2021	ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA	838.666.551-34	0863576-5 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
211/2021	EVA GOMES DE OLIVEIRA	456.799.242-34	14165436 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
228/2021	SANDRA FERREIRA CANDIOTTO	654.497.702-00	1152936-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
008/2021	CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA SANTANA	577.822.572-72	746861 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0
191/2021	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	024.312.431-76	1889694-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
021/2021	ALINE ALVES DIAS	040.741.071-63	190139-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
148/2021	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	007.885.502-09	1149754 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
147/2021	FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA	007.867.112-48	3469748-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
237/2021	LEDYVANE DA SILVA	033.647.871-23	000836493 SSP/RO	PEDAGOGIA	9,0
156/2021	JACY DE CARVALHO XAVIER	013.462.551-05	1760840-6 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
018/2021	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	019.388.291-27	1898533-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
343/2021	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	030.752.681-00	2113519-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
126/2021	LUZIA ALVES	991.508.162-68	0000106448-3 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
027/2021	LUCILAINE PEREIRA CALDAS	053.172.621-51	2063143-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
218/2021	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	045.499.793-05	035683502008-8 SSP/MA	PEDAGOGIA	9,0
247/2021	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0
143/2021	SUELLEM PINTO DE SÁ COSTA	892.875.762-20	927377 SESDC/RO	PEDAGOGIA	8,0
118/2021	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	8,0
033/2021	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	027.039.811-20	1991254-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
042/2021	FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES	967.056.471-91	1435423-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
100/2021	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	006.398.312-57	00001086301 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada

115/2021	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
125/2021	DEBORAH MARIA RODRIGUES	050.914.499-30	13199741-8 SSP/PR	PEDAGOGIA	Desclassificada
151/2021	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.101-34	3219479-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
155/2021	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	032.160.351-66	752355-8 SSP/PI	PEDAGOGIA	Desclassificada
202/2021	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	044.966.261-60	2424225-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
210/2021	MARIZA DA SILVA	001.806.921-51	1509323-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
217/2021	GEZIANI DA SILVA GOMES	789.986.202-78	000828858 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
241/2021	SIMONE DE SOUZA	025.856.451-26	1995620-7 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
255/2021	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	055.677.211-37	2612431-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
280/2021	MARINELZA APARECIDA DE MORAES	720.926.612-72	709265 SSP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
313/2021	GLAUCIENE DE ASSUNÇÃO PREVIATTI	843.780.182-68	1598807-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
337/2021	CARMELITA PEREIRA	836.902122-00	913729 SESDEC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
339/2021	VANESSA DIAS AMARAL	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE LETRAS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
229/2021	FABIO BATISTA GARCIA	864.523.981-72	1698203-7 SSP/MT	LETRAS	13,0
244/2021	NAIR SILVA TEIXEIRA	857.207.801-06	1242917-1 SSP/MT	LETRAS	12,0
142/2021	NEIVA MARIA ALVES DE ABREU	036.301.861-14	2064121-4 SSP/MT	LETRAS	12,0
216/2021	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	536.466.571-20	0829417-8 SESP/MT	LETRAS	11,0
150/2021	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810.452-53	3469760-0 SESP/MT	LETRAS	11,0
258/2021	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	022.073.101-24	1906638-4 SSP/MT	LETRAS	11,0
341/2021	MARINEZ RAIMUNDI LARA	935.566.791-53	1205788-6 SEJSP/MT	LETRAS	8,0
026/2021	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	032.815.701-51	1726433-2 SSP/MT	LETRAS	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
135/2021	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	020.898.841-69	1810580-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
223/2021	ROGINALDO ALVES DA SILVA	674.860.962-34	666713 SESDEC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	12,0
288/2021	ADRIANO GOMES DE VASCONCELLOS	020.764.391-10	1602340-4 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0
340/2021	MARY GLAUCYANE GULARTE DOS SANTOS	014.174.782-09	00001025091 SESDC/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0
246/2021	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	634.976.892-20	652501 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
289/2021	JULIANA ALVES DIAS	035.639.901-07	2218452-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
087/2021	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	072.331.711-90	2950820-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	10,0
208/2021	ANTONIO DE SOUSA	940.307.821-91	3216156-5 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	9,0
117/2021	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	045.493.811-08	2064325-0 SSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
253/2021	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	027.422.942-01	1283068 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
101/2021	CAROLINE MICAELLA VITORINO SEGALA	046.699.221-14	2154990-7 SESP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	8,0
102/2021	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desclassificada
215/2021	CATIA DE SOUZA JUSTINO	694.752.372-91	726513 SSP/RO	EDUCAÇÃO FÍSICA	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE HISTÓRIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
316/2021	VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR	070.018.209-89	10149885-9 SESP/PR	HISTÓRIA	13,0
239/2021	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4728159 SSP/PI	HISTÓRIA	10,0
317/2021	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA	9,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
321/2021	GEANE BATISTA MENEZES	679.678.502-97	706692 SSP/RO	GEOGRAFIA	11,0
032/2021	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA	11,0
274/2021	REGINA PEREIRA SANTANA	410.348.668-69	6994083 SSP/GO	GEOGRAFIA	10,0

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
331/2021	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	858.849.101-00	10055549-2 SSP/PR	CIENCIAS NATURAIS	13,0
190/2021	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIENCIAS NATURAIS	13,0
283/2021	TAIZA APARECIDA LOPES	068.672.636-74	14110280 SSP/MG	CIENCIAS NATURAIS	12,0
344/2021	ISABELLA CRISTINA MACHADO MALAQUIAS TELES	775.248.372-91	7256021 PC/GO	CIENCIAS NATURAIS	9,0
281/2021	PATRICIA TAVARES RODRIGUES	011.648.141-25	1703776-0 SSP/MT	CIENCIAS NATURAIS	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
225/2021	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	395.919.561-34	0244184-5 SSP/MT	MATEMÁTICA	12,0
275/2021	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SSP/MT	MATEMÁTICA	12,0
149/2021	GEANDERSON DE SOUZA NERES	007.493.062-11	1099633 SESDEC/RO	MATEMÁTICA	11,0
203/2021	GENIVALDO BENEDITO GOMES	409.255.012-04	3257887-3 SESP/MT	MATEMÁTICA	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO GERAL**	**HABIILITAÇÃO**	**TOTAL DE PONTOS**
187/2021	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	050.115.841-35	2310346-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0

284/2021	DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO	303.587.178-76	81747326 SSP/PR	PEDAGOGIA	11,0
037/2021	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	046.453.851-35	2174420-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
145/2021	ZENILDA MEURER	014.095.481-67	1759248-8 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
266/2021	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	048.279.421-61	2449070-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
105/2021	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINHO	023.432.439-21	3146714-8 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
271/2021	ROSIMARA FERREIRA ROMEIRO	058.785.101-54	26749661 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
113/2021	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	LETRAS	10,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
270/2021	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	018.657.021-02	2003941-7 SSP/SP	EDUCAÇÃO FÍSICA	11,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
164/2021	JEOVANE MACHADO DOS SANTOS	040.214.561-55	10520411-6 SESP/PR	HISTÓRIA	12,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
038/2021	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	CIENCIAS BIOLOGICA	9,0

COMUNIDADE MILAGROSA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
098/2021	MAYANE DE ASSUNÇÃO MENDES CARDOSO	041.847.281-54	2322829-6 SESP/MT	MATEMÁTICA	11,0
342/2021	SAULO FELIPE NETO	037.321.742-04	1427071 SSDC/RO	MATEMÁTICA	10,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
293/2021	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
036/2021	KELEN CRISTINA PITOL	055.320.101-88	2629485-0 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
015/2021	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
034/2021	SILVIANI RODRIGUES GOULART	047.231.651-69	2281753-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
016/2021	ROSANGELA CARDOSO SOUZA	023.754.671-08	1756685-1 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
182/2021	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS	13,0

COMUNIDADE MORENA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
128/2021	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
236/2021	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SSP/MT	PEDAGOGIA	11,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE LETRAS

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
322/2021	CLEBER DA SILVA OLIVEIRA	066.520.201-65	2835815-5 SESP/MT	MATEMÁTICA	11,0

CONSELVAN – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
296/2021	LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO	030.459.611-69	1894963-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
072/2021	CLEMILDA DE SOUZA SANTOS	042.866.991-37	2343606-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	13,0
064/2021	CLEUSA JUSTINO DA SILVA	009.762.017-39	2210579-4 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
062/2021	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	002.691.042-08	00001023159 SESDC/RO	PEDAGOGIA	12,0
096/2021	GRAZIELLI AVELINO RONDON MARCOSKI	024.984.861-94	1956174-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	12,0
078/2021	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	756.078.752-53	3309848-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
047/2021	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	010.588.881-88	1657086-3 SJSP/MT	PEDAGOGIA	11,0
298/2021	WEMERSON TAX MAGESWSCK	982.154.342-15	001038503 SESDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
054/2021	SILVANA BARBOSA	007.667.782-66	3242972-0 SESP/MT	PEDAGOGIA	11,0
068/2021	FRANCIELLE MACIEL GASPAR	041.545.981-80	1137716 SESDC/RO	PEDAGOGIA	11,0
061/2021	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
295/2021	EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	781.829.132-68	000837492 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
294/2021	CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	003.106.091-94	1576430-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
058/2021	CESAR RAMALHO DE BARROS	016.989.502-25	2840479-3 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0
063/2021	ANDREIA CRISTINA PIRES	798.693.352-68	000866242 SESP/RO	PEDAGOGIA	10,0

169/2021	KELY ALVES DA SILVA	005.266.911-40	448452-9 PC/GO	PEDAGOGIA	10,0
053/2021	PATRICIA SILVA OLIVEIRA TREISSMANN	705.450.902-10	741574 SSP/RO	PEDAGOGIA	10,0
056/2021	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	3447626-1 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
071/2021	DEUZELI DA SILVA	713.758.642-20	000631719 SESP/RO	PEDAGOGIA	9,0
092/2021	DAYANE ANDREIA JUSTEN	002.049.401-76	1368151-6 SESP/MT	PEDAGOGIA	9,0
012/2021	OSIANE JUSTINO DA SILVA	020.169.451-41	1807729-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	9,0
065/2021	GLEICIELLY SILVA SOUZA	006.782.612-10	00001082335 SESDC/RO	PEDAGOGIA	9,0
059/2021	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
066/2021	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
209/2021	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	808.562.092-87	911887 SESDC/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
297/2021	SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA	028.113.351-45	2009429-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

CONSELVAN – PROFESSOR DE LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
067/2021	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	014.176.241-16	1518242-8 SSP/MT	LETRAS	11,0

CONSELVAN – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
162/2021	WESP FERREIRA DOS SANTOS	710.211.402-87	3520740-0 SSP/MT	GEOGRAFIA	11,0
097/2021	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	920.495.242-34	00001001911 SESDC/RO	GEOGRAFIA	11,0
057/2021	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	029.691.981-00	20577362 SSP/MT	GEOGRAFIA	11,0
076/2021	LUCAS FERNANDES DA COSTA	022.440.791-04	2941063 SESPDS/DF	GEOGRAFIA	11,0

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
055/2021	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	029.310.251-19	1994419-5 SESP/MT	PEDAGOGIA	10,0

FAZENDA TRÊS RIOS – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
004/2021	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	12,0
264/2021	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	565.384.132-34	2424460-0 SJSP/MT	PEDAGOGIA	10,0
003/2021	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	069.191.661-60	2888359-4 SESP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada

FAZENDA NOVA SANTANA – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
089/2021	ADERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA	11,0

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
107/2021	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	052.040.531-58	1149758 SESDC/RO	PEDAGOGIA	12,0

SEDE DO MUNICÍPIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
240/2021	TALITA DA SILVA	723.704.592-04	2104170-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0
121/2021	KARINA SANTANA DOS SANTOS	058.835.841-01	2675564-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	9,0
035/2021	NAMIE OKA FALEIROS	568.348.701-30	2953388-0 SESP/MT	MAGISTÉRIO	8,0
181/2021	CARMEN DA ROSA	899.547.421-15	1318508-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
020/2021	KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA	042.569.593-00	6666297 PC/PA	ENSINO MÉDIO	8,0
249/2021	JULIANA APARECIDA GONSALVES	041.251.831-71	2193340-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
152/2021	BRUNA PITERI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
285/2021	LUCILENE RODRIGUES COTRIM	034.754.561-09	808809 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	7,0
001/2021	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	015.737.241-30	1754363-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
238/2021	JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES	003.111.652-30	0105442-4 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	7,0
134/2021	OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA	045.319.511-70	2256605-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
139/2021	SIMONE DOS SANTOS LIMA	056.003.661-24	3529546-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
276/2021	ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	056.986.351-10	2847406-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
185/2021	IONE PEREIRA DA SILVA	033.652.021-29	2423931-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
304/2021	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	072.784.071-17	2840607-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
160/2021	JEFERSON MATIAS SABINO	706.722.351-29	2929106-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
277/2021	LUCELIA XAVIER VIANA	021.963.141-70	1761296-9 SSP/MT	PEDAGOGIA	6,0

319/2021	DEBORA CRISTINA LARA	019.317.521-50	17114403 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
254/2021	JULIANA PATRICIA VIEIRA	002.595.901-85	1858209-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
165/2021	ERICA SILVA SOUZA	998.070.412-87	00001021627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
338/2021	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	016.840.262-96	1186343 SESCD/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
123/2021	CAROLINE RAMOS CARDOSO	038.296.621-06	2246508-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
022/2021	DIENEFER MIRANDA SOARES	031.670.552-78	1321758 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
250/2021	LUANA DE ANDRADE GALINDO	059.700.011-55	27001265-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
173/2021	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	067.870.051-84	3052606-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
327/2021	MARIELI MANOEL GONÇALVES	056.022.291-24	2629475-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
302/2021	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	061.283.031-45	3111995-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
013/2021	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS	5,0
243/2021	MARIA DE APARECIDA DE SOUZA GOMES	003.469.171-58	3226387-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
309/2021	ROSIANE CARVALHO DIAS	045.390.641-93	2293517-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
245/2021	RENATA APARECIDA DA ROSA	002.879.411-75	1427948-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
044/2021	HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA	949.395.433-15	2485056-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
014/2021	ELENILDA NEVES BARBOSA	896.101.722-53	31530737 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
205/2021	FABIANA RODRIGUES PINHEIRO	016.901.701-07	1827084-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
251/2021	APARECIDA MATIAS MONTEIRO	046.428.321-30	2484670-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
200/2021	FRANCIELI DA SILVA	038.680.221-12	22465430 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
256/2021	KEILA INACIO BARBOSA	054.870.851-70	2365718-9 SJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
138/2021	MARCIANE COSTA DOS SANTOS	053.475.741-35	2613965-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
186/2021	TAMIRIS CALDEIRA PEREIRA	030.099.182-75	2924212-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
242/2021	JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO	054.685.131-29	2210001-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
017/2021	LUCIA CALDAS VELMER	060.154.101-40	2063388-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
159/2021	FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA	064.963.752-67	3411190-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
043/2021	ROSILENE BENICIA DE OLIVEIRA COSTA	017.954.331-83	1880841-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
119/2021	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	010.478.992-13	6450790 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
136/2021	ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	023.818.941-44	1947192-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
140/2021	EDNA FERREIRA FERNANDES	898.966.532-91	000933627 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
163/2021	ALINE PEREIRA DA SILVA	047.786.111-36	2416605-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
166/2021	LISANDRA VASCO GONÇALVES	016.758.051-56	1753427-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
172/2021	RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO RIBEIRO	015.684.733-70	716546-4 PC/GO	MAGISTÉRIO	Desclassificada
178/2021	JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA	048.388.711-04	2381755-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
179/2021	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA	098.630.143-46	069631842019-2 SESP/MA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
220/2021	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	044.079.861-23	2358383-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
224/2021	AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB	508.407.622-91	3213017-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
257/2021	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	051.818.041-79	2154962-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
260/2021	MICAELE LIMA DOS SANTOS	062.190.022-29	0483998 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
306/2021	LINDAURA FERREIRA DE LIMA	746.983.701-91	2009534-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
307/2021	ELIENE SANTOS DE LANA	038.595.772-63	1399137 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
314/2021	DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA	035.706.451-85	2009516-3 SSP/MT	PEDAGOGIA	Desclassificada
315/2021	GLACIELI BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	012.461.821-90	1718435-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
318/2021	JOILCE CASIMIRO PANPANINI	026.797.641-02	2044753-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

324/2021	NOAMA VIEIRA DA SILVA	050.164.651-50	2246527-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
330/2021	JOCEANE BATISTA FERREIRA	610.077.652-91	2423885-6 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
333/2021	MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	029.871.481-78	2044647-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

CONSELVAN - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
299/2021	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	825.596.782-68	000876954 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
051/2021	EDIMAR DA SILVA LEÃO	059.900.381-27	2705095-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
088/2021	LAURHA MARTHA VOTRI CORTES	067.474.031-93	3146697-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
075/2021	MARINA MONTEIRO	854.903.342-15	1461107 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0
154/2021	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	036.074.511-33	21434999 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	5,0
052/2021	ADELINA BRAUN PROCHNOW	089.010.681-92	3183760-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
048/2021	FATIMA APARECIDA DA SILVA	022.581.561-30	000807352 SESP/RO	PEDAGOGIA	Desclassificada
050/2021	ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA	814.497.802-10	000884317 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
093/2021	ELIDA DA COSTA SATHER	059.553.441-44	2193322-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
094/2021	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	062.664.661-80	2829868-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
273/2021	GREICIANE MOREIRA ALVES	053.647.781-77	2381994-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
175/2021	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	059.801.031-98	2885785-2 SESP/MT	CIENCIAS NATURAIS/MATEMATICA	6,0
214/2021	MARILZA ALVES DE AMORIM	050.026.781-22	2488084-1 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
303/2021	BARBARA XAVIER VIEIRA	028.638.332-27	6706230 PC/PA	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
287/2021	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA	042.404.921-06	001828892 SEJSP/MS	ENSINO MÉDIO	6,0
213/2021	MARIA ROZANIA RICARTI AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
002/2021	IRANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	023.487.901-73	1858903-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
308/2021	ELIENE MARIA ALVARENGA	889.743.321-91	1304123-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
183/2021	JULIANA MORAIS WODZIK	074.442.821-10	2987046-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
292/2021	LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA	061.703.162-25	159526-2 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
029/2021	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	063.568.451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

FAZENDA TRÊS RIOS - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE)

NÃO HOUVE INSCRITOS

SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
103/2021	LAUANDA MENDONÇA DA CRUZ	062.708.231-96	2767498-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
199/2021	GISELDA LOVO	368.901.897-72	56515548-9 SSP/SP	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
262/2021	CAROLINE TEDESCO SOARES	058.918.791-07	26723174 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

MILAGROSA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
201/2021	GABRIELA NUNES VALER	042.679.612-80	1670569 SEDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

SEDE DO MUNICÍPIO – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
230/2121	LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO	024.738.301-50	18807755 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado

SEDE DO MUNICÍPIO – MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
206/2021	REGIANE MARIA LUIZ	862.428.142-34	1023726 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0
336/2021	LEILIANE SOUSA SILVA	014.916.782-24	638612-7 PC/PA	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
329/2021	CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA	061.155.841-67	3233228-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
131/2021	MONICA AVELINA DA SILVA	977.298.172-68	5964491 PC/PA	ENSINO MÉDIO	5,0
192/2021	JUCELIA VIEIRA DA SILVA	020.255.181-45	1753432-1 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
265/2021	JOICE RODRIGUES SERGIO	024.322.651-90	1967421-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
335/2021	ALINE SOARES COUTINHO	020.046.976-28	19952362 PC/MG	ENSINO MÉDIO	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE MORENA – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
235/2021	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES	037.306.941-38	2241991-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

COMUNIDADE CONSELVAN – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
049/2021	ROSELI PADILHA LARA	842.540922-53	3345122-2 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
060/2021	TANIA ANA CAETANO	004.128.271-07	1048863-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – MERENDEIRA
NÃO HOUVE INSCRITOS

FAZENDA TRÊS RIOS – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
005/2021	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	046.298.971-27	1878748-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0

COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 – MERENDEIRA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
109/2021	ROSILENE MESSIAS BATISTA	007.385.511-12	1588942-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
104/2021	TACIANE MASCARENHAS BARBOSA	044.798.781-06	2275866-6 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	10,0
261/2021	CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.903.321-46	1921592-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
312/2021	MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO	036.332.381-05	3500724-9 SESPMT	ENSINO MÉDIO	7,0
141/2021	MAYARA FREITAS DE SOUSA	962.412.922-34	5952014 PC/PA	ENSINO MÉDIO	7,0
129/2021	ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO	053.907.461-63	2614118-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
232/2021	ROSANGELA DO CARMO DELFINO ARMI	573.315.962-68	3450463-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
006/2021	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	593.235.821-15	903123 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
219/2021	LUCENILDA DE JESUS RIBEIRO	009.412.183-41	012979871999-2 SSP/MA	ENSINO MÉDIO	5,0
174/2021	VANESSA LOPES FERREIRA	020.528.461-23	1910522-3 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
106/2021	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	021.262.521-75	1609684-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
124/2021	MARIA APARECIDA DA CUNHA	736.537.132-34	3265423-5 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
144/2021	RAQUEL JORDANIA PEREIRA	067.081.466-06	13986532 SSP/MG	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
146/2021	SIRLEI LOPES DOS REIS	043.566.621-56	2148494-5 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
188/2021	MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA	350.342.382-68	317527 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
189/2021	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	015.478.721-36	1790586-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
278/2021	MERINEIA MAIA BARBOSA	032.457.121-62	2122329-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
326/2021	DJEMILA PINHEIRO GOMES	034.155.362-03	1447253 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
328/2021	VALDIRENE FRANÇA DE JESUS	016.742.101-83	1887837-7 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
158/2021	THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO	049.940.021-69	2487525-2 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
204/2021	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	003.511.631-58	1522261-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	5,0
007/2021	JOCIANA BRITES RIBEIRO	046.820.421-06	2423888-0SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
268/2021	TEREZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	989.548.222-15	697855 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
320/2021	AMANDA INACIO BEDONE	071.499.021-38	3066751-8 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada

COMUNIDADE MORENA - ZELADORA
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADORA
NÃO HOUVE INSCRITOS

CONSELVAN - ZELADORA					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
077/2021	JAYNE CRISTINA DE SOUZA SILVA	049.881.231-62	2077947-0 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	9,0
046/2021	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	072.216.761-00	2946393-9 SESP/MT	PEDAGOGIA	7,0
081/2021	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	024.812.792-63	2535250-4 SESP/AM	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
090/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	943.276.292-00	1268507 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
045/2021	GILVANA MANN CARRIEL	051.392.111-73	2683229-1 SEJSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
086/2021	FABIOLA PEREIRA MENDES	062.749.131-65	2310314-0 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	5,0
069/2021	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	064.224.491-00	2792371-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
070/2021	EDIVANIA DE ALMEIDA CAETANO	065.426.101-62	2901692-4 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
074/2021	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	065.353.081-11	2613955-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
079/2021	CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	053.687.251-16	2009488-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
083/2021	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS BONI	076.298.061-06	3103681-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
095/2021	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	073.098.511-37	2009506-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificada
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA AR2 - ZELADORA					
NÃO HOUVE INSCRITOS					

SEDE DO MUNICÍPIO - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
346/2021	ROSILENE ALVES DA SILVA	422.374.752-53	46326-5 SSDC/RO	ENSINO MÉDIO	10,0
197/2021	OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO	062.496.441-80	3182507-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	8,0
010/2021	AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	054.641.381-10	2304429-2 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
233/2021	RAFAEL MIRANDA DA SILVA	008.924.062-67	1200470 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	7,0
023/2021	JHONI HENRIQUE ECHEVERRIA VIEIRA	056.831.291-09	2784338-6 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
226/2021	DAVI DIAS DA SILVA	073.045.801-60	3182471-4 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE MILAGROSA - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
334/2021	IZAIAS DE AGUIAR	949.568.471-49	1432325-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	8,0
310/2021	WALITON DENIS CANDIOTO DA ROCHA	050.307.191-99	2612434-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	6,0
323/2021	APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	749.837.332-72	790554 SSP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado

COMUNIDADE MORENA – ZELADOR DE PÁTIO
NÃO HOUVE INSCRITOS

COMUNIDADE PROJETO LONTRA - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
272/2021	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	634.040.522-34	1113580-8 SSP/AC	ENSINO MÉDIO	7,0

CONSELVAN - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
073/2021	ALERRANDRO MENDES RIBEIRO	056.209.541-10	2619274-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
080/2021	JOÃO PAULO DOS SANTOS CRUZ	071.130.281-28	2840589-7 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
085/2021	ERICO SOUTO DE LARA	101.106.891-51	1790450 SSDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
263/2021	RÉGIS FLÔR GUIMARÃES	667.644.082-20	648540 SSP/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
300/2021	EDIVANIA MARIA DE JESUS	871.616.562-49	000915141 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
COMUNIDADE SANTA CECÍLIA – AR2 - ZELADOR DE PÁTIO					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
176/2021	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	059.801.161-76	2951240-9 SESP/MT	ENSINO MEDIO	8,0
108/2021	ALAN HENRIQUE PEREIRA BERNARDES	066.286.031-48	2847364-9 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
177/2021	RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA	058.189.931-83	2667209-0 SESP/MT	ENSINO MEDIO	Desclassificado

COMUNIDADE SÃO LOURENÇO – ZELADOR DE PÁTIO

NÃO HOUVE INSCRITOS

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABIILITAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
195/2021	JOSE CARQUEUS	315.476.052-00	419218 SESP/RO	ENSINO MÉDIO	8,0
286/2021	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	893.387.079-20	51327810 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
290/2021	GILSON ALVES DE MORAIS	045.876.681-09	2193326-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
184/2021	BRUNO SAMPAIO SILVA	057.720.691-52	2345851-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	7,0
028/2021	GEILSON FERREIRA DE LIMA	008.334.742-94	00001110630 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	6,0
019/2021	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	015.740.761-67	1521391-9 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
082/2021	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	801.787.822-20	1782187-8 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	6,0
024/2021	REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA	031.255.061-82	3316440-1 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
039/2021	CARLOS DE JESUS FIRMINO	972.494.591-04	1218746-1 SESP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
041/2021	OZIAS BEHGALLI PASSOS	932.086.001-78	1367557-5 SESP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
091/2021	JORGE PEREIRA DA SILVA	968.990.172-49	394659 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
171/2021	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	022.606.041-10	2234081-5 SSP/MT	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
207/2021	EMERSON DA COSTA SANTOS	530.733.002-06	000858124 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
267/2021	DARIO BARBOSA DA SILVA	737.318.382--49	827074 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO	Desclassificado
345/2021	GEOVANE CESARIO SABINO	743.537.722-87	000774268 SESP/RO	ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificado
347/2021	EDNALDO VITURINO DA SILVA	012.056.311-86	1403252-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO	Desclassificado

PARA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - NUTRICIONISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.180/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 6.586,01 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 6.586,01 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavos.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros, assim especificados:

I – R$ 1.387,38 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recurso Ordinário;

II – R$ 5.198,63 (cinco mil cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 208/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural- Programa 0021 – Gestão Administrativa - Projeto atividade 2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar.

Sendo o crédito adicional especial vinculado a recursos residuais vinculados ao convênio, e cumprido a aplicação dos recursos recebidos do Concedente na forma tal qual especificada no Convênio nº 864332/2018/SUDECO/CAIXA, com objeto "Construção de Feira Livre do Produtor, Distrito de Conselvan no Munícipio de Aripuanã-MT", possibilitando a prestação de contas.

Posto que, encerrada a fase de execução dos serviços contratados por meio do certame licitatório Tomada de Preço nº 003/2020, contratos nº 027/2020, contrato n.º 027/2020, com os respectivos pagamentos, no qual os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, devem ser devolvidos ao órgão concedente.

Assim sendo, o convênio pactuado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, processo este que se desenvolve em quatro fases/etapas:

I. Proposição;

II. Celebração/formalização;

III. Execução;

IV. Prestação de contas.

Posto isto, a devolução do saldo em conta é obrigação/requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, para envio e encerramento do trato administrativo e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 647.064-8, agência da Caixa Econômica Federal n. º 3435-5, de uso exclusivo a gestão dos recursos conveniados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado ao repasse recebido do órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0142 - ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.367/2021.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Senhora **Natalina Gertrudes Denardi**, ocorrido em 09/12/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em razão do falecimento da Senhora **Natalina Gertrudes Denardi**, ocorrido em 09/12/2021, a qual era pioneira neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.177/2021

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aripuanã, suas unidades administrativas, executivas e estabelece suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º. O regime jurídico dos servidores municipais de Aripuanã é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Para efeito de aplicação desta Lei consideram-se:

I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA: aquela contida no Capítulo II, obtida pela disposição das unidades maiores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

II – ORGANOGRAMA: O organograma geral da Prefeitura e Gabinete do Executivo consta no Anexo I e das Secretarias no Anexo II desta Lei.

III – LOTACIONOGRAMA - Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma dos cargos em comissão do Poder Executivo corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração municipal, elencado no Anexo III desta Lei.

IV – **ATRIBUIÇÕES** - As atribuições dos cargos de Direção Superior, Direção e Assessoramento Superior, de Direção e Assessoramento Intermediário e Direção e Assessoramento Pedagógico da Prefeitura Municipal de Aripuanã, será publicado em Ato Normativo Secundário do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 4°. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Aripuanã dispõe de órgãos próprios da Administração, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 5°. APrefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas e executivas, conforme as disposições estabelecidas nos artigos desta lei de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

I – Gabinete do Executivo, Órgão Superior da Administração Pública Municipal;

II – Secretarias.

Art. 6°. As unidades administrativas dispostas no organograma constante no **Anexo I** desta lei são identificadas por siglas oficiais de acordo com as seguintes especificações:

1 - Gabinete do Executivo – GE

1.1 - Coordenadoria Jurídica - **COOJUR**

1.1.1 - Assessoria Especial - **ASSJUR**

1.2 - Controladoria do Sistema de Controle Interno - **CSCI**

1.2.1 - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - **COOSCI**

1.3 - Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria - **SAEOUV**

1.4 - Assessor de Assuntos Estratégicos - **ASSAES**

1.4.1 - Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - **COOAES**

1.5 - Secretaria Adjunta de Gabinete - **SAGAB**

1.5.1 - Coordenadoria de Gabinete do Executivo - **COOGAB**

1.5.2 - Departamento de Gabinete – **DEGAB**

1.5.3 - Assistente de Gabinete - **ASGAB**

Art. 7°. Fazem parte das unidades executivas da Prefeitura Municipal às abaixo especificadas e identificadas por siglas oficiais nos organogramas constantes no **Anexo II** desta lei:

2 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

2.1 - Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – **SAGPLAN**

2.2 - Secretaria Adjunta de Convênios– **SACONV**

2.2.1 -Departamento de Convênios - **DECONV**

2.3 - Coordenadoria de Prestação de Contas - **COOPCONT**

2.4 -Supervisão de Frotas - **SUFROT**

2.3.1 - Assistente de Frotas - **ASSFROT**

2.5 - Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – **GETISD**

2.5.1 - Supervisão de Tecnologia da Informação - **SUTI**

2.5.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação – **COOT**I

2.6 - Coordenadoria de Topografia – **COOTOP**

2.7 - Coordenadoria Técnica de Engenharia - **COOTEC**

3 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

3.1- Secretaria Adjunta de Administração – **SAAD**

3.1.1 - Departamento de Administração – **DEADMIN**

3.1.2 - Assistente de Administração – **ASSADM**

3.2 - Secretaria Adjunta de Recursos Humanos - **SARH**

3.2.1 - Supervisão de Recursos Humanos - **SURH**

3.2.2 - Coordenadoria de Recursos Humanos - **COORH**

3.3 - Coordenadoria de Patrimônio – **COORPAT**

3.4 - Supervisão do FAPEMA – **SUFAPEMA**

3.5 - Supervisão Executiva do Procon – **S-PROCON**

3.5.1 - Divisão de Atendimento, orientação e Educação ao Consumidor – **DIVAOEC**

3.5.2 - Divisão de Fiscalização do Procon - **DIFISPRO**

4 - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

4.1 – Secretaria Adjunta de Compras e Licitação – **SACOL**

4.1.1 – Supervisão de Licitação – **SULIC**

4.1.2 - Coordenadoria de Licitação – **COORLIC**

4.1.3 – Departamento de Licitação – DELIC

4.1.4 –Supervisão de Contratos e Processos - **SUCONTP**

4.1.5 - Supervisão de Compras – **SUCOMP**

4.1.2 - Coordenadoria de Compras – **COOCOMP**

4.1.3 – Departamento de Compras **- DECOMP**

4.1.4 - Coordenadoria de Orçamentos e Compras – **COORCOMP**

4.1.5 - Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – **COOALCONT**

4.1.6 – Departamento de Almoxarifado - DEPAX

4.2 - Assessoria de Orçamento Público – **ASSEORP**

4.2.1 - Secretaria Adjunta de Orçamento Público – **SAORP**

4.2.2 - Supervisão de Orçamento e Controle – **SUORC**

4.3 - Secretaria Adjunta de Tributos – **SATRI**

4.3.1 - Coordenadoria de Tributos – **COOTRI**

4.3.2 - Departamento de Tributos – **DETRIC**

4.3.3 - Divisão de Cadastro – **DICAD**

4.3.4 - Divisão de Fiscalização – **DIFIS**

4.4 - Secretaria Adjunta de Finanças – **SAFI**

4.4.1 - Coordenadoria de Finanças – **COORFI**

4.4.2 – Coordenadoria de Arquivo Financeiro - **COOARF**

4.5 - Secretaria Adjunta Contábil – **SACONT**

4.5.1 - Supervisão de Informações Contábeis – **SUICONT**

4.5.2 - Coordenadoria de Contabilidade – **COORCONT**

5 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS

5.1- Secretaria Adjunta de Assistência Social – **SAAS**

5.1.1 - Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – **SUBEP**

5.1.2 - Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – **DEBEP**

5.1.3 - Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – **DIBEP**

5.1.4 - Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistenciais - **ASBEP**

5.1.5 - Departamento de Conselhos – **DECONS**

5.1.6 - Departamento de Habitação – **DEHAB**

5.1.7 - Departamento de Administração da Assistência Social – **DEADAS**

5.1.8 - Departamento de Controle Administrativo – **DECAD**

5.1.9 - Divisão de Apoio a Assistência Social – **DIAAS**

5.1.10 - Coordenadoria de Programas Especiais – **COOPES**

5.1.11 - Departamento de Programas Especiais – **DEPES**

5.1.12 - Divisão de Programas Especiais – **DIPES**

5.1.13 - Assistente de Programas Especiais – **ASPES**

5.1.14 - Coordenadoria de Trabalho e Emprego – **COORTE**

5.1.15 - Coordenadoria do CRAS – **COOCRAS**

5.1.16 - Departamento de Programas Sociais – **DEPROS**

5.1.17 - Divisão de Programas Sociais – **DIPROS**

5.1.18 - Assistente de Programas Sociais – **ASPROS**

5.1.19 - Assistente de Programas Sociais do CRAS – **ASPROSGRAS**

5.1.20 - Coordenadoria de Apoio ao Idoso – **COOID**

5.1.21 - Divisão de Apoio ao Idoso – **DIAID**

5.1.22 - Assistente de Apoio ao Idoso – **ASAID**

5.1.23 - Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade – **COOCREASAC**

5.1.24 - Departamento de Apoio a Alta Complexidade – **DEAAC**

5.1.25 - Divisão de Orientação Social – **DIOS**

5.1.26 - Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade – **ASPROSAC**

5.1.27 - Coordenadoria do CREAS Média Complexidade – **COOCREASMC**

5.1.28 - Divisão de Orientação Social de Média Complexidade – **DIOSMC**

5-Secretaria Municipal de Educação – SME/ ADMINISTRATIVO

5.1-Secretaria Adjunta de Transporte Escolar **– SATRES**

5.1.1 - Coordenadoria de Transporte Escolar – **COOTRES**

5.1.2 - Departamento de Transporte Escolar - **DETRES**

5.1.3 - Divisão de Transporte Escolar – **DITRES**

5.2 – Coordenadoria de Programas Federais Educacionais – **COOPFE**

5.3 – Coordenadoria de Informática – **COORINF**

5.3.1 - Departamento de Informática nas Escolas – **DEINFE**

5.3.2 - Divisão de Informática – **DIVINF**

5.4 - Coordenadoria de Administração – **COORDAM**

5.4.1 - Departamento de Administração – **DEADM**

5.4.2 - Divisão de Administração – **DIADM**

5.4.3 - Divisão de Conselhos – **DICON**

5.4.4 - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **– DIVALP**

5.5 - Coordenadoria de Alimentação Escolar - **COOALES**

5.5.1 - Departamento de Alimentação Escolar – **DEALES**

5.5.2 - Divisão de Alimentação Escolar – **DIVALES**

5.6 - Coordenadoria de Compras e Orçamentos – **COORCOMP**

5.6.1 - Departamento de Compras e Orçamentos - **DECOMP**

5/A -Secretaria Municipal de Educação – SME / PEDAGOGICO

5/A.1-Supervisão Pedagógica **– SUPED**

5/A.1.1 - Diretor Pedagógico das Escolas do Campo – **DIPECAM**

5/A.1.2 - Coordenadoria Pedagógica do Campo – **COOPCAM**

5/A.1.3 - Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil – **COOPEINF**

5/A.1.4 - Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais – **COOPAI**

5/A.1.5 -Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais – **COOPAF**

5/A.1.6 - Coordenadoria Psicopedagógico **– COOPSICO**

5/A.1.7 - Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior **– COOPES**

5/A.1.8 - Secretária de Ensino Superior - **SEENSUP**

5/A.1.9 - Secretária das Escolas de Campo - **SEESCAM**

6- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

6.1- Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – **SEASB**

6.1.1 - Departamento de Água e Esgoto – **DAE**

6.1.2 - Coordenadoria Técnica de Água e Esgoto – **COOTAE**

6.1.3 - Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto – **COOPAE**

6.1.4 - Supervisão Operacional – **SUOP**

6.1.5 - Divisão Operacional de Esgoto – **DIOPE**

6.1.6 - Divisão Operacional de Água – **DIOPA**

6.2 - Departamento de Iluminação Pública - **DEILP**

6.3 - Secretaria Adjunta de Rodovias – **SEAROD**

6.3.1 - Supervisão de Pontes – **SUPONT**

6.3.1 - Coordenadoria de Manutenção de Maquinas - **COORMMA**

6.4 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – **SEASURB**

6.4.1- Departamento de Serviços Urbanos - **DESURB**

6.4.2 - Divisão de Serviços Urbanos – **DISURB**

6.4.3 - Assistente de Serviços Urbanos **– ASSURB**

6.4.4 -Departamento de Frotas e Almoxarifado – **DEFROA**

6.4.5 - Divisão de Almoxarifado – **DIVAL**

6.4.5 - Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA – **COORCORS**

6.4.6 - Coordenadoria de Gestão e Controle – **COOGCON**

6.4.7 - Assistente de Gestão e Controle – **ASGCON**

6.4.8 - Departamento Municipal de Trânsito – **DMT**

6.4.9 - Divisão de Limpeza Pública – **DILIP**

6.5 – Assessoria de Infraestrutura Rodoviário – ASSIR

6.5.1 - Supervisão de Abastecimento – **SUBAST**

6.5.2 - Supervisão de Frotas – **SUFROT**

6.6 – Assessoria de Infraestrutura Distrital - ASSIDI

6.6.1 - Coordenadoria de Aeroporto - **COORAERO**

7 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

7.1- Secretaria Adjunta de Saúde – **SAS**

7.2 - Supervisão de Gestão Administrativa- **SUGEAD**

7.2.1 - Coordenadoria de Gestão Administrativa – **COOGEAD**

7.2.2- Departamento de Gestão Administrativa – **DEGEAD**

7.2.3 - Departamento de Abastecimento – **DEABS**

7.2.4 - Departamento de Manutenção e Frotas – **DEMANF**

7.3 - Supervisão de Vigilância Sanitária - **SUVS**

7.3.1 - Departamento de Vigilância Sanitária – **DEVS**

7.4 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde – **COOVS**

7.4.1 - Departamento de Endemias – **DEEND**

7.5 -Coordenadoria de Saúde em Família – **COORSF**

7.5.1 - Departamento de Saúde da Família – **DESAF**

7.6 - Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade - **SAAMC**

7.6.1 - Supervisão de Responsabilidade TécnicaHospitalar – **SURTECHO**

7.6.2 - Coordenadoria de Administração Hospitalar - **COOADHO**

7.6.3 - Departamento Clínico Hospitalar - **DECLHO**

7.6.4 - Divisão Técnica Hospitalar – **DIVITECH**

8 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

8.1- Departamento de Agricultura Familiar – **DEAF**

8.2- Coordenadoria de Gestão Econômica – **COORGEC**

8.2.1**-** Divisão de Apoio de Gestão – **DIAG**

8.2.2- Assistente de Gestão – **ASGES**

8.3 – Supervisão de Mecanização Agrícola – **SUPEMEA**

8.3.1 - Coordenadoria de Mecanização Agrícola - **COORMEA**

9- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

9.1 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – **SAMAM**

9.2 - Supervisão de Meio Ambiente – **SUMAM**

9.2.1 - Coordenadoria de Meio Ambiente – **COOMAM**

9.2.2 - Departamento de Meio Ambiente – **DEMAM**

9.3 - Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente – **SUFAM**

9.3.1 - Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente – **COOFAN**

9.3.2 - Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente - **DEFAM**

10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

10.1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade – **SACID**

10.1.1 - Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – **SUCID**

10.1.2 - Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – **COOCID**

10.1.3 - Departamento de Desenvolvimento da Cidade – **DECID**

10.1.4 – Coordenadoria de Obras e Posturas – **COOPOST**

10.1.5 – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas – **DEFOP**

10.1.6 – Coordenadoria de Terras – **COOTER**

10.1.7 – Unidade Municipal de Cadastro - **UMC**

10.2 – Supervisão de Industria e Comércio – **SUINC**

10.3 – Supervisão de Regularização Fundiária – **SUREFUN**

10.4 – Coordenadoria de Habitação – **COOHAB**

10.5 – Junta de Serviço Militar – **JSM**

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC

11.1 – Secretaria Adjunta de Esporte – **SAESP**

11.1.1 – Coordenadoria de Esporte – **COOESP**

11.2 – Supervisão de Cultura – **SUC**

11.2.1 – Coordenadoria de Turismo e Cultura - **COOTEC**

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA

Seção I

Da Competência do Gabinete do Executivo

Art. 8º. Os assuntos que constituem as áreas de competências especificas de cada unidade executiva da Prefeitura relacionadas no Art. 6º desta Lei são os a seguir elencados:

I - Gabinete do Executivo - GE

a) Governar o município obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Desenvolver, planejar e ordenar as normas político-administrativas do Município;

c) Criar, elaborar e executar as políticas públicas do Município;

d) Criar e executar a política de administração e remuneração de pessoal;

e) Nortear a direção e a tendência a ser seguida pelo município quanto à distribuição de renda, transferência da renda, alocação de recursos, dotação orçamentária, isenção de impostos, subsídios, política industrial e fiscal da prefeitura;

f) Coordenar as relações político-administrativas com os demais Poderes Públicos em todas as esferas de governo, com outros Municípios e com entidades privadas ou governamentais;

g) Coordenar a execução das ações governamentais, de forma a promover a integração setorial ou global dos órgãos municipais da Administração;

h) Coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;

i) Zelar pelo fiel cumprimento das leis, do Plano Diretor do Município, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual;

j) Desempenhar outras atividades afins.

k) Receber reclamações, denúncias e sugestões, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Seção II

Das Competências das Secretarias Municipais

Art. 9º. São competências comuns às Secretarias Municipais:

I - Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II - Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III - Garantir ao Chefe do Poder Executivo o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV - Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

Art. 10. Os assuntos que constituem áreas de competência especificas de cada órgão e unidade executiva da Prefeitura relacionadas no Art. 7º desta Lei são os a seguir especificados:

I – Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

a) Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

b) Manter contatos com os cidadãos, realizar atividades de relações públicas da Prefeitura;

c) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura,

d) Organizar e coordenar o cerimonial, etiqueta e protocolo em cerimônias públicas;

e) Orientar e controlar a execução de convênios;

f) Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística;

g) Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura.

h) Manter atualizada a planta cadastral do município;

i) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento;

j) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

k) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

l) Executar outras tarefas correlatas e relacionadas ao planejamento do Município.

m) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções particulares;

n) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais

o) Executar as atividades de cadastramento de propriedades rurais na área territorial do Município em consonância com instrução do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

p) Exercer o elo entre o INCRA e os proprietários rurais para efeito de comunicação, informação ou outros serviços afins.

q) Autorizar uso e Obras.

II - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

a) Coordenar e planejar as atividades da Prefeitura Municipal;

b) Acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;

c) Desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração;

d) Gerenciar as atividades dos Setores a ela subordinada;

e) Executar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores;

f) Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal;

g) Manter atualizado todo o registro de pessoal;

h) Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários;

i) Formular as políticas de recursos humanos;

j) Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores;

k) Organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento;

l) Aferir a necessidade e autorização para a realização de concurso público,

m) Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

n) Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

o) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

p) Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens;

q) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal;

r) Preparar e expedir as correspondências do Chefe do Poder Executivo; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Chefe do Poder Executivo;

s) Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura;

t) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

u) Promover e implementar ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor;

v) Executar outras tarefas correlatas.

III - Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI

a) Executar a política econômica e financeira do Município;

b) Supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais;

c) Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;

d) Apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

e) Efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;

f) Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

g) Executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

h) Fiscalizar as demais normas expedidas pela Prefeitura, às concessões de serviços públicos e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;

i) Promover a realização das Audiências Públicas do plano orçamentárias;

j) Promover a realização de licitações quando necessário às atividades da Prefeitura;

k) Efetuar a compra de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação atinente a licitações, bem como desempenhar as atividades do almoxarifado;

l) Auxiliar nos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

m) Executar os trabalhos de cadastramento das unidades imobiliárias;

n) Coordenar pagamento guarda e movimentação de valores;

o) Acompanhar e controlar a execução orçamentária; processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração do município;

p) Controlar o caixa e os recursos movimentados pelos bancos;

q) Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas dos recursos transferidos para o município por outras esferas de Governo;

r) Fiscalizar e encaminhar se necessário para tomada de contas os órgãos da administração, encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;

s) Desempenhar assessoramento geral em assuntos fazendários da Prefeitura;

t) Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

u) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação,

v) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

w) Executar outras tarefas correlatas.

IV - Secretaria Municipal de Ação Social - SEMUAS

a) Elaborar, propor e supervisionar Programas Assistenciais e Sociais da administração municipal;

b) Supervisionar Programas e Entidades Comunitárias apoiadas pela Prefeitura Municipal;

c) Promover o levantamento da força de trabalho do município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

d) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

f) Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual, avaliando os casos e oferecendo a orientação ou solução cabível;

g) Conceder auxílios em casos de pobreza extrema ou outros de emergência, quando assim for decididamente comprovado;

h) Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver programas de habitação popular;

i) Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

j)Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

k) Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social e demais atribuições correlatas,

l)Atender os munícipes na regularização de documentação trabalhista e identificação, conforme convênios estaduais;

m) Emitir carteira de trabalho;

n) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação,

o) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

p) Executar outras tarefas correlatas.

V - Secretaria Municipal de Educação – SME

a) Promover a educação básica à população municipal através do Ensino Fundamental e Educação Infantil a partir do princípio da inclusão;

b) Coordenar as atividades educacionais seguindo orientações nacionais e do sistema estadual de educação a partir dos preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c) Executar convênios com o Estado e União no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino da rede municipal, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à Educação;

d) Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para a matrícula;

e) Realizar o transporte escolar para crianças da zona rural, locomovendo-as até a escola mais próxima de sua residência ou conforme a política adotada;

f) Manter unidades escolares que atendam preferentemente a zona rural, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica, ou de difícil acesso;

g) Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

h) Manter, implantar e ou implementar programas voltados à melhoria do ensino;

i) Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

j) Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

k) Desenvolver programas de orientação pedagógica a fim de aprimorar a qualidade do ensino;

l) Adotar, quando necessário, calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climático e econômico;

m) Executar programas de formação continuada dos professores, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos do Estado e da União;

n) Organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, concursos e processos seletivos para admissão de profissionais da Educação;

o) Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica;

p) Gerenciar e manter o fornecimento da alimentação escolar da Rede de Ensino Municipal;

q) Manter o fornecimento do livro didático no melhor grau de eficiência possível;

r) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação,

s) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

t) Desempenhar outras atividades correlatas.

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

a) Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;

b) Promover construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas;

c) Promover a manutenção e recuperação da malha viária em rodovias e estradas vicinais;

d) Conservar, construir, reconstruir pontes e bueiros;

e) Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da prefeitura;

f) Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços de iluminação pública;

g) Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção;

h) Coordenar a utilização do Aeroporto de Aripuanã;

i)Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais, tais como limpeza pública em cemitérios, matadouros, mercados, feiras-livres, parques e jardins; promover a arborização dos logradouros públicos; fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;

j)Administrar o serviço de trânsito em coordenação com os órgãos do Estado;

k) Administrar, operar, manter e conservar os serviços prestados à população de água e esgoto sanitário do Município;

l)Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

m) Executar os serviços relativos à conta e consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

n) Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

o) Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de água e saneamento;

p) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

q) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

r) Desempenhar outras atividades correlatas.

VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Promover a prestação de assistência médica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, psicológica e odontológica à população do município;

b) Direcionar os trabalhos das instituições privadas que se destinem à cooperar com atividades concernentes aos problemas de saúde;

c) Identificar as doenças, suas causas e tomar as providências cabíveis, nos limites de sua competência;

d) Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

e) Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

f) Promover o treinamento de seu pessoal, através de cursos de capacitação, e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

g) Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios e repasses destinados à saúde pública;

h) Promover campanhas de vacinação e desenvolver todos os programas públicos ligados à área de saúde;

i) Garantir acesso à saúde aos munícipes;

j) Executar as diretrizes políticas das ações de saúde do Município;

k) Executar e fiscalizar a política de saúde pública e sanitária do Município;

l) Executar os serviços de fiscalização e inspeção sanitária decorrentes de normas, expedidas pela Secretaria;

m) Promover junto à população, palestras ou debates sobre saúde pública, atribuições sanitárias e prevenção de doenças com o auxílio do Conselho Municipal de Saúde;

n) Inspecionar, identificar e encaminhar os pacientes com doenças infectocontagiosas para o devido tratamento;

o) Proporcionar a diminuição das doenças tropicais na região;

p) Encaminhar pacientes a outros municípios, desde que a especialidade supere aquela existente no próprio município;

q) Promover um estreito relacionamento com as secretarias em busca de uma interação de ações voltadas para o bem-estar da população;

r) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

s) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor;

t) Desempenhar demais atividades correlatas.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER

a) Elaborar e coordenar a política agrícola e de abastecimento do Município;

b) Prestar apoio à produção e à comercialização dos produtos de origem agrícola e pecuária;

c) Desenvolver atividades e apoiar a promoção e extensão rural;

d) Incentivar e prestar assistência técnica nos trabalhos na área de agricultura;

e) Executar a política e atividades de apoio a produção animal do município;

f) Executar a política de apoio à produção vegetal, como: irrigação, corretivos de solo e fertilizantes, mecanização agrícola e fornecimento de sementes e mudas;

g) Executar e apoiar a política de comercialização de produtos agrícola e hortifrutigranjeiros;

h) Promover feiras e centros de abastecimento, assim como, dar apoio ao sistema de armazenagem de produtos;

i) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação.

j) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigor.

k) Desempenhar outras atividades correlatas.

IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM:

a) Elaborar e coordenar a política Ambiental oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano;

b) Colaborar, através de programas, na proteção da fauna, da flora e do Meio Ambiente bem como estimular a recuperação de áreas degradadas e regularização de passivo ambiental em parceria com ações similares promovidas pelos governos Estadual e Federal;

c) Supervisionar e fiscalizar a política de mineração, observando e fazendo cumprir as legislações estaduais e federais pertinentes à mineração, de modo que, ordenadamente, haja a exploração desse potencial existente, sem causar prejuízos à fauna, à flora e ao meio ambiente

d) Estimular a preservação das florestas, no sentido de evitar o desmatamento e queimadas para que não venham trazer prejuízos aos rios, córregos e nascentes d'águas, coordenando e executando planos, programas, projetos e atividades, de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;

e) Criar, implantar e administrar unidades municipais de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município;

f) Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, preventivo, corretivo e repressivo, através de aplicação das normas e padrões ambientais, do licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidores ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas,

g) Implementar o zoneamento ecológico-econômico dando cumprimento as suas normas, no Plano Diretor Municipal,

h) Promover a educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental,

i) Propor, ao poder competente, normas suplementares às editadas pela União e pelo Estado, a fim de atender as peculiaridades ambientais locais;

j) Zelar pela observância das normas de controle ambiental, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

k) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

l) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes;

m) Desempenhar demais atividades correlatas.

n) Autorizar o parcelamento do solo.

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID:

a) Promover política de desenvolvimento urbano;

b) Desenvolver políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;

c) Trabalhar na promoção, em articulação com as diversas esferas da gestão, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano;

d) Política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;

e) Planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito;

f) Participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento;

g) Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;

h) Promover estudos, análises, previsões, comandos e coordenação de atividades visando o desenvolvimento do Município;

i) Prestar assistência técnica voltada para maior eficácia dos resultados esperados;

j) Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação da política de desenvolvimento urbano;

k) Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;

l) Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;

m) Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o plano diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;

n) Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais Secretarias;

o) Supervisionar os trabalhos na área de indústria e comércio;

p) Desenvolver trabalhos objetivando a instalação de novas indústrias no Município, através de divulgação da matéria prima disponível ou explorável no Município;

q) Oferecer incentivos e orientações práticas às indústrias existentes no município, para que elas possam ampliar as suas instalações ou diversificar a sua produção;

r) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

s) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes;

t) Elaborar e atualizar a cartografia municipal;

u) Desempenhar demais atividades correlatas.

XI - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC:

a) Promover a divulgação de todo o potencial turístico oferecido, não só pela fauna e pela flora, como também, pela beleza e exuberância dos rios e quedas d'água;

b) Fiscalizar para que a exploração do turismo seja feita de forma ordenada e criteriosa, objetivando a preservação e conservação de todo potencial turístico, livre de depredações ou poluições sob todas as formas, gerenciar o pleno desenvolvimento do turismo divulgando-o com amostras do potencial existente e ainda não convenientemente explorado;

c) Manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais do desporto;

d) Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

e) Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade e, também manter intercâmbio em nível de Municípios e Estados através de ações diretas ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas;

f) Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação;

g) Fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios, em consonância com as normas legais em vigentes;

h) Desempenhar demais atividades correlatas.

i) Promover a construção e manutenção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

j) Manter, em perfeito funcionamento, os estabelecimentos municipais de cultura e promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

k) Proteger o patrimônio cultural histórico, artístico e natural do município;

l) Incentivar e proteger o artista e o artesão;

m) Documentar as artes populares

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O enquadramento nominal dos cargos que compõe a estrutura administrativa se dará indelegavelmente através de Portaria assinada pelo chefe do poder Executivo.

Art. 12. Por Decreto do Executivo poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão, a fim de atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, sendo vedado o aumento de despesas para tal.

Art. 13. Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III, e IV.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de nº. 1.222/2015, 1298/2015, 1.332/2015 e 1554/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

No atual contexto socioeconômico local, resta premente a necessidade de revitalização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, de modo a criar e aprimorar os instrumentos essenciais para o atendimento das necessidades dos cidadãos de nosso Município, visando a garantir resposta aos anseios da população com maior eficiência, agilidade, otimização e ampliação da qualidade das ações e serviços públicos.

Por meio dessa reestruturação, estamos criando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, visando melhor atender aos anseios da população, com consequente redução de custos administrativos e operacionais, melhorando assim a agilidade, a qualidade e atendendo os serviços que a sociedade demanda.

Com isso, estamos imprimindo uma visão administrativa austera, atenta às novas necessidades e realidades sociais, econômicas, tecnológicas e ambientais, e pautadas pelos princípios da legalidade, sustentabilidade, planejamento e efetividade, buscando em suma, a melhor aplicação possível do dinheiro público.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de dezembro de 2021.

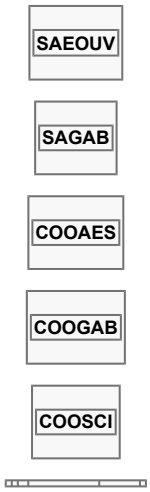
SELUIR PEIXER REGHIN

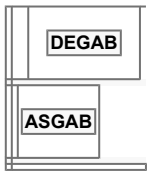
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

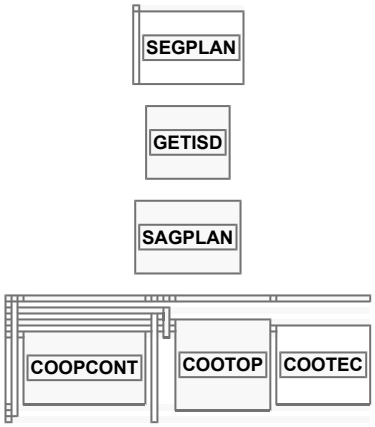
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT



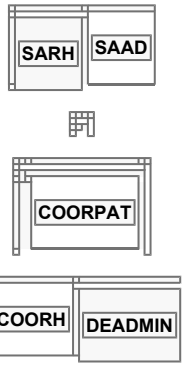


GABINETE DO EXECUTIVO -	
CSCI – CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO -	**ASSAES –** ASSESSOR DEASSUNTOS ESTRATÉGICOS -
COOSCI – COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO -	**COOAES –** COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -
COOJUR – COORDENADORIA JURÍDICA -	**SAGAB –** SECRETARIA ADJUNTA DE GABINETE -
ASSJUR – ASSESSORIA ESPECIAL -	**COOGAB –** COORDENDORIA DE GABINETE -
SAEOUV – SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVO E OUVIDORIA -	**DEGAB –** DEPARTAMENTO DE GABINETE -
	ASGAB – ASSISTENTE DE GABINETE -

ANEXO II



SEGPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -	
SAGPLAN – SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -	**GETISD – GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS**
SACONV – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVENIOS -	**SUTI – SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -**
DECONV - DEPARTAMENTO DE CONVENIOS -	**COOTI – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -**
COOPCONT – COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -	**COOTOP – COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA -**
SUFROT – SUPERVISÃO DE FROTAS -	**COOTEC – COORDENADORIA TECNICA DE ENGENHARIA -**
ASSFROT – ASSISTENTE DE FROTAS -	

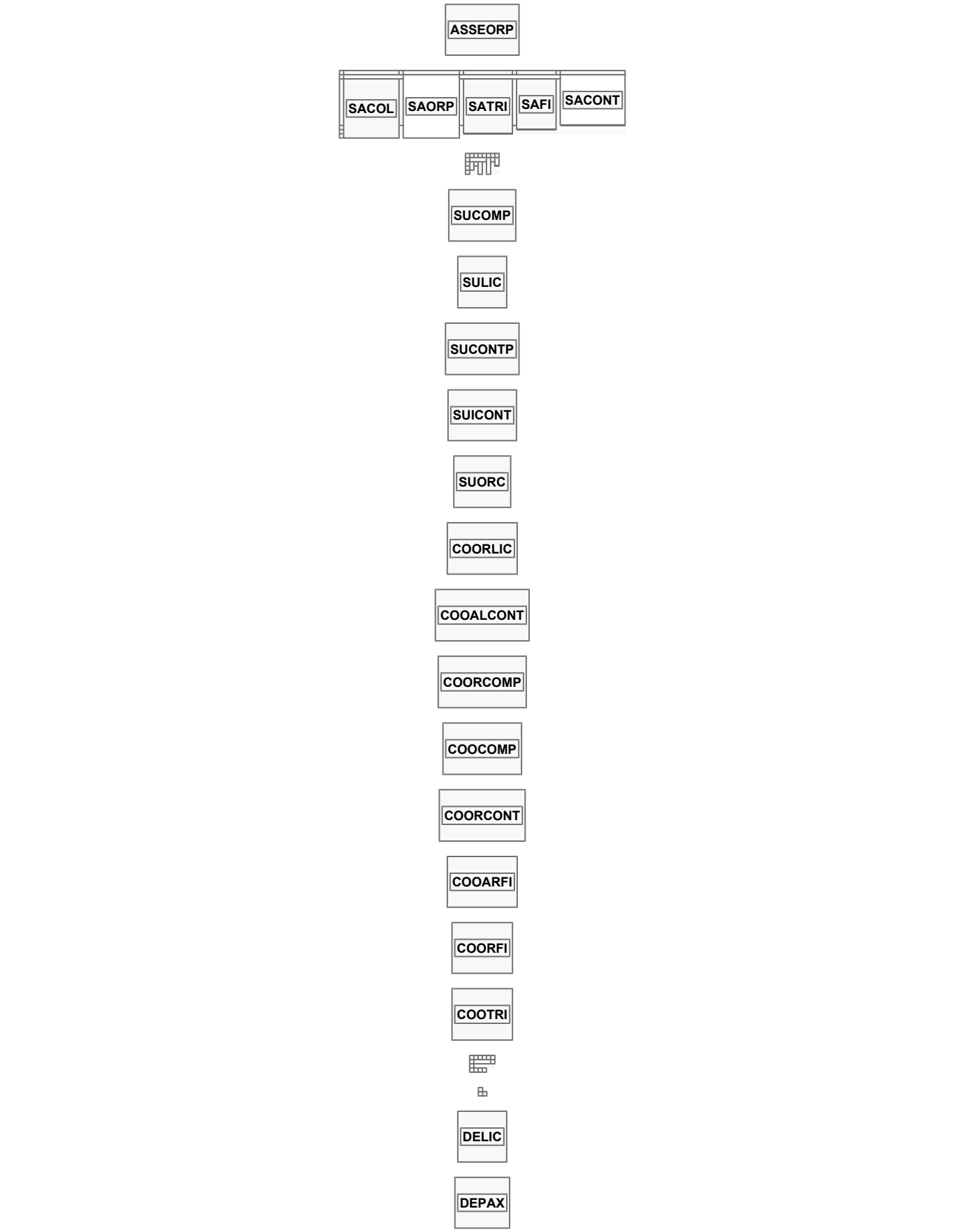


‘



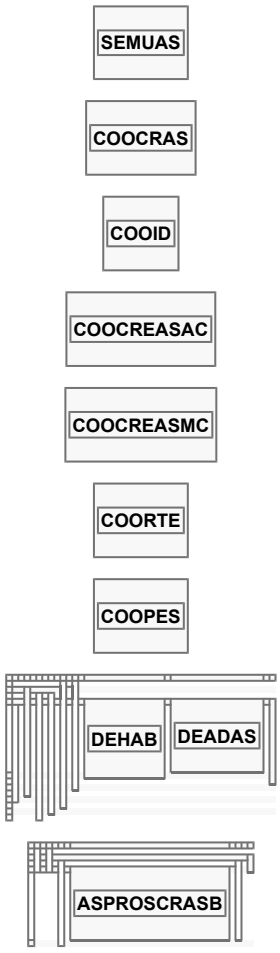
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	
SAAD – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO -	**SARH –** SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS -
DEADMIN – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -	**SURH –** SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS -
ASSADM – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO -	**COORH –** COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS -

SUFAPEMA – SUPERVISÃO DO FAPEMA -	**S- PROCON –** SUPERVISÃO EXECUTIVA DO PROCON -
COORPAT – COORDENADORIA DE PATIMONIO -	**DIVAOEC –** DIVISÃO DE ATEND. ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR -
	DIFISPRO – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON -



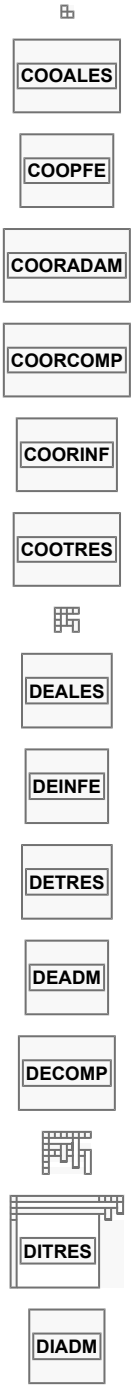


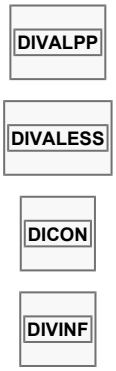
SEMUFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -	
SACOL – SECR. ADJ. DE COMPRAS E LICITAÇÃO -	**SATRI –** SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS -
SULIC – SUPERVISAO DE LICITAÇÃO -	**COOTRI –** COORDENADORIA DE TRIBUTOS -
SUCONTP – SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS -	**DETRI –** DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS -
COORLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO -	**DICAD –** DIVISAO DE CADASTRO -
DELIC- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -	**DIFIS –** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO -
SUCOMP – SUPERVISAO DE COMPRAS -	**SAFI -** SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS -
COOCOMP – CORRDENADIA DE COMPRAS -	**COORFI –** COORDENADORIA DE FINANÇAS -
DECOMP – DEPARTAMENTO DE COMPRAS -	**COOARF –** COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO -
COORCOMP – COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS -	**SACONT –** SECRETARIA ADJUNTA CONTABIL -
COOALCONT – COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE -	**SUICONT -** SUPERVISAO DE INFOMAÇÕES CONTABEIS -
DEPAX – DEPARTAMETO DE ALMOXARIFADO -	**COORCONT -** COORDENADORIA DE CONTABILIDADE -
ASSEORP – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO PUBLICO -	
SAORP – SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PUBLICO -	
SUORC – SUPERVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTROLE -	



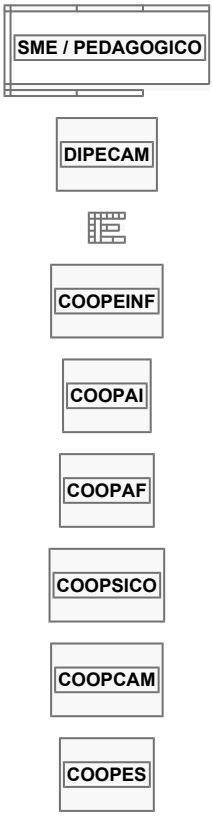
SEMUAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL –	
SAAS – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	**COOID** – COORDENADORIA DE APOIO AO IDOSO -

SUBEP - SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -	**DIAID –** DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO –
DEBEP - DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -	**ASAID –** ASSISTENTE DE APOIO AO IDOSO -
DIBEP– DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -	**COOCREASAC –** COORDENADORIA DO CREAS ALTA COMPLEXIDADE –
ASBEP– ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -	**DEAAC** – DEPARTAMENTO DE APOIO A ALTA COMPLEXIDAE -
COOPES – COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS -	**DIOS –** DIVISAO DE ORIENTAÇAO SOCIAL –
DEPES - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS –	**ASPROSAC** – ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS ALTA COMPLEXIDADE
DIPES - DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS –	**COOCREASMC –** COORDENADORIA DO CREAS MEDIA COMPLEXIDADE –
ASPES – ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS -	**DIOSMC** – DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE -
COORTE – COORDENADORIA DE TRABALHO E EMPREGO -	**DECONS –** DEPARTAMENTO DE CONSELHOS -
COOCRAS – COORDENADORIA DO CRAS -	**DEHAB –** DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO -
DEPROS – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS -	**DEADAS –** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL
DIPROS – DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS –	**DECAD** – DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO -
ASPROSCRAS – ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS –	**DIAAS** – DIVISÃO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL -
	ASPROS – ASSISTENT DE PROGRAMAS SOCIAIS -



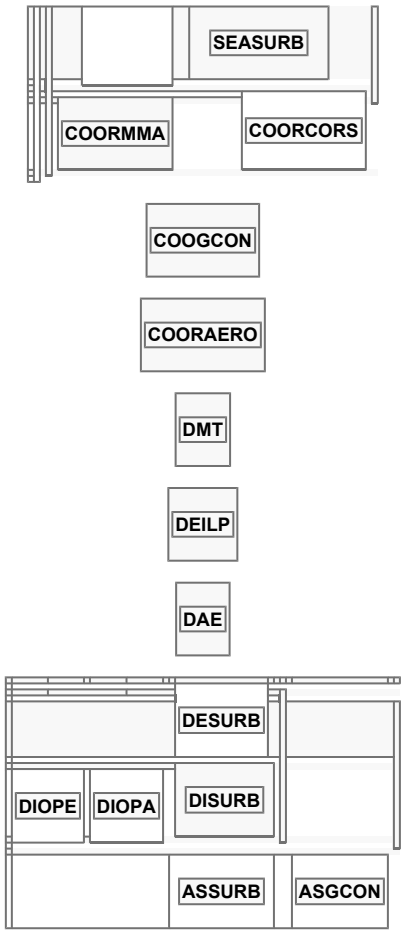


SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -	
COOPFE – COORDENADORIA DE PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIO-NAIS -	**DEADM**– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO -
SATRES - SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -	**DIADM**– DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO -
COOTRES - COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR -	**DICON –** DIVISAO DE CONSELHOS –
DETRES – DEPARTAENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR -	**DIVALP**- DIVISAO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO -
DITRES – DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR -	**COOALES – COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -**
COORINF – COORDENADORIA DE INFORMATICA -	**DEALES –** DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
DEINFE – DEPARTAMENTO DE INFORMATICA NAS ESCOLAS -	**DIVALES –** DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
DIVINF – DIVISAO DE INFORMATICA -	**COORCOMP –** COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTOS SME -
COORDAM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO -	**DECOMP –** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS SME -

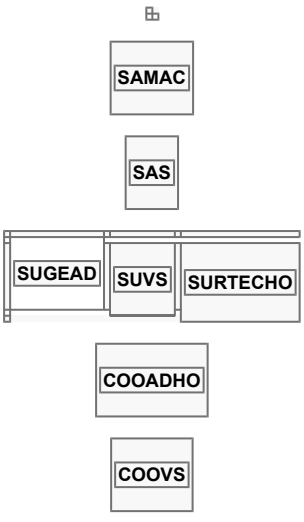


SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -	
SUPED – SUPERVISAO PEDAGOGICA -	**COOPAI -** COORDENADORIA PEDAGOGICO DE ANOS INICIAIS -
DIPECAM – DIRETOR PEDAGOGICO DAS ESCOLAS DE CAMPO -	**COOPAF -** COORDENADORIA PEDAGOGICO DE ANOS FINAIS -
SEESCAM – SECRETARIA DAS ESCOLAS DE CAMPO –	**COOPSICO –** COORDENADOR PSICOPEDAGOGICO -
COOPCAM – COORDENADORIA PEDAGOGICA DO CAMPO -	**COOPES -** COORDENADORIA PEDAGOGICO DE ENSINO SUPERIOR -
COOPEINF - COORDENADORIA PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	**SEENSUP** – SECRETARIA DE ENSICO SUPERIOR -



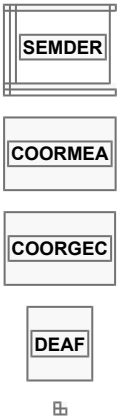


SINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -	
SEASB - SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO -	**DEFROA – DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO -**
SUOP – SUPERVISAO OPERACIONAL -	**DIVAL – DIVISAO DE ALMOXARIFADO -**
COOTAE – COORDENADORIA TECNICA DE AGUA E ESGOTO -	COORCORS –COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SINFRA -
COOPAE - COORDENADORIA OPERACIONAL DE AGUA E ESGOTO -	**COOGCON –** COORDENADORIA DE GESTAO E CONTROLE -
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	**ASGCON –** ASSISTENTE DE GESTAO E CONTROLE -
DIOPE - DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO -	**DMT -** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO -
DIOPA – DIVISAO OPERACIONAL DE AGUA -	**DILIP –** DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA -
SEAROD - SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS -	**ASSIDI –** ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DISTRITAL -
SUPONT – SUPERVISAO DE PONTES -	**SUBAST –** SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO -
COOMMA – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS -	**SUFROT –** SUPERVISÃO DE FROTAS -
SEASURB – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS -	**ASSIR – ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIO -**
DESURB - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS -	**COORAERO – COORDENADORIA DE AEROPORTO -**
DISURB - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS -	**DEILP – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA -**
ASSURB – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS -	

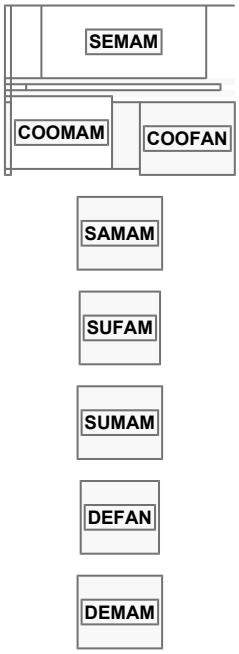




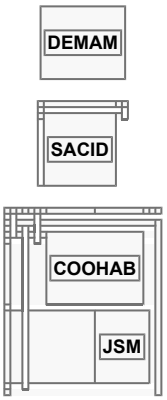
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -	
SAS – SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE -	**COORSF** – COORDENADORIA DE SAUDE EM FAMILIA -
SUGEAD – SUPERVISAO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	**DESAF**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA -
COOGEAD – COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA -	**SAAMAC – SECRETARIA ADJUNTA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -**
DEGEAD- DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -	**SURTECHO - SUPERVISÃO DE RESPON TÉCNICA HOSPITALAR -**
DEABS – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO -	**COOADHO – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇAO HOSPITALAR -**
DEMANF - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FROTAS -	**DECLHO** - DEPARTAMENTO CLÍNICO HOSPITALAR -
SUVS – SUPERVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA -	**DIVITECH** – DIVISAO TECNICA HOSPITALAR -
DEVS- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	
COOVS – COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE -	
DEEND – DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS -	



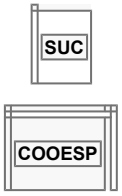
SEMDER - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL -	
DEAF – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR -	**SUPEMEA –** SUPERVISÃO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA -
COORGEC - COORDENADORIA DE GESTAO ECONOMICA -	**COORMEA –** COOREDENADORIA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA -
DIAG - DIVISÃO DE APOIO DE GESTAO -	
ASGES – ASSISTENTE DE GESTAO -	



SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -	
SAMAM - SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE -	**SUFAM** – SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE -
SUMAM – SUPERVISAO DE MEIO AMBIENTE -	**COOFAM** – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE -
COOMAM – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE -	**DEFAM** – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE -
DEMAM – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -	



SECID - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO DA CIDADE -	
SACID – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**COOHAB –** COORDENADORIA DE HABITAÇÃO -
SUCID – SUPERVISAO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**JSM –** JUNTA DE SERVIÇO MILITAR -
COOCID – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**COOPOST** – COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS -
DECID – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE -	**DEFOP –** DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS -
SUREFUN – SUPERVISAO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA -	**COOTER –** COORDENADORIA DE TERRAS -
SUINC – SUPERVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO -	**UMC –** UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO -



SETEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTES E CULTURA -
SAESP – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE -
COOESP – COORDENADORIA DE ESPORTE -
SUC – SUPERVISÃO DE CULTURA -
COOTEC – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA -

ANEXO IV

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	0	1
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	0	1
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**0**	**11**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	0	1
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	0	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	0	1
Departamento de Convênios	DAI I	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	0	1
Subtotal		**12**	**0**	**12**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	0	1
Supervisão do Fapema	DAS VI	1	0	1
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Subtotal		**12**	**0**	**12**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**0**	**1**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	0	1
Supervisão de Compras	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	0	1
Departamento de Licitação	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras	DAI I	1	0	1
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	0	1
Departamento de Tributos	DAI I	1	0	1
Divisão de Cadastro	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	0	1
Subtotal		**26**	**0**	**26**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1

Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	0	1
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	0	1
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Conselhos	DAI I	1	0	1
Departamento de Habitação	DAI I	1	0	1
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	0	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	0	1
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	0	1
Subtotal		**30**	**0**	**30**
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	**DS**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	0	1
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	0	1
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	0	1
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	0	1
Divisão de Informática	DAI II	1	0	1
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**19**	**0**	**19**
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	0	1
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	0	1
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	0	1
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	10	1
Subtotal		**10**	**0**	**10**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**0**	**1**
Assessoria de Infraestrutura Distrital	DAS III	1	0	1
Assessoria de Infraestrutura Rodoviário	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	0	1
Supervisão Operacional	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gestão e Controle	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	0	1
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	0	1
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	0	1
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1

Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	0	1
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	0	1
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	0	1
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**0**	**28**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	0	1
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	0	1
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	0	1
Departamento de Endemias	DAI I	1	0	1
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	0	1
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**18**	**0**	**18**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**0**	**1**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	0	1
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	0	1
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	0	1
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**0**	**07**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**0**	**1**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Subtotal		**08**	**0**	**08**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	0	1
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	0	1
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	0	1
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	0	1
Subtotal		**13**	**0**	**13**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	0	1
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	0	1
Subtotal		**05**	**0**	**05**
Total		**199**	**0**	**199**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2021

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar no valor de 720. 000,00 (setecentos e vinte mil reais) destinado para custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde no Corrente Exercício e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, *nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2. 437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	10.122 – Administração Geral
Programa	3070 – COVID 19
Proj. /Ativ.	**2169 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19**
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 720.000,00
Fonte	142074000 – Ações de Saúde para Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64, da conta 1.7.28.03.11.11 que trata de Cofinanciamento Estadual Leitos Covid.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº 103/2021

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a lei 2.437/ 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.468,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros P. Jurídica

01.031.1010.2021-Manut. do legislativo.....R$ 25.468,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

01.031.1010.1109- Rest. CPD da Câmara Municipal.....R$ 2.401,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.11.00.00- Venc. e Vantagens fixa

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 10.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 4.800,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros P. Física

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 500,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.40.00.00- Serv. de tecnologia da informação

01.031.1010.2001- Manut. do Legislativo .....R$ 535,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

01.031.1010.2001-Equipamento e Material Permanente.....R$ 589,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros P. Física

01.031.1010.2002- Manut. do Legislativo .....R$ 1.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

01.031.1010.2002- Fiscalização e Aplic. do processo leg.....4.843,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.0.0.-GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica

01.031.1010.2003- Divulgação de atos oficiais.....800,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R$ 25.468,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de

Suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº

4.320/64, em especial 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 705.782,32 (setecentos e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0- DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00-0101000000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 209.855,61

08.002.0.0.12.361.5040.2021 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$ 12.001,56

08.002.0.0.12.365.5020.2026 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00-0101000000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 70.478,24

08.002.0.0.12.365.5040.2137 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de Consumo.....R$ 33.054,00

08.003.0.0 - FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00.00-0119000000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..... R$362.966,10

08.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R$ 10.539,31

08.005.0.0- DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.005.0.0.13.392.5080.2032 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00-0100000000-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica..... R$ 6.887,50

T O T A L .....R$ 705.782,32

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0- GABINETE DO SECRETARIO

08.001.0.0.04.122.5040.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00

08.002.0.0 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO

08.002.0.0.12.361.5010.2023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de Consumo..... R$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00- 0122000000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00-0130000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00

08.002.0.0.12.365.5020.2026- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00-0101000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$ 31.050,00

3.3.90.36.00.00-0115000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. .....R$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00 - 0115053000- Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.207,88

08.003.0.0 - FUNDEB

08.003.0.0.12.361.5010.2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%

3.1.90.94.00.00 - 0118000000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.. .....R$ 274.524,44

08.003.0.0.12.361.5010.2029 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 - 0119000000- Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 125.000,00

08.004.0.0- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08.004.0.0.27.812.5050.2030 -MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.50.43.00.00-0100000000 - Subvenções Sociais ..... R$ 60.000,00

4.4.90.52.00.00-0100000000 - Equipamentos e Material Permanente..... .....R$ 5.000,00

T O T A L..... .....R$ 705.782,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 22 de novembro de 2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote urbano, localizado na Avenida Rui Barbosa, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 12.115,266m²,** matriculado sob o **nº 33257**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **LUIZ ANTONIO DA ROCHA LIMA e DIVINA ROSA SANT'ANA LIMA**,em áreas

com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 01A** medindo 10. 071,106m², **LOTE 01B**, medindo 2.044,16m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.469/2021

LEI MUNICIPAL N° 2.469/2021

Que dispõe sobre a Contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFESSORES, por tempo determinado, para atender os casos de aulas livres e em substituição, previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288, da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante Processo Seletivo, com aplicação de prova objetiva e de contagem de títulos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de cadastro de reserva de professores a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	137	Até 30 horas	R$ 3.246,86

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Municipal n° 001/2005, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme aos enquadramentos a seguir:

Parágrafo Único - A carga horária para o cargo de **PROFESSOR** será definida conforme atribuição das aulas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2022, conforme o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289 e §1º e § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.468/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.468/2021

Que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art. 2° - A seleção dar – se á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Informática	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	06	R$ 2.001,46
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	97	R$ 2.001,46
Técnico em Administração Escolar	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	06	R$ 2.001,46
Técnico em Multimeios Didático	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	03	R$ 2.001,46
Instrutor de Fanfarra	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	03	R$ 2.001,46
Técnico de Nível Superior	Psicólogo	Até 40h	03	R$ 5.189,00
Técnico de Nível Superior	Assistente Social	Até 20h	02	R$ 2.594,50
Técnico de Nível Superior	Fonoaudiólogo	Até 20h	02	R$ 2.594,50

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Municipal n°001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2022, e de acordo com o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 1º e § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2021

"Que cria o Museu Casa Borges no Município de Barra do Bugres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica criado no Município de Barra do Bugres o **Museu Casa Borges**, com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo único: O Museu Casa Borges funcionará no prédio intitulado **Casa da família do Sr. Herculano Borges**, situado na rua Voluntários da Pátria, nº 80, Bairro Nova Esperança, Barra do Bugres.

Art. 2º - São os seguintes os objetivos do Museu:

I - a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural de Barra do Bugres como modo de fomentar o exercício da cidadania e cumprir a sua função social;

II - a promoção de ações educativas como oficinas, seminários, encontros, palestras, eventos, exposições, dentre outras, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade às manifestações artísticas, culturais e ao patrimônio material e imaterial da sociedade barrabugrense;

III - o incentivo ao turismo, com vistas à geração de emprego e renda para o município, e à produção artística e cultural de Barra do Bugres;

IV - a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural dos estudantes das escolas do município e da região.

Art.3º - O **Museu Casa Borges** fica vinculado e subordinado diretamente ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Art.4º - A gestão do Museu Casa Borges se dará mediante acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Município de Barra do Bugres e entidades públicas e/ou organizações afins.

Art. 5º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a abrir os créditos necessários e a fazer operações de crédito indicadas para a execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.473/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para atender o Projeto Social Nova Integração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder através de subvenção para atender o Projeto Social abaixo relacionado:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Projeto Social Nova Integração	28.275.067/0001-58	33.500.00
TOTAL		**33.500,00**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, será de **R$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), que será dividido em 10(dez) parcelas mensais de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento mensal de parte do salário dos professores/instrutores, que prestam serviços a associação no atendimento as crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo, conforme **Cronograma de Execução das Metas**, constante do Plano de Trabalho, anexo.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2022.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2021

DECRETO Nº 111/2021

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação de profissionais, por tempo determinado em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, nos termos da Lei Municipal nº 2.468/2021 de 07/12/2021.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para Contratação de Pessoal por Tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.468/2021 de 07/12/2021.

Parágrafo Único - A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2021

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar no valor de 520. 000,00 (quinhentos e vinte mil reais) destinado para custear despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no Corrente Exercício e dá Outras Providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS***, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2. 437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 - Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	26.782 – Transporte Rodoviário
Programa	8070 – Malha Viária
Proj. /Ativ.	**2055 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**
Elemento	33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 400.000,00
	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 120. 000,00
Fonte	0130 – Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64, da conta 1.7.28.01.51.01 que trata de Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021

DECRETO Nº 105/2021

(Que dispõe abertura de Crédito Adicional Suplementar)

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de

Suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº

4.320/64, em especial 2.437/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no de R$ 542.950,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.15.451.8030.1001 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00.00-0100000000 - Obras e Instalações .....R$ 296.000,00

4.4.90.51.00.00- 0124000000- Obras e Instalações .....R$ 99.950,00

14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

14.002.0.0- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

14.002.0.0.20.608.3030.1132 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 - 0124000000- Obras e Instalações .....R$147.000,00

T O T A L .....R$ 542.950,00

Art. 2º- Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

12.002.0.0- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

12.002.0.0.26.782.8070.1002 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

4.4.90.52.00.00-0100000000 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 539.000,00

15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

15.001.0.0.04.126.3010.2012 - T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1.90.11.00.00-0100000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil .....R$ 3.950,00

T O T A L.....R$ 542.950,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2021

DECRETO Nº 112/2021

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para contratação temporária de professores em caráter excepcional, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de contratação temporária de professores, constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Art. 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, e nos termos da Lei Municipal nº 2.469/2021 de 07/12/2021.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Autoriza a imediata realização de teste seletivo para a contratação temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres, para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.469/2021 de 07/12/2021.

Parágrafo Único – A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 164/2021

CONTRATO Nº. 352/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: WAGNER CAMILO DE MACEDO

CNPJ: 17.711.968/0001-29

OBJETO: REALIZAÇÃO DO SHOW DA BANDA VILÕES DO FORRO PARA A IV EXPOARTE DO ARAGUAIA

VALOR: 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 26/11/2021 ATE 30/11/2021.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 369/2021 – ARP N° 373/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: Aquisição de emulsão asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA., conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, celebrado no dia 08 de dezembro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, encontra respaldo legal, no artigo 65, II alínea D da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato ora firmado e já neste termo supramencionado, obrigava o Município de Barra do Garça a pagar a contratada o valor de R$ 707.800,00 (setecentos e sete mil e oitocentos reais). Portanto o reequilíbrio-econômico financeiro obrigará ao Município a pagar neste presente Aditivo a diferença no valor de R$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município pagará à contratada pela aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal Transporte e Serviços Públicos, o valor al de R$ 770.590,00 (setecentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais), em favor da empresa supramencionada. Como ilustrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
63466	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA DO TIPO “RL 1C”, QUE ATENDA TODAS AS NORMAS TECNICAS “NBR” E REGULAMENTADAS PELA ANP, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	EMAN	TONELADA	200	R$ 3. 852,95	R$ 770. 590,00
VALOR TOTAL						**R$ 770.590,00**

CLÁUSULA QUARTA: A dotação para suprir as necessidades desse Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos:

Reduzido 769 - 21.001.15.451.0021.2142.339030. Recurso Próprio, orçamento de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Posto isto, se acharem justo e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças-MT, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 165/2021

CONTRATO Nº. 351/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LEANDRO RENATO MINTO

CNPJ: 27.785.196/0001-23

OBJETO: REALIZAÇÃO DO SHOW DA BANDA SANTA EFIGÊNIA PARA A IV EXPOARTE DO ARAGUAIA

VALOR: 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL)

VIGÊNCIA: 26/11/2021 ATE 30/11/2021.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 337/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **RODOCAR AUTO POSTO EIRELI**, CNPJ nº 07.328.970/0002-40, por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, celebrado no dia 19 de Outubro de 2021, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, encontra respaldo legal, no artigo 65, I alínea B da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato ora firmado e já neste termo supramencionado, sofrerá alterações nos itens GASOLINA e DIESEL S10 do lote da Secretaria Municipal de Saúde, para 6.875 litros de Gasolina e 8.550 litros de Diesel S10. Conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
4449	GASOLINA	ALE	LITRO	6.875	R$ 6,63	R$ 45.581,25
4448	DIESEL S10	ALE	LITRO	8.550	R$ 5,61	R$ 47.965,50
VALOR TOTAL					R$ 93.546,75	

CLÁUSULA TERCEIRA: Assim o presente termo aditivo possuirá o valor de **R$ 93.546,25** (noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O Município pagará à contratada pela aquisição de combustível para atender as Secretarias Municipais, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, o valor global de R$ 1.073.901,75 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa supramencionada.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação para suprir as necessidades deste Aditivo serão atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE 102 - 07.001.10.122.0050.2049.339030 – C/C: 116.219-5 - Reduzido 222

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Posto isto, se acharem justo e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças-MT, 09 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 369/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 295/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

VALOR: R$ 770.590,00 (setecentos e sete mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 08/12/2021 à 08/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 163/2021

CONTRATO Nº. 353/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA ME

CNPJ: 10.685.658/0001-38

OBJETO: REALIZAÇÃO DO SHOW DA CANTORA SERTANEJA PAULA MATOS PARA O EVENTO CULTURAL IV EXPOARTE DO ARAGUAIA

VALOR: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 26/11/2021 ATE 30/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão das **08h00min (horário de Brasília) do dia 09 de Dezembro de 2021**, restou DESERTA, por não acudirem interessados.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) E ADUBOS.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Dezembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
Processo de Licitação: 92/2021
Data do Processo: 17/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 92/2021

b) Licitação nº: 30/2021

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 09/12/2021

e) Data Adjudicação: 09/12/2021

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	8909 Código	CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05 R 16A, 475 QUADRA17A - SET AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-150 Telefone: (62) 3224-6037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.038	CASA DE APOIO GOIÂNIA - GO (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIARIA E AEROPORTO)	DIARI	600	58,00	34.800,00
		Total do Proponente				34.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA, CNPJ: 40.204.565/0001-05** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 30/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de **imediato após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo. Caso a necessidade do quarto não seja imediata, na solicitação informará a data de entra e saída.

3.8. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	8909 Código	CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05 R 16A, 475 QUADRA17A - SET AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-150 Telefone: (62) 3224-6037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.038	CASA DE APOIO GOIÂNIA - GO (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)	DIARI	600	58,00	34.800,00
		Total do Proponente				34.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **429**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2034.0000** PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF

Catec. Econ.: **3.3.90.39.80** HOSPEDAGENS

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 30/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 30/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 09 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO AMASS LTDA,

CNPJ: 40.204.565/0001-05

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 030/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	8909 Código	CASA DE APOIO AMASS LTDA CNPJ: 40.204.565/0001-05 R 16A, 475 QUADRA17A - SET AEROPORTO, GOIANIA - GO, CEP: 74075-150 Telefone: (62) 3224-6037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.038	CASA DE APOIO GOIÂNIA - GO (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QAULIADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO)	DIARI	600	58,00	34.800,00
		Total do Proponente				34.800,00

Ficando negociado o valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 029/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 009/2021 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leveger, que o objeto deste é a definição da necessidade em adquirir materiais permanentes sendo conjunto para alunos formado por mesa e cadeira, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Brasnorte-MT, integrante da Adesão nº 029/2021. Empresa Fornecedora: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55. Vigência da Ata de Registro nº 026/2021: 12 meses vigente até 21 de maio de 2022. Item 3 e 4. Valor total da adesão 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

09 de dezembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO O11/ 2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BRASNORTE-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. A retificação consiste na retificação dos itens 7.5. letra “d” **Fica excluído a exigên-**

cia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, considerando a revogação do inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998. Considerando que a retificação não influencia na elaboração da proposta a data de abertura permanece inalterada. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 09 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

EXTRATO A ADESÃO N. 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 030/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 041/2021/8 oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que o objeto deste é a definição da necessidade em adquirir materiais permanentes sendo conjunto para alunos formado por 06 mesas + 06 cadeiras + 01 mesa central, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Brasnorte-MT, integrante da Adesão nº 030/2021. Empresa Fornecedora: SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.386.926/0001-16. Vigência da Ata de Registro nº 041/2021/8: 12 meses vigente até 30 de julho de 2022. Item 17. Valor total da adesão 31. 840,00 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 973 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 38.650 de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **MATEUS GONÇALVES DE SÁ,** para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Planejamento, em substituição a titular **Lucivania de Oliveira Sousa, a partir de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 065/2021

PORTARIA N.º 065/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Aroldo Faria de Miranda".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria de Nomeação nº 140 de 19 de outubro de 1979; Decreto nº 113 de 22 de setembro de 1987; Decreto nº 042 de 10 de março de 1989; Decreto nº 247 de 08 de junho de 2004; Decreto n° 529 de 002 de dezembro de 2004; Decreto nº 036 de 30 de janeiro de 2007; Processo Judicial nº 00489.2005.031.23.00-5; Processo Judicial nº 01007.1999.031.23.00-5; RO nº 234/2000.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor**Aroldo Faria de Miranda**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0355035-4 SESP/MT, CPF nº 162.231.871-49, PIS/PASEP nº 101.21328.30-6, Matriculado sob o n.º 640-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, estabilizado nos termos do art. 19 do ADCT no cargo de Fiscal de Tributos, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 004/2021.

Art. 2º O beneficiário terá seus proventos apurados com base na última remuneração do cargo efetivo, mantendo-se os valores remuneratórios recebidos desde então, por força do princípio constitucional da irredutibilidade de remuneratória e fará jus ao reajuste de que trata o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 29B da Lei no. 8.213/91, por se tratar de servidor estabilizado pelo art. 19 do ADCT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 890 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 39.505, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **DEZEMBRO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DEZEMBRO/2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NIVEL	P/ CLASSE NIVEL
WERIKS RAMOS DE SOUZA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	01/08/2018	B – I	B - II
CAMILA RANGEL ORTIZ	Assistente Social N/S (40hs)	Progressão de Nível	03/09/2018	B – I	B - II
ELIANE ALVES CLAUDINO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Nível	02/04/2018	B – II	B - III
ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Progressão de Nível	26/02/2018	B – II	B - III
ELIANE DA ROSA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	26/11/2009	D – IV	E – IV
IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	17/05/2010	D – II	D - III
LAUDELINO MANOEL DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	15/01/2013	C – I	C - II
MARIA ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	17/11/2009	D – IV	E – IV
MARTA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	26/11/2009	D – III	E – III
NAIR SATIRA RODRIGUES DO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	03/07/2012	C – II	D – II
PETROLINA DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	26/11/2009	D – II	E – II
ROSANA DA SILVA FREIRE	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	01/03/2000	G – I	H – I
ANDREIA DANIELE BASTO NEVES	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	09/12/2009	D – II	E – II
GIANE AKIMOTO FURTADO	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	08/12/2009	D – II	E – II
JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	15/12/2009	D – II	E – II
DWIGHT WELLINGTON DE C.CASTRILLON	Enfermeiro (40hs)	Progressão de Classe	01/12/2009	D – II	E – II
KENNY ROGER FERREIRA CORREA	Maqueiro (S/G)	Progressão de Nível	01/02/2018	B – I	B - II
FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	Motorista de Ônibus	Progressão de Nível	21/11/2017	B – III	B - IV
ANA MARIA LUZ DO CARMO	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	21/11/2018	A – III	B – IV
ELAINE GAIVA LEAL	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	21/11/2018	A – III	B – IV
ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Elevação de Nível	09/11/2018	B – III	B - IV
ELIANE SANTANA DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	03/12/2018	A – III	B – IV
EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	A – III	B – III
FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	21/11/2018	A – III	B – IV
JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe	01/12/2009	D – IV	E – IV
LETICIA MARIA DO CARMO	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe	21/11/2018	A – III	B – III
MARCIA APARECIDA DE BARROS DA CRUZ	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	21/11/2018	A – III	B – V
MARIA APARECIDA DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	03/12/2018	A – III	B – IV
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	21/11/2018	A – III	B – IV
MARIA GISLAINE DE SANTANA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	05/05/2009	A III	B – IV
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	21/11/2018	A – III	B – IV
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	Prof. Lic. em Pedagog.c/ Doc.(30hs)	Progressão de Classe e Nível	03/12/2018	A – III	B – IV
ROSTER PEREIRA LEITE	Técnico em enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	11/12/2012	C – II	D – II
SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	Técnico em enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	11/12/2012	C – I	D – I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 296/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 08.710.871/0001-00.

VALOR: **R$ 767.380,00 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 09 de dezembro de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **MARIA ROSICLÉIA ANDRADE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Projetada II, S/N°, Bairro Vila Nova, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1782398-6 SSP-MT e CPF Nº 012.886.531-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA ROSICLÉIA ANDRADE SOUZA** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil-CAIC, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de novembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	00	1	19	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **WILLIAM DE FREITAS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, Nº 1235, Bairro Cavalhada III no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1955231-9 SSP-MT e CPF Nº 023.454.911-40 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **WILLIAM DE FREITAS** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções no CONCELHO MUNICIPAL, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **06 de Dezembro de 2021 e o término 05 de Dezembro de 2022.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077033**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Dezembro 2021.

_____ _____

Contratado (a) Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:**_____

Rg:_____ **Rg:**_____

Cpf:_____ **Cpf:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 888 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.456 de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARIO MARCIO FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Finanças em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 865 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, I da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.308, de 1º de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA JACI DA SILVA FERRAZ**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 13 de dezembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de dezembro de 2021.

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Finanças em substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 987 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 39.487 de 08 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **RONALDO LIMA**, **para responder pela** Gerencia de Legislação, Pessoal, Licitação e Contratos da Procuradoria Geral do Município, em substituição a Titular **Renata da Costa Silva** que estará em gozo de férias no período de 06 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o art. 195, da Lei Complementar nº 143, de 12 de julho de 2019, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O art. 195, da Lei Complementar n° 143, de 12 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 195.** Sem prejuízo dos aportes mensais previstos no art. 95 desta lei, bem como das avaliações atuariais anuais, ficam mantidos os aportes adicionais, para fins de cobertura do déficit técnico, a serem efetuados na forma desta lei.

§ 1º Os aportes serão repassados ao PREVICÁCERES até o último dia de cada mês, conforme previsão constante da Portaria MF n°. 464/2018.

§ 2º Na hipótese de os aportes previstos neste artigo não serem repassados nas datas e condições fixadas, serão aplicadas as disposições estabelecidas no art. 102 desta lei.

§ 3º Os valores dos aportes anuais a que se refere o caput deste artigo deverão ser equivalentes aos dispostos em planilhas atualizadas anualmente, considerando a atualização monetária equivalente à meta atuarial de investimento do RPPS, da data de referência da referida planilha até a data da realização do aporte.

§ 4º A planilha de atualização dos Aportes Anuais definidos no Estudo Atuarial do exercício corrente está disposta no ANEXO à esta lei e dela é parte integrante, os quais entrarão em vigor a partir da publicação do presente, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

§ 5º O Relatório Técnico de Avaliação Atuarial de 2021, que dispões sobre os resultados da Previdência do Município de Cáceres, é parte integrante desta lei".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo devedor	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2021	R$ 281.139.437,84	R$ 12.434.325,47	R$ 1.036.193,79
2022	R$ 283.914.755,96	R$ 14.033.658,83	R$ 1.169.471,57
2023	R$ 285.240.885,43	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2024	R$ 281.950.465,90	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2025	R$ 278.482.034,67	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2026	R$ 274.825.961,31	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2027	R$ 270.972.094,39	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2028	R$ 266.909.733,26	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2029	R$ 262.627.598,40	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2030	R$ 258.113.800,04	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2031	R$ 253.355.805,19	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2032	R$ 248.340.402,82	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2033	R$ 243.053.667,18	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2034	R$ 237.480.919,14	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2035	R$ 231.606.685,43	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2036	R$ 225.414.655,68	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2037	R$ 218.887.637,12	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2038	R$ 212.007.506,86	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2039	R$ 204.755.161,55	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2040	R$ 197.110.464,36	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2041	R$ 189.052.189,04	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2042	R$ 180.557.961,04	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2043	R$ 171.604.195,30	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2044	R$ 162.166.030,83	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2045	R$ 152.217.261,67	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2046	R$ 141.730.264,09	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62

2047	R$ 130.675.919,95	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2048	R$ 119.023.535,78	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2049	R$ 106.740.757,64	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2050	R$ 93.793.481,19	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2051	R$ 80.145.757,09	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2052	R$ 65.759.691,12	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2053	R$ 50.595.338,97	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2054	R$ 34.610.595,38	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2055	R$ 17.761.077,16	R$ 18.721.951,43	R$ 1.560.162,62
2056	R$ 0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos estratégicos

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa Locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico. Destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres.

EMPRESA VENCEDORA:

PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA – CNPJ: 12.818.732/0001-72 – R$ 64.680,00 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria de Saúde

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA – CNPJ:15.371.628/0001-70 – R$261.690,50 (Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)

M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.593.430/0001-50 – R$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$325.690,50 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 064/2021

PORTARIA N.º 064/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor daservidora Vera Alice Martinez de Lima".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto nº 358 de 14 de dezembro de 1993; Decreto nº 016 de 18 de janeiro de 1993; Decreto nº 115 de 18 de maio de 1993; Decreto de atualização salarial nº 297 de 22 de junho de 2005; Decreto n° 222 de 28 de Abril de 2006; Decreto n° 225 de 21 de maio de 2007; Decreto n° 313 de 09 de maio de 2008; Decreto n° 187 de 27 de maio de 2009; Decreto n° 376 de 07 de junho de 2010; Decreto n° 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 072 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Vera Alice Martinez de Lima**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.921.807-8 SSP/SP, CPF nº 087.111.138-12, PIS/PASEP nº 122.08145.42-0, efetiva no cargo de Farmacêutica, Nível "2", Classe "J", matriculada sob o n.º 1.524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 036/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 887 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica para análise de documentação do processo licitatório – Pregão Eletrônico Tomada de Preço Nº09/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 39.421, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica, para avaliação das Propostas Técnicas, bem como da documentação técnica e planilhas das empresas participantes na licitação, Processo sob PAE 624/2021, Tomada de preço 09/2021, tipo técnica e preço.

Membros:

Eng. Joaquim Francisco da Costa Neto

Eng. Andrey Pablo Machado

Eng. André Luis dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES*Secretário de Infraestrutura e Logística*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 889 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 39.324, de 07 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 343, de 18 de maio de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação.

***"Art.1º** Designar os senhores relacionados abaixo, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Cáceres-MT, até 06 de janeiro de 2022".*

NOME DA ESCOLA	***NOME DO (A) COORDENADOR(A)***
Centro Municipal de Educação Infantil	Eliana Cristina Faustino de Farias
EM Brincando e Aprendendo	Edleusa Sueli de Souza Benevides
EM Buscando o Saber	Dilma Almeida Camilo
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Josane Maria Ribeiro de Oliveira Valquiria Soares de Souza
EM Duque de Caxias	Manfredo Barbosa Pinheiro
EM Fazendo Arte	Rosilene Lopes de Pinho
EM Isabel Campos	Ana Cristina da Silva
EM Jardim Guanabara	Clemilda Paula da Silva
EM Jardim Paraíso	Lúcia Helena Albuquerque Nunes Duarte da Silva
EMEI Madre Maria Estevão	Flavia Lucia de Barros Alvares
EM Novo Oriente	Adriele Dalletezze da Silva
EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Maria Orlanda Ramos
EM Profa. Erenice Simão Alvarenga	Adriana Ramos Sebastião
EM Raquel Ramão da Silva	Kelly Cristina Almeida Selma De Lourdes El Chamy
EM Santos Dumont	Marileide Antônia da Silva
EM Tancredo Neves	Marileide Vieira Pires
EM Vitória Régia	Doraci Gonçalves de Souza Rocha Luana Elky Brito
EM Vila Real	Antônio Sidney Miranda Silva
EM Frei Grignion	Lígia De Andrade e Silva
EM Província de Arezzo	Lígia De Andrade e Silva
EM Gotinhas do Saber	Walkiria Paulina da Silva
EM Garcês	Walkiria Paulina da Silva
EMEI Irene Coelho Cruz	Vaneide da Silva
EM Buriti	Mauro Alves Da Silva
Núcleo Clarinópolis Escolas: Clarinópolis, Soteco	Adriana Pereira de Campos
Núcleo Paiol Escolas: Paulo Freire, Limoeiro	Valdirene Marques da Silva
Núcleo Sapiquá Escolas: Marechal Rondom e Nossa Senhora Aparecida	Odania Ferreira da Silva França
Núcleo Sadia Escolas: 16 de março	Angela Maria das Neves

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - N° 118/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição a professora Beatriz Pereira da Silva Northfleet que foi cedida para compor a Comissão de Sindicância como secretária conforme a Portaria Nº 763 de 21/10/2021.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 118, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/12/2021, com termo final alterado para 30/12/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de Novembro de 2021.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor(a) **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Operários, N° 510, Bairro Centro, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1310611-2 SSP-MT e CPF Nº 855.388.251-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, Para atender aluno com necessidades educacional especial matriculado na turma de Creche II – Considerando o decreto n° 912 de 04/11/2021 que dispõe sobre retorno 100% das aulas presenciais na rede Municipal de Educação.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Novembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo

ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Novembro de 2021.

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 337/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEIDIANE CRISTIANA DA SILVA,** brasileira residente e domiciliada na Rua Alameda-Alameda dos Santos, S/N°, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres- MT, portadora do RG N° 2089549-6 SSP-MT e CPF N° 029.713.531-76 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLEIDIANE CRISTIANA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** para atender alunos com necessidades educacionais especiais na turma do 3° ano.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de Novembro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.058,26 (Um mil, cinquenta e oito reais e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	365	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 882 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 18.490, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor**JONES ANGELO BISINELLA**do cargo de Médico Clinico Geral,lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde de 11 de novembro de 2021 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 884 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.429, de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **FLAVIANE FARIA CAETANO FERREIRA** – Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 979 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.235 de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **EDIVALDO LOPES DE SOUZA –**para exercero **cargo em Comissão de** Gerência de Arquivo Público, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 15(quinze) dias, com efeitos desde, 07 de dezembro de 2021, em substituição à servidora **Jesus da Lapa Costa Escalante**que se encontra de licença medica.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 880 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.741, de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo*, lotados nas seguintes Secretarias:

Titular: Marineide Weber (Secretaria de Fazenda)

Suplente: Thales Avela Brito (Secretaria de Infraestrutura e logística)

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
168/21	Sr. Jaime Alves da Costa	Aquisição de imóvel urbano com área total de 63.016,06 m2, que oferece tão somente a área de 55.936,75,00 m² localizado na Avenida Getúlio Vargas, Rua dos Jornaleiros s/n, Bairro Vitória Régia, em Cáceres-MT.	06/12/21	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 975 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Promove o remanejamento da pasta do Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, alterando nomenclaturas, remanejando Coordenações, Gerências, atribuições e dando outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os artigos 26, 27, 36, 37 e 52 da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a política pública de saneamento é matéria de competência da Autarquia Águas do Pantanal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38.839 de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico para "**Secretaria Municipal de Agricultura**", remanejando a pasta de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, bem como as atribuições constantes no anexo deste Decreto.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente para "**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**".

Art. 3º Remanejar a Coordenadoria de Indústria e Comércio e a Gerência de Fomento de Indústria e Comércio da pasta de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º As alterações das atribuições de ambas as pastas estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO DO DECRETO Nº 975/21

Com as alterações na LC115/17, no que tange à transposição contida no presente Decreto, assim serão dispostas as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, passando a ter a seguinte redação:

Art. 26 – São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura:

I - planejar, executar e gerenciar políticas públicas, para promover o desenvolvimento econômico do município, com ênfase na agricultura .

II - fomentar o desenvolvimento da agricultura, dos serviços e do sistema de abastecimento rural, no âmbito do município, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias para atingir o objetivo;

III - estimular a agricultura, para geração de emprego, trabalho e renda;

IV - estimular a produção da agricultura familiar e fortalecer comercialização de seus produtos, mediante benefícios legais diferenciados;

V - elaborar projetos de captação recursos para o agronegócio

VI - fortalecer a agricultura existentes e promover condições favoráveis ao crescimento;

VII - promover estudos de viabilidade econômica para o crescimento da agricultura familiar

VIII - fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos para os agricultores;

IX - contribuir para inserir pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda,estimulando o empreendedorismo na agricultura

X - promover programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, à extensão rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, ao manejo e à conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;

XI - aderir ou desenvolver programas de assistência técnica, difundindo a tecnologia às atividades agropecuárias do Município;

XII - qualificar pessoas para o mercado de trabalho, de forma a oferecer oportunidade de trabalho, emprego e renda aos trabalhadores rurais.

(...)

Art. 36 – São atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

I - planejar, executar e gerenciar políticas públicas, para promover o desenvolvimento econômico do município, com ênfase na indústria, no comércio e meio ambiente.

II - fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria e dos serviços;

III - estimular a indústria e o comércio, para geração de emprego, trabalho e renda;

IV - estimular a produção da indústria e comércio e fortalecer comercialização de seus produtos, mediante benefícios legais diferenciados;

V - elaborar projetos de captação recursos dos quais visem beneficiar a indústria, comércio e agronegócio;

VI - propor e incentivar instalação de empreendimentos privados no município;

VII - fortalecer a indústria, o comércio e o agronegócio existentes e promover condições favoráveis ao crescimento;

VIII - promover estudos de viabilidade econômica para micros e pequenas empresas;

IX - fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

X - contribuir para inserir pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda, estimulando o empreendedorismo;

XI - prover, em conjunto com os demais órgãos da prefeitura, ciclos de desenvolvimento profissional direcionados à melhoria das condições de empregabilidade da população;

XII - qualificar pessoas para o mercado de trabalho, de forma a oferecer oportunidade de trabalho, emprego e renda;

XIII - planejar, coordenar, executar e gerenciar políticas públicas de meio ambiente natural e artificial;

XIV - garantir e realizar atividades voltadas à conservação e à recuperação de áreas de preservação;

XV - gerenciar recursos destinados ao meio ambiente;

XVI - promover manutenção de arborização pública;

XVII- fiscalizar áreas de interesse ambiental;

XVIII - expedir licenças, inclusive ambientais;

XIX - implantar políticas de educação ambiental;

XX - garantir estrita observância e cumprimento da legislação ambiental;

XXI - prospectar e firmar convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação técnica e

científica com instituições de meio ambiente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 883 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.430, de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora**PAMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA**– Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 885 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.853, de 04 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 976 DE 07/12/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$235.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

195 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 135.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.42

340 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.42

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 881 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.601, de 29 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº977, DE 07/12/2021

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 622 13.392.1002.1255.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 137 13.392.1002.1255.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 21.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 942 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 886 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.158 de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ZUBEIDE PEIXOTO**, lotada na Procuradoria Geral do Município, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 04 de dezembro 2021 a 03 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 981, DE 08/12/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 171 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 33.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 33.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 260 10.302.1002.2043.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 381 10.305.1002.2053.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -13.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES -33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO Nº 3.785 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA N. 04/2021.

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinápolis - MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que a pandemia ainda perdura por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 256/SMS/2021 de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, no ensinamento de Diogo de Figueiredo Moreira Neto (Curso de D. Administrativo, Forense7I ed., p. 368), que apregoa: "*para que o interesse coletivo esteja perfeitamente atendido, o serviço deve ser permanente, mantido a qualquer transe; nenhum problema. Nenhum interesse individual ou consideração conjuntural justificam sua paralisação, pois a comunidade conta com eles*";

CONSIDERANDO que os contratos da chamada pública n. 04/2021 possuem validade até 09/12/2021;

CONSIDERANDO que há necessidade de que os profissionais continuem prestando os serviços para qual foram contratados até que a nova gestão municipal realize novos editais para contratação ou realização de concurso público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos contratos dos convocados na **Chamada Pública nº. 04/2021 ate o dia 07/02/2022** , podendo ser rescindidos a qualquer momento caso haja interesse público da nova administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Campinápolis-MT, 09 de dezembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 534 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.871, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 123 e 124, de 08 de dezembro de 2021, na publicação da portaria de Nº 534 de 01 de dezembro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2019 A 01.08.2020	11.12.2021 A 15.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
2	DEUSMAIR JESUS FERREURA	01.02.2019 A 31.01.2020	06.12.2021 A 04.01.2021	-
3	DIVINA AFOSNSO SOBRINHO	13.01.2020 A 12.01.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
4	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.06.2020 A 05.06.2020	01.12.2021 A 20.12.2021	-
5	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.10.2021 A 10.12.2021
6	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2019 A 11.08.2020	01.12.2021 A 30.12.2021	-
7	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
8	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020	11.12.2021 A 29.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
9	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
10	JOSE MORAES PINTO	09.09.2020 A 08.09.2021	15.12.2021 A 13.01.2021	-
11	LEONARDO JUNIOR DE SOUZA	06.03.2019 A 05.03.2020	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
12	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
13	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03.01.2020 A 02.01.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
14	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.02.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
15	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2020 A 02.08.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
16	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	11.12.2021 A 20.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
17	VALTEIR SOUZA PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	01.12.2021 A 30.12.2021	-
18	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2020 A 17.07.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
19	WANDERELY PEREIRA DE LIMA	01.10.2020 A 30.09.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
20	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2020 A 14.03.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2019 A 01.08.2020	11.12.2021 A 15.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
2	DEUSMAIR JESUS FERREURA	01.02.2019 A 31.01.2020	06.12.2021 A 04.01.2021	-
3	DIVINA AFOSNSO SOBRINHO	13.01.2020 A 12.01.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
4	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.06.2020 A 05.06.2020	01.12.2021 A 20.12.2021	-
5	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.10.2021 A 10.12.2021
6	**JOCELIA DA LUZ MACHADO**	**12.08.2019 A 11.08.2020**	**01.12.2021 A 30.12.2021**	**01.10.2021 A 10.12.2021**
7	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
8	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020	11.12.2021 A 29.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
9	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
10	JOSE MORAES PINTO	09.09.2020 A 08.09.2021	15.12.2021 A 13.01.2021	-
11	LEONARDO JUNIOR DE SOUZA	06.03.2019 A 05.03.2020	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
12	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2020 A 31.01.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
13	PAULO SANTANA DE ANDRADE	03.01.2020 A 02.01.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
14	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020 A 12.02.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-

15	**PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA**	**07.03.2019 A 06.03.2020**	**01.12.2021 A 30.12.2021**	**-**
16	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2020 A 02.08.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-
17	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2020 A 02.01.2021	11.12.2021 A 20.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
18	VALTEIR SOUZA PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	01.12.2021 A 30.12.2021	-
19	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2020 A 17.07.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
20	WANDERELY PEREIRA DE LIMA	01.10.2020 A 30.09.2021	11.12.2021 A 30.12.2021	01.12.2021 A 10.12.2021
21	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2020 A 14.03.2021	01.12.2021 A 30.12.2021	-

Campinápolis, 09 de dezembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.264, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 150. 000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20105 Manutenção e Encargos do FMAS

3350000000

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.20000 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3190000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 150.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo/Gestor Financeiro interino, Sr. **RAYMILSON SANTANA**, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

1. CONVOCAR a empresa LB CONTABILIDADE EIRELI ME inscrita no CNPJ n.º. 28.022.933/0001-07, para apresentar documento fiscal referente a serviço prestado a esta autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, na sede do FUNSEM, sito à Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Campo Novo do Parecis-MT.

2. CONVOCAR a empresa ONLINE CERTIFICADORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.587.975/0001-84, para apresentar documento fiscal referente a serviço prestado a esta autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, na sede do FUNSEM, sito à Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Campo Novo do Parecis-MT.

3. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACARRETARÁ NA ANULAÇÃO DO EMPENHO CORRESPONDETE A CONTRAÇÃO.

4. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: funsem@gmail.com ou pelos telefones (65) 3382-1168/3382-1908.

Campo Novo do Parecis, 08 de dezembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO 385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando o Decreto Executivo nº 355, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o resultado preliminar da movimentação funcional voltada ao instituto da progressão horizontal, constantes na Lei Municipal nº1.822/2016, para o ano de 2022;

Considerando o Ofício nº 019/2021, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **PROGREDIDOS HORIZONTALMENTE**, de forma **DEFINITIVA,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO Nº 385/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível Atual	Classe Atual	Classe a Progredir em 01/01/2022
01	2200	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	OP. BRAÇAL	11	C	C
02	3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	03	C	D
03	232	ALAN SUZUKI SERPA	CIRURGIÃO DENTISTA	25	C	D
04	3569	ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO	AG. ADMINISTRATIVO	02	C	D
05	3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	03	C	D
06	2989	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	PSICOLOGA	05	B	C
07	2545	CASTRO GONÇALVES BATISTA	AG. ADMINISTRATIVO	08	D	E
08	569	CLELIO ANTONIO BAGETI	OP. BRAÇAL	21	B	C
09	09	CLEUSA DE MATOS TESSARO	SERVENTE	24	C	E
10	3528	CRISTIANE CALDEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	03	B	D
11	1840	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA	CIRURGIÃO DESTISTA	15	C	D
12	1522	DENISE DE FÁTIMA SOARES	TEC. EM ENFERMAGEM	07	D	E
13	599	EDILSON JOSE SONSIN	TEC. AGRICOLA	21	B	C
14	3558	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	02	C	D
15	3560	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	ENFERMEIRA	02	C	D
16	2605	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS	AG. ADMINISTRATIVO	07	C	D
17	1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	16	C	D
18	2973	FÁBIO NAZARENO MOREIRA MAIA	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	05	D	E
19	3102	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO	AG. ADMINISTRATIVO	05	C	D
20	3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AG. ADMINISTRATIVO	03	C	D
21	2221	FLAVINA BAIA BATISTA	TEC. EM ENFERMAGEM	10	D	E
22	116	FRANCISCA DE SOUZA VIANA	AJ. SERVIÇOS GERAIS	24	B	C
23	1529	GILMAR ROCHA	MENSAGEIRO	17	B	C
24	3153	GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	04	B	D
25	1934	GOMERCINDO DE FRANÇA	MOTORISTA DE VEIC. PESADOS	13	C	D
26	3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEIC. LEVES	02	C	D
27	1573	IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ	FISIOTERAPEUTA	17	A	B
28	2765	IRENE VIANA RESENDE	AUX. DE SAUDE BUCAL	06	D	E
29	1757	JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA	MOTORISTA VEIC. LEVES	16	C	E
30	2541	JOAO DOS SANTOS BRITO	AG. ADMINISTRATIVO	08	C	E
31	792	JOSENILÇA GUEDES MARTINS	AJ. SERVIÇOS GERAIS	19	C	D
32	2379	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	CIRURGIÃ DENTISTA	09	C	C
33	2442	JULIANO OLEJAS	AG. ADMINISTRATIVO	09	C	D
34	2816	JULIANO SATANGELO LEINER	CIRURGIÃO GERAL	06	C	D
35	2776	JULITA SIMONI DURAIS	TEC. DE ENFERMAGEM	06	C	D
36	2772	KELLEN RENATA S. DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	06	D	E

37	1533	LUCIANA DEIVYS PIN BARP	FONOAUDIÓLOGA	17	C	D
38	219	LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA	AG. ADMINISTRATIVO	27	C	E
39	2599	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	07	D	E
40	1497	MARIA JOSÉ DE LIMA FIRMO	AJ. SEVIÇOS GERAIS	17	C	D
41	2434	MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA	AG. ADMINISTRATIVO	09	B	C
42	3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEIC. PESA-DOS	03	C	D
43	2631	MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	AG. ADMINISTRATIVO	07	C	D
44	21	NEUSA MARIA JUSTEN PELISÃO	TEL. ADMINISTRATIVA	28	C	D
45	72	NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA VEIC. PESA-DOS	24	B	D
46	29	ORMIRO GOMES DE ARAUJO	VIGIA	25	B	B
47	2359	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	10	C	D
48	2598	REGINA APARECIDA BRONDANI	TEC. EM ENFERMAGEM	07	D	E
49	2483	RENATO DALL ASEN	OP. BRAÇAL	09	C	D
50	3561	ROSICLEIA F. GOMES VIEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	02	C	D
51	1952	SANDRO SILVIO CATTANEO	AG. ADMINISTRATIVO	12	D	E
52	2203	SELMA DE LIMA S. TEIXEIRA	TEC. HIGIENE BUCAL	11	C	D
53	2621	SIMONE VISINESKI	AG. ADMINISTRATIVO	07	D	E
54	2392	TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	09	D	E
55	2376	THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO	09	D	E
56	1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA DE VEIC. PE-SADOS	14	D	D
57	2633	VALERIA MIQUILIN DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	07	D	E
58	643	VANDERLEI LAZZAROTTO	OP. DE OUTRAS MÁQUI-NAS	21	D	E
59	2239	WILIAN RICARDO PICCIRILLI	AG. ADMINISTRATIVO	08	D	E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 384, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2020 A 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 1.412/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. O **RESULTADO DEFINITIVO** da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2020/2021, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 são os constantes no Anexo Ùnico deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO N° 384/2021

				CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ART. 71 DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2019					
NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
2	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
3	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
4	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
5	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
6	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
7	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
8	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
9	1581	ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
10	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
11	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
12	84	ANGELA MARIA DE CASTRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
13	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
14	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
15	828	ANTONIA ALENCAR VIANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
16	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
17	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
18	532	BERNARDETE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
19	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
20	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
21	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	PARÁGRAFO 2º DO ART. 64 DA LEI 2.084/2019
22	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
23	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
24	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
25	573	CLAUDIA CARLA MARTINS	PROFESSOR 20H	25	25	25	20	**95**	
26	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
27	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H						AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1.822/16
28	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
29	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR 40H	AFASTADA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
30	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	SERVIDOR EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
31	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
32	557	DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
33	1442	DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
34	2848	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
35	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
36	1510	DELCI HITINGER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
37	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
38	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
39	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
40	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
41	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
42	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
43	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
44	3052	EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
45	1849	EDILSON ALVES VIEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
46	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
47	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
48	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
49	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
50	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
51	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
52	527	ELISANGELA DA LUZ MOMESSO	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
53	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	**75**	
54	1846	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
55	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
56	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
57	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
58	1467	ELIZETE TEIXEIRA DE QUADROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
59	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
60	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
61	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
62	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
63	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
64	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
65	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
66	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
67	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	**75**	
68	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
69	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
70	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
71	1504	GENI IVETE HEGELE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
72	1875	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
73	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
74	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
75	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
76	1076	IONE SOARES DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
77	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
78	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
79	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	

80	497	IVANETE COELHO PASSOS	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
81	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
82	393	IVONETE CENCI	PROFESSOR 30H	25	15	25	25	**90**	
83	503	IVONETE MARIA COCCO PIANO	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
84	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
85	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
86	512	JANES SALETE BRAZ DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	SERVIDORA EM HOME OFFICE DO PERÍODO DE 03/20 À 02/21
87	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
88	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
89	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H	AFASTADA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
90	132	JESUÉ DE MIRANDA	PROFESSOR 40H	SERVIDOR EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
91	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
92	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
93	1805	JOSEFA JESUINA DA COSTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
94	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
95	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
96	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
97	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
98	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
99	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
100	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
101	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
102	518	LEIZINA SARAIVA DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
103	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
104	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
105	507	LORENA SALETE HORN	PROFESSOR 40H	15	25	25	20	**85**	
106	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
107	1509	LUCIA WEBER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
108	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
109	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
110	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
111	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
112	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	25	10	25	25	**85**	
113	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	SERVIDORA EM HOME OFFICE DO PERÍODO DE 07/20 À 02/21
114	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
115	545	LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
116	147	LUIZA CRISTINA LOPES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
117	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
118	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
119	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
120	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	15	25	25	25	**90**	
121	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
122	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
123	1296	MARCIA MARIA SCHMITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
124	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
125	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
126	877	MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
127	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
128	149	MARGIT SEIBERT CORREA	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
129	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
130	565	MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
131	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
132	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
133	1584	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
134	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
135	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
136	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
137	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
138	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
139	844	MARIA ROSIANE GOMES CORREIA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
140	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
141	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
142	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
143	171	MARILETE FALCADE BELANI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
144	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
145	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
146	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
147	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
148	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
149	1889	MARLY GOMES MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
150	1463	MARTA LUCIA ALQUATI	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM HOME OFFICE NO PERÍODO AVALIADO					
151	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
152	2838	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
153	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
154	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
155	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
156	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
157	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
158	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
159	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
160	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
161	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	**100**	
162	2998	PAMELLA DELMONDES ALCANTARA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
163	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
164	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1.822/16
165	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
166	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
167	183	ROSÂNGELA ASSUNÇÃO MANENTI	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
168	801	ROSELI NONENMACHER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
169	506	ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA	PROFESSOR 40H	15	25	25	25	**90**	
170	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
171	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	

172	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
173	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
174	1580	ROZENICE EVANGELISTA SANCHES	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	**100**	
175	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
176	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
177	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
178	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
179	1471	SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
180	2074	SARA CONTREIRAS TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
181	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
182	591	SILNEIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
183	1462	SILVANA APARECIDA MOMENTE	PROFESSOR 30H	25	10	25	20	**80**	
184	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
185	534	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
186	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
187	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
188	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
189	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
190	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
191	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
192	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	SERVIDORA EM HOME OFFICE DO PERÍODO DE 07/20 A 05/21
193	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
194	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
195	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
196	1502	VALDETE ALVES BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
197	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
198	196	VALMIR DA SILVA	PROFESSOR 40H	15	25	25	0	**65**	
199	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
200	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
201	1330	VERA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM HOME OFFICE NO PERÍODO AVALIADO					
202	1458	VERGINIA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
203	509	VIVIANE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
204	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
205	562	ZENITA VAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 118/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêineres.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 09 de dezembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.265, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2021, DA Lei Nº 2. 244/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o Anexo I – Programas Temáticos, Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município, Anexo III - Eixos do Município na Lei nº 2.228/2021 – PPA para o período de 2022 a 2025 e o Anexo de Metas e Prioridades na Lei nº 2.244/2021 – LDO, para o exercício de 2022, tendo as seguintes alterações:

Ficam excluídas as seguintes ações;

Anexo I – Programas Temáticos

Programa 0006 – SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS

Ação: **Construção da Rodoviária**

Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município

Programa 0002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

Ação: **Manutenção da Capela Mortuária**

Ficam incluídas as seguintes ações;

Anexo I – Programas Temáticos

Programa 0017 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE

Ação: **Construção da Rodoviária**

Ação: **Apoio a Feiras e Eventos**

Anexo II – Programas de Gestão e Manutenção do Município

Programa 0013 – CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Ação: **Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal**

Anexo II – Programas de Gestão e manutenção do Município

Programa 0002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO

Ação: **Implantação do Sistema SIAFIC**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º: 39/2010 VERSÃO: 05 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE FINANÇAS E TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS SETOR RESPONSÁVEL: ASSESSORIA T. CONTÁBIL, DEPARTAM

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos para a concessão de diárias desde a solicitação até a prestação de contas;

1.2) Garantir maior segurança e transparência no processo de concessão e prestação de contas das diárias;

1.3) Atender aos dispositivos contidos no art. 82 da Lei Municipal N°.1.130 de 11 de julho de 2006;

1.4) Atender aos dispositivos contidos na Lei n° 1.407/2011 e Decreto Executivo nº 73/2011.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Diária:

2.1.1) Entende-se por diária o auxilio pecuniário a título de indenização concedido ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou para o Exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana;

2.1.2) A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

2.1.3) A meia diária será concedida quando a duração da viagem for igual ou superior a 6 horas, contadas a partir do início do deslocamento ou termino da diária anterior.

2.1.4) Será considerada 01 (uma) diária inteira quando o total de horas em viagem for igual ou superior a 24 horas, contando o período em que o servidor estiver em trânsito até o destino da viagem e até a sede do município no retorno.

2.1.5) Caso a despesa de hospedagem seja devidamente comprovada por meio de nota fiscal com o total das diárias de hospedagens pagas, esta despesa poderá ter o mesmo tratamento de pernoite, permitindo assim a exceção ao §1º do art. 82 da Lei Municipal nº. 1.130/2006, conforme disposto no artigo 25 da Lei 1407/2011;

2.2) Da Solicitação:

2.2.1) A solicitação de diárias do servidor deverá ser feita pelo titular das Unidades Administrativas, contendo as seguintes informações:

I – nome do servidor, com a inclusão do número da matrícula;

II – valor das diárias, que deverá ser compatível com os valores definidos por Decreto para cada cargo;

III – quantidade de diárias;

IV – destino da viagem;

V – justificativa: explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno, explicitando a necessidade, caso utilize do disposto no art. 2.2.2.

2.2.2) Quando o destino da viagem for indefinido, os servidores poderão solicitar até no máximo de 10 (dez) diárias, dispensado o preenchimento do item IV e justificando a necessidade do pedido do item VI;

OBS.1: No caso descrito no parágrafo anterior, a liquidação deverá ser efetuada conforme ocorrerem as viagens, com exceção dos motoristas de ambulâncias, que poderão receber as 10 diárias antecipadamente.

OBS.2: As solicitações devem estar regularmente assinadas pelo secretário (a) da pasta, secretário (a) de administração e/ou secretário (a) de finanças.

2.2.3) Somente poderão ser empenhadas novas diárias se houver prestação de contas do último pedido, com exceção dos motoristas de ambulância, que poderão ter um pedido em andamento;

2.2.4) Quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, as solicitações de diárias serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento, pelo Ordenador de Despesa, a aceitação da justificativa;

2.2.5) Nos casos em que o servidor estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor deverá justificar a necessidade da permanência em maior tempo do que o requerimento inicial na prestação de contas, e também na solicitação de diária complementar , ou por memorando caso exista solicitação estimativa de diárias conforme item 2.2.2;

2.2.6) As solicitações de diárias de cursos e capacitação deverão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias;

2.2.6.1) O prazo acima elencado deverá ser desconsiderado nas situações excepcionais e de urgência, devendo as solicitações virem acompanhadas de requerimento de inexigibilidade de prazo (conforme modelo anexo VI), pelo secretário responsável;

2.2.6.2) As solicitações estimativas deverão ser encaminhadas por memorando solicitando a liquidação de diária no mínimo em 03 dias de antecedência da viagem.

2.2.7) Deverá acompanhar a solicitação de despesa, autorização expressa assinada pelo servidor beneficiário, para desconto em folha de pagamento do valor das diárias e da multa, caso este não preste contas, deixe de efetuar a devolução de diárias não utilizadas, ou preste contas fora do prazo legal, conforme Anexo I;

2.2.8 Caso as diárias sejam solicitadas por estimativa, a autorização de desconto referida no item anterior deverá ser encaminhada juntamente com cada memorando solicitando liquidação das diárias;

2.2.9) Se o recebimento da diária for feito por valor inferior à tabela de diárias em vigência o servidor terá direito à diferença apurada, paga por meio de complementação pelo mesmo procedimento dado à diária.

2.2.10 Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e assinadas pelo secretário da pasta, a formalização do processo de solicitação de despesa da diária poderá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retorno e terá natureza de reembolso.

2.3) Das Vedações:

2.3.1) É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços;

2.3.2) É vedado solicitar, pagar ou receber diárias em duplicidade;

2.3.3) É vedado empenhar e pagar diárias para mais de um servidor num mesmo processo de despesa;

2.3.4) É vedado pagar diárias sem o devido cumprimento dos itens desta Instrução Normativa.

2.4) Da Prestação de Contas:

2.4.1) O servidor deverá apresentar até **10 dias úteis** após o regresso, o relatório de viagem, conforme Anexo II – para servidores em geral, ou Anexo III – para Motoristas e Plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde onde deverão constar as seguintes informes:

I – nome e matricula do servidor;

II – secretaria e departamento a que pertence;

III – cargo;

IV – cidade para onde se deslocou;

V – motivo do deslocamento;

VI – dia e hora da partida e do regresso à sede;

VII – número de diárias;

VIII – valor das diárias;

IX – ordem superior para o deslocamento;

X – placa do veículo utilizado para o deslocamento;

XI – demonstrativo das diárias recebidas, utilizadas, devolvidas e a receber;

XII – data da elaboração da prestação de contas;

OBS.: Os dados do servidor na prestação de contas das diárias devem corresponder com os dados informados na solicitação e no empenho.

2.4.2) O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo máximo de 5 dias, anexando o comprovante de depósito em conta da Prefeitura junto com a Declaração cancelamento de viagem conforme modelo Anexo V;

OBS. Não se aplica a devolução referida no item 2.4.2, caso o servidor comprove que o evento foi adiado, com data certa a ser realizado.

2.4.3) Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias, através de depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, anexando ao relatório de viagem o comprovante do depósito;

2.4.4) Caso o servidor necessite ausentar-se por um prazo maior que o previsto, serão ressarcidas ao servidor, as diárias correspondentes aos dias excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada;

2.4.5) Compete ao superior imediato do servidor, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas a ressarcir, o qual deverá comunicar a irregularidade ao Departamento de Contabilidade que notificará o servidor para devolver em 05 (cinco) dias úteis;

2.4.6) O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório, sujeitando-se à sanção disciplinar, na forma da Lei;

2.4.7) Todas as diárias deverão ter suas prestações de contas entregues no Departamento de Contabilidade até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, independentemente de ter transcorrido o prazo estipulado, salvo as diárias que estiverem em realização nesse período;

2.4.8) No dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, o Departamento de Contabilidade fará a apuração das diárias que encontram-se com prestação de contas em aberto e notificará o servidor para até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano regularizar, ou devolver o valor correspondente as diárias recebidas através de depósito em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.4.9) Após o dia 10 (dez) de dezembro as diárias empenhadas deverão ter suas prestações de contas entregues antes do dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano.

2.5) Das Penalidades:

2.5.1) No caso de não prestação de contas de diárias, falta de regularização destas após a notificação do setor de Contabilidade, ou mesmo entrega de prestação de contas fora do prazo legal de 10 (dez) dias úteis do regresso, o servidor ficará sujeito a:

I – multa de 10%(dez porcento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento, conforme Decreto Executivo nº 73/2011;

II - restituição do valor integral das diárias recebidas, conforme limites previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.5) Da Análise da Prestação de Contas:

2.5.1) Caso o servidor não efetuar a restituição de saldo de diária recebido a maior, o Departamento de Contabilidade notificara o servidor para o fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, e caso não seja comprovada a devolução este solicitará ao Departamento de Recursos Humanos o desconto em folha de pagamento o qual deverá encaminhar uma cópia do comprovante à Contabilidade para anexar ao processo;

2.5.2 Ao analisar as Prestações de Contas o Departamento de Contabilidade deverá analisar se as disposições do art. 82 da Lei 1.130/2006, bem como da Lei 1.407/2011 e regulamentos foram cumpridas;

2.5.3 Caso verifique a inobservância das Leis e regulamentos que norteiam a concessão de diárias, devera tomar providencias para aplicação no disposto no art. 23 da Lei 1.407/2011 e outras que entender necessárias.

2.6) Das Disposições Gerais:

2.6.1) O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá consultar o Departamento de Contabilidade antes de finalizar uma rescisão, liberar uma licença ou férias;

2.6.2) Caso o servidor possua prestações de contas de diárias em aberto, ou irregulares não sanadas o valor das diárias deverá ser descontado na rescisão, no caso de licença ou férias, no salário;

2.6.3) O Departamento de Recursos Humanos deverá observar os limites constantes da Lei da Previdência Social, quanto à retenção previdenciária e Imposto de Renda a ser efetuado;

2.6.4) O Departamento de Contabilidade manterá um Controle Interno das diárias emitidas por servidor e seus prazos de prestação de contas;

2.6.5) Todas as dúvidas geradas por esta Instrução Normativa deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Contabilidade ou Controladoria do Município.

3) Dos Anexos:

3.1) Modelo de autorização de desconto em folha de pagamento – Anexo I

3.2) Modelo I – Relatório de Viagem/Prestação de Contas de Diárias Anexo II;

3.3) Modelo II - Relatório de Viagem/Prestação de Contas de Diárias Anexo III;

3.4) Modelo de Declaração de Participação em capacitação/treinamento/curso/reuniões e outros eventos, Anexo IV;

3.5) Modelo de Declaração de cancelamento de viagem, Anexo V.

3.6) Modelo de Declaração de requerimento de inexigibilidade de prazo

7/11

ANEXO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

(DEVE ACOMPANHAR A SOLICITAÇÃO DE DESPESA)

AUTORIZAÇÃO

Eu,_____, portador da Carteira de Identidade Rg. nº _____ SSP_____, servidor público municipal, lotado na secretaria _____ matrícula nº. _____,DECLARO ter pleno conhecimento da Lei e regulamentos municipais sobre diária, sendo que AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento da MULTA sobre o valor das diárias recebidas no caso de prestação de contas fora do prazo legal.

Campo Novo do Parecis/MT, ____ de _____ de _____.

_____

Servidor (assinatura)

8/11

Anexo II

MODELO I - RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIDORES EM GERAL

RELATÓRIO DE VIAGEM - Conforme Lei Municipal n° 1.407/2011 e IN. 39/2010

Funcionário (a): Matrícula:

Secretaria/Departamento:

Cargo:

Autorizado por:

Data de saída: Horário:

Data do retorno: Horário:

Qtidade de Diárias recebidas:

Valor recebido: **R$ ---------**(xxxxxxx reais)

Destino da Viagem: (Cidade/estado)

Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde

Diárias	*Quant.*	*Valor*
Recebidas		
Utilizadas		
Devolvidas		
A receber		

Tipo da locomoção urbana utilizada no destino:

Veículo oficial £Outros£

*Placa do Veículo Utilizado:*_____

****Diárias a receber:***

Justificativa:(Explicar o por quê da permanência fora sede por tempo maior que o prefixado)

Autorização superior: (quem autorizou)

Campo Novo do Parecis-MT, ____, de _____de _____.

De acordo,

_____ _____

Servidor(assinatura) Superior imediato(assinatura e carimbo)

* Preencher somente se teve diárias a receber

9/11

Anexo III

MODELOII - DE RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS

(especifica para motoristas e plantonistas da Secretaria de Saúde)

RELATÓRIO DE VIAGEM Conforme Lei Municipal n° 1.407/2011 e IN. 39/2010

SECRETARIA/depto:	Secretaria Municipal de Saúde/
Servidor(a)/matrícula:	
Cargo:	
Autorizado por:	

Nº Solicitação de despesa	Data da solicitação____/____/_____
Destino da Viagem:	
*Motorista:	
Veículo (Placa)	

SAÍDA:	Dia:	Hora:
CHEGADA:	Dia:	Hora:

Motivo/Justificativa da Viagem

Descrição	*Qtidade*	*Valor*
Saldo inicial – Diárias recebidas		
Saldo anterior = Diárias recebidas (–)utilizadas acumuladas		
(-)Total de Diárias utilizadas nesta viagem:		
Saldo final = Saldo anterior – diárias utilizadas nesta viagem		
(=)Saldo Total p ser Devolvido:		

Campo Novo do Parecis-MT, ___, de_____de _____.

De acordo,

_____ _____

Servidor Superior imediato (carimbo e assinatura)

* preencher no caso de técnicos de enfermagem, enfermeiros e cargos afins.

10/11

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO/CURSO/REUNIÃO OU EVENTOS DIVERSOS

DECLARAÇÃO

Declaramos que o servidor(a)_____

_

participou da capacitação/treinamento/curso/reunião ou eventos diversos sobre (tema):

_____
_____
_____
_____
_____
_____,

realizado no(s) dia(s): _____à_____ de _____de 20_____, na cidade de _____/____pela (instituição/órgão/ empresa):_____

_____, com carga horária de _____ horas.

_____, _____de _____de 20_____

(cidade de realização da capacitação/treinamento/curso)

_____

Assinatura e carimbo do responsável pela organização da capacitação/ treinamento/curso

Nome completo do responsável por extenso: _____

Telefone para contato: _____

11/11

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM

Venho por meio desta DECLARAR ao Departamento de Contabilidade, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia ____/____/_____ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência _____conta bancária nº_____ em Nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT no dia ___/____/_____ no valor de R$_____, referente ao empenho nº _____/20_____, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Campo Novo do Parecis-MT, _____,_____,_____

_____

Servidor

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE PRAZO

Eu _____, matricula _____, venho requerer a inexigibilidade de prazo para solicitação de diárias, em razão de _____ _____ _____ _____ _____.

Assinatura Servidor :_____

Autorizado pelo Secretário(a) :_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DOS ESTUDOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, vem manifestar acerca do requerimento apresentado ao dia 08 de dezembro de 2021 pela empresa **DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI** inscrita no CNPJ: 31.669.472/0001-65, a qual requereu **prorrogação do prazo** para entrega dos projetos e estudos, relativos ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021.

O Edital de Chamamento Público no **tópico 10.1** informa o prazo para apresentação dos estudos após publicação da autorização:

10.1. As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de **90 (noventa) dias corridos para realizá-lo**, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Campo Novo do Parecis;

No dia 10 de setembro de 2021 foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da edição nº 3.811, **autorização de requerimento** para apresentação de projetos da empresa **DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI.**

O prazo previsto na autorização para empresa **DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI** apresentar os estudos tem como término o dia 09 de dezembro de 2021, entretanto, conforme justificado no requerimento não foi possível concluir dentro do prazo estipulado.

Desta forma, diante da necessidade de complementar os estudos e projetos que serão apresentados pela **DOMANI ENGENHARIA E OBRAS EIRELI** autorizamos a **prorrogação por mais 30 (trinta) dias** a partir do dia 10 de dezembro de 2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de dezembro de 2021

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 259/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Michele Aparecida do Espírito Santo**, matrícula nº 3154 efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A referida licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/12/2021 e término em 01/03/2022.

*Republicado para correção.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99), o proprietário ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***,CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo **26,1001 ha** (vinte e seis hectares, dez ares e um centiares), objeto da matrícula nº **14.076** deste RI, com acesso principal pela Rodovia MT-170, atual BR 364, sentido Campo Novo do Parecis/Brasnorte – MT, medindo um área total de 261.001,00 m² (duzentos e sessenta e um mil quadrados e um decímetro quadrado), integrante do loteamento do urbano desta cidade, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: **I)** Área Comunitária e Institucional: **21.101,59m²** - (8,08%); **II)** Área do Sistema Viário **94.909,98m²** - (36,37%); **III)** Canteiros e Área Verde: **26.100,10m²** - (10,00%); **IV)** Quadras e Lotes Residenciais **118.889,33m²** (45,55%), a ser denominado loteamento **"MARECHAL RONDON – FASE 2"**. Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto Executivo nº 148 de 07 de junho de 2021, elaborado por Antônio Cesar Lima Viana, Engenheiro Civil, CREA RJ00048392. Licenças ambientais, Prévia nº 312709/2020 e de Instalação nº 72361/2020, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 26 de maio de 2020 e 09 de novembro de 2020 (Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 44.409, livro 1-U. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 28 de outubro de 2021. José de Arimatéia Barbosa – Oficial Registrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

PREGÃO N° 128/2021

PROCESSO N° 1967/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, considerando o Parecer Jurídico nº 641/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 339/2021, a pedido do fornecedor, conforme justificativas anexas ao respectivo processo licitatório.

1 - DO FORNECEDOR

PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ N° 14.481.695/0001-85, Endereço: AV. ÍTRIO CORREA DA COSTA, N° 1328, QD. 70 LT. 16/17, CIDADE SALMEN, CEP: 78.705-162, CUIABÁ - MT, Fone: (65) 3685-0318, e-mail: orgaopublico@pneusbarbosa.com.br , neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CLODOALDO JOSE BARBOSA, CPF N° 605.142.641-87 e documento de identidade n° 3185420 SSP/GO

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

3 - E DOS ITENS DO DESTRATO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5	04 UND	VIPAL/VM	R$ 750,00	R$ 3.000,00
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL	30 UND	VIPAL/VL	R$ 528,53	R$ 15.855,90
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24	02 UND	VIPAL/L2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 X 17.5	20 UND	VIPAL/VT	R$ 424,00	R$ 8.480,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15 X 34	10 UND	VIPAL/TM	R$ 2.137,20	R$ 21.372,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 18	07 UND	VIPAL/VL	R$ 424,23	R$ 2.969,61
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	23 UND	VIPAL/L2	R$ 698,39	R$ 16.062,97
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	06 UND	VIPAL/TM	R$ 1.942,16	R$ 11.652,96
21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24	06 UND	VIPAL/TM	R$ 937,33	R$ 5.623,98
22	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34	04 UND	VIPAL/TM	R$ 2.137,20	R$ 8.548,80
24	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25	06 UND	VIPAL/L3	R$ 5.351,33	R$ 32.107,98
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20	40 UND	PRÓPRIA	R$ 172,32	R$ 6.892,80
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5	10 UND	PRÓPRIA	R$ 211,60	R$ 2.116,00
34	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18	10 UND	PRÓPRIA	R$ 255,00	R$ 2.550,00

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde, 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

PNEUS BARBOSA LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 155/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 155/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, que teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, CNPJ nº 31.865.547/0001-83, com o valor de R$ 163.996,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais); e SÓ NATAL EIRELI – ME, CNPJ nº 35.474.065/0001-53, com o total de R$ 1.632.410,83 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos). Campo Verde, 09 de dezembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do ANEXO I (Termo de Referência) LOTE 01 – ITEM 01 do edital do Pregão Presencial n° 161/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E GRUPO GERADOR**, **onde se lê: "**Veículo novo tipo caminhonete cabine simplescor branca ou prata equipada com cesto aéreo com no mínimo: potência 195cv, tração 4x4, câmbio manual de 6 velocidades sendo 05 à frente e 01 à ré, sistema de freio abs, pneus 245/70/16, direção hidráulica, air bag para motorista e passageiro, ar condicionado, vidros e trava elétrica, combustível diesel, distância entre eixo 3. 100mm +/- 50mm e demais componentes exigidos pela legislação; implementado com equipamento hidráulico veicular tipo cesto aéreo (sky), altura de trabalho 10,0m, alcance lateral 5,00m; giro infinito; 01 cesto em fibra de vidro com degrau para acesso e capacidade de carga de 136,0kgf dotado de liner de proteção em polietileno, isolado para trabalho em linha viva até 46kv, categoria "c"; com sistema de basculamento hidráulico dos cestos e sistema over center, ensaio acústico e elétrico. Dispositivo de segurança que impede operações indevidas nos comandos das sapatas, da torre e dos cestos;comandos de acionamento dos braços instalados na torre (base) e no cesto com prioridade para o da torre (base); comandos de acionamento das sapatas instalados na traseira da carroceria; cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula de segurança tipo "holding"; 04 sapatas estabilizadoras tipo "a" dotadas de válvula de retenção duplamente pilotada; sistema de nivelamento do cesto automático; sistema de emergência dotado de bomba de acionamento manual; suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha; circuito alimentado através de

óleo hidráulico sae 68; acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo; bomba hidráulica de engrenagem; sistema de advertência de movimentação das sapatas estabilizadoras através de sinal sonoro e luminoso; capa protetora docesto e da lança em lona; montado em harmonia com carroceria modular padrão eletrificação, para montagem em veículo utilitário pbt mínimo de 3.000kg com entre eixo mínimo de 3.100mm com as seguintes características: sobre chassi em viga “u” de 1/8”” em chapa de aço carbono; travessas em viga “u” de 1/8” em chapa de aço carbono; assoalho em chapa xadrez de 1/8”; 03 caixas de cada lado dotadas de portas com fechaduras, fabricadas em chapa de aço carbono espessura 2,0mm soldadas através de processo mig; prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado; calhas sobre as portas; acesso a carroceria pela parte traseira; suporte para cones; suporte para escada portátil; para lamas em chapa de aço; para choque traseiro conforme resolução 152 do contran; faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do contran. ”, **leia-se: “**Veículo novo tipo caminhonete cabine simples cor branca ou prata equipada com cesto aéreo com no mínimo: potência 195cv, tração 4x4, câmbio manual de 6 velocidades sendo 05 à frente e 01 à ré, sistema de freio abs, pneus 245/70/16, direção hidráulica, air bag para motorista e passageiro, ar condicionado, vidros e trava elétrica, combustível diesel, distância entre eixo 3.100mm +/- 50mm e demais componentes exigidos pela legislação; implementado com equipamento hidráulico veicular tipo cesto aéreo (sky), altura de trabalho 10,0m, alcance lateral 5,00m; giro infinito; 01 cesto em fibra de vidro com degrau para acesso e capacidade de carga de 136,0kgf dotado de liner de proteção em polietileno, isolado para trabalho em linha viva até 46kv, categoria “c”; com sistema de basculamento hidráulico dos cestos, ensaio acústico e elétrico. Dispositivo de segurança que impede operações indevidas nos comandos das sapatas, da torre e dos cestos; comandos de acionamento dos braços instalados na torre (base) e no cesto com prioridade para o da torre (base); comandos de acionamento das sapatas instalados na traseira da carroceria; cilindros da lança inferior e superior dotados de válvula de segurança tipo “holding”; 2 (duas) sapatas estabilizadoras tipo “a” dotadas de válvula de retenção duplamente pilotada; sistema de nivelamento do cesto automático; sistema de emergência dotado de bomba de acionamento manual; suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha; circuito alimentado através de óleo hidráulico SAE 68; acionamento através de tomada de força com aviso luminoso no painel do veículo; bomba hidráulica de engrenagem; sistema de advertência de movimentação das sapatas estabilizadoras através de sinal sonoro e luminoso; capa protetora do cesto e da lança em lona; montado em harmonia com carroceria modular padrão eletrificação, para montagem em veículo utilitário PBT mínimo de 3.000 kg com entre eixo mínimo de 3.100 mm com as seguintes características: sobre chassi em viga “u” de 1/8”” em chapa de aço carbono; travessas em viga “u” de 1/8” em chapa de aço carbono; assoalho em chapa xadrez de 1/8”; 03 caixas de cada lado dotadas de portas com fechaduras, fabricadas em chapa de aço carbono espessura 2,0mm soldadas através de processo mig; prateleiras a meia altura em uma caixa de cada lado; calhas sobre as portas; acesso a carroceria pela parte traseira; suporte para cones; suporte para escada portátil; para lamas em chapa de aço; para choque traseiro conforme resolução 152 do contran; faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme resolução 128 do contran. **”.** Campo Verde - MT, 09 de Dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO N° 005/2021

PROCESSO N° 218/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, considerando o Parecer Jurídico nº 642/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 009/2021 a pedido do licitante, conforme justificativas anexas ao processo licitatório.

1 - DO FORNECEDOR

PNEUS BARBOSA LTDA - ME, CNPJ N° 14.481.695/0001-85, Endereço: AV. ITRIO CORREA DA COSTA, N° 1328, QD. 70 LT. 16/17, CIDADE SALMEN, CEP: 78.705-162, CUIABÁ - MT, Fone: (65) 3685-0318, e-mail: orgaopublico@pneusbarbosa.com.br , neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CLODOALDO JOSÉ BARBOSA, CPF N° 605.142.641-87 e documento de identidade n° 3185420 SSP/GO

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CÂMERAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES.

3 - E DOS ITENS DO DESTRATO

LOTES	DESCRIÇÃO
09	CAMARA DE AR 110/90 R17
13	CAMARA DE AR 1300X24 BICO CURTO
14	CAMARA DE AR 1400X24 BICO CURTO
29	PNEU 9.00X16 (PNEU AGRICOLA)
34	PNEU 1300X24 16 LONAS
35	PNEU 1400X24 16 LONAS
44	PNEU 175/70 R13 RADIAL
49	PNEU 205/75 R15 RADIAL
57	PNEU 245/75 R16 RADIAL
61	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO
64	PNEU 295/80 R22,5 LISO
65	PNEU 900X20 R20 BORRACHUDO RADIAL
68	PNEU 1000X20 LISO RADIAL
70	PNEU 1100 R22 LISO RADIAL

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde, 09 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

CLODOALDO JOSÉ BARBOSA

PNEUS BARBOSA LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1216, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1216, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2022, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Controladores Internos do Município de Campo Verde, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1337/2007 e o Decreto Municipal nº 090/2007, e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Complementar Estadual nº 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022 – do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Campo Verde, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A Auditoria Interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração do respectivo órgão, secretaria ou entidade e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a entidade, secretaria ou órgão está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores do órgão, secretaria ou entidade auditada;

IV – a estrutura E os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na Unidade de Controle Interno.

§ 3º A Auditoria Interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Lei Municipal nº 1337/2007;

II - Decreto nº 90/2007;

III - Regulamentação de Auditoria Interna;

IV - Recomendações do TCE/MT;

V - Resoluções Normativas do TCE/MT;

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Atualmente a Unidade de Controle Interno é composta pela seguinte força de trabalho: 2 (dois) Controladores Internos e 1 (um) Auxiliar de Controle Interno. A fim de exercer suas atribuições com maior abrangência existe a previsão de mais um auxiliar de controle interno a ser integrado à equipe durante o exercício de 2022.

§ 2º Para a definição do escopo a ser auditado foi considerado o quadro de controladores internos da UCI e a quantidade de Homens x Horas disponíveis. No exercício de 2022 a UCI contará com a estimativa de 1.544 HxH, conforme cálculo demonstrado abaixo, as quais serão distribuídas nos temas constantes no cronograma anexo a este PAAI.

Quantidade de Controladores Internos	Dias úteis em 2022 (*)	Horas de trabalho por dia.	HxH disponíveis estimada em 2022
2	193	8	1544

(*) Dias úteis 253 - férias 60 = 193

Art. 4º O quantitativo mínimo de horas alocadas para as ações de capacitação para o exercício de 2022, conforme cálculo demonstrado abaixo, está estimado em 160 horas, alinhadas com as atividades desempenhadas no âmbito da auditoria interna e tratam-se de uma exigência do § 2º, do artigo 18, da IN SCI 003/2021. No exercício de 2022 a UCI

Cargo	Profissionais	Carga Horária Individual mínima Anual	Carga Horária Total Anual
Controladores Internos	2	40	80
Auxiliares de Controle Interno	2	40	80

Total Anual de Horas Alocados para Ações de Capacitação	160

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2022.

§ 1º Dentre as ações previstas para o exercício de 2022, a UCI se propõe a contribuir na implementação e monitoramento:

I – da Política de Gestão de Riscos: O processo de gestão de riscos envolve a identificação, a análise e a avaliação de riscos, a seleção e a implementação de respostas aos riscos avaliados, o monitoramento de riscos e controles, e a comunicação sobre riscos com partes interessadas, internas e externas;

II – do Programa de Integridade: sistematização e aperfeiçoamento dos instrumentos já existentes na organização, que atuam na prevenção e combate à corrupção;

III – do Plano de Dados Abertos: Documento que orienta, organiza e padroniza os processos de publicação de dados abertos do Poder Executivo, resultando em maior disponibilidade, acesso, qualidade e ampla reutilização dos dados abertos pelas partes interessadas, tanto na sociedade e quanto na própria administração pública.

§ 2º Em consonância com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, consta previsão do acompanhamento das ações e estratégias adotadas pela gestão para cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei 13.460/2017, que trata da Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Art. 6º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente de prazos.

Art. 7º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publique.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

LISLAINE LAURINDO PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES

Controladora Interno Controlador Interno

ANEXO I – Cronograma de execução do PAAI

ITEM	Tipo de Serviço	Objeto Auditado	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Fim	HH
1	Avaliação	Política de Gestão de Riscos	Contribuir com o processo de implementação da Política de Gestão de Riscos.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	40
2	Avaliação	Programa de Integridade	Contribuir com o processo de implementação do Programa de Integridade.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	40
3	Avaliação	Plano de Dados Abertos	Contribuir com o processo de implementação do Plano de Dados Abertos.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	40
4	Avaliação	Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Ouvidoria)	Contribuir com o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei 13.460/2017	TCE MT	JAN	DEZ	40
5	Monitoramento	Acompanhamento da Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE MT)	Acompanhar as medidas adotadas pelo gestor com vistas ao atendimento integral e tempestivo das demandas do TCE MT	Obrigação Legal	JAN	DEZ	50
6	Monitoramento	Acompanhamento das Recomendações da UCI	Acompanhar as medidas adotadas pelo gestor com vistas ao atendimento integral e tempestivo das demandas da UCI	Obrigação Legal	JAN	DEZ	60
7	Avaliação	Aprimora - Nível de Entidade	Contribuir com a implementação, funcionamento e avaliação dos controles internos conforme metodologia do Programa Aprimora	TCE MT	JAN	FEV	44
8	Avaliação	Aprimora - Contratações Públicas	Contribuir com a implementação, funcionamento e avaliação dos controles internos conforme metodologia do Programa Aprimora	TCE MT	FEV	MAR	44
9	Avaliação	Aprimora - Gestão de Frotas	Contribuir com a implementação, funcionamento e avaliação dos controles internos conforme metodologia do Programa Aprimora	TCE MT	MAR	ABR	44
10	Avaliação	Aprimora - Alimentação Escolar	Contribuir com a implementação, funcionamento e avaliação dos controles internos conforme metodologia do Programa Aprimora	TCE MT	FEV	MAR	44
11	Avaliação	Aprimora - Logística de Medicamentos	Contribuir com a implementação, funcionamento e avaliação dos controles internos conforme metodologia do Programa Aprimora	TCE MT	MAR	ABR	44
12	Avaliação	Aprimora - Gestão Financeira	Contribuir com a implementação, funcionamento e avaliação dos controles internos conforme metodologia do Programa Aprimora	TCE MT	MAI	JUN	44
13	Capacitação	Capacitação dos servidores da UCI	Desenvolvimento profissional e pessoal do quadro de pessoal da UCI	Obrigação Legal	JAN	DEZ	160
14	Avaliação	Sistema de Compras, Licitação e Contratos	Verificação dos atos relativos à celebração, formalização, execução e fiscalização dos Processos Licitatórios, de Compras e Contratos.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
15	Avaliação	Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento dos atos relativos à celebração, formalização, execução e fiscalização de convênios e consórcios e contribuir com o aprimoramento do processo de trabalho e avaliar a formalização, execução e prestação de contas, por amostragem, dos recursos transferidos	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
16	Avaliação	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal, limites dos gastos com pessoal, concurso público, contratação por tempo determinado, estágio probatório, aposentadoria de servidor, cargos em comissão e outros atinentes a recursos humanos	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
17	Avaliação	Sistema de Controle Patrimonial	Verificação sobre escrituração de bens patrimoniais, depreciação, levantamento patrimonial, carga patrimonial e outros atinentes a gestão patrimonial	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30

18	Avaliação	Sistema de Previdência Própria	Verificação orçamentária, financeira e patrimonial do PREVIVERDE para emissão de parecer sobre as contas anual em consonância com a Resolução Normativa nº 12/2020 - TP	TCE MT	JAN	DEZ	30
19	Avaliação	Sistema de Contabilidade	Verificação da regularidade dos registros contábeis e atos e fatos da administração pública.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
20	Avaliação	Sistema de Educação	Verificação da regularidade dos gastos com educação, cadastros e informações sobre professores e alunos e outros inerentes a educação.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
21	Avaliação	Sistema de Saúde	Verificação da regularidade dos gastos com saúde, cadastros nas unidades básicas e outros inerentes a saúde.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
22	Avaliação	Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento dos tributos e das execuções de dívida ativa.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
23	Avaliação	Sistema Financeiro	Verificação sobre a existência física de valores constantes no caixa, segregação de funções para transações financeiras, arrecadação na tesouraria, recursos vinculados e outros atinente a gestão financeira;	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
24	Avaliação	Sistema de Bem-estar Social	Verificação sobre cadastro pessoas carente, auxílios e subvenções e critérios determinantes do índice de carência, prestação de contas e outros inerentes a assistência social.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
25	Avaliação	Projetos e Obras Públicas	Verificação dos Projetos e Obras Públicas. Planejamento, Contratação, Execução, Entrega e Fiscalização.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
26	Avaliação	Transparência e Controle Social (LAI)	Verificação sobre publicações da LRF, publicações de avisos contendo os resumos dos editais, portal da transparência, lei de acesso à informação e outros inerentes a publicações.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
27	Avaliação	Tecnologia da Informação	Verificação sobre hardwares e softwares, e segurança da informação.	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
28	Outros	Controle Interno	Elaboração de Pareceres sobre as Contas Anuais de gestão e de governo, Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE/MT;	TCE MT	JAN	DEZ	30
29	Outros	Controle Interno	Retorno as unidades para verificação de alterações necessárias de apontamentos conforme demanda;	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
30	Avaliação	Jurídico	Verificação sobre requerimentos, leis, projetos de lei, portarias, processos judiciais e outros inerentes ao expediente	Obrigação Legal	JAN	DEZ	30
31	Outros	Reserva técnica	Atividades propostas por demandas externas e/ou extraordinárias, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT;	Obrigação Legal	JAN	DEZ	60
32	Outros	Planejamento	PDI – Elaboração de Plano de ação, execução e acompanhamento;	TCE MT	JAN	DEZ	32
33	Consultoria	Controle Interno	Respostas a consultas ás unidades executoras quando solicitadas;	Obrigação Legal	JAN	DEZ	60
34	Outros	Elaboração do PAAI	Elaborar o planejamento das atividades de auditoria interna para o próximo exercício	Obrigação Legal	NOV	DEZ	44
35	Outros	Elaboração do RAINT	Apresentar os resultados obtidos com a execução do PAAI do exercício anterior	Obrigação Legal	JAN	FEV	44
36	Avaliação	Planejamento	Verificações sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, PPA – Plano plurianual, LOA - Lei Orçamentária Anual, sua elaboração e execução	Obrigação Legal	JAN	DEZ	40
37	Outros	Gestão Interna UCI	Aprimorar a gestão interna da UCI	Obrigação Legal	JAN	DEZ	60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SÓ NATAL EIRELI – ME, CNPJ nº 35.474.065/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO - PREGÃO Nº 155/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/12/2021 À 09/12/2022

LOTE 01 – MANGUEIRA DE LED E CONEXÕES/ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CABO DE FORÇA 64CM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CABO DE FORÇA, MEDINDO 64CM, COM DUAS LIGAÇÕES, PRODUZIDO EM PVC, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE DE LED, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES MARCA: DDF	800 UND	R$ 4,60	R$ 3.680,00
02	CAPA TERMINAÇÃO 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CAPA TERMINAÇÃO (PONTEIRA) 13 MM PARA CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO. MARCA: DDF	800 UND	R$ 1,02	R$ 816,00
03	FITA LUMINOSA DE LED ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA DE LED 5050 BRANCO FRIO 110 V, ROLO DE 100 MTS, COM 60 LEDS – PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CONTENDO 20 PLUGS FONTE 20 UND MARCA: DDF	1500 RL	R$ 368,00	R$ 552.000,00
04	CORDA LUMINOSA EM LED'S ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, **CORTE A CADA METRO**, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.** MARCA: DDF	1500 RL	R$ 294,00	R$ 441.000,00
05	EMENDA CONECTOR 13MM ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - EMENDA (CONECTOR INTERCONEXÃO) PARA MANGUEIRA DECORATIVA DE LED, EM PLÁSTICO, RABICHO EM CABO MULTIPOLAR 2X1,5MM², PLUG MACHO 2P+T, VOLTAGEM 220V. MARCA: DDF	1000 UND	R$ 2,50	R$ 2.500,00

LOTE 02 – CORDÃO DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO -ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO INTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, COM FIAÇÃO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE. MARCA: DDF	500 UND	R$ 17,50	R$ 8.750,00
07	CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S PARA USO EXTERNO, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE 5 CONJUNTOS, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LED'S, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE OU	500 UND	R$ 18,90	R$ 9.450,00

	TRANSPARENTE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO DE 1,8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220V, CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE. MARCA: DDF			
08	CORDÃO COM 100 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 100 LED'S BLINDADOS, FIXO (SEM PISCA), PARA USO EXTERNO/ 6000K, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 15 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10MTS, 220V. POTÊNCIA APROX. DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE 8MM, DIÂMETRO DA PONTA 6MM, COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM. COM FIO VERDE OU BRANCO, LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. MARCA: DDF	500 UND	R$ 23,00	R$ 11.500,00
09	CORDÃO COM 300 LED'S - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE/ WARM, COM FIO VERDE, FIXO, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 30 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 30 WATTS. MARCA: DDF	500 UND	R$ 49,00	R$ 24.500,00
10	CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE 100 LEDS, COM A FUNÇÃO PISCA / 8 FUNÇÕES. FIAÇÃO COM REVESTIMENTO NA COR VERDE OU TRANSPARENTE. TOMADA MACHO, NÃO PERMITINDO A INTERCONEXÃO ENTRE OS CONJUNTOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9,5 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. CONSUMO MÁXIMO TOTAL DE 6W. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, AZUL E VERDE. MARCA: DDF	700 UND	R$ 14,00	R$ 9.800,00
11	CORDÃO COM 1000 LEDS PARA USO EXTERNO - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO COM 1000 LEDS PARA USO EXTERNO, NA COR BRANCO FRIO, COM FIO VERDE, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, TOMADA MACHO. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM.(MÍNIMO). EXTENSÃO DE 80 MTS, FONTE BIVOLT TRANSFORMANDO PARA 31 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 60 WATTS. MARCA: DDF	500 UND	R$ 170,00	R$ 85.000,00

LOTE 03 – CASCATA DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CASCATA 150 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA 150 LEDS **BLINDADOS NA COR BRANCO FRIO, FIO BRANCO,** FIXA (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FEMEA, EXTENSÃO DE 4 MTS, CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 50CM, 70CM E 80CM APROXIMADAMENTE. 220V. PARA USO INTERNO E EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. MARCA: DDF	500 UND	R$ 93,90	R$ 46.950,00
13	CASCATA 400 LED'S BLINDADOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA 400 LED'S FIXOS, 220V NA COR BRANCO QUENTE / WARM, COM FIO VERDE, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO. TOMADA MACHO E FÊMEA. AS MEDIDAS DAS CAÍDAS DEVERÃO SER APROXIMADAMENTE DE 0,30M, 0,50M E 0,70M PROVOCANDO UM EFEITO ASSIMÉTRICO. RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E EXTERNO. MARCA: DDF	500 UND	R$ 106,00	R$ 53.000,00

LOTE 04 – CORTINA DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CORTINA 500 LEDS FIXOS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, OMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. **LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.** MARCA: DDF	500 UND	R$ 101,39	R$ 50.695,00
15	CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – CORTINA 1900 LEDS BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE. MEDIDAS 5 X 5. TENSÃO 127 VOLTS. USO INTERNO. MARCA: DDF	200 UND	R$ 246,52	R$ 49.304,00

LOTE 05 – FESTÃO, TUBO TRANSLUCIDO E ÁRVORE DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	FESTÃO 400 LEDS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO 400 LEDS BRANCO QUENTE / WARM, 8 FUNÇÕES PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO COM MEMÓRIA, FIO TRANSPARENTE. EXTENSÃO DE 3 MTS. PARA USO EXTERNO. BIVOLT. LED'S NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE OU COLORIDO. MARCA: DDF	500 UND	R$ 76,81	R$ 38.405,00
17	TUBO TRANSLÚCIDOS DE **50 CM –** ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 50 CM – COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCA, EFEITO NEVE CAINDO. BIVOLT. PARA USO EXTERNO. COR DO LED: BRANCO FRIO. VISÃO PARA OS DOIS LADOS. LED'S NAS CORES DIVERSAS: BRANCO FRIO, AZUL, VERDE, VERMELHO OU COLORIDO. MARCA: DDF	500 UND	R$ 38,52	R$ 19.260,00
18	ÁRVORE CEREJEIRA PARA USO EXERNO - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE CEREJEIRA PARA USO EXERNO, CONTENDO 590 LEDS FIXO, TENSÃO BIVOLT, LED'S NAS CORES: BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. MARCA: DDF	15 UND	R$ 1.604,46	R$ 24.066,90

LOTE 06 – ÁRVORE DE NATAL SIMPLES SEM LED

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	ÁRVORE DE NATAL 1,50M - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 400 A 600 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. MARCA: DDF	10 UND	R$ 403,71	R$ 4.037,10
20	ÁRVORE DE NATAL 2,10M -ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ÁRVORE DE NATAL VERDE COM NO MÍNIMO 2,10M DE ALTURA COM ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 800 A 1200 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. MARCA: DDF	20 UND	R$ 584,75	R$ 11.695,00
21	ÁRVORE DE NATAL 2,40M - ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 2,40M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 2.000 A 2.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO. MARCA: DDF	10 UND	R$ 1.832,62	R$ 18.326,20

LOTE 07 – PAPAI NOEL GIGANTE

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	PAPAI NOEL GIGANTE 1,80M - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL GIGANTE COM SAXOFONE, MEDINDO 1,80 M BIVOLT, COM MÚSICA E MOVIMENTO. MARCA: DDF	04 UND	R$ 1.252,85	R$ 5.011,40

LOTE 08 – ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	BICO DE PAPAGAIO VERMELHO - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO VELUDO VERMELHO, 23CM.	500 UND	R$ 11,58	R$ 5.790,00

	MARCA: DDF			
24	BICO DE PAPAGAIO CHAMPANHE - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BICO DE PAPAGAIO PICK TIFFYSTONE CHAMPANHE, 25 CM. MARCA: DDF	500 UND	R$ 15,67	R$ 7.835,00
25	GALHO FOLHAS LM GLITER ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO FOLHAS LM GLITER, TAMANHO 30 CM, CORES DIVERSAS: CHAMPANHE, AZUL, VERDE, ETC. MARCA: DDF	600 UND	R$ 9,64	R$ 5.784,00
26	GALHO RAMIFICADO 60CM - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GALHO RAMIFICADO PINHAS PAINT E CACHOS BERRIES, 60 CM. MARCA: DDF	500 UND	R$ 14,81	R$ 7.405,00
27	FESTÃO PVC 4 FITAS - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO PVC 4 FITAS DUO VERDE 9 CM X 2 MTS. MARCA: DDF	1000 UND	R$ 9,17	R$ 9.170,00
28	FESTÃO ARAMADO 2M - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO ARAMADO VERDE 35CMX2M. MINIMO 130 GALHOS. MARCA: DDF	1000 UND	R$ 52,76	R$ 52.760,00
29	FITA ARAMADA JUTA - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA JUTA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 4M. CORES DIVERSAS: DOURADA COM GLITTER, BRANCO COM DOURADO E BEGE COM VERMELHO. MARCA: DDF	600 UND	R$ 17,03	R$ 10.218,00
30	FITA ARAMADA LM - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA ARAMADA LM 60MM DE LARGURA, ROLO COM 5M. CORES DIVERSAS: ESTAMPA BRANCO COM DETALHES DE ÁRVORES; BRANCA COM DETALHES EM PRATA; VERMELHA COM DETALHES VERMELHOS E BRANCA COM DETALHES VERDE E VERMELHO. MARCA: DDF	600 UND	R$ 13,38	R$ 8.028,00

LOTE 09 – BOLAS DE NATAL

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	BOLA DE NATAL METALIZADA 6CM - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 6 CM. MARCA: DDF	500 UND	R$ 2,38	R$ 1.190,00
32	BOLA DE NATAL 6CMMISTA - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL MISTA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, TAMANHO 6 CM MARCA: DDF	500 UND	R$ 2,31	R$ 1.155,00
33	BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, TAMANHO 10CM - BOLA DE NATAL METALIZADA LISA, CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 10CM. MARCA: DDF	500 UND	R$ 6,85	R$ 3.425,00
34	BOLA DE NATAL TAMANHO 15CM - BOLA DE NATAL DE PLASTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER D CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 15 CM. MARCA: DDF	500 UND	R$ 30,96	R$ 15.480,00
35	BOLA DE NATAL TAMANHO 20CM - BOLA DE NATAL DE PLASTICO DE ACABAMENTO ESPELHADO, FOSCO OU COM GLITER DE CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, AZUL, ROSA, DOURADA, AMARELA, TAMANHO 20 CM. MARCA: DDF	500 UND	R$ 43,07	R$ 21.535,00

LOTE 10 – BOLAS DE ISOPOR

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 20CM (200MM). MARCA: DDF	50 UND	R$ 5,02	R$ 251,000
37	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30CM (300MM). MARCA: DDF	50 UND	R$ 18,17	R$ 908,50
38	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 40CM (400MM). MARCA: DDF	50 UND	R$ 22,48	R$ 1.124,00
39	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 60CM (600MM). MARCA: DDF	50 UND	R$ 62,31	R$ 3.115,50

LOTE 11 – FANTASIA PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	FANTASIA PAPAI NOEL - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FANTASIA PAPAI NOEL VELUDO LUXO, CONTENDO 8 PEÇAS (SENDO UM PAR DE BOTAS, UMA CALÇA, UM PALETÓ, UMA BARBA, UM GORRO, UM CINTO E UMA PERUCA). MARCA: DDF	05 UND	R$ 267,18	R$ 1.335,90
41	FANTASIA MAMÃE NOEL - ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA – FANTASIA MAMÃE NOEL, TIPO VESTIDO, ADULTO, CONFECCIONADA EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM MARABU BRANCO; CAPUZ EM CETIM VERMELHO COM ACABAMENTO EM PELUCIA BRANCA, CINTO PRETO COM ACABAMENTO EM ACOPLADO DOURADO, SACO DE PRESENTES EM CETIM VERMELHO – TAMANHOS DIVERSOS, TAM P: 38/40; TAM M: 42/44; TAM G: 46/48 MARCA: DDF	05 UND	R$ 101,97	R$ 509,85

LOTE 12 – FANTASIAS COELHO DA PÁSCOA

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	**FANTASIA COELHO DA PÁSCOA - ELEMENTO DECORATIVO PARA PÁSCOA – FANTASIA COELHO DA PÁSCOA DE PELÚCIA, MASCOTE CABEÇÃO, 100% POLIÉSTER, CONTENDO MACACÃO, CABEÇA E LUVA. TAMANHO ADULTO, PODENDO VESTIR - TAM. P: 38/40; TAM M: 42/44; TAM G: 46/48 – CORES: CINZA, ROSA, DOURADA OU PRETA. AMBAS COM DETALHES NA COR BRANCA.** MARCA: DDF	08 UND	R$ 325,78	R$ 2.606,24
43	FANTASIA COELHO DA PÁSCOA ALEGRE ELEMENTO DECORATIVO PARA PÁSCOA – FANTASIA COELHO DA PÁSCOA EM PELÚCIA, MASCOTE CABEÇÃO ALEGRE, 100% POLIÉSTER, CONTENDO MACACÃO, CABEÇA E LUVA. TAMANHO ADULTO, PODENDO VESTIR P: 38/40; TAM M: 42/44; TAM G: 46/48 – CORES: CINZA, ROSA, DOURADA OU PRETA. AMBAS COM DETALHES NA COR BRANCA MARCA: DDF	08 UND	R$ 379,78	R$ 3.038,24

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.632.410,83 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica o aviso do Chamamento Público 001/2021 – Inexigibilidade 012/2021, publicado no dia 09/12/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Estado de Mato Grosso, pág. 95: ONDE SE LÊ "**ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2021**", LEIA-SE: **ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2022.** Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicações. Campo Verde, 09 de dezembro de 2021. Gislene J. Lopes – Membro da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde. Protocolo: 054/2020; Nº da Licença: LO 001/2021; Razão Social: Fabiana Regina Rech; Atividade Licenciada: Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Sem Manipulação de Formulas; Validade da licença: LO 21/01/2025.

Protocolo: 121/2019; Nº da Licença: LO 013/2021; Razão Social: Construtora e Metalúrgica Amaral LTDA; Atividade Licenciada: Construção de Edifícios; Validade da licença: LO 26/04/2026.

Protocolo: 005/2021; Nº da Licença: LO 015/2021; Razão Social: Cedroc Clinica de Radiologia e Odontologia LTDA; Atividade Licenciada: Serviços de Diagnósticos Por Imagem Com uso de Radiação; Validade da licença: LO 30/04/2025.

Protocolo: 019/2021; Nº das Licenças: LP 001/2021, LI 001/2021 e LO 011/2021; Razão Social: Uilsimar Dagnoni Gasparelli – Fazenda Marajoara; Atividade Licenciada: Armazenagem de Grãos; Validade das licenças: LP e LI 29/03/2023 e LO 29/03/2025.

Protocolo: 010/2021; Nº da Licença: LO 009/2021; Razão Social: Fernando Cimadon – Fazenda Várzea Grande; Atividade Licenciada: Armazenamento de Grãos; Validade da licença: LO 25/03/2026.

Protocolo: 008/2021; Nº das Licenças: LP 003/2021, LI 003/2021 e LO 005/2021; Razão Social: Grupo Bom Futuro - Fazenda São Miguel; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade das licenças: LP e LI 08/03/2023 e LO 08/03/2026.

Protocolo: 007/2021; Nº das Licenças: LP 002/2021, LI 002/2021 e LO 004/2021; Razão Social: Grupo Bom Futuro - Fazenda Fartura; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade das licenças: LP e LI 08/03/2023 e LO 08/03/2026.

Protocolo: 009/2021; Nº das Licenças: LP 004/2021, LI 004/2021 e LO 006/2021; Razão Social: Grupo Bom Futuro - Fazenda San Diego; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade das licenças: LP e LI 08/03/2023 e LO 08/03/2026.

Protocolo: 003/2021; Nº da Licença: LO 003/2021; Razão Social: V. V. Comércio de Cereais e Derivados Eireli - ME; Atividade Licenciada: Comércio de Cereais e Derivados; Validade da licença: LO 05/03/2026.

Protocolo: 062/2020; Nº da Licença: LO 007/2021; Razão Social: Ferreira Graia e Cia LTDA – Produtiva Maquinas; Atividade Licenciada: Oficina Mecânica; Validade da licença: LO 09/03/2025.

Protocolo: 004/2021; Nº da Licença: LO 008/2021; Razão Social: Coopergrãos Cooperativa de Armazenagem de Grãos de Campo Verde; Atividade Licenciada: Armazenagem de Grãos; Validade da licença: LO 17/03/2025.

Protocolo: 067/2020; Nº da Licença: LO 013/2021; Razão Social: Saby Vanessa Vargas Romero Eireli; Atividade Licenciada: Atividades Médicas e Ambulatorial Restrita a Consultório; Validade da licença: LO 26/04/2026.

Protocolo: 011/2021; Nº da Licença: LO 010/2021; Razão Social: Paulo Rogério de Morais Machado; Atividade Licenciada: Recepção, Secagem e Armazenamento de Grãos; Validade da licença: LO 25/03/2026.

Protocolo: 006/2021; Nº das Licenças: LP 005/2021, LI 005/2021 e LO 028/2021; Razão Social: Agro Amazônia Produtos Agropecuários LTDA. ; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícola; Validade das licenças: LP 06/06/2024, LI 06/06/2024, LO 05/08/2025.

Protocolo: 040/2020; Nº da Licença: LO 016/2021; Razão Social: Metalúrgica Fort Aço LTDA.; Atividade Licenciada: Metalúrgica, Fabricação de Estruturas Metálicas; Validade da licença: LO 08/06/2025.

Protocolo: 027/2021; Nº da Licença: LO 017/2021; Razão Social: Agrícola Alvorada S. A; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais; Validade da licença: LO 08/03/2025.

Protocolo: 030/2021; Nº da Licença: LO 018/2021; Razão Social: Henrique Pinheiro Berto; Atividade Licenciada: Armazéns Gerais; Validade da licença: LO 21/06/2025.

Protocolo: 033/2021; Nº da Licença: LO 019/2021; Razão Social: Claro S. A Faz. Fartura Grupo Bom Futuro; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade da licença: LO 28/06/2026.

Protocolo: 034/2021; Nº da Licença: LO 020/2021; Razão Social: Claro S. A Faz. San Diego Grupo Bom Futuro; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade da licença: LO 28/06/2026.

Protocolo: 035/2021; Nº da Licença: LO 021/2021; Razão Social: Claro S. A Faz. São Miguel Grupo Bom Futuro; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade da licença: LO 28/06/2026.

Protocolo: 018/2020; Nº da Licença: LP 006/2021; Razão Social: Granja Campo Verde; Atividade Licenciada: Pavimentação Asfáltica e Drenagens Pluviais; Validade da licença: LP 13/07/2025.

Protocolo: 036/2021; Nº das Licenças: LP 007/2021, LI 008/2021 e LO 022/2021; Razão Social: Renilda Rodrigues de Oliveira – Ligue Gás e Água; Atividade Licenciada: Revenda de Gás e Água; Validade das licenças: 13/07/2025.

Protocolo: 023/2021; Nº da Licença: LO 023/2021; Razão Social: Grupo Bom Futuro – Fazenda Fartura; Atividade Licenciada: Oficina Mecânica e Lava Jato; Validade da licença: LO 26/07/2025.

Protocolo: 028/2020; Nº da Licença: LO 024/2021; Razão Social: Paulo V. P. Mendonça e Cia LTDA; Atividade Licenciada: Serviços Funerários; Validade da licença: LO 27/07/2025.

Protocolo: 024/2021; Nº das Licenças: LP 008/2021, LI 009/2021 e LO 024/2021; Razão Social: Celsio Schenkel – Fazenda Santa Rosa; Atividade Licenciada: Lavagem de Veículos e Equipamentos Agrícola; Validade das licenças: 28/07/2025.

Protocolo: 047/2021; Nº das Licenças: LP 009/2021, LI 010/2021 e LO 026/2021; Razão Social: Webeer Wink - Central Moto Peças e Acessórios LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas; Validade das licenças: 30/07/2025.

Protocolo: 031/2021; Nº das Licenças: LP 010/2021, LI 011/2021 e LO 027/2021; Razão Social: Roseni Galdino de Carvalho – Clínica Odontológica; Atividade Licenciada: Serviços Odontológicos; Validade das licenças: 30/07/2025.

Protocolo: 022/2021; Nº das Licenças: LP 011/2021 e LI 012/2021; Razão Social: Heliton Gonsalves de Carvalho; Atividade Licenciada: Recondicionamento de Motores; Validade das licenças: 26/07/2025.

Protocolo: 042/2021; Nº das Licenças: LP 013/2021, LI 012/2021 e LO 029/2021; Razão Social: Brasil e Da Silva Pereira LTDA.; Atividade Licenciada: Clinica Veterinária e Laboratório; Validade das licenças: 24/08/2025.

Protocolo: 045/2021; Nº das Licenças: LP 013/2021 e LI 014/2021; Razão Social: Coopergrãos Cooperativa de Armazenagem de Grão de Campo Verde; Atividade Licenciada: Ampliação da Capacidade de Armazenagem; Validade das licenças: 29/09/2025.

Protocolo: 043/2021; Nº da Licença: LO 030/2021; Razão Social: Verdeaço Comercio de Ferro e Aço LTDA.; Atividade Licenciada: Comércio de Ferro e Aço; Validade da licença: LO 15/10/2025.

Protocolo: 054/2021; Nº das Licenças: LP 014/2021, LI 015/2021 e LO 031/2021; Razão Social: Oleandes Gomes da Silva ME; Atividade Licenciada: Comércio de Gás e Agua; Validade das licenças: 26/10/2025.

Protocolo: 051/2021; Nº da Licença: LO 032/2021; Razão Social: R F Comercio de Gás LTDA.; Atividade Licenciada: Comércio de Gás GLP; Validade da licença: LO 06/05/2023.

Protocolo: 052/2021; Nº da Licença: LO 033/2021; Razão Social: Dalva Muniz de Oliveira; Atividade Licenciada: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Formulas; Validade da licença: LO 05/08/2023.

Protocolo: 055/2021; Nº das Licenças: LP 015/2021, LI 016/2021 e LO 034/2021; Razão Social: Grupo Bom Futuro – Fazenda Santo Antônio; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão; Validade das licenças: 03/11/2025.

Protocolo: 044/2021; Nº da Licença: LO 035/2021; Razão Social: T L Serviços Automotivos LTDA.; Atividade Licenciada: Serviços Automotivos; Validade da licença: LO 16/11/2025.

Protocolo: 039/2021; Nº das Licenças: LP 016/2021, LI 017/2021 e LO 036/2021; Razão Social: Fernanda de Morais Noia; Atividade Licenciada: Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos; Validade das licenças: 23/11/2025.

Protocolo: 059/2021; Nº das Licenças: LP 017/2021, LI 018/2021 e LO 037/2021; Razão Social: Danielle Cristina Guollo Pelinsson; Atividade Licenciada: Clinica Odontológica; Validade das licenças: 01/12/2025.

Protocolo: 044/2021; Nº da Licença: LO 035/2021; Razão Social: T L Serviços Automotivos LTDA.; Atividade Licenciada: Serviços Automotivos; Validade da licença: LO 16/11/2025.

Protocolo: 058/2021; Nº das Licenças: LP 018/2021 e LI 020/2021; Razão Social: SEDUC – Escola Estadual Waldemon Morais Coelho; Atividade Licenciada: Reforma Prédio Público; Validade das licenças: 02/11/2025.

Protocolo: 047/2021; Nº das Licenças: LP 019/2021, LI 021/2021 e LO 038/2021; Razão Social: Tudo Center Car Eireli; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores; Validade das licenças: 02/12/2025.

Protocolo: 068/2021; Nº das Licenças: LP 020/2021 e LI 022/2021; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde – Ponte Serrinha; Atividade Licenciada: Substituição de ponte de Madeira por Aduelas de Concreto; Validade das licenças: 03/12/2025.

Protocolo: 026/2021; Nº das Licenças: LP 021/2021, LI 023/2021 e LO 039/2021; Razão Social: Joacir de Souza Franco – F. J. Serralheria; Atividade Licenciada: Fabricação de Estruturas Metálicas; Validade das licenças: 03/12/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde, MT, 08 de dezembro de 2021.

Referência: Proc. 2477/2021 – Pregão 150/2021 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa MATO GROSSO CONSTRUÇÕES LTDA e CONTRARRAZÕES pela empresa JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***META EXTINTORES LTDA*****,** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada, e contrarrazões pela empresa***AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO-ME***, a qual rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa META EXTINTORES LTDA., com o escopo de reformar a decisão da CPL, que declarou vencedora a empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO-ME.

Alegou a empresa META EXTINTORES LTDA., em suma, que na data de 24/11/2021, foram participantes da licitação modalidade Pregão Presencial de nº 150/2021 que tinha como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, recargas e acessórios.

Ressaltou que é de causar tamanha estranheza o fato de uma empresa que lida com armazenamento de extintores e recargas de extintores de incêndio ser dispensada da exigência de Alvará de bombeiros válido/vigente, ora que, a mesma precisa de um documento válido certificando que possui capacidade.

Assim, como explicar o fato de uma empresa que vende extintores, faz recarga e manutenção de extintores ser dispensada de tal licenciamento, questionou a recorrente.

Citou também o item do Edital que exige que a empresa apresente o Alvará de bombeiros, o qual dispõe: CAPÍTULO 06 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: “Item 6.2.8 – Alvará do Corpo de Bombeiros vigente”.

Posteriormente aduziu que ao invés deste, o documento apresentado pela empresa vencedora, foi uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar – Diretoria de Segurança contra Incêndio e Pânico.

Explicou que devido ao fato de uma empresa lidar com recarga de extintores de gás e venda de produtos de segurança contra incêndios, é quase impossível acreditar que a mesma seja dispensada de tal documento. Com base nisso, solicitaram que fosse realizada diligência junto ao Corpo de Bombeiros Militar, a fim de verificar a veracidade do documento apresentado, bem como, os motivos que levaram a dispensa do referido documento, pois entende que no caso do objeto do pregão em apreço, o órgão deveria realizar a diligência a fim de esclarecer dúvidas acerca do documento apresentado.

Por fim, colaciona doutrina, citando ainda o art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, jurisprudência do STJ e TJ/DF, requerendo a total procedência, para que seja realizado diligência junto a 11a Companhia Independente de Bombeiros Militar, a fim de realizar a verificação se realmente a empresa fora dispensada da apresentação do alvará do corpo de bombeiros, e por qual motivo se deu a dispensa.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem **Contrarrazões**, a empresa AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO-ME, apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela recorrente, que insurge contra a habilitação da empresa vencedora, alegando que a mesma não cumpriu o item 6.2.8 do Edital, não tendo o Alvará do Corpo de Bombeiros, querendo assim a inabilitação da contrarrazoante.

Aduz que nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública, e que conforme as razões recursais, entendeu a contrarrazante se tratar de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

Menciona que em que pese a indignação da empresa recorrente contra a habilitação da empresa AGRIPINO, o recurso não merece prosperar, tendo em vista, segundo a licitante, que não há a necessidade de ter Alvará do Corpo de Bombeiros, uma vez que a empresa não faz a recarga em

seu endereço, a mesma adquire o produto na base da troca devidamente carregado e que por esta razão a empresa fora dispensada.

Junta aos autos e no corpo das Contrarrazões nova vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros, e aponta que a marca citada na proposta de preço, não fora informado serviço próprio ou a marca Agripino, mas sim a marca SUL BRASIL, a qual segundo indica, empresa que fornece a base de troca de produto compatível com o licitado.

Entende a licitante, que atendeu os requisitos do Edital, conforme própria documentação repassada pelo Corpo de Bombeiros, por meio da qual, dispensa a mesma do Alvará, não podendo a habilitada ser prejudicada por tal ato, afirma.

Finaliza, colacionando jurisprudências, requerendo que seja negado provimento ao recurso impetrado pela empresa META EXTINTORES LTDA-EPP, em homenagem e reverência ao Princípio da Economicidade e Proposta mais vantajosa, além do Formalismo Moderado.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Isto porque o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Primeiramente, cabe esclarecer, que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"*[1].

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

De suma destacar, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dispondo que em se tratando-se de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Apontou que na verdade trata-se de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais Vantajosa e o Formalismo Moderado.

Nota-se, que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios *(p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa*), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos**.**

No mesmo sentido, o TCU:

"Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, **objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.**" (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

Registrou que a desclassificação por não observância aos termos do edital não foi uma situação exclusiva deste certame, o que pode ocorrer no âmbito das licitações administrativas, e analisado e solucionado de forma equivalente e isonômica entre os licitantes.

Aduziu que a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame, de forma que as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

"a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis

e desnecessárias". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.).

Consignou que o próprio TCU, entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta de diligência com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame" (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário). "É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993" (Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário).

Dessa forma, entendeu a Procuradoria que tendo em vista a apresentação no ato do certame, do documento dotado de fé pública, emitido pelo 11º CIBM – Corpo de Bombeiros Militar – Diretoria de Segurança Conta Incêndio e Pânico, qual seja a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO, assinada pelo Comandante da UBM, Sr. Álvaro Guilherme O. dos Santos – 1º TEN BM, compreende-se que documentação similar e AUTORIZATIVA e/ou DISPENSADA, foi suprida, afastando assim o formalismo exagerado, de forma a prejudicar a competitividade e proposta vantajosa à Administração Pública.

Ressaltou por fim, que a análise jurídica emitida por meio do Parecer considerou apenas o documento apresentado quando da realização do certame (Dispensa de Licenciamento), desconsiderando o Termo de Notificação nº 265/11ºCIBM/2021 (vistoria) juntado apenas nas Contrarrazões e em momento posterior a realização do Pregão Presencial 150/2021.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa **META EXTINTORES LTDA.,** por outro lado, o acolhimento das contrarrazões apresentada pela empresa **AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO-ME,** relativamente ao Pregão 150/2021, Processo 2477/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
404607	MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA	01/11/1958	63,0	8

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
415519	ANDRÉ RIBEIRO LEMOS	18/11/1981	80,0	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491770	ROGERIO CARNEIRO ROSSIN	24/10/1983	72,75	3
494521	VAGNER LANSON FERNANDES	09/11/1989	72,25	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR DAS INSCRIÇÕES - PCD - PROCESSO SELETIVO 002/2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD complementar, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI – ME, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO - PREGÃO Nº 155/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/12/2021 À 09/12/2022

LOTE 13 – MATERIAL DE FIXAÇÃO E ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 100MMX2,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	500 UND	R$ 9,00	R$ 4.500,00
45.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 140MMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	500 UND	R$ 13,00	R$ 6.500,00
46.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 200MMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	500 UND	R$ 17,00	R$ 8.500,00
47.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 280MMX3,6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	500 UND	R$ 18,00	R$ 9.000,00
48.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 280MMX4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	500 UND	R$ 14,91	R$ 7.455,00
49.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON, COR PRETA, 380MMX4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	500 UND	R$ 19,00	R$ 9.500,00
50.	ARAME GALVANIZADO N.º 14	BELGO	80 KG	R$ 25,00	R$ 2.000,00
51.	ARAME GALVANIZADO N.º 16	BELGO	80 KG	R$ 35,00	R$ 2.800,00
52.	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM COM ANEL	KALA	2.000 UND	R$ 0,10	R$ 200,00
53.	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM COM ANEL	KALA	2.000 UND	R$ 0,10	R$ 200,00
54.	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM COM ANEL	KALA	500 UND	R$ 0,40	R$ 200,00
55.	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM COM ANEL	KALA	500 UND	R$ 0,09	R$ 45,00
56.	CABO PP 2X2,5MM	CORFIO	6000 M	R$ 8,00	R$ 48.000,00
57.	CABO PP 2X4MM	CORFIO	6000 M	R$ 8,50	R$ 51.000,00
58.	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO, EMBALAGEM COM 150G	WORKER	100 UND	R$ 0,96	R$ 96,00
59.	FITA ISOLANTE 19MMX20M	WORKER	1.000 UND	R$ 8,00	R$ 8.000,00
60.	PARAFUSO GANCHO ZINCADO DE 3,6 X 60 MM PARA BUCHA 6MM	JOMARCA	1.000 UND	R$ 0,25	R$ 250,00
61.	PARAFUSO GANCHO ZINCADO DE 4.4 X 70 MM PARA BUCHA 8MM	JOMARCA	1.000 UND	R$ 0,25	R$ 250,00
62.	PLUG FÊMEA 3 PINOS 2P+T 20AMPERES	ILUMI	500 UND	R$ 1,00	R$ 500,00
63.	PLUG MACHO 3 PINOS 2P+T 20AMPERES	ILUMI	500 UND	R$ 1,00	R$ 500,00

64.	REFLETOR/PROJETOR HOLOFOTE LED 100W DE POTÊNCIA, BIVOLT (110/220V), LUMINOSIDADE DE 9.000 A 10.000 LÚMENS, DIMENSÕES: DIMENSÕES: 37CM X 28,5CM X 12CM OU SUPERIOR, LUZES VARIADAS: VERDE, AZUL, VERMELHA, AMARELA	EMPALUX	40 UND	R$ 100,00	R$ 4.000,00
65.	ELETRODO 2,50MM – 6013	WORKER	50 KG	R$ 10,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 163.996,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 163.996,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.366, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROPÕE A SUPRESSÃO DE TRECHO DA RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, SITUADA NO BAIRRO RENASCER, EM CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimida da extensão da Rua Marechal Cândido Rondon, situada no Bairro Renascer, a área de 6.636,45m², equivalente a testada dos lotes números 01 a 14 da quadra 38 e da área de 16.323,56 m² da quadra 39, ambas objeto da matrícula nº.14.609, do 1º Registro Geral de Imóveis de Pontes e Lacerda/MT.

Parágrafo único. Os limites e confrontações da área suprimida constam descritas no memorial de remembramento em anexo, que constitui parte integrante dessa lei.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.367, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.450.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.450.000,00

Total suplementação R$ 1.450.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI 1.368, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R$ 70.504.879,80 (setenta milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), as Receitas de Capital do município é de R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com a dedução da receita de R$ 8.646.100,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cem reais) perfaz o montante de R$ 62.321.279,80 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R$ 62.321.279,80 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

I- O orçamento fiscal é de R$ 43.457.879,21 (quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 18.863.400,59 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos).

III- O orçamento de Investimento é de R$ 6.380.443,64 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**70.504.879,80**
1.1 - Receita Tributária	9.795.443,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(51.100,00)
1.2 Receita de Contribuições	1.382.200,00
1.3 Receita Patrimonial	106.005,00
1.4 Receita de Serviços	1.067.470,00
1.5 Transferências Correntes	57.449.296,80
1.6 Outras Receitas Correntes	704.465,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.595.000,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**462.500,00**
2.1 Alienação de Bens Móveis	450.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	12.500,00
TOTAL	**62.321.279,80**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R$
Despesas Correntes	55.317.623,36
Despesas de Capital	6.380.443,64
Reserva de Contingência	623.212,80
TOTAL	**62.321.279,80**
II – Por Órgão de Governo	**Valor R$**
Câmara Municipal	3.383.821,72
Gabinete do Prefeito	1.338.900,00
Secretaria de Administração	3.587.850,00
Secretaria de Finanças	2.202.450,00
Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos	6.372.950,00
Secretaria de Saúde	12.955.977,80
Secretaria de Assistência e Promoção Social	2.074.905,00
Secretaria de Educação	23.080.871,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.952.641,48
Secretaria de Comunicação	267.700,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	3.486.100,00
Secretaria de Indústria e Comércio	296.900,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	697.000,00
Reserva de Contingência	623.212,80
TOTAL GERAL	**62.321.279,80**

III – Por Programa de Governo	Valor R$
Operações Especiais	1.781.079,64
Ação Legislativa	3.383.821,72
Gestão Administrativo	45.463.574,15
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	10.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	3.600,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	828.300,00
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	695.000,00
Transporte Escolar Municipal	1.017.515,81
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	932.000,00
Desenvolvimento Agropecuário	197.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	471.664,19
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00
Fortalecimento do SUS	976.265,60
Melhoria da Habitabilidade	620.150,00
Educação com Qualidade Social	2.634.311,36
Geração de Trabalho Emprego e Renda	1.580.000,00
Cidadania para Todos	254.670,00
Valorização e Promoção da Cultura	679.326,21
Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Município	16.000,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	153.788,32
Reserva de Contingência	623.212,80
TOTAL GERAL	**62.321.279,80**

IV – Por Funções de Governo	Valor R$
Legislativa	3.383.821,72
Administração	7.471.900,00
Assistência Social	1.869.905,00
Saúde	12.955.977,80
Educação	23.285.871,00
Cultura	1.111.138,42
Urbanismo	2.450.300,00
Saneamento	1.223.200,00
Gestão Ambiental	714.000,00
Agricultura	2.672.100,00
Indústria	216.900,00
Comércio e Serviços	158.384,06
Energia	569.150,00
Transporte	2.130.300,00
Desporto e Lazer	763.119,00
Encargos Especiais	722.000,00
Reserva de Contingência	623.212,80
TOTAL GERAL	**62.321.279,80**

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.231 Construção de Sala para Biblioteca e Sala de Informática da Escola Municipal 15 de Outubro **Produto:** Unidade **Exercício:** 2021 R$ 202.829,00 **Valor Total:** R$ 202.829,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.231 Construção de Sala para Biblioteca e Sala de Informática da Escola Municipal 15 de Outubro **Produto:** Unidade **Exercício:** 2021 R$ 202.829,00

Valor Total: R$ 202.829,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 202.829,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.231 Construção de Sala para Biblioteca e Sala de Informática da Escola Municipal 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 202.829,00

Total da Suplementação R$ 202.829,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *08 – Secretaria Municipal de Educação*

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(556) 4.4.90.51.00.00.1.116.01.0001 Obras e Instalações R$ 202.829,00

Total da Anulação R$ 202.829,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.227 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.361, de 9 de dezembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 202.829,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.231 Construção de Sala para Biblioteca e Sala de Informática da Escola Municipal 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 202.829,00

Total da Suplementação R$ 202.829,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *08 – Secretaria Municipal de Educação*

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(556) 4.4.90.51.00.00.1.116.01.0001 Obras e Instalações R$ 202.829,00

Total da Anulação R$ 202.829,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.228, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.362, de 9 de dezembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

ATIVIDADE: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

3.3.90.32.00.00.2.102.01.0000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 70.000,00

Total suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(725) 4.5.90.66.00.00.2.102.01.0000 Concessão de Empréstimos e Financiamentos R$ 30.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(726) 3.3.90.32.00.00.1.122.01.0000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 40.000,00

Total anulação R$ 70.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.229, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.363, de 9 de dezembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 497.726,61 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.232 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R$ 497.726,61

Total da Suplementação R$ 497.726,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme Anexo da Lei nº. 1363/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº 354, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021, NAS CATEGORIAS RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº159/2021/PRES/CM;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **JOEL ANTÔNIO CELSO**, como representante do Poder Legislativo na Comissão Técnica de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina 2021, em substituição à Vereadora Lisiane da Silva Mendes,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.230, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.364, de 9 de dezembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 754.271,70 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(852) 4.4.90.51.00.00.1.214.03.0001 Obras e Instalações R$ 754.271,70

Total suplementação R$ 754.271,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme Anexo da Lei nº. 1364/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.231, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.365, de 9 de dezembro de 2021***;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.233 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.03.01.0000 R$ 330.000,00

Total da Suplementação R$ 330.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme Anexo da Lei nº. 1365/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 357, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA A EXONERAÇÃO CONSIGNADA NA PORTARIA Nº. 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO, EM OBSERVÂNCIA AO PODER DEVER DE AUTOTUTELA CONFERIDO À ADMINISTRAÇÃO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o estado gestacional da servidora mencionada na Portaria nº. 339, de 18 de novembro de 2021;*

CONSIDERANDO *os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº. 521/2021, de lavra da Procuradora Jurídica do Município;*

CONSIDERANDO *o poder dever de autotutela conferido à administração e expressamente previsto no artigo 141, §1º da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 227/2021, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, de ofício, a exoneração da servidora **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA,** constante da Portaria nº. 339, de 18 de novembro de 202, com a consequente declaração de nulidade da publicação do ato no Jornal Eletrônico dos Municípios, edição nº.3859, de 22/11/2021, mantendo a nomeação ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público originalmente materializada na Portaria nº.302, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos ao dia 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 339, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.363, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.232 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 497.726,61 **Valor Total:** R$ 497.726,61 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.232 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 497.726,61 **Valor Total:** R$ 497.726,61 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 497.726,61 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.232 Ampliação da Escola Municipal Eliza K. Tomé

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R$ 497.726,61

Total da Suplementação R$ 497.726,61

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÃO À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

ATIVIDADE: 2.102 Apoio e Fomento a Agricultura Familiar

3.3.90.32.00.00.2.102.01.0000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 70.000,00

Total suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(725) 4.5.90.66.00.00.2.102.01.0000 Concessão de Empréstimos e Financiamentos R$ 30.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(726) 3.3.90.32.00.00.1.122.01.0000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 40.000,00

Total anulação R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 232, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.367, de 9 de dezembro de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(629) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.450.000,00

Total suplementação R$ 1.450.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 356, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 225/2021, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **DANIELA ALCANTARA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Limpeza Pública, nomeada através da Portaria nº. 252, der 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 252, de 11 de agosto de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.364, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 754.271,70 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(852) 4.4.90.51.00.00.1.214.03.0001 Obras e Instalações R$ 754.271,70

Total suplementação R$ 754.271,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávi**t** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1.364/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	1.449.351,35	2.668.964,64

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina no intuito de viabilizar o Projeto Natal Iluminado 2021. Convênio nº 1821-21 - Incentivo para Ações Culturais nos Municípios - MT Afluentes.

Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA, CNPJ/MF nº 15.138.763/0001-70**.**

Valor global: R$ 43.560,20.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 129/2021, Processo Administrativo nº 214/2021 e Processo de Compra nº 210/2021.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da Lei n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 1.365, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT 388, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.638.612/0001-28, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente a Associação.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 03000160-2, Agencia: 4643, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura de Projeto Executivo de 22,00 Km, compreendendo: Levantamento Topográfico de precisão com RTK; Elaboração de Ensaios, Geotécnica, com Coleta de Solo de Sub Leito e Jazida; Elaboração de Monitoramento de Fauna; Licenciamento Ambiental da Obra e Jazidas; Memorias e Especificações; Orçamento Completo. Sendo gerado: Relatório de Projeto e documentos para Concorrência; Projeto de Execução; Projeto de Execução (Secções Transversais); Memorial Justificativa; Estudo Geotécnico; Calculo de Volumes e Nota de Serviço de Terraplanagem; e Orçamento, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo até dia 31 de dezembro de 2022, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários/fornecedores, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídica, a especificação da despesa com valor e data.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.233 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2021 R$ 330.000,00 **Valor Total:** R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) **Meta:** Prover as associações do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.233 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2021 R$ 330.000,00 **Valor Total:** R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) **Meta:** Prover as associações do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.233 Apoio a Associação dos Benificiários da Rodovia MT 388

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.03.01.0000 R$ 330.000,00

Total da Suplementação R$ 330.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo quinto serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1365/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	3.986.623,93	1.147.493,59

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO II FA LEI Nº.1.365/2021.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R$		CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO BENEFICIÁRIO / FORNECEDOR	CPF OU CNPJ DO BENEFICIÁRIO / FORNECEDOR	
SALDO APLICADO				R$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 20_____					
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador					

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2021

Processo: 00003836/2021

Ata de Registro de Preços n.º 163/2021

Assinada em 07/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 10.713.114/0001-32

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Comércio e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2021

Data da Publicação no DOC: 10/12/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004442/2021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Note, Estado de Mato Grosso, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros,** no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00001231/2021,** em especial o requerimento da empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.805.780/0001-51** sediada na Rua Jacinto Leão da Silva, 1464, Quadra 02. Lote 03, Sala A, Vila Ceará, Aragarças/GO, Cep: 76.240-000, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Bueno Marthins,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 4672113 DGPC/GO e do CPF nº 730.436.801-20, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 122/2021 (oriunda do Pregão Presencial Nº 026/2021 – Processo Licitatório Nº 00004442/2021).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento da citada Ata de Registro de Preços.

Para tanto, alega em suma, que devido a inviabilidade de execução do contrato em relação aos custos que foram majorados pela demanda e escassez de matéria prima atual do mercado, fazendo com que a negociação dos prazos e produtos estabelecidos fossem impossível de manter.

Após análise, entendemos a situação em que a empresa se encontra e resolvemos acatar o *deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** da Ata de Registro de Preços nº 122/2021, correspondente ao fornecimento de tendas, em virtude dos fundamentos supra-elencados.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no entendimento desse município, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 122/2021 (oriunda do Pregão Presencial Nº 026/2021 – Processo Licitatório Nº 00004442/2021),** correspondente a aquisição de tendas, conforme acima discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços. Além do Decreto Federal n. 7.892/2013, Art. 19, Inciso I.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará à partir do momento da publicação deste instrumento no Diário Oficial. Ficando cancelada também as Autorizações de Fornecimento nº 724/2021, 769/2021, 739/2021 e 865/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 07 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2021

Processo: 00003836/2021

Ata de Registro de Preços n.º 160/2021

Assinada em 07/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: M. K. R. Comércio de Equipamentos EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Comércio e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2021

Data da Publicação no DOC: 10/12/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços administrativos no envio das Informações relativas ao APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de Dezembro de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.573/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.573/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA,** matrícula n.529, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2020 Á 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/01/2022 Á 01/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021

Processo: 00003836/2021

Ata de Registro de Preços n.º 159/2021

Assinada em 07/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Olmi Informática LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Comércio e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 122.298,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2021

Data da Publicação no DOC: 10/12/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2021

Processo: 00003836/2021

Ata de Registro de Preços n.º 158/2021

Assinada em 07/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Big Center Móveis Eletrodoméstico LTDA

CNPJ: 07.175.856/0001-47

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Comércio e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 80.406,00 (oitenta mil, quatrocentos e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2021

Data da Publicação no DOC: 10/12/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021

Processo: 00003836/2021

Ata de Registro de Preços n.º 162/2021

Assinada em 07/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Edivanda Vieira LANG-ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Comércio e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2021

Data da Publicação no DOC: 10/12/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e os serviços de levantamento topográfico para pavimentação asfáltica da Avenida Antônio Bosaipo no perímetro urbano do Município de Canabrava do Norte/MT.
Favorecido:	**Vildete Rodrigues de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº 40. 364.511/0001-07;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 023/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 574/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 574/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 60º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR oSr.**DELCIMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 474.491.361-04, ocupante do cargo de técnico administrativo educacional**,**do município de Canabrava do Norte – MT para prover o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **OGM,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. **.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a Portaria n. 071/2021, de 08 de janeiro de 2021, toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021

Processo: 00003836/2021

Ata de Registro de Preços n.º 161/2021

Assinada em 07/12/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Wanda COM.DE Móveis e Equip. para Esc. LTDA EPP

CNPJ: 12.358.170/0001-21

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliário, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Comércio e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 51.048,00 (cinquenta e um mil, quarenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 047/2021

Data da Publicação no DOC: 10/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 067/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, vencedor dos itens 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 118, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, e a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, vencedor dos itens 01, 05, 07, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 36, 39, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63, 65, 67, 71, 72, 74, 76, 78, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 110, 112, 114, 117, 119, 120, 122, 125, 126, 133, 134, e a empresa CENTRAL SHOES CANARANA LTDA, vencedor do item 132, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 08 de Dezembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº1021/2021

Portaria Nº1021/2021

De 02 de dezembro de 2021**.**

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Flavio Ferreira Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Flavio Ferreira Santos,** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

• O último período, 15 dias, de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2020 a 07/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020

QUINTO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 111/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905. 323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo ao contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** que tem por objeto a execução de obra de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT,** conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA**.**

2.2 – Ficam acrescidos **270 (duzentos e setenta)a vigência do contrato estendendo-se até o dia 06/09/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **covid-19** houve a necessidade de prorrogar a execução da obra, e diante disso, automaticamente existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para futuras medições e pagamentos, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 111/2020 e seus termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 214/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°1019/2021

Portaria N°1019/2021

De 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Marinalda Ferreira Costa**, ocupante do cargo de **Professor**, matricula n°199 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1018/2021

Portaria Nº1018/2021

De 02 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Nelson Schindler** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Nelson Schindler,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2020 a 22/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

PROCESSO: 184/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 067/2021

DATA: 08/12/2021

VIGÊNCIA: 08/12/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI;

VENCEDOR DOS ITENS; 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 55, 57, 59, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 118, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131.

VALOR TOTAL: R$ 215.213,90 (Duzentos e quinze mil duzentos e treze reais e noventa centavos).

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 01, 05, 07, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 36, 39, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63, 65, 67, 71, 72, 74, 76, 78, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 110, 112, 114, 117, 119, 120, 122, 125, 126, 133, 134.

VALOR TOTAL: R$ 179.994,00 (Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

CENTRAL SHOES CANARANA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 132.

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 399.807,90 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.624.197/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Tenente Portela nº 481, Sala 01, Bairro Centro, neste ato representada por **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO**, RG Nº 1676724-1 SSP/MT e CPF nº 041.090.201-23, firmam o presente **termo aditivo**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 015/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula quarta, inciso 4.7, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite Nº 015/2019.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula quarta, inciso 4.7 do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 16/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade e objetivo de contemplar o acesso às informações preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei n° 101/2000**) e módulo para implementação e cumprimento do disposto pela Lei de Acesso à Informação (**Lei n° 12.527/2011**), ou seja, a inclusão de todas as informações e demais atos ao portal da transparência do município, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 170/2019, 1º, 2º e 3º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO

CONTRATADA

_____

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

PORTARIA Nº 245/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

CPF n° CPF nº.

PORTARIA Nº1017/2021

Portaria Nº1017/2021

De 02 de dezembro de 2021**.**

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal Ralph Raill Ribeiro dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Ralph Raill Ribeiro,** ocupante do cargo de **Vigilante**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/01/2020 a 22/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2020,

SEXTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 095/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THAISSA SILVA MOTA**, RG nº 4634785- DGPC-GO e CPF nº 004.115.491-62, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e s**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 10/05/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 095/2020 e termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

REINALDO SILVA MOTA

Procurador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021EDITAL COMPLEMENTAR N° 011/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Edital complementar n° 011/2021

DIVULGA RESULTADO DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra o Gabarito preliminar apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

ENSINO SUPERIOR

CARGO	CANDIDATO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Professor	Valdinete Fries	Solicita revisão do Gabarito.	Recurso Indeferido. A correção preliminar do Gabarito da candidata está certa, conforme revisão feita pela Comissão.
Professor	Eliane Dantas de Souza Miranda	Solicita revisão de classificação com a alegação de que o primeiro critério de desempate é a idade.	Recurso Indeferido. O primeiro critério de desempate, no item 5.3.1 cita: Candidato com **idade igual ou superior a 60 anos completos** até o último dia de inscrição, nos termos da Lei º 10.741/2003 entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, o que não é o caso da candidata.
			O fator idade é **o 4º critério** para desempate, segundo o item 5.3.4 do Edital de Abertura Nº 001/2021.

ENSINO MÉDIO

CARGO	CANDIDATO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Técnico em desenvolvimento Infantil	Jemylle Pereira de Moraes	Solicita revisão da nota, alegando que a correção feita pela mesma não condiz com o número de acertos no resultado preliminar.	Recurso Indeferido. A correção preliminar do Gabarito da candidata está certa, permanecendo assim, a nota divulgada, conforme revisão feita pela Comissão.

II- Retificar, após revisão pela Comissão, a nota da candidata Edna Aparecida Navarro da Silva, Inscrição S7XZ-T40805, cargo Agente de Limpeza Escolar Sede, tendo atingido 8 acertos, obtendo NOTA 4,0, classificada em 22º lugar.

III – Divulgar a classificação correta para o cargo:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7VF-86-RNGK	**Lucineide Santos Ramiro de Carvalho**	011.874.941-27	7,0	1º Lugar
S84Q-XX-DL3T	**Maria Leiciele Sousa Silva**	070.471.051-07	6,5	2º Lugar
S7X6-SZ-MVMJ	**Tatiana Pereira dos Santos**	003.903.441-09	6,5	3º Lugar
S89U-YA-ZCQH	**Viviane Regina Langer**	031.356.351-98	6,5	4º Lugar
S852-WA-SBWK	**Sandra Margarete do Amaral**	487.521.261-53	6,5	5º Lugar
S89W-RZ-Q2XX	**Pedro Da Rocha Silva**	638.545.112-72	6,0	6º Lugar
S8AC-2Z-WCPX	**Maria José de Sales Filgueiras**	970.698.928-53	5,5	7º Lugar
S7XJ-TM-6CJW	**Cleusa Martins de Andrade**	031.356.261-05	5,5	8º Lugar
S7VH-FX-KN4P	**Eurita Cassiano Pires**	632.028.911-20	5,5	9º Lugar
S7XZ-2D-4A6Q	**Ordália Gomes**	958.342.651-20	5,5	10º Lugar
S7XB-53-SJQP	**Nurce Meire Barbosa**	604.336.801-30	5,5	11º Lugar
S86N-GR-GGGK	**Patrícia de Oliveira**	021.883.281-83	5,5	12º Lugar
S84N-TE-RAF4	**Eliane Alves De Souza**	025.689.741-76	5,0	13º Lugar
S7VU-GG-C9MK	**Deborah Louranny Peixoto**	700.635.981-32	5,0	14º Lugar
S7WA-A8-HV2C	**Regia Lucia dos Santos**	839.095.161-49	5,0	15º Lugar
S7VV-53-RR09	**Fabiana Alves da Silva**	024.679.011-30	5,0	16º Lugar
S81H-VT-Y38Z	**Vanusa Furlan da Rosa de Melo**	039.714.241-20	4,5	17º Lugar
S7WF-K3-44LD	**Rozana Ferreira de Medeiros**	468.364.201-82	4,5	18º Lugar
S89E-U2-7BBB	Dinora Gomes	975.230.201-78	4,5	19º Lugar
S7UU-7T-DP27	Mayelle da Silva Araújo	031.572.622-97	4,5	20º Lugar

S86J-75-X6K4	Daniela Castro da Silva	024.421.521-93	4,5	21º Lugar
S7XZ-TA-U80J	Edna Aparecida Navarro Da Silva	278.781.488-30	4,0	22º Lugar
S86P-V0-MD9D	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	4,0	23º Lugar
S848-2R-0GRD	**Cintia Conceição da Cruz**	701.170.822-79	4,0	24º Lugar
S8BC-R9-ET9B	**Dayane de Carvalho**	048.096.403-37	4,0	25º Lugar
S81Y-Z0-FVVJ	**Andréia Cintia Moraes**	015.087.321-24	4,0	26º Lugar
S88B-CN-ZHJQ	**Michele Aparecida Ferreira Miguel**	044.376.231-77	4,0	27º Lugar
S7XK-31-EFDE	**Nilva Lopes da Silva**	948.389.331-34	4,0	28º Lugar
S88B-ZR-M040	**Indiana Pereira Santos**	009.330.751-97	4,0	29º Lugar
S864-40-N0R8	**Celina do Carmo**	024.115.221-69	3,5	**Desclassificado**
S80W-2A-CXQU	**Cristiane Santos da Silva**	012.844.221-27	3,5	**Desclassificado**
S7X3-4R-EW6T	**Francisca Cícera Andrade Silva**	577.795.705-68	3,5	**Desclassificado**
S81H-KC-Q86W	**Vanilde Abreu dos Santos**	024.902.841-77	3,5	**Desclassificado**
S7X9-UC-FEQ9	**Patrícia Lima da Luz**	052.307.151-54	3,0	**Desclassificado**
S7VG-B8-PJRJ	**Sandra Aparecida Ferreira Muniz**	839.146.841-00	3,0	**Desclassificado**
S8BR-XC-FSE6	**Laides Gonçalves Constante Vieira Consino**	953.983.331-00	2,5	**Desclassificado**
S886-W1-C3WH	**Lucileia Gonçalves Ribeiro**	016.690.551-83	2,5	**Desclassificado**
S84F-F6-CUPM	**Pricila Daiana Cordeiro de Jesus**	074.894.611-03	2,5	**Desclassificado**
S7XG-LF-F4L9	**Janete Domingues Bueno**	001.754.220-01	2,0	**Desclassificado**
S7XJ-1F-AND7	**Janys Hellen de Sousa Penha**	023.139.421-71	2,0	**Desclassificado**
S7W7-71-A3SU	**Leidiane Ferreira Silva**	042.186.051-06	2,0	**Desclassificado**
S7VF-QR-FV85	**Osiane Santos de Carvalho**	043.855.381-07	2,0	**Desclassificado**
S7W6-NG-T2Q3	**Vanusa do Carmo**	022.511.101-27	2,0	**Desclassificado**
S7VX-61-XDQ2	**Ane Caroline dos Santos Soares**	053.187.091-09	1,0	**Desclassificado**
S7VH-JL-B01Y	**Severina Pereira da Silva**	514.816.261-91	0,5	**Desclassificado**

Canarana-MT, 09 de dezembro de 2021

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

PORTARIA N°1022/2021

Portaria N°1022/2021

De 02 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Valéria Mariana da Silva Micolino**, ocupante do cargo de **Professor**, matricula n°5713 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em correção ao termo de ratificação de **dispensa de licitação nº 067/2021**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios - AMM, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: Valor Total R$ 99.707,00 (Noventa e nove mil setecentos e sete reais).

LEIA-SE: Valor Total R$ 99.707,70 (Noventa e nove mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

Publique-se.

Canarana-MT, 07 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 107/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **PEDREIRA SHALON LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME,** CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa nº 4846, Bairro jardim Alencastro na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**, Brasileira, Casada, ocupando o cargo de Sócia Proprietária, RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF nº 329.454.851-68, e perante as testemunhas a final firmadas, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – forma de execução, prazo e vigência, inciso 3.18, oriundo da **adesão a Ata de Registro de**

Preços nº 007/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 10/06/2022,** podendo ser rescindido por interesse publico, finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e conforme clausula terceira, inciso 3.10 do contrato originário.

2.2 - A implementação deste termo aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no contrato, a empresa esta mantendo seu preços praticados ainda em 2020 e ainda existe a necessidade de realizar serviços de manutenção da iluminação publica em ruas e avenidas, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 107/2020 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA

CONTRATADA

LEONARDO BORGES LEITE

Portaria nº 074/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a elaboração de projetos para a construção do CAT - centro de atendimento ao turista no perimetro urbano do município de Canarana-MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 14/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/...

Canarana – MT, 09 de dezembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

PORTARIA Nº1020/2021

Portaria Nº1020/2021

De 02 de dezembro de 2021**.**

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Guilherme Junior Pozzobon** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Guilherme Junior Pozzobon,** ocupante do cargo de **Médico Veterinário** por um período de 20 dias, a serem gozadas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 04 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/07/2019 a 30/07/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1016/2021

Portaria nº1016/2021

De 02 de dezembro de 2021.

Aprova escala de Licença Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de Licença Prêmio dos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2022, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:
Ana Raquel Ropke Costa	2015/2020	23/09/2022-21/12/2022
Angelina Bigaton Ferla	2013-2018	31/01/2022-30/04/2022
Cenira dos Santos	2014-2019	23/09/2022-21/12/2022
Haryetgayk Neves da Mota	2010-2015	07/02/2022-07/05/2022
Lilian Spohr Dias	2015-2020	23/09/2022-21/12/2022
Margarete Ramos	2015-2020	23/09/2022-21/12/2022
Realda Maria Calvi	2014-2019	01/04/2022-29/06/2022
Rosimeire Castro Pereira	2014-2019	02/05/2022-30/07/2022
Sidneis Fernandes da Costa	2015-2020	02/02/2022-21/12/2022
Silvete Aparecida Mendes	2014-2019	23/09/2022-21/12/2022
Viviane Ferreira Lima Marciano	2014/2019	08/04/2022-06/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1009/2021

Portaria nº 1009/2021

De 26 de novembro de 2021

Concede Férias Coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias coletivas no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022 aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Servidor	Período Aquisitivo
Adalberto Joaquim de Souza	01/08/2020-01/08/2021
Adriana Ribas de Oliveira	23/03/2021-22/03/2022
Adriane Dick Locatelli	29/07/2020-29/07/2021
Adriano Leite de Campos	11/02/2021-10/02/2022
Alessandra de Oliveira Rocha	14/02/2020-14/02/2021
Aline Cassia Alves Pereira	14/02/2020-13/02/2021
Aline Luiza Goulart Zimmermann	03/02/2021-02/02/2022
Aline Karen da Silva Carvalho	03/02/2021-02/02/2022
Ana Margarete Maroni	04/02/2019-03/02/2020
Ana Raquel Ropke	03/02/2021-02/02/2022
Anair Borges Seibert	01/03/2020-01/03/2021
Angela Maria Paes Sobrinho	26/02/2021-25/02/2022
Angelina Bigaton Ferla	29/07/2020-29/07/2021
Angelo Ferla	03/08/2019-03/08/2020
Ariana Taís Silva Araújo	03/02/2021-02/02/2022
Bruno Nery Nogueira Luna	13/03/2021-13/03/2022
Carine Dutra Pedrozo	29/07/2020-28/07/2021
Cenira dos Santos	19/11/2020-18/11/2021
Clarissa Zenaro Ceccatto	03/04/2021-02/04/2022
Claudio José Marino	29/07/2020-28/07/2021
Claudio Sonemann Feijó	29/08/2020-28/08/2021
Cristiane de Oliveira	03/03/2021-02/03/2022
Daléia Pereira Da Silva	15/08/2020-14/08/2021
Dayane Souza e Silva Zenaro	29/07/2019-28/07/2020
Débora Da Silva Vieira	29/07/2020-27/07/2021
Digliane Aparecida de Souza	29/07/2020-28/07/2021
Dilcene Alves da Silva	04/02/2020-03/02/2021
Dirce Bitdinger	01/04/2020-31/03/2021
Edilania Kasprczak de Lima	29/07/2020-28/07/2021
Edna Cristina França da Silva	04/02/2021-03/02/2022
Edna Divina de Moraes Souza	06/02/2019-06/02/2020
Elcimar dos Santos	22/02/2021-21/02/2022
Elenita Beal Accadroli	26/02/2021-25/02/2022
Eliane Garcia Nunes	03/02/2021-02/02/2022
Elisa Domingos Madoreira	12/02/2020-11/02/2021
Elisete Bussiol Bison	08/06/2020-07/06/2021
Elizane Maia da Silva Araújo	08/09/2020-07/09/2021
Elvira Alves Guimarães	05/02/2021-04/02/2022
Eva Pereira Lima	03/04/2021-02/04/2022
Flávia Nonato da Silva Matos	19/10/2020-18/10/2022
Frankeslane da Rosa Alves Guimarães	23/01/2020-22/01/2021
Gelson Blass	22/02/2021-21/02/2022
Graselha Betânia Franceschet	03/08/2020-03/08/2021
Guilherme Estevão do Nascimento	03/08/2020-03/08/2021
Haryetgyak Neves da Mota	21/06/2020-20/06/2021
Hellen Katiani M. de Andrade	03/03/2020-02/03/2021
Iraci Carniel Sefstron	03/08/2019-03/08/2020
Ires Pasold	01/04/2020-30/03/2021
Jaqueline Lúcia Bigaton Ferla	03/02/2021-02/02/2022
Jesus dos Santos Pereira	20/02/2020-19/02/2021
Joana D'arc de Melo Fernandes	03/02/2021-03/02/2022
João Francisco da Silva	16/02/2021-15/02/2022
Joaquim Valdevino Fábio	03/08/2020-02/03/2021
Joilço Oliveira de Souza	03/04/2020-02/04/2021
Jonathan Nascimento de Souza	05/02/2021-04/02/2022
Joselene dos Santos Silva	05/02/2021-04/02/2022
Joseny Soares de Amorim	03/02/2020-02/02/2021
Jovilde Corbari Fiorentin	01/04/2021-01/04/2022
Juliene de Oliveira Sahb Viana Costa	03/02/2021-02/02/2022
Julisse Adriana da Silveira	19/10/2020-18/10/2021
Kael Tietz Dias	26/02/2021-25/02/2022
Kálita Pereira da silva	07/02/2021-06/02/2022
Karen Jeanine Tavares da Paixão	19/08/2020-18/08/2021
Kauanda Tavares da Paixão	05/02/2021-04/02/2022
Kelly Fernanda Vital da Silva	03/02/2020-03/02/2021
Lana Marilza Pereira Barbosa	19/11/2020-18/11/2021
Larissa Vanessa Artamnn Gall	03/02/2021-02/02/2022
Lariza Ursula da Silva	03/02/2021-02/02/2022
Leivane Francisco Luz	29/07/2020-28/07/2021
Leodete Giacomolli	06/03/2020-05/03/2021
Leonardo Kido Alves	03/02/2021-02-02/2022
Liana Ferreira de Freitas Silva	10/02/2020-09/02/2021
Lílian Spohr Dias	14/04/2020-13/04/2021
Lisonete Fernandes da Costa	03/03/2020-02/03/2021
Lolamar Guarese Tieppo	10/08/2020-10/08/2021
Lúcia Cleci Bobato Guites	29/07/2020-29/07/2021
Lucivane Alves Macedo	19/10/2020-18/10/2021
Luiz Fernando Ferreira Hauck	20/03/2020-19/03/2021
Luzdalva Xavier da Silva	07/08/2020-06/08/2021
Luziene Alves da Silva	03/02/2021-02/02/2022
Maiara Rodrigues Evangelista Langer	19/11/2020-18/11/2021
Maira Pertile	25/08/2020-24/08/2021
Márcia de Fátima dos Santos	19/10/2020-18/10/2021
Mareli Heinen	03/04/2021-02/04/2022
Margarete Glienke	13/03/2021-12/03/2022
Margarete Ramos	03/02/2021-02/02/2022
Maria Concélia Matos da Cruz O. de Souza	03/04/2020-02/04/2021
Maria de Fatima Fernandes da Silva	03/04/2019-03/04/2020
Maria de Lourdes da Cruz	29/07/2020-28/07/2021
Maria Edivania C. da Silva Santos	21/02/2021-20/02/2022
Maria Rita Spengler	21/02/2021-20/01/2022
Marilene Barbosa Laroque	13/08/2020-02/08/2021
Mariuza Vaniski Ferreira	19/05/2020-18/05/2021

Marivete Santa Pinheiro da Silva	19/11/2020-18/11/2021
Marlei Ferla Dalmoro	22/01/2020-21/01/2021
Mathildes Araújo da Silva	27/02/2021-26/02/2022
Matilde Doehl	29/07/2020-28/07/2021
Meridiana Bier Monteiro Leite	03/02/2021-02/02/2022
Milton Blass	29/07/2020-28/07/2021
Neide Schwartz	24/01/2020-23/01/2021
Nelci Maria Costa	08/08/2020-07/08/2021
Nelsi Terezinha Ribeiro Thiel	03/04/2020-02/04/2021
Nicelia Ferreira da Costa	22/02/2021-21/01/2022
Núbia Sousa Botelho	03/02/2021-02/02/2022
Odete Schwartz	06/10/2019-05/10/2020
Ohanna Cristina Queiroz Castilho Gnadt	16/03/2021-15/03/2022
Olivede Kummer da Silva	29/07/2020-28/07/2021
Patrícia de Abreu Lopes Ferreira	20/08/2020-19/08/2021
Realda Maria Calvi	01/03/2021-01/03/2022
Ronymeire Gomes de Lima	29/07/2020-28/07/2021
Rosangela Adriana Zalamena	20/02/2020-19/02/2021
Rosangela Langer Stamborovski	20/02/2020-19/02/2021
Rudgero Antunes Maciel	05/02/2021-04/02/2022
Salloá de Jesus Ferreira Lucker	18/02/2021-17/02/2022
Sandra Pereira Lima	03/02/2021-02/02/2022
Sandra Regina Wojahn Facioni	01/03/2020-01/03/2021
Silvete Aparecida Mendes	20/10/2020-20/10/2021
Solange Alves de Almeida	02/02/2020-02/02/2021
Soliene Alves de Almeida	18/10/2020-18/10/2021
Suellen Dayane Oliveira Eberhart	21/08/2020-20/08/2021
Suely Dias Rosa	30/06/2020-29/06/2021
Suzamara Aparecida Costa	04/02/2021-03/02/2022
Taviana Sieli Koch	19/11/2019-18/11/2020
Teresinha Schwaab	03/04/2020-02/04/2021
Thainara Nominato Silva	04/02/2021-03/02/2022
Valdez Pereira da Silva	29/07/2020-28/07/2021
Valeria Mariana da Silva Micolino	24/04/2020-26/04/2021
Vandreia Sanfelice	14/02/2021-13/02/2022
Vanessa Aparecida Cabral	06/04/2021-05/04/2022
Vera Lúcia Bezerra	24/08/2020-23/08/2021
Vera Lúcia Rodrigues de Almeida	01/01/2020-01/01/2021
Veridiana da Silva Patatt	03/02/2021-02/02/2022
Viviane Ferreira Lima Marciano	12/04/2020-11/04/2021
Walderson Ribeiro do Nascimento	01/03/2020-01/03/2021
Zeilla Freitas da Silva	29/07/2020-28/07/2021
Zilda Gonçalves de Paula	18/01/2020-17/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2021

Portaria nº 1014/2021

De 01 de dezembro de 2021

Aprova escala de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 69, §2º, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de férias dos Servidores da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2022, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:
Alcione Inácio	31/01/2017 a 31/01/2018	03/01/2022 a 17/01/2022 – 15 dias
		11/07/2022 a 25/07/2022 – 15 dias
Alexia de Souza Silva	10/01/2021 a 09/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022
Ana Lúcia Simão Santana	03/02/2021 a 02/0/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
Ari João Facioni	14/02/2018 a 14/02/2019	02/05/2022 a 31/05/2022
Cinara Laimer da Rosa	02/05/2019 a 01/05/2020	01/07/2022 a 30/07/2022
Cleci Glienke	03/08/2020 a 02/08/2021	03/01/2022 a 17/01/2022 – 15 dias 11/07/2022 a 25/07/2022 – 15 dias
Denise Pertile	03/04/2021 a 03/04/2022	01/07/2022 a 15/07/2022 – 15 dias 08/09/2022 a 22/09/2022 – 15 dias
Eduardo Ferreira da Silva	04/01/2021 a 03/01/2022	06/01/2022 a 25/01/2022 – 20 dias 10 dias em PECÚNIA
Eliane Marques Benedito	03/04/2021 a 02/04/2022	18/04/2022 a 02/05/2022 – 15 dias 19/08/2022 a 02/09/2022– 15 dias
Gabriel Kasprczak da Silva	02/08/2020 a 01/08/2021	22/12/2021 a 05/01/2022 – 15 dias 11/07/2022 a 25/07/2022 – 15 dias
Geni Rodrigues da Costa	14/02/2021 a 13/02/2022	11/07/2022 a 09/08/2022
Gheysa Mara Souza Corbari	19/11/2020 a 18/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022
Hyara Dantas	26/02/2021 a 25/02/2022	08/09/2022 a 07/10/2022
Ivanês Lucimar Zanin	03/08/2020 a 02/08/2021	07/03/2022 a 21/03/2022 – 15 dias 28/11/2022 a 12/12/2022 – 15 dias
Jorce Nogueira da Costa Félix	17/08/2020 a 16/08/2021	21/12/2021 a 19/01/2022
Karla Patrícia Alves	14/02/2021 a 14/02/2022	11/01/2022 a 25/01/2022 – 15 dias 11/07/2022 a 25/07/2022 – 15 dias
Liliane Spode	29/07/2020 a 28/07/2021	16/05/2022 a 30/05/2022 – 15 dias 15/08/2022 a 29/08/2022 – 15 dias
Lisani Tainete Fuchs Freitas	03/08/2020 a 02/08/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Lúcia dos Santos Broch	03/04/2020 a 02/03/2021,	03/01/2022 a 17/01/2022 – 15 dias 11/07/2022 a 25/07/2022 –15 dias
Lucimar Maria de Aguiar	03/04/2021 a 02/04/2022	02/03/2022 a 31/03/2022
Marceli Terezinha T. Langer Costa	18/01/2021 a 17/01/2022	12/12/2022 a 31/12/2022 - 20 dias 10 dias em PECÚNIA
Marilena Evelise Kich	16/03/2021 a 15/03/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
Marinalda Ferreira Costa	01/04/2020 a 04/04/2021	01/03/2022 a 30/03/2022
Marioní Justina Giovanoni Grando		20/06/2022 a 19/07/2022
Mariza Oliveira de Almeida	05/04/2020 a 04/04/2021	02/05/2022 a 16/05/2022 – 15 dias 01/09/2022 a 15/09/2022 - 15 dias
Michelle Lehnen	01/07/2019 a 30/06/2020	11/04/2022 a 30/04/2022 – 20 dias + CONVERSÃO DE 10 DIAS EM PECÚNIA
Neide Schwartz	24/01/2021 a 23/01/2022	21/12/2021 a 19/01/2022
Neiva Fátima Bressan Stefanello	08/09/2020 a 07/09/2021	18/01/2022 a 01/02/2022– 15 dias 11/07/2022 a 25/07/2022 – 15 dias
Renata de Souza	14/02/2020 a 13/02/2021	31/12/2021 a 29/01/2022
Roberto Fernandes Sales	04/02/2020 a 03/02/2021	01/06/2022 a 30/06/2022
Rutineia Lorenzon Zenaro	04/02/2020 a 03/02/2021	04/04/2022 a 18/04/2022– 15 dias 07/11/2022 a 21/11/2022 - 15 dias
Sidneis Fernandes da Costa	02/02/2021 a 01/02/2022	03/01/2022 a 01/02/2022
Silma Izabel dos Santos Di Domênico	04/02/2021 a 03/02/2022	20/06/2022 a 19/07/2022

Simoni dos Reis	10/04/2019 a 09/04/2020	09/03/2022 a 28/03/2022 – 20 dias 10 DIAS CONVERSÃO PECÚNIA
Simoni dos Reis	10/04/2020 a 09/04/2021	18/07/2022 a 06/08/2022 – 20 dias 10 DIAS CONVERSÃO PECÚNIA 23/12/2022 A 01/01/2023 – 10 dias
Teresinha Schwaab	03/04/2020 a 02/04/2021	03/01/2022 a 02/02/2022
Vilson Gilmar Gugel	03/02/2017 a 02/02/2018	01/06/2022 a 30/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa para execução de serviços de sondagens a percussão – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e subleito**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 14/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/...

Canarana – MT, 09 de dezembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 698 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINZ**, ocupante do cargo de Agente de Saúde – matricula 172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **03/12/2021 a 01/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 22 de Novembro de 2021 às 15h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 074/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO TIPO CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES** foi considerada ***FRACASSADA***, visto que a empresa classificada como vencedora não anexou a documentação para análise de julgamento e as demais empresas participantes ofertaram propostas com valores acima do preço de referência, e nenhuma delas tem o interesse em baixar o valor.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 368/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDO o Servidor JOSÉ MARCELO BORGES no cargo de Auxiliar Técnico Desportivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2021

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora MONICA ROQUE DA COSTA DE LIMA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2014/2019: Período de gozo: 20 de dezembro de 2021 ao dia 19 de março de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 701 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3526, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **02/12/2021 a 31/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 678 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANTONIO FERMINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Temporário matricula 108, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **01/12/2021 à 30/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Oficio nº 156/2021/DRH.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Readaptação da servidora NEUZA DA SILVA DIAS que atualmente é investida no cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Unidade da Família Nazaré, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração da servidora que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 699 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *BELMIRIO LOPES DAS NEVES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº351, 376, 443, 583/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***BELMIRIO LOPES DAS NEVES*****,** efetivo no cargo Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, conforme Processo do DRH nº 021/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 375/2021.

DECRETO Nº. 375/2021.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **RESPONSÁVEL** o Servidor **HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS** pelo lançamento de Alvarás e operação do Sistema e-CAC.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 200/2021.

PORTARIA N.º 200/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos ocorridos na segunda-feira (06/12/2021), referente a busca de paciente pela ambulância.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

v

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2021.

PORTARIA N.º 200/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos ocorridos na segunda-feira (06/12/2021), referente a busca de paciente pela ambulância.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 369/2021.

DECRETO Nº 369/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2021, e a senhora ROSANGELA GOMES DA COSTA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 011/2019

II – Contrato n° 29/2019

III – Objeto: locação de equipamento de CFTV mensal e acesso a plataforma de vídeo monitoramento 24 horas por dia com 7 (sete) dias de gravações armazenadas em nuvem, incluindo todos os produtos necessários para a execução do mesmo em comodato, para atender as necessidades da Escola Municipal Manoel Bandeira.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n º 159/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 371/2021

DECRETO Nº 371/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Saúde

Titular: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Elen Cristina Martines Rosa

Secretaria de Educação

Titular: Maria Lúcia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Dispensa de Licitação n° 018/2019

II. Contrato nº 042/2019

III. Objeto: Locação de equipamento de CFTV mensal e acesso a plataforma de vídeo monitoramento 24 horas por dia com 7 (sete) dias de gravações armazenadas em nuvem, incluindo todos os produtos necessários para a execução do mesmo em comodato. (Academia e Play Ground). **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 232/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 372/2021.

DECRETO Nº 372/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2021, e a Senhora MARILÚCIA NOBREGA CORREA como sua suplente.

Dispensa de Licitação n° 24/2019. II. Contrato nº 065/2019. III. Objeto: Locação de equipamento de CFTV mensal e acesso a plataforma de vídeo monitoramento 24 horas por dia com 30 (trinta) dias de gravação armazenadas em nuvem, incluindo todos os produtos necessários para a execução do mesmo em comodato. (Secretaria de Obras). **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 288/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 373/2021

DECRETO Nº 373/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenharem as funções de Fiscais de Contrato e seus respectivos suplentes, a partir do dia 01 de novembro de 2021.

CRAS

Titular: Ana Lúcia Silva Prado

Suplente: Rosangela Tatsch e Silva

Departamento de Cadastro

Titular: Joseane de Oliveira da Silva Lima

Suplente: Cleverson Coelho

Dispensa de Licitação n° 06/2020 II. Contrato nº 24/2020 III. Objeto: Locação de equipamento de CFTV mensal e acesso a plataforma de vídeo monitoramento 24 horas por dia com 30 (trinta) dias de gravação armazenadas em nuvem, incluindo todos os produtos necessários para a execução do mesmo em comodato. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 374/2021.

DECRETO Nº 374/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ADRIANA DE FREITAS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de novembro de 2021, e o senhor LEANDRO TRAGINO COSTA como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 010/2019

II – Contrato n° 27/2019

III – Objeto: locação de equipamento mensal de monitoramento para a sede da prefeitura, no período de 24 horas, de segunda a segunda, incluindo todos os produtos necessários para execução do mesmo em comodato. (Sede Prefeitura).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n º 287/2020 e 370/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.673.581/0001-68

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSI-**

DADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CARLINDA-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 18.300,00**

12 de Novembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ACCESSPOOL ELEVADORES PARA ACESSIBILIDADE EM PISCINA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **38.258.791/0001-27**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE TRANSFERÊNCIA TIPO ELEVADOR HIDRÁULICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPÊUTICAS AOS PACIENTES QUE FREQUENTAREM O CENTRO DE TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$16.500,00**

26 de Novembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 52/2020 do Pregão Eletrônico nº 08/2021 da Empresa Brasileira de pesquisa Agropecuária - Embrapa, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 52/2020 do Pregão Eletronico nº 08/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, RELACIONADOS ABAIXO E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. A aquisição de meio de locomoção tipo Van.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.306.945/0001-43

Valor Total Aderido: **R$242.800,00** (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos reais).

Carlinda - MT, em 09 de Dezembro de 2021.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 718 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *BELMIRIO LOPES DAS NEVES*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 717/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SUELI LISBOA*****,** efetiva no cargo Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/12/2021 a 31/12/2021**, conforme Processo do DRH nº 047/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 316 DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

abertura da Tomada de Preços nº 011/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL

LEIA-SE:

abertura da Tomada de Preços nº 011/2021, pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 351/2021 do Pregão Eletrônico nº 113/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 351/2021 do Pregão Eletronico nº 113/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistencia Social.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13

Valor Total Aderido: **R$139.290,00** (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa reais).

Carlinda - MT, em 09 de Dezembro de 2021.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA DE FERRO TIPO CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2021.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL COMUNICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2021,ás 09:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
2. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
3. LESLIE PUNTSCHART
4. GENESIA FERREIRA CAFE
5. EMINEIA DE MOURA HOFFMANN
6. WILMAIR GREGORIO DA SILVA
7. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
8. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
9. MARILUCE DA SILVA SANTOS
10. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

LLO

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 562/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO, portadora do RG nº 337386 e CPF nº 378.155.391-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de **18/01/2018 a 18/01/2019**, conforme processo **7571/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2021 e término em 18/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 569/GP/2021

Em, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º ANTONIO REMOALDO DA SILVA, portador do RG nº 0459293-0 e CPF nº 503.223.111-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **10 (dez)** dias de férias, referente ao **período de 01/06/2016 a 01/06/2017**, conforme processo **7998/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/11/2021 e término em 02/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/12/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 570/GP/2021

Em, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA, portadora do RG nº 10770011 e CPF nº 788.876.311-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao

período de 01/09/2018 a 01/09/2019, conforme processo **8039/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/12/2021 e término em 04/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 571/GP/2021

Em, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª THAISA DA SILVA VARGAS RODRIGUES , portadora do RG nº 17749107 e CPF nº 014.436.621-51, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2019, conforme processo 7992/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/12/2021 e término em 29/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 572/GP/2021

Em, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ADMAURA ADELIA DALTRO PACHECO, portadora do RG nº 501372 e CPF nº 362.208.251-87 , na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **período de 01/11/2018 a 01/11/2019**, conforme processo **8033/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 573/GP/2021

Em, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE, portadora do RG nº 10592270 e CPF nº 688.428.051-49, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **período de 01/09/2018 a 01/09/2019**, conforme processo **7960/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 574/GP/2021

Em, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª EVANIL GONCALVES SANTOS SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 18360726 e CPF nº 018.876.351-14, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Qüinqüênio de **06/07/2012 a 06/07/2017**, conforme autorização no **processo 7602/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/01/2022 e término em 16/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 575/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º CLEYTON LUCIANO BRUNO DA SILVA**, portador do RG nº 968543 e CPF nº 545.249.891-53, elevação de nível por Tempo de Serviço para Classe/Nível **E/01**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **01/12/2021**.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL COMUNICAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1. 606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no antigo Hospital Dom Osvaldo, localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2021,ás 09:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1 MARIA JOSE ALVES BARBOSA

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

LLO

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 024/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 9 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
097/2021	**INDUSTRIAS E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS.

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/EMDUR/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2020, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – RO, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA M. G. COMERCIAL EIRELI - ME. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL R$ 59. 500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de Abril de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.**

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- CONTRATO 090/2021

CONTRATO 090/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13. 361.238/0001-94 estabelecida na Rua Das Violetas, Nº. 774, Bairro JARDIM, cidade de CUIABÁ-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Raufer Mendes Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021,** realizada pelo MUNICÍPIO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TRIFÁSICA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO** .

OBJETO do contrato para a **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA TRIFÁSICA,** atribui-se o valor global de **R$ 150.103,90** (cento e cinquenta mil, cento e três reais e noventa centavos).

O prazo para execução total da obra será de: **90 (noventa) dias,** contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do presente contrato.

Cláudia - MT, 17 de Novembro de 2021.

PREVI-CLAUDIA
CONTRATO Nº 006/2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, S/nº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo sua Diretora Executiva, Sra. ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.541.510/0001-20, situada na Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA , brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, e-mail financeiro@atuarialconsultoria.com.br, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente Contrato, mediante cláusulas especificas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus alterações posteriores:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	0005238	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/2022.**	1	R$9.100,00	R$9.100,00
	TOTAL R$ 9.100,00				

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de **até 05/04/2022,** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

2.2 – Os serviços previstos na Cláusula Primeira deverão ser inteiramente executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados após a expedição da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),** sendo pago R$ 500,00 (quinhentos reais) no mês Dezembro de 2.021 e R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista satisfazer o elencado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva entrega do produto deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Do CONTRATADO:

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a aquisição do produto;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer um produto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do Orçamento do Município e serão empenhados nas seguintes rubricas:

PREVI-CLAUDIA

(10) 14.001.09.272.0008.2011/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificação estabelecida na solicitação da secretaria competente.

10.3 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Cláudia – MT.

11.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se, ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 07 de Dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:Maria Aparecida Bueno

CPF: 011.842.501.38

Nome:Eliane de Marchi

CPF: 950.420.670.00

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 024/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 9 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
097/2021	**INDUSTRIAS E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS.

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATO Nº 086/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

CONTRATO N.º 086/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E A MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUDIA/MT, 22 de OUTUBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATO Nº 089/2021

Por este instrumento de contrato administrativo, de um lado, a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ n° 00.360.305/ 0001-04, situada na ST Bancário Sul, Nº. 34 quadra 04, Bloco A, Asa Sul, na cidade de **BRASILIA-DF**, neste ato representada pel**o** seu **gerente executivo de Governo**, Sr. **UBIRATAN ALVES DE FREITAS,** brasileiro, inscrit**o** no RG sob n° 4692D CREA/MT, portadora do CPF n° **168.562. 361-15,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786. 169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA-MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **021/ 2021**, Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte**

reais).O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme os serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/01/2022,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

Cláudia – MT, 17 de NOVEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 025/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 09 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Vania da Silva Santos,** portador do RG nº 21834016 SSP/MT e inscrito no CPF n° 041.247.451.41, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

097/ 2021	**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, VIRADA DO ANO DE 2021 PARA 2022

Art.2°Nomeia o servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Dezembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CONTABILIDADE
VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS

Lei nº. 884, de 21 de setembro de 2021 - PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

Lei nº 890, de 10 de novembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através do Prefeito Municipal Sr. Altamir Kürten, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.820 de 23 de Setembro de 2021, e os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.863 de 26 de Novembro de 2021 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://portal.claudia.mt.gov.br/.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATO N.º 085/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, mediante conforme Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 13/2021- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (ITEM - 05), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATO Nº 088/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME** inscrita no CNPJ n° 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, **Nº. 897, Centro,** na cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela s**ua** proprietária, **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresári**a**, inscrito no RG sob n° 420187996 SSP/MT, portador**a** do CPF n° 322. 357.588-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia- MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/ 93.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme Dispensa de Licitação nº **020/2021. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), valor bruto, dividido e pago em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor sendo de R$ 1.350,00 (três mil reais) cada, pagas até o dia 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.**

Cláudia – MT, 11 de Novembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.VALOR GLOBAL: R$ 17.120,00 (Dezessete mil, cento e vinte reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.**EMPRESA CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP,** situado na Avenida Dos Jacarandás, nº 2218, Bairro

Setor Industrial Sul, Sinop - MT, CEP: 78.557-466, inscrita no CNPJ sob nº 08.890.052/0001-92VIGÊNCIA: **31/01/2022HOMOLOGO.**Cláudia – MT, 09 de dezembro de 2021. **ALTAMIR KURTEN** PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO - Nº84-2021

CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATO N.º 084/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme Processo de Adesão nº 007/2021, Pregão nº 068/2021. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)**.**

O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

Cláudia/MT, 22 de Outubro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO 087/2021

CONTRATO 087/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT, e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.117.135/0001-08, estabelecida na Rua São Jorge, n.º 280, cidade de CUIABÁ/MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora o Srª Rita Aparecida Avelar Marcondes, portadora do CPF Nº. 469.213.201-97 e RG Nº. 0519485-7 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E AMPLIAÇÃO DA SALA DE COORDENAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, atribui-se o valor global de R$ 233.216,59 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA .**

O prazo para execução total da obra será de **120 (cento e vinte) dias CORRIDOS** contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias CORRIDOS**, contados da assinatura do presente contrato.

A Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

Cláudia - MT, 09 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de um COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA, DE NO MÍNIMO 6.5 HP, MOTOR DE 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, PARTIDA RETRÁTIL, NO MÍNIMO DE 600-680 IMPACTOS POR MINUTO, NO MÍNIMO 1.300 KGF FORÇA DE IMPACTO, CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS, ELEVAÇÃO DA SAPATA DE NO MÍNIMO 65 MM, conforme ITEM 01 da Ata de Registro De Preços nº 198/2021 do Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2021 da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, Processo de Adesão nº 011/2021.

O valor do presente contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **30 de abril de 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Cláudia-MT, 24 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE,** e de outro lado, como **CONTRATADO**O Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº **3230635-2 SSP/GO,** e inscrita no **CPF** sob o nº **782.961.452-20,** residente e domiciliado na rua Bacuri B, Setor Palmares Cidade Cocalinho-MT, Doravante denominado simplesmente contratado, tem si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço de elétrica, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de contrato os serviços de eletricista para manutenção, reparo e substituição de lâmpadas na rede de iluminação pública das ruas e avenidas da cidade. **1.2** Os serviços serão prestados de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 15:00 horas e 21:00 horas.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 02 (dois) meses e cinco dias, com vigência do dia 26 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo o contrato ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo ajustando entre as partes é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por cada 30 dias de trabalho, totalizando o valor do contrato o valor de R$7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais), pagos até o quinto dia do mês de dezembro e a segunda no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços na sede do Município.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Secretária de Obras

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0060 - Urbanismo

Proj/Atividade: 2.065 – Manutenção e Encargos Com a Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais

8.1. Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

8.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

8.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

8.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.6. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Antônio Marcos de Lima

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:_____

2º. _____

CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA -ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, brasileira, casado, contador, portador da CI nº. 17342694 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, Lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOÍSIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT CEP: 78.600-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do requerimento da contratada e atualização do valores da planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O Presente Termo Aditivo de Contrato se fundamenta no requerimento da contratada, fundamentado na comprovação da desvalorização dos valores da planilha orçamentária do contrato primitivo, em decorrência da não execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, visto, ainda, que a construção civil vem enfrentando diversos reajustes desde que o contrato foi pactuado. **1.2.**A fundamentação legal se baseia na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 022/2020, bem como na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. O presente termo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, paraa justa remuneração da "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, objeto do contrato nº 022/2020, conforme especificações do projeto básico e planilhas orçamentárias referente a tomada de preço 001/2020.

2.2. O reajuste, ora aplicado, se dá no valor de R$ 28.965,77(vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) nos moldes da tabela SINAPI, conforme planilha orcamentária financeira constante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato originário passa a ser de R$ 141.400,22 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos) em função do reajuste do seu objeto e modificação do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE deverá proceder o empenho o da despesa na dotação orçamentária do contrato original no valor correspondente ao reajuste efetuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 01 de outubro de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Aloisio Alves De Souza Prefeito Municipal As Construtora Ltda. Me CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 17/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 17/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA. REAVEL VEICULOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269-

4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI** pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na R Bairro Suíça – CEP 74.280-090,** Cidade de GOIANIA-GO, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, pelo(a) sócio(a) administrador(a) **o Sr. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 039.457.331-54 e RG nº 4901708 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA, Estado de GOAIS, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do contrato original número **017/2021**, que tem por objeto "A ALTERAÇÃO DO OBJETO E O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL, EQUIVALENTE A 24% (vinte e quatro) correspondendo a R$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme cláusula 6.1 do **CONTRATO 017/2021. 1.2** O presente termo, tem ainda, o objeto de prorrogar a vigência do contrato primitivo prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir do dia 08 de outubro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido na cláusula 7.2 do contrato 017/2021. **1.3** O presente contrato fica alterado, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação e alteração o objeto promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

a) por consequências econômicas deflagradas pela pandemia do Covid-19, o setor de produção de veículos foi substancialmente prejudicado, ocasionando alta de preços incessante, que persiste mesmo após adoção de protocolos de saúde e medidas socioeconômicas.

b) pelo impacto econômico gradativo, os veículos celebrados contratualmente, não podem ser providos eficientemente, e ainda, possui aumento sucessivo em seus preços, o que justifica os dois pedidos aqui formalizados.

c) a empresa requer medida justa e necessária, que tem conotação com a razoabilidade administrativa exercida pelo município requerido.

d) desta forma, pela imprevisão de tais eventos, que atualmente impedem o pleno fornecimento e a estabilidade econômica do setor, a requerente vem solicitar medida de equilíbrio contratual, na forma da lei de licitações, por meio de requerimento de reajuste de preços devidamente fundamentado.

e) para melhor compreensão dos efeitos nocivos causados pela pandemia do Covid-19 em prejuízo do setor produtivo de veículos, a requerente junta ao presente instrumento, documentação emitida pelas fabricantes, a fim de comprovar sua pretensão com embasamento técnico que garanta segurança jurídica ao presente instrumento.

f) além do requerimento de reajuste contratual (reajuste dos preços), a contratada Reavel Veículos Eireli também requereu a alteração do objeto contratual, para o fornecimento de **1 (um) veículo Hilux Toyota SRV, 4x4, Diesel AT, ano 2021/2021.**

g) a substituição do objeto contratual irá beneficiar muito mais o interesse municipal do que o atualmente pactuado. A substituição comprovará melhor provimento, de veículo que poderá cumprir com mais exatidão os objetivos do certame e consequentemente, da administração pública municipal.

h) em virtude de todos es percalços, o produto despareceu do mercado, necessitando, também, de prazo maior para a sua entrega.

i) diante ao pedido da requerente por meio do presente instrumento, sobre a substituição do objeto contratual (veículo) pelo Veículo Toyota Hilux, SRV, 4x4, Diesel AT, ano 2021/2021, e ainda, reajuste de preços no montante de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o objeto substituto mencionado, de modo que se cumpra o real interesse público e se estabeleça equilíbrio contratual justo e necessário, cumprindo objetivo legal da legislação de licitações, autorizamos o reequilíbrio econômico financeiro para aquisição do veiculo e alteração do objeto contratual.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93, assim como as cláusulas 6.1, 7.1 e 7.2 do contrato primitivo n° 017/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho - MT**,** 08 de Outubro de 2021**.**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Contratante

REAVEL VEICULOS EIRELI

EMPRESA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

CONTRATO Nº 067/2021 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COM A EMPRESA BILU TRANSPORTE TURISMO EIRELI.

CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE02 (dois) VEÍCULOS ÔNIBUS PARA ATENDER ASECRETÁRIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COM A EMPRESABILU TRANSPORTE TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **BILU TRANSPORTE TURISMO EIRELI,** devidamente escrita no CNPJ Nº00.889.071/0001-97**,** situada com sede na avenida Bernardo Sayão, nº 2.283, quadra 111, lote 01, bairro vila santa Terezinha, inhumas-go - CEP: 75.400-001, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor **SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO,** portador do **CPF nº 136.754.191-34** e **CI nº 436.630 2ª via,** residente e domiciliado na avenida Bernardo Sayão, quadra 01 lote 05, Vila Ana, na cidade de Inhumas, GO – CEP nº 75.400-000, resolvem celebrar o presente contrato Referente ao Pregão Presencial nº 024/2021 e processo Administrativo nº048/2021, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviário usado, de fabricação nacional e modelo 2007/2007, da marca Scania/mpolo paradiso R, veículo com capacidade de 47 passageiros, com potência de 310c e o outro veículo modelo 2008/2008, da marca Scania/mpolo viaggio - R, veículo com capacidade de 46 passageiros ambos com potência de 310cv direção hidráulica , freios a, poltrona reclináveis com cinto de segurança em todos os assentos, ar condicionado, banheiro frigobar, janelas de vidro colado, cortinas, bagageiros externos do tipo passantes, porta pacotes, luz de leitura individual, pneus em bom estados de conservação inclusive o estepe. Veículo com todos os documentos em dia sem débitos ou restrições equipado com todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação de trânsito.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega dos veículos objeto do ANEXO I, será efetuada, após pagamento do mesmo com prévia autorização requisitória, por escrito, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, **sendo a entrega imediata**

2.2 - Os veículos objetos deste Edital serão recebidos pelo responsável pelo Setor, os quais os vistoriarão, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do veículo, a empresa vencedora do certame Pregão Presencial nº 024/2021, obrigar-se-á a trocá-lo ou corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a fornecer os veículos a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6 - Os veículos que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital de referência. Caso os veículos não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos** contados das solicitações feitas pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o veículo poderá ser aceito, entretanto, serão apuradas as aplicações das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato aquisição de 02 (dois) ônibus no valor unitário de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) no valor total de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), válidos para a data de encerramento do contrato, baseado na lei 8666, art.24.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 - **O pagamento será efetuado a vista após a emissão da nota da ordem de compra e empenho dos veículos, devidamente atestada pelo responsável.**

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; o pagamento será efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta informada pelo fornecedor.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, a conta **Conta Corrente: 1500-8 Agência: 0496-0, Banco: 001 BANCO DO BRASIL**

5.4 **-** Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Os veículos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº.8.883/94 e 9.648/98.

7.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
516	11.01	27.812.0044	1072	44.90.52.00.00	250.000,00

Vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2021, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do veículo entregue;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não for aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a entrega do veículo pela contratada através da servidora Rita de Cassia Pires Rodrigues, designado como fiscal de contrato;

11.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entregas dos veículos e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 08 de DEZEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BILU COMERCIO DE ONIBUS LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2._____

Nome: Nome:

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O Município de Cocalinho, através da Comissão de Licitação torna público que, em face do parecer de desclassificação do 1º lugar, emitido pela comissão de licitação e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, BILU TRANSPORTE TURISMO EIRELI, CNPJ: 00.889.071/0001-97, classificada em segundo lugar do Lote I, do certame, para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos Preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite, ou seja, será decidida pela revogação da licitação.

Cocalinho, 03 de dezembro de 2021

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2083/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2083/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2021, em observância aos dispositivos legais".

O Exmo. **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, LRF/2000, especialmente o Art. 36, em combinação com o Parágrafo Único do Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do Exercício corrente";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos Restos a Pagar Processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: *Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de Dívidas Líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou Parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de Restos a Pagar Não Processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de Restos a Pagar na condição de não Processados e não Liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3 do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Anual deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de Empenhos não devidos, Empenhos transformados em Precatórios, Saldo de Licitação não utilizado pelo Município, Parcelamentos e Renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Artigo.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da Dívida ou de Exercícios Anteriores, com fundamento no Art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62. 115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os Restos a Pagar Processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo único. O *caput* do Artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5042/2021

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº **05/2021** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24, Art.26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DE COLNIZA,** em favor do fornecedor: DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 86.952.587/0001-54. Perfazendo esta licitação o valor total de R$ 14.722,71 (quatorze mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos),para atender as necessidades desta Municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 09 de dezembro de 2021

MARCO ANTÔNIO FAITA

Vice- Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/GP/2021

PORTARIA Nº363/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 133/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Eliane de Moraes Rebordões,*** **matricula nº. 980-6.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/GP/2021

PORTARIA Nº358/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 127/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora **Dayana Buss Berwanger,** matricula nº. 716-3.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/GP/2021

PORTARIA Nº367/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 310/GP/2021, de 01 de setembro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Rosivania dos Santos Silva,*** **matricula nº. 6942-8.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRONICO SRP 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021

O MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, situada à Avenida Tarumã, nº. 116, Centro, Colniza – MT, neste ato representado por seu Pregoeiro Substituto, vem comunicá-los de que houve rescisão unilateral por parte dessa administração com a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME, no tocante ao **Processo Administrativo** nº 253/2021, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 09/2021.

Em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei 8666/93, a imposição legal coloca a convocação como dever da Administração, e é o que se percebe quando da análise desta norma, abaixo transcrita:

Art. 64. *A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos,* ***sob pena de decair o direito à contratação****, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*

§ 1o *.....*

§ 2o *É facultado à Administração,* ***quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado****,* inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, *ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Com base no dispositivo legal supracitado, esta Administração CONVOCOU a Empresa ***BIDDEN COMERCIAL LTDA*** **como licitante remanescente,** para contratar com esta Administração o item 07, HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65%, no valor unitário de R$14,40, conforme Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

E **CONVOCOU** a Empresa ***AMMER COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI -EPP*** **como licitante remanescente,** para contratar com esta Administração o item 16, SULFATO DE ALUMINIO, no valor unitário de R$ 3,20, conforme Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ***sendo que ambas as empresas não manifestaram o interesse em firmar contrato com esta Administração nos Itens supracitados.***

Informo para todos os interessados que tais itens foram considerados ***FRACASSADOS***, possibilitando uma nova abertura de Procedimento Licitatório para futura aquisição dos mesmos.

Sendo só para o momento, manifesto votos de consideração e apreço.

Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4558//2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR EM CONFORMIDADE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/GP/2021

PORTARIA Nº359/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 128/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Cristiane Tatiara da Silva Werneck,*** **matricula nº. 657-6.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 4.117/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que com amparo no Art. 25 da Lei 8.666/93, realiza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, no objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, LITERATURA INFANTIL, DESENVOLVIDO PARA A FAIXA ETARIA DE 0 A 06 ANOS, DESTINADOS AS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS.**

Colniza - MT, 09 de dezembro de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Membro Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/GP/2021

PORTARIA Nº357/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Josiane Almeida dos Santos ,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000894463 SESDC/RO e CPF n° 850.849.642-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/GP/2021

PORTARIA Nº368/GP/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Darliane Alves Gomes Matias,** matricula nº. 7253-1, Concursada no Cargo de Agente de Inspeção, 40 horas semanais**, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/GP/2021

PORTARIA Nº365/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 138/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para o servidor ***Odair Ineias Bach,*** matricula nº. 6417-15.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/ADM/2021

PORTARIA Nº 559/ADM/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Railda Albuquerque da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2873, partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/GP/2021,

PORTARIA Nº361/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 131/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Debora Isaias Martins,*** **matricula nº. 6471-4.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/ADM/2021

PORTARIA Nº 561/ADM/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a CI-891/RH/SEMEC/2021 solicitando a retirada das férias coletivas os servidores relacionados abaixo;

CONSIDERANDO: cópia das atas de eleição de diretores escolares;

RESOLVE:

Art. 1° - Retirar os servidores relacionados abaixo da **Portaria Nº 513/ADM/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021** que concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nº	Nome do Servidor
01	Debora Isaias Martins
02	Eldite Nascimento Moreira
03	Elias da Silva Almeida
04	Ingrid Freitas da Silva Marinho Salles
05	Josevaldo Ramos de Lima
06	Maricelma de Souza Oliveira
07	Odair Ineias Bach
08	Vania dos Santos Soares
09	Vivian Graciene Rodrigues de Oliveira

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/GP/2021

PORTARIA Nº366/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 206/GP/2021, de 19 de abril de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Angela Aparecida Kunz,*** **matricula nº. 6373-13.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/GP/2021

PORTARIA Nº360/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 129/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Solange Maria Chaves Fermam Vieira,*** **matricula nº. 3291-2.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/GP/2021

PORTARIA Nº364/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 137/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para o servidor ***Josevaldo Ramos de Lima,*** **matricula nº. 1834-2.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/GP/2021

PORTARIA Nº362/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 132/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação para a servidora ***Werlaine Cabral Teixeira,*** **matricula nº. 6366-4.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/ADM/2021

PORTARIA Nº 560/ADM/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria Miguelina de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2465, partir do dia **27 de dezembro do ano de 2021 a 25 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/ADM/2021

PORTARIA Nº 558/ADM/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** o Servidor Público Municipal **Fabio Marcelo Vaz,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, matricula nº 1198, partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATO Nº: 069/2021

DATA: 02/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021-PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021– CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP- MINAS GERAIS-MG REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO- PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COMODORO- MT

DOTAÇÃO: 06.02.1.036. 44.90.52.00.00.00.00.00.01 (0001) (287) – 06. 02.2.019. 33.90.30.00.00.00.00.00.01 (0001) (310)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 044/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **TIAGO MALAQUIAS MOTTA**, inscrita no CNPJ nº 39.662.105/0001-41, instalada Rua dos Mognos nº 1106, São Francisco, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **E5D4.F2F5.A048.1553** de 01/12/2021 até 30/05/2022, representada neste ato pelo seu Empresário o Srº.**TIAGO MALAQUIAS MOTTA**, brasileiro, portadora do RG nº 21.62.7274 SSP/MT e CPF nº 040.109. 881-85 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 044/2021 – Processo Administrativo nº.086/2021 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo:

TIAGO MALAQUIAS MOTTA: PARA O ITEM DE Nº**1** NO VALOR UNITÁRIO DE **R$ 43,00** (QUARENTA E TRÊS REAIS)TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS).**

TIAGO MALAQUIAS MOTTA: PARA O ITEM DE Nº**2** NO VALOR UNITÁRIO DE **R$ 95,00** (NOVENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 47.500,00** (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **08/12/2021 a 08/12/2022.**

Comodoro - MT, 08 de Dezembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 044/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021-PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2021– CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA- CODAP- MINAS GERAIS-MG REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA ATENDER MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO- PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COMODORO- MT.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 054/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/12/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 054/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA / L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA / MARCOS S BIUDES EIRELI / NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA / ARUANAS INFORMATICA LTDA / COMERCIAL VENUS LTDA / JULIANO VEZENTIN EIRELI / OLMI INFORMATICA LTDA.**

Comodoro – MT, 09 de Dezembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATO Nº: 071/2021

DATA: 02/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TIAGO MALAQUIAS MOTTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.02.2.054. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0017) (722)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATO Nº: 070/2021

DATA: 02/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: METALURGICA RAMOS LTDA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 02 – LOTE 03 – QUADRA 08 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 1.795,8 M2; AVALIADO NO VALOR DE R$ 10.774,80 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$6,00 (REAIS) O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATO Nº: 067/2021

DATA: 29/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ILSON PEREIRA COMERCIO-ME

OBJETO: ALIENAÇÃO DE TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, SENDO O SEGUINTE:

ITEM 01 – LOTE 10 – QUADRA 01 – BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II – ÁREA DE 1.500 M2; AVALIADO NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) SENDO R$8,00 (REAIS) O METRO QUADRADO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATO Nº: 066/2021

DATA: 29/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2021-PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021– MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS - PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE COMODORO- MT.

DOTAÇÃO: 06.02.1.036**.** 44.90.52.00.00.00.00.00.01 (0001) (287)

DECRETO N.º 70/2021 DE: 08.12.2021

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providencias. "

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 43/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º. Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Parágrafo Único. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º. Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO 1 - Relação de Restos a Pagar processados prescritos e inscritos indevidamente, com anulação programada para /2021:

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Liquidado a Pagar
0001879/14	0011554/14	004430 A F DE FARIAS-ME	00.01.0999 (0000)	R$ 6.991,26
0001240/11	0011651/11	004028 A. E.DA COSTA COMERCIO-ME	00.01.0201 (0002)	R$ 275,00
0003249/11	0011662/11	004028 A. E.DA COSTA COMERCIO-ME	00.01.0201 (0002)	R$ 275,00
0002296/12	0011846/12	004343 A. T. GOUVEA MOLEIRO-ME	00.01.0202 (0099)	R$ 11.220,00
0007497/12	0012256/12	004343 A. T. GOUVEA MOLEIRO-ME	00.01.0202 (0099)	R$ 4.488,00
0007497/12	0012255/12	004343 A. T. GOUVEA MOLEIRO-ME	00.01.0202 (0099)	R$ 2.037,36
0006137/13		000092 ACPI & ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ. INF. L	00.01.0087 (0000)	R$ 1.049,74
0000974/16	0012554/16	004421 AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SER	00.01.0202 (0000)	R$ 1.840,00
0002372/16	0012588/16	004421 AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SER	00.01.0999 (0000)	R$ 1.980,00
0004352/12	0011699/12	004124 AMERICEL S.A.	00.01.0087 (0000)	R$ 15.355,93
0005349/12	0012081/12	004333 ARENA DISTRIBUIRA DE ALIMENTOS LTDA - EPP	00.01.0202 (0099)	R$ 3.981,85
0002380/16	0012590/16	004873 ASCOP - ASS. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRI	00.01.0102 (0000)	R$ 645,00
0002380/16	0012591/16	004873 ASCOP - ASS. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRI	00.01.0102 (0000)	R$ 1.125,00
0002380/16	0012591/16	004873 ASCOP - ASS. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRI	00.01.0102 (0000)	R$ 1.170,00
0002383/16	0012592/16	004873 ASCOP - ASS. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRI	00.01.0102 (0000)	R$ 705,00
0002384/16	0012593/16	004873 ASCOP - ASS. CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRI	00.01.0102 (0000)	R$ 1.540,00
0002171/16	0012587/16	004699 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUP. TOQUE	00.01.0201 (0002)	R$ 1.152,00
0003846/14	0011689/14	004490 AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	00.01.0087 (0000)	R$ 13.354,75
0003847/14	0011690/14	004490 AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	00.01.0087 (0000)	R$ 11.213,00
0004186/14	0011716/14	004490 AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	00.01.0087 (0000)	R$ 4.828,00
0004439/12	0011980/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0087 (0000)	R$ 182,39
0004439/12	0011979/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0087 (0000)	R$ 135,31
0004441/12	0011987/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0201 (0002)	R$ 151,67
0004441/12	0011986/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0201 (0002)	R$ 60,00
0004441/12	0011988/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0201 (0002)	R$ 286,16
0004442/12	0011993/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0087 (0000)	R$ 231,17
0004442/12	0011992/12	003650 AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA ME.	00.01.0087 (0000)	R$ 322,00
0004614/11	0011692/11	001432 AUTOVEMA VEICULO LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 10.865,30
0004615/11	0011693/11	001432 AUTOVEMA VEICULO LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 32.450,69
0000021/12	0011682/12	000052 BRASIL TELECOM S/A	00.01.0087 (0000)	R$ 270,08
0007075/18	0012939/18	000001 CHEFIA DE GABINETE EFETIVO	00.01.0001 (0000)	R$ 3.505,25
0005736/12	0012107/12	004319 CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	00.01.0087 (0000)	R$ 1.392,00
0005737/12	0012108/12	004319 CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	00.01.0087 (0000)	R$ 218,40
0005254/12	0012070/12	004036 CLEONICE CANDIDO DA SILVA - ME	00.01.0101 (0001)	R$ 1.000,00
0005943/12	0012124/12	000088 COMÉRCIO DE TECIDOS MOURA LTDA - ME	00.01.0101 (0001)	R$ 336,00
0005944/12	0012125/12	000088 COMÉRCIO DE TECIDOS MOURA LTDA - ME	00.01.0101 (0001)	R$ 168,00
0003154/16	0012611/16	000214 DIAS ALEIXO & SILVA LTDA - ME	00.01.0999 (0000)	R$ 5.448,96
0006062/12	0012135/12	004365 DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00.01.0202 (0099)	R$ 1.560,83
0005296/12	0012075/12	003954 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 250,30
0005740/12	0012109/12	003954 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 107,70
0006207/11	0011793/11	003954 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 252,00
0001519/12	0011834/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0101 (0001)	R$ 168,00

0001519/12	0011833/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0101 (0001)	R$ 6.537,50
0001519/12	0011835/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0101 (0001)	R$ 2.436,00
0001527/12	0011836/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0201 (0002)	R$ 67,20
0001527/12	0011837/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0201 (0002)	R$ 274,40
0004552/12	0012006/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0087 (0000)	R$ 17,50
0004554/12	0012008/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0101 (0001)	R$ 3.516,40
0004555/12	0012009/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0101 (0001)	R$ 360,00
0004557/12	0012011/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0087 (0000)	R$ 107,95
0004559/12	0012013/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0201 (0002)	R$ 3.309,80
0004560/12	0012014/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0201 (0002)	R$ 450,00
0004577/12	0012016/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0087 (0000)	R$ 90,00
0004578/12	0012017/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0087 (0000)	R$ 17,50
0005325/12	0012076/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0201 (0002)	R$ 2.880,00
0005326/12	0012077/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0087 (0000)	R$ 2.880,00
0005327/12	0012078/12	004105 ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	00.01.0101 (0001)	R$ 2.880,00
0003247/11		004029 FABIO MENEZES E SILVA ME	00.01.0201 (0002)	R$ 740,00
0003118/12	0011867/12	004029 FABIO MENEZES E SILVA ME	00.01.0101 (0001)	R$ 390,80
0004875/12	0012038/12	002876 FUNERARIA COMODORO LTDA-ME	00.01.0087 (0000)	R$ 250,00
0007413/12	0012223/12	002876 FUNERARIA COMODORO LTDA-ME	00.01.0087 (0000)	R$ 250,00
0002427/12	0011849/12	000809 INSDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENK	00.01.0101 (0001)	R$ 3.200,00
0002429/12	0011851/12	000809 INSDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENK	00.01.0087 (0000)	R$ 2.800,00
0000991/12	0011829/12	004327 JACINETO ALVES DA SILVA NETO	00.01.0104 (0019)	R$ 500,00
0007498/12	0012257/12	004345 JOÃO APARECIDO DA SILVA	00.01.0201 (0002)	R$ 1.440,00
0001533/16	0012569/16	002514 JOÃO DIAS RAMOS - EPP	00.01.0999 (0000)	R$ 320,00
0001533/16	0012572/16	002514 JOÃO DIAS RAMOS - EPP	00.01.0999 (0000)	R$ 514,00
0001533/16	0012571/16	002514 JOÃO DIAS RAMOS - EPP	00.01.0999 (0000)	R$ 155,00
0001533/16	0012570/16	002514 JOÃO DIAS RAMOS - EPP	00.01.0999 (0000)	R$ 560,00
0000096/12	0011749/12	004183 JOÃO FERREIRA DA SILVA	00.01.0201 (0002)	R$ 400,00
0007209/12	0012216/12	004183 JOÃO FERREIRA DA SILVA	00.01.0201 (0002)	R$ 800,00
0003827/12	0011951/12	003555 JOSAINE MARQUES DE MORAES ME	00.01.0087 (0000)	R$ 336,00
0004702/13	0011034/13	003555 JOSAINE MARQUES DE MORAES ME	00.01.0087 (0000)	R$ 4.080,00
0005110/12	0012064/12	003853 LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME	00.01.0202 (0099)	R$ 1.900,00
0005462/14	0011805/14	003853 LEONICE BATISTA OLIVEIRA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 140,00
0006043/11	0011779/11	002635 LUCIMAR F. PERIN DALMOLIN ME	00.01.0101 (0001)	R$ 140,00
0007489/12	0012248/12	004075 LUSCILENE DE AGUIAR	00.01.0104 (0019)	R$ 640,00
0007490/12	0012249/12	004075 LUSCILENE DE AGUIAR	00.01.0201 (0002)	R$ 146,50
0007491/12	0012250/12	004075 LUSCILENE DE AGUIAR	00.01.0087 (0000)	R$ 690,00
0005747/12	0012111/12	003924 M. S. DIAGNOSTICA LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 210,00
0005747/12	0012110/12	003924 M. S. DIAGNOSTICA LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 3.030,00
0006460/12	0012166/12	003924 M. S. DIAGNOSTICA LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 4.490,00
0003406/16	0012613/16	004868 M. D. DA CRUZ ENGENHARIA	00.01.0999 (0000)	R$ 10.000,00
0009390/16	0013022/16	004888 MALENA CRISTINA LEMOS NOGUEIRA 05200772109	00.01.0999 (0000)	R$ 210,00
0001682/13	0010953/13	004417 MARCO AURELIO RODRIGUES DURCE - ME	00.01.0087 (0000)	R$ 960,00
0006375/12	0012154/12	004417 MARCO AURELIO RODRIGUES DURCE - ME	00.01.0087 (0000)	R$ 576,00
0006375/12	0012155/12	004417 MARCO AURELIO RODRIGUES DURCE - ME	00.01.0087 (0000)	R$ 48,00
0006375/12	0012153/12	004417 MARCO AURELIO RODRIGUES DURCE - ME	00.01.0087 (0000)	R$ 2.784,00
0004368/16	0012620/16	004447 MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	00.01.0999 (0000)	R$ 850,00
0004368/16	0012621/16	004447 MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	00.01.0999 (0000)	R$ 623,34
0003133/12	0011872/12	004311 N. E. PAPELARIA LTDA EPP	00.01.0087 (0000)16,75	R$ 16,75
0002381/14	0011560/14	002828 OPEN INFORMÁTICA LTDA	00.01.0999 (0000)	R$ 3.104,00
0007068/14		004500 OSMAR PEREIRA - ME	00.01.0999 (0000)	R$ 2.350,00
0003943/12	0011954/12	003145 PAPELARIA PANTANAL LTDA	00.01.0101 (0001)	R$ 490,95
0003944/12	0011955/12	003145 PAPELARIA PANTANAL LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 274,00
0006874/12	0012203/12	004128 PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP	00.01.0202 (0099)	R$ 2.527,00
0006874/12	0012202/12	004128 PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP	00.01.0202 (0099)	R$ 3.927,00
0001274/12		004322 PELEGRINO & CIA LTDA	00.01.0101 (0001)	R$ 3.500,00
0004469/12	0012001/12	003932 PNEUS VIA NOBRE LTDA	00.01.0087 (0000)	R$ 3.135,60
0004472/12	0012002/12	003932 PNEUS VIA NOBRE LTDA	00.01.0201 (0002)	R$ 4.778,80
0001226/11	0011538/11	003633 RAIMEX INDUSTRIA E COM. PRODUTOS INFORMATICA	00.01.0101 (0001)	R$ 275,00
0003718/11	0011667/11	003633 RAIMEX INDUSTRIA E COM. PRODUTOS INFORMATICA	00.01.0101 (0001)	R$ 1.921,72
0002961/14	0011597/14	003092 RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	00.01.0102 (0000)	R$ 60,00
0001712/16	0012577/16	004891 ROSELI PAULINO	00.01.0104 (0019)	R$ 64,00
0000856/16	0012552/16	000594 RURAL PLANEJAMENTOS E PROJETOS AGROP E TOP	00.01.0999 (0000)	R$ 1.050,00
0007332/16	0012776/16	002531 SAFRA AUTO PEÇAS LTDA ME	00.01.0999 (0000)	R$ 4.899,37
0000063/16	0012544/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 1.800,00
0000063/16	0012544/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 1.800,00
0000063/16	0012545/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 1.800,00
0000063/16	0012558/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 1.800,00
0000063/16	0012559/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 170,26
0000063/16	0012603/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 1.800,00
0000063/16	0012602/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0201 (0002)	R$ 1.800,00
0000063/16	0012616/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0999 (0000)	R$ 6.500,00
0000063/16	0012615/16	004493 SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME	00.01.0999 (0000)	R$ 6.500,00
0000072/16	0012546/16	004348 SÓ AGUAS CONST. SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES	00.01.0101 (0001)	R$ 0,01
0006491/12	0012170/12	003935 SR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	00.01.0087 (0000)	R$ 5.651,88
0006058/12	0012134/12	001934 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00.01.0202 (0099)	R$ 407,27
0006859/12	0012201/12	001934 STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00.01.0202 (0099)	R$ 909,20
0005255/12	0012073/12	004092 SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	00.01.0101 (0001)	R$ 5.837,88

0006372/16	0012688/16	004825 TORNEARIA COLORADO EIRELI	00.01.0999 (0000)	R$ 3.250,00
0003441/12	0011887/12	003719 VAGNER DE SOUZA HANSEN	00.01.0087 (0000)	R$ 646,00
0006241/16	0012685/16	003810 VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	00.01.0101 (0001)	R$ 0,02
0007496/12	0012254/12	004087 VITOR ZANDONÁ	00.01.0087 (0000)	R$ 1.596,00
0003410/11	0011664/11	002869 VIVO S.A.	00.01.0087 (0000)	R$ 5.841,87
0004246/11	0011686/11	002869 VIVO S.A.	00.01.0087 (0000)	R$ 2.674,04
0004247/11	0011687/11	002869 VIVO S.A.	00.01.0087 (0000)	R$ 239,70
0004248/11	0011688/11	002869 VIVO S.A.	00.01.0087 (0000)	R$ 599,00

RESUMO GERAL DA DESPESA POR ELEMENTOS			
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	I.0001 (0000)	R$ 3.505,25
3.1.91.13.03.00.00.00	RPPS	I.0000 (0000)	R$ 695,77
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	I.0002 (0002)	R$ 490,00
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	I.0000 (0000)	R$ 136,50
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	I.0201 (0002)	R$ 0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	I.0202 (0099)	R$ 5.435,30
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	I.0087 (0000)	R$ 407,27
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	I.0101 (0001)	R$ 1.610,40
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	I.0101 (0001)	R$ 8.453,38
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	I.0101 (0001)	R$ 4.881,85
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	I.0101 (0001)	R$ 25.092,25
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniforme, Tecidos e Aviamentos	I.0101 (0001)	R$ 336,00
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	I.0000 (0000)	R$ 6.000,00
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.90.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	I.0046 (0046)	R$ 7.837,70
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	I.0002 (0002)	R$ 2.722,03
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	I.0087 (0000)	R$ 57.844,68
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	I.0999 (0000)	R$ 3.104,00
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	I.0101 (0001)	R$ 34,00
3.3.90.33.96.00.00.00	Passagens e Desp. C/ Locomoção-Pagto Antecipado	I.0104 (0019)	R$ 64,00
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	I.0000 (0000)	R$ 3.140,00
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	I.0087 (0000)	R$ 2.242,00
3.3.90.39.11.00.00.00	locação de Softwares	I.0101 (0001)	R$ 3.500,00
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intagível	I.0201 (0002)	R$ 23.970,26
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservaçãp de Máquinas e Equipamentos	I.0202 (0099)	R$ 1.900,00
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	I.0000 (0000)	R$ 18.980,52
3.3.90.39.33.00.00.00	SERVIÇOS TÉCN. PROFISSIONAIS (EXC. ENGENHARIA E AF	I.0046 (0046)	R$ 0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	I.0087 (0000)	R$ 5.651,88
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVIÇO MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATO	I.0046 (0046)	R$ 17.745,36
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de telecomunicações	I.0087 (0000)	R$ 24.980,62
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRAFICOS	I.0101 (0001)	R$ 0,00
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços de Funerários	I.0087 (0000)	R$ 500,00
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVIÇO DE INCINERAÇÃO DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	I.0002 (0002)	R$ 6.454,00
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.39.82.00.00.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	I.0000 (0000)	R$ 0,00
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	I.0087 (0000)	R$ 8.784,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Seviços de Terceiros, Pessoa jurídica	I.0087 (0000)	R$ 32.328,85
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	I.0000 (0000)	R$ 0,00
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	I.0101 (0001)	R$ 0,01
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalaçoes	I.0102 (0000)	R$ 60,00
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	I.0999 (0000)	R$ 4.828,00
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	I.0101 (0001)	R$ 1.921,72
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	I.0087 (0000)	R$ 11.213,00
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	I.0000 (0000)	R$ 0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamnetos de Processamento de Dados	I.0201 (0002)	R$ 740,00
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITORIO	I.0000 (0000)	R$ 0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	I.0201 (0002)	R$ 550,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	I.0999 (0000)	R$ 3.820,00

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/12/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 052/2021, tendo como objeto: **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI / BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME / ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS / MARIA ALICE DA SILVA EIRELI.**

Comodoro – MT, 09 de Novembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PUBLICAÇÃO LEGAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ nº 01.367.853/0001-29**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao Sistema de Tratamento de Esgoto localizado na sede do município de Comodoro/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 58/2021

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentaria e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 58/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI inscrição no CNPJ n° 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para inclusão de dotação, para respectivos itens na Ata **Nº 58/2021.** Tem o objetivo Remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 024/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2021**.

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 - MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.168- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2.072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID : 06 - MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	1	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 8,90	R$ 8,90
68	20	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 G, PRODUTO INSTANTANEO,	R$ 4,99	R$ 99,80
66	50	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES	R$ 5,64	R$ 282,00
31	5	MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 8,74	R$ 43,70
1	40	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	R$ 24,80	R$ 992,00
43	02	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	R$ 26,20	R$ 52,40
14	50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 800 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,75	R$ 237,50
		TAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
15	10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,75	R$ 47,50
20	50	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,30	R$ 215,00
4	120	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	R$ 5,50	R$ 660,00
92	10	COCO RALADO DE 100 GR	R$ 4,09	R$ 40,90
74	02	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	R$ 5,99	R$ 11,98
76	04	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	R$ 5,42	R$ 32,52
28	50	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 2,87	R$ 143,50
9	50	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,80	R$ 140,00
48	30	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM,EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 6,42	R$ 192,60
129	10	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM	R$ 4,99	R$ 49,90

		SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 500 G. NO SEU ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇAO NUTRICIONAL SOBRE O GLUTEN, PRAZO DE VALIDADE VISIVEL E LOTE		
2	90	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS (1 KG)	R$ 7,80	R$ 702,00
59	20	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	R$ 2,49	R$ 49,80
33	10	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 1,99	R$ 19,90
22	20	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,	R$ 2,49	R$ 49,80
80	30	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	R$ 2,49	R$ 141,00
58	10	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	R$ 2,85	R$ 28,50
40	200	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,75	R$ 1.150,00
6	50	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	R$ 2,99	R$ 149,50
7	120	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE	R$ 3,15	R$ 378,00
82	20	MAIONESE, 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	R$ 5,49	R$ 109,80
51	05	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,99	R$ 24,95
140	20	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELÍCIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500	R$ 6,66	R$ 133,20
		GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
29	40	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 2,70	R$ 108,00
21	30	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,69	R$80,70
52	10	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 1,99	R$ 19,90
39	40	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	R$ 6,84	R$ 273,60
26	20	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 6,79	R$ 135,80
12	05	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	R$ 2,25	R$ 11,25
8	41	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	R$ 1,49	R$ 61,09
18	7	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 2,75	R$ 19,25

REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2021 DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 376/2021 de 07 Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 462/GPMC/2021 de 01/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 357/2021 de 16/11/2021 que designou o servidor público municipal JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, matricula 011947, efetivo no cargo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÂO, para exercer as funções de FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E COBRANÇA SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR junto a Secretaria Municipal de Finanças/Depto de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 319/2021

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Jardim Tropical e Sudoeste no município de Confresa/MT, e dá outras providências”.

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 406/2021	*Rua 01, Rua Laudicéia, Rua 8 Irmãos, Rua Madureira, Rua 7 Irmãos, Rua 03, Rua 25 De Fevereiro, Rua Santa Luzia, Rua 04, Rua 05, Avenida Masal Da Cunha A, Avenida Masal Da Cunha B, Rua Riberinha, Rua 02, Bairro Jardim Tropical e Rua Salvador, Rua Poxoréo, Rua Senhor Do Bonfim, Rua Imperatriz, Rua Ulisses Guimarães, Bairro Sudoeste* *Área total = 39.025,63 m²*

PROFISSIONAiS RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0	**Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon** Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil CREA 121366604-0

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 08 de Dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 295/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.863, Páginas 183 e 184, do dia 26 de Novembro de 2021.

ONDE LÊ SE: Art. 1º - Designar as servidores públicas municipais abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS CPF: 888.145.481-53	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA CPF: 012.464.805

LER -SE: Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS CPF: 888.145.481-53	**DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA CPF: 012.464.805-30**

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n° 112/2021 ADM, em razão de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios • ANO XVI | N° 3.733. Páginas 177 e 178 de 21 de maio de 2021, por haver constado que foi feito alteração na Comissão de Aprovação.

PORTARIA Nº 112/2021ADM.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de CONFRESA/MT, e dá outras

providências"

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, sinalização Viária, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda no Bairro: Jardim do Éden I, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 020/ENG/SEPLAC	Ruas Pedro Alvarez Cabral, 08 de Dezembro, Laudelina Ribeiro dos Santos, Progresso, 06 de Agosto e Dom Pedro Casadáliga.	Jeverson Pereira Borges

EXPEDIENTE	QUANTIDADE
	EXTENSÃO TOTAL = 2.101,26 metros ÁREA TOTAL = 14.843,12 m²

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Eng° Jeverson Pereira Borges

CREA: 1016143150D-GO

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

_____

Eng° Adalberto de Araújo Bastos Pagiolli

CREA: MT033807

_____

Eng° Matheus Aguiar Barbosa

Membro – Crea: 1019122714D-GO

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 187/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI CNPJ: 22.399.579/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 187/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores , para respectivos itens.licitação **Processo Licitatório nº 148/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT **.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19 (PORT. 1666-2020)

CÓD RED: 2020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0346

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 902 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	**SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO RAIO X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS. INCLUSO EQUIPE DE TECNICOS PARA OPERAR O EQUIPAMENTO EM TEMPO INTEGRAL (24x7). INCLUSO TAMBÉM MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME A DEMANDA.** AS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SALA DE EXAME CONFORME AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DIMENSÕES MINIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUINDO A PREVENTIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSARIO.	R$27.970,00
			VALOR TOTAL: R$ 27.970,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 277/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.848, Páginas 134 e 135, do dia 4 de Novembro de 2021.

ONDE LÊ SE: Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EDELAINE MENDES DE SILVA CPF: 010.591.161-54	KESIA NEPONUCENO DE OLIVEIRA CPF: 020.486.101-29

LER -SE: Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como FISCAIS DE CONTRATO, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**EDELAINE MENDES DE SILVA CPF: 957.875.501-53**	KESIA NEPONUCENO DE OLIVEIRA CPF: 020.486.101-29

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 377/2021 de 09 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 784/ADM/2021 de 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 087/2021.

Art. 2º - **NOMEIAR** os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo de avaliação técnica.

NOME	FUNÇÃO	CPF
JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	582.001.261-53
ELLINTON SOARES DOS SANTOS	TECNICO DA INFORMAÇÃO	339.239.698-21
KLEBER GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	025.942.841-81

Art. 3º - Fica designado o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 75/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 75/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: E. DOS FIAIS CNPJ: 23.860.089/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 75/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 22/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC -MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 960 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 42

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
05	100	PÃO DOCE: TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO	R$ 15,50	R$ 1.550,00
06	150	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL	R$ 13,65	R$ 2.047,50
			VALOR TOTAL: 3. 597,50	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 106/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens na Ata **Nº 106/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA inscrito no CNPJ N°. 10.979.697/0001-48.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos e Expediente, para atender as demandas de Trabalho, das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 106/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e Valor. **Processo Licitatório nº 076/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 030/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR.

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.150 – AÇOES GESTANTES,PRE NATAL E PUERPERIO- COVID-19 (222/2021)

CÓD RED: 2030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00346

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
02	68	CADERNETA DA GESTANTE 4X4 MIOLO PAPEL 75GR CAPA COUCHE 150GR.	R$13,00	R$ 884,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME **CNPJ: 08.561.812/0001-18**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.132 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENFRENTAMENTO COVID-19 (LC 173/2020)

COD. RED.: 2034 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA TERCEIROS

FONTE.: 0326

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 903– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 640,00	R$ 7.680,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 103/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 099/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.164 – AÇÕES GESTANTE, PRE NATAL E PUERPÉRIO – COVID 19 (PORTARIA 7312/2021

COD. RED.: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	11	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO	R$ 399,00	**R$ 4.389,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Portaria 378/2021 de 09 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 785/ADM/2021 de 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021.

Art. 2º - **NOMEIAR** os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo de avaliação técnica.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
PATRICIA CHAVES MONTEIRO	SUPERVISOR DE FROTAS	784.059.802-10
CEZAR QUEIROZ DA SILVA	PREGOEIRO	660.965.966-49
ELLINTON SOARES DOS SANTOS	TECNICO DA INFORMAÇÃO	339.239.698-21
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR	805.948.671-34

Art. 3º - Fica designado o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 136/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 136/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI CNPJ: 29. 858.443/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 136/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 131/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 050/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

INSERIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDA JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

COD. RED.: 2072 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	**APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO**, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20GCADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 28,50	R$85,50
2	9	**BACON**	R$ 37,90	R$341,10
3	25	**BISTECA SUÍNA**: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 22,95	R$573,75
8	200	CARNE 2ª MAGRA ACEM	R$ 32,66	R$ 6. 532,00
10	160	CARNE 2ª MAGRA PALETA	R$ 32,60	R$ 5. 216,00
11	181	**CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, BIF**E RESFRIADA E NO MAXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA E ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS.	R$ 37,60	R$ 6. 805,60
12	25	CARNE BOVINA COSTELA	R$ 25,00	R$ 625,00
17	140	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	R$ 15,00	R$ 2. 100,00
18	176	**FRANGO INTEIRO** RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	R$ 14,30	R$ 2. 516,80
19	120	FRANGO SEMI-PROCESSADO - **COXINHA DA ASA DE FRANGO** CONGELADO	R$17,00	R$ 2. 010,00
20	10	LINGUIÇA CALABRESA	R$ 27,00	R$ 270,00
24	100	**PEITO DE FRANGO** INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	R$ 14,30	R$ 1. 430,00
25	50	**PEIXE - TAMBAQUI**, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	R$ 26,00	R$ 1. 300,00
26	10	**QUEIJO** - DO TIPO PARMESÃO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, 50GRAMAS COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	R$ 4,59	R$ 45,90
27	5	QUEIJO TIPO COALHO IN NATURA	R$ 23,08	R$ 115,40
28	5	**QUEIJO: TIPO MUSSARELA,** FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	R$ 43,00	R$ 215,00

29	4	**SALSICHA** PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$15,00	R$ 60,00
			VALOR TOTAL : 30. 272,05	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N°057/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Convoco as empresas Declaradas Classificadas e Habilitadas do Pregão Eletrônico nº 057/2021, sendo a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, CNPJ: 05.340.639/0001-30 vencedora do item 1** a comparecer no dia **15/12/2021** às **14:00 horas**, (Horário de Brasília) -DF e a empresa **Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA CNPJ: 03. 817.702/0001-50 vencedora do item 2** a comparecer no dia **16/12/2021** às **08:00 horas**, (Horário de Brasília) -DF**,** no departamento de compras licitações e contratos deste Município, no endereço: Rua 13 de MAIO, Centro, ao Lado da Contabilidade Heureka, Confresa - MT, a fim de efetuar Prova de conceito, como previsto no item 9.10 do presente edital.

CONFRESA-MT, 09 de Dezembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 189/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA CNPJ: 03.536.156/0002-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens **Processo Licitatório nº 92/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDAS JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD RED:1.082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	05	**BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45** RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	R$ 405,08	R$ 2. 025,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 375/2021 de 08 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 158/OBRAS/2021 de 06/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal LEONARDO MARSCHALL JUSTEN, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/ MOTORISTA CNH CAT D matricula 000128, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para manutenção do abrigamento de menores, com idade de 0 até 12 anos, junto ao Lar de Apoio à Criança – LAC, instalado no Município de Pontes e Lacerda/MT.

Art. 2º Conforme o Projeto de Funcionamento do LAC, o repasse das verbas constantes na Tabela de Distribuição entre os Municípios, obedecidos os valores previstos no Anexo Único desta Lei, deve seguir os critérios a seguir especificados:

§ 1º Fica autorizado o repasse mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser calculado por criança abrigada que seja oriunda deste Município.

I – O valor será destinado para reformas estruturais, inclusive em áreas de lazer, obras de ampliação e melhorias das áreas comuns do LAC, aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis;

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Fica autorizado o repasse mensal de R$ 1.800 (um mil e oitocentos reais), a ser calculado sobre a estimativa populacional deste Município, nos termos do Anexo Único desta Lei.

I – O valor será destinado para manutenção e funcionamento da estrutura do LAC, a exemplo do custeio da folha de pagamento de colaboradores, quitação de faturas de água, energia, telefone e internet, alimentação, despesas médicas/odontológicas/hospitalares/farmacêuticas e demais atendimentos dos menores abrigados.

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os gastos, a ser protocolado a cada 03 (três) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º Os valores pactuados poderão ser reajustados conforme definição constante do Termo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Termo de Convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Conquista D'Oeste/MT, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

MINUTA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, do artigo 1, § 2º, da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 080/2020, do CSMP, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, representado, neste ato, pela Promotora de Justiça da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, doravante designada COMPROMITENTE, e, de outro lado o **LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 03.240.045/0001-21, ora representado pela Presidente em exercício, Sra. Edna Aparecida Parron Garcia Perez, com endereço à Rua Luiz Carlos Soares, nº 425, Bairro Santa Lúcia, em Pontes e Lacerda/MT; o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, ora representado pelo Prefeito em exercício – Exmo. Sr. ALCINO PEREIRA BARCELOS, com endereço na Avenida Marechal Rondon, nº 522, Centro, CEP 78250-000, em Pontes e Lacerda/MT; o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, ora representado pela Prefeita em exercício – Exma. Sra. MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, com endereço na Avenida Dos Oitis, nº 1200, Centro, CEP 78254-000, em Conquista D'Oeste/MT; o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, ora representado pelo Prefeito em exercício – Exmo. Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, CEP 78253-000, em Vale de São Domingos/MT; e o o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, ora representado pelo Prefeito em exercício – Exmo. Sr. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, com endereço na Rua Dr. Mário Correa, nº 452, Centro, CEP 78245-000, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, o qual dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado,

incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, que atribui ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela implementação de ações, serviços e programas destinados ao atendimento e à proteção integral de todas as crianças e adolescentes cabe, antes de mais nada, ao Poder Público (conforme art. 4º, caput, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal), que, para tanto, deve adequar sua estrutura e seu orçamento (CF. art. 4º, par. Único, alíneas "b", "c" e "d" e art. 259, par. Único, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a existência, neste Município de Pontes e Lacerda, do Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda, criado com o fim de acolher crianças em situação de risco social;

CONSIDERANDO que é dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se os programas de proteção referentes à colocação familiar e acolhimento institucional, como o caso em comento;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria;

CONSIDERANDO que somente o Município de Pontes e Lacerda/MT realiza repasses fixos ao Lar de Apoio à Criança, por meio do Termo de Fomento nº 007/CPSC/2018, aditivado pelo Termo nº 003/2020, cujo valor mensal destinado ao custeio de despesas se perfaz em R$

18.000,00 (dezoito mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o repasse de valores pelos Municípios de Conquista D'Oeste/MT, Vale de São Domingos/MT e Vila Bela da Santíssima Trindade ao Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda, observados os ditames da Doutrina da Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e outras normas correlatas aplicáveis1, além das próprias regras específicas a respeito do tema constantes do ECA, notadamente a partir do art. 90, que trata das disposições gerais acerca das entidades;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes faz parte de política pública mais abrangente destinada à plena efetivação do Direito à Convivência Familiar de todas as crianças e adolescentes, cuja implementação pelos municípios é obrigatória, inclusive sob pena de responsabilidade (cf. arts. 5º; 87, incisos VI e VII; 88, incisos I, IV e VI; 90, §2º; 208, inciso IX e 216, todos da Lei nº 8.069/90);

RESOLVEM celebrar **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os COMPROMISSÁRIOS MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS e MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE reconhecem ser da responsabilidade de cada qual garantir o funcionamento do Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT, para acolhimento das crianças em situação de risco social dentro de seus limites territoriais;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os COMPROMISSÁRIOS encaminharão, se necessário, Projeto de Lei à Câmara Municipal de cada Município com o fim de obter autorização legislativa para o repasse dos valores abaixo nominado. Tal projeto deverá ser encaminhado à Casa Legislativa até o dia 05 de dezembro de 2021. O descumprimento do prazo implicará em multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso para cada um dos compromissários;

1 Dentre as quais merecem ser citados: a) Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária elaborado e aprovado conjuntamente pelo CONANDA e pelo CNAS; b) Política Nacional de Assistência Social; c) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS); d) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH); e) Resolução 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); e f) "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Municípios poderão optar pela assinatura de convênios junto à instituição ou outro meio lícito e formal que autorize os repasses a serem feitos, obedecidas as normas legais;

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA arcará com o repasse mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), além do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por criança do Município de Pontes e Lacerda acolhida no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda. Os repasses iniciarão a partir do mês de janeiro do ano de 2022 e serão realizados até do dia 15 (quinze) de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA – O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE arcará com o repasse mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), além do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por criança do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade acolhida no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda. Os repasses iniciarão a partir do mês de janeiro do ano de 2022 e serão realizados até o dia 15 (quinze) de cada mês;

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE arcará com o repasse mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), além do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por criança do Município de Conquista D'Oeste acolhida no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda. Os repasses iniciarão a partir do mês de janeiro do ano de 2022 e serão realizados todo dia 15 (quinze) de cada mês;

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS arcará com o repasse mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), além do valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por criança do Município de Vale de São Domingos acolhida no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda. Os repasses iniciarão a partir do mês de janeiro do ano de 2022 e serão realizados todo dia 15 (quinze) de cada mês;

CLÁUSULA SÉTIMA – Todo ano, após o período de doze meses, os valores dos repasses mensais acima serão reajustados a partir de reunião a ser agendada pela(o) Promotora(o) de Justiça e/ou pela Direção do Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda. O descumprimento do prazo implicará em multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso no repasse;

CLÁUSULA OITAVA – 0 não pagamento das multas sancionatórias previstas nas cláusulas anteriores, na data fixada, implicará em sua execução pelo Ministério Público, incidindo-se a partir daquela data o índice de correção monetária IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

CLÁUSULA NONA – O COMPROMISSÁRIO LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA ficará responsável por comunicar ao Município correspondente o acolhimento de criança, a fim de que seja viabilizado o pagamento do valor complementar de R$ 500,00 (quinhentos reais) estabelecido nas cláusulas Terceira a Sexta;

CLÁUSULA DÉCIMA – O COMPROMISSÁRIO LAR DE APOIO À CRIANÇA DE PONTES E LACERDA ficará responsável pela prestação de contas semestral do valor complementar de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos Municípios de **PONTES E LACERDA, CONQUISTA D'OESTE, VALE DE SÃO DOMINGOS e VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**; bem como pela prestação de contas trimestral dos valores mensais fixos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da Lei Adjetiva Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As cláusulas objeto do presente ajuste permanecem inalteradas em caso de sucessão, ficando o(s) sucessor(es) responsável(eis) pelas obrigações aqui pactuadas, inclusive, pelo pagamento da multa avençada no caso de inadimplemento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes poderão, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar este compromisso mediante a anuência das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente compromisso vai assinado pelos compromissários, conforme acima, bem como pela presentante do Ministério Público Estadual

na Comarca de Pontes e Lacerda.

Nada mais a consignar, encerrou-se o presente que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos presentes, em duas vias.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de novembro de 2021.

MARIANA BATIZOCO SILVA ALCÂNTARA

Promotora de Justiça

SAMUEL TELLER COSTA

Promotor de Justiça

ALCINO PEREIRA BARCELOS

Município de Pontes e Lacerda

Compromissário

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Município de Conquista D'Oeste

Compromissária

GERALDO MARTINS DA SILVA

Município de Vale de São Domingos

Compromissário

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

Compromissário

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	VALOR FIXO MENSAL A SER REPASSADO AO LAC *	VALOR MENSAL DE ACRÉSCIMO POR CRIANÇA*
Pontes e Lacerda	R$ 18.000,00	R$ 500,00
Conquista D'Oeste	R$ 1.800,00	R$ 500,00
Vale de São Domingos	R$ 1.400,00	R$ 500,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	R$ 6.500,00	R$ 500,00

*Este valor será atualizado anualmente após reunião agendada pelo Promotor(a) de Justiça e/ou pela Direção do Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda com os Municípios Convenentes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 183/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipalde Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **096/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº 592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DO UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONQUISTA D'OESTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de uniforme escolar padronizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Conquista D'Oeste.

§ 1º Para fins desta Lei, compreende Rede Municipal de Ensino, educação infantil alunos da pré-escola, ensino fundamental 1º ao 9º ano e Educação Indígena.

§ 2º Os uniformes escolares deverão ser adequados às faixas etárias e às medidas corporais dos estudantes.

§ 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

§ 4º A adoção de uniformes escolares obedecerá a padronização e compreenderá conjunto completo de uniforme a ser estabelecido no regulamento desta Lei, o qual é terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores ou modelos de uniforme escolar, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras, cores ou palavras que forem as oficiais do Município e não poderão ser alterados os modelos de uniformes antes de transcorridos cinco anos de sua adoção.

Art. 2° Todos os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino receberão anualmente, do Poder Executivo de forma gratuita, um kit completo contendo: 2 shorts, 1 calça, 3 camisetas, 1 par de tênis e 3 pares de meia para uso diário ao longo do ano letivo.

§ 1º A entrega dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 2º A distribuição dos uniformes para alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo, ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Por ocasião do recebimento dos conjuntos de uniforme escolar e do respectivo manual de orientação, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento (anexo I) desta Lei, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º Os alunos, que em razão de crença religiosa apresentem necessidade de atender doutrina da Igreja, poderão solicitar alteração no kit – troca de shorts por calças/short saia - mediante requerimento formal.

Art. 3º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação manterá em funcionamento em dias úteis, em horário de expediente, a Central de Trocas do Uniforme Escolar, a fim de efetuar as substituições nos conjuntos, em razão da numeração incorreta ou defeito na fabricação do mesmo, de modo que deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Troca do Uniforme Escolar (anexo II) desta lei, o qual permanecerá arquivado na Secretaria.

§ 1º No caso de perda do uniforme escolar e observada a existência de estoque para reposição, o aluno poderá ser restituído, mediante requerimento escrito firmado pelo representante legal do aluno, endereçado à Direção da respectiva escola, a quem caberá avaliar a conveniência e oportunidade da restituição.

§ 2º No requerimento de que trata o parágrafo anterior deverão estar justificadas e esclarecidas as circunstâncias em que se verificou a perda do uniforme, juntando os documentos que se entender como pertinentes.

Art. 5º Para ter acesso as dependências da escola em que está matriculado, no horário de aula, como também para realizar todas as atividades curriculares e extracurriculares, o aluno deverá estar usando o uniforme escolar.

§ 1º O aluno sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

§ 2º O uso do uniforme na Educação Indígena será facultativo, cabendo a cada escola deliberar com a comunidade sobre a viabilidade de se tornar o uso obrigatório.

Art. 6º Cada escola da Rede Municipal de Ensino de Conquista D'Oeste será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças da Coleção de Uniforme Escolar pelos alunos.

Art. 7º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município. **Art. 8º** As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO

O aluno _____, matriculado na escola _____, sob o nº _____, recebeu da Secretaria Municipal de educação de Conquista D'Oeste, nesta data, um kit completo de uniforme escolar de acordo com a lei municipal _____, para uso exclusivo escolar no ano letivo de _____. Declaro, ainda, a ciência da responsabilidade pela conservação das peças, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Conquista D'Oeste, ____de _____ de _____.

Nome

CPF

ANEXO II

TERMO DE TROCA DO UNIFORME ESCOLAR

O aluno _____, matriculado na escola _____, sob o nº _____, declara ter efetuado junto a Secretaria Municipal de Educação de Conquista D'Oeste, a substituição das seguintes peças que compõe o conjunto completo de uniforme escolar no ano letivo de _____. Peça

Motivo Declaro, ainda, a ciência da responsabilidade pela conservação das peças, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Conquista D'Oeste, _____de _____ de _____.

Nome

CPF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210407 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED – ESTADO DO PARÁ PARA AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela empresa fornecedora ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - CNPJ:03.550.980/0001-94. Os itens e valores a serem pagos pelos produtos são: 53127 - Camiseta Manga, com o valor unitário de R$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos); 53128 - Bermuda Escolar, com o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). 53129 - Calça Escolar, com o valor unitário de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos); 53130 - Meia, com o valor unitário de R$ 13,10 (treze reais e dez centavos); e 53131 - Tênis, com o valor unitário de R$ 113,00 (centro e treze reais). O valor total aderido é de R$ 253.557,40 (duzentos e cinquenta três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **Licença Previa. Licença de Instalação, p**ara a atividade de Arena para Eventos (Quadra de Eventos) no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 055/2019, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E

NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACOM TC/PAC 0416/2014".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-**, e a empresa CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com sede na Rua Paraíso, n. 599, Bairro: Praeirinho, CEP: 78.070-650, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 14.936.115/0001-05, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 14/01/2022 A 14/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 055/2019 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACOM TC/PAC 0416/2014", as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do contrato 017/2020 objetivando a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2019, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS/RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-** doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.657.198/0001-20, localizada na RUA 09, Nº 132, Cep 78.005-000, Bairro Zona Rural , Sitio Recreio Lagoa Azul (Chácara) Município De Cuiabá – MT, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar o prazo da clausula quinta do contrato, prorrogando o prazo de 04 de janeiro de 2022 até 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 017/2020 objetivando a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2019, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS/RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069-2021

TERMO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069-2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C. I. RG nº **903**-* SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **órgão gerenciador da ata** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38** doravante denominada **"contratada",** celebram entre si, ajustado a desistência solicitada pela empresa dos itens 110 e 111, e 70 nos termos do item 2.2.2 da ata de registro de preço 069-2021 celebrada entre a prefeitura municipal de Cotriguaçu-MT e a empresa, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONVOCAÇÃO:

2.1. Havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.2. Convoca-se a empresa segunda colocada do item 110: ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 20mg (caixa com 10), a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA CNPJ 78.688.660/0001-02** para assumir o item no último lance ofertado pela empresa no certame, no valor de R$28,35 (vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

2.3. Convoca-se a empresa segunda colocada do item 70: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO

INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Cetoprofeno 100mg, a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 28.418.133/0001-00** para assumir o item no último lance ofertado pela empresa no certame, no valor de R$3,70 (Três reais e setenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 08 de dezembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 06.065.614/0001-38

DESISTENTE

_____

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ 78.688.660/0001-02

CONVOCADO

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 28.418.133/0001-00

CONVOCADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2021

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 258/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final;

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 09 de Dezembro de 2021.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH - Presidente da **Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2021 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

NOME SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA IMPROCE DENTE

Peço encarecidamente que banca examinadora corrija meu gabarito do referido Seletivo Municipal de Cotriguaçu MT. pois no mesmo, estou com pontuação inferior a quantidade de acerto nas questões de connhecimento especifico.

Recurso Improcedente: Foi realizada a conferência do cartão resposta da candidata e obteve o seguinte desempenho: Português: 2 acertos x 5 pontos por questão = 10 pontos; Conhecimentos Gerais: 2 acertos x 5 pontos por questão = 10 pontos; Específica:5 acertos x 5 pontos por questão =25 pontos; Na prova de títulos 2 pontos, que totaliza, 47 pontos, conforme divulgado no Resultado.

DANIELA DA SILVA BARRETO DEFERIDO

Peço que analisem a minha desclassificação, pois no edital consta que será desclassificado o candidato que zerar na *prova* e não nas disciplinas, sendo assim eu não zerei na prova mas apenas em uma das disciplinas que compõem a prova.

Deferido: O recurso assiste a candidata. O item4.1.4 do Edital Normativo, menciona: "A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que não obtiver zero na prova objetiva". Portanto a candidata não obteve zero na prova objetiva, fazendo jus a alteração para classificada.

FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA DEFERIDO Bom dia, saiu minha nota primeiro classificado como segue anexo, depois saiu desclassificado,

por qual motivo? sendo que no edital tem que nao pode zerar a prova e nao matéria.

Deferido: O recurso assiste a candidata. O item 4.1.4 do Edital Normativo, menciona: "A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que não obtiver zero na prova objetiva". Portanto a candidata não obteve zero na prova objetiva, fazendo jus a alteração para classificada.

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000100	FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	0,00	10,00	30,00	40,00	1º	Classificado	Excedente
0001820	JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA	0,00	5,00	25,00	30,00	2º	Classificado	Excedente
0002980	WELLINGTON PEREIRA	0,00	10,00	20,00	30,00	3º	Classificado	Excedente
0003040	ANA PAULA PERES DA SILVA	10,00	5,00	15,00	30,00	4º	Classificado	Excedente
0003050	DHEINY FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000680	DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO	10,00	10,00	30,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0001730	PEDRO SILVA AZEVEDO	5,00	15,00	30,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0002810	ELCIELI MENDES XAVIER	10,00	10,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0000600	MARCIANA KERBER	5,00	5,00	30,00	40,00	4º	Classificado	Excedente
0000160	DEBORA PATRICIA HENTZ	5,00	10,00	25,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0000040	VALQUIRIA LARIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	5,00	15,00	20,00	40,00	6º	Classificado	Excedente
0001570	LÍVIA TEIXEIRA DA SILVA	5,00	15,00	20,00	40,00	7º	Classificado	Excedente
0002610	WILLIANN RAMOS MACIEL	0,00	15,00	20,00	35,00	8º	Classificado	Excedente
0000450	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	0,00	20,00	15,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0003120	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	10,00	15,00	10,00	35,00	10º	Classificado	Excedente
0002040	SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT	5,00	20,00	10,00	35,00	11º	Classificado	Excedente
0002850	JOÃO PEDRO MORAES RIBEIRO LOPES	0,00	10,00	20,00	30,00	12º	Classificado	Excedente
0000560	LUCINEIA QUEIROZ	5,00	10,00	15,00	30,00	13º	Classificado	Excedente
0002540	ARIADINE DA SILVA NUNES	5,00	10,00	15,00	30,00	14º	Classificado	Excedente
0002890	HELEN DAIANE FRANÇA DA SILVA	0,00	10,00	15,00	25,00	15º	Classificado	Excedente
0000440	LETICIA SILVA DOS SANTOS	0,00	10,00	15,00	25,00	16º	Classificado	Excedente
0002060	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	5,00	0,00	15,00	20,00	17º	Classificado	Excedente
0002790	YASMINBDOS SANTOS PINHEIRO	5,00	5,00	10,00	20,00	18º	Classificado	Excedente
0001500	FRANCIELLI BEHLING	0,00	10,00	10,00	20,00	19º	Classificado	Excedente
0002660	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	MICHELLE FERREIRA BARAÚNA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001580	TALITA RAFAELA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002170	GUILHERME HENRIQUE QUINTÃO LUIZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001370	AMANDA GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000820	DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001040	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	25,00	20,00	12,00	30,00	87,00	1º	Classificado	Excedente
0001620	CECILIA MARIA DO NASCIMENTO	15,00	20,00	20,00	30,00	85,00	2º	Classificado	Excedente
0002270	FABIANA DA SILVA FERREIRA	25,00	25,00	12,00	18,00	80,00	3º	Classificado	Excedente
0000210	DAYANA APARECIDA LOPES	15,00	15,00	4,00	24,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0002940	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	20,00	15,00	8,00	6,00	49,00	5º	Classificado	Excedente
0000230	MARCIA NUNES	10,00	10,00	12,00	6,00	38,00	6º	Classificado	Excedente
0000950	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	5,00	10,00	8,00	0,00	23,00	7º	Classificado	Excedente
0000170	IVANUSA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

0002250	SÍLVIA CRISTINA BRAZ	20,00	25,00	8,00	30,00	83,00	1º	Classificado	Excedente
0000970	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	15,00	25,00	12,00	18,00	70,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002510	ADRIANA PEREIRA LOBO	5,00	15,00	4,00	6,00	30,00	3º	Classificado	Excedente
0000410	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	10,00	5,00	4,00	0,00	19,00	4º	Classificado	Excedente
0002030	SIRLEI VANROO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000770	DENISE PAULA SILVA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001160	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS CACHONE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001830	ANDREI PEREIRA CUSTODIO	25,00	25,00	20,00	30,00	100,00	1º	Classificado	Excedente
0001800	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	20,00	20,00	16,00	30,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0002050	GEDIONES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,00	20,00	16,00	18,00	59,00	3º	Classificado	Excedente
0002440	LUCAS CARVALHO FRANCIOZI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002290	PATRICK SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001860	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	25,00	25,00	16,00	24,00	100,00	190,00	1º	Classificado	Excedente
0001000	RENATA RITA DA SILVA	25,00	25,00	12,00	12,00	70,00	144,00	2º	Classificado	Excedente
0001930	JUNIOR BOMFIM	5,00	20,00	8,00	6,00	65,00	104,00	3º	Classificado	Excedente
0000580	DOUGLAS LICIE HENTZ	15,00	20,00	12,00	12,00	0,00	59,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002160	ROSENILDA ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001490	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001510	ADRIANO EDUARDO STOFEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000260	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	25,00	20,00	8,00	30,00	83,00	1º	Classificado	Excedente
0001080	ANDREIA CRISTINA CATTANI	15,00	25,00	12,00	12,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0002230	MATEUS DIOGO FERRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002920	VERONICA POQUIVIQUI SALVATERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000140	ANA STEFANY DE LIMA SILV	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000110	IVANETE BRAMBILA	15,00	5,00	8,00	24,00	52,00	1º	Classificado	Excedente
0000890	LUANA DA SILVA BRITO DIAS	5,00	5,00	16,00	24,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000940	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	20,00	15,00	8,00	6,00	49,00	3º	Classificado	Excedente
0000550	RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO	10,00	5,00	8,00	24,00	47,00	4º	Classificado	Excedente
0002800	MARCIANE JANDRE	15,00	5,00	12,00	12,00	44,00	5º	Classificado	Excedente
0000300	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	5,00	5,00	8,00	24,00	42,00	6º	Classificado	Excedente
0001120	LUCIANA DE FREITAS TAVARES	10,00	10,00	4,00	18,00	42,00	7º	Classificado	Excedente
0000480	ROSIANE BATISTA FERNANDES	10,00	5,00	4,00	0,00	19,00	8º	Classificado	Excedente
0000610	LEIDIANE PEREIRA BIGELI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000590	LUCAS DA SILVA MENEZES	25,00	15,00	16,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0001870	RAFAEL DA SILVA MENEZES	20,00	20,00	16,00	24,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0001290	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	20,00	10,00	16,00	24,00	70,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001340	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	10,00	20,00	12,00	24,00	66,00	4º	Classificado	Excedente
0001360	DANIELA DA SILVA BARRETO	15,00	0,00	16,00	30,00	61,00	5º	Classificado	Excedente
0002100	RONALDO SILVA RODRIGUES	15,00	10,00	16,00	18,00	59,00	6º	Classificado	Excedente
0000990	RODRIGO CARVALHO GOMES	10,00	10,00	8,00	30,00	58,00	7º	Classificado	Excedente
0001590	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	15,00	0,00	20,00	18,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0002370	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	15,00	15,00	8,00	12,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0002710	ELIO SOARES	10,00	5,00	16,00	18,00	49,00	10º	Classificado	Excedente
0002450	MIZAEL PACHECO DA SILVA	15,00	5,00	4,00	24,00	48,00	11º	Classificado	Excedente
0001310	CELSO DA SILVA BARRETO	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	12º	Classificado	Excedente
0001320	THAIS RODRIGUES SILVA	5,00	10,00	8,00	18,00	41,00	13º	Classificado	Excedente
0002630	CLEVIO OLIVEIRA DA SILVA	5,00	5,00	12,00	12,00	34,00	14º	Classificado	Excedente
0002950	SIDNEY MENDES RODRIGUES	10,00	10,00	8,00	6,00	34,00	15º	Classificado	Excedente
0001960	SIDNÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	10,00	12,00	6,00	28,00	16º	Classificado	Excedente
0002700	SILVIA RIBEIRO VASQUES	5,00	5,00	4,00	12,00	26,00	17º	Classificado	Excedente
0000050	MARCOS ROBERTO PADILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002870	LUCAS SOLEDADE E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001420	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	10,00	10,00	4,00	18,00	95,00	137,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001380	GESIEL MOREIRA PONCIANO	10,00	10,00	12,00	24,00	100,00	156,00	1º	Classificado	Aprovado
0000380	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	20,00	10,00	12,00	12,00	95,00	149,00	2º	Classificado	Aprovado
0002090	EDIMAR BRAVO BATISTA	10,00	15,00	16,00	6,00	100,00	147,00	3º	Classificado	Aprovado
0001430	EZEDEQUIAS MACHADO PEREIRA	20,00	10,00	16,00	12,00	85,00	143,00	4º	Classificado	Excedente
0000130	ENEAS RODRIGUES FERREIRA	15,00	0,00	12,00	6,00	100,00	133,00	5º	Classificado	Excedente
0002300	JAMILIO VALENTIN DA SILVA	5,00	5,00	8,00	12,00	95,00	125,00	6º	Classificado	Excedente
0001770	ANDERSON FREITAS BARREIRO	10,00	10,00	12,00	6,00	85,00	123,00	7º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001690	ANTONIO DE SOUZA SILVA	0,00	10,00	12,00	18,00	75,00	115,00	1º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002760	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	10,00	10,00	16,00	18,00	100,00	154,00	1º	Classificado	Aprovado
0002600	FLAVIO SERGIO KRAUSE	0,00	5,00	8,00	12,00	100,00	125,00	2º	Classificado	Aprovado
0000150	CREDIVANILDO DO AMARAL	10,00	0,00	8,00	6,00	100,00	124,00	3º	Classificado	Aprovado
0001350	ADEMIRO LOVO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003070	MACIEL BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001760	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	15,00	0,00	12,00	24,00	95,00	146,00	1º	Classificado	Aprovado
0002380	CLEBER DE SOUZA GOMES	0,00	5,00	12,00	12,00	95,00	124,00	2º	Classificado	Aprovado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000310	ALAN DORES DE SOUZA	5,00	5,00	8,00	12,00	90,00	120,00	1º	Classificado	Aprovado
0000570	SILVANO FERREIRA DE CASTILHO	10,00	5,00	8,00	6,00	80,00	109,00	2º	Classificado	Excedente
0002670	CARLOS ALBERTO COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002780	CARLOS TEIXEIRA HELENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000980	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000320	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	5,00	15,00	35,00	55,00	1º	Classificado	Excedente
0001990	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	5,00	10,00	35,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0000720	ROZANE DE OLIVEIRA	10,00	10,00	30,00	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001020	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	10,00	0,00	25,00	35,00	4º	Classificado	Excedente
0001130	YASMIN CAROLINA SANABRIA DA SILVA	10,00	15,00	10,00	35,00	5º	Classificado	Excedente
0001670	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	10,00	5,00	15,00	30,00	6º	Classificado	Excedente
0001900	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	0,00	10,00	15,00	25,00	7º	Classificado	Excedente
0000830	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	5,00	10,00	5,00	20,00	8º	Classificado	Excedente
0000690	ANGELITA RIEDEL BEHLING	0,00	5,00	10,00	15,00	9º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000400	JOUSE FREITAS DE SOUZA	0,00	10,00	25,00	35,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO NOME POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000640 RAFAEL CARVALHO DE FREITAS - - - - - - Desclassificado Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002010	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00	1º	Classificado	Excedente
0000960	DANGELA SALBEGO	0,00	10,00	15,00	-	25,00	2º	Classificado	Excedente
0002880	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000060	JULIANA CORREA DE MORAES LOPES	10,00	10,00	25,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente
0000920	JUSILENE LUZIA DA SILVA	5,00	15,00	15,00	-	35,00	2º	Classificado	Excedente
0001680	LUIZA BRONNER RODRIGUES	5,00	5,00	10,00	2,00	22,00	3º	Classificado	Excedente
0001780	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001480	JAIANE MAIA OLIVEIRA	10,00	10,00	20,00	-	40,00	1º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001530	FRANCIELE PORCHER	10,00	15,00	20,00	-	45,00	1º	Classificado	Excedente
0000430	DALTON ADRIEL SILVA GUEDES	10,00	5,00	20,00	-	35,00	2º	Classificado	Excedente
0001920	ANA PAULA BERVIAN	0,00	10,00	10,00	2,00	22,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003060	VALDENIR SOARES MIRANDA	15,00	10,00	8,00	24,00	90,00	147,00	1º	Classificado	Excedente
0001240	ALESSANDRO JANDREY	15,00	10,00	16,00	12,00	80,00	133,00	2º	Classificado	Excedente
0002520	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	5,00	5,00	4,00	12,00	80,00	106,00	3º	Classificado	Excedente
0001060	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002620	PATRICK GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001220	JULIANO PORCHER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000620	SILMARA DE JESUS PEREIRA	0,00	10,00	25,00	35,00	1º	Classificado	Excedente
0000810	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	10,00	5,00	15,00	30,00	2º	Classificado	Excedente
0001520	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	0,00	10,00	15,00	25,00	3º	Classificado	Excedente
0000120	MARYVELTH TORRES DE MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002180	ANDRIGO MORO	0,00	10,00	35,00	45,00	1º	Classificado	Excedente
0002130	MARINETE ERIKBAKTATSA NHAMBIQUARA	10,00	10,00	5,00	25,00	2º	Classificado	Excedente
0001010	JOZIMAR KAWA	5,00	5,00	0,00	10,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003110	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	10,00	15,00	40,00	65,00	1º	Classificado	Excedente
0001280	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	5,00	10,00	30,00	45,00	2º	Classificado	Excedente
0002840	RENIA DA SILVA	0,00	20,00	25,00	45,00	3º	Classificado	Excedente
0000290	FABIELI RAIANI DA SILVA REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001140	RAFAEL DA SILVA MARTINS	15,00	25,00	30,00	2,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0000420	CRISTIELI BEATRIZ MEIER	15,00	15,00	35,00	-	65,00	2º	Classificado	Excedente
0000270	SIMONE ARAÚJO DO SANTOS	20,00	15,00	30,00	-	65,00	3º	Classificado	Excedente
0002770	ELIANE CARLOS PEREIRA	10,00	15,00	35,00	2,00	62,00	4º	Classificado	Excedente
0002150	ADRIANA OTONI PEREIRA	10,00	20,00	25,00	2,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0001400	ELOIR CARLOS FERMINO	20,00	15,00	20,00	2,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001630	VANESSA MENDES DOS SANTOS PASSARELI	10,00	10,00	35,00	-	55,00	7º	Classificado	Excedente
0002860	EZIEL SILVA BENTO	20,00	10,00	25,00	-	55,00	8º	Classificado	Excedente
0001910	TATIANE GEHM	15,00	10,00	25,00	2,00	52,00	9º	Classificado	Excedente
0001200	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEN	10,00	15,00	25,00	2,00	52,00	10º	Classificado	Excedente
0000540	ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE	15,00	15,00	20,00	2,00	52,00	11º	Classificado	Excedente
0000180	MARIA HELENA SILVA	20,00	15,00	15,00	2,00	52,00	12º	Classificado	Excedente
0002530	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	10,00	15,00	25,00	-	50,00	13º	Classificado	Excedente
0001190	DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	14º	Classificado	Excedente
0000760	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	5,00	10,00	30,00	-	45,00	15º	Classificado	Excedente
0001950	RAQUEL GOMES ALVES	15,00	15,00	15,00	-	45,00	16º	Classificado	Excedente
0000330	POLIANA DA COSTA ROMAN ROS	10,00	5,00	15,00	-	30,00	17º	Classificado	Excedente
0002690	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	5,00	5,00	15,00	-	25,00	18º	Classificado	Excedente
0002350	GERCIANE FRANCISCA PAULINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001790	ANGÉLICA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002460	AILSON VAZ BUENOS AIRES	15,00	10,00	30,00	2,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0003100	CELIO HANCHUK	10,00	15,00	30,00	-	55,00	2º	Classificado	Excedente
0001750	RICARDO GEHM	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	3º	Classificado	Excedente
0001740	MARIO FRANSCISCO DA SILVA	15,00	10,00	20,00	-	45,00	4º	Classificado	Excedente
0001700	DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	20,00	-	40,00	5º	Classificado	Excedente
0003000	ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES	10,00	10,00	15,00	2,00	37,00	6º	Classificado	Excedente
0002470	CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA BUENOS AIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002330	KEILA ALEXANDRA TONET	15,00	20,00	40,00	-	75,00	1º	Classificado	Excedente
0002340	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	20,00	10,00	40,00	2,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0002220	ELIZETE CARLOS PEREIRA	10,00	15,00	30,00	2,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO	10,00	15,00	30,00	-	55,00	4º	Classificado	Excedente
0002420	DENISE PAVAN	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	5º	Classificado	Excedente
0002280	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	5,00	15,00	30,00	2,00	52,00	6º	Classificado	Excedente
0002720	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	5,00	20,00	25,00	2,00	52,00	7º	Classificado	Excedente

0002430	ANGELICA EVANGELISTA	5,00	20,00	25,00	2,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0002580	ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA	10,00	10,00	30,00	-	50,00	9º	Classificado	Excedente
0002930	CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA	10,00	10,00	25,00	2,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0002310	FABIANA HONORATO KOLLING	10,00	20,00	15,00	2,00	47,00	11º	Classificado	Excedente
0001410	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	5,00	10,00	25,00	2,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0001880	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	5,00	15,00	20,00	2,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0002410	ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO	5,00	15,00	15,00	-	35,00	14º	Classificado	Excedente
0000660	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	5,00	5,00	20,00	2,00	32,00	15º	Classificado	Excedente
0001600	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	5,00	10,00	10,00	2,00	27,00	16º	Classificado	Excedente
0001210	ROSANA SANTA FIGUEREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002480	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	10,00	25,00	30,00	-	65,00	1º	Classificado	Excedente
0002970	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	10,00	20,00	15,00	2,00	47,00	2º	Classificado	Excedente
0001230	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	5,00	10,00	15,00	2,00	32,00	3º	Classificado	Excedente
0001110	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002740	MAURÍCIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002820	TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,00	15,00	10,00	30,00	1º	Classificado	Excedente
0002210	BRUNA CARRA MATEUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000750	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	5,00	10,00	10,00	25,00	1º	Classificado	Excedente
0000250	SÉRGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000900	NAY LUCIO MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001050	ROSANA DE ALMEIDA ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003090	MAYCON DOUGLAS NUNES	20,00	5,00	35,00	60,00	1º	Classificado	Excedente
0000390	TAINARA CRISTINA FERMIANO	5,00	10,00	35,00	50,00	2º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002990	LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS	10,00	15,00	25,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0002550	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	0,00	10,00	25,00	35,00	2º	Classificado	Excedente
0002680	JOABS BARBOSA FONSECA	10,00	5,00	20,00	35,00	3º	Classificado	Excedente
0001260	MÁRCIA MENDES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1.487/2021

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2021, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/FUNED

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 001/2020/FUNED**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: **LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS**, que sagrou vencedora dos **LOTES 01 e 02** a empresa **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI;**

Considerando a desistência da empresa em dar continuidade à execução das obras objeto do certame o que levou ao **ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS** referentes aos **LOTES 01 e 02** com a citada empresa, vimos pelo presente, **CONVOCAR**, a empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ Nº 09.009.988/0001-24**, 2ª colocada/classificada, na **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura de contratopara os **LOTES 01 e 02**, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 14/12/2021**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de

Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 166/2021 - CONTRATADO(a): BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 5.099,17 (cinco mil e noventa e nove reias e dezessete centavos**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, **12 de Dezembro de 2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

VALOR: **06 (seis) meses**

CONTRATADO: **MARCOS S BIUDES-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

VALOR: **R$ 17.375,00 (Dezessete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

CONTRATADO: VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS - MEI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 017/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 017/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR LICITADO	NOVO VALOR CONF. REAJUSTE
ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL.	UND	5,22	5,99
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.	KG	10,19	11,84
FRANGO INTEIRO CONGELADO E CORTADO EM PEDAÇOS	KG	8,66	11,27
FEIJÃO CARIOCA 1KG	KG	6,96	7,10
LEITE INTEGRAL UHT 1L	UND	4,39	4,50
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	25,88	33,16
CARNE BOVINA-TIPO LAGARTO	KG	28,05	41,03
CARNE BOVINA-TIPO COXÃO DURO	KG	22,22	38,67
PEITO DE FRANGO-CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE	KG	13,42	17,15

CONTRATADO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 616/2021

PORTARIA Nº 616/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA,** matricula n° 1031, a Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a partir de 11/01/2022.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de freqüência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021, QUE TEM POR OBJETO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM LINHA QUE TRANSPORTA ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DA ZONA RURAL PARA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO"****, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.*

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR as Empresas: JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48, com sede na Faz. Santa Tereza s/n Zona Rural - CEP: 78830-000, neste ato representado por JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 482.334.041-87, no valor global de R$ 180.846,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais), CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.169.021/0001-82, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 17, Centro, Município de Dom Aquino-MT, CEP.: 78.830-000, neste ato representada por CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, inscrito sob o CPF nº 980.419.321-34, no valor global de R$ 110.160,00 (cento e dez mil e cento e sessenta reais), conforme resultado do **Pregão Presencial nº 031/2021, destinado** a atender a demanda da secretaria de Educação Esporte e Lazer deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PÃES E LEITES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE JUSCIMEIRA LTDA - COMAJUL, inscrita no CNPJ: 03.939.469/0010-70, sediada a AV PEDRO CELESTINO, nº140, Bairro Cento, CEP: 78.830-000, município de Dom Aquino - MT, neste ato representada pelo Sr. GASPAR DONIZETH DE QUEIROZ, inscrito sob o CPF nº 229.970.321-72, no valor global de R$ 165.930,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 032/2021, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 780/2021.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 85, inciso III, §2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4. 320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - As metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - Evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - Às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - Mensagem;

II – Texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos artigos. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – Sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica 001/2021 de 07 de abril de 2021 do Município de FELIZ NATAL-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

“AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO EXERCICIO DE 2022”.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), publicada acima nesta

Edição, encontram-se disponíveis no site oficial do município no endereço eletrônico:" www.feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Aos 8 dias do mês de Dezembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP	CNPJ 21.711.134/0001-90
Endereço RUA F	Nº SN
Bairro JARDIM NOVO MUNDO	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78149130
Representante Legal	CPF 010.008.979-82
Email PNEUAR51@GMAIL.COM	Telefone (65) 3694-6060

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	32,00	1.787,0000	57.184,00
2	26598	PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	LINGLONG	16,00	1.090,0000	17.440,00
3	26606	PNEU 18,4/30 Detalhamento: PNEU 18,4/30	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	4.989,0000	19.956,00
4	26607	PNEU 12/16,5 Detalhamento: PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	1.622,0000	6.488,00
5	26609	PNEU 17,5/25 Detalhamento: PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	TITAN	16,00	5.099,0000	81.584,00
6	34025	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ONIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ONIBUS)	UN - UNIDADE	TRIANGLE	22,00	1.389,0000	30.558,00
7	34027	PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO- ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	TRIANGLE	26,00	1.389,0000	36.114,00
8	34029	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRICOLA) Detalhamento: PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRICOLA)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	891,0000	14.256,00
9	34036	PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE) Detalhamento: PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE)	UN - UNIDADE	NEXEM	36,00	871,9000	31.388,40
10	34037	PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	ZETUM	12,00	440,0000	5.280,00
11	34039	PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	ZETUM	88,00	468,0000	41.184,00
12	34042	PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES) Detalhamento: PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES)	UN - UNIDADE	ZETUM	16,00	689,0000	11.024,00
13	34044	PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-20 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	1.599,0000	6.396,00
14	34063	PNEU 275/80 R22.5, LISO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145	UN - UNIDADE	DURABLE	40,00	2.078,0000	83.120,00
15	34064	PNEU 185/80 R14 Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE		25,00	609,0000	15.225,00
16	34065	PNEU 265/65 R17 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	SUNSET	22,00	1.245,0000	27.390,00
17	34077	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA,MONTADO	UN - UNIDADE	DURABLE	92,00	2.267,0000	208.564,00

18	34078	PNEU 195/65 R16 Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 195/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 107/105, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE		20,00	799,0000	15.980,00
19	34080	PNEU 235/75 ARO 17,5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 235/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 130/128, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	DURATURN	10,00	2.290,0000	22.900,00
20	34081	PNEU 175/70 R14 ATR MISTO Detalhamento: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88	UN - UNIDADE	ZETUM	40,00	468,0000	18.720,00

Total: 750.751,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do

caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na se-

de da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no**

respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 031/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.031/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES) PARA ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas CENTERLAB LABORATORIO LTDA, CNPJ: 25.912.390/0001-05, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 03 ITEM 05 ITEM 06 ITEM 08 ITEM 12 ITEM 13 ITEM 16 ITEM 19 ITEM 23 ITEM 28 ITEM 29 ITEM 36 ITEM 37 ITEM 38 ITEM 39 ITEM 40 ITEM 45 ITEM 46 ITEM 47 ITEM 49 ITEM 53 ITEM 60 ITEM 62 ITEM 66 ITEM 67 ITEM 71 ITEM 72 ITEM 73 ITEM 74 ITEM 78 ITEM 88 ITEM 92

CENTRAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 26.769.331/0001-84 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 ITEM 02 ITEM 04 ITEM 07 ITEM 09 ITEM 10 ITEM 11 ITEM 14 ITEM 15 ITEM 17 ITEM 18 ITEM 20 ITEM 21 ITEM 22 ITEM 24 ITEM 25 ITEM 26 ITEM 27 ITEM 30 ITEM 31 ITEM 32 ITEM 33 ITEM 34 ITEM 35 ITEM 41 ITEM 42 ITEM 43 ITEM 44 ITEM 48 ITEM 50 ITEM 51 ITEM 52 ITEM 54 ITEM 55 ITEM 56 ITEM 57 ITEM 58 ITEM 59 ITEM 61 ITEM 63 ITEM 64 ITEM 65 ITEM 68 ITEM 69 ITEM 70 ITEM 75 ITEM 76 ITEM 77 ITEM 79 ITEM 80 ITEM 81 ITEM 82 ITEM 83 ITEM 84 ITEM 85 ITEM 86 ITEM 87 ITEM 89 ITEM 90 ITEM91 .

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 09 de Dezembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 032/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.032/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: BARRA FORTE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ 04.249.489/0001-90, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 19,00 ITEM 02 R$ 93,50 ITEM 03 R$ 66,50 ITEM 04 R$ 33,50 ITEM 05 R$ 1,26 ITEM 06 R$ 69,70 no valor total de R$ 1.187.475,00(um milhão cento e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

A EMPRESA**: ELOI BAUER MELO & CIA LTDA CNPJ 02.972.891/0002-54** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 2 ITEM 03 ITEM 04 ITEM 05 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 11 ITEM 12 ITEM 14 ITEM 16 ITEM 18 ITEM 22 ITEM 23 ITEM 24 ITEM 25 ITEM 29 ITEM 30 ITEM 34 ITEM 35 ITEM 36 ITEM 37 ITEM 38 ITEM 42 ITEM 43 ITEM 43 ITEM 45 ITEM 46 ITEM 47 ITEM 51 ITEM 53 ITEM 54 ITEM 55 ITEM 57 ITEM 68 ITEM 70 ITEM 71 ITEM 78 ITEM 79 ITEM 80 ITEM 81 ITEM 83 ITEM 84 ITEM 85 ITEM 91 ITEM 96 ITEM 97 ITEM 98 ITEM 101 **no valor total de R$ 168.999,95 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

A EMPRESA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ 37.853.101/0001-15** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 20 ITEM 21 ITEM 27 ITEM 31 ITEM 33 ITEM 41 ITEM 48 ITEM 49 ITEM 52 ITEM 56 ITEM 58 ITEM 73 **no valor total de R$ 19.140,30 (dezenove mil cento e quarenta reais e trinta centavos).**

A EMPRESA**: 3M COMERCIO ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.347.124/0001-07** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM01 ITEM 06 ITEM 13 ITEM 15 ITEM 19 ITEM 28 ITEM 32 ITEM 39 ITEM 40 ITEM 44 ITEM 50 ITEM 63 ITEM 64 ITEM 65 ITEM 66 ITEM 67 ITEM 69 ITEM 72 ITEM 88 ITEM 89 ITEM 90 ITEM 92 ITEM 93 ITEM 94 ITEM 95 ITEM 100 **no valor total de R$ 19.918,55 (dezenove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).**

A EMPRESA**: L C VERISSIMO PRADO CNPJ 02.045.618/0001-01** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07 ITEM 10 ITEM 17 ITEM 26 ITEM 59 ITEM 60 ITEM 61 ITEM 62 ITEM 74 ITEM 75 ITEM 76 ITEM 77 ITEM 82 ITEM 86 ITEM 87 ITEM 99 ITEM 102 **no valor total de R$ 20.629,40 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 09 de Dezembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

NOME: EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ 24.408.501/0001-70				
CEP: 78600-000	CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT			
TELEFONES: 066 3405-6563	E-MAIL: siga.araguaia@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ARAUJO DE MORAIS				
RG: 20463111 SSP MT	CPF: 053.901.821-03			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS				
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UND	VALOR TOTAL
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UND	70.000	0,53	37.100,00
TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB	UND	70.000	0,57	39.900,00
SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO	MENSAL	12	5.950,00	71.400,00
TOTAL				**148.400,00**

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 033/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.033/2021, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTEs DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, (DIARIAS) TRABALHADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **:**

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.958.410/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 236,00, ITEM 02 R$ 197,00 ITEM 03 R$ 172

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 09 de Dezembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 011/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2021 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N. 038/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão eletrônico nº. 038/2021, realizado pelo Município de Vila Rica/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 039/2021, vinculada ao Pregão eletrônico nº. 038/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS, DO TIPO: MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GENERAL CARNEIRO / MT.** Homologado com a empresa **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.553.526/0001-31, no valor Total de R$ **879.000,00** (Oitocentos e setenta e nove mil)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 09 de Dezembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2021

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91, **ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 038/2021 e seus futuros aditivos**, firmado entre a empresa **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.553.526/0001-31 estabelecida à Avenida Napoli, nº 500, Bairro Residencial Eldorado, cidade de Goiânia-GO CEP: 74. 367-640, Estado de GOIAS, neste ato representada por seu proprietário o Sr° **JAIME DE SOUZA PEREIRA**, portador da RG nº. 3822640-SSP/GO e do CPF nº852.841.061-72 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 03.238.862/0001-45, situada na Av. Brasil n° 2.000 bairro Bela vista Palacio Araguaia Vila Rica-MT denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr°. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão Eletrônico 038/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS, DO TIPO: RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VILA RICA / MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTATADA conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL MOTOR Modelo FPT 6.7LTipo Eletrônico, diesel, 4 tempos, injeção direta, turboalimentado, certificação Tier 3 Cilindros 6 Diâmetro e curso 104 x 132 mm Cilindrada 6,71 (6.700 cm³) Potência a 2.200 rpm Bruta (SAE J1995) 193/205/220 hp (144/153/164 kW) Líquida (SAE J1349) 178/190/205 hp (133/142/153 kW) Torque máximo a 1.500 rpmnBruto (SAE J1995) 830/880/930 Nmn(84,6/89,7/94,8 kgf.m) Líquido (SAE J1349) 743/788/832 Nmn(75,8/80,4/84,4 kgf.m) Sistema hidráulico Tipo Centro fechado, sensível à carga Bomba hidráulica Bomba de pistões axiais, fluxo variável, equipada com sistema load sensing Fluxo nominal 186 l/min (49 gpm) a 2.200 rpm Válvula de controle 9 seções Acopladores rápidos para diagnóstico 8 Transmissão Tipo Conversor de torque com lock up (funcionando também como Direct Drive) Powershift, controle eletrônico de troca de marchas, automático e sem pedal modulador para avanço progressivo Fluxo nominal a 2.000 rpm 85 l/min (22,4 gpm) Cárter Integral Marchas 6 à frente / 3 à ré Controle de deslocamento Controle eletrônico automático, alavanca única tipo “pulsante” e módulo automático Sistema de diagnóstico de falha A bordo Sistema elétrico Tensão 24 V (com aterramento)Alternador 90 ABaterias 2x100 Ah – baixa manutenção LuzesFarol frontal com setas de direção (2)Luz de freio e setas de direção traseiras (2)Farol de serviço traseiro no topo da cabine (2)Farol de serviço frontal no topo da cabine (2)Monitoramento dos sistemas eletrônicos Peso operacional Com lâmina de 3.962 mm, operador pesando 75 kg, tanque cheio e equipamento padrão 14.774 kgPeso, eixo frontal 3.774 kgPeso, eixo traseiro 11.000 kg Força da lâmina 8.341 kg Chassi Tipo Caixa totalmente soldada Seção frontal Tamanho 254 x 298 mm Peso 172,8 kg/m Seção traseira Tamanho 121 x 299 mm Peso 84 kg/m Lâmina Tipo Aço alto carbono Formato Curva evolvente Largura 3.962 mm (13’) Altura (perfil curvo) 671 mm Espessura 22 mm Borda de corte 2, intercambiáveis Posições de ângulo de ataque da lâmina Ângulo de ataque normal 47º Ângulo de ataque mínimo 42º Ângulo de ataque máximo 87º Freios de serviço multidisco em banho de Óleo com sistema de segurança por meio de acumuladores de nitrogênio Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão, com luz de advertência Pneus Aro 10” 3 peças / 14 x 24 – 12L – G2 sem câmara	XCMG Modelo GR1803BR	01	879. 000,00	879. 000,00

Valor Total dos itens: R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias **após** a entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021, bem como 2022 a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 09 de Dezembro de 2021.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

JAIME DE SOUZA PEREIRA

Representante Legal

INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA

CNPJ 22.553.526/0001-31

Testemunha 01: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____	Testemunha 02: Nome: RG: CPF: Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5° BIMESTRE DE 2021

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.124.378,00	52.521.245,00	9.636.192,80	18,35 %	42.374.061,78	80,68 %	10.147.183
ECEITAS CORRENTES	47.687.378,00	48.656.005,00	9.636.192,80	19,80 %	40.243.821,78	82,71 %	8.412.183
MPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.030.697,00	7.030.697,00	854.351,04	12,15 %	3.457.085,26	49,17 %	3.573.611
Impostos	6.617.539,00	6.617.539,00	831.898,29	12,57 %	3.251.174,39	49,13 %	3.366.364
Taxas	413.158,00	413.158,00	22.452,75	5,43 %	205.910,87	49,84 %	207.247
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	2.057.529,00	2.057.529,00	350.169,80	17,02 %	1.769.799,08	86,02 %	287.729
Contribuições Sociais	1.460.529,00	1.460.529,00	228.902,49	15,67 %	1.153.855,42	79,00 %	306.673
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	597.000,00	597.000,00	121.267,31	20,31 %	615.943,66	103,17 %	-18.943
RECEITA PATRIMONIAL	940.858,00	952.713,00	177.017,73	18,58 %	500.668,91	52,55 %	452.044
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000
Valores Mobiliários	880.858,00	892.713,00	177.017,73	19,83 %	500.668,91	56,08 %	392.044
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	970.000,00	970.000,00	147.484,50	15,20 %	716.933,19	73,91 %	253.066
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	11.510,00	115,10 %	11.510,00	115,10 %	-1.510
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	960.000,00	960.000,00	135.974,50	14,16 %	705.423,19	73,48 %	254.576
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.373.294,00	37.330.066,00	8.091.659,82	21,68 %	33.265.139,18	89,11 %	4.064.926
Transferências da União e de suas Entidades	18.989.708,00	19.412.853,00	3.840.597,34	19,78 %	15.958.795,78	82,21 %	3.454.057
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.167.651,00	14.167.651,00	3.261.494,11	23,02 %	13.309.612,11	93,94 %	858.038
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.935,00	3.709.562,00	989.568,37	26,68 %	3.961.569,14	106,79 %	-252.007
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	35.162,15	175,81 %	-15.162
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	15.509,91	4,92 %	534.196,16	169,59 %	-219.196
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.007,00	0,00 %	3.114,00	0,00 %	-3.114
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	21.129,17	140,86 %	-6.129
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	14.502,91	4,83 %	509.952,99	169,98 %	-209.952
ECEITAS DE CAPITAL	3.437.000,00	3.865.240,00	0,00	0,00 %	2.130.240,00	55,11 %	1.735.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.437.000,00	3.865.240,00	0,00	0,00 %	2.130.240,00	55,11 %	1.735.000
Transferências da União e de suas Entidades	2.637.000,00	3.065.240,00	0,00	0,00 %	1.830.240,00	59,71 %	1.235.000
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00 %	300.000,00	37,50 %	500.000
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.488.076,00	4.488.076,00	824.837,00	18,38 %	4.108.892,39	91,55 %	379.183
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.612.454,00	57.009.321,00	10.461.029,80	18,35 %	46.482.954,17	81,54 %	10.526.366
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.612.454,00	57.009.321,00	10.461.029,80	18,35 %	46.482.954,17	81,54 %	10.526.366
EFICIT (VI)[1]					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.612.454,00	57.009.321,00	10.461.029,80	18,35 %	46.482.954,17	81,54 %	10.526.366
LDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.644.571,67			5.644.571,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.644.571,67			5.644.571,67		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.534.100,00	57.609.191,61	6.820.253,61	43.489.361,06	14.119.830,55	8.430.863,31	37.102.337,31	20.506.854,30	35.838.883
ESPESAS CORRENTES	43.386.804,00	45.794.510,68	6.513.812,83	37.743.492,06	8.051.018,62	7.559.045,29	34.262.598,12	11.531.912,56	33.491.677
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.445.127,00	23.810.691,62	4.268.693,06	20.014.022,55	3.796.669,07	4.038.937,90	19.713.038,17	4.097.653,45	19.648.868
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.941.677,00	21.983.819,06	2.245.119,77	17.729.469,51	4.254.349,55	3.520.107,39	14.549.559,95	7.434.259,11	13.842.808
ESPESAS DE CAPITAL	4.782.769,00	9.450.153,93	306.440,78	5.745.869,00	3.704.284,93	871.818,02	2.839.739,19	6.610.414,74	2.347.205
INVESTIMENTOS	4.609.768,00	9.277.152,93	306.440,78	5.572.868,48	3.704.284,45	842.984,60	2.695.572,09	6.581.580,84	2.217.455
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,48	28.833,42	144.167,10	28.833,90	129.750
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.364.527,00	2.364.527,00			2.364.527,00			2.364.527,00	
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.078.354,00	5.044.701,06	797.752,05	4.167.020,71	877.680,35	830.948,19	4.142.379,54	902.321,52	3.758.626
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.612.454,00	62.653.892,67	7.618.005,66	47.656.381,77	14.997.510,90	9.261.811,50	41.244.716,85	21.409.175,82	39.597.509
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.612.454,00	62.653.892,67	7.618.005,66	47.656.381,77	14.997.510,90	9.261.811,50	41.244.716,85	21.409.175,82	39.597.509
UPERÁVIT (XIII)				0,00			5.238.237,32		6.885.444
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.612.454,00	62.653.892,67	7.618.005,66	47.656.381,77		9.261.811,50	46.482.954,17		46.482.954
ESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ÁREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.488.076,00	4.488.076,00	824.837,00	18,38 %	4.108.892,39	91,55 %	379.183
RECEITAS CORRENTES	4.488.076,00	4.488.076,00	824.837,00	18,38 %	4.108.892,39	91,55 %	379.183
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	4.488.076,00	4.488.076,00	824.837,00	18,38 %	4.108.892,39	91,55 %	379.183
Contribuições Sociais	4.488.076,00	4.488.076,00	824.837,00	18,38 %	4.108.892,39	91,55 %	379.183
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.078.354,00	5.044.701,06	797.752,05	4.167.020,71	877.680,35	830.948,19	4.142.379,54	902.321,52	3.758.626
DESPESAS CORRENTES	4.857.354,00	4.823.701,06	791.752,05	3.954.020,71	869.680,35	791.752,05	3.954.020,71	869.680,35	3.570.267
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.284.278,00	2.250.625,06	362.909,05	1.809.805,71	440.819,35	362.909,05	1.809.805,71	440.819,35	1.632.973
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.573.076,00	2.573.076,00	428.843,00	2.144.215,00	428.861,00	428.843,00	2.144.215,00	428.861,00	1.937.293
DESPESAS DE CAPITAL	221.000,00	221.000,00	6.000,00	213.000,00	8.000,00	39.196,14	188.358,83	32.641,17	188.358
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	221.000,00	6.000,00	213.000,00	8.000,00	39.196,14	188.358,83	32.641,17	188.358

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/nov/2021 - 10h e 31m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.534.100,00	57.609.191,61	6.820.253,61	43.489.361,06	91,26 %	14.119.830,55	8.430.863,31	37.102.337,31	89,96 %	20.506.854,30
LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.775.000,00	234.736,93	1.312.670,62	2,75 %	462.329,38	255.994,86	1.273.310,67	3,09 %	501.689,33
ACAO LEGISLATIVA	846.000,00	797.331,81	133.106,42	662.724,65	1,39 %	134.607,16	133.106,42	662.724,65	1,61 %	134.607,16
CONTROLE EXTERNO	909.000,00	977.668,19	101.630,51	649.945,97	1,36 %	327.722,22	122.888,44	610.586,02	1,48 %	367.082,17
ESSENCIAL A JUSTICA	100.000,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00 %	50.800,00	0,00	0,00	0,00 %	50.800,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00 %	50.800,00	0,00	0,00	0,00 %	50.800,00
ADMINISTRACAO	4.956.482,00	5.879.043,82	966.506,22	4.891.474,32	10,26 %	987.569,50	857.599,45	4.047.299,21	9,81 %	1.831.744,61
Administracao Geral	4.678.482,00	5.664.872,82	957.763,94	4.727.193,67	9,92 %	937.679,15	825.496,85	3.887.380,84	9,43 %	1.777.491,98
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	25.334,00	0,00	25.333,37	0,05 %	0,63	0,00	25.333,37	0,06 %	0,63
CONTROLE INTERNO	215.000,00	164.000,00	0,00	120.000,00	0,25 %	44.000,00	23.360,32	115.637,72	0,28 %	48.362,28
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	24.837,00	8.742,28	18.947,28	0,04 %	5.889,72	8.742,28	18.947,28	0,05 %	5.889,72
ASSISTENCIA SOCIAL	1.874.393,00	2.162.213,39	241.952,46	1.562.521,92	3,28 %	599.691,47	302.701,89	1.438.171,56	3,49 %	724.041,83
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	0,00	14.660,00	0,03 %	25.340,00	2.090,00	14.660,00	0,04 %	25.340,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	373.223,00	483.689,00	52.814,50	394.627,64	0,83 %	89.061,36	75.990,36	368.103,99	0,89 %	115.585,01
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.431.170,00	1.629.854,39	189.137,96	1.153.234,28	2,42 %	476.620,11	224.621,53	1.055.407,57	2,56 %	574.446,82
HABITACAO URBANA	30.000,00	8.670,00	0,00	0,00	0,00 %	8.670,00	0,00	0,00	0,00 %	8.670,00
PREVIDENCIA SOCIAL	4.830.000,00	4.830.000,00	869.467,61	4.371.375,35	9,17 %	458.624,65	890.406,53	4.343.293,56	10,53 %	486.706,44
ADMINISTRACAO GERAL	220.000,00	220.000,00	11.396,60	127.821,77	0,27 %	92.178,23	20.854,99	109.496,08	0,27 %	110.503,92
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.610.000,00	4.610.000,00	858.071,01	4.243.553,58	8,90 %	366.446,42	869.551,54	4.233.797,48	10,27 %	376.202,52
SAUDE	13.945.082,00	15.337.297,70	1.570.852,35	12.979.986,24	27,24 %	2.357.311,46	2.246.451,22	11.691.961,51	28,35 %	3.645.336,19
Administracao Geral	2.428.313,00	2.994.982,70	352.249,31	2.606.808,33	5,47 %	388.174,37	376.158,93	2.544.760,61	6,17 %	450.222,09
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	3.690,00	60,00	480,00	0,00 %	3.210,00	60,00	480,00	0,00 %	3.210,00
ATENCAO BASICA	4.963.522,00	5.628.607,00	697.937,39	4.493.982,28	9,43 %	1.134.624,72	801.848,58	4.349.169,71	10,54 %	1.279.437,29
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.476.247,00	5.400.476,00	379.101,51	4.804.396,78	10,08 %	596.079,22	907.918,17	3.798.699,99	9,21 %	1.601.776,01
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	392.000,00	666.000,00	42.565,77	582.159,72	1,22 %	83.840,28	58.921,97	536.540,19	1,30 %	129.459,81
VIGILÂNCIA SANITARIA	90.000,00	102.294,00	9.124,19	45.783,00	0,10 %	56.511,00	13.522,61	30.363,82	0,07 %	71.930,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	550.000,00	541.248,00	89.814,18	446.376,13	0,94 %	94.871,87	88.020,96	431.947,19	1,05 %	109.300,81
TRABALHO	516.000,00	516.000,00	70.000,00	480.000,00	1,01 %	36.000,00	99.096,19	390.786,80	0,95 %	125.213,20
Protecao e Beneficio ao Trabalhador	500.000,00	500.000,00	70.000,00	480.000,00	1,01 %	20.000,00	99.096,19	390.786,80	0,95 %	109.213,20
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
EDUCACAO	7.188.339,00	8.406.531,00	1.361.327,28	6.512.394,16	13,67 %	1.894.136,84	1.804.420,67	5.514.854,90	13,37 %	2.891.676,10
Administracao Geral	331.000,00	643.430,00	61.830,29	617.523,85	1,30 %	25.906,15	66.434,44	341.995,81	0,83 %	301.434,19
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	5.779,00	300,00	3.950,00	0,01 %	1.829,00	300,00	3.950,00	0,01 %	1.829,00
Alimentacao e Nutricao	195.500,00	252.901,00	57.303,25	182.521,82	0,38 %	70.379,18	33.897,02	155.646,26	0,38 %	97.254,74
ENSINO FUNDAMENTAL	5.292.339,00	5.998.375,00	884.161,56	4.501.452,52	9,45 %	1.496.922,48	1.413.312,53	3.916.555,28	9,50 %	2.081.819,72
ENSINO SUPERIOR	140.000,00	90.000,00	74.085,00	74.085,00	0,16 %	15.915,00	17.085,00	17.085,00	0,04 %	72.915,00
EDUCACAO INFANTIL	1.177.000,00	1.411.046,00	283.647,18	1.132.809,70	2,38 %	278.236,30	273.391,68	1.079.571,28	2,62 %	331.474,72
EDUCACAO ESPECIAL	32.500,00	5.000,00	0,00	51,27	0,00 %	4.948,73	0,00	51,27	0,00 %	4.948,73
CULTURA	635.850,00	414.145,00	30.574,32	129.542,74	0,27 %	284.602,26	18.286,77	95.283,37	0,23 %	318.861,63
Administracao Geral	198.250,00	193.206,00	13.124,32	74.858,29	0,16 %	118.347,71	17.066,89	71.420,99	0,17 %	121.785,01
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	4.000,00	0,00	820,00	0,00 %	3.180,00	0,00	820,00	0,00 %	3.180,00
DIFUSAO CULTURAL	295.600,00	128.954,00	0,00	21.414,45	0,04 %	107.539,55	0,00	21.414,45	0,05 %	107.539,55
TURISMO	70.000,00	36.985,00	17.450,00	17.450,00	0,04 %	19.535,00	0,00	0,00	0,00 %	36.985,00
LAZER	65.000,00	51.000,00	0,00	15.000,00	0,03 %	36.000,00	1.219,88	1.627,93	0,00 %	49.372,07
URBANISMO	6.574.500,00	7.099.415,47	626.969,72	4.465.108,39	9,37 %	2.634.307,08	823.670,71	3.585.904,06	8,69 %	3.513.511,41
Administracao Geral	2.635.500,00	2.748.691,47	432.499,39	2.402.173,66	5,04 %	346.517,81	443.546,50	2.318.631,69	5,62 %	430.059,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.446.068,00	2.504.702,00	98.353,04	931.483,29	1,95 %	1.573.218,71	131.850,20	219.374,37	0,53 %	2.285.327,63
SERVICOS URBANOS	1.492.932,00	1.846.022,00	96.117,29	1.131.451,44	2,37 %	714.570,56	248.274,01	1.047.898,00	2,54 %	798.124,00
HABITACAO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
SANEAMENTO	2.049.000,00	3.230.865,00	216.274,44	3.023.653,11	6,34 %	207.211,89	350.802,14	1.633.845,47	3,96 %	1.597.019,53
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.044.000,00	3.225.865,00	216.274,44	3.023.653,11	6,34 %	202.211,89	350.802,14	1.633.845,47	3,96 %	1.592.019,53
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	125.335,00	0,00	119.335,00	0,25 %	6.000,00	0,00	119.335,00	0,29 %	6.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	124.335,00	0,00	119.335,00	0,25 %	5.000,00	0,00	119.335,00	0,29 %	5.000,00
AGRICULTURA	414.000,00	717.085,00	65.904,18	549.269,04	1,15 %	167.815,96	78.505,55	364.591,57	0,88 %	352.493,43
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	167.000,00	384.229,00	643,54	239.834,73	0,50 %	144.394,27	10.413,97	76.136,16	0,18 %	308.092,84
EXTENSAO RURAL	240.000,00	330.256,00	65.260,64	309.434,31	0,65 %	20.821,69	68.091,58	288.455,41	0,70 %	41.800,59
INDUSTRIA	25.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00
PRODUCAO INDUSTRIAL	25.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00
COMERCIO E SERVICOS	126.000,00	126.000,00	15.711,82	85.891,62	0,18 %	40.108,38	16.306,16	85.593,10	0,21 %	40.406,90
Administracao Geral	126.000,00	126.000,00	15.711,82	85.891,62	0,18 %	40.108,38	16.306,16	85.593,10	0,21 %	40.406,90
TRANSPORTE	2.548.926,00	3.782.531,23	396.296,27	2.444.276,64	5,13 %	1.338.254,59	519.278,30	2.083.411,51	5,05 %	1.699.119,72
TRANSPORTE AEREO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.542.926,00	3.776.531,23	396.296,27	2.444.276,64	5,13 %	1.332.254,59	519.278,30	2.083.411,51	5,05 %	1.693.119,72
DESPORTO E LAZER	442.000,00	611.401,00	153.680,01	388.861,39	0,82 %	222.539,61	138.509,45	290.527,92	0,70 %	320.873,08
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	439.000,00	608.401,00	153.680,01	388.861,39	0,82 %	219.539,61	138.509,45	290.527,92	0,70 %	317.873,08
ENCARGOS ESPECIAIS	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,36 %	0,48	28.833,42	144.167,10	0,35 %	28.833,90
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,36 %	0,48	28.833,42	144.167,10	0,35 %	28.833,90
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.364.527,00	2.364.527,00				2.364.527,00				2.364.527,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.364.527,00	2.364.527,00				2.364.527,00				2.364.527,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.078.354,00	5.044.701,06	797.752,05	4.167.020,71	8,74 %	877.680,35	830.948,19	4.142.379,54	10,04 %	902.321,52
TOTAL (III) = (I + II)	55.612.454,00	62.653.892,67	7.618.005,66	47.656.381,77	100,00 %	14.997.510,90	9.261.811,50	41.244.716,85	100,00 %	21.409.175,82

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/nov/2021 - 10h e 33m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.078.354,00	5.044.701,06	797.752,05	4.167.020,71	8,74 %	877.680,35	830.948,19	4.142.379,54	10,04 %	902.321,52
LEGISLATIVA	185.000,00	165.000,00	27.023,27	136.730,31	0,29 %	28.269,69	27.023,27	136.730,31	0,33 %	28.269,69
CONTROLE EXTERNO	185.000,00	165.000,00	27.023,27	136.730,31	0,29 %	28.269,69	27.023,27	136.730,31	0,33 %	28.269,69
ADMINISTRACAO	2.905.497,00	2.905.497,00	478.255,49	2.392.153,50	5,02 %	513.343,50	478.255,49	2.392.153,50	5,80 %	513.343,50
Administracao Geral	2.905.497,00	2.905.497,00	478.255,49	2.392.153,50	5,02 %	513.343,50	478.255,49	2.392.153,50	5,80 %	513.343,50
ASSISTENCIA SOCIAL	102.600,00	105.711,06	11.388,10	55.973,14	0,12 %	49.737,92	11.388,10	55.973,14	0,14 %	49.737,92
ASSISTENCIA COMUNITARIA	102.600,00	105.711,06	11.388,10	55.973,14	0,12 %	49.737,92	11.388,10	55.973,14	0,14 %	49.737,92
PREVIDENCIA SOCIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
SAUDE	505.000,00	528.145,00	86.122,50	440.938,91	0,93 %	87.206,09	86.122,50	440.938,91	1,07 %	87.206,09
Administracao Geral	320.000,00	320.000,00	44.466,42	236.773,48	0,50 %	83.226,52	44.466,42	236.773,48	0,57 %	83.226,52
ATENCAO BASICA	125.000,00	141.830,00	28.653,76	137.850,51	0,29 %	3.979,49	28.653,76	137.850,51	0,33 %	3.979,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	66.315,00	13.002,32	66.314,92	0,14 %	0,08	13.002,32	66.314,92	0,16 %	0,08
EDUCACAO	763.757,00	700.448,00	117.083,98	567.482,72	1,19 %	132.965,28	117.083,98	567.482,72	1,38 %	132.965,28
Administracao Geral	32.000,00	41.227,00	8.209,61	41.226,36	0,09 %	0,64	8.209,61	41.226,36	0,10 %	0,64
ENSINO FUNDAMENTAL	579.257,00	499.036,00	85.412,94	421.564,44	0,88 %	77.471,56	85.412,94	421.564,44	1,02 %	77.471,56
EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	157.685,00	23.461,43	104.691,92	0,22 %	52.993,08	23.461,43	104.691,92	0,25 %	52.993,08
EDUCACAO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00
CULTURA	17.000,00	17.000,00	853,18	1.706,36	0,00 %	15.293,64	853,18	1.706,36	0,00 %	15.293,64
Administracao Geral	17.000,00	17.000,00	853,18	1.706,36	0,00 %	15.293,64	853,18	1.706,36	0,00 %	15.293,64
URBANISMO	280.000,00	291.400,00	56.773,46	291.356,85	0,61 %	43,15	56.773,46	291.356,85	0,71 %	43,15
Administracao Geral	280.000,00	291.400,00	56.773,46	291.356,85	0,61 %	43,15	56.773,46	291.356,85	0,71 %	43,15
SANEAMENTO	55.000,00	55.000,00	10.252,35	46.351,76	0,10 %	8.648,24	10.252,35	46.351,76	0,11 %	8.648,24
SANEAMENTO BASICO URBANO	55.000,00	55.000,00	10.252,35	46.351,76	0,10 %	8.648,24	10.252,35	46.351,76	0,11 %	8.648,24
AGRICULTURA	12.000,00	24.000,00	2.812,20	16.997,48	0,04 %	7.002,52	2.812,20	16.997,48	0,04 %	7.002,52
EXTENSAO RURAL	12.000,00	24.000,00	2.812,20	16.997,48	0,04 %	7.002,52	2.812,20	16.997,48	0,04 %	7.002,52
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Administracao Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	1.187,52	4.329,68	0,01 %	10.670,32	1.187,52	4.329,68	0,01 %	10.670,32
DESPORTO COMUNITARIO	15.000,00	15.000,00	1.187,52	4.329,68	0,01 %	10.670,32	1.187,52	4.329,68	0,01 %	10.670,32
ENCARGOS ESPECIAIS	221.000,00	221.000,00	6.000,00	213.000,00	0,45 %	8.000,00	39.196,14	188.358,83	0,46 %	32.641,17
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	221.000,00	221.000,00	6.000,00	213.000,00	0,45 %	8.000,00	39.196,14	188.358,83	0,46 %	32.641,17

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 26/nov/2021 - 10h e 33m
arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.617.539,00	3.251.174,39
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	820.612,00	732.204,49
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.713.040,00	690.234,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.917.601,00	978.266,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.166.286,00	850.468,49
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.410.894,00	26.115.598,98
2.1 - Cota-Parte FPM	13.682.161,00	12.450.322,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.847.461,00	11.876.812,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	834.700,00	573.510,71
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.129.215,00	11.187.668,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	60.962,16
2.4 - Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.479.804,20
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.197.704,00	936.840,87
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.028.433,00**	**29.366.773,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.115.238,80**	**5.108.417,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.141.869,45**	**2.233.275,69**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.717.984,00	3.970.590,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.717.984,00	3.970.590,87
6.1.1- Principal	3.709.562,00	3.961.569,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.422,00	9.021,73
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.405.676,80	-1.146.848,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	306.316,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	306.316,57
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.276.907,44**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.904.150,00	2.587.542,27	2.587.542,27	2.546.749,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	808.685,00	772.059,84	772.059,84	759.228,99	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	808.685,00	772.059,84	772.059,84	759.228,99	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.095.465,00	1.815.482,43	1.815.482,43	1.787.520,78	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	813.834,00	813.832,62	813.832,62	799.084,27	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	813.834,00	813.832,62	813.832,62	799.084,27	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.717.984,00**	**3.401.374,89**	**3.401.374,89**	**3.345.834,04**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.587.542,27	2.587.542,27	2.546.749,77	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.401.374,89	3.401.374,89	3.345.834,04	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.779.413,61	2.587.542,27	2.587.542,27	65,17 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	397.059,09	569.215,98	569.215,98	14,34 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	169.760,01	90.667,76	0,00	0,00	0,00	90.667,76
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	169.760,01	90.667,76	0,00	0,00	0,00	90.667,76
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	733.453,00	439.849,35	386.610,93	382.839,66	0,00
24.1 - Creche	194.453,00	133.306,85	96.746,74	92.975,47	0,00
24.2 - Pré-escola	539.000,00	306.542,50	289.864,19	289.864,19	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.341.031,00	1.932.827,92	1.414.706,96	932.207,01	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.074.484,00**	**2.372.677,27**	**1.801.317,89**	**1.315.046,67**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.202.692,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.146.848,51
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**6.349.541,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.341.693,34	6.349.541,29	21,62 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.692,23	139.890,91	278.656,07	0,00	37.036,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	277.337,15	139.890,91	240.300,99	0,00	37.036,16
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.355,08	0,00	38.355,08	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	337.851,00	250.747,17
35.1 - Salário-Educação	217.500,00	164.476,46
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	90.500,00	74.742,25
35.4 - PNATE	28.351,00	11.230,21
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500,00	298,25
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.205.540,00	377.969,14
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.543.391,00**	**628.716,31**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.593,00	25.592,43	25.592,43	25.592,43	0,00
41.1- Creche	25.593,00	25.592,43	25.592,43	25.592,43	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.112.088,00	1.174.309,61	805.129,73	600.531,63	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.137.681,00**	**1.199.902,04**	**830.722,16**	**626.124,06**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.106.979,00	7.079.876,88	6.082.337,62	5.335.927,45	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.852.865,00	5.852.099,45	5.226.613,96	4.920.203,79	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.335.015,00	3.628.359,51	3.628.359,51	3.568.133,20	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.517.850,00	2.166.739,94	1.598.254,45	1.352.070,59	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.254.114,00	1.227.777,43	855.723,66	415.723,66	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.254.114,00	1.227.777,43	855.723,66	415.723,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	132.694,68	238.452,48
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.961.569,14	160.680,18
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.384.189,12	169.148,32
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	710.074,70	229.984,34
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	710.074,70	229.984,34

Notas:

{1} - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.909.539,00	6.909.539,00	3.247.156,64	47,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	962.612,00	962.612,00	728.186,74	75,65
IPTU	362.612,00	362.612,00	411.054,69	113,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	317.132,05	52,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.713.040,00	1.713.040,00	690.234,71	40,29
ITBI	1.713.040,00	1.713.040,00	690.234,71	40,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.067.601,00	3.067.601,00	978.266,70	31,89
ISS	2.169.124,00	2.169.124,00	841.394,55	38,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	898.477,00	898.477,00	136.872,15	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.166.286,00	1.166.286,00	850.468,49	72,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.610.939,00	25.610.939,00	25.542.088,27	99,73
Cota-Parte FPM	12.847.461,00	12.847.461,00	11.876.812,24	92,44
Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	1.479.804,20	105,56
Cota-Parte IPVA	1.197.704,00	1.197.704,00	936.840,87	78,22
Cota-Parte ICMS	10.129.215,00	10.129.215,00	11.187.668,80	110,45
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	60.962,16	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.520.478,00**	**32.520.478,00**	**28.789.244,91**	**88,53**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.465.264,00	1.524.769,00	1.126.504,57	73,88	1.080.577,25	70,87	1.047.693,62	68,71	0,00
Despesas Correntes	1.415.264,00	1.362.769,00	997.100,77	73,17	951.173,45	69,80	933.589,82	68,51	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	162.000,00	129.403,80	79,88	129.403,80	79,88	114.103,80	70,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.906.589,00	3.957.991,00	3.770.107,63	95,25	3.000.562,73	75,81	2.994.283,57	75,65	0,00
Despesas Correntes	3.886.589,00	3.937.991,00	3.770.107,63	95,74	3.000.562,73	76,20	2.994.283,57	76,04	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	460.000,00	447.405,08	97,26	430.681,98	93,63	416.863,16	90,62	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	460.000,00	447.405,08	97,26	430.681,98	93,63	416.863,16	90,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	5.804,83	29,02	5.804,83	29,02	5.804,83	29,02	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.804,83	29,02	5.804,83	29,02	5.804,83	29,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	270.000,00	283.467,00	245.264,59	86,52	238.931,36	84,29	237.862,46	83,91	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	282.467,00	245.264,59	86,83	238.931,36	84,59	237.862,46	84,21	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.543.313,00	2.528.786,00	2.223.852,27	87,94	2.188.823,55	86,56	2.161.675,22	85,48	0,00
Despesas Correntes	2.513.313,00	2.518.205,00	2.221.255,32	88,21	2.187.371,59	86,86	2.160.223,26	85,78	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	10.581,00	2.596,95	24,54	1.451,96	13,72	1.451,96	13,72	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.465.166,00**	**8.775.013,00**	**7.818.938,97**	**89,10**	**6.945.381,70**	**79,15**	**6.864.182,86**	**78,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.818.938,97	6.945.381,70	6.864.182,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.818.938,97**	**6.945.381,70**	**6.864.182,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.318.386,74**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**2.626.994,96**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**24,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.955.916,00	5.955.916,00	4.163.938,77	69,91
Proveniente da União	5.007.000,00	5.007.000,00	3.167.025,19	63,25
Proveniente dos Estados	948.916,00	948.916,00	996.913,58	105,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	20.206,56	69,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.984.916,00**	**5.984.916,00**	**4.184.145,33**	**69,91**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.623.258,00	4.245.668,00	3.505.328,22	82,56	3.406.442,97	80,23	3.337.002,48	78,60	0,00
Despesas Correntes	3.571.258,00	3.619.668,00	3.100.406,20	85,65	3.001.520,95	82,92	2.932.080,46	81,00	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	626.000,00	404.922,02	64,68	404.922,02	64,68	404.922,02	64,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.569.658,00	1.442.485,00	1.034.289,15	71,70	798.137,26	55,33	768.171,40	53,25	0,00
Despesas Correntes	1.499.658,00	1.372.485,00	1.034.289,15	75,36	798.137,26	58,15	768.171,40	55,97	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	132.000,00	206.000,00	134.754,64	65,41	105.858,21	51,39	102.855,19	49,93	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	206.000,00	134.754,64	65,41	105.858,21	51,39	102.855,19	49,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	82.294,00	39.978,17	48,58	24.558,99	29,84	23.410,47	28,45	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	36.218,20	51,74	24.558,99	35,08	23.410,47	33,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.294,00	3.759,97	30,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	340.000,00	324.096,00	267.426,46	82,51	259.330,75	80,02	251.062,58	77,47	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	274.096,00	267.426,46	97,57	259.330,75	94,61	251.062,58	91,60	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	789.886,70	620.209,54	78,52	593.190,54	75,10	587.048,54	74,32	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	415.835,00	320.799,09	77,15	293.780,09	70,65	291.480,09	70,10	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	374.051,70	299.410,45	80,05	299.410,45	80,05	295.568,45	79,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.984.916,00**	**7.090.429,70**	**5.601.986,18**	**79,01**	**5.187.518,72**	**73,16**	**5.069.550,66**	**71,50**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.088.522,00	5.770.437,00	4.631.832,79	80,27	4.487.020,22	77,76	4.384.696,10	75,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.476.247,00	5.400.476,00	4.804.396,78	88,96	3.798.699,99	70,34	3.762.454,97	69,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	392.000,00	666.000,00	582.159,72	87,41	536.540,19	80,56	519.718,35	78,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	102.294,00	45.783,00	44,76	30.363,82	29,68	29.215,30	28,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	610.000,00	607.563,00	512.691,05	84,38	498.262,11	82,01	488.925,04	80,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.793.313,00	3.318.672,70	2.844.061,81	85,70	2.782.014,09	83,83	2.748.723,76	82,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.450.082,00**	**15.865.442,70**	**13.420.925,15**	**84,59**	**12.132.900,42**	**76,47**	**11.933.733,52**	**75,22**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.984.916,00	7.419.476,70	5.876.908,50	79,21	5.445.286,33	73,39	5.310.749,85	71,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.465.166,00**	**8.445.966,00**	**7.544.016,65**	**89,32**	**6.687.614,09**	**79,18**	**6.622.983,67**	**78,42**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 26/nov/2021 - 15h e 53m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP por ITEM nº 037/2021, cujo Objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO. Dia: 22/12/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 22/12/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (**pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 22 dezembro de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de dezembro de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato devido o acréscimo de 860km referente ao transporte de resíduos sólidos e a alteração da razão social da empresa, alterando a cláusula quinta do contrato nº 003/2019.

VALOR: R$ 9.632,00 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: WR CALÇADOS EIRELI – CNPJ: 25.369.684/0001-24

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR (CAMISETA E BERMUDA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 112.445,00 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 207/2021

DECRETO N° 207/2021

SÚMULA: "Reajusta o valor do auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Itanhangá e dá outras providências**."**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o valor do auxílio alimentação fornecido aos servidores públicos, em decorrência do aumento dos valores praticados no mercado,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 581/2021 autoriza em seu artigo 8º a regulamentação por Decreto, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 581/2021 que define e disciplina os critérios para concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Itanhangá.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reajustado para R$ 20,00 (vinte reais) o valor do auxílio alimentação previsto no art. 2º da Lei 581/2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 406/2021

DATA: 09 de dezembro de 2021.

***SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 092/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR (CAMISETA E BERMUDA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jocilene Oliveira da Silva, portadora do CPF n° 789.473.751-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 09 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: MARIA CRISTINA MATTEI – EPP – CNPJ: 03.727.710/0001-06

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 065/2021, celebrado em 20 de setembro de 2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 022/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da abertura da **Tomada de Preços nº 015/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A presente licitação fica prorrogada para o dia **23 de dezembro de 2021**, por não ter comparecido nenhum interessado em participar do certame. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min

às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 09 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 085/2021**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO COM SPT COM ATÉ 15 METROS DE PROFUNDIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA – ME – CNPJ: 32.021.223/0001-21,** sagrou-se vencedora com o valor de global de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado, torna público que, a sessão do dia 07/12/2021, referente ao **– CONVITE N. 006/2021**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Bebedouro Comunitário "Água Potável BH" - Lote 01 e Construção de Praça no Vale Formoso - Lote 02, no Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 07 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5539/2021, DISPENSA nº. 063/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 09/12/2021. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO MEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo como vencedor o Sr. **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 19.554.904/0001-97, no valor de **R$ 2.225,72 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 09 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 175 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA PRORROGADO O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU ANO 2021 NO MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e;

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo instituído no artigo 1º da Lei Complementar 162 de 27 de maio de 2021, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica mantido o desconto de 30%(trinta por cento) para pagamento em cota única contido no artigo 1 da Lei Complementar 162 de 27 de maio de 2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "**José Peres**", em Jauru – MT, 02 de dezembro de 2021.
VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

No dia **06 de setembro do ano de 2021**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021,** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

SEMAX MAQUINAS EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) **de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014** e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SEMAX MAQUINAS EIRELI	32.481.391/0001-08	Guilherme Tosi Senise	814.043.950-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura aquisição de MINI PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA DE USO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 61HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 2900KG para o Município de Jauru, conforme convênio Nº 912422/2021, celebrado entre o município de Jauru MT e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO***,*** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: SEMAX MAQUINAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
01	MINI PÁ CARREGADEIRASOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA DE USO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 61HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 2900KG.	UM	SEMAX	01	239.000,00	239.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os itens/materiais deverão ser na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, em até 60 (sessenta) dias após o pedido efetuado pelo setor de compras. O município não se responsabiliza pelo frete dos produtos.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jauru MT, 06 de dezembro de 2021

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SEMAX MAQUINAS EIRELI

CNPJ 32.481.391/0001-08

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 “ADJUDICA COMO FRACASSADA" a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 014/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Jauru - MT, aos 09 dia do mês de dezembro de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial n° 014/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO COM FRACASSADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial N° 014/2021, tendo em vista que as empresas participantes foram desclassificadas na fase de habilitação.

Jauru - MT, ao 09 dia do mês de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5540/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS TIPO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura do processo será no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, as 08 horas (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Jauru MT, 09 de dezembro de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.722/2021

Decreto nº 1.722, de 09 de dezembro de 2021.

Revoga o inciso I do Art. 7º do Decreto nº 1.514/2020 que Regulamenta o Art. 10 Lei Complementar nº 078/2010 que - Dispõe sobre o parcelamento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do Art. 7º do Decreto nº 1.514, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - EXERCÍCIO 2022

PAAI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

PLANO ANUAL DE TRABALHO 2022

Elaborado pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Juara

Responsável

Rosangela de Campos Ramos – Controladora Interna Interina

DEZEMBRO/2021

Considerações Iniciais

1.0 Atribuições da Controladoria Geral

Nos termos da Lei Municipal 1.908/2007, compete a Controladoria Municipal através do Sistema de Controle Interno – SCI – acompanhar a execução dos programas e a gestão financeira, orçamentária , contábil, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara-MT, em observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração publica.

Para tanto a UCI organiza e planeja suas atividades por meio de cronograma de Auditoria Interna, visitas e orientação na busca subsidiar os gestores das diversas Secretarias Municipais na condução dos procedimentos administrativos e também no processo de prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O resultado das Auditorias, visitas, acompanhamentos e orientações materializam-se em relatórios técnicos que contem orientações e medidas a serem adotadas no intuito de contribuir para o alcance dos objetivos, bem como buscar a qualidade na gestão dos recursos públicos

1.1 Planejamento das auditorias para o exercício 2022

O Plano Anual de Auditoria (PAAI) da Controladoria Municipal para o exercício de 2022 consiste na definição dos trabalhos que serão executados de Orientação e acompanhamento, porém as auditorias específicas serão realizadas em algumas Secretarias sendo elas Finanças e Administração, e nas diversas unidades, serão enviados orientações técnicas, implementação de mecanismos de controle, aperfeiçoamento da gestão administrativa, maior grau de conformidade dos atos de gestão e melhoria dos controles internos setoriais .

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades de controle.

As auditorias apresentam três fases: planejamento, execução e comunicação dos resultados.

Após a realização das auditorias, haverá a comunicação dos resultados com o Relatório de Auditoria identificando os objetivos, os critérios, as questões de auditoria, o escopo, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, a conclusão e as recomendações para adequação de irregularidade encontradas, se for o caso.

2.0 Cronograma de Auditoria para 2022

Meses: Fevereiro a Junho

Ação	**Setor**	Atividade
Monitoramentos	**Secretaria Municipal de Saúde**	01 – Verificar se o plano anual de saúde e se seus objetivos e metas estão sendo cumpridos, bem como o planejamento de assistência farmacêutica.
	Secretaria Municipal de Transportes	01 – Verificar se o Plano de ação para controle de frotas foi elaborado e se os seus objetivos e metas estão sendo cumpridos
	Secretaria Municipal de Administração	01 – Verificar se o Plano de ação de contratações públicas seus objetivos e metas estão sendo cumpridos
Acrescentei	**Ouvidoria**	01 – Verificar quanto à implantação e cumprimento da Lei nº 13.460/2017, com emissão de relatório de auditoria específico.

Julho a Novembro

Ação	**Setor**	Atividade
Verificar	**Secretaria Municipal de Finanças Gestão Financeira**	01 – **Auditoria de Conformidades APRIMORA**
	Prefeitura Municipal – Nível Entidade	01 – **Auditoria de Conformidades APRIMORA**
	Gabinete do Prefeito	01 – Acompanhar o Plano de Ação referente o Acórdão nº 117/2020 – TP TCE/MT
	Secretaria Municipal de Educação	01 – Verificar se o Plano anual de educação seus objetivos e metas estão sendo cumpridos, bem como o planejamento da alimentação escolar.

3.0 Auditorias Especiais

Ação	Setor	Atividade
Verificar /Analisar	**PREV-JUARA**	Avaliação dos Controles Internos – IN01 A 04/2010SSP e 05/2012/SSP

As Auditorias especiais serão realizadas durante o ano de 2022.

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juara, previstas no presente plano, poderão ser alteradas em decorrência

de determinação do Executivo Municipal ou por algum evento não previsto neste documento.

Ao término de cada auditoria será elaborado o respectivo Relatório, sendo os mesmos enviados à unidade responsável para manifestação acerca das irregularidades encontradas e ao Gabinete do Prefeito.

Ao final do exercício, a Controladoria Geral elaborará um Relatório Anual de Atividades, reportando a realização de todas as Auditorias mencionadas no presente plano, os respectivos achados de auditoria e recomendações feitas, com as ações de acompanhamento e monitoramento, e quais foram as providencias dos setores notificados.

Juara – MT 09 de Dezembro de 2021.

Rosangela de Campos Ramos

Controladora Interna - Interina

Pref. Mun. de Juara

Portaria 023/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.722/2021

Decreto nº 1.722, de 09 de dezembro de 2021.

Revoga o inciso I do Art. 7º do Decreto nº 1.514/2020 que Regulamenta o Art. 10 Lei Complementar nº 078/2010 que - Dispõe sobre o parcelamento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do Art. 7º do Decreto nº 1.514, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020

Aviso de Retificação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020

Onde lê-se:

Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo contratual**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Passa a ler-se:

Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Execução da Obra**. , atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT NOVEMBRO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Novembro / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	920.755,50		358.646,73	3.954.298,84	549.232,20	3.224.128,81	730.170,03	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	49.715,38		8.974,38	58.689,76		5.407,65	58.689,76	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.924,01		240.000,00	324.465,09		195.975,30	241.924,01	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	495.551,15					16.834,78	495.551,15	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		300.560,80		191.724,50	6.768,65	81.667,18		307.329,45
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		9.248,68			159,46	1.754,06		9.408,14
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			167.965,38	1.872.985,55	167.965,38	1.872.985,55		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)		18.134,75	35.612,98	196.907,10	17.478,23	196.907,10		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			12.271,40	136.321,86	12.271,40	136.321,86		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			259.327,96	363.645,59	259.327,96	363.645,59		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			31.168,43	326.614,86	31.168,43	326.614,86		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			21.946,61	183.040,73	21.946,61	183.040,73		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.358,92	18.425,30	102.132,96	9.066,38	102.132,96		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			15.509,60	170.344,60	15.509,60	170.344,60		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)			204,89	1.452,58	204,89	1.452,58		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		767,40	767,40	4.224,38	636,88	4.861,26		636,88
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			11.236,28	99.442,27	11.236,28	99.442,27		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPOSITOS (F)			528,55	1.057,10	528,55	1.057,10		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		16.485,51	4.969,82	37.938,46	9.699,89	59.154,04		21.215,58
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			10.657,47	115.989,88	10.657,47	115.989,88		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			11.450,00	105.250,00	11.450,00	105.250,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.714.425,68			176,78			5.714.425,68	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES						176,78		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45						6.488.088,45
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	837.810,18		84.735,61	922.545,79			922.545,79	
3.1.1.1.1.01.22	13. SALARIO	6.999,69			6.999,69			6.999,69	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	256.878,54		23.888,04	280.766,58			280.766,58	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	9.914,46			9.914,46			9.914,46	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	593.417,30		59.341,73	652.759,03			652.759,03	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	179.428,87		17.478,23	196.907,10			196.907,10	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	900,00			900,00			900,00	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	124.050,46		12.271,40	136.321,86			136.321,86	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	23.940,00		2.700,00	26.640,00			26.640,00	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.407,65			5.407,65			5.407,65	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.99	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	2.225,00			2.225,00			2.225,00	
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	91.575,00		11.450,00	103.025,00			103.025,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.11	**MANUTENCAO E CONSERVACAO**								
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	140,00			140,00			140,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	94.678,10		9.467,81	104.145,91			104.145,91	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	80.788,69		6.983,60	87.772,29			87.772,29	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.594,61		1.096,67	3.691,28			3.691,28	
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	6.158,00		420,00	6.578,00			6.578,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	6.052,54		664,87	6.717,41			6.717,41	
3.3.2.3.1.05	**PUBLICIDADE**								
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	38.600,00		11.200,00	49.800,00			49.800,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	20.265,58		1.610,00	21.875,58			21.875,58	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	37.685,91		4.043,86	41.729,77			41.729,77	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.870,00			1.870,00			1.870,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	2.247,14		145,30	2.392,44			2.392,44	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	10.280,00		950,00	11.230,00			11.230,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	959,60		2.239,90	3.199,50			3.199,50	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	1.641,50			1.641,50			1.641,50	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	74.898,53		6.768,65	81.667,18			81.667,18	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.594,60		159,46	1.754,06			1.754,06	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	818,02			818,02			818,02	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	3.432,78			3.432,78			3.432,78	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	161.094,12		21.946,61	183.040,73			183.040,73	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		3.539.166,60			353.916,66	3.893.083,26		3.893.083,26
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS		46.583,30				46.583,30		46.583,30
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.247.000,00			4.247.000,00			4.247.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	220.000,00			220.000,00			220.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00				220.000,00		220.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				220.000,00		220.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		220.000,00				220.000,00		220.000,00
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.492.415,49	487.931,11	3.462.515,62		4.467.000,00		1.004.484,38
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		91.426,83	521.608,01	3.184.765,69	487.931,11	3.242.515,62		57.749,93

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			290.496,39	690.260,45	290.496,39	690.260,45		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		18.134,75	539.742,76	3.184.765,69	521.608,01	3.184.765,69		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.645.022,93			539.742,76	3.184.765,69		3.184.765,69
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	362.899,02			180.478,80		6.000,00	362.899,02	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			240.000,00	240.000,00			240.000,00	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.555.652,11		358.646,73	3.954.298,84		40.000,00	3.914.298,84	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	112.475,00		12.350,00	106.150,00			124.825,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	334.978,31		52.809,87	533.219,11		145.430,93	387.788,18	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		158.514,42	27.617,81	238.002,41		180.478,80		130.896,61
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		204.384,60			27.617,81	232.002,41		232.002,41
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR			240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00		
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS					240.000,00	240.000,00		240.000,00
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		784.582,09	487.931,11	3.282.515,62	353.916,66	3.933.083,26		650.567,64
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMI		91.426,83	521.608,01	3.184.765,69	487.931,11	3.242.515,62		57.749,93

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMF			290.496,39	690.260,45	290.496,39	690.260,45		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		18.134,75	539.742,76	3.184.765,69	521.608,01	3.184.765,69		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES		26.611,83	62.299,31	532.582,23	57.539,94	554.434,69		21.852,46
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.634.896,61			549.232,20	3.184.128,81		3.184.128,81
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		4.725,00	8.750,00	97.825,00	12.350,00	106.150,00		8.325,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		107.750,00			8.750,00	97.825,00		116.500,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		334.978,31		145.430,93	52.809,87	533.219,11		387.788,18
	Total de Grupo:	**19.481.398,85**	**19.481.398,85**	**6.171.255,18**	**43.244.413,72**	**6.171.255,18**	**43.244.413,72**	**20.483.156,10**	**20.483.156,10**
	Total Geral:	**19.481.398,85**	**19.481.398,85**	**6.171.255,18**	**43.244.413,72**	**6.171.255,18**	**43.244.413,72**	**20.483.156,10**	**20.483.156,10**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 09/12/2021 13:48:05 Página 7

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 006/2021 para Contratação da empresa **Casa do Computador Ltda EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.199.390/0001-24 e Inscrição Estadual sob nº 13358574-3, estabelecida na Praça dos Colonizadores, 126-N Centro, na cidade de Juara-MT, Cep 78.575-000. **Objeto** Aquisição de 01 (uma) impressora Multifuncional Laser monocromática com alta produtividade, 50 ppm (página por minuto), com função frente e verso automática, para uso deste Poder Legislativo, com valor global de R$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho 2018 e os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 09 de dezembro de 2021.

Lincoln de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OU ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE DA REURB, OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REUB N.º 001/SMP/2021.

PORTARIA N.º 2.343/2021.

Dispõe sobre a aprovação da classificação ou enquadramento da modalidade da REURB, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB n.º 001/SMP/2021, referente à área ou núcleo urbano informal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e com base no art. 19, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 348, de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado para todos os efeitos legais como REURB-E, a classificação ou enquadramento da Regularização Fundiária, realizada pela Comissão de Classificação da REURB sobre à área ou núcleo urbano informal, denominado de"*uma área com 582,00 m², contorno 9, desmembrada de uma área maior remanescente de ruas, com área de 2.095,654,88 m², situada no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no município de Juína/MT, ocupada de forma consolidada pelo Auto Posto ABL LTDA, constantes da matrícula imobiliária n.º 28.427, do 6º Serviço Notarial e Registro*

de Imóveis de Cuiabá-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB n.º 001/SMP/2021, de acordo com o Relatório Conclusivo da referida Comissão, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Para cumprimento do art. 20, do Decreto Municipal n.º 348, de 21 de novembro de 2019, todos os confinantes e terceiros eventualmente interessados, deverão ser cientificados, mediante Carta de Notificação ou por Edital de Notificação, do inteiro teor da presente Portaria e do seu ANEXO ÚNICO, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, do ato administrativo de enquadramento da modalidade da REURB.

§ 1.º A notificação dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2.º A notificação da presente Portaria e do seu ANEXO ÚNICO, também poderá ser feita por meio de publicação de Edital de Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área ou núcleo a ser regularizado.

§ 3.º O Edital de Notificação suprirá a notificação pessoal dos confinantes, caso não for possível dar ciência da Portaria e seu ANEXO ÚNICO, com a respectiva relação nominal e individualizada do enquadramento da modalidade da REURB pela forma do § 1.º, do presente artigo, ou no caso dos mesmos estar em lugar incerto e não sabido.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Portaria n.º 1.003/2021

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO REURB

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE REURB

NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO “UMA ÁREA COM 582,00 M², CONTORNO 9, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR REMANESCENTE DE RUAS, COM ÁREA DE 2.095,654,88 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA**”.**

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB, identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, conceder preferencialmente em nome da mulher; assim como, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo,

CONSIDERANDO, que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e da Lei Municipal n.º 1.823, de 08 de agosto de 2018, que Institui a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 348 de 21 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.003/2021 que designou os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para os Exercícios Financeiros de 2021/2022, visando o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência do Secretário Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB n.º 001/SMP/2021, referente à área urbana do patrimônio municipal, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo Decreto Municipal n.º 127, de 20 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 348 de 21 de Novembro de 2019, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos, após realizado o Estudo Social e juntado aos autos, o Condutor do Processo os remeterá ao Prefeito Municipal para constituir, por Portaria do Executivo, uma Comissão de Classificação da REURB, a ser integrada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Procuradoria Geral do Município, para fins de classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, objeto do Processo instaurado, RESOLVE:

A COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA REURB DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, regularmente instaurada pela Portaria n.º 1.003/2021, em atenção das lei de regência citada, iniciou os trabalhos e reuniu-se em 30 de novembro de 2021 com a finalidade de elaboração e aprovação de Relatório Conclusivo em relação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo informal ocupado de forma consolidada pelo Auto Posto ABL, objeto do processo REURB nº 001/SMP/2021, de iniciativa da Administração Pública Municipal por ser área de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 348/2019, e da Decisão do Prefeito Municipal via Decreto Municipal n.º 127, de 20 de setembro de 2021, determinou a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, da área com as seguintes especificações do Projeto Urbanístico: UMA ÁREA COM 582,00 M², CONTORNO 9, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR REMANESCENTE DE RUAS, COM ÁREA DE 2.095,654,88 M², SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, OCUPADA DE FORMA CONSOLIDADA PELO AUTO POSTO ABL LTDA, CONSTANTES DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 28.427, DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ-MT**,** dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Contorno 9; Ao Sul: Área Verde 43, A Leste: Avenida Mato Grosso; A Oeste: Avenida Jaime Proni.

Após finalizados os trabalhos, cabe a esta **Comissão de Classificação da REURB elaborar um relatório conclusivo, motivado e fundamentado, classificando e enquadrando o** núcleo urbano informal a ser regularizado como REURB-S ou REURB-E, com base na predominância numérica dos ocupantes de baixa renda.

Com base nos documentos e estudos realizados a Comissão de Classificação de REURB deliberou que a identificação e enquadramento de REURB-S ou REURB-E para o ocupante da área pública passível de regularização, assim, esta Comissão, nas deliberações desta reunião, motivada e fundamentada em Estudo Social realizado pela Assistente Social, JÉSSICA DOS SANTOS BENITES, após analisar os documentos constantes do Processo Administrativo em referência, CONCLUI que, o núcleo informal denominado "*uma área com 582,00 m², contorno 9, desmembrada de uma área maior remanescente de ruas, com área de 2.095,654,88 m², situada no loteamento denominado "Expansão Urbana de Juína", no Município de Juína/MT.",* a ser regularizado deverá ser CLASSIFICADO como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico – REURB-E, conforme disposições normativas do artigo 17, § 5.º do Decreto Municipal n.º 348 de 21 de novembro de 2019.

Ademais, considerando a classificação como REURB-E, por expressa disposição legal, a venda ou alienação direta da unidade imobiliária para o ocupante da REURB, ficará em propriedade fiduciária do Município até a quitação integral, observado que para a venda ou alienação somente será possível caso comprovado que se encontravam na detenção dos imóveis até a data de 22 de dezembro de 2016, assim como em dia com suas obrigações para com a Fazenda Pública Municipal.

Em relação anexa e como parte integrante do presente relatório está a relação nominal e individualizada, do ocupante do núcleo informal, devidamente classificado e enquadrado como REURB-E, registrado qual ocupante fazem jus aos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos, da Lei Federal n.º 13. 465/2017.

Por fim, com base nas disposições Decreto Municipal n.º 348 de 21 de novembro de 2019, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos ENCERRADO OS TRABALHOS, a Comissão de Classificação da REURB elaborou este ato específico que segue assinado por seus membros e encaminhado a**o Condutor do Processo para remessa ao Prefeito Municipal para aprovação e publicação por meio de Portaria Municipal, referente a regularização fundiária em questão.**

Juína/MT, 29 de novembro de 2021.

ALESSANDRO BARBOSA

Secretário Municipal de Assistência social

Presidente da Comissão

ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN

Agente Administrativo II

Secretária da Comissão

LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico da PGM

JÉSSICA DOS SANTOS BENITES

Assistente Social

ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI

Fiscal de Obras

RELAÇÃO ANEXA

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo REURB n.º 001/SMP/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE OCUPANTES DA ÁREA ISOLADA DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

NOME DO/A OCUPANTE	CPF/MF/RG	QUADRA	LOTE.	TIPO	CLASSIF.
AUTO POSTO ABL LTDA	05.195.188/0001-94	AV 43	CONTORNO 09	COMERCIAL	REURB-E

ALESSANDRO BARBOSA Secretário Municipal de Assistência social Presidente da Comissão	ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN Agente Administrativo II Secretária da Comissão

LINCOLN MARCOS DE OLIVEIRA Assessor Jurídico da PGM	JÉSSICA DOS SANTOS BENITES Assistente Social

ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI

Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 053/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 09/12/2021 Data da Adjudicação: 09/12/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Vencedor: R J M COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.771.901/0001-94

Total do Vencedor: 586.697,71. (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

CARMEN R.FLECK & CIA LTDA CNPJ: 09.150.162/0001-80

Total do Vencedor: 144.267,10. (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Juruena – MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 039/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO SRP

Data da Adjudicação: 09/12/2021

Objeto da Licitação: 09/12/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA. Fornecedor:

33946	12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30627	MOTOCICLETA TIPO BROZ 160 ZERO KM	CROSSER 150 2021/2022 YAMAHA	UNIDADE	6,0000	19.998,0000	119.988,0000
41666	MOTOCICLETA POP ZERO KM (CONFORME EDITAL)	FACTOR 125/2021-2022 YAMAHA	UNIDADE	5,0000	13.980,0000	69.900,0000
41675	MOTOCICLETA ZERO KM ANO 2021 TIPO BIZ (CONFORME EDITAL)	NEO 125 2021/2022 YAMAHA	UNIDADE	1,0000	12.589,0000	12.589,0000
				Total Fornecedor:		202.477,00
				Total Geral:		202.477,00

Juruena – MT, 09 de dezembro de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO PRP Nº 039/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRONICO PRP Nº 039/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 039 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:]

33946	12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

30627	MOTOCICLETA TIPO BROZ 160 ZERO KM	CROSSER 150 2021/2022 YAMAHA	UNIDADE	6,0000	19.998,0000	119.988,0000
41666	MOTOCICLETA POP ZERO KM (CONFORME EDITAL)	FACTOR 125/2021-2022 YAMAHA	UNIDADE	5,0000	13.980,0000	69.900,0000
41675	MOTOCICLETA ZERO KM ANO 2021 TIPO BIZ (CONFORME EDITAL)	NEO 125 2021/2022 YAMAHA	UNIDADE	1,0000	12.589,0000	12.589,0000
				Total Fornecedor:		**202.477,00**
				Total Geral:		**202.477,00**

Juruena – MT, 09 de dezembro de 2021. _____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/2021

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO DE ELEVAÇÃO LATERAL E POSTERIOR, CORTES A-A E B-B PLANTA BAIXA ESTRUTURAS, PROJETO ARQUITETÔNICO DA COBERTURA, LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO DA PLANTA BAIXA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXOS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, 20, CENTRO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 52 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:]

VHM CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ. 15.329.805/0001-50

VALOR R$ 320.811,11 (TREZENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Juruena – MT, 09 de dezembro de 2021. _____

ROBSON GOMES DIAS PRESIDENTE COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 001/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Data da Homologação: 09/12/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO DE ELEVAÇÃO LATERAL E POSTERIOR, CORTES A-A E B-B PLANTA BAIXA ESTRUTURAS, PROJETO ARQUITETÔNICO DA COBERTURA, LOCAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO DA PLANTA BAIXA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXOS) PARA A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, 20, CENTRO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT. Fornecedor:

Razão Social: VHM CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ. 15.329.805/0001-50

VALOR R$ 320.811,11 (TREZENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Juruena – MT, 09 de DEZEMBRO de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 53/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 53 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Vencedor: R J M COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.771.901/0001-94

Total do Vencedor: 586.697,71. (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos.

CARMEN R.FLECK & CIA LTDA CNPJ: 09.150.162/0001-80

Total do Vencedor: 144.267,10. (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Juruena – MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2021

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO NOBRE DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 52 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:]

RAZÃO SOCIAL: SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

CNPJ. 05.072.604/0001-67

VALOR R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Juruena – MT, 09 de dezembro de 2021. _____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 3119, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1. 306/2020, de 11 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0128 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 205.000,00

TOTAL.....R$ 205.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0099 – RESERVA DO CONTINGÊNCIA

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0128 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS.....R$ 205.000,00

TOTAL.....R$ 205.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena- MT, 31 de Novembro de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Data da Homologação: 09/12/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO NOBRE DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

CNPJ. 05.072.604/0001-67

VALOR R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Juruena – MT, 09 de DEZEMBRO de 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

COVID-19: DECRETO Nº 778, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 778, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, relacionadas ao funcionamento das atividades públicas e privadas para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a redução do número óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território estadual, conforme informações do painel epidemiológico nº 572, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde**;**

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 572 CORONAVIRUS/COVID-19, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde**,**

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do mencionado vírus;

CONSIDERANDO o alto percentual (93,7%) de doses da vacina contra Covid-19 (1ª e 2ª Doses) aplicadas no município, conforme Boletim Epidemiológico nº. 639, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) em 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os sucessivos boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde que demonstram redução drástica do contágio por Covid-19 no município, em especial os boletins expedidos em: 21/10/2021; 28/10/2021; 12/11/2021; e, 29/11/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.134/2021;

CONSIDERANDO a revogação dos Decretos Estaduais os nº 407, de 16 de março de 2020; nº 413, de 18 de março de 2020; nº 462, de 22 de abril de 2020; nº 510, de 03 de junho de 2020; nº 521, de 10 de junho de 2020; nº 537, de 29 de junho de 2020; nº 658, de 30 de setembro de 2020; nº 680, de 08 de outubro de 2020; nº 783, de 14 de janeiro de 2021; nº 837, de 01 de março de 2021; nº 874, de 25 de março de 2021, bem como suas respectivas alterações.

DECRETA

Art. 1º. Este decreto altera, consolida e atualiza as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para regulamentação de seu funcionamento de modo a prevenir riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

Art. 2º. Fica mantida, em todo o município, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 3°. Para fins deste decreto, considera-se:

I – Caso suspeito: aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19;

II – Contato próximo: estar a aproximadamente 1,5 metros de um paciente com suspeita de COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento;

Art. 4º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, o Município de Juscimeira, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 5º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Administração, realize campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), voltadas em especial à população considerada de grupo de risco, servidores públicos, empresários, colaboradores e clientes em locais de maior circulação de pessoas.

Art. 6º. Fica determinada a obediência pelas Unidades de Saúde Pública do Município de Juscimeira ao Fluxograma e Protocolo Oficial de Atendimento do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Os hospitais, laboratórios públicos e privados, e farmácias que confirmarem a doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município de Juscimeira-MT.

Art. 8º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

CAPÍTULO I

DA CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS E TEMPORÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E DEMAIS ASSOCIAÇÕES

Art. 9º. O funcionamento de todas atividades e serviços poderão se realizar abertos com atendimento ao público presencial em horário comercial normal sem mais restrições anteriores, DESDE QUE obedecidas às exigências e limitações constantes desta normativa.

§1º. Os estabelecimentos comerciais e empresas devem obedecer às seguintes medidas mínimas para atendimento presencial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras e considerar o distanciamento mínimo de 1,5m exigido entre as pessoas, exceto se do mesmo grupo familiar, sendo a capacidade de pessoas de um estabelecimento proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa;

II - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

III - Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

IV - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

V- Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores que entrarem no estabelecimento;

VI - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

VII - Fornecer EPI completo a seus funcionários incluindo luvas e máscaras.

§2º. Ficam autorizadas as atividades de FEIRAS LIVRES, DESDE QUE observadas às regras e medidas sanitárias dos demais comerciantes, no que couber.

§3º. Outras normas de segurança poderão ser editadas pela Secretaria de Saúde, através de Portaria, vinculando-se ao presente Decreto.

Art. 10. Ficam autorizadas a realização de missas, cultos e outras reuniões de cunho religioso, obedecendo as seguintes normativas:

I - Os cultos e missas poderão acontecer nos templos com limitação da lotação máxima do espaço físico do local considerando o distanciamento mínimo de 1,5m exigido entre as pessoas, exceto se do mesmo grupo familiar, sendo a capacidade de pessoas de um templo proporcional à sua dimensão física que comporte o distanciamento exigido nesta normativa, obrigando-se à completa higienização dos ambientes com álcool 70% ou equivalente profilático, antes e depois das atividades religiosas.

II - Os participantes devem evitar a proximidade, obedecendo o uso obrigatório de máscaras;

III - Os locais deverão proporcionar o uso de álcool em gel na entrada e nas dependências do recinto, além das medidas de assepsia e higiene dispostas neste Decreto;

IV - Os banheiros deverão oferecer água, sabão e toalhas descartáveis para o uso dos participantes;

Art. 11. Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas AO AR LIVRE, como o futebol, vôlei, entre outras, DESDE QUE OBEDECIDAS AS SEGUINTES RESTRIÇÕES:

I - Disponibilização de álcool em gel 70% pelo clube ou responsável pelo local com exigência de assepsia dos atletas antes e após as atividades, bem como medidas de higiene e assepsia nos objetos esportivos e local da prática esportiva;

II - Obrigatoriedade do uso de máscara, exceto quando da efetiva prática da atividade física, da qual terminada, deve novamente utilizar a máscara;

III - recomendação da não participação de pessoas consideradas do grupo de risco, e proibição de quem apresente sintomas gripais ou que tenha tido contato com suspeitos de contágio do COVID-19 nos últimos 14 dias;

IV - as regras de funcionamento destas atividades e devidas medidas de prevenção devem estar afixadas em espaço visível no clube ou local da prática esportiva.

Art. 12. As academias de ginástica e musculação poderão funcionar, DESDE QUE adotando o seguinte protocolo:

I - As academias devem realizar a higienização periódica e constante dos seus equipamentos, após a utilização de cada aluno, mantendo à disposição álcool 70% em gel ou equivalente profilático para higienização pessoal de seus alunos/clientes;

II - As academias e os profissionais de educação física devem orientar os seus alunos/clientes a higienizarem as mãos ao mudarem de estação ou de equipamento utilizado;

III - Recomenda-se também que se evitem os alongamentos com contato, substituindo pela demonstração do profissional de educação física;

IV - As academias devem incentivar alunos/clientes a, ao chegarem, lavar as mãos com água e sabão, com tempo de duração não inferior de 20 a 30 segundos e/ou utilização de álcool 70% em gel ou equivalente na forma orientada pelo Ministério da Saúde;

CAPÍTULO II

Do Comitê de Enfrentamento de Crise

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Juscimeira-MT.

Art. 14. A visando a articulação no combate à disseminação do COVID-19 no Município de Juscimeira – MT, fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Juscimeira;

II - Secretário Municipal de Saúde;

III - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

IV - Secretário Municipal de Administração;

V -Secretária Municipal de Educação;

VI - 01 (um) Representante dos servidores da saúde locados em um dos PSF do município a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VII - 01 (um) Representante do conselho da Defesa Civil Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Administração;

VIII - 01 (um) Representante da Câmara de Vereadores por indicação do presidente da Câmara.

§ 1º - Ficará a cargo da Chefia de Gabinete o serviço de apoio e secretariado do aludido Comitê.

§2º O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal, podendo ser substituído pelo Secretário Municipal de Saúde em sua ausência;

§3º O Comitê manterá contato entre seus membros de forma remota, devendo manterem-se disponíveis ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, sistemas de videoconferência, entre outros;

§4º Apenas quando excepcionalmente necessário o comitê se reunirá pessoalmente devendo seus membros serem convocados individualmente para as reuniões.

Art. 15. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Juscimeira-MT;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A título de RECOMENDAÇÃO devem os munícipes, sempre que possível, observar o seguinte:

I - Recomendar que cidadãos com sintomas do novo coronavírus, se dirijam ao Centro de Atendimento Covid-19 (ou unidade de saúde que o venha a substituir), onde, à critério dos profissionais da saúde, serão realizados exames clínicos e demais providências adequadas ao caso, sem prejuízo do imediato isolamento domiciliar e social.

Art. 17. Tanto os agentes públicos empregados no combate a pandemia como a sociedade como um todo deverão somar seus esforços na busca de conscientizar a todos sobre o risco trazido tanto pelo vírus COVID-19 como das demais ameaças como o H1N1 e o mosquito Aedes aegypti.

Art. 18. Aos agentes públicos municipais que desempenharão a função fiscalizatória das medidas acima elencadas fica autorizada a solicitação de apoio policial em caso de descumprimento das medidas de isolamento social impostas, podendo os infratores incorrerem nos crimes positivados nos artigos 268 e 330, do Código Penal brasileiro.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço que venham descumprir as determinações do presente decreto ficarão sujeitos a suspensão do alvará de instalação, localização e funcionamento, não podendo exercer suas atividades até a completa adequação as exigências legais.

Art. 19. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo de:

I – Equipes de Fiscalização da Prefeitura Municipal;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e,

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT.

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§1º. A Polícia Militar fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º. As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 20. Ficam revogados os decretos nº. 575/2020; 578/2020; 579/2020; 580/2020; arts. 1º e 3º, do Decreto nº. 581/2020; 582/2020; 588/2020; 591/2020; 592/2020; 627/2020; 632/2020; 691/2021; 692/2021; 726/2021; e, 738/2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA

PÚBLICO aos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL e REABERTURA da licitação na

modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, no dia 22/12/2021, às 09:00h, para Registro De Preços

Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Complementares E

Especializados De Assessoria E Planejamento Público, Em Caráter Complementar, Aos Servidores

E Agentes Públicos Do Município De Luciara - MT. A íntegra do Edital Retificado encontra-se

disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450

– Centro – Luciara/MT e em seu site oficial. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou

e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 09 de dezembro de 2021.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 009/2021 a favor da empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, objetivando a **Aquisição de 01 veículos do tipo Ônibus para o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura do Município de Marcelândia/MT (Carona a Ata de Registro de preços nº 019.5030.2021.00002592-11 referente ao Pregão Eletrônico nº 270/2021 – SESAB – ESTADO DA BAHIA)**, perfazendo o valor total de **R$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)**.

Marcelândia/MT, 09 de dezembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 010/2021 a favor da empresa **DC ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.855.199/0001-44, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roda gigante a ser instalada na praça central, em comemoração as festividades de natal e ano novo que serão realizadas no município de Marcelândia – MT. (Carona a ARP 041/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Carmem - MT), perfazendo o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Marcelândia/MT, 09 de dezembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090111-2021- 01-11-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090111/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1036 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.000,00
Sub-Total:	**120.000,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	180.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	25.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	80.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	15.000,00
Sub-Total:	**300.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090111/2021

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**435.500,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	13.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	6.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	20.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	4.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
Sub-Total:	**120.000,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	180.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
Sub-Total:	**300.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090111/2021

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**435.500,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELANDIA, 01, Novembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 136-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-11-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 23.647,97(Vinte e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	2.541,61
Sub-Total:	**2.541,61**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	538,86
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	4.404,20
Sub-Total:	**4.943,06**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	1,21
Sub-Total:	**1,21**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.408,76
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.753,33
Sub-Total:	**16.162,09**
Total Parcial Suplementado:	**23.647,97**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Novembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/12/2021 15:26:51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 135-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-11-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000135/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 2.213,39(Dois mil duzentos e treze reais e trinta e nove centavos, nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.:

08.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0300000000-Recursos Ordinários		2.213,39
	Sub-Total:	**2.213,39**
	Total Parcial Suplementado:	**2.213,39**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterio

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Novembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 09/12/2021 15:23:51

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 134-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-11-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01036/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 1.450.843,07 (Um milhao e quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e tres reais e sete centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
0100000000-Recursos Ordinários		600,00
	Sub-Total:	**600,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		14.495,00
05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		22.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
0100000000-Recursos Ordinários		400,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		3.140,56
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		61.395,80
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		61.878,85
	Sub-Total:	**163.310,21**

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.700,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.320,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.886,10
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.930,00
06.001.10.301.0013.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.899,90
	Sub-Total:	**19.736,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		85.716,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	951,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	49.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.100,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.950,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	15.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	161.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.148,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.499,16
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.688,88
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.000,00
06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.866,06
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	300,00
Sub-Total:	**535.219,46**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.635,50
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.549,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	206.900,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.400,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	9.501,75
	Sub-Total:	**309.986,25**

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
0118000000	Transferências do FUNDEB 60%	50.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0118000000	Transferências do FUNDEB 60%	10.500,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
0118000000	Transferências do FUNDEB 60%	21.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0118000000	Transferências do FUNDEB 60%	5.000,00
	Sub-Total:	**86.500,00**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40%	35.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40%	2.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40%	3.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000	Recursos Ordinários	6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000	Recursos Ordinários	53.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000	Recursos Ordinários	9.000,00
	Sub-Total:	**62.000,00**

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000	Recursos Ordinários	21.432,80
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000	Recursos Ordinários	131.000,00
	Sub-Total:	**152.432,80**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000	Recursos Ordinários	919,00
	Sub-Total:	**919,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.376,45
09.002.14.423.0048.2102.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**3.876,45**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0004.2099.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		11.500,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		4.600,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		7.285,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		24.399,90
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.700,00
	Sub-Total:	**56.684,90**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.650,00
	Sub-Total:	**2.650,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		2.058,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
15.001.27.812.0032.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		370,00
	Sub-Total:	**3.928,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.450.843,07**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	260.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	140.000,00
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	200.000,00
Sub-Total:	**600.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.220,56
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	100.000,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	30.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0122000000-Transferências de Convênios - Educação	3.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	3.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.558,96
Sub-Total:	**207.779,52**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0030.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
09.001.18.542.0030.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
09.001.18.543.0024.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		92.063,55
	Sub-Total:	**262.063,55**

14.001-Gabinete da Secretaria

14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		26.000,00
14.001.22.661.0031.2096.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**51.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.450.843,07**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000134/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Novembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do contrato mencionado na Clausula Primeira e Segunda do Contrato Administrativo nº 180/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C, para serem utilizados na aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Ruas no Munícipio de Marcelândia – MT, conforme termo de convenio nº 0336-2020 – SINFRA, Conforme Pregão Eletrônico nº 027/2020.

VALOR: R$ 571.504,04

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 03/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021 DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.**

CONTRATADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 153.969,30** (cento e cinquenta e três, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Assinatura: 09/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3891 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELOIR PERIN	27010309	17	17º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES REALIZADAS NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA** - CNPJ N° **26.651. 211/0001-88 COM VALOR TOTAL DE R$** 48.000,00. Matupá – MT, 09 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ N° 04.431.241/0001-46 com valor total de R$ 166. 690,00. Matupá – MT, 09 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 047/2021

EXTRATO CONTRATO N° 047/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 01/12/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO 010/2021, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 376.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

CONTRATADO: POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 41.183.975/0001-80

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644 /2021

PORTARIA Nº 644 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor IURI SEROR CUIABANO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de** ***ADVGADO, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2021, conforme CI nº 1142/ProcuradoriaGeral/PMMO, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/01/2022 e 15 (quinze) dias para data oportuna*****.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO E PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA (NO ESTADO DO MATO GROSSO) DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO - PACIENTES DO SEXO MASCULINO MENOR DE IDADE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **20/12/2021, mantido o horário,** considerando que a sessão de abertura do dia 09/12 restou DESERTA. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D' Oeste, em 10/12/21. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro.

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 09/12/2021** o processo que declarou inexigível a licitação para AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO SEMÁFORICO (PLACA CONTROLADORA) E SERVIÇO DE REPARO DE MODULO SEMAFÓRICO. Empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI , CNPJ 00.470.915./0001-60 com valor total de R$1.490.00 (um mil quatrocentos e noventa reais). M. D'Oeste, 10/12/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 047 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, enfermeiro, matricula n° 13, CPF n° 522.879.041-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2021** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**,** CNPJ n.º 41.183.975/0001-80, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar a servidor GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO, recepcionista, matricula n° 43, CPF n° 018.852.671-42 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 14.133/21 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 08 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 049 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A

EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA

MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e definir suas funções e atribuições, conforme segue:

I – Representante do Comprador:

Daniela Santos Veloso Maraslis – Diretora Presidente

II – Coordenadores/Pregoeiros:

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco – Auxiliar Administrativo;

Karen Tatyani Pereira Tertiliano – Dir. Tec. Assistencial.

Mateus Vieira da Silva – Secretario Executivo.

III – Equipe de apoio:

Marina Tereza Bezerra – Auxiliar Administrativo;

André Otoniel Xavier Magio dos Anjos Ferreira – Recepcionista;

Artigo 2º - São Atribuições do Representante do Comprador:

I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Artigo 3º - São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de

habilitação;

IX - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso

ocorra descumprimento da legislação;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao

Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - São atribuições da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua

aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos

necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 143/2018 e alterações posteriores.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 048 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrita no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, 4026 Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve:

I - TITULARES:

MATEUS VIEIRA DA SILVA, Secretario Executivo, **Presidente da Comissão;**

MARINA TEREZA BEZERRA, Auxiliar administrativo;

II - SUPLENTES:

ADRIANA MARQUES FERNANDES, Enfermeira(o);

MARCIA DA MATA DOS SANTOS, Técnica(o) de Enfermagem;

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, Recepcionista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS E DEMANDA JUDICIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas abaixo. **APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME** o item 5, com o valor de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o item 31, com o valor de R$ 16. 800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); o item 51, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 36, com o valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 17.372,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** o item 34, com o valor de R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais); o item 11, com o valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 33, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC** o item 6, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 38, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 40, com o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); o item 43, com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 67. 000,00 (sessenta e sete mil reais). **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais); o item 9, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 42, com o valor de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 16, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais). **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** o item 2, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 47, com o valor de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais). **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** o item 3, com o valor de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); o item 27, com o valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais); o item 28, com o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais). **REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME** o item 18, com o valor de R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais); o item 35, com o valor de R$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 132.358,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARE** o item 19, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 24, com o valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais); o item 30, com o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.355,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais**). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** o item 12, com o valor de R$ 1. 420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 15, com o valor de R$ 5. 390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais); o item 20, com o valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais); o item 49, com o valor de R$ 23. 335,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais); o item 25, com o valor de R$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 47.525,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** o item 45, com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). AS3 HOSPITALAR LTDA o item 10, com o valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); o item 17, com o valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); o item 37, com o valor de R$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 35.375,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o item 44, com o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 453.650,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais **sendo HOMOLOGADO em 08/12/2021. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 10/12/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.645/2021

PORTARIA N.645 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **RENATA DA CRUZ LOPES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, para acompanhamento de sua filha a menor Isabela Lopes Sabatino, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2021

PORTARIA Nº 647 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CLAUDIO ARAUJO MACHADO, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de COORDENADOR ACESSUAS, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 07/07/2021, conforme protocolo 4600/2021, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDIMILSON CORREA RAMOS, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 11/01/2022, conforme CI 2634/2021, para gozo a partir de 03/01/2022.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.743 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, *prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato* Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 6.027,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

872 10.122.0012.1200.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE 6.027,25

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

823 10.122.0020.1048.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -6.027,25

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.596/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 646 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016, considerando o Ofício n° 164/2021 da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, solicitando "apurar possível utilização da oficina da Secretaria de Infraestrutura para os serviços de conserto de veículo particular do Sr. Márcio José Rigoni, Secretário Municipal de Infraestrutura";

Considerando que o art. 93, VIII, da Lei Complementar nº 157/2016 dispõe que: "***ao servidor é proibido valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública"*;**

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar, em tese, prática de ato proibido pela Lei Complementar n° 157/2016 em face do Sr. MÁRCIO JOSÉ RIGONI, Secretário Municipal, Registro nº 004388, por possível descumprimento do disposto no Inciso VIII, do artigo 93 da Lei Complementar nº 157/2016, podendo o servidor ensejar nas penalidades previstas no artigo 103 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores EVANILDO LUIZ DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matricula/Registro nº 3607/1294; MARA APARECIDA AMARANTE, Auxiliar Administrativo, Matrícula/Registro nº 511/995 e, LUISMAR DA SILVA MARTINS, Agente Administrativo, Matricula nº 478/1179 para, sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 157/2016 inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de carvalho" em 08 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 156-2021

DECRETO Nº 156 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$364.793,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 364.793,01

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 17

46 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 509,41

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

55 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 125.643,60

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

80 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 7.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

109 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 13.250,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 10.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

120 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

127 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 17.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

136 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 15.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 2.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

330 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

379 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

389 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo 500,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 1 00

403 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 125.643,60

Fontes de Recurso

1 00 125.643,60

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -509,41

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente 100 000 GERAL TOTAL

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

35 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -1.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

36 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -3.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

67 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

91 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -3.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

94 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -14.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

96 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -6.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

97 12.361.0016.1007.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES -87.050,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

117 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -5.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

129 12.365.0011.2258.0000 CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP -3.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

132 12.366.0011.2262.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - MERENDA ESCOLAR -3.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

210 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -3.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

211 08.122.0090.2025.0000 Atividades Assistenciais CEFEM -7.190,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

231 08.244.0007.2090.0000 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -2.550,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

346 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

350 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

372 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

375 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -3.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

388 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

396 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -239.149,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incêndio

Vigência: até 31 de dezembro 2022.

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972- FICHA 515.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **BENEDITO SEBASTIÃO DE JESUS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incêndio

Vigência: até 31 de dezembro 2022.

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972- FICHA 515.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSUÉ NUNES DAS CHAGAS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incêndio

Vigência: até 31 de dezembro 2022.

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972- FICHA 515.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incêndio

Vigência: até 31 de dezembro 2022.

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972- FICHA 515.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JONATHAN FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incêndio

Vigência: até 31 de dezembro 2022.

DOTAÇÃO: **02.10.01.04.122.01.01-1972- FICHA 515.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 29 de junho 2022.

DOTAÇÃO: **02104000.3.1.90.04.0119. - FICHA 181.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SHYRLEY MENDES DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Nutricionista

Vigência: até 29 de junho 2022.

DOTAÇÃO: 0**06.020110000.3.1.90.04.0119 - FICHA 146.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 29 de junho 2022.

DOTAÇÃO: **020110000.3.1.90.04.0119 – FICHA 146.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de junho 2022.

DOTAÇÃO: **006.020110000.3.1.90.04.0119 - FICHA 146.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DE CAMPOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 28 de junho 2022.

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119 – FICHA 181.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 18 de junho 2022.

DOTAÇÃO: **006.02104000.3.1.90.04.0119 – FICHA 181.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Dezembro de 2021.

.

DECRETO Nº 162-2021

DECRETO Nº 162 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$23.811,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.811,53

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

47 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 6. 684,94

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

112 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 4.405,20

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 01

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 9.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 46

258 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

381 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 2.321,39

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

▫

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

59 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -4.184,94

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

67 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

107 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -4.405,20

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

274 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -10.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -2.321,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -23.811,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

▫

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 594/2021

Portaria nº 594/2021

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração- Finanças, o Srº. **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nos-**

sa Senhora do Livramento-MT , como fiscal do objeto do Contrato nº 083/2020- Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais– Empresa **ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, a partir de 29/11/2021.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Novembro de 2020.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2021

DECRETO Nº 164/2021

"Nomeia novos membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos, no período de 29/11/2021 a 29/11/2023.

Representação governamental.

Paulo Roberto de Figueiredo – Secretário Municipal de Obras e presidente do Conselho Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida – Vice Prefeito Luana Guilherme da Silva – Coordenadora de Obras Elicley Rodrigues de Moraes – Coordenador de Transportes Silvana Alves da Silva – Engenheira Civil

Representação da sociedade civil.

Márcia Lidia da Silva - Igreja Católica Iracema de Oliveira - Sindicato **de Produtores Rurais** Cleudes de Souza Ferreira - Sindicato de Trabalhadores Rurais Maria Renata de Jesus – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Rubilei Carlos de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054 2021

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021EMPRESA MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 054 2021 OBJETO ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

O presente instrumento advémProcesso Administrativo n.° 1816/2021; ADESÃO 10/2021; Objeto: *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT",* e outro lado **Empresa Maristela S. B. Mendonça Eireli CNPJ/MF: 33.440.338/0001-13**, sediada na Rua quatro (LOT JD Alencastro), 1o Quadra 06 Lote 10 Bairro Coxipó, Município Cuiabá-MT CEP: 78.085-035, representada pela senhora Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG: 04301455 SSP/MT, inscrito no CPF nº 329.454.851-68, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires 2, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4621/2021** e o parecer jurídico municipal nº 667/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto na **Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021** - **Processo Administrativo n.° 869/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	CIP	02074- MANUTENÇÃO , ENCARGOS E SALARIOS	331	33.90.39.00	117

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 3458/2021 e parecer Jurídico nº 667/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Secretaria de Obras	CIP	02074- MANUTENÇÃO , ENCARGOS E SALARIOS	330	33.90.39.00	100	R$ 24.9007,68

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 054/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Dezembro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88 2021

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 88/2021 ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Município*

O presente instrumento advémProcesso Administrativo nº 4157/2021ADESÃO 018/2021.,**" sendo objeto "*Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Município*s e outro lado Empresa Empresa **MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 sediada Rua Volkswagen, 291, Andares 7,8,9 Bairro Jaquabara, municipio de São Paulo CEP: 04.344-901 representada pela Senhora Adriana Cecconello, portadora do RG: 1048419947 SSP/RS e CPF: 608.499.080-00, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2021**e o parecer jurídico municipal nº676/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria de Educação, oriundo da **Processo Administrativo nº 4157/2021ADESÃO 018/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	101	R$ 88.988,00
Educação	Federal	01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar	548	44.90.52.00	119	R$ 317.900,00

LEIA -SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2021**e o parecer jurídico municipal nº 676 /2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	301	R$ 98.988,00
Educação	Federal	01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar	548	44.90.52.00	119	R$ 316.900,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 088/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 161 -2021

DECRETO Nº 161 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$184.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.640,00

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

28 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL 9.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

47 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 1. 450,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

112 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 21.925,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 01

114 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

120 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 14.775,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

140 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 26.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

142 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

190 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60% 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

165 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

167 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

181 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 3.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

148 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 1.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

155 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19

160 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

161 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

205 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

216 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 11.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

217 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 29

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 46

258 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

261 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 290,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

▫

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

305 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 1. 600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

310 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS 10. 100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

325 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 12.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

327 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 4.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

377 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -1.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

23 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

▫

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

48 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -450,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

111 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -2.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

116 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

119 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -26.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

137 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -4.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

138 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

139 12.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

141 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

▫

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

144 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

147 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -1.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

185 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

198 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -11.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

213 08.243.0091.2274.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR -2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -290,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

249 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

256 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

435 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

266 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

269 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

295 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -5.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

342 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

344 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -10.700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

359 26.452.0019.2277.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -4.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

387 20.122.0002.2105.0000 CADASTRAMENTO E ACOMPAMENTO DO ITR NO MUNICÍPIO -2.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -184.640,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 166/2021

DECRETO Nº. 166/2021

Substitui e nomeia novos membros da Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2021 a 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.469 de 07 de abril de 2006 – D.O. 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT e CI n° 857-2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e nomeia novos membros da Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2021 a 2023, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Gelson Greick de Almeida – Representante do Poder Executivo.

Gonçalina Eva de Almeida de Santana – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Cássio Manoel de Assunção – Representante da Assessoria Pedagógica.

Benedito Brito de Assunção – Representante dos Professores Municipais.

Sebastiana Maria da Silva – Representante dos Professores Estaduais.

Ronaldo Alvino de Campos – Representante dos Pais

Jonatas Gonçalves da Silva – Representante dos Estudantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FABIANO LEMES SILVA OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal.**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 13/12/2021 à 10/06/2022

DOTAÇÃO: **02011.3.1.90.04.0119 – FICHA 146.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **EMERSON TIAGO DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal.**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 13/12/2021 à 10/06/2022

DOTAÇÃO: **02104.3.1.90.04.0119 – FICHA 181.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Dezembro de 2021.

DECRETO Nº 167/2021

DECRETO Nº 167/2021

“Dispõe sobre o desligamento dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam desligados da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 os servidores abaixo descritos, a partir de 30/12.2021.

LEIDIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO SANTOS CAMPOS

JUCILEIDE SILVA CAMPOS

KATEA JESUELA DE OLIVEIRA

SILVANA ALVES DA SILVA

MARCO ANTONIO DE FREITAS E SILVA

GILSON LUIZ FREITAS JUNIOR

EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA

ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO

HIAGO SILVA DE QUELUZ

MAIKON DE FREITAS OLIVEIRA

CLAUDINETE MARIA DE CAMPOS

BENEDITO NEVES METELO

JOÃO VINICIUS DO PRADO

ADEMAR LEITE GALVÃO

WANDERLEIA MEDEIROS QUELUZ

LEIDINHO JOSÉ DE BARROS

KEDIMA CAROLINA OLIVEIRA ROCHA

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

LOCIMAR BISPO DA SILVA

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

JOSÉ CARLOS DA SILVA

MILTON SANTANA DA SILVA FILHO

CAROLINE DE CAMPOS SILVA

VALERIA AYKO MIYASHITA

STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019

ONDE SE LÊ

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D. M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019

LEIA SE

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 054 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ FURGÃO COM CAPACIDADE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D. M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004147/2019

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001976/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4323/2021 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 054/2019 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4323/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 054/2019 sendo objeto a Contratação de empresa especializa em prestação de serviços **de Locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão com capacidade 4.000 kg, que será por quilometro rodado**, com motorista devidamente habilitado, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, para transporte da merenda escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 075/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2018, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001972/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001866/2019** Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir do terceiro Termo aditivo de prazo do 27/01/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 624/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

4,1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 054/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Novembro 2021.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021.

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais)**.

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO HACTH ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR; MOTOR MÍNIMO 1.0; 04 PORTAS LATERAIS; FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS À	01	R$ 68.990,00	R$ 68.990,00

	FRENTE E UMA À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEN; ANTENA NO TETO; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS; 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA; FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS; AIRBAG DUPLO FRONTAL; AR QUENTE; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELETRICOS; TRAVAMENTO ELETRICOS DAS PORTAS; TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL; SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB; PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCIMETRO E MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA; FIXAÇÃO DE ASSENTO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISO-FIX@/TOP TETHER; FAROIS SIMPLES COM MASCARA ESCURECIDA; ENCOSTOS DO BANCO TRASEIRO REBATIVEL; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA PADRÃO MINIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENGATE PARA REBOQUE NA PARTE TRASEIRA; VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA OU DEMAIS. COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGÃO PUBLICO DEMANDANTE.			

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2021, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de dezembro de 2021

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços n° **068/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME,** tendo como objeto. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES**/MT**.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***JOSE MARTINES FERNANDES*,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, à empresa **ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI, CNPJ 37.073.229/0001-66,** que teve como objeto: Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Preço Global: R$ 33.641,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais).

Nova Bandeirantes MT, 09 dezembro de 2021.

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes-MT.

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na Pregão Presencial Nº 002/2021, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 **–** ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI, CNPJ 37.073.229/0001-66 no valor de R$ 33.641,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais).

Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2021

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 134/ 2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA 003403681144**, tendo como objeto e a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS (COLA PARA TACHÃO, TACHÃO E TACHINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

BATISTA VIEIRA ALVES, Agente de Conservação, portador do CPF 035. 548.398.09, matricula 945.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Atas de Registro de Preços N**º 071/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VANDER GOMES DE OLIVEIRA Agente de Conservação, portador do CPF: 066.081.998.80, matricula 875.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 066/2021, Processo Licitatório n° 189/2021, na **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021.

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais)**.

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 066/2021, Processo Licitatório n° 189/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00** (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 066/2021, Processo Licitatório n° 189/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00** (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°125/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N°125/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.**

CNPJ: nº 44.193.065/0001-76

OBJETO: Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Regional Musical para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT**, Chamamento Público nº. 001/2021 Processo nº.095/2021.**

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

ASSINATURA**: 09 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **09 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°124/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°124/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:***POR*TAL DOS EVENTOS-PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

CNPJ: nº 14.483.631/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa promotora de shows artísticos com o cantor sertanejo “THIAGUERA SOUZA”, para realização do evento: 42º Aniversário de Nova Brasilândia/MT, tendo em como empresário exclusivo a empresa ***POR*TAL DOS EVENTOS-PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13 com sede na Av. Circular nº 3000 Bairro Centro Cidade Florida Paulista/SP, Cep: 17.830-000, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT, no dia 12/12/2021no Parque de Exposição, Bairro Centro, Nova Brasilândia/MT**, com início previsto para às 13h00mim e duração do Show 02h00min (Duas horas), INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021.**

VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA**:08 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **08 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021

PROCESSO Nº. 095/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, inscrita no **CNPJ: 15.023.963.0001-88** através da Comissão de Avaliação do Chamamento Público, nomeada pela portaria nº. 496/201 de 02 de dezembro de 2021 torna público **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021,** cujo o **objeto:** Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Regional Musical para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT, **Credenciou** a empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 44.193.065.0001-76**, com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Homologado nesta data.**

Nova Brasilândia -MT, 09 de dezembro de 2021.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

Presidente da CPL

Portaria: nº.496/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°123/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°123/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **M. FONTES MALHEIROS.**

CNPJ: nº 11.185.232/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTOS, INCLUSOS TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS E BRIGADISTAS, PARA ATENDER OS EVENTOS: 42º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E RÉVEILLON 2021 DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021.**

VALOR: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

ASSINATURA**:07 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **07 de dezembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 33 / 2021

Na data de 03/12/2021 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo (S) órgão(S):

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/ MODELO CORRENTE, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO.

4869 P G AGUIAR VIEIRA EIRELI 27.967.465/0001-72

TOTAL DO VENCEDOR R$ 125.000,00

Nova Guarita - MT, 09 de dezembro de 2021

Graciela Schuster

Pregoeiro (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 PROC. LICITATÓRIO: 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 70/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PROC. LICITATÓRIO: 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 70/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para fornecimento de hospedagens para atender as demandas do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- HOTEL CASCATA LTDA- VALOR: R$ 28.900,20 (Vinte e oito mil e novecentos reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 70/2021 PROC. LICITATÓRIO: 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 70/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 70/2021

PROC. LICITATÓRIO: 149/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 70/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: HOTEL CASCATA LTDA.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para fornecimento de hospedagens para atender as demandas do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de dezembro de 2021.

CONTRATADO:

1- HOTEL CASCATA LTDA- VALOR: R$ 28.900,20 (Vinte e oito mil e novecentos reais e vinte centavos).

Ata de Registro 76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei orçamentária de 2022 e dá outras providências".**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na alínea *b*, do § 6º, do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Marilândia para 2022, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições relativas à transparência; e

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA 2022

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025, conforme **Anexo 1 – Metas e Prioridades, Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão e Projetos e Atividades, Anexo 3 – Despesa por fontes e Anexo 4 – Despesa por Órgão,** integrante da presente lei.

Art. 3º. Integram a presente Lei os Anexos de Metas Fiscais (**Anexo 2-A)** e de Riscos Fiscais (**Anexo 3-A)**, elaborados de conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais a que se refere o *caput* conterá demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo (**Anexo 3-B),** que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, de modo a evidenciar a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1°. Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2°. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2022.

Art. 6º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO IV DAS diretrizes para elaboração, execução e alterações dos orçamentos do Município

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2022.

Art. 9º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º. Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Art. 15. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/ 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite setenta por cento do valor que se refere os incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14133/2021.

Art. 16. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ **2º.** No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 17. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 18. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms - Exportação);

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 19. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 20. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração

Indireta

Art. 24. O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 25. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e Jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 31. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos 18 a 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 36. No exercício de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo 34 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 38. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 34 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no ***caput*** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 39. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 40. O disposto no § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 41. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, Tratamento e Adução de Água.

Art. 42. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA

Seção I

Da publicidade na elaboração, na aprovação e na execução dos Orçamentos

Art. 43. A elaboração e a aprovação dos Projetos de Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, além de promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados nos respectivos sítios eletrônicos:

I - pelo Poder Executivo Municipal:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, inclusive em versão simplificada, os seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2022 e os seus anexos;

d) os créditos adicionais e os seus anexos;

e) até o vigésimo quinto dia de cada mês, o relatório com a comparação da receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2022 e no cronograma de arrecadação, e com a discriminação das parcelas primária e financeira;

f) até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos a execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000;

g) até 30 de junho de cada exercício, o relatório anual, referente ao exercício anterior, de impacto dos programas destinados ao combate das desigualdades;

h) a posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

i) o demonstrativo bimestral das transferências voluntárias realizadas;

j) o demonstrativo do fluxo financeiro do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, com a discriminação das despesas por categoria de beneficiário e das receitas por natureza;

II - pelo Poder Legislativo Municipal:

a) até o vigésimo quinto dia após o encerramento de cada bimestre, os demonstrativos relativos à execução orçamentária resumida, previstos no artigo 52, da Lei Complementar 101/2000.

Seção II

Da publicidade do Relatório da Gestão Fiscal e do Cumprimento das Metas Fiscais

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União, Estados ou Municípios, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 45. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 46. Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas ou relatório de viagem.

Art. 47. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 49. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar nº 101/00;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 09 de dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II-B

LDO 2022

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO II-B

LDO 2022

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2022 – 2024, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2022-2024;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2020;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – a) Receitas e Despesas Previdenciárias e b) Projeção Atuarial do PREVINOM;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As Metas Anuais foram estabelecidas com base na estimativa das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, feita quando da elaboração do Plano Plurianual - **PPA 2022 A 2025**, com a utilização do método incremental do Sistema ORÇAMENTOLEX.

Para a previsão da receita foi analisado o comportamento da arrecadação ocorrida no período de 2018 a 2020. Em seguida, foi observada a tendência da Receita Orçada para 2021, revisando-se os valores de cada rubrica de receita, tendo sido feita a sua reestimativa, de modo a corrigir desvios na sua previsão.

Para a estimativa das receitas adotou-se o Método Incremental, porém com muita prudência em face do atual momento em que se vive. No ano de 2020, todos fomos aturdidos com a pandemia, que recrudesceu no decorrer do ano de 2021.

Embora a economia tenha dado sinais de recuperação, o cenário econômico atual ainda é incerto e muito volátil, o que recomenda cautela, sobretudo na projeção das receitas.

Por este motivo, os parâmetros foram aplicados de modo seletivo sobre a Receita Reestimada de 2021, de modo a obter-se a receita estimada para 2022. Em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi calculada também a receita para os exercícios de 2023 e 2024. De modo geral admitiu-se o crescimento das receitas tão somente de acordo com o efeito inflacionário, exceção feita tão somente para três rubricas: **a) IPTU; b) ICMS - Cota-Parte 25%; c) Transferências do FUNDEB.**

a) Estimativa da Receita o IPTU

Cálculo incremental com base na receita arrecadada de agosto a dezembro/2020 considerando efeito de preços **(IPCA 3,93%)** e efeito de crescimento (PIB crescimento de 5%) somadas as receitas efetivamente arrecadadas de janeiro a julho de 2021, definindo base de cálculo para projeção de 2022.

Em 2022 foi utilizado o efeito de preços (**IPCA 3,93%)** e efeito de legislação pelo incremento pela revisão do BCI a ser realizado pelo Setor de Tributos no percentual de **82,25%.**

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados apenas o efeito de preços do **IPCA** nos percentuais de **3,25%**, **3,10%** e **3,0%** respectivamente.

b) ICMS - Cota-Parte 25%

Cálculo incremental com base na receita arrecadada de agosto a dezembro/2020 considerando Efeito de preços (I**PCA 3,93%)** e Efeito de quantidade (crescimento do **PIB de 5%)** somadas as receitas efetivamente arrecadadas de janeiro a julho de 2021, definindo base de cálculo para projeção de 2022.

No ano de 2022 foi utilizado o Efeito de preços **(IPCA 3,93%)** e Efeito de legislação pelo incremento do Índice do ICMS do Município conforme Normas da SEFAZ, no exercício de 2022 de **11,35%**.

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados o Efeito de preços do **IPCA** nos percentuais de **3,25%**, **3,10% e 3,0%**, mais o incremento do Indíce do ICMS de **6,75%, 1,9% e 2%** respectivamente, conforme parâmetros definidos no cenário fiscal.

c) Transferências do FUNDEB

Cálculo incremental com base na receita arrecadada de agosto a dezembro/2020 considerando Efeito de preços **(IPCA)** e Efeito de crescimento (**PIB de 5%**), somadas as receitas efetivamente arrecadadas de janeiro a julho de 2021, definindo base de cálculo para projeção de 2022. Em 2022 foi utilizado o efeito de preços **(IPCA 3,93%)**.

Para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram utilizados apenas o efeito de preços do IPCA nos percentuais de **3,25%, 3,10% e 3,0%** respectivamente.

Os percentuais foram aplicados da forma seguinte:

1) Receita Própria: aplicou-se a Taxa de Inflação estimada pelo Governo Federal.

2) Transferências Constitucionais:

a) Transferências Federais: a variação da taxa de inflação;

b) Transferências Estaduais (ICMS/IPVA, etc.) a variação inflacionária. Foi admitida a possibilidade do aumento do índice do ICMS de **6,75%** no ano de 2022; de **1,9%** para o ano de 2023, e de **2%** para 2024.

3) Transferências Legais e Voluntárias: As transferências legais com recursos do SUS, FNDE e FNAS, bem como, as voluntárias que correspondem as receitas oriundas de convênios, foi utilizada somente a expectativa da variação inflacionária.

4) Outras Receitas: Adotou-se como critério apenas a variação da taxa de inflação.

5) Receitas de Capital: As Transferências de Capital, a conta de Convênios a serem firmados com a União e com o Estado, de conformidade com o Plano Plurianual, foram estimadas no valor de **R$ 1.457.204,00**, que se refere a convênios em andamentos, com a expectativa de sua prorrogação para o ano de 2022, a seguir relacionados.

CONVÊNIOS	VALOR
CR 858601/2017 - Ampliação Unidade de Atenção Especializada do Município.	R$ 35.875,00
Transf. Conv. nº 889332/2019 - Pavimentação asfáltica	R$ 500.000,00
Transf. Conv. nº 886236/2019 - Praça Bairro Planalto	R$ 392.000,00
Transf. Conv. nº 896952/2019 - Caminhão coletor e compactador de lixo	R$ 300.000,00
Transf. Conv. 107/2015 SINFRA/MT Rotatória e pórtico de acesso a cidade.	R$ 225.000,00
Transf. Conv. 182/2010 SINFRA/MT - Poço 250 m e reservatório Jd. Planalto II	R$ 4.329,00
SOMA	**R$ 1.457.204,00**

4) RECEITAS DO RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores

A estimativa das receitas do PREVINOM foi elaborada pela empresa AGENDA Assessoria, constituindo-se nos seguintes valores.

A tabela adiante evidencia a estimativa das receitas para o exercício de 2022, bem como, para os dois exercícios seguintes, de conformidade com a disposição da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**28.670.688**	**30.546.144**	**31.849.254**
Receitas Correntes	27.213.484	29.066.394	30.349.254
Receitas de Capital	1.457.204	1.479.750	1.500.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RPPS	**1.674.600**	**1.841.900**	**2.020.430**
Receitas Correntes	714.298	780.905	853.908
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	960.302	1.060.995	1.166.522
TOTAL DA RECEITA DO MUNICIPIO	**30.345.288**	**32.388.044**	**33.869.684**
Aumento Percentual em relação ao ano anterior	**13,05%**	**6,73%**	**4,57%**

Para a elaboração das metas foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria n° **PORTARIA Nº 924, de 8 de julho de 2021,** que "aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF"[1], tendo sido observados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

a) Projeção do PIB – Produto Interno Bruto, conforme cenário macroeconômico do Governo Federal;

b) Índice de inflação – IPCA do IBGE, de acordo com projeções do Governo Federal;

c) Projeção do PIB – MT – constante da LDO 2021 do Governo Estadual.

Memória e Metodologia de cálculo da receita e da despesa

O cenário fiscal da LDO 2022-2024 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

Assim, foram estabelecidas as seguintes Metas Anuais, conforme Anexo de Metas Fiscais.

Para o cálculo dos valores constantes, utilizou-se a projeção da inflação oficial, medida pelo IPCA/IBGE, tendo como base julho/2021 = 100. Para estabelecer a relação percentual sobre PIB Municipal, bem como, em relação a Receita Corrente Líquida, foram considerados os seguintes parâmetros.

ESPECIFICAÇÃO	2.022	2.023	2.024
IPCA/IBGE %	**3,93**	**3,25**	**3,10**
Deflator (Preços médios de Jul/2021)	**1,0393**	**1,0731**	**1,1063**
PIB Municipal (Estimativa SEF)			
Taxa de Crescimento Real	**3,00%**	**3,0%**	**3,0%**
Valores Projetados em R$ Milhares	**R$ 439.556**	**R$ 450.545**	**R$ 461.808**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)			
Valores Projetados em R$ 1,00	**R$ 27.218.220**	**R$ 29.071.274**	**R$ 30.354.276**

Para os fins de estabelecer as Metas Anuais, foi considerado o montante consolidado, inclusive com a Receita e a Despesa Previdenciária, exceto as Receitas e Despesas Intraorçamentárias Correntes, a fim de evitar duplicidade, de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (11ª Edição. 2021) pg. 256/675:

Para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), **não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias**.

Após apurado o valor da receita projetada, para fixar a meta da despesa considerou-se, pelo princípio do equilíbrio orçamentário, que o valor da despesa fosse igual ao valor da despesa. Porém, em se tratando de receitas e despesas primárias, o procedimento foi o a seguir descrito.

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras), bem como, expurgadas as Receitas Intraorçamentárias.

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias. Foi expurgado também, o valor das Despesas Intraorçamentárias.

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obteve-se Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

4) **Resultado Nominal:** A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2022-2024. Para a sua apuração foi utilizada a metodologia acima da linha, forma preconizada pelo citado Manual da STN.

Esclarecemos que no cálculo das Metas Anuais, bem como, no Resultado Primário, foi computado o Resultado Previdenciário, de modo consolidado.

A seguir, a tabela evidencia as Metas para os **Resultado Primário e Resultado Nominal.**

5) **Montante da Dívida:** Corresponde ao saldo da Dívida Fundada de Longo Prazo. Como o Município de Nova Marilândia/MT., não possui dívida fundada, nem cogita de contratar Operação de Crédito, a meta fixada é igual a zero.

6) **Montante da Dívida Consolidada Líquida:** Corresponde ao montante da Dívida Consolidada menos a Disponibilidade de Caixa. Por se considerar que a Receita = Despesa, não haverá sobra de caixa no final de cada exercício.

7) **Metas Anuais (Valores Correntes)**

8) **Metas Anuais (Valores Constantes)**

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

Da forma exposta, evidenciamos as Metas Anuais, bem como, os Resultados Primário e Nominal.

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício de 2020 está evidenciada a seguir.

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

O objetivo desse demonstrativo é evidenciar a consistência das metas atuais em comparação com a metas estabelecidas nos três exercícios anteriores.

O quadro abaixo evidencia os parâmetros do período.

Não se trata de comparar com valores realizados, como alguns possam entender. Assim foram registrados *"os valores previstos da receita total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, a fim de serem comparados.**[2]***"

E no tocante a despesa, ensina o MDF: "*Registra os valores previstos da despesa total dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados."*

O mesmo procedimento deverá ser adotado para as Receitas Primárias e para as Despesas Primárias. Como corolário, teremos os conceitos dos resultados fiscais[3].

Resultado Primário (III) = (I – II)

Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Registra os valores das previsões do Resultado Primário dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados. Essa linha é o resultado da diferença entre as Receitas Primárias (I) e as Despesas Primárias (II).

Resultado Nominal

Registra os valores das previsões do Resultado Nominal dos três exercícios anteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, do exercício financeiro a que se refere a LDO e dos dois exercícios posteriores ao exercício financeiro a que se refere a LDO, em valores correntes, para serem comparados.

Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. **A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.**

Pela metodologia acima da linha, **o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida**

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. *Integra o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo 2.4, que corresponde a Evolução do Patrimônio Líquido no período de 2018 a 2020.*

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio está demonstrada no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2020.

O objetivo e a finalidade desse demonstrativo é evidenciar as receitas de alienação de ativos, bem como, de que forma foram utilizados os recursos provenientes dessa receita[4].

02.05.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo **deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.**

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

02.05.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

.

Nota-se que não existe a renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14.

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Anexo de Metas Fiscais se completa com o Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o que nos leva a buscar o conceito na Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante nos ensina o citado Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF[5]):

02.08.02.01 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como **Despesa Corrente derivada de Lei,** Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo **que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.** É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que **os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio**. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas. Grifamos.

Ainda de acordo com o **MDF**, temos o conteúdo e o objetivo do demonstrativo VIII[6]:

02.08.01.01 Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

02.08.01.02 Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R$ 986,276,00**. Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) Tributos e Contribuições.

2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.

3) Transferências do FUNDEB.

DEMONSTRATIVO 6 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

A estimativa da receita do PREVINOM – Fundo dos Servidores Municipais foi elaborada de acordo com o Cálculo Atuarial elaborado em fevereiro/2020, conforme se observa no Anexo 2.6, das Metas Fiscais. A propósito, cabe esclarecer:

a) Os valores da receita estimada referem-se às estimativas elaboradas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025;

b) O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2018 a 2020;

c) O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores para o período de 2020 a 2095, que demonstra:

1 – Na coluna Receitas Previdenciárias, os valores dos repasses a cargo do Município, inclusive contribuição dos servidores, assim como, dos rendimentos de aplicação financeira do PREVINOM.

2 – Na coluna Despesas Previdenciárias os valores dos benefícios previdenciários devidos no período de 2020 a 2095.

3 - Na coluna Resultado Previdenciário, a diferença entre as Receitas e Despesas Previdenciárias.

4 – Na coluna Saldo Financeiro do Exercício, como o próprio nome indica, os saldos do Ativo Financeiro no final de cada exercício.

A Projeção Atuarial do RPPS, que deverá abranger pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, conforme explicita o MDF[7].

03.10.05.01 Entes que possuem RPPS (Tabela 10 – Projeção Atuarial do RPPS)

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Os dados constantes deste demonstrativo deverão ser os mesmos oficialmente enviados para o Ministério da Previdência Social – MPS, acompanhados de registro e assinatura do profissional legalmente habilitado.

.....

Deve ser apresentada a projeção atuarial de **pelo menos 75 (setenta e cinco) anos**, tendo como ano inicial o ano anterior àquele a que o demonstrativo se refere.

O Demonstrativo 2.6-a, evidencia as Receitas de Despesas Previdenciárias efetivamente realizadas nos exercícios de 2018 a 2020, conforme tabela a seguir.

O Demonstrativo 2.6-b, corresponde a Projeção Atuarial do RPPS 2020-2095.

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Ano 2020	1.850.501,11	308.588,68	1.541.912,43	10.522.826,77
Ano 2021	1.942.022,41	342.090,05	1.599.932,36	12.122.759,13
Ano 2022	2.035.970,32	378.145,03	1.657.825,29	13.780.584,42
Ano 2023	2.124.456,98	435.160,94	1.689.296,04	15.469.880,46
Ano 2024	2.222.135,06	476.628,73	1.745.506,33	17.215.386,79
Ano 2025	2.356.809,33	738.254,96	1.618.554,37	18.833.941,16
Ano 2026	2.449.011,30	786.398,63	1.662.612,67	20.496.553,83
Ano 2027	2.522.183,34	939.229,92	1.582.953,42	22.079.507,25
Ano 2028	2.554.244,17	1.190.796,83	1.363.447,34	23.442.954,59
Ano 2029	2.628.796,06	1.244.412,51	1.384.383,55	24.827.338,14
Ano 2030	2.741.274,73	1.356.234,95	1.385.039,78	26.212.377,92
Ano 2031	2.776.312,38	1.635.434,73	1.140.877,65	27.353.255,57
Ano 2032	2.766.083,27	2.234.403,22	531.680,05	27.884.935,62
Ano 2033	2.785.230,17	2.347.614,26	437.615,91	28.322.551,53
Ano 2034	2.797.875,08	2.446.276,32	351.598,76	28.674.150,29
Ano 2035	2.891.584,87	2.660.336,42	231.248,45	28.905.398,74
Ano 2036	2.883.779,76	2.760.529,14	123.250,62	29.028.649,36
Ano 2037	2.868.640,75	2.861.892,03	6.748,72	29.035.398,08
Ano 2038	2.822.432,35	3.143.105,54	(320.673,19)	28.714.724,89
Ano 2039	2.764.011,00	3.348.898,83	(584.887,83)	28.129.837,06
Ano 2040	2.653.237,71	3.756.875,21	(1.103.637,50)	27.026.199,44
Ano 2041	2.572.945,18	3.788.280,73	(1.215.335,55)	25.810.863,89
Ano 2042	2.469.109,95	3.857.255,15	(1.388.145,20)	24.422.718,69

Ano 2043	2.265.119,51	4.356.932,05	(2.091.812,54)	22.330.906,15
Ano 2044	2.095.684,35	4.513.728,66	(2.418.044,31)	19.912.861,84
Ano 2045	1.935.505,71	4.460.642,02	(2.525.136,31)	17.387.725,53
Ano 2046	1.673.944,39	4.802.715,81	(3.128.771,42)	14.258.954,11
Ano 2047	1.482.465,50	4.775.654,46	(3.293.188,96)	10.965.765,15
Ano 2048	1.284.173,19	5.145.627,75	(3.861.454,56)	7.104.310,59
Ano 2049	1.058.769,62	4.945.893,37	(3.887.123,75)	3.217.186,84
Ano 2050	706.636,46	4.720.862,25	(4.014.225,79)	(797.038,95)
Ano 2051	518.597,08	4.470.624,75	(3.952.027,67)	(4.749.066,62)
Ano 2052	519.368,18	4.206.204,83	(3.686.836,65)	(8.435.903,27)
Ano 2053	520.095,34	3.933.802,32	(3.413.706,98)	(11.849.610,25)
Ano 2054	520.773,50	3.658.856,45	(3.138.082,95)	(14.987.693,20)
Ano 2055	-	3.385.187,57	(3.385.187,57)	(18.372.880,77)
Ano 2056	-	3.110.653,06	(3.110.653,06)	(21.483.533,83)
Ano 2057	-	2.840.809,15	(2.840.809,15)	(24.324.342,98)
Ano 2058	-	2.577.022,02	(2.577.022,02)	(26.901.365,00)
Ano 2059	-	2.320.632,42	(2.320.632,42)	(29.221.997,42)
Ano 2060	-	2.072.954,21	(2.072.954,21)	(31.294.951,63)
Ano 2061	-	1.835.543,94	(1.835.543,94)	(33.130.495,57)
Ano 2062	-	1.609.386,94	(1.609.386,94)	(34.739.882,51)
Ano 2063	-	1.395.688,29	(1.395.688,29)	(36.135.570,80)
Ano 2064	-	1.195.610,31	(1.195.610,31)	(37.331.181,11)
Ano 2065	-	1.010.269,92	(1.010.269,92)	(38.341.451,03)
Ano 2066	-	841.000,28	(841.000,28)	(39.182.451,31)
Ano 2067	-	688.558,21	(688.558,21)	(39.871.009,52)
Ano 2068	-	553.885,74	(553.885,74)	(40.424.895,26)
Ano 2069	-	437.838,81	(437.838,81)	(40.862.734,07)
Ano 2070	-	341.145,96	(341.145,96)	(41.203.880,03)
Ano 2071	-	264.569,67	(264.569,67)	(41.468.449,70)
Ano 2072	-	207.908,91	(207.908,91)	(41.676.358,61)
Ano 2073	-	170.182,82	(170.182,82)	(41.846.541,43)
Ano 2074	-	148.247,04	(148.247,04)	(41.994.788,47)
Ano 2075	-	136.167,70	(136.167,70)	(42.130.956,17)
Ano 2076	-	129.498,45	(129.498,45)	(42.260.454,62)
Ano 2077	-	124.384,29	(124.384,29)	(42.384.838,91)
Ano 2078	-	120.586,40	(120.586,40)	(42.505.425,31)
Ano 2079	-	117.968,07	(117.968,07)	(42.623.393,38)
Ano 2080	-	117.192,05	(117.192,05)	(42.740.585,43)
Ano 2081	-	116.623,00	(116.623,00)	(42.857.208,43)
Ano 2082	-	116.016,46	(116.016,46)	(42.973.224,89)
Ano 2083	-	115.367,95	(115.367,95)	(43.088.592,84)
Ano 2084	-	114.674,64	(114.674,64)	(43.203.267,48)
Ano 2085	-	113.934,67	(113.934,67)	(43.317.202,15)
Ano 2086	-	113.383,57	(113.383,57)	(43.430.585,72)
Ano 2087	-	112.794,55	(112.794,55)	(43.543.380,27)
Ano 2088	-	112.164,73	(112.164,73)	(43.655.545,00)
Ano 2089	-	111.491,40	(111.491,40)	(43.767.036,40)
Ano 2090	-	110.772,77	(110.772,77)	(43.877.809,17)
Ano 2091	-	110.237,54	(110.237,54)	(43.988.046,71)
Ano 2092	-	109.665,49	(109.665,49)	(44.097.712,20)
Ano 2093	-	109.053,82	(109.053,82)	(44.206.766,02)
Ano 2094	-	148.399,88	(148.399,88)	(44.355.165,90)
Ano 2095				

FONTE: Agenda Assessoria. Cálculo Atuarial Fev/2020.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que refletem o comportamento da economia em um cenário bastante incerto, em que paira no ar uma provável estagnação econômica provocada pelo prolongamento da pandemia. Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas.

Nova Marilândia, MT, 09 de dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

[1] MDF. Versão 08/07/2021 Válido para o ano de 2022.

[2] Manual de Demonstrativos Fiscais. STN. 2021. Pgs. 105/106.

[3] Idem, ibidem, pg.106.

[4] Idem, ibidem, pg. 122/675.

[5] Idem, ibidem, pg. 148/675

[6] Idem, ibidem,pg. 152/675.

[7] Idem, ibidem, pg. 127/675.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Marilândia – MT, para o exercício de 2022."

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Nova Marilândia/MT., para o exercício financeiro de 2022, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 30.345.288,00** (Trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos oitenta oito reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 28.670.688,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e oitenta oito reais);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 1.674.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia/MT., foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2022, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 21.892.566,04 (Vinte e um milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de R$ 8.452.721,96 (Oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 5.504.523,96 (Cinco milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) serão custeados com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estão fixadas em **R$ 30.345.288,00** (Trinta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos oitenta oito reais) compreendendo:

I – Orçamento Fiscal	R$ 21.892.566,04;
II – Orçamento da Seguridade Social	R$ 8.452.721,96;
Total	**R$ 30.345.288,00.**

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão da Administração, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas e Fontes de Destinação, a seguir discriminada.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, na LDO 2022, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2021, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na Lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos seus limites, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 está demonstrada no Anexo IV da LC 101/2000, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em 09 de Dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 947/2021

LEI MUNICIPAL Nº 947/2021

Data: 09 de dezembro de 2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CESTA DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta de natal em caráter de gratificação natalina, aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo ou contratados;

Parágrafo único- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estender o benefício da cesta de natal aos servidores da Câmara Municipal, às Autarquias Municipais e aos cooperados limitando-se as dotações orçamentárias autorizadas.

Art. 2º - O poder executivo poderá abrir crédito adicional especial ao orçamento 2021 no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Art. 3º. O valor da cesta de natal por servidor será de até R$ 70,00 (setenta reais);

Art.4º. A aquisição de cesta de natal é em caráter facultativo, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, observado as disposições da Lei 8.666/93;

Art. 5º- Fica autorizado o poder executivo a promover as alterações necessárias junto ao PPA e LDO, nos termos do art. 16 §1º inciso I e II da Lei Complementar n.º 101/00;

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2021 criadas ou suplementadas se necessário, ficando ainda autorizado a promover as alterações necessárias junto ao PPA e LDO vigente, nos termos do inc. I e II do §1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 09 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JEAN MICHELS	023.200. 139-11	0111/00127/2021
RAFAEL CAMPAGNOLO BARAZETTI	034.558. 421-00	0111/00152/2021
TRES PINHEIROS PARTICIPACOES LTDA	22.977.350/ 0001-45	0111/00194/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 09/12/2021

Data de desafixação: 24/12/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 09 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257. 064/ 0001-60	0111/00239/ 2021
ERNESTO RIBEIRO NETO	110.360. 871-15	0111/00264/ 2021
GUILHERME DE OLIVEIRA DIAS	229.584. 928-42	0111/00272/ 2021
ARYNOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA ME	07.171. 156/ 0001-84	0111/00352/ 2021
OSCAR POST	176.064. 979-15	0111/00393/ 2021
ROSELI APARECIDA CORREA	060.122. 988-62	0111/00411/ 2021
LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI	034.558. 371-07	0111/00413/ 2021
ROSEMAI DONIZETI DE OLIVEIRA	173.633. 878-18	0111/00451/ 2021
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902. 898-68	0111/00455/ 2021
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902. 898-68	0111/00456/ 2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 09/12/2021

Data de desafixação: 24/12/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 09 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTENOR MICHELON	058.024. 580-20	0111 /00021/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 09/12/2021

Data de desafixação: 24/12/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação N°083/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA LAVADA PARA USO NA COMPACTAÇÃO DO PATIO DA FEIRA MUNICIPAL E DO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS ATENDENDO O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a empresa **TOLEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com **CNPJ 20.499.027/0001-88,** apresentou a melhor proposta no Valor total de **R$ 47.418,00** (Quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 09 de Dezembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIOGUES JULIO

Agente de Contratação

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 09 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**T Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111/00360/2021
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111/00361/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação: 09/12/2021

Data de desafixação: 24/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.329,09	2.144.329,09	3.620.782,06	168,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	758.000,00	758.000,00	651.133,68	85,90
IPTU	460.000,00	460.000,00	491.246,26	106,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	298.000,00	298.000,00	159.887,42	53,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	364.300,00	364.300,00	1.926.739,10	528,89
ITBI	364.000,00	364.000,00	1.926.738,75	529,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,35	0,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	692.029,09	692.029,09	671.712,93	97,06
ISS	634.829,09	634.829,09	670.803,89	105,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.200,00	57.200,00	909,04	1,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	330.000,00	330.000,00	371.196,35	112,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.151.000,00	19.405.200,00	13.947.643,49	71,88
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	10.450.000,00	5.863.408,18	56,11
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	213.837,10	34,21
Cota-Parte IPVA	654.000,00	654.000,00	470.931,67	72,01
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	7.604.200,00	7.356.933,02	96,75
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	42.533,52	101,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.295.329,09**	**21.549.529,09**	**17.568.425,55**	**81,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.693.332,14	3.530.044,38	2.361.557,02	66,90	2.192.996,97	62,12	2.138.461,13	60,58	
Despesas Correntes	1.414.435,94	3.421.244,38	2.288.673,39	66,90	2.124.644,50	62,10	2.070.108,66	60,51	
Despesas de Capital	278.896,20	108.800,00	72.883,63	66,99	68.352,47	62,82	68.352,47	62,82	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.619.131,84	5.524.061,75	3.651.092,53	66,09	3.550.416,05	64,27	3.480.425,89	63,00	
Despesas Correntes	3.594.131,84	5.328.961,75	3.473.981,72	65,19	3.378.855,24	63,41	3.308.865,08	62,09	
Despesas de Capital	25.000,00	195.100,00	177.110,81	90,78	171.560,81	87,93	171.560,81	87,93	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	272.704,62	245.304,62	82.846,21	33,77	79.370,77	32,36	79.043,78	32,22	
Despesas Correntes	267.704,62	245.204,62	82.846,21	33,79	79.370,77	32,37	79.043,78	32,24	
Despesas de Capital	5.000,00	100,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	16.362,27	53.000,00	29.206,80	55,11	28.993,63	54,70	19.589,61	36,96	
Despesas Correntes	16.362,27	53.000,00	29.206,80	55,11	28.993,63	54,70	19.589,61	36,96	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.601.530,87**	**9.352.410,75**	**6.124.702,56**	**65,49**	**5.851.777,42**	**62,57**	**5.717.520,41**	**61,13**	

Emissão: 08/12/2021 08:12:22 — Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.124.702,56	5.851.777,42	5.717.520,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.124.702,56**	**5.851.777,42**	**5.717.520,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.635.263,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.635.263,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.489.438,73	3.216.513,59	3.082.256,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	34,86	**33,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 08/12/2021 08:12:22
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.405.300,00	1.780.800,00	933.915,01	52,44
Provenientes da União	1.405.300,00	1.780.800,00	933.915,01	52,44
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	4.730,00	4.730,00	9.706,74	205,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.410.030,00**	**1.785.530,00**	**943.621,75**	**52,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.693.332,14	3.530.044,38	2.361.557,02	66,90	2.192.996,97	62,12	2.138.461,13	60,58	
Despesas Correntes	1.414.435,94	3.421.244,38	2.288.673,39	66,90	2.124.644,50	62,10	2.070.108,66	60,51	
Despesas de Capital	278.896,20	108.800,00	72.883,63	66,99	68.352,47	62,82	68.352,47	62,82	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.619.131,84	5.467.061,75	3.594.893,72	65,76	3.494.217,24	63,91	3.424.227,08	62,63	
Despesas Correntes	3.594.131,84	5.328.961,75	3.473.981,72	65,19	3.378.855,24	63,41	3.308.865,08	62,09	
Despesas de Capital	25.000,00	138.100,00	120.912,00	87,55	115.362,00	83,54	115.362,00	83,54	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	272.704,62	245.304,62	82.846,21	33,77	79.370,77	32,36	79.043,78	32,22	
Despesas Correntes	267.704,62	245.204,62	82.846,21	33,79	79.370,77	32,37	79.043,78	32,24	
Despesas de Capital	5.000,00	100,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	16.362,27	53.000,00	29.206,80	55,11	28.993,63	54,70	19.589,61	36,96	
Despesas Correntes	16.362,27	53.000,00	29.206,80	55,11	28.993,63	54,70	19.589,61	36,96	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.601.530,87	9.295.410,75	6.068.503,75	65,28	5.795.578,61	62,35	5.661.321,60	60,90	

Emissão: 08/12/2021 08:12:22
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.386.664,28	7.060.088,76	4.723.114,04	66,90	4.385.993,94	62,12	4.276.922,26	60,58	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.238.263,68	10.991.123,50	7.245.986,25	65,93	7.044.633,29	64,09	6.904.652,97	62,82	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	545.409,24	490.609,24	165.692,42	33,77	158.741,54	32,36	158.087,56	32,22	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	32.724,54	106.000,00	58.413,60	55,11	57.987,26	54,70	39.179,22	36,96	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	11.203.061,74	18.647.821,50	12.193.206,31	65,39	11.647.356,03	62,46	11.378.842,01	61,02	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE N MONTE VERDE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 08/12/2021 08:12:22
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.329,09	2.576.979,09	4.403.466,41	170,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	758.000,00	758.000,00	708.966,66	93,53
IPTU	460.000,00	460.000,00	523.595,30	113,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	298.000,00	298.000,00	185.371,36	62,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	364.300,00	796.950,00	2.322.844,24	291,47
ITBI	364.000,00	796.650,00	2.322.815,17	291,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	29,07	9,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	692.029,09	692.029,09	903.386,08	130,54
ISS	634.829,09	634.829,09	902.384,04	142,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.200,00	57.200,00	1.002,04	1,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	330.000,00	330.000,00	468.269,43	141,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.151.000,00	19.687.700,00	18.758.142,47	95,28
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	10.450.000,00	7.126.087,34	68,19
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	1.040.738,95	166,52
Cota-Parte IPVA	654.000,00	654.000,00	672.189,15	102,78
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	7.886.700,00	9.863.046,95	125,06
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	56.080,08	133,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.295.329,09**	**22.264.679,09**	**23.161.608,88**	**104,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.693.332,14	3.631.094,38	2.938.924,37	80,94	2.787.003,03	76,75	2.756.599,82	75,92	
Despesas Correntes	1.414.435,94	3.522.294,38	2.870.360,85	81,49	2.718.481,72	77,18	2.688.078,51	76,32	
Despesas de Capital	278.896,20	108.800,00	68.563,52	63,02	68.521,31	62,98	68.521,31	62,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.619.131,84	5.561.061,75	4.568.349,95	82,15	4.363.705,49	78,47	4.332.093,71	77,90	
Despesas Correntes	3.594.131,84	5.354.961,75	4.364.366,14	81,50	4.177.264,68	78,01	4.145.652,90	77,42	
Despesas de Capital	25.000,00	206.100,00	203.983,81	98,97	186.440,81	90,46	186.440,81	90,46	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	272.704,62	249.804,62	103.181,73	41,30	100.717,80	40,32	100.054,48	40,05	
Despesas Correntes	267.704,62	245.204,62	103.181,73	42,08	100.717,80	41,08	100.054,48	40,80	
Despesas de Capital	5.000,00	4.600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	16.362,27	293.000,00	175.683,58	59,96	144.924,70	49,46	144.858,70	49,44	
Despesas Correntes	16.362,27	293.000,00	175.683,58	59,96	144.924,70	49,46	144.858,70	49,44	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.601.530,87**	**9.734.960,75**	**7.786.139,63**	**79,98**	**7.396.351,02**	**75,98**	**7.333.606,71**	**75,33**	

Emissão: 08/12/2021 08:15:35 — Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.786.139,63	7.396.351,02	7.333.606,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.786.139,63**	**7.396.351,02**	**7.333.606,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			3.474.241,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.474.241,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.311.898,30	3.922.109,69	3.859.365,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	33,62	**31,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.405.300,00	1.791.150,00	1.187.358,97	66,29
Provenientes da União	1.405.300,00	1.791.150,00	1.187.358,97	66,29
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	4.730,00	4.730,00	12.423,20	262,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.410.030,00**	**1.795.880,00**	**1.199.782,17**	**66,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.693.332,14	3.631.094,38	2.938.924,37	80,94	2.787.003,03	76,75	2.756.599,82	75,92	
Despesas Correntes	1.414.435,94	3.522.294,38	2.870.360,85	81,49	2.718.481,72	77,18	2.688.078,51	76,32	
Despesas de Capital	278.896,20	108.800,00	68.563,52	63,02	68.521,31	62,98	68.521,31	62,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.619.131,84	5.504.061,75	4.512.151,14	81,98	4.307.506,68	78,26	4.275.894,90	77,69	
Despesas Correntes	3.594.131,84	5.354.961,75	4.364.366,14	81,50	4.177.264,68	78,01	4.145.652,90	77,42	
Despesas de Capital	25.000,00	149.100,00	147.785,00	99,12	130.242,00	87,35	130.242,00	87,35	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	272.704,62	249.804,62	103.181,73	41,30	100.717,80	40,32	100.054,48	40,05	
Despesas Correntes	267.704,62	245.204,62	103.181,73	42,08	100.717,80	41,08	100.054,48	40,80	
Despesas de Capital	5.000,00	4.600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	16.362,27	293.000,00	175.683,58	59,96	144.924,70	49,46	144.858,70	49,44	
Despesas Correntes	16.362,27	293.000,00	175.683,58	59,96	144.924,70	49,46	144.858,70	49,44	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.601.530,87	9.677.960,75	7.729.940,82	79,87	7.340.152,21	75,84	7.277.407,90	75,20	

Emissão: 08/12/2021 08:15:35
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.386.664,28	7.262.188,76	5.877.848,74	80,94	5.574.006,06	76,75	5.513.199,64	75,92	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.238.263,68	11.065.123,50	9.080.501,09	82,06	8.671.212,17	78,37	8.607.988,61	77,79	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	545.409,24	499.609,24	206.363,46	41,30	201.435,60	40,32	200.108,96	40,05	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	32.724,54	586.000,00	351.367,16	59,96	289.849,40	49,46	289.717,40	49,44	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	11.203.061,74	19.412.921,50	15.516.080,45	79,93	14.736.503,23	75,91	14.611.014,61	75,26	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE N MONTE VERDE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 08/12/2021 08:15:35 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4712/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES*****.**

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 56/2021 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado pelo Portal da BLL no dia 10 de novembro de 2021 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.313.600/0001-84, para um Valor Total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)
Ø **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.136.393/0001-02, para um Valor Total de R$ 61.907,50 (sessenta e um mil, novecentos e sete mil e cinquenta centavos)
Ø **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº 33.011.597/0001-29, para um Valor Total de R$ 13.992,00 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais)
Ø **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.502.318/0001-97, para um Valor Total de R$ 5.089,98 (cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Ø **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93, para um Valor Total de R$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais)
Ø **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**, inscrita no CNPJ nº 12.033.172/0001-40, para um Valor Total de R$ 9.179,83 (nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Ø **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, para um Valor Total de R$ 5.871,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Ø **KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.334.811/0001-39, para um Valor Total de R$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Ø **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13, para um Valor Total de R$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais)
Ø **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, para um Valor Total de R$ 548.347,00 (quinhentos quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais)
Ø **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, para um Valor Total de R$ 31.175,00 (trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais)
Ø **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, para um Valor Total de R$ 55.563,90 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
Ø **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, para um Valor Total de R$ 187.052,00 (cento e oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais)
Ø **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, para um Valor Total de R$ 29.611,00 (vinte e nove mil e seiscentos e onze reais)
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4712/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.600/0001-84, localizada a Avenida Issa Bahdur, nº 333, Jardim Bela Vista, cidade de Monte Alto/SP, neste ato representada pelo Sra. Lucília Carvalho, portador do CIRG nº. 25.169.019-2 SSP/SP e CPF Nº. 102.758.698-81; **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02, localizada na Avenida Doutor Jose Feliciano Figueiredo, nº 84, apto 305 Torre 1, Porto, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Andreani Araújo, portador do CIRG nº 20135181 SESP/MT e CPF nº 022.905.351-33; **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29, localizada na Rua Estácio Ferreira nº 11, Bairro Nossa Senhora do O, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cesar de Moraes, portador do CIRG nº 18965989 SSP/SP e CPF nº 165.939.308-65; **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscritano CNPJ nº 11.502.318/0001-97, localizada na Avenida Dep. Manoel Novaes nº 911, Centro, Serrinha/BA, neste ato representado pela Sra. Tatiana Santos de Carvalho portadora do CIRG nº 434872970 SSP/BA e CPF nº 900.171.705-59; **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME** inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93 localizada na Rua Orvalina Oliveira de Mello nº 1237, Bairro Divino, Palmas/PR, neste ato representada pelo Sr. Dimorvan Davi Menegusso portador do CIRG nº 6184664-6 SESP/PR e CPF nº 911.276.109-53; **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851** inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.172/0001-40, localizada na Avenida Netuno Sul nº 735, Centro, Chapada do Céu/GO, neste ato representada pelo Sr. Fabio Renato Lima Carlos portador do CIRG nº 30871988 SSP/SP e CPF nº 264.801.548-51; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38 localizada na Avenida Bias Fortes nº 405, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, neste ato representada pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva portador do CIRG nº 14854629 SSP/MG e CPF nº 083.721.346-00; **KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.334.811/0001-39, localizada na Rua Drongo nº 2378, Sala 01, Vila Aymore, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Moquiuti portador do CIRG nº 7.802.893-9 SSP/PR e CPF nº 042.124.039-35; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13 localizada na Rua Soldado Expedicionário Alfredo Luiz Dalla Costa nº 220, Bairro Figueira, Santa Rosa/RS, neste ato representado pelo Sr. Gilvani Eichelberger dos Santos portador do CIRG nº 4100550344 SSP/RS e CPF nº 024.189.110-80; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, localizada na Avenida Mato Grosso nº 92N Lote RT1c, Modulo 02, Juina/MT, neste ato representada pelo Sr. Olmi Ioris portador do CIRG nº 1483392 SSP/PR e CPF nº 252.935.409-04; **SANIGRAN LTDA** inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90 localizada na Rua Jacob Gubaua nº 250, Bairro Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR neste ato representado pelo Sr. Guilherme Stresser portador do CIRG nº 8.625.887-0 SSP PR e CPF nº 046.878.919-77; **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80 localizada na Avenida Alzira Santana s/n Quadra 17 Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva portador do CIRG nº 1357024-3 e CPF nº 005.422.341-57; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS** inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79 localizada na Rua Azaleia nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, neste ato representada Sr. Alexis Suren portador do RG nº 6.000.292 SSP e CPF nº 727.509.289-15; **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21 localizada na Avenida Brasil nº 1200 W, Andar 1 Sala 04 Jardim Acacia, Tangara da Serra/MT, neste ato representado pela Sra. Talita Suelen Carbonera portadora do CIRG nº 2214950-3 e CPF nº 040.454.391-02, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

ALTAMIDAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.600/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	BALDE A PEDAL/LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMO DE 15 LITROS	UNIDADE	ACL	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
					Total	**R$ 3.250,00**

ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
36	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCAO POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LIQUIDO E PO COM PLACAS SINALIZ.E PA SACO VINIL	UNIDADE	Bralimpia	3	R$ 1.482,50	R$ 4.447,50
45	CONJUNTO PARA COLETA COLETIVA DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE CONTENDO 4 RECIPIENTES EM POLIETIENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA COM CORES E SIMBOLOS INDICANDO O TIPO DE LIXO E SUPORTE DE TUDO DE AÇO CARBONO PARA ENCAIXE DOS RECIPENTE.	UNIDADE	Lar Plasticos	29	R$ 1.300,00	R$ 37.700,00
71	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA 12 KG, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO PROGRAMA TENIS, EDREDOM E RAPIDO DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA LAVAR	UNIDADE	Colormaq	5	R$ 1.799,00	R$ 8.995,00

	TODOS OS TIPOS DE ROUPA, FUNÇÃO TURBO ECONOMIA, TURBO SECAGEM E TECLA AVANÇA ETAPAS 100 VOLTS					
72	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 7KG - 110V	UNIDADE	Colormaq	8	R$ 630,00	R$ 5.040,00
89	ROCADEIRA - LATERAL A GASOLINA, MOTOR 2T, REFRIGERADO A AR, POTENCIA MAXIMA 6500 RPM, 2,1HP CILINDRADAS 43CC, GASOLINA + OLEO 2T MISTURA COMBUSTIVEL + OLEO 2 TEMPOS 25:1 CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL 0,8 LITROS SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL, GUI	UNIDADE	Vulcan	5	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
					Total	**R$ 61.907,50**

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA inscrita no CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
67	IMPRESSORA LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, COM TONER COM OPcoES DE CAPACIDADES DE 3.000 E 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE GIGAB	UNIDADE	HP LASERJET PRO M404DW	8	R$ 1.749,00	R$ 13.992,00
					Total	**R$ 13.992,00**

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscritano CNPJ nº 11.502.318/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
84	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	VOKAL	2	R$ 999,99	R$ 1.999,98
94	VIOLAO CLASSICO COM 06 CORDAS	UNIDADE	HARMONICS	10	R$ 309,00	R$ 3.090,00
					Total	**R$ 5.089,98**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
86	MOTOSERRA DE ALTA POTENCIA COM NO MINIMO: CILINDRADA 85 CM³, POTENCIA 4,5KW/6,03HP, PESO 7,4 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL DE 850 ML.	UNIDADE	STIHL	3	R$ 4.444,00	R$ 13.332,00
					Total	**R$ 13.332,00**

FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.172/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
75	LIXEIRA COM PEDAL EM ACO INOX CAPAC 30L	UNIDADE	ECOBIN	17	R$ 539,99	R$ 9.179,83
					Total	**R$ 9.179,83**

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
42	COLCHONETE EM NAPA IMPERMEAVEL COM ESPUMA 89 X 39 X 2,5CM	UNIDADE	ORTHOVIDA	30	R$ 123,05	R$ 3.691,50
43	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	ORTHOVIDA	10	R$ 218,00	R$ 2.180,00
					Total	**R$ 5.871,50**

KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.334.811/0001-39

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
65	GUARDA ROUPAS 4 PORTAS COM CABIDEIRO INTERNO CONFECIONADO EM MDF OU MDP	UNIDADE	Moval	5	R$ 1.295,00	R$ 6.475,00
					Total	**R$ 6.475,00**

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
85	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 1.7 CV DE CILINDRADA; SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 3.8 KG ROTAÇÃO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 250 ML	UNIDADE	MATSUYAMA	1	R$ 1.178,00	R$ 1.178,00
90	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS MOTOR A GASOLISA 2 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 1 HP, COM NO MINIMO DE 26 CILINDRADAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 400 ML	UNIDADE	MATSUYAMA	3	R$ 979,00	R$ 2.937,00
					Total	**R$ 4.115,00**

OLMI INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	APARELHO CELULAR COM COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; MEMORIA (RAM): 4GB; ARMAZENAMENTO (ROM): 64 GB; TELA MAX VISION DE 6.4"HD+; BANDAS 2G-GSM 850/900/1800/1900 MHZ; 3G-WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ; 4 G ITE - B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66;	UNIDADE	MULTILASER / G.MAX 2	8	R$ 1.170,00	R$ 9.360,00

3	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTAL, SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA C/ CONTROLE REMOTO	UNIDADE	MONDIAL / D15	1	R$ 350,00	R$ 350,00
4	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 42", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COM 02 INTERFACE HDMI, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE SIMILAR E/O	UNIDADE	MULTILASER / TL027	11	R$ 2. 400,00	R$ 26. 400,00
5	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 65", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE HDMI, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE EQUIVALENTE	UNIDADE	LG / 65LA9700	3	R$ 5. 140,00	R$ 15. 420,00
6	APARELHO TELEFONICO SEM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM BATERIA RE-CARREGAVEL, 110 V. QUALIDADE SIMILAR E/OU SUPERIOR (SIEMENS, INTELBRAS E PANASONIC)	UNIDADE	INTELBRAS / TS3110	4	R$ 160,00	R$ 640,00
7	APARELHO TETEFONICO, COM FIO, TIPO IP, COM IDENTFICADOR DE CHAMADAS, COM SUPORTE A 2 CONTAS SIP. QUALIDADE SIMILAR E/OU SUPERIOR (SIEMENS, INTELBRAS E PANASONIC)	UNIDADE	INTELBRAS / TIP125	9	R$ 292,00	R$ 2. 628,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELE-TROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	TCL / TAC 24C-SA INV	14	R$ 3. 689,00	R$ 51. 646,00
13	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90) M, COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, NA COR CINZA	UNIDADE	PANDIN / AP402	62	R$ 1. 099,00	R$ 68. 138,00
14	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLTCM	50	R$ 1. 098,00	R$ 54. 900,00
16	ARMARIO DE PAREDE EM ACO (AEREO) - COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADO-RES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VACUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SE-GURANCA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,	UNIDADE	TELASUL / STAR	13	R$ 486,00	R$ 6. 318,00
18	BALCAO DE PIA EM ACO BRANCO DE 1,20 MTS	UNIDADE	TELASUL / STAR	3	R$ 1. 140,00	R$ 3. 420,00
21	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELA-DA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	KARINA / K10	4	R$ 649,00	R$ 2. 596,00
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	9	R$ 1. 995,00	R$ 17. 955,00
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	8	R$ 2. 280,00	R$ 18. 240,00
25	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRA-COS E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	VANDAFLEX / SECRETARIA	52	R$ 281,00	R$ 14. 612,00
27	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO POSSUI RODIZIOS, COM BRACOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASEENTO/ESCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	VANDAFLEX / EXECUTIVA	18	R$ 443,00	R$ 7. 974,00
28	CADEIRA PLASTICA C/ 4 PES, BRANCA, DIMENSOES (L X A X P): 55 X 72 X 41CM, PESO APROXIMADO: 2,4 KG	UNIDADE	DOLFIN / MICA-ELLA	100	R$ 59,00	R$ 5. 900,00
29	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	VANDAFLEX / EXECUTIVA	27	R$ 439,00	R$ 11. 853,00
31	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	VANDAFLEX /SECRETARIA	40	R$ 225,00	R$ 9. 000,00
32	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	VANDAFLEX / DIRETOR	22	R$ 493,00	R$ 10. 846,00
33	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: ATIVA, POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS RMS, SISTEMA DE DUAS VIAS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 10", E DRI-VE, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTRO-LES DE VOLUME E EQUALIZACAO , CHAVE D	UNIDADE	MULTILASER / SP395	2	R$ 1. 062,00	R$ 2. 124,00
37	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE APROXIMADA 10 KG 110 VOLTS	UNIDADE	WANKE / BELLA	7	R$ 787,00	R$ 5. 509,00
40	COLCHAO PARA CASAL - DE ESPUMA, MEDINDO (138 X 188 X 22) CM, COM DENSIDA-DE DE 26, REVESTIDO EM (100% POLIESTER), E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581	UNIDADE	PROBEL / CA-SAL	1	R$ 977,00	R$ 977,00
41	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (88 X 188 X 12) CM, COM DENSI-DADE DE 33, REVESTIDO EM NAPA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACOR-DO COM NBR 13.576 A NBR 13.581.	UNIDADE	PROBEL / D33	25	R$ 543,00	R$ 13. 575,00
50	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	PANDIN / EST06	31	R$ 309,00	R$ 9. 579,00
51	EXAUSTOR AXIAL - EM NYLON,COM DIAMETRO DE 40,00CM,NO FORMATO QUADRA-DO, PARA INSTALACAO EM PAREDE,MOTOR COM POTENCIA DE 0,33 HP,COM VAZAO DE 4200 M3/H,FREQUENCIA DE 60HZ,HELICE EM ALUMINIO,TENSAO DE 127/220 V	UNIDADE	VENTISOL / EXAUSTOR CO-MERCIAL	5	R$ 486,00	R$ 2. 430,00
53	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPAN-TE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELE	UNIDADE	ATLAS / MONA-CO	9	R$ 681,00	R$ 6. 129,00
54	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPAN-TE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELE	UNIDADE	MULLER / FRA-TELLO	3	R$ 1. 235,00	R$ 3. 705,00
55	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPO-XI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DU-PLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UNIDADE	CRISTAL AÇO / ECONOMY	2	R$ 2. 224,00	R$ 4. 448,00
56	FORNO ELETRICO - CAPACIDADE: 44 LITROS, POTENCIA: 1.500W, COMPOSICAO: ME-TAL, BOTAO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90º C A 300º C; BOTAO SELETOR DE FUNCOES: AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; BOTAO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNC	UNIDADE	NARDELLI / NX50	1	R$ 823,00	R$ 823,00
57	FORNO INDUSTRIAL A GAS CAMARA INTERNA 95 X 95 CM PES SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATARIA, TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO	UNIDADE	CRISTAL AÇO / ECONOMY	3	R$ 2. 520,00	R$ 7. 560,00
59	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS - REFRIGERACAO ESTATICA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO, DEGELO MA-NUAL, TAMPA CEGA, BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL. COM TAM-PA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ACO PRE-PI	UNIDADE	CONSUL / CHA31	1	R$ 2. 760,00	R$ 2. 760,00

60	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS NO MINIMO 02 PORTAS CATEGORIA SAP, CONGELAMENT RAPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCO, MATERIAL INTERNO LIGA METALICA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LA	UNIDADE	CONSUL / CHB53	3	R$ 3.836,00	R$ 11.508,00
63	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROSFREE CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, COR BRANCA, EFICIENCIA ENERGETICA " A" , PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA.	UNIDADE	CONSUL / CRM50	11	R$ 3.750,00	R$ 41.250,00
68	JOGO DE MESA PLASTICA QUADRADA: COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS COR BRANCO MEDIDAS MINIMAS DA MESA DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASRCAS: TRAMONTINA, MARFITE, EUROPLAST.	UNIDADE	DOLFIN / FIRENZE	40	R$ 340,00	R$ 13.600,00
70	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO MINIMA: 1500 LBF/POL2; VASAO DE TRABALHO: 400 A 500 LITROS/HORA; POTENCIA ELETRICA MINIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; DISPOSITIVO PARA APLICACAO DE	UNIDADE	ELECTROLUX / EWS30	8	R$ 744,00	R$ 5.952,00
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UNIDADE	MONDIAL / 6LITROS	6	R$ 730,00	R$ 4.380,00
77	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	VANDAFLEX / LONG 03	16	R$ 732,00	R$ 11.712,00
78	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 05 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	VANDAFLEX / LONG 05	29	R$ 1.300,00	R$ 37.700,00
81	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDP MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
83	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, MEDINDO 50X40X70CM	UNIDADE	VANDAFLEX / LIGHT	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
88	PURIFICADOR DE AGUA COM TORNEIRA BICA ALTA PAREDE COM SITEMA DE REFIL TROCA FACIL SISTEMAS DE FRILTRAGEM COMPACTADA EM TRES ESTAPAS 01 ETAPA MICRIRRETENCAO SISTEMAS DE FILTRAGEM COMPACTADA ATRAVES DE SINTERIZACAO DO POIPROPILENO RETENDO LIMO BARRO	UNIDADE	LIBELL / ACQUA FLEX	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
93	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	VENTISOL / PA-REDE COMERCIAL	13	R$ 260,00	R$ 3.380,00
					Total	**R$ 548.347,00**

SANIGRAN LTDA inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
35	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 COM POTENCIA MINIMA DE 5,8 HP, FAIXA DE CORTE DE NO MINIMO 45 CM, TANQUE DE COMDUSTIVEL DE NO MINIMO 1.000 ML, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE DE NO MINIMO 5 POSICOES.	UNIDADE	Garthen	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
44	COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO MINIMA DE 165 LBF/POL² , ACIMA DE 400 LITROS, 40 PES OU MAIOR, MOTOR 10 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220/380V TRIFASICO, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATIC	UNIDADE	Motomil	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
87	PULVERIZADOR MANUAL DE VENENO 20 LITROS	UNIDADE	Lynus	5	R$ 195,00	R$ 975,00
					Total	**R$ 31.175,00**

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ANTENA PARABOLICA - KIT COMPLETO RECEPTOR DIGITAL + ANTENA TELADA DE 1,70 CM E ACESSORIOS	UNIDADE	CENTURY	2	R$ 1.035,00	R$ 2.070,00
17	ARMARIO GUARDA VOLUMES 16 PORTAS MEDIDAS MINIMAS 190 CM DE ALTURA, 40 CM PROFUNDIDADE E LARGURA 120 CM	UNIDADE	S.A	3	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00
20	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 6 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO BIVOLT	UNIDADE	ARNO	5	R$ 1.973,00	R$ 9.865,00
47	ESCRIVANINHA 1.50 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS NA COR AZUL	UNIDADE	VANDAFLEX	19	R$ 508,00	R$ 9.652,00
48	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	VANDAFLEX	26	R$ 715,00	R$ 18.590,00
52	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, CABO ANATOMICO COM GIRO 360º, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X P) 14,8 X 11,5 X 28,50) CM, 1200W DE POTENCIA, COMPRIMENTO DO FIO DE 175 CM, SELETOR DE TEMPER	UNIDADE	ELECTROLUX	1	R$ 198,90	R$ 198,90
62	GAVETEIRO EM MDF OU SIMILAR COM 04 RODIZIO EM PVC COM 02 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS SENDO 01 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE COR CARVALHO TABACO	UNIDADE	GEBB WORK	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
66	GUILHOTINA DE MESA PARA CORTE DE PAPEL, SERIGRAFA COM ESCALA MILIMETRICA. POSSUI BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA E REGUA DE SEGURANCA PARA PRENSAR AS FOLHAS. BASE PINTADA ELETROSTATICAMENTE. CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE (75G/M2) 10 FOLHAS	UNIDADE	MENNO	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
73	LIQUIDIFICADOR COM 04 VELOCIDADES CARACTERISITICAS MINIMAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W DE POTENCIA, COM FILTRO, SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,6 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MONDIAL	4	R$ 226,00	R$ 904,00
79	MAQUINA DE COSTURA MECANICA - TIPO RETA, COM 01 AGULHA, DE USO DOMESTICO COM 18 PONTOS: BASICOS(RETO/ZIGUEZAGUE) ESSENCIAIS (3PONTINHOS/BAINHA INVISIVEL) FLEXIVEIS (PARA COSTURA MALHAS) E DECORATIVOS	UNIDADE	SINGER	2	R$ 1.617,00	R$ 3.234,00
					Total	**R$ 55.563,90**

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO	29	R$ 1.983,00	R$ 57.507,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO	17	R$ 2.916,00	R$ 49.572,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO	8	R$ 4.749,50	R$ 37.996,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO	26	R$ 1.614,50	R$ 41.977,00
					Total	**R$ 187.052,00**

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
26	CADEIRA DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, NAO POSSUI RODIGIO, NAO POSSUI BRACOS, NAO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPENO	UNIDADE	VFLEX	48	R$ 183,00	R$ 8.784,00
30	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRACO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	VFLEX	25	R$ 390,00	R$ 9.750,00
49	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 110VOLTS	UNIDADE	METAL FERREIRA	3	R$ 299,00	R$ 897,00
82	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM 01 OU 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	VFLEX	15	R$ 632,00	R$ 9.480,00
91	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1.80 METROS	UNIDADE	SUMAY	1	R$ 700,00	R$ 700,00
					Total	**R$ 29.611,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/12/2021 até 09/12/2022.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021** a proposta das empresas acima citadas, que foram classificadas em no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 09 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 09.313.600/0001-84

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 36.136.393/0001-02

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

CNPJ sob o nº 33.011.597/0001-29

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.502.318/0001-97

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME

CNPJ nº 07.065.479/0001-93

FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851

CNPJ sob o nº 12.033.172/0001-40

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ nº 07.628.070/0001-38

KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELI

CNPJ nº 37.334.811/0001-39

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 37.247.494/0001-13

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17

SANIGRAN LTDA

CNPJ nº 15.153.524/0001-90

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.877.656/0001-80

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS

CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Presencial, que tem como ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO INTEGRAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA, SOLENES E ITINERANTES NAS MÍDIAS SOCIAIS OFICIAL DA CÂMARA DE NOVA MONTE VERDE, VEICULAÇÃO MENSAL DE 4 VT'S INSTITUCIONAIS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO, AVISOS, INFORMATIVOS E GESTÃO DE MARKETING DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.,*** **CONFORME** ***ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA,*** parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2.021, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessa-

dos em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 09 de dezembro de 2.021

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte verde- MT , retifica a publicação do DECRETO 163/2021 , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Do Estado De Mato Grosso – AMM, ANO XVI Nº 3.796, pagina 455.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II, e 1§ da Lei Federal 4.320/64

LEIA-SE:

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso III, e 1§ da Lei Federal 4.320/64

LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

Processo Administrativo 7592/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será realizada abertura e julgamento da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021,** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia **27/12/2021, às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUNS POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEIS, RELES FOTOELETRICOS, BASES PARA RELES E POSTES, CONFORME PROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis de normas legais e regulamentos pertinentes, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte verde- MT , retifica a publicação do DECRETO 178/2021 , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Do Estado De Mato Grosso – AMM, ANO XVI Nº 3.825, pagina 736.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II, e 1§ da Lei Federal 4.320/64

LEIA-SE:

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso III, e 1§ da Lei Federal 4.320/64

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 66/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **22/12/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDIMENTO AO S.IM. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E ASSISTENCIA TECNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.329,09	2.144.329,09	840.877,08	39,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	758.000,00	758.000,00	21.444,88	2,83
IPTU	460.000,00	460.000,00	718,93	0,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	298.000,00	298.000,00	20.725,95	6,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	364.300,00	364.300,00	585.524,35	160,73
ITBI	364.000,00	364.000,00	585.524,35	160,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	692.029,09	692.029,09	137.551,05	19,88
ISS	634.829,09	634.829,09	136.825,13	21,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.200,00	57.200,00	725,92	1,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	330.000,00	330.000,00	96.356,80	29,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.151.000,00	15.151.000,00	3.426.056,26	22,61
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	1.684.798,78	22,61
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	114.119,37	18,26
Cota-Parte IPVA	654.000,00	654.000,00	121.899,01	18,64
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	1.494.594,25	23,54
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	10.644,85	25,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.295.329,09**	**17.295.329,09**	**4.266.933,34**	**24,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.693.332,14	1.892.659,51	695.483,58	36,75	493.148,76	26,06	374.736,09	19,80	
Despesas Correntes	1.414.435,94	1.613.763,31	692.579,95	42,92	490.667,34	30,41	374.736,09	23,22	
Despesas de Capital	278.896,20	278.896,20	2.903,63	1,04	2.481,42	0,89			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.619.131,84	3.638.131,84	820.964,53	22,57	668.155,60	18,37	490.240,01	13,48	
Despesas Correntes	3.594.131,84	3.594.131,84	820.964,53	22,84	668.155,60	18,59	490.240,01	13,64	
Despesas de Capital	25.000,00	44.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	272.704,62	272.704,62	24.138,61	8,85	22.721,47	8,33	21.918,14	8,04	
Despesas Correntes	267.704,62	267.704,62	24.138,61	9,02	22.721,47	8,49	21.918,14	8,19	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	16.362,27	16.362,27							
Despesas Correntes	16.362,27	16.362,27							
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.601.530,87**	**5.819.858,24**	**1.540.586,72**	**26,47**	**1.184.025,83**	**20,34**	**886.894,24**	**15,24**	

Emissão: 08/12/2021 08:06:41 — Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.540.586,72	1.184.025,83	886.894,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.540.586,72**	**1.184.025,83**	**886.894,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			640.040,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			640.040,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	900.546,72	543.985,83	246.854,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	36,11	**27,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 08/12/2021 08:06:41
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.405.300,00	1.405.300,00	192.334,53	13,69
Provenientes da União	1.405.300,00	1.405.300,00	192.334,53	13,69
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	4.730,00	4.730,00	220,73	4,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.410.030,00**	**1.410.030,00**	**192.555,26**	**13,66**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.693.332,14	1.892.659,51	695.483,58	36,75	493.148,76	26,06	374.736,09	19,80	
Despesas Correntes	1.414.435,94	1.613.763,31	692.579,95	42,92	490.667,34	30,41	374.736,09	23,22	
Despesas de Capital	278.896,20	278.896,20	2.903,63	1,04	2.481,42	0,89			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.619.131,84	3.611.131,84	820.964,53	22,73	668.155,60	18,50	490.240,01	13,58	
Despesas Correntes	3.594.131,84	3.594.131,84	820.964,53	22,84	668.155,60	18,59	490.240,01	13,64	
Despesas de Capital	25.000,00	17.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	272.704,62	272.704,62	24.138,61	8,85	22.721,47	8,33	21.918,14	8,04	
Despesas Correntes	267.704,62	267.704,62	24.138,61	9,02	22.721,47	8,49	21.918,14	8,19	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	16.362,27	16.362,27							
Despesas Correntes	16.362,27	16.362,27							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.601.530,87	5.792.858,24	1.540.586,72	26,59	1.184.025,83	20,44	886.894,24	15,31	

Emissão: 08/12/2021 08:06:41
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.386.664,28	3.785.319,02	1.390.967,16	36,75	986.297,52	26,06	749.472,18	19,80	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.238.263,68	7.249.263,68	1.641.929,06	22,65	1.336.311,20	18,43	980.480,02	13,53	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	545.409,24	545.409,24	48.277,22	8,85	45.442,94	8,33	43.836,28	8,04	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	32.724,54	32.724,54							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	11.203.061,74	11.612.716,48	3.081.173,44	26,53	2.368.051,66	20,39	1.773.788,48	15,27	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE N MONTE VERDE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 08/12/2021 08:06:41
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.329,09	2.144.329,09	1.302.089,68	60,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	758.000,00	758.000,00	69.216,30	9,13
IPTU	460.000,00	460.000,00	718,93	0,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	298.000,00	298.000,00	68.497,37	22,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	364.300,00	364.300,00	772.496,00	212,05
ITBI	364.000,00	364.000,00	772.496,00	212,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	692.029,09	692.029,09	275.507,77	39,81
ISS	634.829,09	634.829,09	274.643,78	43,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.200,00	57.200,00	863,99	1,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	330.000,00	330.000,00	184.869,61	56,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.151.000,00	15.151.000,00	6.667.368,73	44,01
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	2.995.046,57	40,20
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	116.089,26	18,57
Cota-Parte IPVA	654.000,00	654.000,00	237.748,51	36,35
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	3.296.760,33	51,92
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	21.724,06	51,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.295.329,09**	**17.295.329,09**	**7.969.458,41**	**46,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.693.332,14	1.846.916,10	1.313.754,36	71,13	1.108.544,45	60,02	1.036.008,33	56,09	
Despesas Correntes	1.414.435,94	1.725.963,31	1.240.870,73	71,89	1.042.978,61	60,43	970.484,70	56,23	
Despesas de Capital	278.896,20	120.952,79	72.883,63	60,26	65.565,84	54,21	65.523,63	54,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.619.131,84	3.555.731,84	1.880.883,72	52,90	1.510.196,92	42,47	1.381.880,34	38,86	
Despesas Correntes	3.594.131,84	3.459.131,84	1.790.061,69	51,75	1.483.974,89	42,90	1.355.658,31	39,19	
Despesas de Capital	25.000,00	96.600,00	90.822,03	94,02	26.222,03	27,14	26.222,03	27,14	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	272.704,62	272.704,62	39.875,62	14,62	37.152,92	13,62	35.899,60	13,16	
Despesas Correntes	267.704,62	267.704,62	39.875,62	14,90	37.152,92	13,88	35.899,60	13,41	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	16.362,27	16.362,27							
Despesas Correntes	16.362,27	16.362,27							
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.601.530,87**	**5.691.714,83**	**3.234.513,70**	**56,83**	**2.655.894,29**	**46,66**	**2.453.788,27**	**43,11**	

Emissão: 08/12/2021 08:08:36 Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.234.513,70	2.655.894,29	2.453.788,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.234.513,70**	**2.655.894,29**	**2.453.788,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.195.418,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.195.418,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.039.094,94	1.460.475,53	1.258.369,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	40,59	**33,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.405.300,00	1.405.300,00	397.306,80	28,27
Provenientes da União	1.405.300,00	1.405.300,00	397.306,80	28,27
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	4.730,00	4.730,00	2.734,48	57,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.410.030,00**	**1.410.030,00**	**400.041,28**	**28,37**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.693.332,14	1.846.916,10	1.313.754,36	71,13	1.108.544,45	60,02	1.036.008,33	56,09	
Despesas Correntes	1.414.435,94	1.725.963,31	1.240.870,73	71,89	1.042.978,61	60,43	970.484,70	56,23	
Despesas de Capital	278.896,20	120.952,79	72.883,63	60,26	65.565,84	54,21	65.523,63	54,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.619.131,84	3.528.731,84	1.854.661,69	52,56	1.483.974,89	42,05	1.355.658,31	38,42	
Despesas Correntes	3.594.131,84	3.459.131,84	1.790.061,69	51,75	1.483.974,89	42,90	1.355.658,31	39,19	
Despesas de Capital	25.000,00	69.600,00	64.600,00	92,82					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	272.704,62	272.704,62	39.875,62	14,62	37.152,92	13,62	35.899,60	13,16	
Despesas Correntes	267.704,62	267.704,62	39.875,62	14,90	37.152,92	13,88	35.899,60	13,41	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	16.362,27	16.362,27							
Despesas Correntes	16.362,27	16.362,27							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.601.530,87	5.664.714,83	3.208.291,67	56,64	2.629.672,26	46,42	2.427.566,24	42,85	

Emissão: 08/12/2021 08:08:36
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.386.664,28	3.693.832,20	2.627.508,72	71,13	2.217.088,90	60,02	2.072.016,66	56,09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.238.263,68	7.084.463,68	3.735.545,41	52,73	2.994.171,81	42,26	2.737.538,65	38,64	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	545.409,24	545.409,24	79.751,24	14,62	74.305,84	13,62	71.799,20	13,16	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	32.724,54	32.724,54							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	11.203.061,74	11.356.429,66	6.442.805,37	56,73	5.285.566,55	46,54	4.881.354,51	42,98	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE N MONTE VERDE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 08/12/2021 08:08:36
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO - JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.144.329,09	2.144.329,09	2.501.791,11	116,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	758.000,00	758.000,00	297.125,31	39,20
IPTU	460.000,00	460.000,00	168.333,40	36,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	298.000,00	298.000,00	128.791,91	43,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	364.300,00	364.300,00	1.475.359,95	404,98
ITBI	364.000,00	364.000,00	1.475.359,60	405,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,35	0,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	692.029,09	692.029,09	453.707,35	65,56
ISS	634.829,09	634.829,09	452.843,09	71,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	57.200,00	57.200,00	864,26	1,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	330.000,00	330.000,00	275.598,50	83,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.151.000,00	15.151.000,00	10.139.497,47	66,92
Cota-Parte FPM	7.450.000,00	7.450.000,00	4.495.975,04	60,35
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	156.930,33	25,11
Cota-Parte IPVA	654.000,00	654.000,00	330.798,72	50,58
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	5.123.633,99	80,69
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	32.159,39	76,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.295.329,09**	**17.295.329,09**	**12.641.288,58**	**73,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.693.332,14	2.312.016,10	1.827.642,71	79,05	1.605.845,19	69,46	1.553.606,84	67,20	
Despesas Correntes	1.414.435,94	2.191.013,31	1.747.417,36	79,75	1.537.534,93	70,17	1.485.338,79	67,79	
Despesas de Capital	278.896,20	121.002,79	80.225,35	66,30	68.310,26	56,45	68.268,05	56,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.619.131,84	3.808.381,84	3.006.101,86	78,93	2.635.706,88	69,21	2.420.867,58	63,57	
Despesas Correntes	3.594.131,84	3.664.781,84	2.868.480,83	78,27	2.607.085,85	71,14	2.392.246,55	65,28	
Despesas de Capital	25.000,00	143.600,00	137.621,03	95,84	28.621,03	19,93	28.621,03	19,93	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	272.704,62	272.704,62	63.242,63	23,19	62.908,60	23,07	60.658,95	22,24	
Despesas Correntes	267.704,62	267.704,62	63.242,63	23,62	62.908,60	23,50	60.658,95	22,66	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	16.362,27	16.362,27							
Despesas Correntes	16.362,27	16.362,27							
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.601.530,87**	**6.409.464,83**	**4.896.987,20**	**76,40**	**4.304.460,67**	**67,16**	**4.035.133,37**	**62,96**	

Emissão: 08/12/2021 08:10:09 — Page 1 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.896.987,20	4.304.460,67	4.035.133,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.896.987,20**	**4.304.460,67**	**4.035.133,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.896.193,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.896.193,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.000.793,91	2.408.267,38	2.138.940,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	38,74	**34,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.405.300,00	1.405.300,00	659.722,81	46,95
Provenientes da União	1.405.300,00	1.405.300,00	659.722,81	46,95
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	4.730,00	4.730,00	7.425,42	156,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.410.030,00**	**1.410.030,00**	**667.148,23**	**47,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.693.332,14	2.312.016,10	1.827.642,71	79,05	1.605.845,19	69,46	1.553.606,84	67,20	
Despesas Correntes	1.414.435,94	2.191.013,31	1.747.417,36	79,75	1.537.534,93	70,17	1.485.338,79	67,79	
Despesas de Capital	278.896,20	121.002,79	80.225,35	66,30	68.310,26	56,45	68.268,05	56,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.619.131,84	3.781.381,84	2.979.879,83	78,80	2.609.484,85	69,01	2.394.645,55	63,33	
Despesas Correntes	3.594.131,84	3.664.781,84	2.868.480,83	78,27	2.607.085,85	71,14	2.392.246,55	65,28	
Despesas de Capital	25.000,00	116.600,00	111.399,00	95,54	2.399,00	2,06	2.399,00	2,06	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	272.704,62	272.704,62	63.242,63	23,19	62.908,60	23,07	60.658,95	22,24	
Despesas Correntes	267.704,62	267.704,62	63.242,63	23,62	62.908,60	23,50	60.658,95	22,66	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	16.362,27	16.362,27							
Despesas Correntes	16.362,27	16.362,27							
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	5.601.530,87	6.382.464,83	4.870.765,17	76,31	4.278.238,64	67,03	4.008.911,34	62,81	

Emissão: 08/12/2021 08:10:09
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.386.664,28	4.624.032,20	3.655.285,42	79,05	3.211.690,38	69,46	3.107.213,68	67,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	7.238.263,68	7.589.763,68	5.985.981,69	78,87	5.245.191,73	69,11	4.815.513,13	63,45	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	545.409,24	545.409,24	126.485,26	23,19	125.817,20	23,07	121.317,90	22,24	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	32.724,54	32.724,54							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	11.203.061,74	12.791.929,66	9.767.752,37	76,36	8.582.699,31	67,09	8.044.044,71	62,88	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE N MONTE VERDE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 08/12/2021 08:10:09 Page 4 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI N° 660 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 660 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021)

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) distribuídos na seguinte dotação.

Suplementação (+) R$ 80.000,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	12		01.031.0001.1007.0000	REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA	80.000,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ - 80.000,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	11		01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	- 40.000,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	11		01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PLENARIO	- 40.000,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	

			001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Curador do **PREVI-NAZARÉ** - **Fundo Municipal de Previdência Social**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 129, de 18 de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e.

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-NAZARÉ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Nazaré/MT, 09 de Dezembro de 2021.

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS;

CONTABILIDADE
EDITAL CONCURSO Nº 01/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 1549/2021, de 10 de novembro de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

2. DOS CARGOS

QUADRO DE CARGOS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
01	Auditor de Tributos	Superior em Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito + Registro no Órgão de Classe.	01+CR	-	40	R$5.119,71
02	Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Computação	01+CR	-	40	R$3.793,59
03	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	01+CR	-	40	R$1.100,00
04	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo.	01+CR	-	40	R$1.100,00
05	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR.	-	40	R$1.106,19
06	Assistente de Contabilidade	Superior em Ciências Contábeis + Registro no Órgão de Classe.	01+CR	-	40	R$3.793,59

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
07	Atendente	Ensino Fundamental Completo.	01+CR	-	40	R$1.106,19

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
08	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR	-	40	R$1.106,19
09	Atendente	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.106,19
10	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área	01+CR	-	40	R$1.803,80
11	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso técnico na área	02+CR	-	40	R$1.708,02
12	Operador de Maquinas	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	40	R$2.705,70

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
13	Apoio Adm. Educacional – Motorista	Ensino Médio Completo - CATEGORIA D + curso de condutores de transporte escolar	CR	-	30	R$1.763,81
14	Apoio Adm. Educacional – Monitor	Ensino Fundamental Completo	CR	-	30	R$1.308,71
15	Apoio adm. Educacional – guarda	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	30	R$1.308,71
16	Prof. Lic. Pleno pedagogia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia	02+CR	-	30	R$3.247,02
17	Professor de Informática	Ensino Superior Completo + Curso na área de informática	CR	-	30	R$3.247,02
18	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	20	R$2.584,82
19	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro Conselho da Classe	01+CR	-	30	R$3.877,23

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
20	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto.	01+CR	-	40	R$1.106,19
21	Professor de Educação Física	Licenciatura e ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	30	R$2.164,68

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
22	Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no Conselho	CR	-	40	R$5.119,71

QUADRODECARGOS SECRETARIA DE SAÚDE

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
23	Agente Administrativo	Ensino Médio completo.	02+ CR	-	40	R$1.803,80
24	Médico Clinico Geral	Superior em Medicina + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$13. 724,10
25	Biomedico	Superior em Biomedicina + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$4.994,84
26	Técnico Laboratorista	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em Laboratório+ Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$1.994,99
27	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Curso de Nível Técnico em enfermagem.+ Registro no Conselho da Classe	02+ CR	-	40	R$1.994,99
28	Enfermeiro	Superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	40	R$5.236,92
29	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho da Classe	CR	-	30	R$5.119,71
30	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.100,00
31	Guarda	Ensino Fundamental Completo	02+CR	-	40	R$1.106,19
32	Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente	Ensino Médio Completo	01+CR	-	40	R$1.633,51

QUADRO DE CARGOS SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
33	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação E	CR	-	40	R$1.803,80

QUADRO DE CARGOS CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Cód	Cargo	Requisito	Vagas	PCD	C/H	Vencimentos
34	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR	-	40	R$1.100,00
35	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	01+CR	-	40	R$1.100,00
36	Contador	Superior completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho da Classe	01+CR	-	20	R$2.815,37

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

Os servidores poderão exercer o cargo em outra secretaria conforme demanda da administração municipal, no ato da posse.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 17 de Dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 13 de janeiro de 2022**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 14 de janeiro de 2022.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	**R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
Cargo de Nível Médio Técnico	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargo de Nível Médio e Fundamental	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 14 de janeiro de 2022**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Nova Nazaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo solicitadas pelo departamento de recursos humanos, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

4.10. Exames admissionais, conforme anexo II.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **17 e 18 de dezembro de 2021.**

1.4. 5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **05 de janeiro de 2022**, nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **06 a 07 de janeiro de 2022.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **10 de janeiro de 2022**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **14 de janeiro de 2022.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas Objetivas e Práticas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será para todos os cargos, com duração de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. A prova prática de digitação para os cargos de Alimentador de Aplic, Assistente de Contabilidade, Digitador do Sistema do Sus e Agente Administrativo, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:20 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 12;**

7.1.3. A prova prática para Motorista Categoria D e Operador de Máquinas Pesadas, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:10 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 13;**

7.1.4. A prova prática para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Técnico Laboratorista, será apenas para os vinte primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:30 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 14;**

7.1.5. A prova prática didática para os cargos de Professor (todas as áreas), será apenas para os trinta primeiros classificados na prova objetiva, com duração máxima de 00:20 minutos, conforme especificações detalhadas no **item 15;**

7.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.8. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deve-

rão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do concurso.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Prova Objetiva – Nível Fundamental -NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Lingua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 ponto	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Prova Objetiva – Nível Médio, Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Lingua Portuguesa	05	2 pontos	10 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Relações Humanas	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **06 de fevereiro 2021, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário Local.** Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no CONCURSO PÚBLICO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas **objetivas** será até semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.3. As Provas Práticas serão realizadas no dia 20/03/2022.

10.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.5. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

a) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

12. DA PROVA DE DIGITAÇÃO

12.1.1. As provas práticas de digitação, consistirão na digitação de um documento no seguinte padrão: Deverão seguir as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002. Deverá ser redigida no Microsoft Word, sendo a digitação e formatação de uma redação oficial comum aos órgãos administrativos (memorando, oficio, informativo ou declaração), conforme modelo apresentado pela empresa realizadora do concurso, com pontuação e tempo, descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Digitação usando o Microsoft Word: formatação e digitação de um documento (memorando/ofício/informativo/ declaração).	Até 20 min	1- Cabeçalho do documento: 10 pontos. 2- Acerto e Desenvolvimento do documento solicitado: 30 pontos. 3- Encerramento e assinatura de acordo com o solicitado: 10 pontos. 4- Erros de digitação e português: a) Nenhum erro: 10 pontos b) 1 a 5 erros: 2 pontos c) 6 a 10 erros: 5 pontos d) Acima de 10 erros: 0 pontos. 5- Tempo de prova: a) Realização em até 15 minutos: 10 pontos. b) Realização de 15 a 20 minutos: 0 pontos	Até 15 minutos: 70 pontos De 15 a 20 minutos: 60 pontos Após 20 minutos: (ELIMINADO)
Salvar o documento em pasta específica no computador e imprimi-lo	05 min	Caso o candidato não consiga realizar as atividades descritas: 0 pontos	30 pontos
		T O T A L	**100 pontos**

12.1.2. A execução de todas as provas práticas, serão por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas, para aplicação das provas.

12.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

12.1.4. O Candidato deverá estar no local de provas, no horário indicado, não sendo possível a entrada, após o primeiro candidato iniciar a realização da prova prática.

13. DA PROVA PÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

13.1. Somente serão consideradas as provas práticas dos 20 primeiros classificados na prova objetiva.

13.1.2. As Provas práticas para os cargos descritos acima, serão realizadas no dia 20 de março de 2021.

13.1.3. É obrigatório a apresentação de documento de identificação, para realização da prova prática;

13.2. **DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS**

13.2.1. A execução da prova prática, será por ordem de chegada, onde os candidatos receberão senhas.

13.2.2. A prova prática, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.2.3. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

12.2.4. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.2.5. A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;

11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE – 1 PONTO

01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.2.6. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

14. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E ASSISTENTE LABORATORIAL

14.1. A prova prática para os cargos mencionados no item anterior, será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na resolução de um caso prático com temas de acordo com o conteúdo programático do edital.

14.1. 1. O candidato será avaliado por seus conhecimentos, atitudes e habilidades práticas durante a realização, que terá valor de 0 a 100 pontos.

14.1.1.1. Os aspectos a serem considerados

ü Postura, Aparência, Iniciativa e Organização;

ü Separação dos materiais necessários para realização do

ü Abordagem do Paciente;

ü Adoção de medidas de biossegurança, antes, durante e após

ü Execução e sequência de passos pertinentes ao procedimento de enfermagem

ü Adoção de técnicas asséptica;

14.2. A avaliação da comissão considerará aspectos quantitativos e qualitativos de cada candidato.

14.3. O tempo máximo para realização da prova 30 minutos. Em término deste tempo a prova é considerada encerrada.

15. DA PROVA PRÁTICA DIDÁTICA PARA PROFESSORES

15.1. Somente serão convocados para a prova Didática, os 20 primeiros classificados prova objetiva.

15.2. A prova didática para o cargo de Professor consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

15.3. A prova didática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre um dos temas mencionados no conteúdo programático referente ao cargo.

Serão avaliados os seguintes critérios:

I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

15.5. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

15.6. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

15.7. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 15.3 será automaticamente eliminado do concurso público.

15.8 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados via sistema até 5 dias antes da avaliação.

15.9. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

15.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1.5. O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

17.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

17.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

17.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

17.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

17.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.novanazare.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

18. RESULTADO FINAL

1.6. 18.1. O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **12 de abril de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos, www.metodosolucoes.com.br; https://www.novanazare.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: CPF dos Pais;

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

19.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Nazaré (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

19.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

19.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

19.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

19.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

19.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

19.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

19.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

19.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

19.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

20. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

20.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Próprio de Previdência Social.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

21.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

21.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

21.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

21.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

21.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

21.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

21.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

21.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

21.10. O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

21.11. O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

21.12. Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré- MT.

21.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

21.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Nova Nazaré homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 08 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

João Teodoro Filho

Presidente da Comissão do Concurso

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Agente Administrativo

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão;

Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro;

Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;

Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;

Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.

Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;

Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes;

Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;

Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.

Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;

Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;

Executar outras tarefas correlatas;

Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;

Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;

Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;

Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;

Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;

Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;

Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal;

Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;

Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as;

Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;

Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos;

Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas;

Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos desmonstrativos financeiros;

Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações;

Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos impostos e na análise econômica-financeira e patrimonial;

Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura;

Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;

Escriturar o Livro de controle bancário em que se evidencie o movimento de retiradas por cheque e de depósitos feitos, mantendo-os rigorosamente em dia;

Conciliar, mensalmente, as contas dos bancos com os quais a Prefeitura mantenha transações, informando imediatamente à Gerência de Tesouraria toda e qualquer divergência encontrada;

Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria;

Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle;

Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral;

Zelar pelo sistema de informatização implantado;

Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento;

Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes;

Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

E outras correlatas;

Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente

Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do Sistema de Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema de Frotas; Gerar banco de dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Alimentar sistemas contábeis, informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC (ou qualquer outro que o venha substituir); Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Apoio adm. Educacional – guarda

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

Exercer vigilância em locais previamente determinados;

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

Exercer outras atividades afins.

Apoio Adm. Educacional – Monitor

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho; Auxiliar o professor-orientador na preparação do

plano de curso, de aulas e trabalhos escolares;Assessorar os estudantes em sala de aula;Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor;Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem;Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina;Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota;Exercer outras atividades correlatas ao cargo;

Apoio Adm. Educacional – Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir caminhões, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;Zelar pela documentação pessoal e do veículo;Fazer pequenos reparos e de emergências;Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;Manter a boa aparência do veículo;Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito;Executar outras tarefas afins.

Assistente de Contabilidade

Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;

Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;

Fazer classificação de despesas;

Registro de documentos;

Acompanhamento das leis trabalhistas;

Exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.);

Verificar impostos retidos;

Classificar a contabilidade;

Analisar contas patrimoniais;

Lançar fechamentos fiscais;

Executar baixas de recebimento;

Revisar as movimentações bancárias;

Solucionar pendências;

Organizar documentações referentes à contabilidade de todos os entes do municipio;

Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;

Gerar lançamentos contábeis;

Auxiliar na apuração dos impostos;

Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;

Auxiliar e realizar a conciliação bancária;

Prestar contas com o preenchimento e envio SIOPS, SIOPE, MATRIZ DE SALDOS, e outras prestações de contas;

Realizar outras atividades correlatas e ou designadas pelo contador do município.

Atendente

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins. Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos;Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;Levar e receber correspondências e pequenos volumes;Manter arrumado o material sob sua guarda;Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, etc;Executar pequenos mandados pessoais;Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes;Receber e transmitir recados;Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros;Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins;Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins;Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;

Auditor de Tributos

Constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; A imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; Os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a) a execução de procedimentos de fiscalização,

praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento; c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; Acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; Lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; Proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal; Decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes; Propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; Autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; Elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; XII - proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; XIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e XIV - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio. § 1º O disposto neste artigo aplica-se também no caso de atribuição a este Município, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 5.172, de 1966, das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos de alheia competência. § 2º O ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais tem, no desempenho de suas funções, precedência sobre os demais setores administrativos, dentro de sua área de competência e jurisdição, nos termos do art. 37, inciso XVIII, da Constituição Federal. São também atribuições e competências do Auditor Fiscal de Tributos Municipais: I - coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; e II - integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes, e outras correlatas a função.

Biomédico

Análises Clínicas e Banco de Sangue, Análise ambiental, análise industrial e Responsabilidade Técnica, conforme Resolução do Conselho Federal de Biomedicina nº 78/2002 e alterações posteriores. É atribuído ao profissional biomédico à realização de exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos. 1º - Para realização de exames de DNA, o Biomédico deverá; a) Possuir curso de especialização em uma das seguintes áreas: Biologia Molecular, Patologia Clínica, Reprodução Humana, Genética, devidamente autorizados pelo MEC. 2º - Os Biomédicos com habilitação em Patologia (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos, inclusive a investigação de paternidade por DNA. 3º - É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético. a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana-Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional. Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine. O profissional biomédico poderá assumir Responsabilidade Técnica: - Nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins; - Na dosagem de metais pesados e drogas de abuso; - Na reprodução humana assistida. - E outras correlatas a função.

Contador

Auxilia a Comissão de Finanças e Orçamento na análise e parecer em proposições atribuídas a ela; manter o arquivo contábil; efetuar a prestação de contas e relatórios da Câmara, promover o controle orçamentário da Câmara e dos pagamentos; elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidade imposta pela legislação aplicável a espécie. E outras correlatas a função.

Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente

Alimentar o banco de dados do SUS, digitando as informações sobre o atendimento de consultas, exames e demais atendimentos realizados pelo município; executar outras tarefas correlatas.

Enfermeiro

Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato em situação de emergência;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, apoiando os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;

Observar a Legislação vigente e seu respectivo código de ética;

Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas em situações de Urgência e emergência.

Realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico;

Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança durante o atendimento nas urgências e ou emergências;

Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadio e atendidos em situações traumáticas de urgência;

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em urgência e Emergência, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência emergencial.

Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica.

Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem em situações de emergência;

Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento especial a (crianças, idosos e portadores de necessidades especiais) atendidos em situação de urgência e emergência, bem quanto as normas e rotina do Pronto Atendimento.

Assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem no atendimento de Urgência e emergência;

Prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados em situação de urgência e emergência.

Executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório ligados a situações de Urgência e emergência,

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de Urgência e Emergência;

Acompanhar paciente em sua remoção para Unidades Hospitalares de Referencia e quando necessário nos retornos do tratamento fora do domicilio.

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Manter equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho dos trabalhadores de enfermagem intervencionista.

Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré - hospitalar, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas.

Desenvolver exclusivamente seu trabalho em hospitais e prontos socorros ou onde necessite de enfermagem intervencionista.

Executar outras tarefas correlatas.

Engenheiro Civil

Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais. Elaborar Projetos Civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município; Fornecer medições, laudos e vistorias. Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal. Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais; Prestar suporte e apoio à Gerencia de Tributação - Obras e Posturas; Resolver assuntos relacionados a problemas em prédios públicos; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Obras e Posturas

Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor;

Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade;

Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em que prazo, os atrasos e por que atrasou etc);

Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato.

Executar outras tarefas correlatas.

Fiscal de Tributos

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Conhecer o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; o Código Tributário do Município; Instruir Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, observando a regularidade das escritas; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuadas; Informar processos sobre avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a revisão e atualização dos tributos; Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município; Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das taxas pertinentes; Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais; Orientar os auxiliares de tributação em suas tarefas; Propor medidas relativas à. legislação e administração tributária e fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal; Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Pro-

mover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagas, e fornecer certidões relativas situação fiscal dos contribuintes; Sugerir a revisão dos lançamentos de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária; Executar outras tarefas afins.

Fiscal Sanitário

Executar e coordenar as tarefas de fiscalização do ordenamento da cidade, relacionadas com saneamento, proteção sanitária; Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitárias no perímetro urbano, zona rural quando houver necessidade apontada pela secretaria municipal de saúde; Fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistema público de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população; Aplicar a legislação vigente, notificações sanções legais cabíveis; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano; Inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação; Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde e similares, para fazer cumprir a legislação vigente; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; Realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária; Promover ações educativas em vigilância sanitária; Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Fiscalizar a criação indevida de animais na zona urbana; Executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Fisioterapeuta

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos;

Encaminhar para especialistas, quando necessário;

Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;

Realizar palestras;

Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde;

Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação;

Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;

Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Guarda

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

Exercer vigilância em locais previamente determinados:

Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;

Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;

Exercer outras atividades afins.

Médico Clinico Geral

Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar consultas médicas;

Supervisionar curativos complexos;

Realizar pequenas e médias cirurgias;

Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos;

Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas;

Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema “SUS” os pacientes para internação;

Executar as atividades do Programa de Saúde da Família;

Realizar plantões sempre que convocado;

Executar outras tarefas afins.

Motorista

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação. Dirigir caminhões, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;Zelar pela documentação pessoal e do veículo;Fazer pequenos reparos e de emergências;Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;Manter a boa aparência do veículo;Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito;Executar outras tarefas afins.

Nutricionista

Fazer cardápios para merenda escolar e conforme desenvolvimento infantil e peculiaridades dos alunos;

Orientar as merendeiras no preparo dos alimentos;

Ministrar cursos para famílias dos alunos e demais servidores da educação;

Participar de cursos ou palestras, promovidos pela Secretaria de Educação;

Atender a clientes referendados pelos profissionais da educação;

Realização de testes de aceitabilidade do cardápio em conformidade com a resolução CD/FNDE nº 26/2013;

Elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação;

Elaboração do Plano de trabalho Anual;

Assessoramento do CAE;

Executar outras atividades correlatas e afins.

Operador de Maquinas

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Prof. Lic. Pleno pedagogia

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.Realizar outras atividades afins;

Professor de Educação Física

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e

comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

Professor de Informática

Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades. Além dos deveres comuns para os servidores públicos civis do Município, cumpre: Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.Outras tarefas afins a função;

Psicólogo

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;

Realizar outras tarefas afins.

Técnico Agrícola

Compreende todas as funções de Assistência Técnica Agropecuária.

Acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prestando assistência técnica e informações aos produtores rurais e pecuaristas, bem como aos parceleiros dos assentamentos do município;

Coletar os dados estatísticos solicitados e fazer os controles instituídos pelo setor;

Prestar assistência técnica em hortas comunitárias;

Adquirir insumos, controlar a sua destinação, organizar reuniões com os participantes das hortas comunitárias e parceleiros dos assentamentos;

Promover e coordenar os trabalhos de implantação das hortas comunitárias em conjunto com os participantes;

Organizar a distribuição das parcelas para cada família participante da horta;

Organizar a produção de mudas de árvores frutíferas e ornamentais através de viveiros;

Efetuar a coleta de sementes de árvores selecionadas;

Promover soluções e alternativas para a melhoria nos sistemas de produção agropecuária do município, juntamente com o (a) Eng. Agrônomo;

Executar outras tarefas afins.

Técnico em Enfermagem

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Executar outras tarefas afins.

Técnico Laboratorista

Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.

Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.

Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.

Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.

Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.

Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Zeladora

Promover a Limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros, arrumar os materiais, utensílios e moveis nos lugares corretos, zelar pelos utilitários de cozinha; Promover a limpeza da cozinha, fazer café, sucos, chás em horários pré-determinados, fazendo a distribuição nas repartições; Recolher copos, xicaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

01. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

02. Glicemia em jejum;

03. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

04. Eletrocardiograma (E.C.G.);

05. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

06. E.A.S. (exame de urina tipo I);

07. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

08. HIV;

09. HEP B;

10. Pesquisa de BK no escarro;

11. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

12. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Nazaré/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo

Estado: poderes e funções, função administrativa e federação. Administração Pública: órgãos públicos e agentes públicos. Princípio da Administração Pública: princípios expressos e reconhecidos, modelos teóricos de administração pública. Controle da Administração Pública: Ministério Público, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União. Classificação e Conceitos dos Controles Quanto: a origem, ao momento, ao aspecto, à amplitude e aos órgãos. Poderes e Deveres do Administrador Público. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Contratos Administrativos: conceito, características, espécies, duração, prorrogação, renovação, cláusulas e convênios administrativos. Políticas Públicas: conceitos, características e classificação. Licitação: conceito, objetivo, princípios, dispensa de licitação, inexigibilidade, modalidades de licitação e pregão. Serviço Público: conceito, classificação, titularidade e princípios. Administração Direta e Indireta: conceito, natureza da função, abrangência e composição. Comunicação e Redação oficial no Serviço Público.

Alimentador do Sistema Aplic E/ OU Outro Equivalente

Conhecimentos do APLIC: Finalidades e funções do sistema APLIC; 2. Leiaute das tabelas do APLIC- Informações gerais: a) Arquivos mensais, peças de planejamento e carga inicial; 3. Arquivos de envio imediato; 4. Regras de envio do APLIC; 5. Arquivos de envio imediato; 6. Resolução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 16/2008; 7. Organização Administrativa - centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição, categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); 8. Princípios que regem a Administração Pública; 9. Responsabilidade civil do Estado; 10. Poderes e deveres da Administração; 11. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); 12. Quadro funcional; 13. Cargos, empregos, funções; 14. Formas de provimento;

15. Direitos e deveres; 16. Ética e responsabilidade social; 17. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público; 18. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; 19. Planos, programas e projetos; 20. Orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; 21. Processo de licitação: modalidades; 22. Sistemas de controle administrativos; 23. Atos administrativos; 24. Conceitos e elementos característicos; 25. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais; 26. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução; 27. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente; 28. Informática Básica: Sistema Operacional Windows: Área de trabalho (desktop) - barra de tarefas – tarefas de o cardápio iniciar; 29. Barra de tarefas - atalhos no Windows - propriedades de janelas; 30. Ícones da área de trabalho - meu computador - gadgets; 31. Windows Explorer - área de transferência - personalização e temas; 32. Acessórios do Windows e outras aplicações; 33. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Introduzindo Dados Na Planilha - Copiando Células - Formatando Células - operadores; Janelas no Excel - planilhas - seleção de dados - nomeando intervalos - linhas e colunas; 34. Formatação de dados - auto preenchimento - cabeçalho e rodapé - referências absolutas; 35. Funções do Excel - fórmulas matriciais - proteção de dados - gráficos - funções financeiras; 36. Teclas de atalho do Excel – funções matemáticas - planilhas de controle - outros acessórios.

Guarda e Apoio adm. Educacional – guarda

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Atendimento e orientação ao público. Registro de ocorrências e comunicação à chefia. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais. Rondas diurnas e noturnas. Noções de proteção e segurança no trabalho. Noções de prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral, Noções de Ética e Cidadania.

Apoio Adm. Educacional – Monitor

A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento das crianças. Pensamento e linguagem. O instrumento e o símbolo no desenvolvimento da criança. O desenvolvimento da percepção e da atenção. O domínio sobre a memória e o pensamento. Internalização das funções psicológicas superiores. Interação entre aprendizagem e desenvolvimento. O desenvolvimento da criança: processo conjunto e recíproco. Educar e cuidar: dimensões indissociáveis de toda ação educacional. A inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. Construção de parcerias com as famílias. Experiências voltadas ao conhecimento e cuidado de si, do outro, do ambiente. Experiências de brincar e imaginar. Experiências de exploração da linguagem corporal. Experiências de exploração da linguagem verbal. Experiências de exploração da natureza e da cultura. Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. Legislação em geral aplicável ao cargo. Ética profissional.

Motorista e Apoio Adm. Educacional – Motorista

Sistema Nacional de Trânsito, objetivo do Sistema Nacional de Trânsito, órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. As vias: classificação das vias de trânsito; velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: percurso; passagem e ultrapassagem; preferência e prioridade de passagem; mudança de direção /mudança de faixa; conversões, retorno e manobras em geral; Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; uso de buzina -regulamento; Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: classificação; penalidades e medidas administrativas. Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. Sinalização viária: ordem de prevalência; classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. Crimes de trânsito -legislação. Direção defensiva; segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; prevenção de acidentes; uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio-ambiente.

Assistente de Contabilidade

CONTABILIDADE PÚBLICA e ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, atuação e regimes contábeis; Econômico: Conceitos, classificação, apropriação de custos, contabilização, demonstração de resultados, balanço patrimonial; Orçamentário: Definição e objetivos, planejamento, elaboração, execução, acompanhamento, ajustes, regime de contabilização, patrimoniais, direitos e obrigações, plano de contas, análises econômico-financeiras; Receitas e despesas pública: orçamentarias e extra orçamentárias; Sistema de contas: conceito, nomenclatura e função das contas; Lei de Responsabilidade Fiscal. **DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.**

Atendente e Digitador do Programas de Saúde e/ ou outro equivalente

Noções de Informática: Hardware - Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software –Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7 – Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos.

Auditor de Tributos

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

• DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade

civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

• DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

• DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

• LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Complementar Nº 004 de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 046 de 28 de dezembro de 2012- Sistema Tributário do Município de Nova Nazaré; Lei Complementar nº 039, de 04 de maio de 2011- Dispõe sobre a aprovação de novos valores para cobrança de I.T.B.I.

Biomédico

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Automação. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola) e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica. Métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Automação em bioquímica. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias. Fatores de coagulação. Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e bioquímica das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recém nato). Urinálise. Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina ecorrelações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia, patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários,protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses. Farmacovigilância: vigilância sanitária de medicamentos e outros insumos farmacêuticos.

Contador

Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores

públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. Orçamento público: Conceito, Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93, Lei nº 14.133/21.

Fiscal de Obras e Posturas

Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município: artigos pertinentes aos itens anteriores. Conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Loteamento, Desmembramento, Fracionamento de Lotes - Lei Federal nº 6.766/79. Estatuto das Cidades. Conhecimento amplo de projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, de Telefonia, de distribuição (interna e externa de gás), de Segurança contra incêndios e outros que sejam necessários na execução de obras públicas ou privadas. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação

sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Noções de controle de estoque de materiais nas obras públicas e particulares; Organização das regras de conduta no ambiente de trabalho; Implantação de regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, e de cooperação com os colegas de trabalho; Acesso a Prédios e Serviços Públicos e Particulares para deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo; Vistorias de obras com a finalidade de Notificar, Autuar, e Embargar as mesmas, desde que estes atos estejam amparados na legislação em vigor; Zelo pelo patrimônio público.

Fiscal de Tributos

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos.

Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

DIREITO FINANCEIRO: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré MT;

Fiscal Sanitário

A Vigilância Sanitária no SUS; Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); Planejamento e Programação das ações Risco sanitário, controle e monitoramento; Regulação na Saúde; Educação e cidadania em saúde.

Fisioterapeuta

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Médico Clinico Geral

Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Úlcera Péptica, Doença Diverticular,

Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo;Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos, Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarreia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprareanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Código de ética.

Nutricionista

Alimentos funcionais e nutracêuticos; Administração de serviços de alimentação; Necessidade nutricionais humanas no ciclo de vida; Valores nutricionais de alimentos; A dieta como promotora da saúde ao longo da vida; Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos nos alimentos; Vitaminas hidro e lipossolúveis e minerais; Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; Promoção da alimentação saudável; Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares

Operador de Maquinas

Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

Prof. Lic. Pleno pedagogia

História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teóricometodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental,

seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional. **Grades nomes da educação - Paulo Freire, Darcy Ribeiro, Jean Piaget, José Pacheco, Maria Montessori, Florestan Fernandes.**

Professor de Educação Física

A dança como noção corporal nas aulas de Educação Física; Ensino e prática dos esportes coletivos no ambiente escolar; Avaliação na Educação Física escolar no processo ensino/aprendizagem; Jogos e brincadeiras populares e sua relação com a Educação Física escolar; Treinamento esportivo nas aulas de Educação Física; Metodologia e didática no ensino da Educação Física; Metodologia de ensino das atividades físico-desportivas para portadores de necessidades especiais na Educação Física escolar. Capoeira como conteúdo da Educação Física escolar; A questão social dos jogos nas aulas de Educação Física. Lazer e vivências lúdicas nas aulas de Educação Física.

Professor de Informática

Interface Humano Computador; Banco de dados: Data Mining e Data Wharehouse; Programação Web: Manipulação de Banco de Dados; Programação Orientada a Objetos; Rede de computadores: Técnicas de transmissão de Dados sem Fio; Programação Web: Padrão MVC; Arquitetura de computadores; Algoritmos e Estrutura de dados: Árvores; Inteligência artificial: Processamento de linguagens naturais; Programação Web: Javascript

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Técnico Agrícola

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico em Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada

Cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico Laboratorista

Soluções equivalentes – grama. Concentração das soluções. Diluição das soluções. Mistura e soluções. Volumetria, Análise volumétrica. Osmometria. Sinética e equilíbrios químicos. Técnicas bioquímicas. Material necessário para o laboratório clínico. Limpeza do material. Princípios gerais e técnica. Obtenção das amostras. Colorações na microbiologia e na hematologia. Esterilização (métodos). Preparo e solução. Medidas e unidades. Atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Química e preparo de soluções. Biossegurança. Noções de biotério.

Zeladora

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Noções de primeiros socorros. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria e serviços de jardinagem.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Data	Eventos
08/12/2021	Publicação Edital do Concurso
14 a 15/12/2021	Prazo para impugnação ao Edital
17/12/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
17/12 a 13/01/2022	**Período das inscrições**
17 e 18/12/2021	Data de pedido de isenção de taxas
05/01/2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
06 e 07/01/2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
10/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
14/01/2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
17/01/2022	Publicação da Relação dos inscritos
18 a 19/01/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
21/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
21/01/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
21/01/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
06/02/2022	**Prova Objetiva**
07/02/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
08 e 09/02/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/02/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
22/02/2022	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
22/02/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva
23 a 24/02/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva
28/02/2022	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
28/02/2022	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados na prova objetiva
28/02/2022	Convocação para as provas práticas com divulgação de data/local e horário
20/03/2022	**Provas Práticas**
29/03/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas
30 e 31/03/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova pratica.
05/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova pratica.
05/04/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
06 e 07/04/2022	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2021
12/04/2022	Publicação do resultado Final do Concurso Público 001/2021
13/04/2022	**Homologação do certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 015/2021/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 729/2021, REFERENTE AO ELETRONICO 004/2021 TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SENDO OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E OS ITENS A SEREM REGISTRADOS OS CONSTANTES DO ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTI-CORPOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, cadastrada no CNPJ:36.629597/0001-4, representada pelo Sr. Edmar Gonzaga dos Santos Soares

VALOR GLOBAL:R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.30.00.00.0146074000 Material Consumo

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 300 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora TAYSA CAMPOS FONTOURA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, sendo fracionado considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Dezembro de 2021 e término em 30 de Dezembro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito para o dia 01/12/2021 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 390/2021 de novembro de 2021, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDO E INDEFERIDO** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 12/12/2021 - HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 HORAS NO PERÍODO MATUTINO

- HORÁRIO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13:45 HORAS NO PERÍODO VESPERTINO

HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 12:00 HORAS e das 14:00 ás 18:00 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Rua: Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 11

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Larissa Aparecida Betelli	XXX.679.331-62	125	Deferido
02	Lucilene Aguiar	XXX.952.481-96	108	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- AREA 12

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Janaina Lino Fortunato	XXX.842.911-57	099	Deferido
02	Karoline Lopes de Souza	XXX.690.941-23	097	Deferido
03	Nilma Passos da Costa Silva	XXX.683.651-43	116	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO- AREA 14

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Perla Aparecida Drunm Molinas	XXX.123.841-90	096	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA RURAL /17

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Bruna Cazari Pereira	XXX.309.281-07	018	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Angelica Graciele Ferreira Costa Leite	XXX.108.751-00	186	Deferido
02	Maria Aparecida de Souza	XXX.956.161-80	015	Deferido
03	Rayane Froes Nogueira	XXX.710.491-86	013	Deferido
04	Rosane Zinmer Loewenstein	XXX.903.519-45	084	Deferido
05	Vitor Gabriel Kovalski de Souza	XXX.950.641-44	140	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Alessandra Cristina Souza Alencar	XXX.968.031-05	067	Deferido
02	Claudineia Ferreira de Souza	XXX.616.501-57	158	Deferido
03	Fernanda Bezerra da Silva	XXX.975.541-43	156	Deferido
04	Gisele Aparecida Lorca	XXX.501.431-92	041	Deferido
05	Ingridy Rene Paz Feitosa	XXX.937.451-60	121	Deferido
06	Joziane Aparecida Partezani	XXX.347.251-21	110	Deferido

07	Juliana Maria de Godoy	XXX.881.501-69	122	Deferido
08	Marina Delabenta Souza	XXX.120.021-77	172	Deferido
09	Marizete Vivin	XXX.930.469-10	014	Deferido
10	Sirlene Oliveira da Silva	XXX.795.491-64	095	Deferido
11	Sonia Defacio	XXX.241.811-34	076	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA PREFEITURA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Cleia Pereira da Mota	XXX.263.011-87	023	Deferido
02	Celita Roberta Decker	XXX.287.211-33	179	Deferido
03	Jessica de Godoy	XXX.126.541-80	034	Deferido
04	Patricia dos Santos Silva	XXX.836.221-86	143	Deferido
05	Viviane Caltran	XXX.344.621-93	056	Deferido
06	Viviane Rodrigues de Almeida	XXX.693.511-18	071	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Adriana dos Passos	XXX.545.231-12	019	Deferido
02	Amanda Costa Brandão	XXX.124.282-00	054	Deferido
03	Elaine Adriana Gomes	XXX.243.991-72	106	Deferido
04	Rosane Cleia Felipe	XXX.983.451-63	072	Deferido
05	Sandra Limira da Fé	XXX.047.861-15	058	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA CÂMARA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Glaucia Aparecida da Silva Prado	XXX.380.012-68	120	Deferido
02	Erica Priscila Carvalho Lopes	XXX.393.001-66	001	Deferido
03	Rosa Fernandes Mildeberg	XXX.546.331-06	136	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Neuricleia Silva	XXX.108.571-70	042	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Elaine Ficher	XXX.671.701-33	101	Deferida
02	Iuri Barboza de Almeida	XXX.728.471-24	138	Deferido
03	Luhan de Cordova Beling	XXX.691.851-96	182	Deferido
04	Vitória dos Santos Neves	XXX.998.931-89	66	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MERENDEIRA/COZINHEIRA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Divina Ferreira	XXX.600.018-84	004	Deferido
02	Sandra Ribeiro	XXX.941.341-71	043	Deferido
03	Sueli Silva Braga	XXX.026.001-10	059	Deferido
04	Tatiane Pereira	XXX.498.491-28	049	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PEDREIRO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Silvio Pereira de Souza	XXX.880.841-15	185	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MECÂNICO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Rafael Gil de Lima Miranda	XXX.954.182-87	190	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE GARI

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Ari Avelino da Rocha Junior	XXX.240.491-02	012	**Deferido**

CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/ Indeferido
01	Bruno Wandroski Nascimento	XXX.725.281-58	114	Deferido
02	Claudinei Alves dos Santos	XXX.012.981-34	048	Deferido
03	Dhiego Verone Martins	XXX.608.551-37	091	Deferido
04	Eide Pamela da Silva Damaceno Nogueira	XXX.572.962-00	159	Deferido
05	Erick Hendy Soares Figueira	XXX.379.151-00	153	Deferido
06	Gustavo Henrique Todeno Gonçalves	XXX.687.551-85	073	Deferido
07	Jose Aparecido Batista de Lima	XXX.407.691-00	002	Deferido
08	Jose Aparecido de Lima	XXX.125.561-15	062	Deferido
09	Jose Carlos dos Santos	XXX.164.341-53	065	Deferido
10	Jose Lei Batista Cezari	XXX.067.421-49	017	Deferido
11	Josué Rosa de Souza	XXX.481.083-43	160	Deferido
12	Natalício Borges	XXX.016.048-33	016	Deferido
13	Nivaldo Batista Rodrigues	XXX.476.961-20	037	Deferido
14	Rubens Antonio Leite Bacelar	XXX.969.608-78	111	Deferido
15	Sidival Fernandes	XXX.700.629-31	113	Deferido
16	Valdir Bento dos Santos	XXX.727.531-56	154	Deferido
17	Valdir da Silva Santos	XXX.430.121-18	168	Deferido
18	Vilson Adriano Nogueira	XXX.993.391-50	188	Deferido
19	Weidis Valerio Silva	XXX.549.981-11	137	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADOR PREFEITURA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Cristiana Gomes Alexandre	XXX.944.071-94	075	Deferido
02	Eliene Lima da Silva	XXX.658.601-85	025	Deferido
03	Elizabete Pedro dos Santos	XXX.426.001-06	010	Deferido
04	Elza da Silva	XXX.163.131-04	060	Deferido
05	Isabela Nunes Fernandes Reverse	XXX.709.661-88	039	Deferido
06	Juliana Alves Coelho	XXX.662.941-26	103	Deferido
07	Maria Jose Delabenta Souza	XXX.965.101-81	173	Deferido
08	Raiane dos Santos Titz	XXX.195.461-43	003	Deferido
09	Regina de Souza de Oliveira	XXX.930.601-58	046	Deferido

10	Valdirene Andrenina Landin	XXX.316.991-30	022	Deferido
11	Ana de Paula	XXX.473.731-83	063	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ZELADOR CÂMARA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Claudineia Angelica Farias	XXX.722.641-50	038	Deferido
02	Maria Jose Negri Cravo	XXX.358.011-89	021	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE VIGIA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Anderson Matos de Arruda	XXX.912.451-00	145	Deferido
02	Donizete Pereira	XXX.612.941-20	055	Deferido
03	Geovani Carlos dos Santos	XXX.209.279-53	008	Deferido
04	Jean Marcos Santos Alves de Souza	XXX.338.841-00	183	Deferido
05	Marineis dos Santos	XXX.054.721-50	051	Deferido
06	Rogerio Da Mascena Venancio	XXX.205.121-04	030	Deferido
07	Thaise de Oliveira	XXX.198.181-71	045	Deferido
08	Valdecir Inacio de Godoy	XXX.358.481-87	155	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Alex Soares da Silva	XXX.682.811-08	178	Deferido
02	Alexsandro Dantas	XXX.535.491-20	069	Deferido
03	Joao Costa de Oliveira	XXX.580.671-27	087	Deferido
04	Raniel Aparecido Pereira	XXX.090.981-09	189	Deferido
05	Thalia Rosa da Rocha	XXX.168.111-08	162	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Deir de Araujo	XXX.587.961-00	020	Deferido
02	Edelson Simone	XXX.757.101-02	130	Deferido
03	Edmar ramos de Oliveira	XXX.207.001-55	029	Deferido
04	Kaik Fernando Polaci Souza	XXX.666.101-92	044	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Edmar Pereira dos Santos	XXX.192.321-70	009	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR I

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Adrie Layza Mendes dos Santos	XXX.772.961-18	088	Deferido
02	Alessandra Bortolin dos Santos	XXX.165.481-30	115	Deferido
03	Ana Flavia Ramos Moraes	XXX.781.871-14	112	Deferido
04	Bruna de Carvalho Lima	XXX.880.878-71	167	Deferido
05	Franciele Cristina de Oliveira	XXX.441.651-93	148	**Deferido**
06	Gislaine Cristina de Lima Ribeiro	XXX.542.421-61	163	Deferida
07	Jakeline Cristina Prado Righi	XXX.236.651-03	187	Deferido
08	Jhienneffer Lorca Pagotto	XXX.355.681-22	102	Deferido
09	Leticia Mayara Silva Santos	XXX.167.911-58	083	Deferido
10	Luciana Alves da Silva	XXX.856.011-04	177	Deferida
11	Marcia Cristina dos Santos	XXX.164.891-09	082	Deferido
12	Marciana Cristina dos Santos	XXX.386.241-71	141	Deferido
13	Renata Almeida	XXX.748.131-47	079	Deferido
14	Rosiane Patricia Carrara	XXX.744.851-19	129	Deferido
15	Solange Silva Soares	XXX.624.861-20	174	Deferido
16	Taina Fardin Aquino Landal	XXX.309.261-59	175	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR II

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara	XXX.832.101-70	184	Deferido
02	Camila Levinsk Stocco	XXX.321.849-80	040	Deferido
03	Cristiane Rosa da Rocha	XXX.666.091-86	133	Deferido
04	Daiane Santos Santana	XXX.856.001-32	139	Deferido
05	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	XXX.627.141-30	144	Deferido
06	Elan Carla R. Totti	XXX.109.601-03	050	Deferido
07	Eliene Oliveira Mendonça	XXX.597.961-34	064	Deferido
08	Gabriela Karine Pessoa da Silva	XXX.554.681-90	132	Deferido
09	Gelson Jose da Silva Barros	XXX.261.012-00	104	Deferido
10	Geziane de Souza Lopes	XXX.704.141-20	061	Deferido
11	Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski	XXX.006.851-55	166	Deferido
12	Jakeline Duarte de Oliveira	XXX.657.531-92	152	Deferido
13	Jessica Aparecida de Oliveira Ribeiro	XXX.540.541-15	150	Deferido
14	Karin Dayane Verona da Silva	XXX.512.751-59	164	Deferido
15	Lucileia Luna Furquim	XXX.167.531-91	080	Deferido
16	Magna Santos Ribeiro Stuepp	XXX.964.701-57	036	Deferido
17	Maria Aparecida Gomes Evaristo	XXX.673.191-15	057	Deferido
18	Maria Lucia Mendes	XXX.662.211-00	031	Deferido
19	Marines Izael Bezerra	XXX.418.521-03	149	Deferido
20	Panmela Suelen Hlippel Vieira Silva	XXX.778.231-61	240	Deferido
21	Poliana Caetano da Silva	XXX.993.381-88	131	Deferido
22	Rogerio Oliveira dos Santos	XXX.628.581-05	176	Deferido
23	Rogerio Pereira dos Santos	XXX.977.781-91	098	Deferido
24	Rozimara Aparecida de Souza	XXX.574961-18	123	Deferido
25	Sebastião Candido	XXX.942.701-00	068	Deferido
26	Sidneia Gomes da Silva	XXX.681.521-64	134	Deferido
27	Solange Adriana de Mores Paixão	XXX.271.881-57	047	Deferido
28	Solange Pinto da Silva Lorca	XXX.778.921-66	086	Deferido
29	Taviane da Silva Monteiro	XXX.719.791-37	085	Deferido
30	Thiago de Oliveira Oneda	XXX.013.481-05	151	Deferido
31	Valdirene Kovalski Soares	XXX.441.231-87	135	Deferido
32	Valéria Almeida Ubeda Costa	XXX.322.381-73	171	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ENFERMEIRO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Angela Regina do Nascimento	XXX.266.181-61	026	Deferido
02	Beatriz Rampazo Sutana	XXX.626.601-83	146	Deferido
03	Cibele Priscila Freitas Oliveira	XXX.468.879-03	033	Deferido
04	Donizete Monteiro	XXX.359.459-21	005	Deferido
05	Gicelia Martins Lopes Carrara	XXX.118.491-15	028	Deferido
06	Juliana Cristina Lopes da Silva	XXX.072.591-93	119	Deferido
07	Karina Neris Marins	XXX.020.211-32	127	Deferido
08	Karoline Figueiredo da Silva	XXX.269.641-13	052	Deferido
09	Luciene Pereira Queiroz Martins	XXX.644.302-04	124	Deferido
10	Manoel Barboza Leandro	XXX.937.441-69	126	Deferido
11	Marcela Bittencourt de Lima	XXX.080.281-37	169	Deferido
12	Maria Cristina Aguiar	XXX.624.071-72	109	Deferido
13	Maria Helena Pimentel Cravo	XXX.320.591-03	024	Deferido
14	Milena Eduarda Dalmolin	XXX.701.341-51	093	Deferido
15	Rubian Milena Micheletti Souza Cassiano	XXX.208.421-00	147	Deferido
16	Severina Fonseca da Cruz	XXX.485.281-87	081	Deferido
17	Wellington Carlos Marques dos Santos	XXX.592.678-32	053	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Maria do Carmo Forlin	XXX.542.861-72	011	Deferido
02	Ilda Cesar dos Santos Batista	XXX.900.731-15	142	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE FARMACÊUTICO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Milena Batista Fogaça	XXX.692.201-02	107	Deferido
02	Nataliane Galvan	XXX.043.231-62	092	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Dieis Camargo Pereira	XXX.459.921-94	078	Deferido
02	Glaucia da Silva Palin	XXX.017.351-86	181	Deferido
03	Patricia Carrara	XXX.537.751-06	074	Deferido
04	Rafaela Maria da Silva	XXX.693.061-63	027	Deferido
05	Stefânia Albuquerque Almeida	XXX.570.161-42	077	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE FONOAUDIOLOGO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Kerolaine de Menezes	XXX.674.131-50	118	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Karen Cassia Hoffmann	XXX.928.171-94	032	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO 20 HORAS

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Monica Gabrieli Dalmolin	XXX.625.841-84	094	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE PSICÓLOGO 40 HORAS

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Carla Giovana Cristina Cecon	XXX.179.241-82	105	Deferido
02	Mikaela Santiago de Brito Cordeiro	XXX.712.061-47	090	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE NUTRICIONISTA

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Jaqueline Santos Rocha	XXX.944.201-89	165	Deferido
02	Karine Azevedo Benites Lameira	XXX.202.851-04	35	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ODONTOLOGO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Junior Zaneti	XXX.109.521-86	180	Deferido
02	Laura Aline Nicacio	XXX.632.491-43	100	Deferido
03	Maycon Roberto de Lima	XXX.692.331-82	007	Deferido
04	Rafaela Rabello	XXX.333.941-25	161	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Elantiago Cavalcante Moraes	XXX.627.161-64	070	Deferido
02	Maria Inês Teles	XXX.496.141-72	128	Deferido

CANDIDATOS AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

QUANTIDADE	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	Deferido/Indeferido
01	Elis Cristina Petry	XXX.118.661-87	006	Deferido
02	Fatima Danieli belato dos Santos	XXX.203.751-55	117	Deferido
03	Marcia Fernanda dos Santos	XXX.466.711-32	157	Deferido
04	Maria Helena Spohr Loewenstein	XXX.823.049-15	089	Deferido

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer **com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Os portões de acesso a prova serão fechados impreterivelmente às 07:45 horas no período matutino e 13:45 horas no período vespertino, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 09 de dezembro de 2021.

Juliane Oscar de Souza Moura

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2021

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Rafadani.

Parágrafo único - A estrada descrita no *caput* deste artigo possui extensão territorial de aproximadamente 4.458,00 metros (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito metros), 18 mts (dezoito metros) de largura, sendo 09 mts (nove metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 09mts (nove metros) em relação ao eixo central para a direita destinados à pista de rolagem, localizada no início do entroncamento da estrada vicinal Tancredo Neves com a estrada vicinal do Acrisio, de coordenadas 10º 53' 4,48"S // 55º 9' 33,37"O, com final no entroncamento MT-419, coordenadas 10º 55' 27,90"S // 55º 9' 5,97"O.

Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 076/2021

DATA: 02 de dezembro de 2021

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de três dias em todo território do Município de Nova Santa Helena.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento do ex-vereador deste município, o Senhor **Jose Alves de Lima**;

Considerando os trabalhos dedicados à comunidade santahelenense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

Considerando o consternamento geral da comunidade santahelenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público santahelenense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial os dias 02, 03 e 04 de dezembro, em todo território do Município de Nova Santa Helena, em homenagem póstuma ao senhor **Jose Alves de Lima**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2.021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 02/12/21 a 02/01/22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2021

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA MT".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)** do Município de Nova Santa Helena – MT, com sede na Rua Jaboticabal, SN, Centro, deste Município, inscrita no CNPJ nº 41.041.701/0001-56.

Art. 2º A manutenção do título de utilidade pública fica condicionada a observância dos requisitos previstos na lei municipal nº 992/2021.

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2021

DATA: 08 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para tratamento de Saúde aos Servidores Públicos que especifica.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO VI, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER afastamento para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Talita Maria Pereira Marcondes	379	Auxilio Doença	De: 26/11/2021 a 23/02/2022

Art 2º. PRORROGA afastamento para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Maria Aparecida Bezerra	162	Auxilio Doença	De: 23/11/2021 a 21/02/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/12/2021 a 08/01/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1004/2021

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS – INPEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - inpEV, inscrita no CNPJ/ME nº 04.875.587/0001-33, com sede na Av. Roque Petroni Júnior, 850, Torre Jaceru, 18º andar – Jardim das Acácias – São Paulo/SP, CEP 04.707-000.

Parágrafo único. A entidade beneficiada fica assegurada a prerrogativa e vantagens decorrentes da Lei Municipal nº 992/2021 de 23 de setembro de 2021.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente do Município de Correia Pinto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2021

DATA: 01 de dezembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrita sob a matricula de nº 1102 como **Titular** e o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, inscrita sob a matricula de nº 1071como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**079/2021**
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP**
CNPJ Nº:	03.571.257/0001-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2021 a 01/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATUALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 1

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000481 ALICE GODOI ANTONIO RG 2210356-2 ssp MS 10/12/1995 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000103 ALINE HELENA HARTMANN RG 23787406 Mt MT 28/02/1991 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000908 ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA

RG 030790742006-1

GESP MA

28/02/1990 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000325 BENIGNA GARCIA RG 377713 ssp MT 01/11/1971 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000478 BRUNA MACEDO DA SILVA RG 34589139 SSP MT 27/11/2002 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000262 CRISTINA SIMÕES DA COSTA

RG 0481107920135

SSP MA

31/03/2001 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000016 DANIELA BARBOSA VIANA RG 6371669 ssp PA 26/03/1991 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000621 ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO

RG 000119325599-3

SSP MA

23/10/1969 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000322 ELIZANY ALVES DOS SANTOS RG 31979599 SSP MT 13/12/1982 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000533 FRANCIELE MOREIRA LOPES RG 126625227 SSP PR 16/01/1995 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000063 FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA

RG 0458011820128

SSP MA

04/10/1996 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000893 FRANCISCO REGIO ALVES SILVA RG 1942208-3 SSP MT 31/03/1976 492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000331 JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA

RG 0308512520064

SSP MA

21/11/1987 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000339 LAURIANE COSTA DOS REIS

RG 0556946020155

SSP MA

26/09/1998 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000461 LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA RG 5978315 SSP GO 01/04/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000557 LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA RG 11651512 ssp MT 14/06/1973 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000442 LUZIENE GOMES DA SILVA RG 969613 SSP/TO MT 28/06/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000121 MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA

RG 0289951820057 ssp

MA

20/04/1987 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000574 MARINETE SAMPAIO SANTOS

RG 179362820010 SPC

MA

15/01/1982 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000126 MARTA DOS SANTOS VIANA

RG 032931992007-3

ssp MA

06/10/1988 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000349 MAYARA DOS SANTOS NOBRE RG 29723779 SSP MT 18/07/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000377 OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA

RG 21509557

Secretaria do estado

MT

04/06/1964 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000367 PAULO DE ALMEIDA NOBRE RG 29168333 SSP MT 28/04/1956 492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000031 POLIANA SOUZA DE DEUS RG 18625592 SSP MT 26/03/1990 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000034 RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA

RG 0323256220066

SSP MA

05/10/1987 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000375 SARA LIMA DA SILVA RG 39259854 SEDS AL 16/05/1996 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000033 SELMA ALVES GAMA RG 5998094 ssp GO 24/11/1993 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000250 SILVANEIDE DIAS MOREIRA

RG 16485653 SSP-MT

MT

30/01/1984 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000217 SIMONE APARECIDA DE SOUZA RG 1982246-4 ssp PR 16/05/1985 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

0000383 SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA

RG 0558107320159

Secretaria de Estado

MA

30/10/1999 489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL.

Página 1 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 2

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000474 ANTONIA PRESTES RODRIGUES RG 20327609 SSP MT 22/06/1967 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000794 CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS RG 4657936 ssp GO 30/07/1983 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000857 DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS

RG 0682610968 ssp

MA

13/08/1976 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000753 EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS RG 29105072 ssp MT 23/03/2001 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000668 ELISEU ANTONIO OLIVEIRA RG 16094093 SSP MT 01/09/1989 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000529 ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA RG 15607593 SSP MT 16/08/1981 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000766 EVA DA LUZ DOS SANTOS RG 2540806 ssp SC 18/07/1965 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000554 FERNANDA TEODORO DA SILVA RG 2378890-9 ssp SP 13/02/1988 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000564 FLÁVIA FRANÇA MENDES RG 21064873 Ssp MT 23/11/1984 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000456 FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS RG 18262848 SSP MT 27/07/1983 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000656 FRANCILENE MENDES DE SOUSA

RG 0400469420106

órgão público MT

07/11/1992 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000894 GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA RG 12273562 SSP MT 19/02/1982 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000306 GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE

RG 0430837320111 MA

MA

21/11/1994 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000915 GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER RG 16249534 Ssp MT 03/08/1984 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000879 GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

RG 3325963-1 SSP-MA

MA

09/11/1994 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000735 JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER

RG 0496991420134

SSP MA

27/03/2001 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000626 JESSICA DANIELE SILVA SANTOS RG 22955470 ssp MT 18/09/1990 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000632 KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA RG 18055311 SSP MT 27/05/1988 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000476 LITICIA GUIMARÃES BENITEZ RG 2846764-7 ssp MT 05/01/2001 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000539 LORI KARLING RG 20515227 SSP MT 04/03/1982 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000218 MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR RG 30124204 SSP MT 25/01/1995 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000923 MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA

RG 058667552016-5

SSP MA

21/04/2001 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000673 MARIA DENIZE DOS SANTOS

RG 14435560 SSP-MT

MT

04/07/1970 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000637 MARIA JOSE FERREIRA LIMAS RG 14716429 ssp MG 05/04/1963 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000350 PATRÍCIA REIS COUTINHO RG 1016021 Ssp RO 01/06/1989 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000462 PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG 2121192-2

ESTADO DE MATO

GROSS MT

12/02/1987 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000329 ROSA CIMARDI RG 14242109 ssp MT 13/06/1976 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000132 ROSELI MACHADO LOPES

RG 33754209 ssp/mt

MT

27/03/1987 483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL

0000414 VILMAR CIMARDI RG 5335615 ssp MT 10/06/1987 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

0000106 WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA RG 34804544 ssp MT 28/06/2003 480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL

Página 2 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 3

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000302 ADRIANE NEVES DA SILVA

RG 22102230 SSP\MT

MT

07/08/1994 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000207 ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES RG 24246131 Emg MT 23/10/1998 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000457 ALINE DELLA PASQUA XAVIER RG 29170966 Ssp PR 12/03/1998 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000384 ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA RG 33862540 ssp MA 25/07/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000015 ARTHUR DIAS VIEIRA RG 8504443 SS/P PA 13/03/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000785 BEATRIZ AMARO PIRES

RG 09817461106 ssp

MT

25/03/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000431 BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA RG 3536140-9 SSP MT 27/11/1985 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000199 CAMILA DE SOUZA BRUETTO

RG 148202940 Sesp

PR PR

02/09/2001 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000172 CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL RG 27528901 Ssp MT 03/07/1996 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000422 CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS RG 001663927 Ssp MS 05/09/1988 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000039 CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO

RG 00000999614

SESDC RO

25/01/1987 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000736 DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE

RG 2998628-1 Público

MT

11/09/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000111 DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO

RG 24841285 SESP

MT

03/11/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000407 ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA

RG 049852322013-8

ssp MA

31/01/1997 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000151 EMILY GUTIERRES PEREIRA RG 2490280-2 Ssp MT 24/05/2000 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000920 ESTHER ANTUNES DA SILVA

RG 22102620 sspmt

MT

26/01/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000502 EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA RG 33872260 SSP MT 28/11/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000105 FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO

RG 2001002100230

2001002100230 MT

17/11/1985 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000549 GIESA MORAIS RG 5845501 SSP SC 24/11/1991 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000526 GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS RG 33754640 SSP MT 08/02/2004 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000665 GREZIANE ALVARES DE SOUZA RG 23398329 SSP MT 05/10/1992 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000448 HELIZAMA ALVES MACHADO RG 27701182 Ssp MT 07/01/1997 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000280 IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS RG 23789301 SSP MT 21/01/1999 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000299 JAQUELINE DA COSTA SOUSA

RG 22102345 Nova

ubiratã MT

16/09/1994 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

0000064 KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 34726020 Ssp MT 11/09/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000404 KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA RG 27398986 ssp MT 26/08/1999 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000354 KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS RG 3290922-5 SSP MT 25/04/2006 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000321 KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA RG 669498634 ssp MT 21/08/1999 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000484 LINDALI GONCALVES DE SOUSA

RG 028715312005-6

ssp MA

15/09/1986 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000642 MARLI BARBOZA RG 15607984 ssp MT 29/03/1983 327 - AGENTE DE FISCALIZACAO.

Página 3 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 4

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000499 ANA MONTEIRO DA SILVA RG 3532874-6 SSP MT 07/12/1977 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000604 BRENDA MARIA NUNES SILVA

RG 056057042015-7

SSP MA

21/03/1998 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000682 CLAUDINEY MANOEL DA SILVA RG 16722388 ssp MT 23/08/1986 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000577 DEBORA BOTELHO FEIJÓ RG 1775531-0 ssp SP 20/02/1986 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000609 DEBORA LISBOA PACHECO

RG 28970780 Estado

de segurança MT

15/12/1989 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000606 DELVITO PECANHA DE SOUZA RG 24053994 ssp MG 01/07/1962 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000022 JACIELE DOS SANTOS SILVA

RG 29104050 Estado

de mato gross MT

04/04/1999 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000597 JANAINA ALMEIDA DA SILVA RG 2910498-0 SSP MT 21/11/2002 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000198 JUNIOR GOTTARDO

RG 131362609 Sesp pr

PR

07/09/1998 352 - ENCANADOR

0000799 KELLY SILVA SOUSA RG 33791201 ssp MA 14/12/1998 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000802 LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA

RG 0400493220103 ssp

MA

10/08/1992 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000561 LUCAS ALVES MONTEZUMA

RG 2236486-2

ESTADO DO MATO

GROSS MT

31/08/1997 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000269 LUCILANE DE JESUS LIMA

RG 027970822004-0

SSP MA

08/06/1982 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000743 LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS RG 2887415-3 SSP MT 26/06/2001 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000683 MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA

RG 11501324 SSP/MT

MT

31/12/1977 353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

0000500 MARCOS ADELAR PIMENTEL

RG 105332068 SSP/PR

PR

22/01/1990 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000477 MATEUS BARBOSA SOUTO RG 29996430 SSP MT 30/12/2000 352 - ENCANADOR

0000921 MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS RG 2938232-7 SSP MT 07/06/1999 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000643 PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA RG 25090895 SSP MT 15/10/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000659 PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES RG 2758219-1 SSP MT 07/01/1995 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000824 QUEZIA ERVIDIO SANTANA

RG 0539412920149

SSP/MA MA

23/08/1997 374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO

0000184 RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA RG 26797780 SSP MT 15/03/1995 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000061 RAQUEL PINHEIRO DE JESUS RG 23785691 ssp MT 03/06/1993 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000268 REGIANE COSTA DE SOUZA

RG 0465031920125

SSP MA

25/07/1994 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000150 REGINA ALVES DA SILVA

RG 31208983

secretaria de estado MT

29/06/2002 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000173 RONICLEI DA SILVA ARRUDA

RG 2998631-1

Prefeitura MT

24/07/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000854 SILVANA ROCHA RUELA RG 211662410 ssp SP 29/04/1969 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000044 SUSANE DA SILVA SOUSA

RG 83699645 policia

civil PA

15/07/2003 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000141 VILAILDE SANTANA DE SOUSA RG 33595976 SSP MT 08/11/1987 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

0000001 VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA RG 0968354 Ssp MT 11/09/1969 337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Página 4 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 5

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000655 ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES RG 35507268 SSP MT 23/01/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000446 ALDO JOSÉ VIEIRA

RG 02456459108

13360302 MT

05/01/1980 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000909 ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS RG 32909152 ssp MT 24/08/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000937 ALLANA SANTOS RODRIGUES RG 34941908 SSP MT 11/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000575 ANGELA TAMARES TENNROLLER RG 3046937-6 ssp MT 17/07/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000618 BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA

RG 0000000000 SSP

MT

06/09/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000399 CARLOS DE JESUS HENQUE RG 23787597 ssp MT 28/08/1992 338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

0000257 CRISTIAN RONNING RODRIGUES RG 33398267 SSP MT 28/11/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000281 DANIELA RECHMANN PAES RG 31979629 SSP MT 03/11/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000435 DAVI PAZ DIAS RG 3179619-2 SSP MT 25/07/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000275 DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI RG 34294899 ssp MT 21/02/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000828 DEISE KELLY PEREIRA SALES RG 3085045-2 Ssp MT 21/11/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000002 EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA

RG 2850752-5 ssp/mt

MT

08/08/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000841 EMANUELLY FEIJÓ RIZZO

RG 29445710 SESP

MT

03/11/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000228 ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA RG 32325452 ssp MG 04/03/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000789 FELIPE MARQUES SCHNEIDER

RG 3379342-5 ssp/mt

MT

03/03/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000674 FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA

RG 123461150 SSP/PR

PR

07/08/1998 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000511 GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM

RG 32626673 SESP

MT

14/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000809 GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS RG 31442331 Ssp MT 08/04/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000795 GEICIANE MARTINS DANTAS RG 33825793 ssp MG 24/02/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000195 GRAZIELLY ALVES DE SOUSA

RG 34909290 SESP

MT

11/04/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000241 HELOISA SILVA SANTOS

RG 2585210-8

Secretaria de Estado

MT

21/02/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000573 HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES RG 2882598-5 ssp MT 12/05/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000777 HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA RG 28465768 ssp MT 02/05/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000559 HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO

RG 31798624

SESP-MT MT

28/09/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000919 JESSICA VITORIA SOARES FARIAS RG 33260038 SSP MT 20/10/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000931 JOÃO GUILHERME CONTE SETTER RG 33606528 Sesp MT 13/06/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000929 LUAN RODRIGUES BEZERRA

RG 1584590 SSP/RO

RO

13/08/1991 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000761 VANESSA ALVES DE MEIRA RG 21694745 Ssp MT 23/02/1990 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

0000689 WALDINEY FRANCISCO PINTO RG 11172177 Sj MT 21/08/1980 455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Página 5 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 6

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000259 JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS RG 33903549 ssp MT 25/11/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000263 JULYA FRASÃO TRINCAUS RG 3390357-3 SSP MT 02/10/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000873 KARINI ALVES GALVÃO RG 31798616 SSP MT 24/05/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000757 KAROLAINE INHAMU VIANA RG 33642974 ssp MT 29/08/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000928 KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA

RG 0501053620137

SSP/MT MT

12/04/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000856 KEVIN MARTINS DOS REIS RG 32212739 ssp MT 09/05/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000335 LARISSA SANTOS CONCEICAO

RG 0502609620137

SSP MA

04/08/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000193 LINDSAY ALMEIDA VITURINO

RG 26530309 Registro

Geral MT

05/11/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000112 LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA RG 8043843 ssp MA 07/03/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000692 MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO RG 3393038-4 SSP MT 19/08/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000930 MARIA EDUARDA ALMEIDA RODRIGUES

RG 3264175-3 SESP

MT

11/03/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000261 MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS

RG 3254256-9

Secretaria de estado PB

28/05/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000805 MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO RG 21845700 ssp MT 25/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000216 MARISA PEREIRA DA LUZ RG 34062300 ssp MT 15/02/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000810 MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS RG 33260397 SSP MT 19/01/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000842 MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA 17/11/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000807 MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO RG 33238979 ssp MT 17/04/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000042 MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS RG 8301015 SSP SC 22/06/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000235 MIKAELY SOUSA NUNES RG 31209009 sesp MT 06/04/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000485 MILLENA BOTTINI SAMPAIO

RG 289068-3 SESP

MT

06/10/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000527 NATAN CARVALHO DE MELO RG 34050884 SSP MT 02/03/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000418 RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA RG 33983135 ssp MS 19/08/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000532 RAYSSA ARAGÃO BETT RG 34899766 ssp MT 30/12/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000190 ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA

RG 2998629-0

Prefeitura MT

08/02/2005 448 - MENOR APRENDIZ

0000374 SIBELLY KAROLINA MARTINS RG 32909292 ssp MT 05/11/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000265 STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES RG 2868920 ssp MT 12/09/2006 448 - MENOR APRENDIZ

0000483 VICTOR DELLA PASQUA XAVIER RG 28623835 SSP MT 03/05/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000767 WESLLYN LUCAS DOS SANTOS RG 32206623 ssp MT 04/04/2007 448 - MENOR APRENDIZ

0000221 WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES RG 32533187 ssp MT 20/07/2004 448 - MENOR APRENDIZ

0000147 WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO

RG 043617762011-9

SSP MA

12/12/2007 448 - MENOR APRENDIZ

Página 6 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 7

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000278 ADAIR RODRIGUES PAES RG 606043 SSP MT 31/01/1968 340 - MOTORISTA

0000552 ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA

RG 04296368330 sesp

PR

17/10/1978 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000548 ADILSON BISPO

RG 05480163907 ssp

BA

10/10/1974 340 - MOTORISTA

0000768 ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS RG 14620715 ssp MT 05/06/1977 340 - MOTORISTA

0000678 ALEXANDRE ACCORSI RG 16092759 ssp PR 16/10/1983 340 - MOTORISTA

0000750 ANDERSON CARVALHO ALVES RG 2579622 ssp MT 19/10/1994 342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

0000633 ANIE ZANCHETTIN DE BORBA

RG 33631166 SSP/MT

MT

23/08/1985 340 - MOTORISTA

0000277 ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS RG 29721911 SSP MT 07/01/1985 340 - MOTORISTA

0000537 BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO RG 349009 ssp MS 25/10/1966 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000517 CELSO TOLEDO DA SILVA RG 3200041-3 SSP MT 01/03/1984 340 - MOTORISTA

0000863 DIACOM DIONES VICCARI RG 2210364-3 SSP SC 07/07/1991 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000161 ELZO SALGADO DA SILVA RG 8885784 Publico PA 30/07/1986 340 - MOTORISTA

0000910 FLEDSON MATOS GOMES RG 1128372 SSP RO 15/05/1985 340 - MOTORISTA

0000748 GERSON WELKE

RG 1881168-0 SSP MT

MT

17/09/1990 340 - MOTORISTA

0000917 HUELITON MENDES RODRIGUES RG 14516802 ssp MT 23/04/1980 340 - MOTORISTA

0000516 ILDO VIANA DA COSTA SOUSA

RG 0312874220064

SSP MA

06/10/1988 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000334 IRIS TIBURCIO MARTINS RG 0161344-8 ssp MS 30/12/1952 344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

0000834 JOSÉ LUIZ FRANÇA PEREIRA FRANCA

RG 11261382 Ssp mt

MT

27/07/1979 340 - MOTORISTA

0000694 LIZANDRO PEREIRA DA SILVA RG 23644702 SSP MT 18/04/1989 340 - MOTORISTA

0000651 LUCIMARA MOTA RG 19316763 SSP MT 08/10/1989 340 - MOTORISTA

0000007 MARCOS VINICIUS REIS GIMENES RG 831202 Ssp RO 28/11/1981 340 - MOTORISTA

0000124 MIZAEL LINS DO NASCIMENTO RG 0106136641 dic RJ 21/02/1970 340 - MOTORISTA

0000310 NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA RG 2683862 Ssp DF 02/07/1987 340 - MOTORISTA

0000751 OUVIDIO EVARISTO NETO RG 001020480 ssp MT 27/07/1976 340 - MOTORISTA

0000447 PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO

RG 6018769 Polícia

Civil PA

01/11/1989 340 - MOTORISTA

0000387 RICARDO DE AMORIM VENTURA RG 20319509 SSP MT 07/09/1989 340 - MOTORISTA

0000808 SAMUEL LOURENÇO ALVES RG 23401699 SSP MT 14/06/1992 340 - MOTORISTA

0000507 VALDECIR CIMARDI

RG 03529453544 ssp

MT

08/10/1977 344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

0000134 VALMIR CIMARDI RG 12601284 ssp MT 11/06/1980 344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

0000491 VILSON DE BASTIANI RG 34294961 ssp MT 20/09/1965 340 - MOTORISTA

Página 7 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 8

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000934 ADNA MAELLE DA SILVA RG 41444809 Sesp AL 14/04/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000037 ADRIANA DE CARVALHO SOUSA

RG 24499374 SSP/MT

MT

05/05/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000405 ADRIANE HIRCH SPETH RG 27509877 SSP MT 21/03/1980 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000914 ADRIEL MORELLI NOGUEIRA RG 625074040 SSP MT 26/06/2004 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000370 ADRIELI POHL KNOB RG 3101795-9 SSP MT 18/08/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000300 ALDENIRA REBELO LIMA

RG 3002455 PC/ Civil

PA

07/11/1977 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000188 ANA CRISTINA NUNES PIPER

RG 31017940 Nova

Ubiratã SP

19/01/1985 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000541 ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA

RG 233457920024 SSP

MA

24/06/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000781 ANDREIA DA SILVA COSTA

RG 0540786020149

SSP MA

04/06/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000540 ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA

RG 10.746.058-6

Secretaria de Estado

PR

23/03/2000 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000520 ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES

RG 042544942011-3

SSP MA

17/02/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000591 ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ

RG 0297821420057

SSP MA

13/06/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000662 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

RG 25477234

GOVERNO DO

ESTADO DO AM

10/09/1992 351 - PEDREIRO

0000139 AURIANE DA SILVA SANTOS

RG 22102884 Ssp/mt

MT

18/08/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000256 BIANCA DIAS DE SOUZA

RG 33396876 SSP-MT

MT

12/12/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000050 CAMILLY VILELA SAMPAIO

RG 29104653 SSPMT

MT

30/10/2002 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000347 CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL RG 27528901 Ssp MT 03/07/1996 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000793 CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES RG 1160598-7 ssp MT 05/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000318 DAIANE ROCHA ROSA

RG 2632855-0 SEJUSP

MT

02/08/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000630 DANIELA SANTOS CARVALHO

RG 0338703120079 ssp

MA

10/03/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000345 DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO

RG 2363005-1 ssp-mt

MT

07/03/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000285 DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS

RG 0719044820203

SSP/MA MA

17/09/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000590 DEBORA DELGIOVO RG 3375325-3 SSP MT 14/12/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000473 JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

RG 28936329 Sesp/MT

MT

03/09/1999 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000113 JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

RG 17466555 SSP-MT

MT

28/05/1991 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000749 JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO RG 1048457681 ssp RS 27/05/1967 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000185 LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA

RG 05134548220147

SESP GO

11/06/2001 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000837 MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN RG 24618250 ssp MT 20/01/1993 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

0000177 MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA RG 22521143 Ssp MT 14/10/1962 345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA

0000284 SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS

RG 1657673 SEJUSP

MS

14/11/1989 486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

Página 8 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 9

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000459 DEBORA NAYARA LOPES MARTINES RG 25080733 ssp MT 03/03/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000397 DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS RG 19145276 SSP MT 14/12/1987 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000800 DENISE DELGIOVO RG 1084106317 SjS RS 19/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000482 DERLI SOLANGE ZORZI

RG 1280759-1 PPMT

MT

22/04/1982 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000421 DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA RG 19965222 SSP MT 29/03/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000229 EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA RG 23307960 SSP MT 30/09/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000806 EDINEIA APARECIDA DEPONTI LAHN RG 12121990 ssp PR 12/12/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000763 EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS

RG 56.199.125-X

Instituto de Identif SP

17/08/2002 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000784 ELAINE CRISTINA GOULART RG 31744257 SSP MT 18/12/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000501 EMILIA CRISTINA LEITE RG 22955402-3 ssp MT 30/07/1991 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000771 EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES RG 25441515 Ssp MT 25/05/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000157 ENILDA CARDOSO OLIVEIRA

RG 33978115 SSP/MT

MA

11/06/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000267 ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RG 24246832 ssp MT 24/02/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000603 EVA RAUENA SOUZA LIMA

RG 049547942013-8

ssp MA

15/09/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000252 EVA THALIA DELLATESTA RG 25321889 SSP MT 17/03/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000234 EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER RG 1479861-1 SSP MT 27/10/1966 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000714 FABIANE MATOS DE PROENÇA RG 32532644 SSP MT 12/06/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000340 FERNANDA NÓBREGA BELÉM RG 23 654341 SSP MT 13/08/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000468 FERNANDA OLIVEIRA SILVA

RG 0483406920139

SSP MA

09/10/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000430 FERNANDA PEREIRA SANTANA RG 25089790 SSP MT 07/05/1996 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000811 FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA RG 20907613 SSP MT 09/02/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000568 FRANCINE APARECIDA FRANÇA RG 24706256 Ssp MT 09/01/1988 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000086 FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO RG 998672 Ssdc RO 27/10/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000123 GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO RG 21523088 SSP MT 04/03/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000101 GIZELI ROSA DO NASCIMENTO

RG 18711944 Ssp/mt

MT

03/10/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000733 GUILHERME SANTOS ALVES RG 31066119 SSP MT 12/01/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000246 ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO RG 31979505 ssp MT 12/03/1989 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000176 ISABELE MORAES SANTOS

RG 0451429720126

Ssp MA

03/12/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000611 IZABELY CAROLINY HARTMANN RG 31361080 pf MT 27/06/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000092 JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA

RG 17879078 Ssp/MT

MT

10/04/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 9 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 10

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000592 JANAINA DOS SANTOS RG 2316456-5 Sesp MT 11/11/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000323 JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE RG 20556217 ssp MT 23/03/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000458 JESSICA WISCOW WEISS RG 24247324 SSP MT 23/03/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000653 JESSIKA PECCI DA SILVA RG 23786205 Ssp MT 19/02/1991 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000629 JOCILENE POSTAL ARAUJO RG 14452316 ssp MT 19/06/1971 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000730 JOCIMARA LEMES DE CAMPOS RG 26463440 SSP MT 14/09/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000899 JORDANIA GONÇALVES DA SILVA

RG 0000625140966 ssp

MA

26/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000635 JOSIANE RODRIGUES VALENTIM RG 23635010 sejsp SP 27/10/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000283 JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI RG 21694842 SSP MS 14/04/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000388 KAMILA ARAÚJO DA SILVA

RG 0558107820151

Secretaria do Estado

MA

29/05/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000652 KAMILA DA SILVA

RG 27508978

Secretaria de estado

MT

28/04/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000116 KATIA ARAUJO PEREIRA

RG 0222650520023 ssp

MA

23/06/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000593 KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS RG 2910394-0 SSP MT 01/07/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000797 KEYSA SILVA DE SOUSA RG 27571459 SSP MA 24/09/2002 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000913 KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA RG 17787784 MG MG 21/04/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000162 LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS

RG 7979307 Policia civil

PA

11/03/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000786 LAZARA APARECIDA PEREIRA RG 19869762 Ssp MT 30/12/1984 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000663 LIBNA CORREA DE QUEIROZ

RG 57.997.475-3 SSP

SP

21/11/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000211 LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR RG 18261736 SSP MT 25/01/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000402 LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA RG 2210322-8 ssp MS 20/11/1983 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000765 LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES RG 20618980 Ssp MT 15/12/1982 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000791 LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE RG 2864185-0 ssp MT 20/03/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000938 MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL RG 19494955 Ssp MT 19/03/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000666 MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS

RG 10801268 03R13

PE

07/05/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000756 MARCIANA SEGOVIA PEREIRA RG 22102612 ssp MS 12/05/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000675 MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA RG 12924512 SSP MT 10/01/1984 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000844 MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS

RG 0444784620128

SSP MA

30/03/1970 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000584 MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS RG 19647298 ssp MT 11/11/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000165 MARIA GORETE DA SILVA

RG 10438190 SSPMT

MT

12/11/1971 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000631 MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES RG 28156188 ssp MT 24/08/1998 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 10 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 11

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000625 MARIA KEYLA JAPPE

RG 21471061 SSP/MT

MT

05/11/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000614 MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA

RG 000006998893-5

SSP MA

15/03/1974 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000778 MARIA REGINA ROCHA PEREIRA

RG 33977917 instituto

de identif MT

21/06/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000186 MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS RG 113 26028043 MT 16/07/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000916 MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO RG 32325207 ssp MA 28/02/1986 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000358 MARIA VALDETE A SILVA RG 3074812-7 BR MA 16/12/1973 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000286 MARINA DEL VALLE MATA MALAVE RG F034815-J SSP MT 03/02/1990 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000273 MARINES MENDES CAMILO RG 15642364 Ssp MT 30/04/1982 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000232 MARISA FURTADO

RG 80934446717 SSP

RS

16/02/1981 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000242 MICHELLE SOUSA NUNES RG 31209017 Sesp MT 17/12/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000353 MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA

RG 24296317

Secretaria de segura

MT

18/01/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000240 NATALIA LOPES SOUSA

RG 0498221520139

SESP MA

25/11/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000595 NATHALIA SILVA TRINDADE

RG 055482832015-7

SSP MA

11/10/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000178 NEUMA VIEIRA DA CRUZ

RG 14516853 SSP/MT

MT

07/01/1973 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000084 NEURACI PEREIRA PORTILHO

RG 3498204-3 Ssp/MT

MT

27/11/1975 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000612 POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA RG 15618633 SS/P MT 20/02/1984 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000236 RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS RG 2899141-9 ssp MT 17/05/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000925 RAFAELA RODRIGUES LOPES

RG 148541876 SESP

PR

11/08/2003 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000255 ROSANE TOMÉ RAMOS

RG 0719517520201

Ssp MA

02/04/2000 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000396 ROSIMAR SILVA DINIZ RG 64667542-2 ssp MS 06/12/1997 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000038 ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA

RG 19681925 SSP/MT

MT

14/05/1987 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000752 SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA RG 30124409 SSP MT 02/12/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000911 SAMARA TAVARES DA SILVA RG 22102531 ssp MT 05/09/1993 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000755 SANDRA MARISA PAIN RG 14620790 SSP MT 24/06/1978 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000247 SANDRA ROCHA DA SILVA

RG 1276960-6

Secretaria de Estado

MT

19/02/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000013 SHEILLA PARREIRA DIAS RG 1307148-3 SS/P MT 23/09/1979 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000719 SIDIANE ALVES DA SILVA

RG 2378925-5

Secretaria de estado

MT

23/03/1991 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000427 SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI

RG 2917131-8 SESP

MT

28/09/1971 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000455 SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO RG 14092379 SSP MT 14/06/1983 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000249 STEFANY DIAS DE SOUZA RG 33396868 SSP MT 29/11/2002 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 11 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 12

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000036 ADRIANA DE ALMEIDA CRUZ RG 13224603 SSP MT 07/07/1979 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000429 ANA LUCIA DE MATOS COSTA

RG 0527367420144 ssp

MT

14/03/1997 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000847 ANDERSON PEREIRA DA COSTA RG 00640068 ssp RO 28/12/1979 354 - VIGIA

0000209 ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO

RG 2119896-9

Secretária de segura

MT

01/07/1980 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000119 ANICE TEREZINHA DE LIMA RG 709538 SSP MT 10/06/1958 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000840 ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS

RG 0396991420101 ssp

MA

13/06/1987 354 - VIGIA

0000619 ANTONIO JOSÉ DA SILVA

RG 026854362003-8

SSP MA

09/11/1983 354 - VIGIA

0000660 ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO

RG 0247049820039

Sesp MA

25/11/1964 354 - VIGIA

0000580 AROLDO DE OLIVEIRA SILVA RG 62369035 ssp PR 24/03/1967 354 - VIGIA

0000510 CÉLIO MOREIRA

RG 2983141-5 SSP/MT

MT

05/02/1965 354 - VIGIA

0000544 EVELLIN MOTA SAIS MACHADO

RG 31722369 SESP

MT

06/12/2002 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000155 GILSANDRA PENHA MORAIS

RG 16676882 Ssp MT

MT

30/04/1986 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000264 GISLENE APARECIDA SILVA RG 14635637 SSP MG 19/11/1984 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000680 IRENE VICENTE CALIXTO RG 06982271 SSP MT 25/02/1968 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000073 ISIS DA SILVA MAYNART RG 2500791-2 SSP MT 09/05/2000 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000440 KAIS RODRIGUES DOS SANTOS

RG 28818750 SSP/MT

MT

10/02/2003 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000416 PATRICIA CORREIA DOS SANTOS

RG 32325037 SEJUSP

MT

12/04/1999 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000206 SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA

RG 0440753420123

0440753420123 MA

28/04/1995 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000012 SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 28737237 Ssp MT 13/08/1981 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000436 STEFHANI BELOTO BRAGA RG 6606873 SSP PA 16/11/1994 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000820 SUZANE SANTOS DE ALMEIDA RG 32665717 SSP MT 13/11/1999 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000308 TAIARA ALMEIDA SOARES

RG 8356933 Polícia

civil PA

04/06/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000486 TANIA GOMES

RG 16237862 ssp mt

MT

09/11/1970 330 - TECNICO EM ENFERMAGEM

0000912 TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE RG 455129988 SSP MT 20/02/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000227 TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO RG 6132962 UF SC 01/10/1992 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000524 TATIANE SANTOS DE ALMEIDA RG 3307015-6 Ssp MT 20/04/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000035 VALQUIRIA MAIER SOARES

RG 19869797 SSP/MT

MT

29/09/1985 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000089 VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL

RG 7072419811 Sjtcii

RS

01/05/1975 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000936 VANESSA MARIA DA SILVA RG 37270893 SEDS AL 07/08/1995 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

0000153 WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS RG 29257450 SSP MT 27/08/2001 362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC.

Página 12 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 13

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000279 ABELIL NEVES LEMES DA SILVA

RG 19051760 SSP\MT

MT

21/11/1962 356 - ZELADORA

0000506 ANA FERREIRA DOS SANTOS

RG 235630720020 ssp

MT

06/01/1985 356 - ZELADORA

0000327 ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES RG 1224948 Ms MT 06/08/1977 356 - ZELADORA

0000667 APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN

RG 12924652 SSP-MT

MT

12/10/1981 356 - ZELADORA

0000081 CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA RG 986480983 SSP MA 29/12/1965 356 - ZELADORA

0000896 CLAUDIA NERIS RODRIGUES

RG 125073271 Sesp

PR

04/04/1994 356 - ZELADORA

0000671 CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE RG 6093726633 ssp PR 13/10/1984 354 - VIGIA

0000556 CLEDNA LOPES SOUZA RG 1890160-3 ssp MT 08/06/1986 356 - ZELADORA

0000594 CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS

RG

cleimarclaytonccn@gm

SSP MT

14/03/2002 354 - VIGIA

0000324 DAYANE MORENO DOS SANTOS RG 35243350 SSP MT 24/01/1988 356 - ZELADORA

0000130 ELICA FALCÃO DELLA ROSA RG 2378789 ssp RO 10/07/1990 356 - ZELADORA

0000025 ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES RG 33070288 SSP MT 31/07/1993 354 - VIGIA

0000179 ELISANGELA DE FATIMA ALVES RG 2106506-3 SSP MT 01/04/1985 356 - ZELADORA

0000754 ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA RG 15374408 ssp MT 22/09/1977 354 - VIGIA

0000783 ENISANDRA BARBOSA DIAS RG 21408904 ssp MS 27/04/1988 354 - VIGIA

0000565 FELIPE URBANO

RG 1025878-7

ESTADO DE MATO

GROSS MT

27/02/1977 354 - VIGIA

0000432 GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RG 24296333 Brasil MT 07/01/1990 356 - ZELADORA

0000466 GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS

RG 3529786-7 SSP/MT

MT

25/07/1985 356 - ZELADORA

0000392 GUILI ALVES MARTINS RG 15038491 ssp SC 25/10/1973 356 - ZELADORA

0000505 HOMILDE BENVINDO FRAGOSO

RG 0325530820071

Secretaria de estado

MA

13/08/1984 356 - ZELADORA

0000365 JANES MOURA DOS SANTOS

RG 03423579200700

ssp MA

25/09/1985 354 - VIGIA

0000792 LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA RG 18865674 SSP MT 25/05/1981 354 - VIGIA

0000581 LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE RG 25179578 ssp RO 30/09/1987 354 - VIGIA

0000530 LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES RG 793940 ssp MT 09/03/1966 354 - VIGIA

0000747 MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ RG 001544133 ssp MT 04/12/1984 354 - VIGIA

0000739 MIGUEL SOUZA BONFIM JUNIOR

RG 1230622 Sesdec

RO

16/09/1993 354 - VIGIA

0000582 OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR RG 3339833-0 ssp MT 03/01/2003 354 - VIGIA

0000109 PAULO CESAR GALVÃO RG 40078550 ssp PR 09/10/1964 354 - VIGIA

0000495 RAFAEL BACELAR OISSA RG 25225839 SSP MT 07/05/1998 354 - VIGIA

0000804 WEMERSON MORAES RODRIGUES RG 18788491 ssp MT 29/04/1985 354 - VIGIA

Página 13 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

001 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 14

12/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000394 IRACI ALVES RG 15038483 ssp SC 05/07/1978 356 - ZELADORA

0000378 ISAMARA SCHLOSSER VANIN RG 2389255-2 ssp MT 28/04/1996 356 - ZELADORA

0000381 JANI COSTA RG 78312068 ssp PR 08/03/1977 356 - ZELADORA

0000428 JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS RG 16223136 SSP MT 04/09/1976 356 - ZELADORA

0000638 KALIANE PIMENTEL DA SILVA RG 35162953 ssp MT 12/09/1996 356 - ZELADORA

0000287 LAUDECI DA SILVA BATISTA

RG 025661882003-7

SSP/MA MA

25/12/1986 356 - ZELADORA

0000316 LUCIMARA LOPES FAUSTINO

RG 2378660_4 Estado

de Mato Gross MT

10/04/1996 356 - ZELADORA

0000543 MARIA APARECIDA JESUS SILVA RG 2005697-4 ssp MT 27/02/1988 356 - ZELADORA

0000180 MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR

RG 0496440420138

SSP MA

27/09/2000 356 - ZELADORA

0000117 MARIA EUGENIA PEREIRA

RG 1833191-2 SSP/MT

MT

11/02/1987 356 - ZELADORA

0000220 MARIA JOSE BARROS LEMOS RG 35243406 ssp MT 25/11/1985 356 - ZELADORA

0000271 MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS

RG 32017138 SESP

MT

19/03/1993 356 - ZELADORA

0000239 MARIA ROSANA SOARES RG 15039056 ssp MT 07/04/1980 356 - ZELADORA

0000224 MARLI BARBOZA DE MORAIS RG 14743779 ssp MT 26/03/1965 356 - ZELADORA

0000759 MARTA SEGOVIA PEREIRA RG 22102590 ssp MT 10/03/1995 356 - ZELADORA

0000131 MONICA TEODORO DA SILVA RG 23787058 ssp SP 10/01/1989 356 - ZELADORA

0000538 NAIARA SOARES BELO

RG 0486101220136

sspp MA

04/06/1998 356 - ZELADORA

0000745 NOEMIA CARLOS CAMARGO RG 707379 ssp MT 31/08/1960 356 - ZELADORA

0000444 RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA

RG 5193760 SSP-GO

GO

15/01/1983 356 - ZELADORA

0000127 RAQUEL GOMES PEREIRA RG 23918420 ssp MT 11/07/1993 356 - ZELADORA

0000004 ROSECLEA DA SILVA LEITE

RG 4342594-2 SSP/MT

MT

15/10/1979 356 - ZELADORA

0000661 ROSELI PORTO DOS SANTOS

RG 001422266

SSP-MS MS

10/03/1967 356 - ZELADORA

0000900 ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS RG 31100376 ssp MA 03/09/1977 356 - ZELADORA

0000697 SABRINA EMILY DA SILVA BORGES

RG 6894390 7756719

GO

12/08/2000 356 - ZELADORA

0000644 SIRENE CHISLER LEAL RG 95334199 SSP PR 11/12/1982 356 - ZELADORA

0000411 VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES RG 1450527-4 SSP MT 09/12/1975 356 - ZELADORA

0000475 VANIA DE OLIVEIRA MARIA

RG 460813419 ssp/sp

SP

10/01/1983 356 - ZELADORA

Página 14 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1

002 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 1

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000688 ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES RG 18848737 Ssp MT 06/11/1988 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000760 ADELINA LUIZA VIEIRA RG 498469 ssp MS 27/04/1970 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000041 ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER RG SSP 7437614 SC 11/12/1984 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000020 ALINE REIS RIBEIRO RG 2944319 Ssp PI 17/07/1992 460 - EDUCADOR FISICO

0000690 ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA RG 15250741 SSP MT 15/07/1991 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000097 ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA

RG 22104062 ssp/ mt

MT

10/10/1990 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000145 ARIOLENE LOPES NUNES

RG 2472872-1 ssp/mt

MT

27/10/1994 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000080 ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA RG 18331610 SSP MT 09/06/1991 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000225 BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS RG 23026030 SSP MT 14/04/1996 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000167 BRUNO ROMAN ROSS RG 26955385 ssp MT 23/07/1996 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000926 CRISLEI LIZETE PERINI DA SILVA RG 16687620 ssp MT 14/06/1986 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000852 DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR

RG 22306722 SESP

MT

29/05/1991 460 - EDUCADOR FISICO

0000922 ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO RG 13628798 Ssp MT 30/08/1976 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000815 ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA RG 20697805 SSP MT 05/09/1989 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000848 FABIELI DE BRITO

RG 29937469-9 SSP

MT

07/10/1991 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000864 GRACILENE APARECIDA MAGALHAES RG 929736 929736 MT 09/02/1977 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000133 IRENE DA SILVA RG 12297348 SSP MT 15/02/1978 460 - EDUCADOR FISICO

0000550 JULIANA DOS SANTOS

RG 417670552 SSPSP

SP

06/02/1984 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000443 LUANA MARIA SCHANNE

RG 2378751-1 Sejusp

MT

28/08/1996 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000892 LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS

RG 5.657.797 1 SSP

PR

06/10/1973 460 - EDUCADOR FISICO

0000708 LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ RG 105771223 sesp PR 12/01/1991 460 - EDUCADOR FISICO

0000054 MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO RG 2899134-6 ssp MT 24/10/1967 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000645 MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO

RG 3455374/6

SSP/MT MT

27/01/1985 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000600 MARIELI ARAUJO DA SILVA RG 001837495 ssp MS 17/10/1990 460 - EDUCADOR FISICO

0000196 ROSENI WELKE CAMILO RG 971765 SSP/MT MT 09/08/1987 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000320 ROZANE MATOS DOS SANTOS RG 2032756-0 ssp MT 08/07/1988 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000328 ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA RG 830326 SSP MT 12/10/1975 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

0000230 SAMANTA FLORES

RG 25947257 SEJUSP

MT

31/08/1998 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000710 SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS RG 14382750 Ssp MT 21/01/1979 306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM

0000927 THACYLLA RODRIGUES DA SILVA RG 6997460 SSP PA 07/01/1991 322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM

Página 15 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

002 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 2

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000734 ADAIAS DA SILVA JORGE

RG 0302849320050

SSP MA

23/06/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000309 ADELAIDE SEIBEL

RG 5843144 5843144

SC

23/05/1994 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000939 ALANA CRISTINA STUMM GATZ RG 23788801 Ssp MT 27/06/1999 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000702 ALCIONE DE JESUS LIMA

RG 233220920027 SSP

MA

10/08/1900 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000465 ALICE DE FATIMA VILARVAS RG 728201 ssp/mt MT 08/05/1967 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000351 ALINE DA SILVA DONIZETI RG 1339515 Ssp MS 24/02/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000933 ALINE PIRES MACIEL RG 21296863 Ssp MT 18/08/1990 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000703 ALINE SOUSA FRIGO

RG 22849980 SSP/MT

MT

10/05/1990 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000700 ANA GABRIELA SILVA SOUZA RG 27684440 SSP MT 14/04/1998 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000027 ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI RG 20248440 Ssp MT 27/07/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000654 ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS RG 12115363 SSP MT 14/02/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000598 DENISE BARICHELLO

RG 24900184 Sspmt

MT

05/03/1998 309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

0000571 GABRIEL VERGILIO BARBOZA RG 27387402 SSP MT 15/07/1998 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000266 GABRIELA TALISSA COSTA RG 16504267 ssp MT 27/05/1986 314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

0000720 GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO RG 17441749 Ssp MT 11/07/1987 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000069 IRINEU XAVIER DOS SANTOS RG 17985854 ssp MT 29/11/1985 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000935 ISNAYARA RAYSA ANDRADE RG 316905171 Ssp SP 18/09/1989 316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM

0000006 JULIANA CARVALHO LIMA RG 30207452 SSP MT 02/03/1999 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000156 JULIANA DE OLIVEIRA SILVA RG 5040127 PC GO 13/08/1988 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000849 KEILA MAGALHAES DOS SANTOS RG 24656259 sejsp MT 02/10/1993 314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

0000030 LAYANE SEGANTINI OLIARI

RG 1597799289 SSP

BA

18/07/1990 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000891 LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ

RG 25116878 SEJSP

MT

04/01/1996 309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

0000676 MATHEUS MARANGON DEBASTIANI

RG 23696249 SEJSP

MT

03/10/1997 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000898 RENATO IZAIAS PEREIRA RG 15140059 ssp MT 05/10/1983 308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM

0000014 RICARDO FELIPE LANG RG 141766201 SSP PR 08/07/1991 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000408 RUTHE RODRIGUES CASTILHO RG 21870896 ssp MT 17/10/1998 316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM

0000758 TAYNARA PEREIRA LIMA RG 2008042-5 SSP MT 11/11/1996 316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM

0000118 VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO RG 24695211 SSP MT 23/12/1999 309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM

0000839 WANESSA GARCIA ROMERO

RG 12360171-8 SSP

PR

24/01/1995 324 - ENGENHEIRO CIVIL

0000829 YASMIN TIEMI MATSUBARA

RG 25507796 ssp mt

MT

21/09/1996 314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

002 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 3

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000091 ANGELA CRISTINA ALVES

RG 17215463 Ssp/MT

MT

03/02/1971 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000449 ANGELA CRISTINA ALVES

RG 17215463 Ssp/MT

MT

03/02/1971 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000924 BRUNA GARCIA RODRIGUES RG 809547 Sspro RO 04/06/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000932 CLARICE BELTRAMIN GARRIDO

RG 3542309-9 SESP

MT

13/05/1968 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000470 CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 11211032 sj MT 16/02/1976 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000658 CREMILDE MORAES DOS SANTOS

RG 1873346-8 SSP/MT

MT

23/07/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000712 DAIANE ALVES DE AMORIM RG 24235121 SSP MT 31/01/1997 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000389 DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO RG 16237277 SSP MT 09/12/1984 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000724 DÉBORA VAZ DE MENEZES

RG 17784638 estado

de mato gross MT

15/04/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000615 DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA

RG 2210285-0 SSP/MT

MT

23/04/1994 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000716 EDIANE SILVA MAZARO RG 24185078 SSP MT 15/09/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000376 EDILENE GARCIA DE SOUZA

RG 14215985 SSP-MT

MT

24/03/1979 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000170 ELIANE DE ROQUE RG 16676858 ssp MT 27/09/1986 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000122 ELINETI MOREIRA BACELAR RG 15587487 SSP MT 04/04/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000214 ELISIANE APARECIDA MAITO RG 21212066 Mt MT 12/01/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000336 ELIZETE POZZATTO TENNROLLER

RG 094771905 SSP-MT

MT

08/05/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000454 ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES RG 33819157 SSP MT 05/08/1983 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000258 EVA CAMARGO CANCELIER RG 46937333 SSPP PR 25/12/1954 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000601 FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA RG 40739851x Ssp SP 16/05/1984 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000169 GILCE MENEZES BARBOSA SILVA

RG 2512183/9 ssp/MT

MT

11/01/1962 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000102 JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS

RG 1203460-6 SEPC

AC

11/04/1997 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000166 JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

RG 20619022

20619022 MT

10/10/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000330 JOCELENE DA SILVA SOUSA

RG 5302811 Policia

Civil PA

05/06/1982 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000288 JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA RG 23786370 Ssp MT 09/07/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000114 JULIA HIRCH BATISTA

RG 25080571

secretária de estado MT

04/08/1999 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000779 JULIANA CORREA DA SILVA RG 16072162 ssp MT 20/02/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000222 KARLA VICUNA NEVES PAIVA RG 4958770 DGPC GO 12/03/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000471 KATIA SILVA SANTOS LARENTIS RG 263586-5 ssp MS 17/05/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000487 KEILA NOGUEIRA DA SILVA

RG 824189 824189

SSP MT MT

31/07/1972 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000368 LAURA RAQUEL SCHUVARTZ RG 19250908 SSP MT 13/09/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Página 17 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

002 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 4

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000369 LEDIANE MARCIA STANGA RG 33259364 ssp SC 10/01/1980 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000412 LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER RG 22511024 SSP MT 07/11/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000319 LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN

RG 07060378 SSP/MT

MT

23/06/1973 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000074 LISIANE FERREIRA DE SOUZA. RG 19325797 SSp MT 18/06/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000010 LUANA COSTA DE CARVALHO RG 16139267 ssp MT 23/07/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000254 LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO

RG 12924750 SSP-MT

MT

04/01/1979 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000009 LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES RG 23482524 SSP MT 16/02/1986 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000628 LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA RG 21721793 ssp MT 12/09/1991 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000419 LUDMILA BORGES ALMEIDA RG 6171315 SSP GO 12/08/1997 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000078 LUIZA PALIGA PATEL RG 4389986 SSP MT 08/04/1978 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000274 MARA LUIZA KONRATH MULLER

RG 10579788 SEJUSP

MT

18/06/1977 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000341 MARIA ANGELA GARAI LOPES RG 35126140 ssp MS 18/11/1973 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000439 MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

RG 7892706 SSP-PE

PE

14/11/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000787 MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS RG 18525890 SSP MT 23/11/1978 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000433 MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS RG 2048369 SSP GO 01/06/1964 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000413 MARIA GERALDA MOISES BENASSI RG 42667161 ssp PR 04/03/1967 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000512 MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE RG 0829.811-4 SSP MT 24/08/1968 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000534 MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS RG 57088109 ssp SP 30/12/1964 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000344 MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA RG 3783112 SSP GO 04/04/1982 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000498 NATALIA DOS SANTOS PAIVA RG 1365226 SSP RO 01/12/1996 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000051 NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

RG SSP/MT 3266581-4

MT

06/02/1969 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000125 NEUSA MARIA OLIVEIRA RG 13557408 ssp MT 24/09/1974 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000453 OLIVIA VICENTINA LEITE RG 2116461-4 SSP MT 11/10/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000569 PAULA SANDRA GALUPPO KARLING RG 22153705 SSP MT 11/01/1982 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000897 POLIANA DE SOUZA VILELA RG 18290132 ssp MT 13/03/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000393 RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE RG 26537737 SSP MT 27/03/1994 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000452 RENATA ALVES DA SILVA RG 25013637 ssp MT 10/01/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000617 RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

RG 24727881 SSP/MT

MT

21/12/1986 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000508 ROSANE ROSA DE MOURA RG 05748917 ssp MT 14/09/1969 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000085 ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA RG 10820116 ssp MT 01/01/1968 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Página 18 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

002 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 5

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000536 ALMIR MATIAS DOS SANTOS RG 3448410-6 spp PR 16/07/1972 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000519 AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA

RG 0203803120027 ssp

MA

16/05/1991 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000011 ANDRESSA AGNES DALBIANCHI RG 97552851 ssp PR 13/06/1989 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

0000372 ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA

RG 0648067320186 ssp

MA

17/01/1993

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA

0000657 CLADINEIA PESAMOSCA

RG 16922204

Secretária do Estado

MT

07/01/1985 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000415 CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES

RG 1026545 - 7 SSP

MT

10/05/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

0000460 DANIELE CADORE RG 27938883 sesp MT 27/12/2000 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

0000451 DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN RG 1040603-4 SSP MT 31/01/1976 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000492 EDER BAMPI RG 16291794 SSP MT 05/03/1990 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

0000276 ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES RG 29829720 SS/P MT 15/06/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000696 ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA RG 18722687 SSP MT 17/09/1988 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000773 GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO RG 23629835 MT MT 03/02/1989 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000525 JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS RG 17753228 SS P MT 24/06/1984 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000664 LAÍS ZULIM STEINHORST RG 24989134 SSP MT 21/04/2000 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

0000523 LISANDRA MARIA KUZNIARSKI RG 3538711-4 SSP MT 24/10/1977 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA

0000634 RAQUEL RODRIGUES BARROS RG 20866054 SSP MT 09/09/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS

0000531 ROSICLEI PELOSO GORZIZA RG 33819165 SSP MT 14/03/1977 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000417 ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO RG 0915485-5 SSP MT 26/06/1971 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS

0000333 ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM RG 27138992 ssp MT 16/09/1980 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000409 RUBENILDE SILVA GIOMBELLI RG 3041650-7 ssp SP 10/03/1981 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000613 SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI

RG 24722502 ssp mt

MT

18/07/1975 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000744 SARA DE ALMEIDA VITORINO RG 17756103 ssp MT 03/03/1973 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000024 SELIANE DA SILVA BARROS

RG 3535418-6 SSP/MT

MT

14/05/1981 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000380 SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO RG 23041080 ssp MT 25/02/1991 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000596 SUZANA MOURA KOTLEWSKI RG 23771470 Sesp MT 04/11/1980 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000650 SUZANA SUDERICH RIBEIRO RG 1863362-5 SSP MT 09/09/1987 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000762 TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO RG 6132962 UF SC 01/10/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000880 THALITA SANTOS GOMES RG 425947282 SSP SP 09/12/1993 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000270 VANIA TEREZA VIVAN RAZERA RG 2689615-0 SSP MT 11/07/1978 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

0000043 WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO

RG 24082090

SEJSPMT MT

14/12/1992 477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

Página 19 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/ MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2021

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

002 - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SALA 6

12/12/2021 14:00

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO NASC. VAGA

0000721 RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO

RG 24768065 SESP

MT

18/11/1998 320 - PSICOLOGO 40HS/SEM

RECURSOS HUMANOS
ATUALIZAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

ATUALIZAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **ATUALIZAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
279	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	RG 19051760 SSP\MT MT 19/07/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
655	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	RG 35507268 SSP MT 18/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
734	ADAIAS DA SILVA JORGE	RG 0302849320050 SSP MA 09/12/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
278	ADAIR RODRIGUES PAES	RG 606043 SSP MT 05/03/1992	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
688	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	RG 18848737 SSP MT 15/04/2006	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
309	ADELAIDE SEIBEL	RG 5843144 5843144 SC 11/04/2006	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
760	ADELINA LUIZA VIEIRA	RG 498469 SSP MS 08/06/1987	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
552	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	RG 04296368330 SESP PR 28/10/2020	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
548	ADILSON BISPO	RG 05480163907 SSP BA 20/05/2021	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
934	ADNA MAELLE DA SILVA	RG 41444809 SESP AL 05/05/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
36	ADRIANA DE ALMEIDA CRUZ	RG 13224603 SSP MT 20/07/2017	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
37	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	RG 24499374 SSP/MT MT 05/02/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
405	ADRIANE HIRCH SPETH	RG 27509877 SSP MT 24/10/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	RG 22102230 SSP\MT MT 04/05/2009	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
914	ADRIEL MORELLI NOGUEIRA	RG 625074040 SSP MT 08/08/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
370	ADRIELI POHL KNOB	RG 3101795-9 SSP MT 18/08/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
939	ALANA CRISTINA STUMM GATZ	RG 23788801 SSP MT 27/10/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	RG 233220920027 SSP MA 27/11/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
300	ALDENIRA REBELO LIMA	RG 3002455 PC/ CIVIL PA 02/05/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
446	ALDO JOSÉ VIEIRA	RG 02456459108 13360302 MT 23/11/2006	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	RG 14620715 SSP MT 14/12/2005	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
41	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	RG SSP 7437614 SC 19/02/2015	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
678	ALEXANDRE ACCORSI	RG 16092759 SSP PR 24/06/2002	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
909	ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS	RG 32909152 SSP MT 17/01/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	RG 728201 SSP/MT MT 13/05/1992	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 24246131 EMG MT 23/10/2009	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
481	ALICE GODOI ANTONIO	RG 2210356-2 SSP MS 19/10/2007	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
351	ALINE DA SILVA DONIZETI	RG 1339515 SSP MS 30/03/2000	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
457	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	RG 29170966 SSP PR 24/11/2014	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
103	ALINE HELENA HARTMANN	RG 23787406 MT MT 04/05/2009	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
933	ALINE PIRES MACIEL	RG 21296863 SSP MT	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
20	ALINE REIS RIBEIRO	RG 2944319 SSP PI 16/04/2018	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
703	ALINE SOUSA FRIGO	RG 22849980 SSP/MT MT 28/04/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
937	ALLANA SANTOS RODRIGUES	RG 34941908 SSP MT 30/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
536	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	RG 3448410-6 SPP PR 29/07/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	RG 0203803120027 SSP MA 06/06/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
908	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA	RG 030790742006-1 GESP MA 12/03/2006	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA

690	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	RG 15250741 SSP MT 17/05/2001	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
188	ANA CRISTINA NUNES PIPER	RG 31017940 NOVA UBIRATÃ SP 30/04/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
506	ANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 235630720020 SSP MT 17/12/2002	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
700	ANA GABRIELA SILVA SOUZA	RG 27684440 SSP MT 09/04/2013	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
384	ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA	RG 33862540 SSP MA 27/10/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
429	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	RG 0527367420144 SSP MT 06/06/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
327	ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	RG 1224948 MS MT 05/08/2014	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
499	ANA MONTEIRO DA SILVA	RG 3532874-6 SSP MT 22/09/2021	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
541	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	RG 233457920024 SSP MA 29/11/2002	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
97	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	RG 22104062 SSP/ MT MT 19/10/2007	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
750	ANDERSON CARVALHO ALVES	RG 2579622 SSP MT 16/05/2011	342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ
847	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	RG 00640068 SSP RO 17/12/1996	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	RG 20248440 SSP MT 19/10/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	RG 2119896-9 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 19/07/2007	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	RG 0540786020149 SSP MA 23/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
11	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	RG 97552851 SSP PR 10/01/2003	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
540	ANDRESSA SABRINA FERREIRA DA SILVA	RG 10.746.058-6 SECRETARIA DE ESTADO PR 13/01/2006	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	RG 12115363 SSP MT 29/05/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
91	ANGELA CRISTINA ALVES	RG 17215463 SSP/MT MT 14/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
449	ANGELA CRISTINA ALVES	RG 17215463 SSP/MT MT 14/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
575	ANGELA TAMARES TENNROLLER	RG 3046937-6 SSP MT 27/07/2016	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
119	ANICE TEREZINHA DE LIMA	RG 709538 SSP MT 04/09/2019	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO
633	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	RG 33631166 SSP/MT MT 22/08/2019	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	RG 042544942011-3 SSP MA 27/09/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
372	ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA	RG 0648067320186 SSP MA 25/01/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA - E. M. INDÍGENA TUPARÁ
591	ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ	RG 0297821420057 SSP MA 19/09/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
474	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	RG 20327609 SSP MT 17/11/2005	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	RG 29721911 SSP MT 21/07/2015	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
840	ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS	RG 0396991420101 SSP MA 22/05/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
662	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	RG 25477234 GOVERNO DO ESTADO DO AM 21/07/2008	351 - PEDREIRO - SEDE NOVA UBIRATÃ
619	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	RG 026854362003-8 SSP MA 15/05/2018	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
660	ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO	RG 0247049820039 SESP MA 02/12/2015	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
667	APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN	RG 12924652 SSP-MT MT 28/01/2014	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
145	ARIOLENE LOPES NUNES	RG 2472872-1 SSP/MT MT 28/04/2010	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
580	AROLDO DE OLIVEIRA SILVA	RG 62369035 SSP PR 12/07/1996	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
15	ARTHUR DIAS VIEIRA	RG 8504443 SS/P PA 18/01/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
80	ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA	RG 18331610 SSP MT 02/02/2004	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
139	AURIANE DA SILVA SANTOS	RG 22102884 SSP/MT MT 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
785	BEATRIZ AMARO PIRES	RG 09817461106 SSP MT 20/10/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
537	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	RG 349009 SSP MS 29/04/1985	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
325	BENIGNA GARCIA	RG 377713 SSP MT 17/10/1985	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
431	BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA	RG 3536140-9 SSP MT 28/09/2021	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
256	BIANCA DIAS DE SOUZA	RG 33396876 SSP-MT MT 24/05/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
604	BRENDA MARIA NUNES SILVA	RG 056057042015-7 SSP MA 11/05/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
924	BRUNA GARCIA RODRIGUES	RG 809547 SSPRO RO 06/12/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO

225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	RG 23026030 SSP MT 04/07/2008	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
478	BRUNA MACEDO DA SILVA	RG 34589139 SSP MT 08/10/2020	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
618	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	RG 0000000000 SSP MT 25/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
167	BRUNO ROMAN ROSS	RG 26955385 SSP MT 31/10/2014	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
81	CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA	RG 986480983 SSP MA 21/09/1998	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
199	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	RG 148202940 SESP PR PR 02/09/2016	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
50	CAMILLY VILELA SAMPAIO	RG 29104653 SSPMT MT 21/10/2014	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
172	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	RG 27528901 SSP MT 09/08/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
347	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	RG 27528901 SSP MT 09/08/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
399	CARLOS DE JESUS HENQUE	RG 23787597 SSP MT 04/05/2009	338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ
510	CÉLIO MOREIRA	RG 2983141-5 SSP/MT MT 03/09/2015	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
517	CELSO TOLEDO DA SILVA	RG 3200041-3 SSP MT 10/04/2018	340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
657	CLADINEIA PESAMOSCA	RG 16922204 SECRETÁRIA DO ESTADO MT 02/03/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	RG 3542309-9 SESP MT 18/10/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
470	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 11211032 SJ MT 02/03/1995	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
896	CLAUDIA NERIS RODRIGUES	RG 125073271 SESP PR 30/04/2008	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	RG 001663927 SSP MS 17/03/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
682	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	RG 16722388 SSP MT 23/12/2002	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
671	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	RG 6093726633 SSP PR 25/03/2013	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
556	CLEDNA LOPES SOUZA	RG 1890160-3 SSP MT 25/06/2004	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	RG 00000999614 SESDC RO 17/04/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
793	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	RG 1160598-7 SSP MT 20/06/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
415	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	RG 1026545 - 7 SSP MT 30/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
594	CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS	RG CLEIMARCLAYTONCCN@GM SSP MT 22/02/2019	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
658	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	RG 1873346-8 SSP/MT MT 20/05/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
794	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	RG 4657936 SSP GO 31/08/2001	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
926	CRISLEI LIZETE PERINI DA SILVA	RG 16687620 SSP MT 30/12/2012	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
257	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	RG 33398267 SSP MT 24/05/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
262	CRISTINA SIMÕES DA COSTA	RG 0481107920135 SSP MA 02/05/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI PEQUENO ANJO
712	DAIANE ALVES DE AMORIM	RG 24235121 SSP MT 21/10/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
318	DAIANE ROCHA ROSA	RG 2632855-0 SEJUSP MT 01/12/2011	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
16	DANIELA BARBOSA VIANA	RG 6371669 SSP PA 13/03/2019	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ENTRE RIOS
281	DANIELA RECHMANN PAES	RG 31979629 SSP MT 03/04/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
630	DANIELA SANTOS CARVALHO	RG 0338703120079 SSP MA 14/08/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
460	DANIELE CADORE	RG 27938883 SESP MT 18/07/2013	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
345	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	RG 2363005-1 SSP-MT MT 03/03/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	RG 16237277 SSP MT 05/11/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
435	DAVI PAZ DIAS	RG 3179619-2 SSP MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
324	DAYANE MORENO DOS SANTOS	RG 35243350 SSP MT 26/08/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
285	DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS	RG 0719044820203 SSP/MA MA 09/01/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
577	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	RG 1775531-0 SSP SP 03/09/2003	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
275	DÉBORA CAMILLY MACHADO LIPPI	RG 34294899 SSP MT 02/03/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
736	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	RG 2998628-1 PÚBLICO MT 22/11/2015	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
590	DEBORA DELGIOVO	RG 3375325-3 SSP MT 25/09/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
609	DEBORA LISBOA PACHECO	RG 28970780 ESTADO DE SEGURANÇA MT 02/09/2014	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	RG 25080733 SSP MT 05/08/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

857	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	RG 0682610968 SSP MA 28/12/2001	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
724	DÉBORA VAZ DE MENEZES	RG 17784638 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. LORINDO PEDRO BASSO
615	DEBORAH MICKELLY KURTZ SOMAVILLA	RG 2210285-0 SSP/MT MT 03/03/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
828	DEISE KELLY PEREIRA SALES	RG 3085045-2 SSP MT 27/01/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
111	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	RG 24841285 SESP MT 27/07/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
606	DELVITO PECANHA DE SOUZA	RG 24053994 SSP MG 20/09/2021	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
598	DENISE BARICHELLO	RG 24900184 SSPMT MT 18/06/2010	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
397	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	RG 19145276 SSP MT 09/04/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
800	DENISE DELGIOVO	RG 1084106317 SJS RS 10/03/1999	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
482	DERLI SOLANGE ZORZI	RG 1280759-1 PPMT MT 05/03/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
863	DIACOM DIONES VICCARI	RG 2210364-3 SSP SC 19/10/2007	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
421	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	RG 19965222 SSP MT 20/07/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
451	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	RG 1040603-4 SSP MT 09/04/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
852	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	RG 22306722 SESP MT 17/12/2012	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
492	EDER BAMPI	RG 16291794 SSP MT 28/08/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES
716	EDIANE SILVA MAZARO	RG 24185078 SSP MT 05/10/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
229	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	RG 23307960 SSP MT 18/11/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
376	EDILENE GARCIA DE SOUZA	RG 14215985 SSP-MT MT 07/05/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
806	EDINEIA APARECIDA DEPONTI LAHN	RG 12121990 SSP PR 03/03/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
753	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	RG 29105072 SSP MT 21/10/2014	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
763	EDIONÁRIA TEIXEIRA SANTOS	RG 56.199.125-X INSTITUTO DE IDENTIF SP 02/03/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
276	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	RG 29829720 SS/P MT 10/02/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
784	ELAINE CRISTINA GOULART	RG 31744257 SSP MT 31/01/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
621	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	RG 000119325599-3 SSP MA 12/05/2021	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
170	ELIANE DE ROQUE	RG 16676858 SSP MT 06/12/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
696	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	RG 18722687 SSP MT 18/05/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E.M. ÁGUA LIMPA
130	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	RG 2378789 SSP RO 05/05/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
25	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	RG 33070288 SSP MT 21/02/2019	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	RG 15587487 SSP MT 30/10/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	RG 2106506-3 SSP MT 16/10/2006	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
668	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	RG 16094093 SSP MT 24/06/2002	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
214	ELISIANE APARECIDA MAITO	RG 21212066 MT MT 27/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
407	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	RG 049852322013-8 SSP MA 09/07/2014	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
529	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	RG 15607593 SSP MT 07/11/2001	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
922	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 13628798 SSP MT 30/07/2010	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	RG 31979599 SSP MT 03/04/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
336	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	RG 094771905 SSP-MT MT 22/10/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
754	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	RG 15374408 SSP MT 13/04/2000	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
815	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT 05/09/1989	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
161	ELZO SALGADO DA SILVA	RG 8885784 PUBLICO PA 19/04/2018	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
2	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	RG 2850752-5 SSP/MT MT 10/02/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
841	EMANUELLY FEIJÓ RIZZO	RG 29445710 SESP MT 24/03/2015	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
501	EMILIA CRISTINA LEITE	RG 22955402-3 SSP MT 22/09/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
771	EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	RG 25441515 SSP MT 17/06/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
151	EMILY GUTIERRES PEREIRA	RG 2490280-2 SSP MT 18/06/2010	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
157	ENILDA CARDOSO OLIVEIRA	RG 33978115 SSP/MT MA 03/12/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	RG 21408904 SSP MS 09/02/2007	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
267	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 24246832 SSP MT 23/10/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	RG 33819157 SSP MT 12/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
920	ESTHER ANTUNES DA SILVA	RG 22102620 SSPMT MT 19/10/2007	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
228	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 32325452 SSP MG 04/07/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
258	EVA CAMARGO CANCELIER	RG 46937333 SSPP PR 24/07/1986	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
766	EVA DA LUZ DOS SANTOS	RG 2540806 SSP SC 16/01/1987	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	RG 049547942013-8 SSP MA 23/08/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
252	EVA THALIA DELLATESTA	RG 25321889 SSP MT 21/10/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
234	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	RG 1479861-1 SSP MT 29/08/1983	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	RG 31722369 SESP MT 24/01/2018	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	RG 33872260 SSP MT 30/10/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	RG 40739851X SSP SP 08/08/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	RG 32532644 SSP MT 11/09/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
848	FABIELI DE BRITO	RG 29937469-9 SSP MT 27/10/2015	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
789	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	RG 3379342-5 SSP/MT MT 05/10/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
565	FELIPE URBANO	RG 1025878-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/07/2020	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
340	FERNANDA NÓBREGA BELÉM	RG 23 654341 SSP MT 12/02/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
468	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	RG 0483406920139 SSP MA 10/05/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
430	FERNANDA PEREIRA SANTANA	RG 25089790 SSP MT 09/08/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
554	FERNANDA TEODORO DA SILVA	RG 2378890-9 SSP SP 05/05/2009	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
564	FLÁVIA FRANÇA MENDES	RG 21064873 SSP MT 03/04/2018	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	RG 18262848 SSP MT 09/01/2004	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL
910	FLEDSON MATOS GOMES	RG 1128372 SSP RO 06/02/2009	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA
533	FRANCIELE MOREIRA LOPES	RG 126625227 SSP PR 25/10/2008	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
674	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	RG 123461150 SSP/PR PR 30/08/2007	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
656	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	RG 0400469420106 ÓRGÃO PÚBLICO MT 23/11/2021	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	RG 20907613 SSP MT 16/06/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	RG 24706256 SSP MT 10/02/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	RG 2001002100230 2001002100230 MT 29/03/2001	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
86	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	RG 998672 SSDC RO 17/10/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
63	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	RG 0458011820128 SSP MA 25/09/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	RG 1942208-3 SSP MT 27/12/2004	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	RG 32626673 SESP MT 10/10/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
571	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	RG 27387402 SSP MT 21/12/2012	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
266	GABRIELA TALISSA COSTA	RG 16504267 SSP MT 29/08/2011	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
809	GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS	RG 31442331 SSP MT 17/10/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
894	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	RG 12273562 SSP MT 21/11/1996	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
432	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	RG 24296333 BRASIL MT 11/11/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
795	GEICIANE MARTINS DANTAS	RG 33825793 SSP MG 15/10/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
748	GERSON WELKE	RG 1881168-0 SSP MT MT 03/06/2004	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA
123	GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO	RG 21523088 SSP MT 04/03/1993	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
549	GIESA MORAIS	RG 5845501 SSP SC 02/05/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
720	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	RG 17441749 SSP MT 08/07/2019	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
169	GILCE MENEZES BARBOSA SILVA	RG 2512183/9 SSP/MT MT 16/08/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ALVARES CABRAL

155	GILSANDRA PENHA MORAIS	RG 16676882 SSP MT MT 24/07/2017	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
264	GISLENE APARECIDA SILVA	RG 14635637 SSP MG 13/03/2003	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
101	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	RG 18711944 SSP/MT MT 17/05/2004	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
526	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	RG 33754640 SSP MT 25/09/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
466	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	RG 3529786-7 SSP/MT MT 13/09/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
306	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	RG 0430837320111 MA MA 13/05/2011	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
915	GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER	RG 16249534 SSP MT 17/05/2017	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
773	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	RG 23629835 MT MT 03/03/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
864	GRACILENE APARECIDA MAGALHAES	RG 929736 929736 MT 27/11/1991	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
195	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	RG 34909290 SESP MT 23/02/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
665	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	RG 23398329 SSP MT 24/11/2008	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
733	GUILHERME SANTOS ALVES	RG 31066119 SSP MT 11/05/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
392	GUILI ALVES MARTINS	RG 15038491 SSP SC 25/10/1973	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
879	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	RG 3325963-1 SSP-MA MA 10/04/2019	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
448	HELIZAMA ALVES MACHADO	RG 27701182 SSP MT 07/01/2013	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
241	HELOISA SILVA SANTOS	RG 2585210-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/06/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
573	HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES	RG 2882598-5 SSP MT 17/07/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
777	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	RG 28465768 SSP MT 28/01/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
559	HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO	RG 31798624 SESP-MT MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
505	HOMILDE BENVINDO FRAGOSO	RG 0325530820071 SECRETARIA DE ESTADO MA 15/01/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
917	HUELITON MENDES RODRIGUES	RG 14516802 SSP MT 27/08/2008	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
516	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	RG 0312874220064 SSP MA 05/06/2017	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
394	IRACI ALVES	RG 15038483 SSP SC 09/01/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
133	IRENE DA SILVA	RG 12297348 SSP MT 25/09/2019	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
680	IRENE VICENTE CALIXTO	RG 06982271 SSP MT 14/07/1997	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
69	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 SSP MT 22/10/2003	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
334	IRIS TIBURCIO MARTINS	RG 0161344-8 SSP MS 04/03/2013	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
246	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO	RG 31979505 SSP MT 03/04/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
176	ISABELE MORAES SANTOS	RG 0451429720126 SSP MA 11/06/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
378	ISAMARA SCHLOSSER VANIN	RG 2389255-2 SSP MT 05/06/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
73	ISIS DA SILVA MAYNART	RG 2500791-2 SSP MT 15/07/2010	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
935	ISNAYARA RAYSA ANDRADE	RG 316905171 SSP SP 14/05/2005	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	RG 23789301 SSP MT 20/02/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
611	IZABELY CAROLINY HARTMANN	RG 31361080 PF MT 23/09/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
22	JACIELE DOS SANTOS SILVA	RG 29104050 ESTADO DE MATO GROSS MT 21/10/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
92	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	RG 17879078 SSP/MT MT 25/09/2003	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
597	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	RG 2910498-0 SSP MT 21/10/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
592	JANAINA DOS SANTOS	RG 2316456-5 SESP MT 19/02/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
365	JANES MOURA DOS SANTOS	RG 03423579200700 SSP MA 22/08/2013	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
381	JANI COSTA	RG 78312068 SSP PR 25/07/1996	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
299	JAQUELINE DA COSTA SOUSA	RG 22102345 NOVA UBIRATÃ MT 28/02/2019	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
323	JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE	RG 20556217 SSP MT 08/06/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
735	JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER	RG 0496991420134 SSP MA 08/09/2013	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
102	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	RG 1203460-6 SEPC AC 20/10/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
626	JESSICA DANIELE SILVA SANTOS	RG 22955470 SSP MT 16/06/2008	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
919	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	RG 33260038 SSP MT 10/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
458	JESSICA WISCOW WEISS	RG 24247324 SSP MT 23/10/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
653	JESSIKA PECCI DA SILVA	RG 23786205 SSP MT 28/05/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

331	JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA	RG 0308512520064 SSP MA 23/03/2006	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
525	JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS	RG 17753228 SS P MT 03/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
931	JOÃO GUILHERME CONTE SETTER	RG 33606528 SESP MT 13/08/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
259	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	RG 33903549 SSP MT 11/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
166	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	RG 20619022 20619022 MT 21/03/2006	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
330	JOCELENE DA SILVA SOUSA	RG 5302811 POLICIA CIVIL PA 13/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
629	JOCILENE POSTAL ARAUJO	RG 14452316 SSP MT 24/02/2000	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
730	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	RG 26463440 SSP MT 07/02/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
473	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	RG 28936329 SESP/MT MT 21/08/2014	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
113	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 17466555 SSP-MT MT 09/07/2003	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
899	JORDANIA GONÇALVES DA SILVA	RG 0000625140966 SSP MA 17/04/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	RG 16223136 SSP MT 19/06/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
749	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	RG 1048457681 SSP RS 11/08/1988	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
834	JOSÉ LUIZ FRANÇA PEREIRA FRANCA	RG 11261382 SSP MT MT 20/04/2007	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
288	JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	RG 23786370 SSP MT 04/05/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
635	JOSIANE RODRIGUES VALENTIM	RG 23635010 SEJSP SP 04/03/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
114	JULIA HIRCH BATISTA	RG 25080571 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 05/08/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTÔNIO PINESSO
6	JULIANA CARVALHO LIMA	RG 30207452 SSP MT 21/03/2016	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
779	JULIANA CORREA DA SILVA	RG 16072162 SSP MT 13/06/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
156	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	RG 5040127 PC GO 19/02/2019	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
550	JULIANA DOS SANTOS	RG 417670552 SSPSP SP 21/07/2001	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
283	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	RG 21694842 SSP MS 18/05/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTÔNIO PINESSO
263	JULYA FRASÃO TRINCAUS	RG 3390357-3 SSP MT 11/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
198	JUNIOR GOTTARDO	RG 131362609 SESP PR PR 08/10/2010	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ
440	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	RG 28818750 SSP/MT MT 16/07/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
638	KALIANE PIMENTEL DA SILVA	RG 35162953 SSP MT 23/07/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
388	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	RG 0558107820151 SECRETARIA DO ESTADO MA 13/04/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTÔNIO PINESSO
652	KAMILA DA SILVA	RG 27508978 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/02/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 34726020 SSP MT 10/12/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
873	KARINI ALVES GALVÃO	RG 31798616 SSP MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
222	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	RG 4958770 DGPC GO 15/08/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	RG 18055311 SSP MT	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS
757	KAROLAINE INHAMU VIANA	RG 33642974 SSP MT 26/08/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	RG 0222650520023 SSP MA 13/06/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	RG 263586-5 SSP MS 30/04/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
928	KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA	RG 0501053620137 SSP/MT MT 14/10/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
593	KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS	RG 2910394-0 SSP MT 21/10/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	RG 27398986 SSP MT 28/12/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
849	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	RG 24656259 SEJSP MT 05/04/2010	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
487	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	RG 824189 824189 SSP MT MT 06/09/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
799	KELLY SILVA SOUSA	RG 33791201 SSP MA 04/10/2019	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
354	KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS	RG 3290922-5 SSP MT 17/01/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
856	KEVIN MARTINS DOS REIS	RG 32212739 SSP MT 29/05/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	RG 27571459 SSP MA 25/02/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTÔNIO PINESSO
913	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	RG 17787784 MG MG 03/11/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
321	KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA	RG 669498634 SSP MT 23/12/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
664	LAÍS ZULIM STEINHORST	RG 24989134 SSP MT 26/10/2018	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ

335	LARISSA SANTOS CONCEICAO	RG 0502609620137 SSP MA 11/12/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
287	LAUDECI DA SILVA BATISTA	RG 025661882003-7 SSP/MA MA 13/11/2019	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
162	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	RG 7979307 POLICIA CIVIL PA 12/08/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
368	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	RG 19250908 SSP MT 17/10/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
339	LAURIANE COSTA DOS REIS	RG 0556946020155 SSP MA 31/03/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
30	LAYANE SEGANTINI OLIARI	RG 1597799289 SSP BA 01/09/2008	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
185	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	RG 05134548220147 SESP GO 28/01/2014	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
786	LAZARA APARECIDA PEREIRA	RG 19869762 SSP MT 25/05/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
369	LEDIANE MARCIA STANGA	RG 33259364 SSP SC 10/04/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
412	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	RG 22511024 SSP MT 22/08/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	RG 07060378 SSP/MT MT 23/06/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
891	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	RG 25116878 SEJSP MT 13/08/2010	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
792	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	RG 18865674 SSP MT 17/06/2004	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS
802	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA	RG 0400493220103 SSP MA 20/11/2012	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
663	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	RG 57.997.475-3 SSP SP 14/10/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
484	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	RG 028715312005-6 SSP MA 13/11/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
193	LINDSAY ALMEIDA VITURINO	RG 26530309 REGISTRO GERAL MT 01/03/2012	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
523	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	RG 3538711-4 SSP MT 05/10/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	RG 19325797 SSP MT 18/01/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
476	LITICIA GUIMARÃES BENITEZ	RG 2846764-7 SSP MT 09/11/2020	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
694	LIZANDRO PEREIRA DA SILVA	RG 23644702 SSP MT 23/11/2010	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
539	LORI KARLING	RG 20515227 SSP MT 10/02/2006	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
929	LUAN RODRIGUES BEZERRA	RG 1584590 SSP/RO RO 08/05/2017	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
10	LUANA COSTA DE CARVALHO	RG 16139267 SSP MT 15/07/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
443	LUANA MARIA SCHANNE	RG 2378751-1 SEJUSP MT 04/05/2009	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
561	LUCAS ALVES MONTEZUMA	RG 2236486-2 ESTADO DO MATO GROSS MT 14/01/2009	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
254	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	RG 12924750 SSP-MT MT 08/05/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	RG 25179578 SSP RO 01/09/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
9	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	RG 23482524 SSP MT 23/10/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
211	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	RG 18261736 SSP MT 09/01/2004	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
269	LUCILANE DE JESUS LIMA	RG 027970822004-0 SSP MA 07/08/2004	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
402	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	RG 2210322-8 SSP MS 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
765	LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES	RG 20618980 SSP MT 28/01/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
628	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	RG 21721793 SSP MT 07/03/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	RG 2378660_4 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/05/2009	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
651	LUCIMARA MOTA	RG 19316763 SSP MT 25/11/2000	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
791	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	RG 2864185-0 SSP MT 31/03/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
461	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	RG 5978315 SSP GO 10/11/2010	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
892	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	RG 5.657.797 1 SSP PR 11/03/1998	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
419	LUDMILA BORGES ALMEIDA	RG 6171315 SSP GO 01/03/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
743	LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS	RG 2887415-3 SSP MT 04/08/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	RG 793940 SSP MT 02/02/1989	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	RG 105771223 SESP PR 17/11/2005	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
557	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	RG 11651512 SSP MT 03/01/1996	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT

78	LUIZA PALIGA PATEL	RG 4389986 SSP MT 12/12/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
112	LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	RG 8043843 SSP MA 01/10/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
442	LUZIENE GOMES DA SILVA	RG 969613 SSP/TO MT 15/04/2020	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
218	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	RG 30124204 SSP MT 22/02/2016	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
274	MARA LUIZA KONRATH MULLER	RG 10579788 SEJUSP MT 07/12/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
938	MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL	RG 19494955 SSP MT 27/01/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
683	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 11501324 SSP/MT MT 24/06/2013	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
666	MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS	RG 10801268 03R13 PE 20/02/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
756	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	RG 22102612 SSP MS 17/10/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
500	MARCOS ADELAR PIMENTEL	RG 105332068 SSP/PR PR 01/06/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
692	MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO	RG 3393038-4 SSP MT 20/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
923	MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA	RG 058667552016-5 SSP MA 15/04/2016	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
7	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	RG 831202 SSP RO 05/11/2009	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
675	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	RG 12924512 SSP MT 03/05/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
54	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	RG 2899134-6 SSP MT 10/09/2014	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
844	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	RG 0444784620128 SSP MA 19/03/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
341	MARIA ANGELA GARAI LOPES	RG 35126140 SSP MS 06/07/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	RG 001544133 SSP MT 16/02/2004	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
439	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	RG 7892706 SSP-PE PE 11/07/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
543	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	RG 2005697-4 SSP MT 18/08/2005	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
584	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	RG 19647298 SSP MT 27/04/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
787	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	RG 18525890 SSP MT 24/03/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
180	MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR	RG 0496440420138 SSP MA 09/10/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	RG 2048369 SSP GO 30/11/1982	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. AGUA LIMPA
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	RG 14435560 SSP-MT MT 18/02/2000	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO
645	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	RG 3455374/6 SSP/MT MT 16/09/2020	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
930	MARIA EDUARDA ALMEIDA RODRIGUES	RG 3264175-3 SESP MT 18/10/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
261	MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS	RG 3254256-9 SECRETARIA DE ESTADO PB 13/09/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
117	MARIA EUGENIA PEREIRA	RG 1833191-2 SSP/MT MT 20/05/2020	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
121	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	RG 0289951820057 SSP MA 26/12/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI DOIS PINHEIROS
413	MARIA GERALDA MOISES BENASSI	RG 42667161 SSP PR 20/03/1998	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
165	MARIA GORETE DA SILVA	RG 10438190 SSPMT MT 07/12/1993	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
220	MARIA JOSE BARROS LEMOS	RG 35243406 SSP MT 26/08/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
637	MARIA JOSE FERREIRA LIMAS	RG 14716429 SSP MG 12/07/2000	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI DOIS PINHEIROS
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	RG 0829.811-4 SSP MT 21/03/1996	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
631	MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES	RG 28156188 SSP MT 02/10/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
625	MARIA KEYLA JAPPE	RG 21471061 SSP/MT MT 05/03/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
534	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	RG 57088109 SSP SP 14/04/1989	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
614	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 000006998893-5 SSP MA 09/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	RG 33977917 INSTITUTO DE IDENTIF MT 03/12/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
186	MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS	RG 113 26028043 MT 24/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
271	MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS	RG 32017138 SESP MT 13/04/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
239	MARIA ROSANA SOARES	RG 15039056 SSP MT 10/01/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
916	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	RG 32325207 SSP MA 04/07/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
358	MARIA VALDETE A SILVA	RG 3074812-7 BR MA 01/12/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

805	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	RG 21845700 SSP MT 10/07/2007	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
600	MARIELI ARAUJO DA SILVA	RG 001837495 SSP MS 03/12/2008	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	RG F034815-J SSP MT 20/04/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
273	MARINES MENDES CAMILO	RG 15642364 SSP MT 26/11/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	RG 179362820010 SPC MA 28/07/2001	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
232	MARISA FURTADO	RG 80934446717 SSP RS 14/12/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
216	MARISA PEREIRA DA LUZ	RG 34062300 SSP MT 23/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
642	MARLI BARBOZA	RG 15607984 SSP MT 08/11/2001	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
224	MARLI BARBOZA DE MORAIS	RG 14743779 SSP MT 05/08/2000	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
810	MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS	RG 33260397 SSP MT 10/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
126	MARTA DOS SANTOS VIANA	RG 032931992007-3 SSP MA 24/03/2007	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
759	MARTA SEGOVIA PEREIRA	RG 22102590 SSP MT 19/10/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	RG 3783112 SSP GO 25/09/1995	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
477	MATEUS BARBOSA SOUTO	RG 29996430 SSP MT 03/12/2015	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ
842	MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA		448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
676	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	RG 23696249 SEJSP MT 24/03/2024	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
349	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	RG 29723779 SSP MT 21/07/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	RG 33238979 SSP MT 03/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
42	MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS	RG 8301015 SSP SC 14/02/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
837	MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN	RG 24618250 SSP MT 19/03/2013	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
921	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	RG 2938232-7 SSP MT 26/02/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
242	MICHELLE SOUSA NUNES	RG 31209017 SESP MT 07/07/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
739	MIGUEL SOUZA BONFIM JUNIOR	RG 1230622 SESDEC RO 02/12/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
235	MIKAELY SOUSA NUNES	RG 31209009 SESP MT 07/07/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
485	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	RG 289068-3 SESP MT 02/09/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
353	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	RG 24296317 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/11/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	RG 0106136641 DIC RJ 05/08/2020	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
177	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA	RG 22521143 SSP MT 28/01/2014	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
131	MONICA TEODORO DA SILVA	RG 23787058 SSP SP 19/01/1989	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
538	NAIARA SOARES BELO	RG 0486101220136 SSPP MA 03/06/2013	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
498	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	RG 1365226 SSP RO 25/04/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
240	NATALIA LOPES SOUSA	RG 0498221520139 SESP MA 19/09/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
527	NATAN CARVALHO DE MELO	RG 34050884 SSP MT 20/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
595	NATHALIA SILVA TRINDADE	RG 055482832015-7 SSP MA 08/09/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
51	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	RG SSP/MT 3266581-4 MT 26/10/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
178	NEUMA VIEIRA DA CRUZ	RG 14516853 SSP/MT MT 11/02/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
84	NEURACI PEREIRA PORTILHO	RG 3498204-3 SSP/MT MT 29/03/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	RG 13557408 SSP MT 29/10/1998	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	RG 707379 SSP MT 29/09/1987	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
310	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	RG 2683862 SSP DF 11/11/2004	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 21509557 SECRETARIA DO ESTADO MT 12/08/2017	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
453	OLIVIA VICENTINA LEITE	RG 2116461-4 SSP MT 12/04/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
582	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	RG 3339833-0 SSP MT 24/05/2019	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
751	OUVIDIO EVARISTO NETO	RG 001020480 SSP MT 27/07/1996	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
416	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	RG 32325037 SEJUSP MT 04/07/2018	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
350	PATRÍCIA REIS COUTINHO	RG 1016021 SSP RO 17/04/2006	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	RG 25090895 SSP MT 04/01/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
659	PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES	RG 2758219-1 SSP MT 28/02/2013	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	RG 22153705 SSP MT 01/11/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
109	PAULO CESAR GALVÃO	RG 40078550 SSP PR 15/10/1983	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
367	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	RG 29168333 SSP MT 21/11/2014	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. AGUA LIMPA
447	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	RG 6018769 POLÍCIA CIVIL PA 05/01/2016	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
462	PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2121192-2 ESTADO DE MATO GROSS MT 26/05/2020	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
897	POLIANA DE SOUZA VILELA	RG 18290132 SSP MT 20/01/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
612	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	RG 15618633 SS/P MT 13/11/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
31	POLIANA SOUZA DE DEUS	RG 18625592 SSP MT 22/04/2004	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
824	QUEZIA ERVIDIO SANTANA	RG 0539412920149 SSP/MA MA 20/09/2019	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA
495	RAFAEL BACELAR OISSA	RG 25225839 SSP MT 17/09/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
236	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS	RG 2899141-9 SSP MT 10/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
925	RAFAELA RODRIGUES LOPES	RG 148541876 SESP PR 25/10/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
34	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	RG 0323256220066 SSP MA 13/08/2011	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
418	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	RG 33983135 SSP MS 05/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	RG 24768065 SESP MT 14/10/2020	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
393	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	RG 26537737 SSP MT 02/03/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
184	RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	RG 26797780 SSP MT 18/06/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	RG 5193760 SSP-GO GO 02/08/2013	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
127	RAQUEL GOMES PEREIRA	RG 23918420 SSP MT 03/05/2020	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
61	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	RG 23785691 SSP MT 01/10/2018	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
634	RAQUEL RODRIGUES BARROS	RG 20866054 SSP MT 30/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
532	RAYSSA ARAGÃO BETT	RG 34899766 SSP MT 19/02/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	RG 0465031920125 SSP MA 17/10/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
150	REGINA ALVES DA SILVA	RG 31208983 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/07/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
452	RENATA ALVES DA SILVA	RG 25013637 SSP MT 16/07/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
898	RENATO IZAIAS PEREIRA	RG 15140059 SSP MT 08/03/2001	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
387	RICARDO DE AMORIM VENTURA	RG 20319509 SSP MT 11/11/2005	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
14	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 SSP PR 26/06/2014	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	RG 24727881 SSP/MT MT 28/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	RG 2998631-1 PREFEITURA MT 26/11/2015	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
329	ROSA CIMARDI	RG 14242109 SSP MT 17/03/2021	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
508	ROSANE ROSA DE MOURA	RG 05748917 SSP MT 15/09/2008	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
255	ROSANE TOMÉ RAMOS	RG 0719517520201 SSP MA 13/01/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
190	ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA	RG 2998629-0 PREFEITURA MT 26/11/2015	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
4	ROSECLEA DA SILVA LEITE	RG 4342594-2 SSP/MT MT 11/05/2020	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
132	ROSELI MACHADO LOPES	RG 33754209 SSP/MT MT 25/09/2019	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
661	ROSELI PORTO DOS SANTOS	RG 001422266 SSP-MS MS 06/12/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
85	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	RG 10820116 SSP MT 01/02/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
196	ROSENI WELKE CAMILO	RG 971765 SSP/MT MT 07/08/1992	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
531	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	RG 33819165 SSP MT 12/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
900	ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS	RG 31100376 SSP MA 26/05/2017	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
417	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	RG 0915485-5 SSP MT 29/03/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
396	ROSIMAR SILVA DINIZ	RG 64667542-2 SSP MS 09/06/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
333	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	RG 27138992 SSP MT 05/10/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	RG 19681925 SSP/MT MT 12/04/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
320	ROZANE MATOS DOS SANTOS	RG 2032756-0 SSP MT 29/07/2020	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

328	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	RG 830326 SSP MT 18/07/1989	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	RG 3041650-7 SSP SP 10/03/1981	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
408	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	RG 21870896 SSP MT 05/07/2017	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
752	SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA	RG 30124409 SSP MT 22/02/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
697	SABRINA EMILY DA SILVA BORGES	RG 6894390 7756719 GO 10/08/2016	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
230	SAMANTA FLORES	RG 25947257 SEJUSP MT 08/07/2011	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
911	SAMARA TAVARES DA SILVA	RG 22102531 SSP MT 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
808	SAMUEL LOURENÇO ALVES	RG 23401699 SSP MT	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	RG 24722502 SSP MT MT 27/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
755	SANDRA MARISA PAIN	RG 14620790 SSP MT 24/05/2000	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
247	SANDRA ROCHA DA SILVA	RG 1276960-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/07/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	RG 0440753420123 0440753420123 MA 13/01/2012	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	RG 17756103 SSP MT 03/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
375	SARA LIMA DA SILVA	RG 39259854 SEDS AL 07/05/2014	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
24	SELIANE DA SILVA BARROS	RG 3535418-6 SSP/MT MT 27/09/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
33	SELMA ALVES GAMA	RG 5998094 SSP GO 13/10/2014	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
284	SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS	RG 1657673 SEJUSP MS 13/02/2019	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
380	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	RG 23041080 SSP MT 10/07/2008	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
13	SHEILLA PARREIRA DIAS	RG 1307148-3 SS/P MT 24/03/1998	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
374	SIBELLY KAROLINA MARTINS	RG 32909292 SSP MT 10/12/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
719	SIDIANE ALVES DA SILVA	RG 2378925-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/05/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
427	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	RG 2917131-8 SESP MT 24/11/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
854	SILVANA ROCHA RUELA	RG 211662410 SSP SP 26/12/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 28737237 SSP MT 16/06/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	RG 16485653 SSP-MT MT 16/10/2002	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO
710	SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	RG 14382750 SSP MT 21/01/1979	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
217	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	RG 1982246-4 SSP PR 02/06/2005	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
383	SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA	RG 0558107320159 SECRETARIA DE ESTADO MA 13/04/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
644	SIRENE CHISLER LEAL	RG 95334199 SSP PR 01/02/2018	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
455	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	RG 14092379 SSP MT 22/01/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
249	STEFANY DIAS DE SOUZA	RG 33396868 SSP MT 24/05/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
436	STEFHANI BELOTO BRAGA	RG 6606873 SSP PA 20/11/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
265	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	RG 2868920 SSP MT 23/05/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	RG 83699645 POLICIA CIVIL PA 01/03/2016	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
596	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	RG 23771470 SESP MT 26/02/2015	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
650	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	RG 1863362-5 SSP MT 19/10/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
820	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 32665717 SSP MT 26/10/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
308	TAIARA ALMEIDA SOARES	RG 8356933 POLÍCIA CIVIL PA 18/01/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
486	TANIA GOMES	RG 16237862 SSP MT MT 15/08/2002	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
912	TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE	RG 455129988 SSP MT 09/01/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
227	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	RG 6132962 UF SC 08/03/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
762	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	RG 6132962 UF SC 08/03/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
524	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 3307015-6 SSP MT 21/02/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
758	TAYNARA PEREIRA LIMA	RG 2008042-5 SSP MT 24/08/2005	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
927	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	RG 6997460 SSP PA 29/11/2011	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
880	THALITA SANTOS GOMES	RG 425947282 SSP SP 18/03/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO

507	VALDECIR CIMARDI	RG 03529453544 SSP MT 21/02/2005	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
118	VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 24695211 SSP MT 14/12/2012	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
134	VALMIR CIMARDI	RG 12601284 SSP MT 12/04/2018	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
35	VALQUIRIA MAIER SOARES	RG 19869797 SSP/MT MT 21/06/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
89	VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL	RG 7072419811 SJTCII RS 16/11/1994	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
411	VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	RG 1450527-4 SSP MT 02/03/2020	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
761	VANESSA ALVES DE MEIRA	RG 21694745 SSP MT 18/05/2007	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
936	VANESSA MARIA DA SILVA	RG 37270893 SEDS AL 14/05/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	RG 460813419 SSP/SP SP 03/02/2016	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	RG 2689615-0 SSP MT 25/07/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
483	VICTOR DELLA PASQUA XAVIER	RG 28623835 SSP MT 24/03/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
141	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	RG 33595976 SSP MT 09/08/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	RG 0968354 SSP MT 17/06/2010	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
414	VILMAR CIMARDI	RG 5335615 SSP MT 23/03/2012	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
491	VILSON DE BASTIANI	RG 34294961 SSP MT 02/03/2020	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
689	WALDINEY FRANCISCO PINTO	RG 11172177 SJ MT 05/08/1995	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
839	WANESSA GARCIA ROMERO	RG 12360171-8 SSP PR 10/05/2018	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
153	WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS	RG 29257450 SSP MT 08/01/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
804	WEMERSON MORAES RODRIGUES	RG 18788491 SSP MT 07/05/2012	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	RG 24082090 SEJSPMT MT 19/08/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
767	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	RG 32206623 SSP MT 28/05/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
106	WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA	RG 34804544 SSP MT 18/01/2021	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
221	WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES	RG 32533187 SSP MT 11/09/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
147	WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO	RG 043617762011-9 SSP MA 11/11/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
829	YASMIN TIEMI MATSUBARA	RG 25507796 SSP MT MT 18/01/2011	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 09 dezembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0126/2021

DECRETO Nº 0126/2021

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2022, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 23/2012, QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA - MANUAL DE AUDITORIA INTERNA – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal Complementar nº 016/2007, de 16 de outubro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2022, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN CSCI N.º 023/2012 – Manual de Auditoria.

Art. 3º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente

da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º - Deverá a Controladoria do Sistema de Controle dar ciência ao Poder Executivo e as Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º - O membro Setorial responsável pelo Sistema, Secretaria ou Departamento, a ser auditado, deverá auxiliar no preencher o CHECK LIST emitido pela Controladoria do Sistema Controle Interno e na elaboração do relatório dos dados verificados, analisados e preenchidos no CHECK LIST.

Art. 7º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno, analisar-se-á o CHECK LIST e a documentação encaminhada pelo membro setorial e se Julgar necessário poderá realizar experimentação pratica “in loco”.

Art. 8º - Fica decretado no PAAI do exercício financeiro de 2022, conforme orientação do Tribula de Contas do estado de Mato Grosso as seguintes auditorias:

I. Auditorias de avaliação de controles internos da atividade de gestão financeira em nível de entidade para o primeiro semestre do exercício financeiro 2022.

II. Auditoria de reavaliação das atividades de logística de medicamentos e de alimentação escolar para o segundo semestre do exercício financeiro de 2022.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de dezembro de 2021. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI** Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº. 0834/2021

PORTARIA Nº. 0834/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **DIANA BARROS LEMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 039408062010-6 SSP/MA e CPF/MF nº. 061.974. 043-46**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF3,** aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO

DECRETO Nº 005/2021 APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 005/2021.

DATA: 06 DE Dezembro DE 2021.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, senhor HEDER SAIS MACHADO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica **APROVADA** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer nº. 0128/2021 de 22 de setembro de 2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORAVEL** à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra em, 06 de Dezembro de 2021.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2063/2021.

PORTARIA N.º 2063/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a **Escola Municipal Monteiro Lobato**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - **Adriana Cristina Ferreira de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 4490, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

II - **Ana Lúcia Alves Lopes**, Professora, Matrícula Funcional 4498, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

III - **Ana Paula da Cruz Souza**, Professora, Matrícula Funcional 1823, período aquisitivo 7/2/2021 a 6/2/2022;

IV – **André Luis Alves da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1695, período aquisitivo 8/10/2020 a 7/10/2021;

V - **Carla Graciela Gomes da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula 3850, período aquisitivo 5/3/2021 a 4/3/2022;

VI - **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, período aquisitivo 2/3/2020 a 1/3/2021;

VII - **Edna Souza da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3893, período aquisitivo 28/4/2021 a 27/4/2022

VIII – **Ilma Batista da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3853, período aquisitivo 13/3/2021 a 12/3/2022;

IX - **Ivania Diva Mattos Pinheiro**, Professora, Matrícula Funcional 1389, período aquisitivo 3/4/2020 a 2/4/2021;

X - **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, Professora, Matrícula Funcional 104, período aquisitivo 17/2/2021 a 16/2/2022;

XI - **João Bosco Alves**, Professor, Matrícula Funcional 3688, período aquisitivo 3/7/2020 a 2/7/2021;

XII - **Júnia Viviane de Sousa e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 1834, período aquisitivo 11/2/2021 a 10/2/2022;

XIII - **Lindomar Ramos Campos**, Professor, Matrícula Funcional 267, período aquisitivo 16/4/2020 a 15/4/2021;

XIV - **Marcia Aparecida Spohr**, Professora, Matrícula Funcional 1179, período aquisitivo 1/2/2021 a 31/1/2022;

XV - **Marcia Elizabeth Rodrigues Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3682, período aquisitivo 3/7/2020 a 2/7/2021;

XVI - **Maria Aparecida Eloy Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3898, período aquisitivo 5/5/2021 a 4/5/2022;

XVII - **Maria Auxiliadora Rezende**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 791, período aquisitivo 5/4/2020 a 4/4/2021;

XVIII - **Maria Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 777, período aquisitivo 5/4/2020 a 4/4/2021;

XIX - **Maria Jeane Henrrique Policarpo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3887, período aquisitivo 2/4/2020 a 1/4/2021;

XX - **Maria Jorcelina de Araújo**, Professora (extensão PA Safra), Matrícula Funcional 1182, período aquisitivo 9/2/2020 a 8/2/2021;

XXI - **Maria Lúcia Rodrigues**, Professora, Matrícula Funcional 4499, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

XXII - **Maria Luiza Cordeiro Bueno**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3915, período aquisitivo 2/10/2021 a 1/10/2022;

XXIII - **Maria Sirlene de Miranda Correa**, Professora, Matrícula Funcional 274, período aquisitivo 16/4/2020 a 15/4/2021;

XXIV - **Rosana Terezinha Genevro Leite**, Professora, Matrícula Funcional 3350, período aquisitivo 2/8/2021 a 1/8/2022;

XXV - **Rosani Prestes da Silva Silqueira**, Professora, Matrícula Funcional 3457, período aquisitivo 1/2/2021 a 31/1/2022;

XXVI - **Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto**, Professora (extensão PA Safra), Matrícula Funcional 4308, período aquisitivo 13/7/2021 a 12/7/2022;

XXVII - **Sonia Teresa de Almeida Mantelli**, Professora, Matrícula Funcional 3851, período aquisitivo 6/3/2021 a 5/3/2022;

XXVIII - **Sueni Pereira de Aragão Couten**, Professora, Matrícula Funcional 3962, período aquisitivo 3/2/2021 a 2/2/2022;

XXIX - **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, Matrícula Funcional 4316, período aquisitivo 9/8/2021 a 8/8/2022.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2064/2021.

PORTARIA N.º 2064/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto ao **transporte escolar**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Elton Alves de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 4271, período aquisitivo 9/6/2020 a 8/6/2021;

II – **Fábio Junior Lopes de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 4270, período aquisitivo 5/6/2020 a 4/6/2021;

III – **Leônidas José da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3670, período aquisitivo 3/7/2020 a 2/7/2021;

IV – **José Francisco dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3906, período aquisitivo 6/6/2020 a 5/6/2021

V – **Wilson Pedrosa Mendanha**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, Matrícula Funcional 3815, período aquisitivo 23/4/2020 a 22/4/2021.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.440, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.440, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, da Classe/Nível D/09 para a Classe/Nível D/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 15/12/2018 a 14/12/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2065/2021.

PORTARIA N.º 2065/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, período aquisitivo 15/2/2021 a 14/2/2022;

II – **Andréia Camargo Fleck**, Professora, Matrícula Funcional 4292, período aquisitivo 8/6/2021 a 7/6/2022;

III – **Beatriz Siqueira Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4050, período aquisitivo 15/2/2022 a 14/2/2022;

IV – **Blena Oliveira Rodrigues**, Professora, Matrícula Funcional 3854, período aquisitivo 6/3/2021 a 5/3/2022;

V – **Cádia Gisela Hocheberger Diehl**, Professora, Matrícula Funcional 1828, período aquisitivo 7/2/2021 a 6/2/2022;

VI – **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, período aquisitivo 4/2/2021 a 3/2/2022;

VII – **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4006, período aquisitivo 2/6/2020 a 1/6/2021;

VIII – **Dilce Bispo de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4496, período aquisitivo 28/1/2021 a 28/1/2022;

IX - **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, Matrícula Funcional 4563, período aquisitivo 20/10/2021 a 19/10/2022;

X – **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1677, período aquisitivo 10/9/2020 a 9/9/2021;

XI – **Elisângela Samira de Lima Fernandes**, Professora, Matrícula Funcional 4339, período aquisitivo 21/1/2021 a 20/1/2022;

XII - **Flávia Rodrigues Rosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 790, período aquisitivo 16/4/2019 a 15/4/2020;

XIII – **Glaucimar C. de Jesus Gomes**, Professora, Matrícula Funcional 4332, período aquisitivo 21/1/2021 a 20/1/2022;

XIV – **Haydee Moysés**, Professora, Matrícula Funcional 4051, período aquisitivo 11/2/2021 a 10/2/2022;

XV - **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, período aquisitivo 7/6/2021 a 6/6/2022;

XVI – **Idêmaura Ap. Martins Primo**, Professora, Matrícula Funcional 3844, período aquisitivo 1/11/2021 a 31/10/2022;

XVII – **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, Matrícula Funcional 4290, período aquisitivo 4/6/2021 a 30/6/2022;

XVIII - **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4052, período aquisitivo 12/2/2021 a 11/2/2022;

XIX – **João Henrique da Silva Costa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 1682, período aquisitivo 10/9/2020 a 9/9/2021;

XX – **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1185, período aquisitivo 16/2/2020 a 15/2/2021;

XXI – **Maria Dádiva Gomes da Silva**, Apoio administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 1819, período aquisitivo 1/2/2021 a 31/1/2022;

XXII - **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, período aquisitivo 20/5/2021 a 19/5/2022;

XXIII – **Maria do Carmo Freitag**, Professora, Matrícula Funcional 1382, período aquisitivo 20/3/2020 a 19/3/2021;

XXIV – **Mariza Bela da Silva Reis**, Professora, Matrícula Funcional 3961, período aquisitivo 5/2/2021 a 4/2/2022;

XXV – **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2020 a 1/8/2021;

XXVI – **Regiana Ribeiro dos Santos Lima**, Professora, Matrícula Funcional 4558, período aquisitivo 23/9/2021 a 22/9/2022;

XXVII - **Rosalina Beserra da Costa**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3680, período aquisitivo 3/7/2020 a 2/7/2021;

XXVIII - **Simone da Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4007, período aquisitivo 1/6/2021 a 31/5/2022;

XXIX – **Viviam Vivas Lins**, Professora, Matrícula Funcional 3892, período aquisitivo 4/4/2021 a 3/4/2022;

XXX - **Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, período aquisitivo 25/1/2021 a 24/1/2022.

§ 1º As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

§ 2º A servidora de que trata o inciso XIV – Haydee Moysés, Professora, Matrícula Funcional 4051, faz jus a 18 (dezoito) dias de férias, que compreenderá ao período de 22/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2066/2021

PORTARIA N.º 2066/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 17/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA 03/2021

O Município de Nova Xavantina torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado de nº. 03/2021**, com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – AAE - Manutenção da Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – AAE – Alimentação Escolar).

Os horários informados abaixo seguem o horário oficial de Brasília–DF

Descrição	Data	Horário e Local
Prazo para impugnação do edital de abertura	**13 e 14/12/2021**	Das 7h do dia 13 às 23h59min do dia 14/12/2021no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Período de inscrições	**27/12/2021 a 10/01/2022**	Das 7h do dia 27/12/2021 às 23h59min do dia 10/01/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Ultima data para pagamento do boleto de inscrição	**11/01/2022**	Até às 23h59min do dia 11/01/2022
Período de Requerimento e envio de documentação para isenção de taxa de inscrição	**27 e 28/12/2021**	Das 7h do dia 27/12/2021 às 23h59min do dia 28/12/2021 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD	**27/12/2021 a 10/01/2022**	Das 7h do dia 27/12/2021 às 23h59min do dia 10/01/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Aplicação das Provas objetivas	**23/01/2022**	Local e data a serem divulgados conforme Edital Complementar
Resultado Final	**10/02/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Homologação	**11/02/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br

Edital na integra no site: https://novaxavantina.mt.gov.br/concursos-e-seleti...

Nova Xavantina - MT, 10 de dezembro de 2021.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2067/2021

PORTARIA N.º 2067/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2020 a 9/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2022 a 5/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2068/2021

PORTARIA N.º 2068/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, Matrícula Funcional 3528, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2019 a 1/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2022 a 24/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2069/2021

PORTARIA N.º 2069/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Francisco da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1054, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/3/2019 a 1/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2022 a 17/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2070/2021

PORTARIA N.º 2070/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aniela Cargneluti Pit da Veiga**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/1/2020 a 20/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 12/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4013/2020

FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN
04909731/0001-05 Exercício: 2020

DECRETO Nº 4013 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.2167

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O SENHOR JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. ESTADO DE MATO GROSSO, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 2037/2017. E EM CONSONÂNCIA COMA LEI FEDERAL 4320/64

Suplementação (+) **390.000,00**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 PREVINX

1	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
9	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
16	09.272.0130.2058.0000	BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES	345.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 PREVINX

19	99.999.0130.2060.0000	RESERVA LEGAL	-390.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-390.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2071/2021

PORTARIA N.º 2071/2021

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a **Paula Hortência Souza Bueno**, contratada para exercer a função Técnica de Enfermagem 40h, Matrícula Funcional 4464, lotada junto a Secretaria Municipal de saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 120 (cento e vinte) dias, período de 6/12/2021 a 4/4/2022, custeada pelo INSS;

II – 60 (sessenta) dias, período de 5/4/2022 a 3/6/2022, custeada pelo município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2072/2021.

PORTARIA N.º 2072/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1685, período aquisitivo 27/9/2020 a 26/9/2021;

II – **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, Matrícula Funcional 4282, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

III - **Anacleia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3818, período aquisitivo 6/5/2021 a 5/5/2022;

IV – **Andrea Alves Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4562, período aquisitivo 18/10/2021 a 17/10/2022;

V – **Cleibiana Rodrigues de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4309, período aquisitivo 17/7/2021 a 16/7/2022;

VI – **Flávia Souza Santos Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4306, período aquisitivo 2/7/2021 a 1/7/2022;

VII – **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professora, Matrícula Funcional 4067, período aquisitivo 11/2/2021 a 10/2/2022;

VIII – **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, período aquisitivo 11/2/2021 a 10/2/2022;

IX – **Iotair Cordeiro da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância, Matrícula Funcional 1721, período aquisitivo 5/12/2020 a 4/12/2021;

X – **Leia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação, Matrícula Funcional 3819, período aquisitivo 6/5/2020 a 5/5/2021;

XI - **Lionária Ribeiro da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4280, período aquitisito 4/6/2020 a 3/6/2021;

XII – **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, período aquisitivo 19/2/2021 a 18/2/2022;

XIII - **Maralúcia Creuza da Silva Paese**, Professora, Matrícula Funcional 4493, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

XIV – **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 134, período aquisitivo 21/1/2021 a 20/1/2022;

XV - **Nayara Aguiar de Jesus Couten Ávila**, Professora, Matrícula Funcional 4283, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

XVI – **Shirley Vitorino dos Santos**, Atendente, Matrícula Funcional 1391, período aquisitivo 3/4/2021 a 2/4/2022.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2073/2021

PORTARIA N.º 2073/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1958/2021 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de ***Processo Seletivo Público,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores*,* conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.318, de 10 de novembro de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar* ***Processo Seletivo Público*** *e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;**resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1958/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar **Processo Seletivo Público** para contratações em caráter permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I - **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – **Presidente**;

II – **Danuza Prisyla de Sousa**, Biomédica, Matricula Funcional 3522 –**Secretária**;

III – **Afannazio Jazadji Ferreira Berto**,Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124 – **Membro**;

IV – **Marcelia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – **Membro;**

V – **Katia Regina Batista**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616 - **Membro**.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2022, poderão requerer folga e/ou solicitar gratificação nos termos da lei.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2074/2021

PORTARIA N.º 2074/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 2032/2021 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 2032/2021 que "concede 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4198/2021

FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN
04909731/0001-05 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4198 , DE 10 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2249

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O SENHOR JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. ESTADO DE MATO GROSSO, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 2037/2017. E EM CONSONÂNCIA COMA LEI FEDERAL 4320/64

Suplementação (+) **842.000,00**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$842.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 PREVINX

1	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
8	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	15.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
10	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
15	09.272.0130.2058.0000	BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES	390.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
16	09.272.0130.2058.0000	BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES	400.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 PREVINX

18	99.999.0130.2060.0000	RESERVA LEGAL	-842.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA
RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN
04909731/0001-05 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4198 , DE 10 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2249

Anulação (-) **-842.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2.021

O Município de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade pregão presencial nº 055/2.021, processo administrativo nº 099/2.021, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS); licitante vencedor do certame: CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.

221.030/0001-07, com o valor global final de R$ 1.523.181,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2.021, Processo Administrativo nº 088/2.021, o qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM MONITOR PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Empresas habilitadas e vencedoras: CLAUDIO JOSE NUNES, inscrita no CNPJ nº 18.294.239/0001-87, com o valor de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) para o item 33890 por quilometro rodado, JOÃO PEREIRA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 19.864.570/0001-58, com o valor de R$ 4,24 (quatro reais e vente e quatro centavos) para o item 408004, com o valor global de R$ 4,24 (quatro reais e vente e quatro centavos) para o item 40812, com o valor global de R$ 4,24 (quatro reais e vente e quatro centavos) para o item 40802 por quilometro rodado.

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4377/2021

FUNDO DE PREV. DE NOVA XAVANTINA

RUA VER FRANCISCO A MILHOMEN
04909731/0001-05 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4377 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2249

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O SENHOR JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. ESTADO DE MATO GROSSO, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 2037/2017. E EM CONSONÂNCIA COMA LEI FEDERAL 4320/64

Suplementação (+) **15.000,00**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 PREVINX

10	09.122.0130.2057.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA PREVINX	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 PREVINX

18	99.999.0130.2060.0000	RESERVA LEGAL	-15.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 150
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-15.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2075/2021

PORTARIA N.º 2075/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Celma Pereira Machado***,Professora, Matrícula Funcional 3838, da Escola Municipal Monteiro Lobato para a Escola Municipal Deus é Amor, junto Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 6/4/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4311/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04311/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02299/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 953.586,91, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	953.586,91
Sub-Total:	**953.586,91**
Total Parcial Suplementado:	**953.586,91**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 953.586,91, oriundo do superávit da fonte:

0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	**Total:**	**953.586,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 07:56:00

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4312/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04312/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02298/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 36.556,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.011.10.305.0120.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		36.556,00
	Sub-Total:	**36.556,00**
	Total Parcial Suplementado:	**36.556,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 36.556,00, oriundo do superávit da fonte: 0.3.46.074000

0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	**Total :**	**36.556,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 07:39:54

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2076/2021

PORTARIA N.º 2076/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Matrix Construções Ltda** que tem por objeto *contratação pessoa jurídica de direito privado para execução de serviços de construção de calçadas nas Escolas Monteiro Lobato e Cel. Vanique, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – **Tomada de Preços nº 005/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico do **Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

III – Nilva Ines Scapini, Professora, Matrícula Funcional 3422;

IV – Rosani Prestes da Silva Silqueira, Professora, Matrícula Funcional 3457;

V – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

VI – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2077/2021

PORTARIA N.º 2077/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 161/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Filgueira Prestação de Serviços Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária, horizontal e vertical nas vias públicas da cidade de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial nº 050/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da **Ata de Registro de Preços n.º 161/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

II – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

IV – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

V – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 161/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2078/2021

PORTARIA N.º 2078/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 160/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para decoração natalina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cltura* – **Pregão Presencial nº 056/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) técnico da **Ata de Registro de Preços n.º 160/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física, Matrícula Funcional 805;

II – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* da **Ata de Registro de Preços n.º 160/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2079/2021

PORTARIA N.º 2079/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1177/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 064/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município* – ***Pregão Presencial nº 051/2.020***, **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1177/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 064/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Samara Maria dos Reis Dantas, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4261;

II – Dílson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

III – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IV – Marcelo Gomes Ferreira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263;

V – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

VI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

VII – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 3668;

VIII – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

IX - Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

X – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327;

XI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XIII – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

XIV – Bruna Graciela de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

XV – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2080/2021

PORTARIA N.º 2080/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Alves da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4562, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25/10/2021 a 31/10/2021.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento de sua filha em tratamento especializada fora de domicilio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1992/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.434, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.434, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 050/2021 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 1 (um) lote terras, locado sob o n.º 6 (seis), do Conjunto "H", da quadra 1 (um), com área de 375,00m², Inscrição Municipal 001.01.001H.06.001, matriculado sob o n.º 8.872 e 1 (um) lote de terras, locado sob o n.º 8 (oito), do Conjunto "H", da quadra 1 (um), com área de 375,00m², Inscrição Municipal 001.01.001H.08.001,matriculado sob o n.º 6.604; todos respectivamente no setor Nova Brasília, nesta cidade, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sérgio Tsutomu Yamamoto Júnior**, portador do CI/RG n.º 15906663-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.060.341-23, casado com Margarida Ferreira de Matos, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 8 (oito), do Conjunto "H", da quadra 1 (um), com área de 750,00m², Inscrição Municipal 001.01.001H.08.001, bairro Centro, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 7 e 5, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com ART 1220210195994, memoriais descritivos e mapas da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2081/2021

PORTARIA N.º 2081/2021

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Alves da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4562, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 1/11/2021 a 18/12/2021.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento de sua filha em tratamento especializada fora de domicilio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1993/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4314/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02300/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 6.350.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0105.2005.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		300.000,00
	Sub-Total:	**300.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.41.00.00.0 0 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
04.004.04.122.0106.2007.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
	Sub-Total:	**220.000,00**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500.000,00
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**2.090.000,00**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		85.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		300.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200.000,00
07.011.10.303.0119.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

07.011.10.303.0119.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
	Sub-Total:	**670.000,00**
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS		
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		400.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		400.000,00
08.001.26.122.0122.2047.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		500.000,00
	Sub-Total:	**1.300.000,00**
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		150.000,00
08.003.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
	Sub-Total:	**350.000,00**
08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE		
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		700.000,00
	Sub-Total:	**800.000,00**
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

		Sub-Total:	**10.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**6.350.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 6.350.000,00, oriundo do excesso de arrecadacao da receita das receitas:

171801210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	600.000,00
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600.000,00
171802210000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.500.000,00
100000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00
172801110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.570.000,00
100000000	Recursos Ordinários	760.000,00
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	320.000,00
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.490.000,00
171803110102	Saúde da Familia	445.000,00
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	445.000,00
172803110200	PSF	225.000,00
142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	225.000,00
172807110100	API/APD	10.000,00
121000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000,00
TOTAL		6.350.000,00

Total:	**6.350.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4302/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.675.245,61, destinado a dar cobertura as seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.612,46
	Sub-Total:	**26.612,46**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.91.00.00.0 0	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		77.093,32
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.28.841.0107.1100.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		64.587,20
	Sub-Total:	**158.680,52**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.358,40
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**9.358,40**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		30.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		50.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		15.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		6.000,00
	Sub-Total:	**101.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		15.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		40.819,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		38.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.500,00
	Sub-Total:	**164.324,34**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.200,00
	Sub-Total:	**2.200,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.719,60
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		151.970,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		191.789,31
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.100,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.350,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.001.10.304.0118.2043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
	Sub-Total:	**831.928,91**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		90.000,00
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		525,16
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.710,31
	Sub-Total:	**93.235,47**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		246.600,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		404.000,00
	Sub-Total:	**822.600,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		182.000,00
08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		3.400,00
08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		144.000,00
	Sub-Total:	**329.400,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		800,00
	Sub-Total:	**800,00**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
09.001.08.244.0124.2050.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.105,51
	Sub-Total:	**21.105,51**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
11.001.23.695.0129.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
11.003.23.691.0128.2055.3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
	Sub-Total:	**54.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.675.245,61**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 2.675.245,61, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		50.551,22
04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		120,00
04.001.28.841.0107.1002.3.2.9.0.21.00.00.0 0	Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**70.671,22**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
	Sub-Total:	**24.000,00**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

04.004.04.122.0106.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	14.865,62
Sub-Total:	**54.865,62**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	13.310,00
Sub-Total:	**13.310,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	243.037,96
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	106.480,00
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,98
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.000,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	79.860,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	26.620,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	63,93
Sub-Total:	**686.062,87**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	13.310,00
05.003.12.365.0112.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.690,00
Sub-Total:	**17.000,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
07.001.10.301.0116.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	20.274,05
07.001.10.301.0116.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
Sub-Total:	**100.274,05**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	49.206,76
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	100.954,99

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.229,59
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		12.296,11
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		49.184,47
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		24.073,53
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		40.926,47
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
07.011.10.303.0119.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.982,50
07.011.10.303.0119.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		1.996,50
07.011.10.303.0119.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		86,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		143.859,72
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		16.140,28
07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.575,78
07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		952,87
07.011.10.305.0118.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.809,03
07.011.10.305.0118.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		961,81
07.011.10.305.0118.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		3.847,22
	Sub-Total:	**676.083,63**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		671.665,33
	Sub-Total:	**671.665,33**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.001.08.244.0124.2049.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		6.655,00
09.001.08.244.0124.2049.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		3.761,00
	Sub-Total:	**30.416,00**

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

09.003-DIVISAO DO IDOSO

09.003.08.241.0125.2051.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.655,00
	Sub-Total:	**6.655,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00
09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		140.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
11.001.23.695.0129.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.768,84
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		4.353,50
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		4.353,51
11.001.23.695.0132.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		18.132,04
	Sub-Total:	**196.607,89**

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.993,00
11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		399,30
11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.586,70
	Sub-Total:	**11.979,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		6.655,00
	Sub-Total:	**6.655,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.675.245,61**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 02, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 13/09/2021 17:08:15 Page 8 de 8
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2082/2021

PORTARIA N.º 2082/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2021/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o servidor público municipal de que trata esta Portaria, no interesse dos serviço foi convocado em seu período de gozo de férias para desempenhar as atribuições do cargo nos dia 6, 7, 8 e 10/12/2021, conforme disposto no Ofício 463/SEMEC-NX e Ofício 471/SEMEC-NX; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 2021/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
....."

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3668, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 20/12/2021.

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3668, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 20/12/2021.

§ 2º Em razão da convocação no período de férias, o servidor de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente 4 (quatro) dias de férias que serão usufruídos nos seguintes dias: 21/12/2021, 4, 5 e 7/1/2022.

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2083/2021

PORTARIA N.º 2083/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Enfermeira, Matrícula Funcional 784, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2020 a 6/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/12/2021 a 5/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 062/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 062/2.021, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021, PROMOVIDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.945/0001-43, com o valor global de R$ 115. 000,00 (cento e quinze mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT através da Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2.021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO,Empresa contratada: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/ n° 11.761. 650/0001-76, com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Nova Xavantina – MT, 09 de dezembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 4138/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.522.294,59, destinado a dar cobertura as seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		853,90
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.0 0	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		118.400,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		24.200,00
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**146.453,90**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.444,44
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
	Sub-Total:	**18.944,44**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		64.305,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		26.000,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.500,00
	Sub-Total:	**102.805,00**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.565,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

	Sub-Total:	**36.565,17**

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2095.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		3.850,00
06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
	Sub-Total:	**19.950,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.300,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		460.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		473,47
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		117.000,00
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		88.530,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.932,14
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**1.118.235,61**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		35.000,00
07.011.10.302.0117.1104.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		13.283,23
	Sub-Total:	**463.283,23**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0122.2047.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		35.300,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		97.000,00
	Sub-Total:	**132.300,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		3.552,05
08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		162.495,00
	Sub-Total:	**166.047,05**

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.003.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		114.000,00
	Sub-Total:	**121.000,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		11.100,00
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00
	Sub-Total:	**31.100,00**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00
09.001.08.244.0124.2050.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0100000000-Recursos Ordinários		4.100,00
	Sub-Total:	**25.100,00**

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		300,00
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		7.100,00
	Sub-Total:	**7.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.383,65
	Sub-Total:	**2.383,65**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		10.726,54
	Sub-Total:	**10.726,54**
	Total Parcial Suplementado:	**2.522.294,59**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 2.522.294,59, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		318.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		62.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		24.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		81.000,00
	Sub-Total:	**485.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		29.016,27
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		28.983,73
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		64.305,00
	Sub-Total:	**122.305,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		25.000,00
06.001.27.811.0115.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		70.994,79
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		70.994,80
	Sub-Total:	**191.989,59**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
Sub-Total:	**240.000,00**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	300.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
Sub-Total:	**750.000,00**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	77.000,00
Sub-Total:	**77.000,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.23.122.0128.1105.4.4.9.0.61.00.00.00	
0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.1045.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	59.000,00
Sub-Total:	**59.000,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1053.4.4.9.0.61.00.00.00	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	33.275,00
09.004.08.244.0124.1053.4.4.9.0.61.00.00.00	
0100000000-Recursos Ordinários	32.725,00
09.004.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000,00
09.004.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	2.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.000,00
Sub-Total:	**246.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.15.451.0122.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		93.170,00
11.001.15.451.0122.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		39.830,00
11.001.23.695.0129.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		55.000,00
11.001.23.695.0132.2071.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		33.000,00
	Sub-Total:	**221.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.522.294,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Junho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/07/2021 10:05:11

Page 6 de 6
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2084/2021

PORTARIA N.º 2084/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2019 a 2/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 12/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2103/2021

PORTARIA N.º 2103/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2020 a 1/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2021 a 11/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 2042/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2057/2021.

PORTARIA N.º 2057/2021.

Dispõe sobre a perda do direito a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 94-C, inciso I, da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, ficou afastado(a) dos serviços por mais 6 (seis) meses em decorrência de licença para tratamento de saúde, durante o(s) período(s) aquisitivo(s) de férias, compreendidos de 3/1/2020 a 2/1/2021 e 3/1/2021 a 2/1/2022; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Eugênia Maria Ramos da Silva***, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 3/1/2020 a 2/1/2021 e 3/1/2021 a 2/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.435, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.435, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 052/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 8.636 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Cleidiany Gomes de Oliveira**, portador(a) do CI/RG n.º 2139955-7, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.589.021-09, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 14 (quatorze) da Quadra 57 (cinquenta e sete**), **Cadastro Municipal 001.09.057.14.001,** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Cleidiany Gomes de Oliveira**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alta Floresta, medindo 7,50 metros, lado direito para os lotes 12 e 13, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 14-A, 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **225,00m²**, designado de **Lote 14-A (quatorze "A") da Quadra 57 (cinquenta e sete**), **Cadastro Municipal 001.09.057.14-A.001,** bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Isadora Barreira Oliveira**, brasileira, menor impúbere, portadora do CI/RG n.º 2863978-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 093.896.881-59, neste ato representada por sua genitora Sra. Ana Paula Barreira Bueno, inscrita no CPF sob o n.º 062.238.361-20 e **Yanni Araújo Oliveira Aguiar,** brasileira, menor impúbere, portadora do CI/RG n.º 3018853-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 076.291.661-33, neste ato representada pelo avô materno João Batista Aguiar, inscrito no CPF sob o n.º 232.634.231-34, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alta Floresta, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210182733, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva - RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2058/2021.

PORTARIA N.º 2058/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a **Escola Municipal Deus é Amor**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Aline Estefânia Rodrigues da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 4279, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022

II - **Ana Aparecida Serafim**, Professora, Matrícula Funcional 4288, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

III - **Ana Claudia Lopes de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4492, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

IV – **Ana Flávia dos Anjos Fagundes**, Professora, Matrícula Funcional 4277, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

V – **Ana Lima dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3346, período aquisitivo 1/7/2020 a 30/6/2021;

VI – **Aparecida Ribeiro Vieira**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 4065, período aquisitivo 24/2/2021 a 23/2/2022;

VII - **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2021 a 1/9/2022;

VIII - **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, período aquisitivo 3/2/2020 a 2/2/2021;

IX - **Floraci Alves Cavalcante**, Professora, Matrícula Funcional 4494, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

X - **Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira**, Professora, Matrícula Funcional 4567, período aquisitivo 26/10/2021 a 25/10/2022;

XI - **Jailso Ademar Lira**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1676, período aquisitivo 10/9/2020 a 9/9/2021;

XII – **Joselina Dias de Sousa**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4345, período aquisitivo 21/1/2021 a 20/1/2022;

XIII - **Juciene Pereira Mendonça**, Professora, Matrícula Funcional 4407, período aquisitivo 3/2/2021 a 2/2/2022;

XIV – **Keila Pereira Umbelino**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, período aquisitivo 15/2/2021 a 14/2/2022;

XV – **Letícia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, período aquisitivo 8/4/2021 a 7/4/2022;

XVI – **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4278, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

XVII – **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3669, período aquisitivo 3/7/2020 a 2/7/2021;

XVIII – **Maria Aparecida Rufino da Costa**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, período aquisitivo 5/3/2020 a 4/3/2021;

XIX – **Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 3456, período aquisitivo 1/2/2021 a 31/1/2022;

XX - **Maricléia Marques de Lima**, Professora, Matrícula Funcional 1827, período aquisitivo 8/2/2020 a 7/2/2021;

XXI – **Nerusa Maria da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 1831, período aquisitivo 7/2/2021 a 6/2/2022;

XXII – **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, período aquisitivo 6/11/2020 a 5/11/2021;

XXIII – **Rosiane Maria Levorato Freire**, Professora, Matrícula Funcional 3964, período aquisitivo 13/2/2021 a 12/2/2022;

XXIV - **Rosilene Pereira de Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4005, período aquisitivo 4/5/2021 a 3/5/2022;

XXV –**Sonia Magna Soares dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3179, período aquisitivo 13/11/2020 a 12/11/2021;

XXVI – **Sueli Aparecida Anastácio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3908, período aquisitivo 15/7/2020 a 14/7/2021;

XXVII - **Tatiana Gomig**, Técnico Educacional de Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4320, período aquisitivo 14/9/2021 a 13/9/2022;

XXVIII – **Waldirene Terezinha de Melo**, Professora, Matrícula Funcional 4026, período aquisitivo 7/10/2021 a 6/10/2022.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2059/2021.

PORTARIA N.º 2059/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a **UAB – Universidade Aberta do Brasil**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Giltônio Déividy Rodrigues dos Santos,** Professora, Matrícula Funcional 3831, período aquisitivo 29/7/2021 a 28/7/2022;

II – **Ivete Pereira**, Diretora da Universidade Aberta do Brasil, Matrícula Funcional 4501, período aquisitivo 1/2/2021 a 31/1/2022;

III – **Maria Francisca de Sousa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 795, período aquisitivo 15/4/2021 a 14/4/2022.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.436, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.436, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 054/2021 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 832,00m², locado sob o n.º 7 (sete) e 8 (oito) da quadra 7 (sete), Cadastro Municipal 001.23.007.07/08.001, bairro Santa Mônica,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 12.932 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 27011720-SEJUSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 059.536.351-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **416,00m²**, denominado **Lote 7 (sete) da quadra 7 (sete), Cadastro Municipal 001.23.007.007.001, bairro Santa Mônica,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Colorado, medindo 13,00 metros, lado direito para o lote 6, medindo 32,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 32,00 metros e fundos para uma chácara, medindo 13,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **416,00m²**, denominado **Lote 8 (oito) da quadra 7 (sete), Cadastro Municipal 001.23.007.08.001, bairro Santa Mônica,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Colorado, medindo 13,00 metros, lado direito para o lote 7, medindo 32,00 metros, lado esquerdo para o lote 9, medindo 32,00 metros e fundos para uma chácara, medindo 13,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210202009, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2060/2021.

PORTARIA N.º 2060/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto ao **Centro de Educação Infantil – CEI – Giovanna Marra – Irmã Francisca**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Ana Paula Klein Falção**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729; período aquisitivo 4/2/2021 a 3/2/2022;

II – **Biana Cristina Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, período aquisitivo 22/2/2021 a 21/2/2022;

III - **Brendary Alexia Andreza Jocasta Wehren de Moraes e Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4338, período aquisitivo 21/1/2021 a 20/1/2022;

IV - **Dejanira Eloy Cardoso**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1392, período aquisitivo 3/4/2020 a 2/4/2021;

V – **Divina Ribeiro da Silva Bairros**, Professora, Matrícula Funcional 4296, período aquisitivo 8/6/2021 a 7/6/2022;

VI - **Doracy Wolff Furtado**, Professora, Matrícula Funcional 248, período aquisitivo 16/4/2020 a 15/4/2021;

VII - **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, período aquisitivo 10/4/2020 a 9/4/2021;

VIII - **Elizangela Martins dos Anjos Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 752, período aquisitivo 9/4/2020 a 8/4/2021;

IX - **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4096, período aquisitivo 13/4/2021 a 12/4/2022;

X - **Evakeila Pereira Santana Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 3180, período aquisitivo 13/11/2020 a 12/11/2021;

XI - **Fabiana Ferreira Neves Goveia**, Professora, Matrícula Funcional 4340, período aquisitivo 21/1/2021 a 20/1/2022

XII - **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Técnica em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4060, período aquisitivo 12/2/2021 a 11/2/2022;

XIII - **Heloisa Betania da Silva Sirqueira**, Professora, Matrícula Funcional 4495, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

XIV - **Ivone Gonçalves da Silva Cruz**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3783, período aquisitivo 4/2/2021 a 3/2/2022;

XV – **Jocelia da Silva Tomaz**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4058, período aquisitivo 12/2/2021 a 11/2/2022;

XVI - **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3913, período aquisitivo 23/9/2020 a 22/9/2021;

XVII - **Juliana de Oliveira Amorim da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4291, período aquisitivo 8/6/2021 a 7/6/2022;

XVIII – **Krisley Márcia Rodrigues Alves**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4053, período aquisitivo 11/2/2021 a 10/2/2022;

XIX – **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

XX – **Lisiane Berghahn**, Professora, Matrícula Funcional 4310, período aquisitivo 17/7/2021 a 16/7/2022;

XXI – **Márcia Pires Pacheco**, Professora, Matrícula Funcional 4289, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

XXII - **Márcia Regina da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3886, período aquisitivo 1/4/2021 a 31/3/2022;

XXIII – **Marilene Pereira dos Santos Bueno**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 817, período aquisitivo 9/5/2020 a 8/5/2021;

XXIV – **Odenice Maria da Paixão**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, período aquisitivo 4/2/2021 a 3/2/2022;

XXV - **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 120, período aquisitivo 2/8/2020 a 1/8/2021;

XXVI - **Suilene Pereira da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4491, período aquisitivo 28/1/2021 a 27/1/2022;

XXVII- **Telma Ferreira de Jesus Lucena**, Professora, Matrícula Funcional 4343, período aquisitivo 23/1/2021 a 22/1/2022;

XXVIII - **Valdivino Martins Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3306, período aquisitivo 3/3/2020 a 2/3/2021;

XXIX - **Welba Juvencio de Souza Mendis**, Professora, Matrícula Funcional 4559, período aquisitivo 20/10/2021 a 19/10/2022.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2061/2021

PORTARIA N.º 2061/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2049/2021 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Interna*** *para realização de* ***Processo Seletivo Simplificado,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores*,* conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.331, de 1º de dezembro de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando despacho da Auditoria e Controladoria Geral, *in verbis "Os servidores da educação tem previsão da gratificação e tem índica de gasto de pessoal, assim pode ser concedido a gratificação. Os demais membros que por ventura não for da educação em janeiro de 2022 pode por requerimento solicitar folga ou gratificação*"; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 2049/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ...

Art. 1º Nomear **Comissão Interna** para realizar **Processo Seletivo Simplificado** *para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* composta pelos seguintes membros:

I – **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 765, GF-69 – **Presidente**;

II – **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matricula Funcional 3698, GF-69 –**Secretária**;

III – **Raiara Pinheiro Ferreira**,Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298, GF-69 – **Membro**;

IV – **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, Matrícula Funcional 4287, GF-69 – **Membro;**

V – **Daniella Sehnem,** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579 - **Membro**.

Parágrafo único. A servidora de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, poderá a partir de janeiro de 2022, requerer folga e/ou solicitar o pagamento de gratificação por integrar a referida Comissão."

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.437, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.437, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 050/2021 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 1 (um) lote terras, locado sob o n.º 6 (seis), do Conjunto "H", da quadra 1 (um), com área de 375,00m², Inscrição Municipal 001.01.001H.06.001, matriculado sob o n.º 8.872 e 1 (um) lote de terras, locado sob o n.º 8 (oito), do Conjunto "H", da quadra 1 (um), com área de 375,00m², Inscrição Municipal 001.01.001H.08.001,matriculado sob o n.º 6.604; todos respectivamente no setor Nova Brasília, nesta cidade, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Sérgio Tsutomu Yamamoto Júnior**, portador do CI/RG n.º 15906663-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.060.341-23, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 8 (oito), do Conjunto "H", da quadra 1 (um), com área de 750,00m², Inscrição Municipal 001.01.001H.08.001, bairro Centro, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santo Ângelo, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 10, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 4, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 7 e 5, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com ART 1220210195994, memoriais descritivos e mapas da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.434/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2062/2021.

PORTARIA N.º 2062/2021.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a **Biblioteca Pública Municipal**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – **Alvando Barbosa da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 62, período aquisitivo 23/2/2020 a 22/2/2021;

II – **Anayara Pereira da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4284, período aquisitivo 4/6/2021 a 3/6/2022;

III – **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4344, período aquisitivo 23/1/2021 a 22/1/2022;

IV – **Lucinete da Costa**, Psicóloga Educacional, Matrícula Funcional 525, período aquisitivo 8/4/2020 a 7/4/2021;

V – **Lucinete da Costa**, Psicóloga Educacional, Matrícula Funcional 525, período aquisitivo 8/4/2021 a 7/4/2022;

VI – **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, período aquisitivo 2/8/2020 a 1/8/2021.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.438, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.438, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 051/2021 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 19 (dezenove) da quadra 68 (sessenta e oito), Cadastro Municipal 001.09.068.19.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 5.733 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ivoneide Alves Teixeira**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1315680-2-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 915.537.091-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 19 (dezenove) da quadra 68 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.068.19.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Planaltina, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 20, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 19-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 6, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 19-A (dezenove "A") da quadra 68 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.068.19-A.001, bairro Tonetto,** setor No-

va Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Travessa Planaltina, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 19, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 18, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 6, medindo 7,50 metros

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT Obra / Serviço nº BR20211448951, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – RNP 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.439, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 4.439, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Marta Helena da Silva Negrão**, Professora, Matrícula Funcional 134, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I - da Classe/Nível B/04 para a Classe/Nível B/05, período aquisitivo de 1/1/2013 a 31/12/2016;

II – da Classe/Nível B/05 para a Classe/Nível B/06, período aquisitivo de 1/1/2017 a 31/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2095/2021

PORTARIA N.º 2095/2021

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 7 de dezembro de 2021, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, no cargo de *Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura* e/ou *Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar,* respectivamente com esforço físico leve, junto a Escola Municipal Deus é Amor, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 7/12/2021 a 7/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2096/2021

PORTARIA N.º 2096/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2018 a 10/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2022 a 19/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RETIFICA A DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS ARP Nº 161/2021

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980. 241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, retifica a data de emissão da ordem de serviços da ARP nº 161/2021 para 08 de dezembro de

2021, na publicação do dia 09/12/2021, Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.872.

JOÃO MACHADO NETO – Prefeito Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2097/2021

PORTARIA N.º 2097/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2020 a 10/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2022 a 18/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2098/2021

PORTARIA N.º 2098/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Tiago Bonfin de Souza**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2020 a 31/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/1/2022 a 14/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2099/2021

PORTARIA N.º 2099/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2022 a 30/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2100/2021

PORTARIA N.º 2100/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete G. Abreu**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2018 a 21/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2022 a 15/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2101/2021

PORTARIA N.º 2101/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete G. Abreu**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4189, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/11/2019 a 21/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/1/2022 a 31/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2102/2021

PORTARIA N.º 2102/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2019 a 1/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 2041/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2056/2021

PORTARIA N.º 2056/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do ***Conselho Municipal de Saneamento Básico*** *e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o ***Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB***, para o mandato 12/2021 a 11/2023, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

a) Titular: Ana Maria Rodrigues Duarte;

b) Suplente: Oriales Rocha Pereira;

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Perillo José Sabino Nunes;

b) Suplente: Roberzan Marques Pereira Tusset;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Moises Correia de Oliveira;

b) Suplente: Carla Beatriz Pereira Bernardes;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Titular: Edson Francisco Farias;

b) Suplente: Belmiro Barbosa dos Santos;

V - Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT:

a) Titular: Amintas Nazareth Rossete;

b) Suplente: Renata Rossi Del Carratore;

VI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular: Benedito Bueno Fernandes;

b) Suplente: Anetusa Cortez Gomes da Silva;

VII - Projeto Rio Limpo, Rio Lindo:

a) Titular: Valteri Araújo da Silva;

b) Suplente: Adersemar Bispo Cirqueira.

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

a) Titular: Marcio S. Zanchim;

b) Suplente: Vanderleia Pereira da Silva;

IX - Sindicato Rural:

a) Titular: Artemio Antonini;

b) Suplente: Janayna Alves dos Santos;

X - Lions Clube:

a) Titular: Ednaldo Fragas da Silva;

b) Suplente: Adriano Leão Borges.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 239/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2104/2021

PORTARIA N.º 2104/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 879/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por invalidez a servidora Marli Firmina Gomes e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 879/2020, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Invalidez a servidora Marli Firmina Gomes*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:"

Leia-se:

"Art. 1º O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, de acordo com o art. 28 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 879/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2085/2021

PORTARIA N.º 2085/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 3327, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2022 a 1/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2086/2021

PORTARIA N.º 2086/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2021 a 4/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2022 a 4/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2087/2021

PORTARIA N.º 2087/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 4/7/2020 a 3/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/1/2022 a 31/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2088/2021

PORTARIA N.º 2088/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1979, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2022 a 8/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2089/2021

PORTARIA N.º 2089/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Samara Maria dos Reis Dantas**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4261, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 4/6/2020

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/4/2022 a 13/4/2022.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, recebeu o abono 1/3 de férias na folha de pagamento do mês de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1385/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2090/2021

PORTARIA N.º 2090/2021

Dispõe sobre a exoneração de Eduardo Luiz Alves dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve**:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal ***Eduardo Luiz Alves dos Santos***,Motorista, Matrícula Funcional 178, que respondia pelo Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, órgão de função delegada – GF-71, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 7.163/2016 e 30/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2091/2021

PORTARIA N.º 2091/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 419/2021 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.015, de 12 de maio de 2003, que *cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.739, de 26 de agosto de 2013, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1. 015/2003, e dá outras providências* e da Lei Municipal n.º 1.928, de 29 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1. 015/2003, e dá outras providências*; **resolve:**

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º da Portaria n.º 419/2021 que "*nomeia os novos membros do* ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS***" passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ……..
……..……

II.....
.....

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Benedito Bueno Fernandes – titular;

Anetusa Cortez Gomes da Silva – suplente;

……
……"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 8 de dezembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2092/2021

PORTARIA N.º 2092/2021

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 7 de dezembro de 2021, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 62, com readaptação para Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 7/12/2021 a 7/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2093/2021

PORTARIA N.º 2093/2021

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 7 de dezembro de 2021, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professor, Matrícula Funcional 3349, com readaptação para Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 7/12/2021 a 7/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 2094/2021

PORTARIA N.º 2094/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de dezembro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/12/2021 a 29/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de dezembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 066/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 833.100,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRES MIL E CEM REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.319 de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0177-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0278-08.002.10.302.0121.1097.449051000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0336-09.005.08.244.0010.2044.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0350-09.005.08.244.0010.2060.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0339-09.005.08.244.0010.2044.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0224-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0227-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0320-09.005.08.244.0010.2041.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0399-10.002.12.361.0011.2034.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0104-06.004.04.122.0002.2008.339039000000-SUPLEMENTACAO 45.000,00 0500-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0402-10.002.12.361.0011.2034.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0508-10.004.12.365.0011.2084.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0501-10.004.12.365.0011.1018.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0595-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00 0610-11.003.15.451.0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO 110.000,00 0414-10.002.12.365.0011.1011.449051000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0101-06.004.04.122.0002.2008.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0413-10.002.12.365.0011.1008.449052000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0378-10.002.12.361.0011.1007.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0295-09.005.08.242.0010.1064.449052000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0591-11.002.26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0350-09.005.08.244.0010.2060.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0131-07.002.04.123.0009.2071.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.600,00 0495-10.004.12.361.0011.1017.449052000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0506-10.004.12.365.0011.2073.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0018-02.001.04.122.0002.2002.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0363-10.001.12.361.0011.2018.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0406-10.002.12.361.0011.2112.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0643-12.001.20.122.0015.2055.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0644-12.001.20.122.0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0554-10.005.27.812.0012.2063.339039000000-SYPLEMENTACAO 5.000,00 0392-10.002.12.361.0011.2018.339036000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0624-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0608-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0374-10.002.12.306.0011.2021.

339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0372-10.002.12.306.0011.2019.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0373-10.002.12.306.0011.2020.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0500-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0503-10.004.12.365.0011.2073.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0497-10.004.12.361.0011.2028.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0508-10.004.12.365.0011.2084.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0538-10.005.27.812.0012.2049.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0647-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0097-06.004.04.122.0002.2008.319011000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0219-08.002.10.302.0006.2015.319016000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0195-08.002.10.301.0005.2014.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0248-08.002.10.305.0007.2094.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0175-08.002.10.301.0005.2012.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0093-06.004.04.121.0002.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0017-02.001.04.122.0002.2002.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0021-02.001.04.122.0002.2002.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0231-08.002.10.302.0006.2072.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0223-08.002.10.302.0006.2015.339014000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0511-10.004.12.365.0011.2084.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0594-11.002.26.782.0015.2066.339039000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0134-07.002.28.846.0009.2117.339047000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0129-07.002.04.123.0009.2071.339039000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 833.100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0096-06.004.04.122.0002.2008.319005000000-REDUCAO 5.250,00
0100-06.004.04.122.0002.2008.339014000000-REDUCAO 10.000,00
0102-06.004.04.122.0002.2008.339033000000-REDUCAO 7.350,00
0103-06.004.04.122.0002.2008.339036000000-REDUCAO 5.250,00
0106-06.004.04.122.0002.2010.339030000000-REDUCAO 5.000,00
0119-07.002.04.123.0009.2071.319013000000-REDUCAO 20.000,00
0121-07.002.04.123.0009.2071.319091000000-REDUCAO 5.000,00
0124-07.002.04.123.0009.2071.339014000000-REDUCAO 10.500,00
0126-07.002.04.123.0009.2071.339031000000-REDUCAO 5.250,00
0127-07.002.04.123.0009.2071.339033000000-REDUCAO 5.250,00
0128-07.002.04.123.0009.2071.339036000000-REDUCAO 5.250,00
0137-08.002.10.122.0004.1085.449052000000-REDUCAO 9.500,00
0141-08.002.10.122.0004.2011.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0145-08.002.10.122.0004.2011.339033000000-REDUCAO 8.400,00
0146-08.002.10.122.0004.2011.339036000000-REDUCAO 5.520,00
0196-08.002.10.301.0005.2014.319013000000-REDUCAO 6.300,00
0210-08.002.10.301.0014.2090.339036000000-REDUCAO 5.000,00
0211-08.002.10.301.0014.2090.339039000000-REDUCAO 5.700,00
0218-08.002.10.302.0006.2015.319013000000-REDUCAO 7.750,00
0222-08.002.10.302.0006.2015.319113000000-REDUCAO 20.000,00
0314-09.005.08.244.0010.1057.449052000000-REDUCAO 10.000,00
0318-09.005.08.244.0010.1104.449052000000-REDUCAO 13.000,00
0325-09.005.08.244.0010.2043.339030000000-REDUCAO 9.250,00
0371-10.002.12.128.0015.2116.339039000000-REDUCAO 13.250,00
0388-10.002.12.361.0011.2018.319113000000-REDUCAO 40.000,00
0405-10.002.12.361.0011.2035.339039000000-REDUCAO 15.000,00
0408-10.002.12.361.0011.2114.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0411-10.002.12.362.0011.2033.339030000000-REDUCAO 10.500,00
0416-10.002.12.365.0011.1068.449051000000-REDUCAO 11.000,00
0418-10.002.12.365.0011.2023.319004000000-REDUCAO 25.000,00
0432-10.002.12.365.0011.2024.319004000000-REDUCAO 21.000,00
0429-10.002.12.365.0011.2023.339036000000-REDUCAO 70.000,00
0433-10.002.12.365.0011.2024.319005000000-REDUCAO 10.500,00
0520-10.005.13.392.0019.2036.319005000000-REDUCAO 7.000,00
0571-11.001.26.122.0015.2065.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0559-10.010.23.695.0017.2115.319011000000-REDUCAO 9.000,00
0567-10.010.23.695.0017.2115.339039000000-REDUCAO 5.500,00
0605-11.003.15.451.0015.2067.319016000000-REDUCAO 15.000,00
0613-11.003.15.451.0015.2113.339039000000-REDUCAO 15.000,00
0620-11.004.17.512.0015.2068.319011000000-REDUCAO 15.000,00
0630-11.005.15.452.0015.2078.339036000000-REDUCAO 5.250,00
0631-11.005.15.452.0015.2078.339039000000-REDUCAO 5.250,00
00659-12.001.20.122.0015.1029.449052000000-REDUCAO 6.000,00
0642-12.001.20.122.0015.2055.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0648-12.001.20.122.0015.2055.339092000000-REDUCAO 5.250,00
0649-12.001.20.122.0015.2055.339093000000-REDUCAO 5.250,00
0163-08.002.10.122.0117.2121.449052000000-REDUCAO 10.000,00
0412-10.002.12.362.0011.2033.339039000000-REDUCAO 7.000,00
0421-10.002.12.365.0011.2023.319013000000-REDUCAO 8.400,00
0422-10.002.12.365.0011.2023.319016000000-REDUCAO 5.250,00
0423-10.002.12.365.0011.2023.319091000000-REDUCAO 5.250,00
0424-10.002.12.365.0011.2023.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0431-10.002.12.365.0011.2023.339092000000-REDUCAO 5.250,00
0435-10.002.12.365.0011.2024.319013000000-REDUCAO 8.400,00
0437-10.002.12.365.0011.2024.319091000000-REDUCAO 5.250,00
0438-10.002.12.365.0011.2024.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0445-10.002.12.365.0011.2024.339092000000-REDUCAO 5.250,00
0452-10.002.12.365.0011.2110.339036000000-REDUCAO 5.250,00
0457-10.002.12.365.0011.2111.339036000000-REDUCAO 5.250,00
0464-10.002.12.366.0011.2026.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0465-10.002.12.366.0011.2026.319113000000-REDUCAO 5.500,00
0479-10.003.12.361.0011.2027.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0478-10.003.12.361.0011.2027.319016000000-REDUCAO 5.250,00
0539-10.005.27.812.0012.2049.339031000000-REDUCAO 5.250,00
0550-10.005.27.812.0012.2063.339014000000-REDUCAO 5.250,00
0573-11.001.26.122.0015.2065.319094000000-REDUCAO 5.250,00
0575-11.001.26.122.0015.2065.339030000000-REDUCAO 9.000,00
0578-11.001.26.122.0015.2065.339039000000-REDUCAO 8.000,00
0606-11.003.15.451.0015.2067.319094000000-REDUCAO 5.000,00
0115-07.001.04.123.9999.9999.999901000000-REDUCAO 58.280,00 **TOTAL DAS REDUÇÕES 833.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de novembro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.356 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomenclatura do Terminal Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado em Novo Horizonte do Norte o **TERMINAL RODOVIÁRIO SIDNEI ANTÔNIO PEREIRA NEVES (LINDÓIA).**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N329/2021

PORTARIA N329/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1°- Retornar ao Setor de Origem a servidora efetiva **Cleide David Marcilio,** brasileira, maior, portadora do RG n°1159780-1 SSP/MT e inscrita no CPF 823.123.381-49, conforme a aprovação e classificação em Concurso Público, realizado em 02 de dezembro de 1995, do **setor: 08/03/00- Hospital Municipal,** para exercer suas funções de **Apoio ADM Educacional (Zeladora)** no Setor**: 10/01/01- Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

FUMPS - NHN RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Curador/Previdenciário do FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1009, de 15 de Outubro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de novembro de 2021.

CLARICE REZER

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

AURELIGIA DOS P. MESQUITA _____

KARINE ALENCAR PADUAN _____

IURI VALÉRIO LEITE _____

JUAREZ CIRINO DE SOUZA _____

ALBERTO GORGES _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JULIANA NASCIMENTO GUERRA

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e CPF 503.521.641-15, residente e domiciliado na AV. Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Srª. **JULIANA NASCIMENTO GUERRA ,** portadora do RG. Nº: 2102751-0 SSP/MT e do CPF Nº: 037.264.181-48, brasileira, maior, residente no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 060/2021, mediante as clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ENFERMEIRA** neste município em razão da pandemia do novo Corona Vírus.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula sétima do presente contrato firmado em 22/09/2021 com termino previsto para 21/12/2021, passando a vigorar a partir de 22/12/2021 a 21/03/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula nona do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **3.451,53 (Três mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos**) mensais mais 30% de Insalubridade, perfazendo o valor Global de **R$: 17.573,92 (Dezessete mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 060/2021 de 22/09/2021. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 10 de dezembro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Juliana Nascimento Guerra

CONTRATADA

Patrícia Jamariqueli Castilho

Fiscal de Contratos

Portaria 050/2021

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº330 /2021

"Autoriza a afastar-se das funções, servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizado a afastar-se das funções por 20 (vinte) dias em razão de **escritura pública de união estável homoafetiva**, aplicando de forma analógica, com base nos artigos 226, §3ª, da CF/88; artigo 1.723 do CC/2002, conforme o entendimento firmado pelo STF na ADPF nº132 e ADIN 4277, a Servidora Efetiva, **Ana Rigel Santos Souza,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF Sob Nº 008.045. 941-20, lotada no **Gabinete do Prefeito,** no Cargo de **Controladora Interna,** no período de 09 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2021, com retorno ao trabalhos no dia 29 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***os BALANCETES DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PUBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 09 de Dezembro de 2.021.

João Carlos de Oliveira

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.353 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **BAIRRO VIVA BRASIL**, AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS COMERCIAL, DENOMINAÇÃO DE RUAS E DEFINE ÁREA DESTINADA A EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS, Nº 1. 187/2017 /1.195/22/09/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, autorizado a criar o bairro **Viva Brasil**, fazer concessão de direito real de uso de área destinada a edificações Residenciais e Comerciais localizados as margens da MT 338, que compreenderão as especificações contidas na planta (anexo da presente lei).

Art. 2º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º. desta Lei será formalizada através de contrato administrativo, compreendendo os lotes pertencentes a quadra 01, quadra 08 e quadra 09, para sua destinação a fins industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º. desta Lei é pelo período de 10 (Dez) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 4º. Os Concessionários assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – Edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de 06 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato administrativo;

II – Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) empregar, no mínimo, 01 (um) funcionário, contratado, celetista com todas as garantias legais, não podendo ser sócio administrador ou até mesmo o empresário;

b) manter as portas abertas e comprovar atividade empresarial ao poder executivo municipal pelo menos uma vez a cada semestre;

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º. Os Concessionários deverão comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 4º. desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º. As obrigações especificadas no art. 4º. desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 7º. Após 10 (dez) anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 4º. desta lei e a manutenção das Concessionárias em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel as Concessionárias, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 8º - Fica destinadas as Quadras 02,03,04,05 e 07, para fins Residenciais.

Art. 9º - Fica destinada a Quadra 06, para fins de espaço público (Praça com espaço Esportivo e áreas lazer).

Art. 10º - Fica denominado as ruas pertencentes ao bairro Viva Brasil conforme segue.

§ 1 - Rua Principal com o nome de RUA DAS AVIANCAS.

§ 2 – Rua entre as quadras 01 e 02 com acesso à rua principal de RUA DOS IPÊS

§ 3 - Rua entre as quadras 02 e 03 com acesso à rua principal denominada de RUA DOS JACARANDAS.

§ 4 - Rua entre as quadras 03 e 04 com acesso à rua principal denominada de RUA DOS CEDROS.

§ 5 - Rua entre as quadras 04 e 05 com acesso à rua principal denominada de RUA DOS CEREJEIRAS.

§ 6 - Rua entre as quadras 05 e 06, com acesso à rua principal denominada de RUA DO MÓGNO.

§ 7 - Rua entre as quadras 06 e 07, com acesso à rua principal denominada de RUA DAS CASTANHEIRAS.

§ 8 - Rua entre as quadras 07 e 08, com acesso à rua principal denominada de RUA DAS PERÓBAS.

§ 9 - Rua entre as quadras 08 e 09, com acesso à rua principal denominada de RUA DAS GARAPEIRAS.

Art. 11. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.187/2017 e 1.195/2017.

Art.13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2021, um crédito suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.319/2021, de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

TOTAL R$ 2.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2. 500,00

TOTAL R$ 2.500,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de setembro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 041/2021

Processo Licitatório 054/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 041/2021, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ecografia (ultrassonografia),** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **R. Sanches Pereira - ME,** com proposta no valor total de **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) para os lotes: 01 e 02.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 557/2021 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

LEI Nº 557/2021.

De 09 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências, no município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CONDEMA, composto por membros de 19(dezenove) membros a serem indicados pelas respectivas entidades e representações ao Poder Executivo que por ato próprio realizará as nomeações, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal, diretrizes e políticas ambientais para o desenvolvimento urbano, rural e deliberar no âmbito de sua competência sobre as normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

I – 01(um) representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária;

II – 01(um) representante de Instituições de Ensino;

III – 02(dois) representantes de Organizações da sociedade civil de defesa do meio ambiente;

IV – Entidade representativa de moradores de bairros;

V – 01(um) representante da EMPAER – MT, unidade de Novo Mundo/MT;

VI – 01(um) representante de Entidade representativa do seguimento comercial e Industrial;

VII – 01(um) representante de Club de serviços;

VIII – 01(um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IX – 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X – 01(um) representante Eclesiásticas;

XI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

XII – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIV – 01(um) representante do INDEA – MT, Unidade Executiva de Novo Mundo-MT;

XV – 01(um) representante da Segurança Pública;

XVI – 02 (dois) representantes de Associações dos produtores rurais de Novo Mundo;

§1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CONDEMA terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

Art. 2º. As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental são públicas, devendo ser precedidas de ampla divulgação pela mídia, no que referir o local, horário e pauta dos assuntos que serão tratados, garantindo acesso irrestrito ao público em geral.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

I - Formular e aprovar a política de desenvolvimento e meio ambiente do Município e acompanhar sua execução, promovendo reorientações quando entender necessárias;

II - Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a Legislação Federal e Estadual;

III - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostos pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária;

IV - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

V - Opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das autoridades envolvidas as informações necessárias;

VI - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando a preservação e a melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VII - Definir a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos ambientais;

VIII - Propor padrões para emissão ou lançamento de efluentes e resíduos no meio ambiente;

IX - Propor diretrizes para a defesa dos recursos e ecossistemas naturais do Município;

X - Propor o desenvolvimento de programas de educação ambiental e de sensibilização e conscientização da sociedade;

XI - Propor e encaminhar soluções para problemas da região, bem como apoiar a criação de consórcios municipais e intermunicipais de proteção ambiental;

XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º. Os membros do CONDEMA serão indicados por suas respectivas Entidades **no prazo de 10 (dez) dias pela direção ao Prefeito Municipal, que fará a nomeação através de Portaria.**

§1° - Os membros, ora escolhidos, terão mandato representativo de dois anos.

§2° - O Presidente, Vice Presidente e o Secretário do CONDEMA serão escolhidos através de eleição realizada entre seus membros e tem mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT prestará ao CONDEMA o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º. O CONDEMA reger-se-á pelas seguintes disposições no que se refere aos seus membros:

a) o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se o como Serviço de interesse Público Municipal, de caráter relevante;

b) seus membros serão substituídos pelos seus suplentes caso faltem, sem motivo justificado, a três (03) reuniões consecutivas, ou intercaladas dentro de um período de seis (06) meses;

c) a substituição de qualquer titular também poderá ser feita mediante solicitação, diretamente ao CONDEMA, da entidade ou autoridade que iniciou, sendo o pedido encaminhado ao Prefeito Municipal, para a devida nomeação.

Art. 7º. O CONDEMA, além da observância da legislação vigente, terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O Órgão máximo de deliberação e o plenário;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trinta (30) dias e as extraordinárias quando convocada pelo Presidente ou por requerimento de metade mais um dos conselheiros;

III - Para realização das sessões será obrigatória a presença da maioria absoluta dos conselheiros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes;

IV - Cada Conselheiro terá direito a um (01) único voto;

V - As decisões do CONDEMA serão consubstanciadas em Resoluções e Proposições.

Art. 8º. Será criado por Lei, o Fundo Municipal de Meio Ambiente, Órgão encarregado de gerir os recursos financeiros e sua aplicação no fomento e desenvolvimento das questões ambientais no município de Novo Mundo-MT.

Art. 9°. O CONDEMA elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 556/2021 - CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 556/2021

De 09 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e dá outras providências, no município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população Novomundense.

Art. 2º. A presente Lei passa a Instituir e Regular o Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – FMDMA, do município de Novo Mundo - MT, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando à integração de Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.

Art. 3º. Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;

II - prevalência do interesse público;

III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;

IV - participação comunitária;

V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as, presentes e futuras gerações;

VI - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e compensação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;

VII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

VIII - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 4º. Constitui recursos do FMDMA:

I - O produto de arrecadações de receitas provenientes de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas do ponto de vista ambiental;

II - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;

III - Recursos oriundos de acordos, contratos e consórcios;

IV - De convênio a ser celebrado com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o repasse ao município de uma parcela da receita obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA);

V - Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;

VI - Dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMDMA;

VII - De doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - De outras receitas que vierem a ser destinada ao FMDMA;

IX - O produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;

X - Do ICMS Ecológico;

XI - De taxas provenientes da exploração de turismo ecológico e rural;

XII - De rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio e outras receitas que vierem a ser destinada ao FMDMA;

XIII - As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

XIV - Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação.

Art. 5º. Os recursos mencionados que compõem as receitas do FMDMA deverão ser obrigatoriamente utilizadas na promoção de seus objetivos, e poderão ser aplicados em:

I - Em ações que visem à restauração e/ou recuperação de bens naturais lesados;

II - Em ações de defesa de conservação e/ou preservação do meio ambiente;

III - Na promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado;

IV - Na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

V - Manutenção de Unidade de Conservação;

VI - Incentivo a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

VII - Promoção de Educação Ambiental;

VIII - Prevenção de Acidentes e Controle Ambiental;

IX - Aproveitamento sustentável da Fauna e Flora Nativo;

X - Incentivo a Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs;

XI - Pagamento pela prestação de serviços para Execução de Programas ou Projetos Ambientais;

XII - Aquisição de Material de Consumo e de outros necessários ao desenvolvimento de programas de caráter Sócio-Educativo;

XIII - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Insumos de Gestão, Planejamento, Administração e Defesa do Meio Ambiente;

XIV - Atendimento as Despesas Diversas, de Caráter Urgente e Inadiável, necessária à execução das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XV - Incentivo ao Manejo e Extensão Florestal;

Art. 6º. O Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - FMDMA, constará de uma conta bancária, que será movimentada pela Prefeitura Municipal e acompanhada da comissão gestora do FMDMA.

§1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, elegerá 04 membros (titulares e suplentes) paritariamente para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, pelo prazo de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do CONSELHO, podendo ser reconduzido ao cargo por mais uma vez;

§2º - O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será eleito pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§3º - Os Membros da Comissão Gestora do FMDMA tomarão posse mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§5º - A Comissão Gestora do FMDMA prestará conta de toda a movimentação financeira anualmente a Prefeitura Municipal e publicada para o conhecimento da população.

§6º - A Comissão Gestora do FMDMA prestará conta de toda a movimentação financeira bimestralmente ao CONSELHO;

§7º - É vedada à remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando-se como serviço de interesse público municipal de caráter relevante;

Art. 7º. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I - Educação Ambiental;

II - Incentivos a Programas e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;

III - Na Conservação e/ou Preservação Ambiental do Município;

IV - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

V - Manejo, Extensão e Fomento Florestal;

VI - Modernização Administrativa e Tecnológica do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII - Acidentes e Controle Ambiental;

VIII - Apoio e Incentivo aos segmentos do Turismo Rural, agroecológico e ecoturismo.

Art. 8º. O Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente FMDMA será estruturado no seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º. Os planos de aplicação dos recursos do FMDMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10. Após análise do plano de aplicação do FMDMA pela comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado.

Art. 11. Compete à comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei;

II - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas ás áreas que se refere ao art. 2º desta resolução;

IV - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;

V - Examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 12. A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - FMDMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão.

Art. 13. Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente constarão no Orçamento Municipal.

Art. 14. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSELHO CURADOR Nº 02/2021 PREVIMUNDO

"Dispõe sobre a escolha do presidente do Conselho Curador."

Considerando as atribuições e competências atribuídas ao conselho Curador do PREVI MUNDO, conferidos pela Lei nº 453, de 04 de dezembro de 2018;

Considerando as disposições estabelecidas em reunião extraordinária com o Conselho Curador, nos termos da Ata nº 07/2021;

Resolve:

Art. 1º. Eleger a nova presidência do conselho Curador do PREVI MUNDO, conforme o disposto no art.115, inciso II da Lei Municipal 453/2018, para um mandato de 01 ano compreendendo o período de 10/11/2021 a 09/11/2022.

Art. 2º. Através de aclamação os membros titulares presentes, fica deliberado que a Sra. **Alice Yoshino Da Silva**, ocupará a função de Presidente do Conselho Curador do PREVI MUNDO.

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Novo Mundo-MT, 10 de novembro de 2021.

Presidente do conselho Curador

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

PREVI-MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 025/2021,** e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de prestação de serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulicas, conserto de ar condicionado, serviços de funilaria, conserto de radiadores e serviços elétricos, sistema de freios a ar, cambagem, caster, alinhamento e balanceamento para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 007/2021/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 007/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 09 de dezembro do ano de 2021, conforme registrado na ata nº 009/2021, após apresentação e avaliação foi:

APROVADO O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

Ivanir Kurten

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 265, DA LEI COMPLEMENTAR 060/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2021

De 09 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a alteração do art. 265, da Lei Complementar 060/2017 – Código Tributário Municipal e dá outras providencias. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 265 da Lei Complementar n.º 060/2017 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 265** - Poderão ser cedidos a particulares de forma onerosa, para serviços transitórios, maquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, devendo ainda ser respeitado um intervalo de 3 (três) meses entre uma concessão e outra, quando se tratar do mesmo beneficiário.

§ 1º – O beneficiário dos serviços oferecidos pelo caput deste artigo, deverá efetuar o pagamento pelos serviços prestados em um prazo máximo de 5(cinco) dias uteis, após o término dos serviços, por meio de DAM emitida pelo Departamento de Tributos, sob pena serem lançados os respectivos valores em dívida ativa e impedimento de utilizar os benefícios deste artigo.

§ 2º - A base de cálculo da taxa de utilização de maquinário da Prefeitura, para outros fins particulares, quando o maquinário estiver disponível e dentro da programação do roteiro estabelecido pela Prefeitura Municipal, será calculada em conformidade com a seguinte tabela:

a) Patrol: 48 (quarenta e oito) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

b) Caminhão Caçamba: 20 (vinte) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo veículo;

c) Pá Carregadeira: 24 (vinte e quatro) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

d) Tratores Agrícolas com implementos: 20 (vinte) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

e) Escavadeira Hidráulica: 44 (quarenta e quatro) URFM, por hora serviço de tempo gasto pelo maquinário;

f) Tratores Agrícolas com implementos para limpeza de lote urbano: 15 (quinze) URFM, por lote com média de 450m(quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

g) Caminhão 3/4: 0,5 (zero virgula cinco) URFM, por Km (quilômetros) rodados pelo veículo para a prestação do serviço;

h) Implementos agrícolas sem o trator: 20(vinte) URFM, por dia uso do implemento;

§ 3º O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinário descrito na letra "a" não poderá exceder a 5 (cinco) horas;

§ 4º O tempo máximo de utilização por particular, para os maquinários descritos nas letras "b, c, e, g" não poderá a exceder a 10 (dez) horas;

§ 5º O tempo máximo de utilização por particular, para o maquinário descrito na letra "d" não poderá a exceder a 20 (vinte) horas;

§ 6º O tempo máximo de utilização por particular, para os maquinários descritos na letra "h" não poderá exceder a 72 (setenta e duas) horas;

§ 7º Casos omissos na lei, serão regulamentados por Decreto do chefe do Poder Executivo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 552/2021 - LOA 2022

LEI Nº. 552/2021

De 09 de dezembro de 2021.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.022, em igual valor de R$ 49.350.000,00 (quarenta e nove milhões trezentos e cinquenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e o montante deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 39.321.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 11.930.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 4.000.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R$ 101.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 5.800.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 49.350.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**42.370.000,00**
1.1. Impostos	2.272.000,00
1.2. Taxas	190.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	1.000,00
1.4. Contribuições	400.000,00
1.5. Receita Patrimonial	35.000,00
1.6. Receita de Serviços	270.000,00
1.7. Transferências Correntes	45.086.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	17.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(5.800.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	**(101.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.980.000,00**
2.1. Operações de Crédito	450.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.430.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**4.000.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.552.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	2.448.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**49.350.000,00**

Parágrafo Único - *O detalhamento completo da receita do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**4.000.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.470.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	62.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.748.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	700.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**4.000.000,00**

Art. 3º. *A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**1.700.000,00**
Ação Legislativa (031)	1.700.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**490.000,00**
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	490.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**6.270.000,00**
Administração Geral (122)	4.252.000,00
Administração Financeira (123)	1.290.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	188.000,00
Administração de Receitas (129)	424.000,00
Defesa Civil (182)	24.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	40.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	52.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**1.650.000,00**
Administração Geral (122)	5.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	42.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	15.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	245.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.236.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	37.000,00
Habitação Urbana	70.000,00
SAÚDE (10)	**10.280.000,00**
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	785.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	29.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00
Atenção Básica (301)	7.653.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	1.224.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	265.000,00
Vigilância Sanitária (304)	95.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	199.000,00
TRABALHO (11)	**97.000,00**
Relações de Trabalho (332)	97.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**10.097.000,00**
Administração Geral (122)	30.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	22.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	420.000,00
Ensino Fundamental (361)	7.835.000,00
Educação Infantil (365)	1.776.000,00
Educação de Jovens e Adultos (366)	14.000,00
CULTURA (13)	**120.000,00**
Difusão Cultural (392)	120.000,00
URBANISMO (15)	**1.434.700,00**
Infraestrutura Urbana (451)	889.000,00
Serviços Urbanos (452)	245.700,00
Energia Elétrica (752)	300.000,00
SANEAMENTO (17)	**605.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	605.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**62.000,00**
Normatização e Fiscalização (125)	10.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	10.000,00
Controle Ambiental (542)	32.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas (543)	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIOA (19)	**124.000,00**
Tecnologia da Informação	124.000,00
AGRICULTURA	**980.000,00**
Administração Geral (122)	790.000,00
Recursos Hídricos (544)	11.000,00
Promoção da Produção Animal (602)	17.000,00
Abastecimento (605)	20.000,00
Extensão Rural (606)	142.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA (21)	**198.000,00**
Ordenamento Territorial (127)	198.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**160.000,00**
Abastecimento (605)	54.000,00
Promoção Comercial (691)	31.000,00
Turismo (695)	75.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**60.000,00**
Comunicação Social (131)	60.000,00
TRANSPORTE (26)	**8.369.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	8.369.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**355.000,00**
Desporto Comunitário (812)	350.000,00
Lazer (813)	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**100.000,00**
Reserva de Contingência (999)	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**4.000.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	4.000.000,00
TOTAL	**49.350.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Processo Legislativo	1.700.000,00
0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	6.470.000,00
0003	Educação de Qualidade	4.519.000,00
0004	Apoio a produção, Comercialização e Serviços	1.232.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	137.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.270.000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	505.000,00
0008	Transparência e Informação ao Munícipes	125.000,00
0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	1.142.000,00
0010	Saneamento Básico	860.000,00
0011	Assistência Social Geral	1.127.000,00
0012	Transporte Rodoviário	6.689.000,00
0014	Proteção Social Básica	310.000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	31.000,00
0016	Atenção Básica	7.543.000,00
0017	Assistência de Média e Alta Complexidade	1.224.000,00
0018	Assistênca Farmacêutica	265.000,00
0019	Vigilância em Saúde	294.000,00
0020	Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco	15.000,00
0021	Gestão do SUS	954.000,00
0024	Educação Infantil	490.000,00
0025	Educação de Jovens e Adultos	1.850.000,00
0026	Processo Jurídico	6.300.000,00
0027	Parceria Estado e Município	70.000,00
0028	Manutenção dos Recursos do Fundeb	128.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
0013	Previdência dos Servidores	4.000.000,00
	SOMA	**49.350.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	43.564.000,00
Despesas de Capital	3.526.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.160.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**49.350.000,00**

5. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manutenção do Gabinete Presidente	1.585.000,00

2.003	Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete	1.004.000,00
2.004	Realização de Concursos Públicos	30.000,00
2.005	Manutenção da Publicidade Institucional	65.000,00
2.007	Manutenção c/ Assessoria e Planejamento	27.000,00
2.008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	490.000,00
2.009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	188.000,00
2.010	Manutenção da Assessoria de Comunicação	44.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidoria Municipal	40.000,00
2.015	Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	1.450.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	29.000,00
2.018	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finanças	657.000,00
2.019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia	30.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	500.000,00
2.021	Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	335.000,00
2.022	Manutenção dos Conselhos de Educação	22.000,00
2.023	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	100.000,00
2.024	Manutenção Alimentação Escolar (Rec. Próprios)	340.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE	100.000,00
2.026	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	2.267.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	160.000,00
2.028	Manutenção do Transporte Escolar (Seduc)	330.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	120.000,00
2.031	Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70%	3.530.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios	1.490.000,00
2.033	Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	1.530.000,00
2.034	Manutenção e Encargos c/ EJA - Fundeb 70%	14.000,00
2.035	Manutenção e Encargos do DAE	590.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar Fethab	270.000,00
2.040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.348.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	4.775.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR	1.065.000,00
2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	40.000,00
2.044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	904.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	265.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	265.000,00
2.047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	95.000,00
2.048	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	180.000,00
2.055	Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social	266.000,00
2.056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	230.000,00
2.057	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	15.000,00
2.058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	395.000,00
2.059	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Conven	5.000,00
2.060	Manutenção dos Programas da Assistência Social	50.000,00
2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	15.000,00
2.062	Manutenção c/ Entidades Sem Fins Lucrativos	10.000,00
2.063	Manut. Conselheiros da Assist. Social	42.000,00
2.065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	790.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Psicultura	11.000,00
2.067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	47.000,00
2.068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técnica	23.000,00
2.075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	705.000,00
2.076	Manutenção e Conservação com FETHAB	1.230.000,00
2.077	Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab	170.000,00
2.080	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	126.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	31.000,00
2.086	Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria	175.000,00
2.088	Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	69.000,00
2.090	Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Fundeb 70%	681.000,00
2.091	Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70%	545.000,00
2.093	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	310.000,00
2.095	Manutenção dos Beneficios Eventuais	37.000,00
2.096	Capacitação e Treinamento de Servidores	15.000,00
2.097	Gestão do Bolsa Familia GBF FNAS	33.000,00
2.098	Manutenção do IGD/SUAS	45.000,00
2.099	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	50.000,00
2.101	Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol	13.000,00
2.102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	81.000,00
2.103	Manutenção da Vigilância do Traalhador	19.000,00
2.105	Manutenção da Judicialização da Saúde	14.000,00
2.106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	16.000,00
2.107	Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	751.000,00
2.108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	10.000,00
2.109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura e Musica	25.000,00
2.110	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	32.000,00
2.111	Manutenção dos Recursos do Salário Educação	140.000,00
2.112	Promoção dos Campeonatos Desportivos	80.000,00
2.113	Enfrentamento da Emergência COVID-19	9.000,00
2.114	Enfrentamento da Emergência COVID-19	5.000,00
2.115	Manutenção da Coord. da Defesa Civil	24.000,00
2.116	Manutenção da Inspeção Sanitária	54.000,00
2.117	Manutenção dos Serviços da Engenharia	52.000,00
2.119	Manutenção e Encargos do Depto de RH	106.000,00
2.120	Manutenção das atividades dos Departamentos	323.000,00
2.121	Manutenção da Tecnologia da Informação	124.000,00
2.122	Manutenção do Departamento de Contabilidade	415.000,00
2.123	Manutenção do Departamento de Tributação	414.000,00
2.124	Manutenção da Divisão de Almoxarifado	45.000,00

2.125	Manutenção do Depto de Patrimônio e Frotas	61.000,00
2.126	Manutenção da Agência Municipal de Trânisto	285.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços Conveniados	175.000,00
2.128	Locação de Maquinas e Prestação de Serviços	668.000,00
2.129	Manutenção das Atividades do Interior	3.630.000,00
2.130	Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	981.000,00
2.131	Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana	255.000,00
2.132	Manutenção Transporte Escolar (REC. PROPRIOS)	390.000,00
2.133	Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos	10.000,00
2.134	Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio	55.000,00
1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	15.000,00
1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	100.000,00
1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	25.000,00
1.006	Aquisição de Veículos e Ônibus escolares	20.000,00
1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	20.000,00
1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	25.000,00
1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.011	Principal da Dívida Contratada	375.000,00
1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	50.000,00
1.014	Manutenção do Prédio da Sec. Mun. Educação	30.000,00
1.015	Construção de Salas (Creches e Pré-Escolas)	75.000,00
1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
1.025	Aquisição Equipamentos p/ Pronto Atendimento	55.000,00
1.029	Construção Captação, Tratamento e Distribuição de Água	15.000,00
1.030	Construção, Ampliação e Reforma de ESF	315.000,00
1.031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00
1.032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias	55.000,00
1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	10.000,00
1.036	Aquisição Equipamentos e Veículos	15.000,00
1.037	Readequação dos Próprios Públicos	20.000,00
1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.045	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	17.000,00
1.047	Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos	55.000,00
1.048	Construção de Feira Livre	20.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	20.000,00
1.055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000,00
1.056	Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio	306.000,00
1.057	Construção de Praças Públicas	110.000,00
1.058	Construção Terminal Rodoviário	5.000,00
1.059	Construção Centro Administrativo	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	55.000,00
1.062	Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública	50.000,00
1.063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	260.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	245.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	200.000,00
1.066	Pavimentação de Vias Urbanas	330.000,00
1.067	Construção da Garagem Municipal	25.000,00
1.068	Investimentos com FETHAB	450.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista – CAT	6.000,00
1.081	Construção de Torre captação de sinal de Internet	16.000,00
1.082	Aquisição de Academia Ar Livre	12.000,00
1.085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	10.000,00
1.086	Incentivo Lazer e recreação	5.000,00
1.087	Aquisição de Caminhão Caçamba	20.000,00
9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
	SOMA	**45.350.000,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO		**VALORES**
1010	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
2100	Manutenção e Encargos com o PREVIMUNDO	3.990.000,00
	SOMA	**4.000.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**1.700.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	1.700.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.923.000,00**
	001 - Chefia de Gabinete	1.029.000,00
	002 - Assessoria de Comunicação Municipal	125.000,00
	003 - Asses. Planej. e Desenvolvimento Sustentável	27.000,00
	004 - Coordenação Mun. de Proteção e Defesa Civil	24.000,00
	005 – Procuradoria Geral do Município	490.000,00
	006 – Controladoria Geral do Município	228.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.644.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.525.000,00
	002 – Departamento de Recursos Humanos	106.000,00
	003 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	368.000,00
	004 – Departamento da Tecnologia da Informação	124.000,00
	005 – Departamento de Patrimônio e Frotas	61.000,00
	006 – Agência Municipal de Trânsito	285.000,00
	007 – Unidade de Serviços Conveniados	175.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**2.501.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	1.662.000,00
	002 – Departamento de Contabilidade	415.000,00
	003 – Departamento de Tributação e Fiscalização	424.000,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**12.594.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEDCEL)	2.444.000,00
	002 - Departamento de Apoio Educacional	1.635.000,00
	003 - Divisão de Transporte Escolar	1.270.000,00
	004 - Divisão de Alimentação Escolar	440.000,00
	005 – Educação Básica FUNDEB 30%	1.530.000,00
	006 – Educação Básica FUNDEB 70%	4.770.000,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	355.000,00
	008 - Departamento de Cultura	150.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**10.885.000,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	954.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	7.543.000,00

	003 - Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Compl.	1.224.000,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica	265.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	294.000,00
	006 - Fundo Municipal de Saúde – Depto de Água e Esgoto	605.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.650.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	580.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	985.000,00
	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	15.000,00
	004 – Divisão de Habitação	70.000,00
08	**SEC. AGRIC., MA, TUR, E DES. ENCONOMICO**	**1.430.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário	790.000,00
	002 - Departamento de Agricultura e Pecuária	190.000,00
	003 - Departamento de Inspeção Sanitária	54.000,00
	004 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial	61.000,00
	005 - Departamento de Meio Ambiente	62.000,00
	006 - Departamento de Turismo	75.000,00
	007 - Departamento de Regularização Fundiária	198.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**	**10.023.000,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	2.337.000,00
	002 – Departamento de Estradas e Serviços Rurais	5.784.000,00
	003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura	52.000,00
	004 - Coordenação do FETHAB	1.850.000,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO**	**4.000.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	4.000.000,00
	SOMA GERAL	**49.350.000,00**

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Novo Mundo	1.700.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.923.000,00
03	Secretaria de Administração	2.644.000,00
04	Secretaria de Finanças	2.501.000,00
05	Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	12.594.000,00
06	Secretaria de Saúde	10.885.000,00
07	Secretaria de Assistência Social	1.650.000,00
08	Sec. de Agricultura, MA, TUR e Desenvolvimento Econômico	1.430.000,00
09	Sec. Transporte e Obras Públicas	10.023.000,00
Total da Administração Direta		**45.350.000,00**

7. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO	4.000.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, ainda, em conformidade com o artigo 38, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 553/2021 - AUTORIZA TRANSPOR, REMANEJAR E TRANSFERIR, CRÉDITOS SUPLEMENTARES

LEI Nº. 553/2021

De 09 de dezembro de 2021.

"Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 554/2021 - CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº. 554/2021.

De 09 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei 377/2014, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Ordinária nº 377/2014, de 04 de dezembro de 2014, que passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

	CARGO	**ESCOLARIDADE**	**QUANT. VAGAS**
1	Auxiliar de serviços Gerais	Nível Elementar	10
2	Vigia	Nível Elementar	03

3	Zeladoria	Nível Elementar	05
4	Gari	Nível Elementar	01
5	Operador de Maquinas Leves (CNH categoria C)	Nível Elementar	05
6	Operador de Maquinas Pesadas (CNH categoria D)	Nível Elementar	07
7	Motorista – CNH Categoria B/C	Nível Elementar	03
8	Motorista – CNH Categoria D	Nível Elementar	05
9	Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Médio	02
10	Agente Administrativo	Nível Médio	08
11	Recepcionista	Nível Médio	05
12	Monitor de Educação Infantil	**Nível Médio**	15
13	Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	08
14	Técnico de Laboratório e Análises Clinicas	Nível Técnico	01
15	Técnico de Radiologia	Nível Técnico	02
16	Assistente Social	Nível Superior	01
17	Fisioterapeuta	Nível Superior	01
18	Bioquímico/Farmacêutico	Nível Superior	01
19	Médico Veterinário	Nível Superior	01
20	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01
21	Engenheiro Civil	Nível Superior	01
22	Engenheiro Sanitário	Nível Superior	02
23	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01
24	Nutricionista	Nível Superior	01
25	Psicólogo	Nível Superior	02
26	Enfermeiro	Nível Superior	02
27	Cirurgião Dentista	Nível Superior	02
28	Médico Clinico Geral	Nível Superior	03
29	Professor Licenciatura em Educação Física	**Nível Superior**	01

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	**Técnico Administrativo Educacional**	Nível Elementar	**02**
2	**Técnico Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)**	Nível Elementar	**15**
3	**Técnico Administrativo Educacional (Motorista – CNH Categoria D)**	Nível Elementar	**06**
4	**Professor**	Nível Superior	**45**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 477/2019 de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 555/2021 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO

LEI Nº 555/2021.

De 09 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Atualização do Plano Municipal de Educação de Novo Mundo/MT - PME e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado redação do Plano Municipal de Educação de Novo Mundo/MT - PME, com vigência até a data de 31 de agosto de 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma da mesma e do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo diverso definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público municipal ampliou o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil da população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo,

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, juntamente com as instâncias citadas no art.º 5º desta Lei.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, precedendo as conferências estadual e nacional, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§1° O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as antecederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores do município, em consonância com as determinações dos governos estadual e federal, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito do município ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos municipais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º A Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, criará mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8.º, articulando esses mecanismos com os sistemas de ensino do estado e do governo federal.

§ 4º A Rede Municipal de Ensino promoverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, incluirá a instituição de uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação a ser definida através de Lei Municipal.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração dar-se-á, inclusive, com a inserção do município nos arranjos de desenvolvimento da educação instituídos pelo Estado e pelo Governo Federal.

Art. 8º O Plano Municipal de Educação do Município de Novo Mundo deve ser gerido, além de suas particularidades, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação e, também, no Plano Estadual de Educação observando:

I - A articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - As necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - O atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - A articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Município deverá regulamentar as suas leis específicas para a Rede Pública de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento da Educação Básica, coordenado pela Município, juntamente com dados estatísticos fornecidos pelos governos estadual e federal, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames municipais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica.

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, a Rede Municipal de Educação, responsável pela articulação entre as unidades de ensino, tanto públicas quanto privadas, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. A presente Lei poderá ser revista a partir do segundo ano de sua publicação, necessitando um interstício de dois anos para nova revisão.

Art. 15. Com a entrada em vigor da presente Lei, ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive Lei 541/2021 de 29 de outubro de 2021.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1 - Ampliar o atendimento para crianças de 0 a 03 anos em até 30%, em período integral, até o final do primeiro decênio do plano e ofertar educação infantil para 100% das crianças de 04 e 05 anos até o final de 2016.

Estratégias:

1.1 - Construir diretrizes municipais para educação infantil adequando-se as diretrizes curriculares nacionais para educação básica;

1.2 - Construir novos centros de educação infantil para garantir o atendimento das crianças de 0 a 05 anos, de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade até o final do plano;

1.3 -Garantir ações complementares socioeducativas de apoio às famílias de crianças de 0 a 05 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil e oficinas pedagógicas promovendo a interação da comunidade escolar;

1.4 - Estabelecer parcerias com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para garantir a qualidade educacional da criança;

1.5 - Estabelecer que todas as instituições de educação infantil, no município atendam a legislação vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento, número de crianças por turmas e faixa etária, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.6 - Assegurar que o município tenha definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes e sugestões de referências curricula-

res nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais até o final do ano de 2016;

1.7 - Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (custo aluno qualidade);

1.8 - Elaborar lei municipal para adequação das cantinas escolares para oferecimento de alimentação adequada para as crianças, até o ano de 2016, conforme Lei Estadual Nº. 8.681 DE 13 DE JULHO DE 2007 – D.O. 13.07.07;

1.9 - Preservar o direito de opção da família, em inserir as crianças de 0 a 03 anos na educação infantil;

1.10 assegurar que a secretaria municipal de educação mantenha em seu quadro de coordenadores, um profissional qualificado para educação infantil, até o ano de 2016.

ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, com acréscimos anuais de 10% (dez por cento) até 2025.

Estratégias:

2.1 - Ter o acompanhamento e o monitoramento do acesso, a permanência e principalmente do aproveitamento escolar (lançamento de relatório semestral) aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação no campo, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.3 - Garantir atendimento multidisciplinar, criando mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos e profissionais da educação do ensino fundamental;

2.4 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, com acompanhamento de um profissional da educação física, desde a primeira fase do primeiro ciclo do ensino fundamental;

2.5 - Ampliar a oferta de formação continuada para todos os profissionais da educação;

2.6 - Otimizar a nucleação das escolas multicicladas que apresentarem redução do número de alunos que não atendam as Portarias da Educação do campo até o ano de 2025;

2.7 - Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e terras ocupadas por assentados, em regime de colaboração entre união, estado e município, observando os princípios básicos de segurança exigidos pelo departamento nacional de trânsito, e ainda, levando em consideração:

2.7.1 - Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;

2.7.2 - Presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos.

2.8 - Ampliar a oferta de recursos para merenda escolar dos alunos da zona rural que precisam se deslocar para os núcleos escolares;

2.9 - Criar mecanismos para o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem dos alunos (as) do ensino fundamental;

2.10 - Promover atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes, juntamente com a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 - Garantir relação professor/criança, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (custo aluno qualidade).

ENSINO MÉDIO

Meta 3 – Buscar parceria para garantir o acesso de 100% da demanda dos estudantes matriculados no ensino médio.

Estratégias:

3.1- Divulgar o programa nacional de renovação do ensino médio;

3.2- Garantir parceria na fruição de bens e espaços culturais e a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo das escolas de forma regular;

3.3- Garantir o acompanhamento individualizado ao aluno do ensino fundamental com rendimento escolar defasado, de maneira a inseri-lo no ensino médio com conhecimento compatível com a turma de ingresso;

3.4- Promover a parceria no acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a adolescência e juventude.

3.5-Promover a busca ativa de alunos de (15) a (17) anos fora da escola, em articulação com o serviço de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.6-Fomentar programas de educação e cultura a população urbana e do campo dos jovens de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7-Fortalecer parcerias com o estado para atender os alunos das comunidades mais próximas com transporte escolar também no período noturno;

3.8- Fazer parcerias entre estado e município para a criação de salas anexas nas comunidades distantes, observando as peculiaridades das populações do campo de acordo com as necessidades.

3.9-Divulgar e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológica e cientifica;

ENSINO SUPERIOR

Meta 4: Fomentar a implantação de um polo local para ofertar graduação e pós-graduação que atenda às necessidades do município, dessa forma facilitando o ingresso da população em uma universidade.

Estratégias:

4.1-Buscar parcerias entre município, universidades federais, estaduais e privadas, dando assistência e condições que viabilizam o acesso do estudante a universidade.

4.2-Oferecer parceria através da estrutura física, pedagógica para a formação dos profissionais por meio da oferta de educação a distância.

4.3-Buscar parcerias junto as universidades públicas e privadas na adequação dos laboratórios e bibliotecas para atender a demanda do ensino superior no município;

4.4-Disponibilizar materiais e espaços físicos, aos acadêmicos do município de novo mundo;

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 5 - Garantir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2016.

Estratégias:

5.1-Fortalecer parcerias município/estado para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as Secretarias de assistência social e saúde do município, por residência ou local de trabalho.

5.2-Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais de educação com deficiência.

5.3-Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.

5.4-Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos, no período diurno para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5.5-Fortalecer o atendimento aos estudantes da educação especial inclusos na educação de jovens e adultos.

5.6-Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.

5.7-Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.

5.8-Garantir o atendimento às pessoas com surdez, provendo interprete de língua brasileira de sinais (libras) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES publicas e organizações não governamentais.

5.9- Oferecer transporte escolar adaptado em parceria com o Governo Federal para estudantes com deficiência das escolas urbanas e do campo.

5.10-Capacitar em parceria com assessoria pedagógica e com o CEFAPRO, os profissionais da educação das unidades municipais e estaduais, bem como os coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com deficiência.

5.11-Disponibilizar e garantir livros de leitura e didáticos em braile, falados e em caracteres ampliados, às escolas que tem estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultural e organizações não governamentais, união, estado e município.

5.12-Estabelecer e manter parcerias com a área de saúde e assistência social do município e estado, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.

5.13-Implantar e garantir parceria com a secretaria de saúde e de assistência social, programa de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com deficiência.

5.14-Apoiar e oferecer ações e programas de inclusão digital às pessoas com deficiência.

5.15-Oferecer qualificação profissional por polo aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.

5.16- Capacitar e garantir a permanência do monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxilio constante no cotidiano escolar.

5.17-Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais secretarias.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

E

TECNOLÓGICA

Meta 6 - Estimular a criação de parcerias público-privadas para educação profissional e tecnológica até 2017.

Estratégias:

6.1-Disponibilizar infraestrutura física, priorizando as existentes para realização de cursos de educação profissional e tecnológica, assegurando as condições mínimas necessárias à qualidade do ensino.

6.2-Estabelecer no 1º ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública de demanda para educação profissional e tecnológica no município.

6.3-Incentivar a implantação da educação profissional e tecnológica na modalidade EAD (educação a distância) assegurando o padrão de qualidade.

6.4-Incentivar a interação escola e sociedade por meio de prestação de serviços realizados pelos estudantes.

6.5-Estimular a realização de projetos e programas que visem a integração e a permanência entre a educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica sempre que necessário e viável ao município.

EDUCAÇÃO DE JOVENS

E

ADULTOS (EJA)

Meta 7- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais em vagas de educação de jovens e adultos – EJA, de 88,8%(oitenta e oito virgula oito por cento) para 95%(noventa e cinco por cento) da demanda.

Estratégias:

7.1-Assegurar oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa.

7.2-Alfabetizar 95% (noventa e cinco por cento), dos jovens e adultos com 15 anos ou mais, no município de Novo Mundo com garantia da continuidade da escolarização básica em todos os turnos ou de acordo com a realidade local.

7.3-Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA, integrando a educação profissional ao currículo, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.4-Garantir pesquisa de avaliação diagnóstica a todos os profissionais envolvidos na EJA, para solucionar problemas de logísticas de materiais e formas de atendimento ao EJA.

7.5-Garantir a relação de gestão de profissionais da educação, estudante, infraestrutura (acessibilidade) e material didático adequado ao processo educativo.

7.6- Criar estratégias de atendimento e acesso independentemente do número de alunos por turma de acordo com a demanda.

7.7-Apoiar técnica e financeiramente projetos profissionalizantes inovadores na EJA, em parceria com a União o Estado, visando o desenvolvimento de modelos de ensino, adequados a cada realidade.

7.8 Propor política pública municipal para atendimento da EJA na modalidade presencial, modular ou semipresencial com professor itinerante.

7.9-Buscar parcerias, para implantar escolas polo no campo, com a União e Estado para atender alunos na modalidade EJA do campo, com aulas presenciais, semipresenciais, com professores itinerantes, inclusive por meio de pedagogia da alternância para suprir as necessidades da população local.

7.10-Implementar programas de capacitação sustentável ao EJA, articulando os sistemas de ensino, cooperativas, associações, sociedade de economia mista e privada, favorecendo a inclusão social. Ex: viveiros, recuperação de matas ciliares, artesanato, agricultura familiar e horta.

7.11-Prommover ações de atendimento aos estudantes da EJA, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive com atendimento oftalmológico, e acompanhamento de índices glicêmicos, em articulação com a secretaria municipal de saúde.

7.12-Estabelecer teoria e pratica nos eixos da ciência e tecnologia, da cultura e cidadania de forma a organizar os espaços pedagógicos adequados.

7.13-Garantir políticas públicas para jovens e adultos, em parceria com a União e Estado, que visem as necessidades dos idosos como promoção de políticas de erradicação ao analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais, às atividades recreativas, culturais e esportivas com acompanhamento de profissional formado na área.

7.14-Assegurar a diversificação curricular da EJA, integrando a preparação para o mundo do trabalho,

7.15-Propor acompanhamento profissional capacitado em regime de desvio de função em ambiente diversificado para atender as necessidades dos pais de alunos, cujos filhos menores de 11 anos, necessitem de acompanhamento enquanto estudam, para que não haja desistência e aumente a demanda de matriculas.

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS

-

MINORIAS E FRAGILIZADOS

Meta 8 - Promover a construção, valorização, divulgação, sensibilização e proteção étnico-racial, dos diversos grupos existentes no município de Novo Mundo, estabelecendo as diretrizes e ações que fomentem o reconhecimento desta diversidade nos espaços familiares, públicos e privados, tanto nos aspectos de convivência como em relação á inclusão e as necessidades educacionais.

Estratégias:

8.1- Promover junto ao departamento de cultura ações no sentido de resgatar uma cultura que considere a diversidade étnica e sua inclusão e valorização social, oferecendo apoio técnico e administrativo de instituições públicas e privadas com ações voltadas a estes fins.

8.2-Organizar um espaço, voltado à proteção e conservação do patrimônio cultural e artístico que garanta a construção de uma memória local, que promova a identidade das comunidades novomundenses em relação a sua historicidade social e geográfica.

8.3-Subsidiar nas escolas públicas acervos literários, lúdicos, cinematográficos e tecnologias voltadas à história, cultura e pesquisa sobre os diferentes grupos indígenas e africanos em especial aqueles que deram origem aos grupos afro-brasileiros.

8.4-Incentivar e oferecer formação aos profissionais da educação, estudos, pesquisas e elaboração de atividades, projetos e materiais didático-pedagógicas sobre a diversidades dos aspectos étnico-raciais.

8.5- Promover eventos, seminários e oficinas objetivando o intercâmbio cultural e a valorização da arte, cultura e história africana, indígena, afro-brasileira e a regionalidade dos grupos existente em nosso município, buscando parcerias juntos as áreas de assistência social, saúde e segurança familiar e comunidade geral.

8.6-Criar site para divulgações e acessos públicos das metas e estratégias estabelecidas neste plano.

MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Meta 9 - Implantar sistema de avaliação do ensino no âmbito do município de forma a avaliar o desenvolvimento da aprendizagem melhorando a qualidade da educação.

Estratégia:

9.1-Assegurar que os alunos alcancem nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de desenvolvimento com relação ao seu ano de estudo e superando as metas do Ideb.

9.2-Implantar nas escolas bancos de dados para acompanhamento individualizado de aprendizagem como forma de avaliar seus avanços.

9.3-Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-o com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualidade e valorização dos (as) professores e alfabetizadores e com o apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças.

9.4-Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

9.5-Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização das crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

9.6-Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

9.7-Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, com condição para a melhoria da qualidade educacional.

9.8-Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas sem estabelecimento de terminalidade temporal.

9.9-Adequar o PPP, das escolas, às necessidades de acordo com as avaliações contidas no banco de dados, observando os avanços da aprendizagem.

9.10-Fomentar projetos que visem à interação entre família e escola, ressaltando que os mesmos estejam de acordo com sua realidade.

9.11-Estruturar o grêmio estudantil a partir do 5º ano nas escolas que atendam o 2º e 3º ciclo.

9.12-Apoiar tecnicamente e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros a escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento a gestão democrática.

9.13-Divulgar e apoiar tecnicamente ações de incentivo da cultura matogrossense.

9.14-Incentivar políticas de combate a violência nas escolas e a construção da cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

9.15- Realizar parcerias entre as unidades escolares, visando maior integração das mesmas.

9.16-Promover e participar de projetos curriculares articulados com bases nacionais comuns, relacionados à educação ambiental, a educação étnico-raciais e dos direitos humanos.

9.17-Garantir meios e espaços permanentes de divulgação, discussão e compartilhamento de vivências e experiências exitosas de todas as etapas e modalidades de educação básica.

9.18- Buscar parcerias para o financiamento anual de pesquisas que tratem do processo ensino-aprendizagem na educação básica.

9.19-Disponibilizar transporte escolar garantindo que os mesmos obedeçam aos padrões da legislação de trânsito para os alunos do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, médio do campo, urbano e assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

9.20-Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem os projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, mostras científicas e similares.

9.21-Assegurar parcerias entre as secretarias de educação, de saúde, ambiental, de cultura, de ação social, conselhos tutelares e conselho municipal de educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogos, psicólogo e outros), sem ônus para a educação.

9.22-Garantir a todas as escolas manutenção periódica dos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais (ambos modernos), tendo internet em período integral, com profissionais capacitados por turno de funcionamento da unidade escolar com a atribuição de auxiliar o professor.

9.23-Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica a acessibilidade aos estudantes com deficiência.

9.24-Apoiar ações de educação ambiental articuladas com os projetos políticos e pedagógicos das escolas que contribuam ou promovam o desenvolvimento local sustentável.

9.25-Fomentar e buscar parcerias com órgãos gestores da política ambiental municipal, estadual e federal para a abertura de editais anuais de apoio a projetos de educação ambiental, visando sua concretização nas escolas e em espaços não escolarizados.

9.26-Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados com base na laicidade do ensino, priorizando o direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente.

9.27-Constituir comissão com a participação dos profissionais da educação, entidades civis e organizadas para elaborar orientações para o processo de escolha e adoção de livros e materiais didáticos, acervo das bibliotecas escolares, observando as especificidades das relações étnico-raciais no estado.

9.28-Estabelecer, por intermédio de instrumentos legais, com operação entre o estado e a totalidade dos municípios, explicitando claramente os objetivos e as responsabilidades comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática, objetivando a implantação do Sistema Único de Educação.

9.29-Garantir que as escolas urbanas, organizadas em Ciclos de Formação Humana tenham o Coordenador Pedagógico e o Professor Articulador, com espaço físico específico e adequado para atender a demanda.

9.30-Garantir que todas as escolas do Campo que tenham CDCE, e estejam organizadas em Ciclo de Formação Humana tenham Coordenador Pedagógico e Articulador com espaço físico específico e adequado para atender a demanda.

9.31-Garantir a fruição de bens e espaço culturais e pedagógicos, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, de forma integrada ao currículo escolar.

9.32-Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural e assentados, em regime de colaboração entre união, estado e município, observando os princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN.

9.33- Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão;

9.34-Desenvolver formas alternativas de oferta de ensino fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

9.35-Estabelecer parcerias estado/município para a realização de mapeamento e busca ativa de estudante fora da escola em parceria com áreas de assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo, por residência ou local de trabalho.

9.36-Garantir relação professor/aluno, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ- custo aluno qualidade.

9.37-Universalizar a oferta da educação básica no e do campo, respeitando as peculiaridades de cada escola, com infraestrutura apropriada, e estimulando a prática agrícola e tecnológica com base na agroecologia e na socioeconomia solidária.

9.38-Criar política pública municipal para a educação do campo.

9.39- Buscar parceria com o Estado para Implantar cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo as singularidades de cada grupo escolar, visando a sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada conforme as demandas locais.

9.40- Buscar parcerias com o Estado e instituições afins para promover a formação continuada em educação ambiental do trabalhador rural e agricultor familiar para a conservação e a sustentabilidade: reflorestamento, culturas adaptadas ao local e conservação do solo.

9.41-Reivindicar ao Estado a destinação de área específica para práticas agroecológicas, oportunizando a ação pedagógica nas escolas do campo.

9.42-Realizar anualmente o mapeamento da população escolarizável em idade escolar que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho.

9.43-Reduzir a distorção idade/ano com qualidade na aprendizagem.

9.44-Reduzir a repetência e a evasão no ensino fundamental, primando pela qualidade da educação.

9.45-Estimular a formação de mestres e doutores facilitando o acesso aos profissionais.

9.46-Implantar o fundo municipal da educação até final de 2015.

9.47- Buscar amplamente parcerias visando garantir a melhoria na qualidade da educação que se propõe, com participação dos órgãos de representação de classe e instituições que fazem parte da rede municipal de ensino.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 10- Ofertar educação básica a toda população escolarizável em escolas, garantindo regime integral no mínimo 30% das escolas do município até 2017, aumentando gradativamente até o final do primeiro decênio. Em parceria com estado e união.

Estratégias:

10.1-Realizar um mapeamento de estudantes fora da escola, por residência, em parceria com a saúde e tabular dados em forma de gráficos, criando um banco de dados no município.

10.2-Proporcionar autonomia para a elaboração do calendário e organização da grade curricular escolar, respeitando as peculiaridades de cada re-

gião, estimulando a pratica agrícola e tecnológica, com base na agroecologia e economia solidaria, com infraestrutura apropriada.

10.3-Garantir relação professor/aluno, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ – custo aluno qualidade, aumentando o valor de repasse por aluno das escolas do campo.

10.4-Criar mecanismos para que o município desenvolva política para a educação do campo. Adequando o número de alunos à realidade local a fim de reduzir salas multicicladas ou lotadas, em casos excepcionais com no máximo 10 alunos.

10.5-Garantir curso de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam nas escolas do campo, com foco em educação integral.

10.6- Garantir profissional capacitado na área técnica, para atender as atividades em práticas agrícolas, oportunizando a ação pedagógica nas escolas do campo.

10.7-Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada.

10.8-Garantir a implantação da oferta de educação básica pública em tempo integral, com carga horaria de (7 horas). Destinando os recursos financeiros, adequação de espaço físico e profissional em número suficiente. Garantindo a permanência dos educandos com qualidade e responsabilidade.

10.9-Construir e reestruturar em regime de colaboração as escolas públicas, por meio de instalação de mobiliário adequado, espaços educativos, culturais e esportivos, biblioteca, laboratório de informática e ciências, refeitórios, auditório, banheiros, parque (educação infantil), necessário ao funcionamento para a educação em tempo integral do campo.

10.10-Garantir no mínimo três refeições diárias adequadas em todas as escolas que implantarem carga horária de (7 horas).

10.11-Atender os alunos da rede pública de ensino, com transporte escolar de qualidade, garantindo a acessibilidade de modo seguro.

10.12-Oferecer um terço de carga horária em hora atividade remunerada aos funcionários interinos da escola do campo em funcionamento de regime integral.

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

DA EDUCAÇÃO

Meta 11 - Garantir formação inicial e continuada e valorização dos profissionais da educação dentro da sua área de formação e atuação.

Estratégias:

11.1-Garantir aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial (libras e braile), do campo, educação para o trabalho e respeito as diversidades em parceria com o CEFAPRO (centro de formação e atualização dos profissionais da educação básica) e instituições superiores públicas.

11.2-Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto educativo.

11.3-Acompanhar e avaliar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

11.4-Buscar, em parceria com a união e estado, cursos de licenciatura e formação continuada para profissionais da Educação Básica pública, possibilitando que tenham também conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.

11.5-Assegurar a formação continuada e específica dos professores e gestores das redes públicas que atuam na educação do campo, na educação de jovens e adultos e educação profissional (tecnológica).

11.6-Oferecer, cobrar e dar condições de formação aos professores das redes públicas que atuam em língua espanhola ou inglesa para atender a demanda estabelecida, em parceria com Estado e União.

11.7-Em parceria com estado e união, oferecer formação continuada com especialistas a todos profissionais da educação básica pública que atendem alunos com deficiência.

11.8-Oferecer curso de formação continuada sobre história e cultura afro-brasileira e relações étnico-raciais aos profissionais da educação e de maneira específica aos professores das redes públicas que atuam nas disciplinas com parcerias com estado de acordo com a lei.

11.9-Oferecer formação continuada aos profissionais da educação pública, implementando ações que inibam a violência, com prevenção e orientação para o não uso, de drogas lícitas e ilícitas, bem como incluir na formação temas transversais.

11.10-Oferecer formação técnica na área de agroecologia, sustentabilidade e economia solidária aos profissionais da educação do campo, em parceria com as secretarias municipais e estaduais de meio ambiente, agricultura, educação e outras instituições.

11.11-Garantir e aplicar recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para a participação dos profissionais de educação da área pública em fóruns, seminários e grupos de estudos relativos a temática da educação.

11.12-Ofertar e garantir formação continuada de trabalhadores da educação profissional e tecnológica das redes públicas, sob responsabilidade financeira da união e do estado.

11.13-Ampliar parcerias para o oferecimento de cursos de formação inicial, complementação pedagógica e pós-graduação a docentes que atuarão na educação profissional e tecnológica.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

DA EDUCAÇÃO

Meta 12 - Valorizar os profissionais da Educação, assegurando o cumprimento do plano de cargos, carreiras e salários dos mesmos, para uma efetiva progressão salarial e funcional.

Estratégias

12.1- Assegurar que o Fórum Permanente já constituído acompanhe a atualização anual do valor da remuneração dos profissionais da educação e o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008.

12.2-Cumprir com a Lei Complementar n.º 022/2011 já existente no município.

12.3-Assegurar o direito à licença-prêmio por assiduidade aos profissionais da educação da rede pública municipal.

12.4-Garantir que aconteça a avaliação anualmente dos profissionais da educação no período do estágio probatório através dos CDCE'S das unidades escolares, CME ou comissão própria de avaliação.

12.5-Garantir concursos públicos para a rede municipal de ensino, respeitando o plano de carreira, a habilitação e as qualificações exigida para os cargos e a disponibilidade vaga real por número de alunos.

12.6-Assegurar 02 (duas) horas semanais de formação continuada computada na hora de trabalho dos profissionais da educação técnicos e apoio administrativo educacional.

12.7-Garantir direitos e condições dignas de atendimento ao profissional da educação municipal e agilidade nos processos de aposentadoria para que seja publicada em no máximo 03 meses, a partir do momento da solicitação.

12.8-Garantir aos profissionais da rede pública municipal atendimento da perícia médica nos municípios mais próximos.

12.9-Elaborar e executar instrumentos legais que amparem o profissional da educação pública e privada preservando a integridade física, psíquica e moral de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa.

12.10-Garantir o acesso à seguridade social aos profissionais da educação.

12.11-Estabelecer planos anuais de trabalho com base nos resultados do processo de avaliação institucional, assegurando aos profissionais da educação profissional e tecnológica que prestam serviço nas unidades escolares do município as condições necessárias à sua atualização profissional.

12.12-Garantir que os profissionais de contrato temporários da rede pública de ensino tenham direito à remuneração de férias e décimo terceiro.

12.13 – Garantir aos profissionais da educação, atualização profissional ao final de cada período de 07 anos.

12.14-Garantir que os profissionais da educação tenham acesso à aquisição de equipamentos essenciais à sua qualificação profissional e aprimoramento de suas condições de trabalho.

12.15- Realizar levantamentos de número de profissionais de acordo com número de alunos das unidades escolares utilizando como metodologia CAQ (custo aluno qualidade).

12.16- Garantir a participação de membros de órgãos representativos de classes em comissão organizadora de novos concursos públicos.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

Meta 13 - Assegurar no prazo de dois anos a implantação da gestão democrática instituindo a autonomia pedagógica, gestão financeira e administrativa das escolas.

Estratégias:

13.1 - Fortalecer os CDCE das escolas, para uma efetiva implantação da gestão democrática.

13.2 - Buscar parcerias com o Estado para capacitar os conselheiros dos Conselhos Municipais de educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação e gestores municipais.

13.3 - Criar calendário de reunião para o fórum permanente de educação para avaliar o andamento do cumprimento das metas estabelecidas no PME.

13.4 - Fomentar a participação dos pais, na avaliação institucional e a consulta de profissionais da educação na formulação do PPP, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de todos.

13.5 - Garantir que aconteça a efetiva avaliação dos profissionais da educação no período do estágio probatório.

13.6 - Instituir dentro das unidades escolares, processo avaliativo do desempenho funcional de todos os profissionais da escola.

13.7 - Implantar um padrão de gestão que priorize a destinação de recursos para as atividades fins a descentralização, a autonomia da escola, e equidade. O foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

13.8 - Avaliar os mecanismos atualmente existentes de gestão dos recursos financeiros da escola, construindo um plano de trabalho conjunto órgão gestor/escolar/CDCE.

13.9 - Realizar diagnóstico do quadro funcional para adequação do quadro de funcionários da educação relação aluno/ funcionário.

13.10 - Aprovar, no prazo de 02 anos, lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica nas redes municipal e estadual de ensino de novo mundo, aferida sua implementação por institutos oficiais.

Meta 14 - Assegurar o investimento em educação de forma a garantir a aplicabilidade integral de no mínimo 25% dos recursos financeiros destinados à educação.

Estratégias:

14.1 - Assegurar, mediante instrumentos legais específicos, que os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino das escolas sejam geridos observando a legislação.

14.2 - Garantir a aplicação do percentual mínimo, constitucional, na Educação do município.

14.3-Acompanhar a aplicação dos recursos do salário educação.

14.4 – Crias mecanismos para efetiva arrecadação dos impostos municipais para ampliar os recursos da educação.

14.5 - Criar o fundo de manutenção da educação e garantir que o recurso seja gerido pela secretaria municipal de educação e aplicado na educação.

14.6 -Desenvolver por meio do conselho do FUNDEB estudos de acompanhamento do custo/ aluno qualidade bem como a adequação do quadro de funcionários da educação relação aluno/funcionário.

14.7 - O CAQ (custo aluno qualidade) será definido no prazo de três anos e será continuamente ajustado com base em metodologia formulada pela secretaria municipal de educação e acompanhada pelo o conselho municipal de educação, fórum permanente e Poder Legislativo.

14.8 - Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos a educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, à vulnerabilidade, sócio econômica e o compromisso técnico e de gestão da escola, tanto na aquisição de material didático alimentação e transporte escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA FLÁVIA LUZ SOUSA,** portadora do RG nº 2287393-7 SSP/MT e CPF nº 037.820.221-90, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº. 040/2021 – LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, COORDENAÇÃO E REGULAÇÃO PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNIPAPL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CONTRATADA:

LARISSA ROSE SOUZA MENDES, CPF Nº 027.254.171-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portadora do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº. 042/2021 – FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES DE NATAL, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESA:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0003-04;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS,** portador da RG nº 220675620020 SSP/MA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 041/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO, ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

CONTRATADA: VIDA FLORA ENEGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS LTDA, CNPJ Nº 32.993.172/0001-08.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portadora do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. ARP *Nº 141 – 142 – 143 – 144 – 145/2021*– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**.**

EMPRESAS:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

JONATHAN SILVA LUZ01322186154, CNPJ Nº 30.709.546/0001-87

NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI, CNPJ Nº 41.401.446/0001-05

CRISTIANO FELIPE CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 43.316.019/0001-54

LAZARO BEZERRA SOARES ME, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS,** portadora do **RG 20554311, SSP/MT** e **CPF nº 028.850.591-33**, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº. ARP Nº 133 – 134 – 135 -136 – 137 – 138 – 139 - 140 /2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

EMPRESAS:

DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50

NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17

ANTONIA DE PAULA BONFIM ME, CNPJ Nº 32.154.542/0001-05

PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº36.907.608/0001-41

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.784.976/0002-95

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

IMPERIO SOLUÇÕES ADMIN. E PUBLICAS LTDA, CNPJ Nº 23.106.657/0001-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio,09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021

DE 09 DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES,** portador do RG nº 16662644 SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

ARP Nº 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 - 155/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

EMPRESAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	21.879.362/0001-74
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.326.495/0001-06
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12.095.582/0001-16
EVOLUCAO MED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	37.469.295/0001-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Outubro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

CONSIDERANDO*as determinações contidas no Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de Outubro do corrente ano.*

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19, de 07 de Dezembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate a disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto nº 60/2021, de 08 de Outubro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 07/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 09 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS: P. A. TAMBORIL E P.A. SANTO IDELFONSO NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO FUNASA 5235/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI	14.936.115/0001-05	R$ 664.753,17

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 09 de dezembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 095/2021 Pregão Presencial nº. 95/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 01/12/2021 A 01/12/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R$)	
PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161			24.210.702/0001-68			R$: 20.000,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UNIDADE	50,00	400,0000	20.000,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 167/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamento Ocitocina 5IU/ML injetável para manutenção do estoque do Pronto Atendimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. Do valor Global de **R$: 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais). Da** Vigência: **06/12/2021 A 06/01/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO 165/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: MADEIREIRA PANORAMA LTDA – ME CNPJ: 07.629.809/0001-26.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Materiais de Consumo para adequações ao Espaço Físico do Pronto Atendimento com recursos destinados a ações de saúde para enfrentamento ao Covid-19,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Termo de Interdição nº D-4478/2021. Do valor Global de **R$: 45.950,41 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).** Da Vigência: **01/12/2021 A 31/12/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2052 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2052 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICPAL DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal e despesas correntes, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** administrativo na Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, no período de **20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de escala de revezamento, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, bem como os serviços administrativos internos para o encerramento do exercício financeiro, e demais situações que forem considerados necessárias e inadiáveis.

Parágrafo Único - Ficam suspensos os expedientes normais da Prefeitura no período acima referenciado, em todos os seus setores, exceção aos serviços necessários e essenciais ao atendimento dos contribuintes.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo, e dará ampla publicidade desta.

§1º Em caso de necessidade, os Secretários Municipais ou chefe (s) imediato poderá solicitar aos servidores a prestação de serviços dentre o período de recesso que trata este decreto.

§2º O não atendimento/comparecimento do servidor que trata o parágrafo anterior, caracterizar-se-á desobediência (art. 300 Código Penal), culminando na adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º - Os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Obras e Serviços e da Secretaria de Transportes, deverão ocorrer mediante escala de revezamento, também, farão o atendimento aos munícipes e aos locais que forem necessários nesse período.

Parágrafo Único – Compreende-se como serviços essenciais tais quais lidam com saúde, coleta de lixo, limpeza pública, assistência social e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 5º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo perceberão os vencimentos regulares e a escala de revezamento não será considerada como plantão ou hora extra, consoante determinação do Executivo.

Art. 7º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia **10 (segunda-feira) de janeiro de 2022**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 098/2021 Pregão Presencial nº. 98/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais** desenvolvidos pelas secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 06/12/2021 A 06/12/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
ILARIO CONVENIENCIA EIRELI - ME	10.528.483/0001-55	R$: 515.099,66

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495076	LOCACAO DE CADEIRAS DE MATERIAL PVC, COM ENCOSTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	dia	7.400,00	3,5000	25.900,0000
2	995892	LOCACAO DE CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE 180 LITROS	un	84,00	40,0200	3.361,6800
3	995821	LOCACAO DE CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 100LITROS	un	145,00	29,5000	4.277,5000
4	995820	LOCACAO DE CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 360 LITROS	un	150,00	49,0700	7.360,5000
5	495043	LOCACAO DE CAMARIM DE LONA TAM.4,0 X 4,0 - Locacao de Tenta Camarim, fechado em Lonas Brancas e piso de 16 M2 em placa de	DIARIA	12,00	1.000,0000	12.000,0000

		compensado				
6	495065	LOCACAO DE LONAS PARA TENDA 10 X 10 - Locacao de lonas brancas tipo fixas para fechamento laterais de tendas medindo 10 x 10	DIARIA	10,00	273,6000	2.736,0000
7	495066	LOCACAO DE LONAS PARA TENDA 5 X 5 - Locacao de lonas brancas tipo fixas para fechamento laterais de tendas medindo 5 X 5	DIARIA	10,00	136,4000	1.364,0000
8	995817	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRAS- PLASTICO RIGIDO E MESA QUADRADA	dia	808,00	15,0000	12.120,0000
9	495077	LOCACAO DE MESAS QUADRADA OU REDONDA MATERIAL PVC PARA 4 CADEIRAS DE ENCOSTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	dia	2.000,00	2,9900	5.980,0000
10	995824	LOCACAO DE TENDA DE 3,00X3,00M	dia	13,00	249,6500	3.245,4500
11	995827	LOCACAO DE TENDA DE 4,00 X 4,00 METROS	dia	13,00	299,5900	3.894,6700
12	995836	LOCACAO DE TENDA TIPO PIRAMIDE DE 12,00 X 12,00 METROS	dia	83,00	1.298,3800	107.765,5400
13	495063	LOCACAO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10.0 X 10.0 - Montada emestrutura de aco carbono galvanizado ou pintada na cor aluminio coberta em lona branca anti extinguivel, com black-out solar,	DIARIA	215,00	998,6000	214.699,0000
14	495064	LOCACAO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5.0 X 5.0 - Montada em estrutura de aco carbono galvanizado ou pintada na cor aluminio coberta em lona branca anti extinguivel, com black-out solar,	DIARIA	270,00	399,4400	107.848,8000
15	492369	LOCACAO DE TENDAS TIPO IV com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 08 x 08 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças	UNIDADE	3,00	848,8400	2.546,5200

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
LUZ & CENA PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI EPP	33.326.761/0001-97	R$: 616.899,96

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495038	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 5 MIL PESSOAS - E operador de 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 4 vias, 30 refletores foco 1 de 1000 Watts, 18 reflet. foco 5 de 1000 Watts 12 acl/o4 strobo atomic dmx	DIARIA	12,00	7.583,3300	90.999,9600
2	495045	LOCACAO DE PAINEL DE LED P32 3 X 5 - Locacao de Painel de Led P6MM Indoor Distancia entre Pixel s 32MM angulo de Visao Horizontal 140 angulo de visao vertical 140 dimensoes do gabinete 576 X 576 X 75 MM 01 Video processadora	DIARIA	2,00	3.500,0000	7.000,0000
3	495044	LOCACAO DE PAINEL DE LED P6 3 X 6 - Locacao de Painel de Led P6MM Indoor Distancia entre Pixel s 6MM angulo de Visao Horizontal 140 angulo de visao vertical 140 dimensoes do gabinete 960 X 960 X 75 MM	DIARIA	10,00	5.800,0000	58.000,0000
4	995876	LOCACAO DE PALCO MEDINDO:(12,00 X 12,00 X 1,10) M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) ESTRUTURA METALICA EM ACO TUBULAR, COM COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA ANTI-CHAMAS	dia	6,00	7.000,0000	42.000,0000
5	495060	LOCACAO DE PLACAS DE FECHAMENTOS - Placas de fechamento em chapas 19 corrugada com 20 dobras de MIM. 2,20 Metros de altura sendo 2 M de largura, com armacao em volta de metalao na medida de 20 MM x 30 M em chapa 16, soldado com pe lateral	METRO LIN	50,00	51,0000	2.550,0000
6	495049	LOCACAO DE PORTAIS TRELICADOS EM Q 30 10 X 05 - Portais em Box Truss Medindo 10 X 5M Confecionados em trelicas Q 30, com lona impressa com hasteamente, pe de galinha ou sapatas de acordo com tipo de piso	DIARIA	8,00	4.181,2500	33.450,0000
7	495034	LOCACAO DE SOM PARA 10 mil PESSOAS COM OPERADOR- 01 Processador digital, 01 Equalizador de 31 Bandas de Equalizacao 01 Analisador de espectro digital 01 Cd Player 02 caixas de Comunicacao entre as mesas de P.A e Monitor, 01 mesa Digital 48 Canais	DIARIA	2,00	11.750,0000	23.500,0000
8	495035	LOCACAO DE SOM PARA 5 MIL PESSOAS COM OPERADOR- 01 Processadordigital, 01 Equalizador de 31 Bandas de Equalizacao 01 Analisador de espectro digital 01 Cd Player 02 caixas de Comunicacao entre as mesas de P.A e Monitor, 01 mesa Digitall 32 canais	DIARIA	8,00	8.000,0000	64.000,0000
9	995894	LOCACAO DE SOM PROFISSIONAL PARA 3 mil PESSOAS INCLUINDO MESA DE48 Canal	dia	8,00	6.500,0000	52.000,0000
10	495041	PALCO TAMANHA 12 X 8 - Locacao de estrutura metalica para montagem depalco, coberto em telhas galvanizadoas e ou lona anti extinguivel com black- out na cor cinza e pretamed 12.00M de frente (boca de cena) por 08.00 Profu.c/pe direito de ate 8.M	DIARIA	10,00	6.940,0000	69.400,0000
11	495040	PALCO TAMANHA 14 X 12 - Locacao de estrutura metalica para montagem de palco, coberto em telhas galvanizadoas e ou lona anti extinguivel com black- out na cor cinza e pretamed 14.00M de frente (boca de cena) por 12.00 Profu.c/pe direito de ate 8.M	DIARIA	2,00	9.000,0000	18.000,0000
12	492361	PALCO TIPO I Locação, com montagem e desmontagem EMde PALCO MODULAR para evento deMédio Porte, obedecendo às seguintesespecificações:Dimensões: 09 (nove) metrosde frente x06 (seis) metros de profundidade, comorelha e plataforma para bat	dia	24,00	6.500,0000	156.000,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS, quadriênio 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária n. 217 realizada em 08 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal nº 1035/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de reuniões do CMAS de Paranatinga – MT em 08 de dezembro de 2021.

ROZELI ALMEIDA DA SILVA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 89/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: MORETTO COMUNICACAO EIRELI - ME CNPJ: 08.871. 522/0001-70.

Objeto Contratação de empresa para **Confecção de Placas de inauguração e Letreiro em aço inox escovado**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 16.874,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Data da contratação: 09/12/2021.

Dispensa de Licitação 89/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 09 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/ 0001-24**. CONTRATADA**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Medicamentos: Bromoprida 10MG/2ML c/50 ampola, Lidocaína Injetável 2% S/V 20MG/ML e Metilergometrina Injetável 0,2 MG/ML para manutenção do estoque Hospitalar,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93. Do valor Global de **R$: 3.276,61 (três mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).** Da Vigência: **02/12/2021 A 02/02/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 099/2021 Pregão Presencial nº. 99/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (itens fracassados/frustrados),** atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 06/12/2021 A 06/12/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**		**Valor Total (R$)**	
MERCADO LIDERANCA LTDA			43.984.290/ 0001-68		R$: 975.336,75	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	992006	ACELGA- fresca, extra, tamanho e conformacao uniformes, devendo ser bemdesenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de residuos de fertelizantes livre de agrotoxico, pesando aproximadamente quilograma	KILO	50,00	16,1100	805,5000
2	991976	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de 1 ano a cont	PACOTE	1. 500,00	15,5000	23. 250,0000
3	346968	BATATA PALHA, contendo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	200,00	19,9900	3. 998,0000
4	992024	BROCOLIS - selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	40,00	36,0000	1. 440,0000
5	991940	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA	KILO	510,00	46,4000	23. 664,0000
6	995465	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE	KILO	100,00	46,4000	4. 640,0000
7	991942	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA	KILO	1. 250,00	39,2700	49. 087,5000
8	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KILO	900,00	29,7000	26. 730,0000
9	991941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE (BIFE)	KILO	2. 980,00	43,1200	128. 497,6000
10	991917	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO	KILO	2. 560,00	32,5600	83. 353,6000
11	992028	CARNE BOVINA COSTELA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS	KILO	500,00	29,7000	14. 850,0000
12	992029	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	KILO	5. 415,00	35,2000	190. 608,0000

		PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE				
13	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	1.600,00	46,4000	74.240,0000
14	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	4.975,00	39,9900	198.950,2500
15	992030	CARNE BOVINA SALGADA - PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO DE 1KG	KILO	650,00	55,0000	35.750,0000
16	29123	CARNE SUINA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto.	KILO	450,00	19,9900	8.995,5000
17	991944	CARNE SUINA - TIPO BISTECA	KILO	960,00	19,9900	19.190,4000
18	498571	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KILO	500,00	19,9900	9.995,0000
19	991943	CARNE SUINA - TIPO PALETA	KILO	360,00	19,9900	7.196,4000
20	992073	FIGADO BOVINO EM BIFE	KILO	950,00	18,7000	17.765,0000
21	992078	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - De primeira linha em pote plastico atoxido com protecao de papel aluminizadoapos a tampa e com identificacao do produto	UNIDADE	150,00	38,5000	5.775,0000
22	991905	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, CX 20 UNIDADES, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS-	CAIXA	85,00	200,0000	17.000,0000
23	992086	PEIXE - TIPO PINTADO,em filés, produto cru com aspecto , cor, cheiro e sabor proprios, limpo, isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendoes, e etc, resfriado, embalado a vacuo, ou em filme pvc ou plastico atoxico	KILO	100,00	83,0000	8.300,0000
24	991946	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO	KILO	220,00	25,0000	5.500,0000
25	995490	REFRIGERANTE COM EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, COM TAMPA DE ROSCA, FARDO COM 6 UNIDADES DE 2LITROS	UNIDADE	315,00	35,0000	11.025,0000
26	992103	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UNIDADE	400,00	9,7000	3.880,0000
27	992114	VAGEM - macarrao ,otima qualidade ,tamanho e coloracao uniformes, , livre de sujidades, sem danos fisicos e mecanicos, acondicionado em caixote, em kg	KILO	50,00	17,0000	850,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 406 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 406 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Ofício nº. 570/2021-WMP-WG subscrito pelo Sr. Wellington Miranda Passos, Vereador do Município de Paranatinga/MT, a notícia de que está ocorrendo irregularidades nas aquisições de combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), as quais se dá através do certame licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial, o qual foi registrado sob o nº. 063/2020 pela Prefeitura de Paranatinga/MT;

CONSIDERANDO, a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, Portaria nº 361/2021, para realizar os trabalhos da tomada de contas especial determinada pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO** constituída pela Portaria n. 361/2021, de 20 de outubro de 2021, publicada no dia 21 de outubro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 07 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.112/2021- SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE – LTDA

CONTRATO N.112/2021.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE – LTDA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021	**DATA:** 09/12/2021
OBJETO:O presente contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL EM UNIDADE (ATERRO SANITÁRIO) DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO AMBIENTAL.**	
VALOR: R$ 577.500,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).	
DOTAÇÃO: 05.001.15.452.0045.2.188.4.122.7070.02017. 3.3.90.39.00.00.1	

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 426/2021 À 447/2021

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitadas entre os dias 01/12/2021 à 08/12/2021, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Destinação	Valor	Dotação Orçamentária
3601	01/12/2021	73	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DA ART-ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00.
3596	03/12/2021	521	13.016.347/0001-74 - N. M. PEREIRA SERVICOS - ME	14-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 BTUS - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (SUPORTE, CANO DE COBRE, FITA ALUMINIO, ESPONJOSO)	14	Secretaria Municipal de Saúde	3.500,00	11.002.10.301.0019.2.048.3.3.90.39.00.00.
3595	07/12/2021	61	41.521.068/0001-01 - CARTORIO DO 1 OFICIO DE PEDRA PRETA	1-AVERBAÇÕES LOTEAMENTO ALTOS DE PEDRA PRETA, 1-AVERBAÇÕES LOTEAMENTO SÃO MARCOS	2	Secretaria Municipal de Finanças	25.912,80	04.001.04.129.0007.2.017.3.3.90.39.00.00.
3605	07/12/2021	73	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DE ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00.
3607	07/12/2021	73	03.471.158/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	1-PAGAMENTO DE ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO	1	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	88,78	05.001.04.122.0011.2.021.3.3.90.39.00.00.
3617	07/12/2021	699	09.100.467/0001-88 - W. N. DIAGNOSTICA LTDA	3-XN CELLPACK DCL GALÃO DE 20L 74005001 ROCHE /// (AUX-M01), 1-SULFOLYSER P/ XS 1000 CX C/3 FR - 5976359001 - ROCHE ///(A-36), 1-XN LYSERCELL WDF 1X5L - 7837984001 ROCHE (AUX M04), 1-XN FLUOROCELL WDF 2X42ML- 6510256001 ROCHE /// (A36), 3-AVL 9180 FLUID PACK- 3112349180 ROCHE/// (A-38), 1-AVL 9180 SOLUÇÃO LIMPEZA- ISE - 125 ML- 3111555180- ROCHE /// (A25), 1-AVL 9180 SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA- ISE 125ML-3110362180 - ROCHE ///(A25), 1-AVL 9180/ U6500 SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125ML - 3110435180-ROCHE ///(A25)	12	Secretaria Municipal de Saúde	6.328,00	11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.30.00.00.
3641	07/12/2021	482	37.081.453/0001-08 - FLOR DE LOTUS - CENTRO DE REABILITACAO LTDA	2-TRATAMENTO ESPECIAL – DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO COMPULSÓRIO PARA MENORIDADE, TRATAMENTO TERAPÊUTICO, COM PSICOLOGO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (COMPULSÓRIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPO DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA MENOR DE IDADE	2	Secretaria Municipal de Saúde	2.600,00	11.001.10.302.0020.2.050.3.3.90.39.00.00.
3600	07/12/2021	496	09.417.813/0001-56 - RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	1-CONCARDIO 5 MG COM 100 COMPRIMIDOS	1	Secretaria Municipal de Saúde	160,85	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3602	07/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-SERETIDE 50/250 MCP	3	Secretaria Municipal de Saúde	365,85	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3604	07/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-XARELTO 20 MG COM 28 COMPRIMIDO	3	Secretaria Municipal de Saúde	479,97	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3608	07/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-CAIXAS DE CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG C/30 CPR, 3-CAIXAS DE LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFOZINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	1.320,00	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3609	07/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	476,70	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3611	07/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-ELIQUIS APIXABANA 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Saúde	801,90	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.

3613	07/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	30-LIPKAR BAUME 400G	30	Secretaria Municipal de Saúde	4.861,00	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3614	07/12/2021	496	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	6-QUEATIPINA 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	Secretaria Municipal de Saúde	108,00	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3616	07/12/2021	436	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME	3-XARELTO 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	3	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	450,00	09.001.27.122.0036.2.085.3.1.90.94.00.00.
3591	07/12/2021	685	05.757.485/0001-86 - 2 TABELIONATO DE NOTAS PROT. OF.DE RE.CIV. E P.J	1-SERVIÇOS DE CARTORIO	1	Secretaria Municipal de Planejamento e Governo	10.000,00	13.001.04.121.0057.2.259.3.3.90.39.00.00.
3622	08/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	9-MANTIDAN 100 MG 20 CPR - AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 3-MINERGI 1,5MG C/ 30 CPR. PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COM 30 COMPRIMIDOS	12	Secretaria Municipal de Saúde	795,30	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3624	08/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-CILOSTAZOL 100 MG C/ 60 CPR, 3-CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 CPR	6	Secretaria Municipal de Saúde	177,00	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3625	08/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-PAMELOR 75 MG, 3-VENLAXIN 150 MG C/ 60 CPR	6	Secretaria Municipal de Saúde	755,25	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3626	08/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	3-PANTOPRAZOL 40MG 28 COMP., 2-SOMALGIN 100MG C/ 60 COMP., 3-PURAN T4 MCG 30 COMP., 2-COMPLEXO 46 COM 60 COMP.	10	Secretaria Municipal de Saúde	199,30	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.
3639	08/12/2021	496	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS NASCIMENTO MACHADO - ME	6-ARADOIS 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS, 3-ADDERA 50.000 UI. VITAMINA D3, 3-SYNTHROID 100 MG 30 COMP., 3-PITAVASTATINA 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS	15	Secretaria Municipal de Saúde	621,00	11.002.10.122.0024.2.062.3.3.90.30.00.00.

PORTARIA Nº 708/2021 - FÉRIAS REGULARES EVA CRISTINA DA SILVA VERA

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2020 à 23/12/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **EVA CRISTINA DA SILVA VERA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 11/01/2022,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 707/2021 - FÉRIAS COLETIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder **FÉRIAS COLETIVA** aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme Oficio nº 506/2021/SME.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 à 21/01/2022**.Conforme segue abaixo relacionados:

	PROFESSORES (AS)
SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
1. Adriana Nunes Cardoso	30/7/2020 à 30/7/2021
2. Adriana Martins Alves	30/7/2020 à 30/7/2021
3. Aline Marielle Locatte	6/3/2020 à 06/3/2021
4. Alisson Brito Lopes	10/8/2020 à 10/8/2021
5. Ana Ruty Souza Camargo Silva	18/2/2020 à 18/2/2021
6. Ana Vivia Heck Campos	5/7/2021 à 5/7/2022
7. Andreia Claudia Martins	10/2/2021 á 10/2/2022

8. Aparecida da Mata B. Furtado	23/12/2020 á 23/12/2021
9. Arlete Dias Souza Moura	1/12/2020 a 1/12/2021
10. Cecilia Aparecida Fim Amorim	1/6/2020 a 1/6/2021
11. Cirlene Ferreira Cabral	1/4/2020 a 1/4/2021
12. Claudete dos Santos Silva	18/2/2020 a 18/2/2021
13. Claudionora Batista da Silva Alves	23/12/2020 a 23/12/2021
14. Cleonice da Silva Siqueira	1/8/2021 a 1/8/2022
15. Cristiane Pereira Mokfa	6/2/2021 a 6/2/2022
16. Daiane Cristina da Silva Martins	25/10/2020 a 25/10/2021
17. Debora Joelma G de Souza	3/8/2020 a 3/8/2021
18. Dilma Santos Coutinho	1/6/2020 a 1/6/2021
19. Donizete Carlos Carvalho	18/2/2021 a 18/2/2022
20. Dulce Maria da Silva	10/8/2019 a 10/8/2020
21. Edinéia Paiva de Souza	18/2/2021 a 18/2/2022
22. Ednamar Alves Porto	1/8/2020 a 1/8/2021
23. Edson Moura Ferreira	12/3/2020 a 12/3/2021
24. Elaine Borges Rodrigues Ferreira	13/11/2020 a 13/11/2021
25. Elaine Marilene Stack Paludo	14/10/2021 a 14/10/2022
26. Eliamar Pereira de Oliveira	2/5/2020 a 2/5/2021
27. Elisa Lucia de Almeida Ferreira	23/12/2020 a 23/12/2021
28. Elisangela dos Santos Gonçalves	1/4/2020 a 1/4/2021
29. Elisangela Venancio Ferreira da Cunha	3/8/2020 a 3/8/2021
30. Elizabet Pires da Costa Santos	18/2/2020 a 18/2/2021
31. Elizabete Gaspar O Limeira	10/2/2021 a 10/02/2022
32. Elizabeth Aparecida Leão	23/12/2020 a 23/12/2021
33. Estella Barbosa Dias	1/12/2020 a 1/12/2021
34. Evair Claudio de Lara	18/10/2018 a 18/10/2019
35. Evanilda da Silva Vera	6/2/2021 a 6/2/2022
36. Fatima Nara Assunção Araujo	3/8/2020 a 3/8/2021
37. Fernanda Malva Buso	19/2/2021 a 19/2/2022
38. Gessonita Pereira Guedes de Souza	1/4/2020 a 1/4/2021
39. Giselia da Silva Fonseca	5/7/2021 a 5/7/2022
40. Idalci Pereira de Oliveira	1/4/2021 a 1/4/2022
41. Ilzete Ap. Pereira Silva	1/4/2020 a 1/4/2021
42. Iranete Pinheiro Nates	13/2/221 a 13/2/2022
43. Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo	1/4/2021 a 1/4/2022
44. Izabel Viana de Souza Silva	30/7/2020 a 30/7/2021
45. Joana Darc Soares Macedo Salomão	1/4/2020 a 1/4/2021
46. Josefa Delmina da Silva	23/12/2020 a 23/12/2021
47. Lazaro Manoel Porfírio Vieira	23/12/2020 a 23/12/2021
48. Lucélia dos Santos Soares	12/9/2020 a 12/9/2021
49. Lucia Ap. Ciola Marques	18/2/2020 a 18/2/2021
50. Lucia Meire Teixeira Martins	12/9/2020 a 12/9/2021
51. Luciana Ap. Gonçalves da Silva	6/2/2021 a 6/2/2022
52. Luciana Gonçalves A. Resende	18/2/2020 a 18/02/2021
53. Lucimar Batista Fermino Gobbi	1/10/2020 a 1/10/2021
54. Luzemi Franco Borges Pereira	7/2/2021 a 7/2/2022
55. Márcia Castilho da Silva	1/4/2020 a 1/4/2021
56. Marcia Evangelista de Souza Dias	23/12/2020 a 23/12/2021
57. Marcia Francisca de Freitas Pessoa	18/2/2020 a 18/2/2021
58. Maria Ap. dos Santos	1/4/2020 a 1/4/2021
59. Maria Aparecida Clemente de Lara	18/2/2021 a 18/2/2022
60. Maria Carmen Ferreira Chagas	1/4/2020 a 1/4/2020
61. Maria da Cruz Martins de Arruda	1/4/2021 a 1/4/2022
62. Maria de Fátima Amorim da Silva	2/8/2020 a 2/8/2021
63. Maria Eunice Alves da Silva	1/6/2020 a 1/6/2021
64. Maria José Batista Corrêa	1/4/2020 a 1/4/2021
65. Maria José Dias Lários	1/4/2020 a 1/4/2021
66. Maria Lúcia de Melo Cunha	15/3/2020 a 15/3/2021
67. Maria Ricarda Pereira de Lima	23/12/2020 a 23/12/2021
68. Maria Socorro Pereira Leite	23/12/2020 a 23/12/2021
69. Marilza Rosangela C. Martins	16/4/2020 a 16/4/2021
70. Marleide Ramires da Silva Castilho	23/12/2020 a 23/12/2021
71. Marlene Manganaro Pereira	23/12/2020 a 23/12/2021
72. Nadir Marcelina dos Santos	12/9/2020 a 12/9/2021
73. Natalia Ribeiro dos Santos	2/12/2019 a 2/12/2020
74. Neide Aparecida Vieira Vilas Boas	18/2/2020 a 18/2/2021
75. Neura Barbosa Carrijo Rodrigues	18/2/2020 a 18/2/2021
76. Nilcéia Maria de Oliveira Pereira	1/4/2020 a 1/4/2021
77. Raika Pereira dos Santos Nascimento	18/2/2020 a 18/2/2021
78. Regina Martins Lander	17/8/2020 a 17/8/2021
79. Riselma Pereira Guedes	3/1/2020 a 3/1/2021
80. Robstania Lourenço Barbosa de Mendonça	28/07/2020 a 28/7/2021
81. Rosangela Moreira de Carvalho	10/2/2021 a 10/2/2022
82. Roseli Aparecida Marçari Gazotto	5/7/2021 a 5/7/2022
83. Sandra Cristina Castilho	23/12/2020 a 23/12/2021
84. Sirleide Tavares	1/4/2020 a 1/4/2021
85. Sonia Moreira de Oliveira Barros	18/2/2020 a 18/2/2021
86. Sueli Ap. Santiago Rodrigues	18/2/2020 a 18/2/2021
87. Tânia Regina dos Santos	18/5/2020 a 18/5/2021
88. Valdete Pereira Luzini	1/4/2020 a 1/4/2021
89. Valéria Guimarães Bezerra Boff	10/2/2021 a 10/2/2022
90. Vilma Xavier de Oliveira	18/2/2020 a 18/2/2021
91. Yones Ramires Gonçalves	23/12/2020 a 23/12/2021
92. Zirley dos Santos	5/3/2020 a 5/3/2021

MONITORES(AS)	
SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
Amanda Silvia Amarantes Damaceno.	15/9/2021 a 15/09/2022
Ana Lucia Gomes de Almeida	5/7/2021 a 5/7/2022
Cintia Aparecida Bezerra de Souza	5/7/2021 a 5/7/2022
Daticleia Oliveira dos Santos	21/9/2021 a 21/9/2022
Dayanne Cristina Duques do Nascimento	15/9/2021 a 15/9/2022
Edineia Calabrese Silva	15/9/2021 a 15/9/2022
Edna Aline dos Reis Gabriel	12/7/2021 a 12/7/2022
Elaine Conrada dos Santos	18/10/2020 a 18/10/2021
Hellen Caroline Duran de Farias	14/9/2021 a 14/9/2022
Ivan Zacarias Batista Oliveira	19/9/2021 a 19/9/2022
Jaqueline das Graças Clemente	5/7/2019 a 5/7/2020
Juraide Maria dos Santos Bastiani	15/9/2021 a 15/9/2022
Kelson Carlos Lima do Nascimento	15/9/2021 a 15/9/2022
Liliane Pereira de Barros Ortega	21/9/2021 a 21/9/2022
Maria das Dores Costa Silva	15/9/2021 a 15/9/2022
Maria Heloisa Lopes Silva	5/7/2021 a 5/7/2022
Maria Regina Quirino Alves	14/9/2021 a 14/9/2022
Mariana Pereira da Costa Nates	1/3/2018 a 1/3/2019
Mariane Heck Campos	5/7/2021 a 5/7/2022
Milena Batista Medina	19/9/2021 a 19/9/2022
Nilvia Maria da Silva	15/9/2021 a 15/9/2022
Normalucia Soares Pereira	23/12/2021 a 23/12/2022
Shirley dos Santos Marques	19/9/2021 a 19/9/2022
Suzana de Jesus Cesar	13/2/2021 a 13/2/2022
Tony Emerson de Deus Silva	17/10/2021 a 17/10/2022
Iranuza Mendonça de Souza	10/2/2021 a 10/2/2022

AUXILIAR DE MONITORA		
	SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
1. Joelma Maria Guedes		1/4/2021 a 1/4/2022
2. Lindaura Rodrigues Bueno		26/5/2020 a 26/5/2021
3. Maria Madalena Moreira		1/4/2020 a 1/4/2021
4. Valéria Gonçalves N. Alves		6/8/2021 a 6/8/2022

CONTÍNUAS/MERENDEIRAS		
	SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
Alaide Faria Calda		23/12/2020 a 23/12/2021
Alessandra Roberta B. Ferreira		19/8/2020 a 19/8/2021
Beatriz Silva Arimathea		14/2/2021 a 14/2/2022
Berchiolina Olimpia Rosa Souza		20/9/2020 a 20/9/2021
Celina Aparecida Pires		1/4/2020 a 1/4/2021
Cicera de Lima Feitosa		1/10/2021 a 1/10/2022
Cleide de Jesus Silva Nascimento		10/8/2020 a 10/8/2021
Edineusa Felix de Abreu Moreira		30/7/2021 a 30/7/2022
Edvirges Pinheiro da Costa		1/4/2020 a 1/4/2021
Eliene Baleeiro Bonadio		10/8/2020 a 10/8/2021
Enedina Oliveira de Souza		4/10/2020 a 4/10/2021
Eunice Marcelina dos Santos		10/8/2020 a 10/8/2021
Eva Maria Soares		23/12/2020 a 23/12/2021
Ivete Antonia da Silva		10/2/2020 a 10/2/2021
Ivonete Antônia da Ferreira		6/5/2020 a 6/5/2021
Laureni de Souza Pereira		6/2/2021 a 6/2/2022
Luciana Pereira Alves		14/9/2020 a 14/9/2021
Marcia Barbosa		10/8/2020 a 10/8/2021
Maria Aparecida Correia Santos		23/12/2020 a 23/12/2021

Maria Moreira de Oliveira	22/2/2021 a 22/2/2022
Maria Nunes Ferreira	23/12/2020 a 23/12/2021
Maria Rosa do Lago Cardoso	1/6/2019 a 1/6/2020
Marilza de Oliveira Jorcelino Domingos	19/9/2020 a 19/9/2021
Marli de Souza Andrade	6/2/2021 a 6/2/2022
Matilde Francisca da Silva	23/12/2020 a 23/12/2021
Nely Batista Mendonça	1/6/2020 a 1/6/2021
Olinda Gonçalves de Souza	1/4/2020 a 1/4/2021
Orcilene Chaves Freitas	10/8/2020 a 10/8/2021
Reni Diedrich Heck	1/3/2021 a 1/3/2022
Solange Mira dos Santos	1/3/2020 a 1/3/2021
Tania Barbosa Salomão	1/6/2020 a 1/6/2021
Tatiane do Carmo Costa	10/2/2020 a 10/2/2021
Valdirene Maria de Almeida Souza	25/5/2020 a 25/5/2021
Wilma Maria Duarte Pereira	1/3/2020 a 1/3/2021
Zenilda Ap. de Freitas de Souza	10/8/2019 a 10/8/2020

AGENTE ADMINISTRATIVO	
SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
Terezinha de Souza Moreira	1/4/2020 a 1/4/2021

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
Sonia Ap. Petinari Ferratto	1/4/2020 a 1/4/2021

NUTRICIONISTA	
SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
1. Elaine Sequini Correia Souza	13/1/2021 a 13/1/2022

MOTORISTA	
SERVIDORES (AS)	**PERÍODO AQUISITIVO**
1. Amarildo de Oliveira Alves	14/8/2021 a 14/8/2022
2. André Willer Goncalves da Silva	14/9/2020 a 14/9/2021
3. Cladson Berbel	18/2/2021 a 18/2/2022
4. David de Moura Leal	13/8/2021 a 13/8/2022
5. Éder Garcia Duran	18/2/2020 a 18/2/2021
6. Elias Nunes de Freitas	2/8/2020 a 2/8/2021
7. Janio Mitsuo Konno	6/2/2021 a 6/2/2022
8. José Penariol Filho	18/2/2021 a 18/2/2022
9. Márcio Nelson R. Salomão	18/2/2021 a 18/2/2022
10. Valdemar Furtado Borges	1/7/2020 a 1/7/2021
11. Valdir Castilho	6/9/2021 a 6/9/2022
12. Virgolino de Souza	1/4/2021 a 1/4/2022
13. Walter Ribeiro Filho	7/11/2020 a 7/11/2021

Art. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, os mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 713/2021 - FÉRIAS REGULARES MARLUCIA SEVERINA BARBIERI

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2020 à 23/12/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARLUCIA SEVERINA BARBIERI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua, a serem usufruídas no período de **30/12/2021 a 28/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 711/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **27/12/2021 a 25/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 706/2021 - LICENÇA PRÊMIO MILIAN CRISTIANE HECK CAMARGO

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **13/09/2016 à 13/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **MILIAN CRISTIANE HECK CAMARGO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 22/03/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 714/2021 - FÉRIAS REGULARES ABELMIDES FRANCISCO DIAS

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **13/08/2019 a 13/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ABELMIDES FRANCISCO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 11/01/2022**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 712/2021 - FÉRIAS REGULARES DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/09/2021 à 15/09/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **DAYANE DE SOUZA TAVARES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **30/12/2021 a 28/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 709/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCI APARECIDA TEIXEIRA

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/03/2020 à 15/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCI APARECIDA TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **23/12/2021 a 11/01/2022,** sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 710/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2020 à 01/04/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **05/01/2022 a 03/02/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria nº 527/2021 de 26 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 689/2021 de 30 de Novembro de 2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 010/2021** na seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/12/2021 às 09h00-min.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/01/2022 às 09h00min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 03/01/2022 às 10h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 03/01/2022 às 13h05min.

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso.

Site para Realização do Pregão: https://bll.org/

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para aquisição de veículo tipo Van para transporte de atletas , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 09 de dezembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO.

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANYELLE DE LIMA SILVA,**matrícula funcional nº 6855,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2021 a 27.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2021 a 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINALVA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4914,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE MELO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 5574,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2021 a 04.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2005, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2005, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,**matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2004, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,**matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2003, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2003, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,**matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 a 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,**matrícula funcional nº 1732,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2000, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2000, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS,**matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1999 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,**matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1998, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INÊS ZANELLA REINA,**matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**SILVIA SANTOS GONCALVES,** matrícula funcional nº 6581, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 1° de março de 2011, nomeada através da Portaria nº 098/2011 e do Termo de Posse nº 005/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1°.11.2021 à 29.01.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1996, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,**matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 28.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1963, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1963, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THIAGO PEREIRA DA SILVA,**matrícula funcional nº 5575,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 20.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1995, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE MACIEL DA SILVA,**matrícula funcional nº 6163,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1994, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,**matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1993, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2021 a 15.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1992, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.11.2021 a 02.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1991, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VANDERLEI FERRARI,**matrícula funcional nº 8425,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1990, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VANDERLEI FERRARI,**matrícula funcional nº 8425,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2021 a 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1989, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1989, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.11.2021 a 05.11.2021, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2102 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2102 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,**matrícula funcional nº 7577,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2021 a 18.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1988, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 30.10.2021 a 13.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1946, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1987, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1987, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1986, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1986, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE**

DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO), conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1985, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1985, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONE MELO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 8247,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2021 a 26.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1984, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1984, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,**matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 27.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1983, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 05.11.2021 à 07. 11.2021, para participação do curso de Ultrassonografia da Tireoide com Dopller, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2032, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2032, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,**matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1979, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1979, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,**matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2021 a 30.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1978, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA**matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1977, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1977, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,**matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1976, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1976, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO LUIZ,** matrícula funcional nº 5465 , ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 16.11.2021 à 19.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV - MRV,** da 0276ª Seção do Local de Votação Centro Educacional Paulo Freire, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1975, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1974, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7414,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 28.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1973, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURÃO,**matrícula funcional nº 2926,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1972, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1972, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MEIRIAN MASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6849,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,**matrícula funcional nº 5418,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 03.11.2021 a 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 04.11. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2101 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2101 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,**matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,**matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12. 11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2099 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2099 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,**matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2034, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2034, de 12 De NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA,** matricula funcional nº 8512, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Apoio à Indústria e Comércio,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1176/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1176/2021, de 1º de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2106 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2106 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA CRISTINA LIPES DA SILVA,**matrícula funcional nº 8377,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2021 a 30.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2027, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,**matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 24.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,**matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.10.2021 a 22.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia , admitido em 10 de fevereiro de 1997, nomeado através da Portaria nº 032/1997 e do Decreto Lei nº 127/96, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1°.11.2021 à 29.01.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON,**matrícula funcional nº 8538,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2021 a 03.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,**matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2021 a 08.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA**matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.11.2021 a 19.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.11.2021 a 04.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA BARBOSA DA SILVA,**matrícula funcional nº 2876,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2021 a 29.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAEMELI SILVA DAMASCENO,**matrícula funcional nº 8556,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.10.2021 a 04.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ANA VITORIA SILVA QUEIROZ,** matricula funcional nº 8610, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **SOLANGE OLIVEIRA CANNING,** matricula funcional nº 8609, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA ALAIDE SAMPAIO BATISTA,**matrícula funcional nº 6868,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 19.10.2021 a 23.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT SILVA,**matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 09.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2017, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2017, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIANE MELO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 5574, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 16.11.2021 à 19.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV - MRV,** da 0031ª Seção do Local de Votação Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 76,00% (setenta e seis por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KARINE DA SILVA VACARO,** matricula funcional nº 8611, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2016, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2016, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA,**matrícula funcional nº 8517,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2021 a 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **CHEILA MIGLIAVACA,** matricula funcional nº 8608, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Administração Geral,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISE CORREA DANIELLI SILVA,**matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 04.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2114, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2021**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7260	GEFERSON PEREIRA	03	10	B	07	B	08
7657	GIRLANE PIRES ALVES	04	10	B	05	B	06
7656	JUCELIA CARNEIRO SOUZA	03	10	A	05	A	06
7265	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	01	10	B	07	B	08

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,**matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2021 a 26.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 360, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo**,** lotada na Se-

cretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,**matrícula funcional nº 8550,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.10.2021 a 09.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2103 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2103 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOELI SOKOLOSKI,**matrícula funcional nº 5517,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2021 a 13.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA,** matrícula funcional nº 7607,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2021 à 25.04.2021, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2031, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2031, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOCELI SOBOLESKI**,matrícula funcional nº 7653,ocupante do cargo de efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 21.10.2021 à 28.10.2021, nos termos do disposto no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2010, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,**matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚ-**

DE, conforme atestado médico no período de 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2098, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2098, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,**matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 11.11.2021 a 12.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2097, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2097, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.11.2021 a 1º.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE NOVEMBRO DE 2021**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
337	MARIA ISAUDA RIBEIRO BARBOSA	06	**11**	A	10	A	11
369	TARLEY DE SOUZA	01	**11**	A	10	A	11

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2092, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2092, de 24 De NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido do Senhor **CESAR GUEDES FERREIRA,** matricula funcional nº 8432, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Fiscalização Fazendária,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 013/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 013/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2091, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2091, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1957, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1957, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELLY FACUNDO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7609, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Desenvolvimento Infantil**,** admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 1006/2016 e do Termo de Posse nº 076/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 12 (doze) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2090, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2090, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1516, de 25 de agosto de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 90,00% (noventa por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2087, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 876, de 24 de maio de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2086, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 356, admitido em 10 de Fevereiro de 1997, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/25"** para **Classe "E/25"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2085, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2085, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7433, admitida em 01 de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2084, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **DIVA BRITO DE FIGUEIREDO SOUZA,** matrícula funcional nº 7431, admitida em 01 de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 2083, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423, admitido em 27 de Abril de 1992, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/29"** para **Classe "D/29"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos, por ter concluído Curso superior completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2082, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 26.11.2021 e 29.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO - MRV,** da 0151ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU,**matrícula funcional nº 6742,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Gabinete do Prefeito, 112 (cento e doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2021 a 07.03.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7572, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOCELI SOBOLESKI,** matrícula funcional nº 7653, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 22.11.2021 à 27.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018 e 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desem-

penhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE**, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONCALVES,** matrícula funcional nº 1383, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 25.11.2021 à 26.11.2021 e 29.11.2021 à 30.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO - MRV,** da 0151ª Seção do Local de Votação Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 5060, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 29.11.2021 à 30.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE**, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2070, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,**matrícula funcional nº 6850,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,**matrícula funcional nº 7265,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON,**matrícula funcional nº 8520,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2021 a 10.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,**matrícula funcional nº 5451,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.11.2021 a 09.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 82/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas: **NEW OFFICE MÓVEIS CORPORATIVOS** com**CNPJ Nº 36.712.577/0001-73, com o valor total de R$ 229.718,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e dezoito reais); OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com**CNPJ Nº 00.789. 321/0001-17**, com o valor total de **R$ 94.320,00 (noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais);** com o valor total geral de **R$ 324.038,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e oito reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de novembro de 2021.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 2066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA,**matrícula funcional nº 5567,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2021 a 14.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04. 11.2021 a 23.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021 - CMAS.

SÚMULA: ***Escolha da nova presidência do CMAS de Peixoto de Azevedo – MT para o biênio 2021-2023.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Mu-

nicipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 09 de dezembro de 2021 (Ata 012/2021).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o presidente e a vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2021-2023:

MADSON LOPES FONTOURA - Presidente

ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA - Vice-Presidente

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Dezembro de 2021

_____

Fernando Maciel Mânica

CPF: 032.032.761-27

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2019/2021

PORTARIA Nº 2064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA,**matrícula funcional nº 324,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2021 a 12.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2063, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE JESUS MOTTA,**matrícula funcional nº 8513,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.11.2021 a 13.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2062, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRENE GONCALVES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7124,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2061, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2058, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**SILVANILA NUNES PEREIRA,** matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 333/2008 e do Termo de Posse nº 023/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 29.11.2021 à 26.02.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2057, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 002/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1°.11.2021 à 29.01. 2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2056, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO MACHADO,** matrícula funcional nº 7263, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de outubro de 2014, nomeada através da Portaria nº 1117 /2014 e do Termo de Posse nº 070/2014,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 02 (dois) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2055, DE 16 DE NOVEMBRO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIENE SILVA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7417,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme certidão de casamento no período de 12.11.2021 à 19.11.2021, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2050, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2050, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROBERVAL MARTINS DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1612,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.11.2021 à 09.01. 2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2080, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2049, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2049, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA,**matrícula funcional nº 8517,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.11.2021 à 16.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2048, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2048, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCO ANTONIO DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 8481,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.11.2021 à 18.11.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2047, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2047, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7605,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2039, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2039, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA FRANCISCA CORREA,**matrícula funcional nº 8554,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 25.10.2021 a 1º.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2036, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2036, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 43,00% (quarenta e três por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 5584, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório Analises Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2035, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2035, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 154, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 33,00% (trinta e três por cento), a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 5584, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Laboratório Analises Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1971, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1971, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 25.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1970, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1970, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,**matrícula funcional nº 8488,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 26.10.2021 a 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1969, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1969, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA,**matrícula funcional nº 6958,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.10.2021 a 31.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1968, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1968, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,**matrícula funcional nº 7606,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0018/2021/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº. 0018/2021/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre prorrogação do mandato dos membros dos conselhos escolares das Unidades escolares da rede municipal ensino do município de Peixoto de Azevedo-MT

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e considerando nos termos da Lei Municipal nº. 378/2000 e com fundamento na Lei Estadual 7.040/1998 que torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Peixoto de Azevedo Mato Grosso.

Considerando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

Considerando que cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000 e da Lei Estadual 7.040/1998.

Considerando que cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Fiscal, estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000, artigo 35, 36 e 37.

Considerando Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Considerando que o Conselho formado na escola tem a responsabilidade de elaborar seu regimento interno (onde ainda não houver) no prazo de 30 dias, tendo como base legal, a Lei Municipal nº. 378/22/12/2000.

Considerando que o mandato dos atuais Conselheiros expirara em 31 de dezembro de 2021.

Considerando o princípio do interesse público da eficiência da razoabilidade e da proporcionalidade **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo do mandato dos atuais conselheiros até 31 de dezembro de 2023 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Peixoto de Azevedo 09 de dezembro de 2021

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 1967, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1967, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHMITT SILVA,**matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 27.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1966, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1966, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,**matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 60 (sessenta) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 05.09.2021 a 03.11.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1960, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1960, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ARINELDA ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, admitida em 07 de julho de 2006, nomeada através da Portaria nº 224/2006 e do Termo de Posse nº 049/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 1°.11.2021 à 29.01.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1965, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1965, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
2850	Ana Paula Teles dos Reis	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
1741	Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5053	Aparecido Firmino dos Santos	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7196	Alzerina Martins da Mota	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7845	Alexssandro Rocha Queli	2018/2019	11/11/2021 à 30/11/2021	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7415	Ana Maria da Costa Lima	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1440	Airton da Silva Cruz	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8243	Artemisa Taveira de Melo Gaspar	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7198	Ailson Menez	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6813	Aretuza de Aquino Marques	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6623	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
4662	Cecilia Pereira da Silva	2019/2020	03/11/2021 à 02/12/2021	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5664	Edilene Lemos de Souza	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7558	Erica Pereira Sena	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente e Mineração
4237	Elizabete Maria Schons	2018/2019	01/11/2021 à 30/11/2021	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5544	Elson Mendes de Faria	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1601	Francisco Silva Barroso	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2876	Francisca Barbosa da Silva	2018/2019	01/11/2021 à 30/11/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7795	Fernando Pereira dos Santos	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Orientador Social 40 Horas	Assistência Social
5565	Gardenia Bezerra Gomes	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Auxiliar Administrativo	Planejamento e Fazenda
7837	Glaciane dos Reis Lima	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
271	Gilmar Ferreira Fernandes	2020/2021	03/11/2021 à 02/12/2021	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7191	Ivanete Gomes da Silva	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6995	José Carlos Silva	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento

7108	Joelma Nunes Vieira	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4714	Julio Pecci da Cruz	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
408	Jandir Carlos Lima Soares	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Motorista	Transportes Rodoviários
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
6824	Leonardo Sousa de Morais	2019/2020	01/11/2021 à 20/11/2021	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
7655	Laudiceia Firmino Martins do Nascimento	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	ES Assistente Social 40 Horas	Saúde e Saneamento
7633	Lidiel Palhano da Silva	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Gari	Obras e Serviços Urbanos
2871	Maria Gilza Pereira de Souza	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1740	Maria de Fátima de Araújo Nascimento	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5676	Miguel Figueiredo Barros	2019/2020	17/11/2021 à 22/11/2021	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
1618	Miraci Aires de Souza	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7183	Marinalva Alves Cardoso	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6586	Maria de Nazaré da Silva Cruz	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6828	Marcela Cristina Carvalho Marques	2020/2021	30/11/2021 à 29/12/2021	Médico Clinico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
6869	Miriam da Conceição Souza Oliveira	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5547	Patrícia Saueressig	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7430	Rutilene Cunha Pessoa	2018/2019	01/11/2021 à 30/11/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7586	Terezinha Boeing	2019/2020	01/11/2021 à 30/11/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5575	Thiago Pereira da Silva	2018/2019	01/11/2021 à 20/11/2021	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7620	Valdeir Gonçalves Passos	2018/2019	01/11/2021 à 30/11/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7840	Willian John Lima dos Santos	2020/2021	01/11/2021 à 30/11/2021	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1964, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1964, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 5065, admitida em 14 de agosto de 2007, nomeada através da Portaria nº 365/2007 e do Termo de Posse nº 047/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1º.11.2021 à 29.01.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1964, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1964, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 5065, admitida em 14 de agosto de 2007, nomeada através da Portaria nº 365/2007 e do Termo de Posse nº 047/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1º.11.2021 à 29.01.2022, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educa-

ção Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1961, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1961, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VERONICA DE OLIVEIRA BASSO,** matrícula funcional nº 2875, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 02 de junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 058/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1°.11.2021 à 29.01.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1956, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1956, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6841, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11 de janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 043/2013 e do Termo de Posse nº 043/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.11.2021 à 29.01. 2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2079, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor LEONARDO SOUSA DE MORAIS, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2094, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2094, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula funcional nº 426, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Fica com 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALEXANDRE ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - **Conceder**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2018/2019, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, no período de 11.11.2021 à 30.11.2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 30/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO BLOCO DO CENTRO CIRURGICO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** No valor total de **R$ 230.111,46 (DUZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**), com a empresa **APOLUS ENGENHARIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CPNJ 36. 915.163/0001-41** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembro 2021.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1962, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1962, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,**matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.10.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1955, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**WOSHINGTON LUIZ GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 429, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas , admitido em 1° de fevereiro de 1996, nomeado através da Portaria nº 047/1996 e do Decreto nº 127/96, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2006/2011**, no período de 30.11.2021 à 27.02.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1958, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1958, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DERLANE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6901, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº /2013 e do Termo de Posse nº /2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1959, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1959, de 05 de NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1434, de 09 de agosto de 2021, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 12 (doze) meses, a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO,** matrícula funcional nº 2889, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2104 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2104 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LELIANE MARIA FIRMINO,**matrícula funcional nº 6584,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2030, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2021 a 05.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2105 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2105 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LELIANE MARIA FIRMINO,**matrícula funcional nº 6584,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DIONY LEONEL,** matrícula funcional nº 7617, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 03 (três) dias do período de 03.11.2021 à 05.11.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE TRANSPORTE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 260/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 577, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **055/2021**, da empresa **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-EPP***,* durante o período de **08/10/2021 à 08/10/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de novembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 258/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DELIANA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora, **DELIANA SILVA**, matricula 364, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, no período de 16/11/2021 a 15/02/2022, referente ao **quinquênio de 2009/2014**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 16 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora, **MARCIA GOMES DA SILVA**, matricula 455, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/11/2021 a 14/02/2022, referente ao **quinquênio de 2015/2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 15 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 098/2021

PR SRP- 057/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO- I-B do termo de referência**,** parte integrante do edital**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **057/2021,** retro mencionada, realizada na data de 01 de Dezembro de 2021, **CONVOCA** as empresas licitantes vencedoras nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2021.**

1- CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, Rua do Ponce, Lot. Jardim Paula II, Qda.88, Lote 18, CEP 78.135-136, Bairro Canelas, Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo seu representante Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, portador da carteira de identidade RG n° 3269865 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 633.801.701-78.

2- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, estabelecida na Rua Ulisses P. de Campos, n° 132, Bairro Suburbano, em Várzea Grande/MT, CEP 78.110-798, CNPJ n° 03.532.991/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **FABRÍCIO MARGREITER**, portador da carteira de identidade RG n° 3.155.582 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n° 843.623.839-72.

3- JS COMERCIO DE PNEUS LTDA, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 511, Centro, em Canarana/MT, CEP 78.640-000, CNPJ 17.537.488/0001-93, neste ato representado pelo Sr. **JONAS ALBERTO SONZA**, portador da carteira de identidade RG n° 8074040241 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 924.468.331-87.

Através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço dos itens **24 e 33** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:
ITEM 24 - ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2 KG DO PRODUTO. **MARCA DOCE DIA,** aplicado o índice de realinhamento de 58**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 6,99.**
ITEM 33 - CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS, VERDES, ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO ABIC, **MARCA CABOCLO,** aplicado o índice de realinhamento de 76**,00%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 12,72,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **09/12/2021,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: ERLI PIRES DE OLIVEIRA-Proprietária e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 9 de dezembro de 2021.**

PORTARIA N° 261/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **057/2021**, da empresa **EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, durante o período de **19/10/2021 à 19/10/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de novembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 486, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **058/2021**, da empresa **EURICO COTRINS DA SILVA**, durante o período de **22/10/2021 à 22/02/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de novembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato. "*

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de professora de nível superior nº 191, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **059/2021**, da empresa **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, durante o período de **25/10/2021** à **25/10/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 25 de Outubro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 264/2021

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos

termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ALAIDE JOAQUINA DE MIRANDA**, matricula 50, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40%, no período de 08/11/2021 e termino 07/02/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 093/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
406	WIVIANY REDDE DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	E	01/12/2021
314	TATIANY DE ALMEIDA	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	D	01/12/2021
441	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	VIGIA	E	01/12/2021
440	JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE MELO	VIGIA	E	01/12/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 08 de dezembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

DECRETO Nº 094/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
337	ZENAIDE MARQUES BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	5	01/12/2021
424	SVETLANA NERY COUTINHO SILVA	ENFERMEIRA	5	01/12/2021
309	ANTÔNIO ROSA MARINS	MECÂNICO	5	01/12/2021
364	DELIANA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5	01/12/2021
314	TATIANY DE ALMEIDA	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	5	01/12/2021
441	CARLOS FERREIRA DE SOUZA	VIGIA	5	01/12/2021
212	ETEVALDO PEREIRA DE MELO	VIGIA	5	01/12/2021
440	JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE MELO	VIGIA	5	01/12/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 28 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra/MT, conforme especificações e quantidades e rotina descritas no termo de referência. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Rafael Fabri Dos Santos. **CNPJ**: 26.223.833/0001-05.**VIGÊNCIA**: 25/11/2021 a 25/09/2022. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.**

PORTARIA N° 259/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIANA OLIVEIRA SILVA**, matricula 167, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 17/11/2021 a 16/12/2021, referente ao **exercício de 2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 17 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) lonas para tendas com blackout solar visando atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos de Planalto Da Serra – MT*, conforme Termo de Referência anexo a esta, tendo em vista que o* ***Pregão n. 042/2021***

*oriundo do **Processo n. 087/2021,** resultou-se em deserto.* **CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Mundial Fogos De Artifícios -Ltda. **CNPJ**: 07.294.347/0001-33.**VIGÊNCIA**: 02/12/2021 à 02/02/2022. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra/MT, conforme especificações e quantidades e rotina descritas no termo de referência. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Rafael Fabri Dos Santos. **CNPJ**: 26.223.833/0001-05.**VIGÊNCIA**: 25/11/2021 a 25/09/2022. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.**

PORTARIA N° 264/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA**, matricula 552, efetiva no cargo de técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/11/2021 a 21/12/2021, referente ao **exercício de 2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de dezembro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2021

"Dispõe sobre o recesso administrativo de fim de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Planalto da Serra/MT, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 02 de janeiro de 2021, devendo todos o funcionamento normal retornar em 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública não estarão abrangidos por este Decreto, devendo desempenhar suas atividades normalmente, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3º Todos os Secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração, no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento – se for o caso – e jornadas de trabalho.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 06 de dezembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito de Planalto da Serra

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 059/2021. PROCESSO Nº 100/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR SRP-nº 059/2021**, aberta no dia **06/12/2021 ás 08:00** horário de Mato Grosso , sagrou-se vencedoras no certame as empresas, **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20,** com o valor global da licitação **R$ 72.900,00. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATO N.º 095/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **DIA DE FESTA LTDA,** inscrita no CNPJ 19.023.784/0001-00,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL PANTANEIRO" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

09.005.13.392.0011.2622.3.3.90.39.1.00.000

Valor Global: **R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 716/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício 875/2021/GC/JCN do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Assunto: Processo 167207/2019, Autos sobre a análise de documentos encaminhados pelo Município de Poconé/MT, para fins de Certificação do Processo Seletivo Público para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituídaa Comissão Especial para que no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, comprove o saneamento das inconsistências indicadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital 253178/2021) oriundo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, e em Decisão (Doc. Digital 262418/2021) proferida pelo Conselheiro Relator José Carlos No-

velli, conforme Ofício n. 875/2021/GC/JCN do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Comissão Especial será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Saúde e um representante dos Agentes de Combate a Endemias e um representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Membros:

Adilson Gomes de Campos – CPF 466.977.562-68 – Presidente

Margarethe de Oliveira Silva Rodrigues - CPF 441.852.431-20 – Secretaria

Lucio Pinto de Queiroz - **CPF** 010.835.071-17 – Membro

Alisson Roberto das Silva Santos – CPF 005.101.151.44 – Membro

Veronice Gonçalina Bastos de Almeida – CPF 562.304.861-72 – Membro

Art. 3º - *A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para providenciar os documentos necessários ao saneamento das inconsistências indicadas no Relatório Técnico Preliminar (documento digital n° 253178/2021) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 07 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 159 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 078 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 003/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
57	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	1º
184	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	2º
155	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	3º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 021/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a inserção de disposições contratuais que tratam especificamente das *obrigações tributárias acessórias aplicáveis ao pagamento das Bolsas-Auxílio dos estagiários vinculados* ao **CONTRATANTE**, ressaltando que o repasse dos valores líquidos devidos aos estagiários, a título de Bolsa-Auxílio, continuam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica inserida/alterada a obrigação referente ao recolhimento e às informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, passando o instrumento contratual vigorar com as seguintes redações:

4.18. Cabe ao **CONTRATANTE** efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários.

4.19. Compete ao **CONTRATANTE** preencher as informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, inclusive, mas não se limitando ao fornecimento dos informes de rendimentos aos estagiários para fins de Declaração de Imposto de Renda.

Poconé/MT, 29 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 038/2021**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, REATORES E DEMAIS MATERIAIS DE ELETRICIDADE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO REALIZADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 07 de dezembro de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00, situada na Rua Formosa nº 520, QD 89, LT 01, Sala 02, Bairro Pedregal, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de **R$ 53.454,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

2 – LUZ & CIA EIRELI - inscrita no CNPJ nº 31.075.299/0001-77, situada na Rua um nº 4646B, Jardim Alencastro - Coxipó, na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de **R$ 61.461,00 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais)**

3 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, situada na Rua R-5, Nº 140, QD R-9 LT 19, Setor Oeste, na cidade de Goiania-GO, com valor total de **R$ 105.332,20 (cento e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**

4 – L F GUIMARÃES - ME inscrita no CNPJ nº 02.564.942/0001-28, situada na Av. Universitária, nº 78, Centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de **R$ 41.267,80 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**

5 – COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.237.858/0001-13, situada na Av. Beira Rio, nº 1280, Jardim Califórnia, na Cidade de Cuiabá-MT, com valor total de **R$ 27.503,80 (vinte e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)**

6 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI - inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55, situada na Av. Frei Coimbra, nº 500, QD 67, LT 13, SALA 04, Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande, com valor total de **R$ 124.459,00 (cento e vinte mil quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 07 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DKSA – ENGENHARIA ARQUITETURA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.197.620/0001-16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, nos termos do Art. 49 “caput” da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, o qual tem como objeto CONSTRUÇÃO DE ENCABEÇAMENTO EM CONCRETO ARMADO, (CONSTRUÇÃO DE CAIXÕES DE ATERRO) NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A FAZENDA SÃO LAZARO, SOBRE O CORREGO BARREIRO DE SANGUE, NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, tendo em vista a necessidade do Municipio obter mais economia e vantajosidade na substituição de Ponte de Madeira por Aduelas de concreto, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2021

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.48/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.48/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado da licitação do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/ CONSERTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO RETIFICA, USINA-

GEM DE MOTORES E CABEÇOTES. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 ÁS 09:00h 00h– E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2021 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) FRACASSADA

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ: 03. 238.672/0001-28, AUTORIZA a empresa Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J.sob o n.º 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual sob n.º 13016146-2, estabelecida a Av. Industrial, nº 257, Bairro Industrial, Cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, Tel: (66) 98436-6172 ou (66) 3564-1122, e-mail: semecltda@gmail.com, representada neste ato por Sandro Moacir Herter brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 4176841 DGPC-GO e do CPF nº. 935.974.361-53, residente à Av. Industrial, nº. 257, Bairro Centro, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, através do Contrato Administrativo nº 46/2021 celebrado entre as partes de acordo com a licitação da Tomada de Preço nº. 09/2021, Processo Administrativo nº 140/2021, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – CONFORME O PROJETO BASICO E CONTRATO Nº 0533408 DV°: 03 CONTRATO DE FINANCIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DESTINADO O APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMNETO À INFRA ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação Públicas.

Local da obra: Rua 7 de setembro T01, Rua 7 de setembro T02, Rua 15 de novembro T01, rua 15 de novembro T02, Rua 11 de julho T01, Rua 11 de julho T02, Rua 21 de abril, Avenida Boa Sorte e Avenida JK, com uma extensão de 1,56 km a ser pavimentada.

A CONTRATADA observará o prazo de 120 (cento e Vinte) Dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução da obra e sua conclusão, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de dezembro de 2021

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 060/2021

Processo Administrativo nº155 /2021

Respalda no inciso I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO GRANILITE DA FEIRA COBERTA DE PRTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI ME CNPJ:18.363.482/0001- VALOR R$32.038,50 (Trinta e dois Mil Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos) .

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 11 2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 11/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº11/ 2021 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0884-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC. Data de Abertura/ Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 07/01/2022 as 9h00min, local: Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 10 2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 10/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº10/2021 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL GILVAN DE SOUZA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0889-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 05/01/2022 as 9h00min, local: Prefeitura Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 2016

REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 34/2016 Tomada de Preços nº 06/2016, PROCESSO DE LICITATÓRIO nº44/2016.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME

CNPJ nº 09.428.263/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a RETOMADA DE OBRA de Construção de Escola com 06 (seis) Salas (PROJETO FNDE) no município de Porto Alegre Do Norte/MT, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 29759/2014 celebrado entre o município Porto Alegre Do Norte/MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DO LOCAL DA OBRA:

Localizada no Bairro Área Rural, Logradouro: Avenida Principal, Nova Floresta no município de Porto Alegre Do Norte/MT.

O presente instrumento tem por objeto reajuste do valor do contrato por motivo de variações dos preços dos insumos (material, mão de obra e equipamentos) que ocorrem em determinado período, assim podendo conceituar reajuste como o instituto que visa á atualização do poder aquisitivo da moeda em face da inflação, conforme medição pelo índice INCC em anexo.

O valor total do presente Termo de reajuste de valor será R$ 177.311,91 (Cento e setenta e sete mil e trezentos e onze reais e noventa e um centavos), referente ao que falta executar na obra em questão.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 12/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº12/2021 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE QUIRINO DE SOUZA NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0882-2020 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. **Local da obra:** Rua São Pedro Nº 472- Centro do Município de Porto Alegre do Norte/MT. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 10/01/2022 as 9h00min, local: Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a preservação e tombamento do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do Município de Porto Esperidião/MT e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA esta LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Constituem o patrimônio artístico, cultural, histórico e ambiental do município de Porto Esperidião os bens de natureza ambiental e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, relacionados à identidade, à memória, à ação dos grupos formadores da sociedade de Porto Esperidião, dentre os quais se incluem:

I – As formas de expressão,

II – Os modos de criar, fazer e viver,

III – As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticos-culturais e religiosos;

V – Os conjuntos urbanos e sítios de valor históricos, arquitetônico, paisagísticos, artísticos, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, inerentes às reminiscências da nossa história cultural, dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Poder Público Municipal, promoverá, garantirá e incentivará a preservação, conservação, proteção, tombamento, fiscalização, execução de obras ou serviços visando à valorização do patrimônio cultural do município de Porto Esperidião/MT.

§ 1º - Compete ao Poder Público Municipal promover a conscientização pública para a conservação do Patrimônio Cultural;

§ 2º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura do município de Porto Esperidião a implementação da política de proteção e valorização do patrimônio artístico, cultural, histórico e ambiental, no que couber, o disposto nesta Lei.

CAPITULO III

DO TOMBAMENTO

Art. 3º - O Município, na forma desta Lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bem imóveis, móveis e integrados de propriedade pública ou particular existente em seu território, que pelo seu valor histórico, artístico, ambiental ou cultural, ficam sob a especial proteção do poder público municipal.

Parágrafo Único – O Tombamento deverá recair de ofício sobre bens já tombados pelos poderes públicos federal e estadual.

Art. 4º - O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer interessado, proprietário ou não do bem respectivo, por membro do Conselho de Patrimônio Cultural, por iniciativa do Legislativo, por grupos de pessoas, incluindo-se associações e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural, ou ainda, por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art.5º - O tombamento de coisas pertencentes à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, se fará voluntariamente ou compulsoriamente.

Art. 6º - O tombamento do bem será voluntário quando decorrer de proposta do proprietário e o bem se revestir dos requisitos necessários para construir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do município de Porto Esperidião/MT.

Parágrafo Único – Sendo o proponente o proprietário do bem, o pedido será instruído com documento hábil de comprovação de domínio.

Art. 7º - Proceder-se-á o tombamento compulsório sempre que a iniciativa for do Poder Público Municipal, de qualquer interessado, com exceção do disposto no Art. 6º desta Lei.

Art. 8º - A proposta de tombamento, quando apresentada pelo proprietário ou outro qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, deve ser encaminhada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião que instruirá o processo, encaminhando-o para o Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 30 dias.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, emitir parecer e deliberar sobre os pedidos de Tombamento de bens imóveis e integrados, de re-

conhecimento valor artístico, ambiental, cultural, histórico no prazo de 30 (trinta) dias e, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser transformada em Mensagem Executiva.

§ 2º - A instrução a que se refere este artigo deverá conter dados de localização e descrição do bem, justificativa do tombamento, podendo, quando for o caso, ser anexado documento, fotografias, desenhos e referenciais, além dos valores do que se pretenda tombar.

§ 3º - O pedido de tombamento será notificado por escrito ao proprietário do bem cultural e/ou histórico, objeto daquele instituto jurídico. No caso de recusa em dar ciência à notificação, ou quando não localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no jornal Diário Oficial de publicação oficial do Município.

Art. 9º - Em caso de urgência ou de interesse público relevante, o Chefe do Executivo Municipal poderá decretar o tombamento em caráter provisório, o qual se equiparará, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo.

Parágrafo Único – Decretado o tombamento provisório, o Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicará o fato ao Conselho Municipal de Cultura, obedecendo-se a seguir, ao mesmo processo de tombamento compulsório, dispensado o Parecer prévio do Conselho.

Art. 10 – Com abertura do processo de tombamento, o bem em exame terá o mesmo regime de preservação de bem tombado, até decisão final do Conselho Municipal de Cultura e a publicação da Lei.

Art. 11 – O tombamento será notificado por escrito ao proprietário do bem cultural, objeto daquele instituto jurídico e será publicado no jornal de publicação oficial do Município, além de, imediatamente ser transcrito para o respectivo livro de Tombo.

Art. 12 – O proprietário ou titular do domínio útil poderá solicitar a impugnação do tombamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ou de sua ciência.

Art. 13 – Caberá ao Conselho Municipal de Cultural, apreciar a solicitação de impugnação e emitir parecer final no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 – O tombamento de bens de domínio do município independerá de notificação.

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião possuirá 04 (quatro) livros de Tombos ou de Registros de Bens Culturais, nos quais serão inscritos os bens a que se refere o disposto no art. 1º desta Lei, a saber:

I – livro de tombo de bens naturais – Incluem-se paisagens, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios, reservas naturais, parques e reservas municipais;

II – Livro de Tombo de bens arqueológicos e antropológicos;

III – Livro de Tombo de bens imóveis de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, quer urbanos e rurais e paisagísticos como: obras, edifícios, conjuntos e sítios urbanos ou rurais,

IV – Livro de Tombo de bens móveis e integrados de valor histórico, artístico, folclórico, iconográfico, toponímico, etnográfico, incluindo-se os acervos de biblioteca, arquivos, museus, coleções, objetos e documentos de propriedade pública e privada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião providenciará, imediatamente e obrigatoriamente, quando do tombamento do imóvel, o assentamento do mesmo do Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, o assentamento será realizado no Registro de Títulos e documentos.

Art. 17 – Não são passíveis de tombamento os bens pertencentes as representações diplomáticas ou consulares e as que integram exposições, certames ou eventos.

Art. 18 – O ato de tombamento deverá ser anulado ou revogado por Lei Municipal, nos casos em que manifestar ilegalidade ou por exigência indeclinável do interesse público.

Parágrafo Único – O destombamento será averbado no Livro de Tombo Respectivo, conforme art. 15.

Art. 19 – Todo bem imóvel tombado a nível municipal será classificado em cinco (05) categorias denominadas em: Preservação arquitetônica integral, Preservação arquitetônica parcial, Imóveis de reconstituição arquitetônica; de Acompanhamento de Renovação.

Parágrafo Único – A classificação de categoria de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, e definirá o tipo de incentivo a preservação, conforme art. 38 desta lei.

Art. 20 – Os projetos de lei referentes ao tombamento de bens deverão conter, além da justificativa, a descrição, a caracterização do bem e endereço e localização espacial.

Art. 21 – Os projetos de lei que tratam do tombamento de bens elaborados e aprovados pelo Legislativo Municipal, deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para sanção.

§ 1º - O veto do Prefeito se dará após consulta ao Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º - O tombamento é considerado perfeito e eficaz com a publicação de sua lei e sua inscrição no Livro de Tombo.

SEÇÃO ÚNICA

DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 22 – O Poder Público Municipal tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis à proteção de bens sujeitos à sua tutela.

Art. 23 – O bem tombado não poderá ser destruído, demolido, mutilado, desmontado ou abandonado, ressalvado o disposto no art. 18 desta Lei.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião, ouvida as áreas de urbanismo e edificações da prefeitura, analisar e aprovar, projetos e serviços de reparação, pintura e restauração ou qualquer obra de intervenção nos bens imóveis tombados.

Art. 24 – Periodicamente, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com a área de urbanismo e edificações fará vistoria dos bens imóveis tombados, indicando e acompanhando os serviços ou obras que deverão ser executadas.

Parágrafo Único – Os proprietários ou responsáveis dos bens tombados e dos localizados nas respectivas áreas de entorno, não poderão criar impedimentos, obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 25 – A fixação de painéis e letreiro sobre imóveis tombados e nas respectivas áreas de entorno deverá ter aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 26 – Em fase de alienação onerosa de bens tombados pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, o município terá direito de preferência, devendo manifestá-lo no prazo de trinta (trinta) dias a partir da comunicação por escrito do proprietário.

Parágrafo Único – O proprietário deverá comunicar por escrito ao titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a alienação do bem tombado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 – Na transferência do proprietário dos bens imóveis, móveis e integrados tombados deverão o vendedor e o comprador comunicar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e fazer constar a transferência no respectivo cartório de registro, ainda que se trata de transmissão judicial ou causa mortis.

Art. 28 – No caso de deslocamento de bens móveis e integrados tombados, deverá o proprietário obter prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura para deliberação.

Parágrafo Único – O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que repassará ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 29 – O bem móvel tombado não poderá sair do município se não por tempo determinado, sem transferência de domínio, para fins de intercâmbio cultural ou restauração, a juízo do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 30 – Diante da tentativa de exportação de bens culturais tombados ou protegidos por Lei, com exceção dos casos previstos pelo artigo 28 desta Lei, serão estes apreendidos, provisoriamente, pelo órgão competente, por determinação do Conselho Municipal de Cultura que tomará as medidas necessárias para a guardar e conservação dos mesmos.

Art. 31 – No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

Art. 32 – Os imóveis tombados terão área de entorno, ou vizinhança, para proteção da unidade arquitetônica e paisagística, na qual não será permitida a execução de construção, obra ou serviço que interfira na estabilidade, ambiência e/ou visibilidade dos referidos bens.

Art. 33 – O entorno do bem tombado será delimitado em processo instruído pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião, após a data da publicação da Lei do tombamento.

Parágrafo primeiro: Na instrução do processo de delimitação da área do entorno deverá, depois de ouvida a área de urbanismo e edificação, conter proposta e critérios de intervenção que visem a preservação e índices urbanísticos a serem adotados para novas edificações ali situadas.

Parágrafo segundo: Enquanto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Porto Esperidião não houver delimitado a área de entorno do bem tombado esta será delimitada pelas quadras circunvizinhas imediatas do bem em questão.

Art. 34 – Na área do entorno do bem tombado, as formas especificas de tutela dispostas nesta Lei prevalecerão sobre a Legislação Municipal Ordinária de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 35 – Os bens tombados pelo Município serão mantidos sempre em perfeito estado de conservação e ao abrigo de possíveis danos por seus proprietários e possuidores, que procederão sem demora as reparações necessárias após a autorização do órgão competente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 1º - Verificada pelo órgão competente a necessidade de reparações, se o proprietário ou possuidor não tiver condições financeiras para efetivá-las, poderá o Município realizá-las, às custas do erário público com orçamento próprio, ou oriundos de convênios e ou repasses de recursos públicos de outros órgãos estadual ou federal, destinados especificamente para as obras.

§ 2º - Correrão as reparações por conta do Município, quando comprovadamente faltarem ao proprietário ou possuidor os recursos necessários para a sua realização, ou não forem disponibilizados recursos de outros órgãos da esfera estadual ou federal.

§ 3º - Se o bem estiver sujeito a dano resultante de ato de terceiros ou de fato da natureza, o proprietário ou possuidor dará ciência da situação a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para as providências cabíveis.

Art. 36 – As autoridades municipais, principalmente aquelas ligadas ao urbanismo, edificações, meio ambiente, turismo velarão pela estrita observância do disposto nesta Lei, em relação aos bens tombados pela União ou pelo Estado e Município e não concederão nem renovarão licença para pratica de qualquer dos atos neles mencionados sem a prévia anuência do órgão federal, estadual ou municipal competente.

CAPÍTULO IV

INCENTIVO A PRESERVAÇÃO

Art. 37 – O município incentivará as intervenções classificadas como de preservação arquitetônica integral, preservação arquitetônica parcial, imóveis de reconstituição arquitetônica e os de acompanhamento, através da concessão de isenção de taxa para licenciamento de obra.

Art. 38 – Os imóveis tombados pelo Município terão isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que mantidos em bom estado de conservação, obedecendo aos índices abaixo discriminados:

I – 100% para os bens tombados e íntegros arquitetonicamente (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica integral);

II – 75% para os bens imóveis parcialmente modificados (bens imóveis classificados na categoria de preservação arquitetônica parcial e os de reconstituição arquitetônica);

III – 10% para os classificados como de acompanhamento.

Art. 39 – A isenção do pagamento de IPTU de que trata o artigo 38 desta Lei será concedida anualmente, mediante solicitação do proprietário ou seu representante legal, podendo ser renovado ou não.

Parágrafo Único – A renovação da isenção do pagamento de IPTU de que trata este artigo será concedida mediante vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, comprovando a boa conservação do imóvel.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Art. 40 – Constitui infração, para efeito desta Lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, bem como aos do regulamento e demais normas dela decorrentes.

Art. 41 – As penalidades pelas infrações previstas nesta Lei não excluem a tomada de outras medidas e a aplicação de outras sanções pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, com respaldo na Legislação Federal.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Cultura comunicará ao Ministério Público Estadual as infrações cometidas, para as providências civis e penas cabíveis.

Art. 42 – Sem prejuízo das demais comunicações estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais, os infratores sujeitar-se-ão as seguintes sanções:

I – Multa;

II – Embargo;

III – Revogação da Autorização;

IV – Cassação da Licença;

V – Demolição da obra ou remoção de atividade incompatível com as normas pertinentes;

VI – Interdição e suspensão das atividades incompatíveis com as normas pertinentes;

VII – Obrigação de reparar e indenizar os danos que houver causado independentemente da existência de culpa ou dolo;

VIII – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A multa de que trata o inciso I deste artigo corresponderá a, no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal do respectivo bem tombado.

Art. 43 – As multas serão impostas mediante auto de infração pela autoridade competente, devendo conter:

I – Nome do infrator e seu domicílio;

II – Local e data da lavratura;

III – Menção do fato que constitui a infração e do dispositivo legal violado;

IV – Notificação ao infrator para pagar a multa devida ao apresentar defesa nos prazos previstos.

§ 1º - A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 2º - A lavratura do auto de infração é de competência do setor de fiscalização de obras municipal.

Art. 44 – O prazo para apresentação de defesa contra imposição de multa será de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Art. 45 – A intimação deve ser feita pelo órgão competente e comprovada com a assinatura do intimado ou de preposto seu ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem fizer a intimação.

§ 1º - A autoridade competente poderá optar por intimação por via postal ou telegráfica, com visto de recepção.

§ 2º - A intimação deve ser sempre feita por via postal ou telegráfica toda vez que houver recusa do intimado em receber a intimação.

Art. 46 – A intimação deverá ser feita por edital quando a pessoa a ser intimada ou seu preposto não for encontrada, considerando-se feita a intimação 20 (vinte) dias após a data de publicação do Edital, uma única vez, no órgão oficial e um dos jornais de maior circulação no Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura determinar os casos em que, no interesse do patrimônio histórico e ambiental, haverá proteção especial a certos exemplares garantindo a sua manutenção ou o replantio de mesma espécie.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura determinar os casos em que, no interesse do patrimônio histórico e ambiental, haverá proteção especial a certos exemplares garantindo a sua manutenção ou o replantio de mesma espécie.

Art. 48 – A orla ribeirinha urbano do rio Jauru, e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do poder público municipal, de acordo com o que estabelece o artigo 180 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Todas as orlas ribeirinhas sejam de propriedade pública ou privada não podem ser demolidas, mutiladas, modificadas ou restauradas sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 49 – Fica criado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio, destinado à conservação do Patrimônio Cultural do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 50 – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias ou suplementadas de for necessário.

Art. 51 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 08 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 888/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 888/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: “REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAR SERVIDOR TEMPORÁRIO”

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **LEI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei n.º 412/2005, de 23 de maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária de servidores, conforme tabela constante no Anexo I, através do Processo Seletivo Simplificado.

§1.º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura de Porto Esperidião, podendo contratar empresa especializada para a efetivação do certame, com resultado válido a partir da publicação, até o final do ano letivo de 2022.

§ 2.º - As vagas previstas e as vagas de reserva estão elencadas no Anexo I, que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 08 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 888/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I

DAS VAGAS

NIVEL: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Lotação: Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, Theodoro José Duarte, Lila Hill de Souza, Barão do Rio Branco, CEI Victor Hugo S. Ribeiro e São Judas Tadeu

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga	Salário	VAGAS

				Horária		Sede e Zona Rural
01	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	24 + CR
02	Professor de Letras	Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	02 + CR
03	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	01 + CR
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	01 + CR
05	Professor de História	Licenciatura em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	01 + CR
06	Professor de Ed. Física	Licenciatura em Ed. Física + CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	CR
07	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 2142,92	CR
09	Agent Administrativo	Ens. médio	Objetiva e Prática	40H	R$ 1616,58	03 + CR
10	Motoristas	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1616,58	08 + CR

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O ANO DE 2022

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	VAGAS
11	Operador de Máquinas Pesadas	Nível Médio	Objetiva e Prática	40h	2041,82	CR

VAGAS A SEREM PREENCHIDAS PELO PROCESSO SELETIVO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO			
Setor	**NOME DO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO**	**Situação**
Educação	LUZINETE ARAUJO DE OLIVEIRA	MAGISTÉRIO	Afastada por motivo de saúde
Educação	JOELB FERREIRA DE GODOY	PEDAGOGIA	Cedido para Pólo da UAB
Educação	MÁRCIA CRISTINA BATISTA	PEDAGOGIA	Coordenadora Pedagógica
Educação	DARCI DE MIRANDA	PEDAGOGIA	Direção Escolar
CENTRO DE ED. INFANTIL WICTOR HUGO S. R. DA SILVA			
ORDEM	**NOME DO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**
Educação	ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO	PEDAGOGIA	Readaptada por motivo de saúde na secretaria de cultura
Educação	MARIA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA	PEDAGOGIA	Afastada por motivo de saúde
Educação	QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	Cedida para PJC
Educação	GERCINA BARBOSA DE FREITAS	PEDAGOGIA	Afastada por motivo de saúde
Educação	NILVA SUELY BACA	Aux. Desenvolvimento Infantil	Cedida a Polícia Judiciária Civil
Educação	ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO	Aux. Desenvolvimento Infantil	Cedido a Secretaria de Saúde
Educação	ANA ODETE DE OLIVEIRA	Aux. Desenvolvimento Infantil	Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação
Educação	ANA ODETE KORB	Aux. Desenvolvimento Infantil	Afastada por motivo de saúde
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU			
ORDEM	**NOME DO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**
Educação	NEIDE MIRANDA MENACHO	PEDAGOGIA	Cedida a secretaria Municipal de cultura
Educação	ENI MENDES DA SILVA	História/Geografia	Professora em efetivo exercício em vaga remanescente na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso
Educação	04 vagas	PEDAGOGIA	Aguardando resultado da suspensão do concurso Concurso
Educação	03 vagas	Português, matemática,ciências, artes e Ed. Física	Aguardando resultado do concurso
ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO			
ORDEM	**NOME DO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**
Educação	MONICA APARECIDA LEAL PERES	PEDAGOGIA	Licença por motivo de saúde
Educação	02 VAGA LIVRE	PEDAGOGIA	Aguardando resultado da suspensão do concurso
ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA			
ORDEM	**NOME DO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**
Educação	ADALBERTO ALEXANDRE	PEDAGOGIA	Readaptado por motivo de saúde no laboratório de informática da escola Maria Gregória Ortiz Cardoso

Educação	ADALBERTO ALEXANDRE	PEDAGOGIA	Readaptado por motivo de saúde no laboratório de informática da escola Maria Gregória Ortiz Cardoso
Educação	06 vagas	PEDAGOGIA	Aguardando resultado suspensão concurso
Educação	VANESSA FARIA BELTRAMINI	LETRAS	Professora em efetivo exercício em Readaptação na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso
Educação	01 Vaga livre	Agente Administrativo	Aguardando resultado suspensão concurso
ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE			
ORDEM	**NOME DO PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**
Educação	LEONILDO DE AGUIAR	PEDAGOGIA	Designado como Diretor na Escola Municipal São Judas Tadeu
Educação	NÍVIA AUGUSTA CARDOSO	PEDAGOGIA	Coordenadora Pedagógica
Educação	NÍVIA AUGUSTA CARDOSO	PEDAGOGIA	Coordenadora Pedagógica
Educação	04 vagas livres	PEDAGOGIA	Aguardando resultado suspensão concurso
Educação	01 vaga livre	Ciências	Aguardando resultado suspensão concurso
Educação	MAGNO FERNANDES DE GODOI	MATEMÁTICA	Especialista em Gestão da Educação Municipal/UFMT em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Responsável pelo PAR (Plano de Ações Articuladas), sistemas educacionais (Simec, Educacenso, PDDE Interativo, Projeto Presença, PDDE Web, SiGPC, GPO, Sigecon) e prestação de contas dos recursos da Educação.

VAGAS PARA MOTORISTAS ENCONTRAM-SE LIVRES AGUARDANDO CONCURSO

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota Barranqueira /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Papagaio /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Fazenda Cacimba /Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Fazenda União/Porto Esperidião

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Santa Cecília/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Pau a Pique/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Rota – Rigone/Vila Cardoso

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	-

NÍVEL MÉDIO – Lotação: Barbeicho/Vila Picada

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Vagas		
			Normal	PNE	CR
01	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	01	-	00

Cargo – Operador de Máquinas Pesadas

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Vagas	Situação

11	Operador de Máquinas Pesadas	Nível Médio	Objetiva e Prática	CR	Aguardando resultado suspensão concurso

LEI Nº 888/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANEXO I

GABINETE
LEI Nº 890/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO / MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por lei, , **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte **Lei**.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Porto Esperidião/ MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 60.130.000,00 (Sessenta Milhões e Cento e Trinta Mil Reais)**,assim distribuídos por esfera **- FISCAL** R$ 40.206.883,91 (Quarenta Milhões, Duzentos e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos) e **SEGURIDADE SOCIAL** R$ 19.923.116,09 (Dezenove Milhões, Novecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Dezesseis Reais e Nove Centavos),conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS – PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião / MT, para o Exercício de 2022, estima a receita total em **R$ 60.130.000,00 (Sessenta Milhões e Cento e Trinta Mil Reais)** e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 2.040.000,00** (Dois Milhões e Quarenta Mil Reais), para o **Fundo Municipal de Previdência Social** em **R$ 6.484.787,00** (Seis Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais) e para **Prefeitura Municipal** em **R$ 51.605.213,00** (Cinquenta e Um Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Duzentos e Treze Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**62.400.093,54**
1.1	Receitas Tributárias	5.210.634,50
1.2	Receitas De Contribuições	2.236.417,00
1.3	Receita Patrimonial	2.264.823,00
1.6	Receitas de Serviços	21.000,00
1.7	Transferências Correntes	52.600.569,04
1.9	Outras Receitas Correntes	66.650,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.628.150,00**
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.4	Transferências de Capital	1.628.150,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA**	**2.717.970,00**
7.2	Contribuições	2.717.970,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-6.616.213,54**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-6.616.213,54
TOTAL		**60.130.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORÇAMENTO FISCAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
01	**CAMARA MUNICIPAL**	2.040.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	1.405.000,00
03	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	14.655. 310,41
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	4.115.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	13.058. 073,50
07	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**	65.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	671.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	2.641.000,00
10	**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**	945.000,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	270.000,00
12	**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**	181.000,00
13	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	160.000,00
	TOTAL	**40.206.883,91**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO		ORÇAMENTO
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	11.669.829,09
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	1.768.500,00
14	**PREVIPORTO – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL**	6.484.787,00
	TOTAL	**19.923.116,09**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	2.040.000,00
04	Administração	14.587.223,50
11	Trabalho	727.000,00
12	Educação	14.635.310,41
13	Cultura	830.000,00
15	Urbanismo	695.000,00
16	Habitação	65.000,00
17	Saneamento	380.000,00
18	Gestão Ambiental	160.000,00
20	Agricultura	671.500,00
23	Comércio e Serviços	55.000,00
25	Energia	773.700,00
26	Transporte	3.437.150,00
27	Desporto e Lazer	325.000,00
28	Encargos Especiais	280.000,00
99	Reserva de Contingência	525.000,00
	TOTAL	**40.206.883,91**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	1.548.500,00
09	Previdência Social	6.704.787,00
10	Saúde	11.669.829,09
	TOTAL	**19.923.116,09**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ORÇAMENTO FISCAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	2.040.000,00
0003	Administração e Gerenciamento	16.309.723,50
0013	Regularização Fundiária	100.000,00
0025	Edificações Públicas	365.000,00
0040	Desenvolvimento do Ensino Superior	160.000,00
0041	Desenvolvimento da Educação Básica	14.335.310,41
0046	Programa Difusão Cultural	775.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	350.000,00
0076	Saneamento Básico	380.000,00
0091	Infraestrutura Urbana e Rural	4.720.850,00
0104	Conservação e Proteção Ambiental	160.000,00

0111	Apoio aos Produtores Rurais	265.000,00
0334	Fomento ao Trabalho	181.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	65.000,00
TOTAL GERAL		**40.206.883,91**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0003	Administração e Gerenciamento	430.000,00
0010	Gestão do SUS	1.435.819,49
0011	COVID-10 – Enfrentamento da Emergência	102.000,00
0020	Atenção Básica	8.416.822,84
0025	Edificações Públicas	50.000,00
0026	Previdência Municipal	6.484.787,00
0030	Média e Alta Complexidade	960.254,17
0039	Assistência Farmacêutica	262.751,88
0050	Vigilância em Saúde	492.180,71
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	1.288.500,00
TOTAL GERAL		**19.923.116,09**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**35.395.883,91**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.417.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.978.883,91
DESPESAS DE CAPITAL		**4.286.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.006.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	280.000,00
RESERVAS		**525.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	525.000,00
TOTAL		**40.206.883,91**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**16.648.596,09**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.590.062,57
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.058.533,52
DESPESAS DE CAPITAL		**308.450,88**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	308.450,88
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00
RESERVAS		**2.966.069,12**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	2.966.069,12
TOTAL		**19.923.116,08**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 08 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
DECRETO MUNICIPAL N° 123/2021 QUE ATUALIZA VALORES FIXADOS EM TABELA DE DIARIAS ATRAVES DO DECRETO MUNICIPAL N°. 039/2016 (QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FI

QUE ATUALIZA VALORES FIXADOS EM TABELA DE DIARIAS ATRAVES DO DECRETO MUNICIPAL N°. 039/2016 (QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA AS TABELAS DAS DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 001/2006 - Estatuto do Servidor, que dispõe sobre a concessão de Diárias em seu art. 81 a 82; sobre que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO a Lei 005/1993 que dispõe sobre Diárias;

CONSIDERANDO que as tabelas de valores de diárias não foram atualizadas desde 14 de abril de 2016, conforme Decreto ri°. 039/2016:

DECRETA:

Art.1º - Fica atualizada os valores de concessão de diária aos servidores públicos municipais disposto no Decreto n°. 039/2016, conforme quadros abaixo: a) Diária em casos que o servidor público municipal necessite se deslocar: para cidades dentro do Estado;

Com Pernoite:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 810,29
Secretario Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 405,15
Demais Servidores	R$ 202,57

Sem Pernoite:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 405,15
Secretario Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 202,57
Demais Servidores	R$ 105,34

b) - Diária em caso que o servidor público municipal tenha que se deslocar para cidades fora do Estado de Mato Grosso:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 1. 215,44
Secretario Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 607,72
Demais Servidores	R$ 299,80

c) — Diária em casos em que o servidor público municipal tenha que se deslocar à Brasília — DF:

Cargo	Valor Diária
Prefeito Municipal	R$ 1. 782,63
Secretario Municipal e Comissionado/Controle Interno/Procurador Municipal/Contador	R$ 891,31
Demais Servidores	R$ 445,66

Art. 2º - Os índices utilizados para atualização do quadro de valores fora o IPCA, acumulado no período de Março/2016 á Setembro/2021, no percentual de 29,4697%.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n° 039 de 14 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 09 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo n°2 Termo da Ata de Registro de Preços nº.9/2021, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA. . decorrente de Pregão n° 50/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, aditivam o contrato na importância de R$ 5.205,71 (cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), com finalidade de que A REQUERENTE APRESENTOU SUAS ALEGAÇÕES QUE HOUVE UM AUMENTO NO VALOR DOS ITENS LICITADOS E QUE NÃO CONSEGUE FORNECER PELO MESMO PREÇO REGISTRADO, UMA VEZ QUE HOUVE UM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO CONTRATO. ADEMAIS, A MESMA SOLICITOU A TROCA DE MARCA DO LEITE INTEHRAL 1L NENE PARA A MARCA LEITE INTEGRAL 1L AURORA. REQUER O REEQUILÍBRIO PARA MANTER A MESMA PROPORÇÃO DE LUCRO DO PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, ANEXOU NOTAS FISCAIS DE QUANDO REALIZOU A LICITAÇÃO E NOTAS FISCAIS ATUAIS. ASSIM SENDO, CASO A MARCA SUGERIDA PARA SUBSTITUIR ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO ORIGINAL, NÃO HÁ PROBLEMAS EM ACATAR A MUDANÇA, DESDE QUE SEJA REALIZADA AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO CARACTERIZATIVO DA NATUREZA, ESPÉCIE E QUALIDADE DO FUTURO FORNECIMENTO, PARA EXAME PELA ADMINISTRAÇÃO.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 09 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

REGISTRO PREÇOS Nº 061/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/ 2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE COLCHONETE E KITSs PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COMPOSTO DE COPOS, TALHERES E PRATO PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 22 de dezembro **de 2021**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 09 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **09/12/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para-Contratação Da Empresa**: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO**, cadastrada no **CNPJ Nº: 22.410.637/0001-99**, com sede à **Rua Boa Noite, Quadra 06, Bairro Jardim Solução, CEP 78.200.000, CACERES-MT**, para a Contratação Referente a Contratação de Show para Festa de Réveillon no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Show esse que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de Dezembro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.° 716 DE 24 E NOVEMBRO DE 2021

LEI N.° 716 DE 24 E novembro de 2021

"**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EM COMODATO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**",

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em comodato, um terreno a empresa V.M DA ROCHA –ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.430.761/0001-58, com sede na Av. Mato Grosso, nº 141, Centro, no município de Reserva do Cabaça-MT, , cuja finalidade do imóvel será para instalação e funcionamento de uma antena de telefonia.

Art. 2° O terreno com área medindo 30x30 mts, localizado na rua Princesa Isabel, sendo parte integrante da área denominada como lote 301 da quadra AC.

Art. 3° Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a realizar Termo de Comodato por tempo determinado com a empresa V.M DA ROCHA –ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.430.761/0001-58, com sede na Av. Mato Grosso, nº 141, Centro, no município de Reserva do Cabaça-MT, cuja finalidade do imóvel será para instalação e funcionamento de antena de telefonia, nos termos especificados no Contrato de Comodato.

Art. 4° O referido termo de Comodato será por um período de 10 (dez) anos, podendo a administração prorrogar este prazo por igual período caso haja conveniência para o Município.

Art. 5° Fica vedado a utilização do referido Imóvel para outras atividades, senão a descrita no art. 3º da presente Lei, bem como a transferência do mesmo para uso de outras empresas ou pessoa física ainda que seja para desempenho da mesma atividade.

Art. 6° Caso a empresa deixe de desempenhar a atividade a que se destina no referido Imóvel antes do fim da vigência do Termo de Comodato, esta deverá entregar imediatamente o Imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 7° Fica resguardado o direito do Município de fiscalizar o uso do Imóvel a qualquer tempo, bem como de rescindir o Termo de Comodato caso a empresa deixe de cumprir com suas obrigações contratuais, resguardando a esta o direito ao contraditório.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 405 de 19 maio de 2008 e as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de NOVEMBRO de 2021.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: BANDA 4 ESTAÇOES

CNPJ Nº: 22.410.637/0001.99

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DE REVELLION NO DIA 31/12/2021 VIRADA DO ANO. SHOW ESSE QUE VAI ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE JANEIRO 2022

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos efetivos e vagas em cargos efetivos no âmbito da Administração Pública do Município de Reserva do Cabaçal:

CRIAÇÃO DE CARGOS

Secretaria Municipal de Finanças

I – Fiscal de Obras e Posturas

Secretaria Municipal de Administração

I – Analista de Sistemas

CRIAÇÃO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Finanças

I – Fiscal de Obras e Posturas – 02 (duas) vagas

Secretaria Municipal de Administração

I – Analista de Sistemas – 01 (uma) vaga

Art. 2º - Os anexos I e II contendo Quadro de Cargos, Carga Horaria Semanal, Salário, Número de Vagas e Escolaridade são partes integrantes da presente lei e serão inseridos adequadamente a Lei Complementar nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de concurso público de provas e títulos no Município de Reserva do Cabaçal, para o ano de 2022.

Art. 4º - O anexo III contendo Quadro de Cargos, Carga Horaria Semanal, Salário, Número de Vagas e Escolaridade é parte do certame do concurso público de provas e títulos do Município de Reserva do Cabaçal para o ano de 2022 estando os cargos e as vagas contidos na presente Lei, na Lei Complementar nº 68 de 01 de junho de 2011, na Lei Complementar nº 75 de setembro de 2013 e na Lei Complementar nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Art. 5º - Os profissionais que ocuparão os cargos dispostos na presente lei poderão serem relotados em outras Secretarias e Órgãos, que não sejam os originais de inscrição em concurso público, ou remanejado a qualquer tempo em conformidade com as necessidades e interesses públicos da administração municipal, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

§ 1º - Em caso de fusão ou extinção de Secretaria, o Prefeito Municipal poderá relotar o servidor que ingressou nos cargos com base na presente lei, de acordo com a necessidade e interesse público em outro órgão, mediante decreto.

§ 2º - Em razão das atividades a serem desenvolvidas, de execução de programas e políticas públicas, de situação temporária, de Estados de emergência ou calamidade, o Prefeito Municipal poderá atribuir funções ou relotar os servidores públicos municipais, através de Decreto.

Art. 6º - Aplicam-se aos servidores que ingressarem nos cargos instituídos pela presente Lei o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal – Lei Municipal Complementar nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 7º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ingressarem nos cargos instituídos na presente lei será de 40:00h (quarenta horas) de segunda a sexta feira, respeitadas as especificações de cada profissão.

Art. 8º - Autoriza-se o Executivo Municipal remanejar recursos orçamentários do plexo orçamentário através de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal, para a execução da presente Lei consonante o que dispõe o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º - Os documentos a serem exigidos para o ato da posse serão fixados no edital de convocação do certame do concurso.

Quadro de Cargos, Carga horária semanal, Salário, Número de Vagas , Escolaridade e Atribuições:

Anexo I

Secretaria Municipal de Finanças

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Fiscal de Obras e Posturas	40	R$ 1. 830,46	02	Ensino Médio Completo	Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; acompanhar a tramitação de processos de obras; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Anexo II

Secretaria Municipal de Administração

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Analista de Sistemas	40	R$ 3. 637,34	01	Ensino Superior Completo	Analisar os métodos e procedimentos dos sistemas atuantes; preparar demonstrativos de custo dos sistemas em execução; analisar as alterações necessárias nos sistemas quando solicitado; preparar help e manuais dos sistemas; preparar o fluxograma do sistema; escrever descrições narrativas da operação do sistema; definir a lógica para programação o mais amigável possível; definir layout gráfico e dos sistemas; definir os controles do sistema; organizar os arquivos de dados; rever codificação do programa; avaliar os resultados dos testes; participar da confecção dos sistemas; ter conhecimento em Linux, da linguagem PHP e de Banco de Dados relacional (PostgreSQL), para desenvolvimento e documentação de seus sistemas aplicativos; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Anexo III

Cargos e Vagas do Concurso Público de Provas e Títulos de 2022

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Analista de Sistemas	40	R$ 3.637,34	01	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação
Agente do Dengue	40	R$ 1.100,00	01	Ensino Fundamental
Agente de Serviços Gerais Feminino	40	R$ 1.100,00	04	Ensino Fundamental
Agente de Serviços Gerais Masculino	40	R$ 1.100,00	04	Ensino Fundamental
Agente Administrativo	40	R$ 1.177,22	08	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	40	R$ 3.738,16	02	Ensino Superior Completo
Fiscal de Obras e Posturas	40	R$ 1.830,46	02	Ensino Médio Completo
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	R$ 1.530,00	01	Ensino Médio Completo

Fonoaudiólogo	20	R$ 1.800,00	01	Ensino Superior Completo
Médico Clínico Geral	40	R$ 15. 950,00	01	Ensino Superior Completo
Monitor de Creche	40	R$ 1.100,00	03	Ensino Médio Completo
Motorista categoria D/E	40	R$ 1.200,00	04	Ensino Fundamental
Nutricionista	30	R$ 3.036,24	01	Ensino Superior Completo
Odontólogo	40	R$ 3.796,38	01	Ensino Superior Completo
Operador de Motoniveladora	40	R$ 1.600,00	01	Ensino Fundamental
Operador de Pá Carregadeira	40	R$ 1.300,00	01	Ensino Fundamental
Professor Graduado em Pedagogia	30	R$ 2.164,46	02	Ensino Superior Completo
Professor Educação Especial	30	R$ 2.164,46	01	Ensino Superior Completo
Técnico em Enfermagem	40	R$ 1.235,43	02	Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Enfermagem

Art. 10º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com revogação de todos e quaisquer dispositivos em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de dezembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 17/2021

Objeto: Contratação de Show para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Show esse que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 17/2021, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Munici

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 717 DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

LEI Nº 717 DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Reserva do Cabaçal – MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Findos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2021 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2021, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público Municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

§ 2º O anexo de metas e prioridades para 2022 será encaminhado no envio do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual.

Art. 3º O Projeto de Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 4º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo Único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar no final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município, e:

I - Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - Será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV - Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC n. 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 12. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeiro do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão=, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - a despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e Emenda Constitucional n. 58, de 23 de Setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da Emenda Constitucional n. 58, de 23 de Setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhorias;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) a Cota-parte do Imposto dobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC n. 87/96;

j) o valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) do valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;

l) o valor arrecadado da CIDE.

Art. 18. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19. A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projeto sou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESASDE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC n. 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - no Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - no Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n. 101 de 2000;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Art. 32. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - no Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II - no Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 34. No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiro e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiro e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º. Inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situação de emergência ou calamidade pública;

II - situação em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no que diz respeito a:

I - revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n. 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) pagamento de pessoal e seus encargos;

b) amortização e serviço da dívida;

c) a destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 17/2021 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO**, cadastrada no **CNPJ Nº: 22.410.637/0001-99**, referente a Contratação de Show para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Show esse que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO**, cadastrada no **CNPJ Nº: 22.410.637/0001-99,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

Membra

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

Membra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 718 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 718 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, PARA O PERIODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal, para o exercício de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2022/2025 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Este Plano Plurianual contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

I – Anexo I – Evolução da Receita;

II – Anexo III – Resumo dos Programas;

III – Anexo IV – Programa, Metas e Ações;

IV – Anexo V – Síntese das Ações por Função e SubFunção.

Art. 4º - A alteração e exclusão de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações, no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos Objetivos, às Ações e Metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programas;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

III – aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal MT, 07 dezembro de 2021

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de Dezembro de 2021, às 16:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal,

da empresa **BANDA 4 ESTAÇÕES**, cadastrada no **CNPJ Nº: 22.410.637/0001-99,** com sede na cidade CÁCERES - MTP, Referente a Contratação de Show para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Show esse que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº719 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº719 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil), sendo R$ 16.416.299,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e nove reais) do Orçamento Fiscal e R$ 8.183.701,00 (oito milhões, cento e oitenta e três mil e setecentos e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal para o Exercício de 2022 estima a Receita em R$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.360.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 22.219.300,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezenove mil e trezentos reais).

§ 1º A Receita Geral do Município de Reserva do Cabaçal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	22.979.816,95
1.1	Receitas Tributárias	734.700,00
1.2	Receitas De Contribuições	731.976,95
1.3	Receita Patrimonial	12.500,00
1.6	Receitas de Serviços	288.000,00
1.7	Transferências Correntes	21.092.940,00
1.9	Outras Receitas Correntes	119.700,00
2	RECEITA DE CAPITAL	3.740.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.740.000,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	675.623,05
7.2	Receita de Contribuições	675.623,05
SOMA		27.295.440,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.795.440,00
9.1	Dedução de Receitas	2.795.440,00
TOTAL		24.600.000,00

§ 2º A despesa do Município de Reserva do Cabaçal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.020.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.947.750,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	1.736.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.949.300,00
05	Secretaria de Obras Inf. Urb. e Rural	5.766.849,00
06	Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	4.190.350,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	5.236.600,00
08	Secretaria de Assistência Social	1.586.401,00
09	Secretaria de Esporte	123.470,00
10	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	592.930,00
11	Secretaria Municipal Econômico e Ambiental	450.350,00
TOTAL		24.600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD.	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.020.000,00
04	Administração	5.362.099,00
08	Assistência Social	1.346.401,00
09	Previdência	614.500,00
10	Saúde	5.236.600,00
12	Educação	4.190.350,00
13	Cultura	405.200,00
15	Urbanismo	2.092.000,00
16	Habitação	240.000,00
17	Saneamento	300.650,00
20	Agricultura	239.000,00
23	Comércio e Serviço	187.730,00
26	Transporte	1.343.000,00
27	Desporto e Lazer	123.470,00
28	Encargos Especiais	802.800,00
99	Reserva de Contingência Previdência	1.096.200,00
TOTAL		24.600.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.020.000,00
0002	Administração	6.439.949,00
0004	Melhoria na Infra-Estrutura	431.900,00
0005	Infra-estrutura da Malha Viária Municipal	2.983.000,00
0006	Ensino Fundamental	3.154.650,00
0008	Educação Infantil	924.400,00
0009	Gestão do SUS	3.673.500,00
0010	Saneamento Básico	295.650,00
0011	Gestão da Assistência Social	1.146.951,00
0012	Melhoria da Habitação Popular	240.000,00
0013	Fomento e Divulgação do Turismo no Município	187.730,00
0014	Fortalecimento da Agricultura Familiar	239.000,00
0015	Atenção Básica	985.950,00
0016	Promoção e Incentivo a Cultura Local	405.200,00
0017	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	123.470,00
0018	Gestão Ambiental	211.350,00
0019	Média e Alta Complexidade	391.800,00
0020	Assistência Farmacêutica	128.000,00
0021	Vigilância em Saúde	57.350,00
0022	Vigilância a Família	199.450,00
0003	Previdência	1.360.000,00
TOTAL		24.600.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		18.051.350,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.661.070,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	48.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.342.280,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.452.450,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.912.450,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	540.000,00
RESERVAS		1.096.200,00

9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.096.200,00
TOTAL		24.600.000,00

§ 3º A despesa da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.020.000,00
TOTAL		1.020.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		922.700,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	624.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	298.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		97.300,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	97.300,00
TOTAL		1.020.000,00

§ 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Reserva do Cabaçal abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 8. 183.701,00 (oito milhões, cento e oitenta e três mil e setecentos e um reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08	Assistência Social	1.586.401,00
09	Previdência Social	1.360.700,00
10	Saúde	5.236.600,00
	TOTAL	8.183.701,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal para o Exercício de 2022 estima a receita em R$ 1.360. 700,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos reais) e fixa a despesa em R$ 1.360.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e setecentos reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	538.600,00
1.2	Receitas de Contribuições	533.500,00
1.3	Receita Patrimonial	3.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	2.100,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	822.100,00
7.2	Receitas de Contribuições	822.100,00
7.9	Outras Receitas Correntes	
TOTAL		1.360.700,00

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.360.700,00
SOMA		1.360.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		607.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	424.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	183.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	7.000,00
RESERVAS		746.200,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	746.200,00
SOMA		1.360.700,00

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Dezembro de 2021.

JONAS CAMPOS

Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº721 DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº721 DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de Reserva do Cabaçal o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Reserva do Cabaçal, nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único: O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de cultural.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer a cada exercício:

II- As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V- Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas,

VI- Rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VII- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII- Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

IX- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “fundo Municipal da Cultura”.

Art. 3º- Em relação ao Fundo Municipal da Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultural:

I- Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II- Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III- Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura;

IV- Liberar os recursos a serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º- O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer ou onde esteja vinculada o departamento de Cultura, através do controle e aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

§1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal.

§2º- O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento do departamento Municipal de Cultura.

§3º- A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 5º- Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural do município de Reserva do Cabaçal, compreendidos estes, como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 6º- O Fundo Municipal de Cultura instituirá a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.

§1º- A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, entre os quais se elegerá 01 (um) secretário (a).

§2º- Fica limitado a 01 (um) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital.

§3º- Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e publicados por meio de edital.

Art. 7º- Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pelo departamento Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 8º- O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar ao departamento Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo Único: No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 9º- Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 10- É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em:

I- Projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;

II- Projetos originários de Gestores Públicos à nível Municipal, Estadual e Federal;

III- Incentivo a obras, produtos, eventos e outros decorrentes. Destinados ou circunscritos a circuitos privados ou à coleção de particulares.

Art. 11- O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura ou onde esteja vinculada o departamento de Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

§1º- Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura e após expressa autorização do (a) Secretário (a) Municipal de Seguimento Econômico ou onde esteja vinculada o departamento de Cultura.

§2º- Anualmente o departamento Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura para análise e aprovação, de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art 12- O Gestor será o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura ou onde esteja vinculada o departamento de Cultura.

Art. 13- O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Art. 14- Caberá a Administração Pública Municipal enviar a Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, até o dia 30 de março do ano subsequente.

Art. 15- Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Reserva do Cabaçal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 16- As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizada a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 17- A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 07/12/2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que está procedendo à INEXIGIBILIDADE N. º 04/2021, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE N. º 04/2021 - Processo nº 71/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NA CIDADE DE ARAPUTANGA, SERVIÇOS ESSE DE CONSULTA MÉDICAS, CESARIANAS, LAQUEADURA, VASECTOMIA, SATURAS, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA, E ETC... PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Valor Global: R$ 506.310,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS.

Fundamento legal: No Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 de dezembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

OSMAEL SILVA LOURENÇO

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº720 DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

LEI Nº720 DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de Reserva do Cabaçal o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos esportivos no Município de Reserva do Cabaçal, nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único: O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Esporte e Lazer em proveito do empreendedor dos projetos esportivos aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer a cada exercício:

II- As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V- Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas,

VI- Rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VII- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII- Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

IX- Outras receitas que venham à ser legalmente instituído.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Esporte e Lazer”.

Art. 3º- Em relação ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer cabe ao Conselho Municipal de esporte e lazer:

I- Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II- Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III- Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de esporte e lazer;

IV- Liberar os recursos a serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de esporte e lazer.

Art. 4º- O Fundo Municipal de esporte e lazer será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer ou onde esteja vinculada o departamento de esporte e lazer através do controle e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de esporte e lazer constará no Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal.

§2º- O orçamento do Fundo Municipal de esporte e lazer integrará o orçamento do departamento Municipal de esporte e lazer.

§3º- A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 5º- Os recursos do Fundo Municipal de esporte e lazer serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a prática esportiva do município de Reserva do Cabaçal, compreendidos estes, como os que abrangem produções e eventos esportivos.

Art. 6º- O Fundo Municipal de Esporte e Lazer instituirá a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.

§1º- A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, entre os quais se elegerá 01 (um) secretário (a).

§2º- Fica limitado a 01 (um) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital.

§3º- Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e publicados por meio de edital.

Art. 7º- Os projetos para o Fundo Municipal de Esporte e Lazer devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pelo departamento Municipal de Esporte e Lazer, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 8º- O empreendedor esportivo beneficiado deverá apresentar ao departamento Municipal de Esporte e Lazer um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo Único: No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 9º- Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização do Esporte e Lazer, bem como a democratização do acesso aos bens esportivos.

Art. 10º- É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer em:

I- Projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;

II- Projetos originários de Gestores Públicos à nível Municipal, Estadual e Federal;

III- Incentivo a obras, produtos, eventos e outros decorrentes. Destinados ou circunscritos a circuitos privados ou à coleção de particulares.

Art. 11º- O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou onde esteja vinculada o departamento de Esporte e Lazer sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de esporte e lazer.

§1º- Nenhum recurso do Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e após expressa autorização do (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer ou onde esteja vinculada o departamento de Esporte e Lazer.

§2º- Anualmente o departamento Municipal de Esporte e Lazer encaminhará ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para análise e aprovação, de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art 12º- O Gestor será o (a) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer ou onde esteja vinculada o departamento de Esporte e Lazer.

Art. 13º- O Fundo Municipal de Esporte e Lazer não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Art. 14º- Caberá a Administração Pública Municipal enviar a Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, até o dia 30 de março do ano subsequente.

Art. 15º Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Reserva do Cabaçal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 16º- As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizada a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 17º- A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 /12/2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI Nº 920/2021. DATA DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

LEI Nº 920/2021.

DATA DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, NO MONTANTE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARAGRAFOS 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, referente ao exercício financeiro de 2021, no montante de 5% (cinco por cento) do valor das dotações consignadas no Orçamento do Município para o ano de 2021.

Art. 2º. Fica o executivo autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Para dar cobertura às dotações criadas no Art1°. será utilizado recurso da anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar aberto no Art.1º. será suplementado através de Decreto do Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2021

EXTRATO DO CONTRATO 145/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 38.624.389/0001-19

OBJETO

O objeto do presente Pregão Presencial é aquisição de TRATOR AGRICOLA , para atender as necessidades da secretaria de agricultura

DATA DA ASSINATURA 09/12/2021

DO VALOR: R$.216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica OSAKA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

GILSON BROETTO ME

CNPJ: 24.878.671/0001-18

OBJETO **EXECUÇÃO DE OBRA DE BUEIRO DUPLO CELULAR NO CORREGO GENGIBRE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO**

DATA DA ASSINATURA 04/11/2021

VIGENCIA : 30 (trinta) dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GILSON BROETTO ME

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 013 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 13/2021

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 016/2021 da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio em Goiânia-GO,para atender a secretaria de saúde do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Valor Global: *R$ 69.600,00, (sessenta e nove mil e seiscentos reais).*

Favorecido: CASA DE APOIO AMASS-ME,CNPJ: 40.204.565/0001-05, ENDEREÇO: Rua 16ª, nº 475, Quadra 17ª, Lote 17, B. Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-150, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 13/2021.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Dezembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.129.333/0001-64

OBJETO **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NESTA CIDADE**

DATA DA ASSINATURA 08/12/2021

DO VALOR: R$.129.140,94 (Cento e vinte e nove mil cento e quarenta reais e noventa centavos)

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

LEI N°922/2021 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°922/2021

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 874/2020, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Id Uso| Grupo| Fonte| Detalhamento	Descrição	Valor R$
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	**2.000.000,00**
TOTAL GERAL		2.000.000,00

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta no Anexo abaixo:

Fonte de Recursos: 18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	3.675.178,50
Arrecadado no período janeiro a novembro 2021	(B)	5.817.195,35
Média da Arrecadação dos 11 (onze) meses	C = (B/11)	528.835,94
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Dezembro 2021	D = (C x 1)	528.835,94
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado para 2021	E = (B+D-A)	2.670.852,79
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 18	**(F)**	**2.670.852,79**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até novembro – Fundeb 70%

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI N°921/2021 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N°921/2021

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.450,000,00 (Um Milhão e Qua-

trocentos e Cinquenta Mil Reais) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 874/2020, observado o objeto de sua vinculação **(fontes de recursos):**

Id Uso| Grupo| Fonte| Detalhamento	Descrição	Valor R$
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.450.000,00
TOTAL GERAL		**1.450.000,00**

Parágrafo Único. O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta no Anexo abaixo:

Fonte de Recursos: 19 - Transferências do Fundeb - Impostos 30%		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	1.575.076,50
Arrecadado no período janeiro à novembro 2021	(B)	2.818.487,44
Média da Arrecadação dos 11 (onze) meses	C = (B/11)	256.226,13
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Dezembro 2021	D = (C x 1)	256.226,13
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Orçado	E = (B+D-A)	1.499.637,07
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 19 – Fundeb 30%	**(F)**	**1.499.637,07**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até novembro – Fundeb 30%

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RREO - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.592.000,00	23.708.556,53	4.671.005,52	19,70	20.208.712,94	85,24	3.499.843,59
RECEITAS CORRENTES	19.180.700,00	23.297.256,53	4.671.005,52	20,05	20.130.271,51	86,41	3.166.985,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.362.354,00	1.362.354,00	362.901,62	26,64	1.759.997,64	129,19	-397.643,64
Impostos	1.242.354,00	1.242.354,00	357.717,87	28,79	1.693.413,17	136,31	-451.059,17
Taxas	120.000,00	120.000,00	5.183,75	4,32	66.584,47	55,49	53.415,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.040.000,00	1.407.100,00	60.512,28	4,30	315.820,25	22,44	1.091.279,75
Contribuições Sociais	915.000,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	492.100,00	60.512,28	12,30	315.820,25	64,18	176.279,75
RECEITA PATRIMONIAL	44.000,00	44.000,00	17.658,85	40,13	39.365,07	89,47	4.634,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.000,00	44.000,00	17.658,85	40,13	39.365,07	89,47	4.634,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	406.300,00	406.300,00	74.754,99	18,40	388.335,28	95,58	17.964,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	7.990,00	190,24	-3.790,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	402.100,00	402.100,00	74.754,99	18,59	380.345,28	94,59	21.754,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.320.046,00	20.069.502,53	4.147.468,05	20,67	17.618.343,54	87,79	2.451.158,99
Transferências da União e de suas Entidades	8.888.500,00	10.320.239,68	2.093.594,14	20,29	9.227.270,98	89,41	1.092.968,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.536.546,00	6.248.361,58	1.227.621,26	19,65	5.033.139,19	80,55	1.215.222,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	19.476,64	20,50	63.120,37	66,44	31.879,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	3.405.901,27	805.276,01	23,64	3.293.313,00	96,69	112.588,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	-1.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	7.709,73	96,37	8.409,73	105,12	-409,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	7.709,73	128,50	8.409,73	140,16	-2.409,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	411.300,00	411.300,00	0,00	0,00	78.441,43	19,07	332.858,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	34.950,00	349,50	-24.950,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	34.950,00	699,00	-29.950,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	401.300,00	401.300,00	0,00	0,00	43.491,43	10,84	357.808,57
Transferências da União e de suas Entidades	401.300,00	401.300,00	0,00	0,00	43.491,43	10,84	357.808,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.588.000,00	1.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.180.000,00	25.296.556,53	4.671.005,52	18,46	20.208.712,94	79,89	5.087.843,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.180.000,00	25.296.556,53	4.671.005,52	18,46	20.208.712,94	79,89	5.087.843,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.180.000,00	25.296.556,53	4.671.005,52	18,46	20.208.712,94	79,89	5.087.843,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	314.178,56			314.178,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		314.178,56			314.178,56		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.852.946,00	25.146.020,86	3.524.035,17	19.632.142,42	5.513.878,44	3.930.705,47	17.456.426,86	7.689.594,00	17.092.368,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.191.952,40	22.882.162,53	3.379.420,26	18.055.260,50	4.826.902,03	3.780.824,05	17.124.684,87	5.757.477,66	16.770.773,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.147.379,60	10.195.150,68	1.378.331,72	6.956.200,05	3.238.950,63	1.385.567,00	6.934.874,60	3.260.276,08	6.908.748,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.994.572,80	12.687.011,85	2.001.088,54	11.099.060,45	1.587.951,40	2.395.257,05	10.189.810,27	2.497.201,58	9.862.024,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.493,60	2.200.337,19	144.614,91	1.576.881,92	623.455,27	149.881,42	331.741,99	1.868.595,20	321.594,79	0,00
INVESTIMENTOS	1.196.493,60	2.168.337,19	144.614,91	1.544.881,92	623.455,27	144.669,02	305.977,93	1.862.359,26	295.830,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	5.212,40	25.764,06	6.235,94	25.764,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.500,00	63.521,14	0,00	0,00	63.521,14	0,00	0,00	63.521,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.327.054,00	1.350.549,05	237.207,92	1.170.438,96	180.110,09	237.207,92	1.170.438,96	180.110,09	1.051.349,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.180.000,00	26.496.569,91	3.761.243,09	20.802.581,38	5.693.988,53	4.167.913,39	18.626.865,82	7.869.704,09	18.143.717,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.180.000,00	26.496.569,91	3.761.243,09	20.802.581,38	5.693.988,53	4.167.913,39	18.626.865,82	7.869.704,09	18.143.717,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.581.847,12		2.064.995,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.180.000,00	26.496.569,91	3.761.243,09	20.802.581,38		4.167.913,39	20.208.712,94		20.208.712,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.588.000,00	1.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.588.000,00	1.588.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.327.054,00	1.350.549,05	237.207,92	1.170.438,96	180.110,09	237.207,92	1.170.438,96	180.110,09	1.051.349,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.327.054,00	1.350.549,05	237.207,92	1.170.438,96	180.110,09	237.207,92	1.170.438,96	180.110,09	1.051.349,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	792.158,00	686.185,54	112.809,87	541.125,26	145.060,28	112.809,87	541.125,26	145.060,28	484.234,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.896,00	664.363,51	124.398,05	629.313,70	35.049,81	124.398,05	629.313,70	35.049,81	567.114,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.852.946,00	25.146.020,86	3.524.035,17	19.632.142,42	94,37	5.513.878,44	3.930.705,47	17.456.426,86	93,72	7.689.594,00	0,00
Legislativa	865.000,00	888.496,59	0,00	544.212,34	2,62	344.284,25	0,00	495.379,82	2,66	393.116,77	0,00
Ação Legislativa	865.000,00	888.496,59	0,00	544.212,34	2,62	344.284,25	0,00	495.379,82	2,66	393.116,77	0,00
Administração	3.508.750,00	3.912.670,67	679.166,51	3.746.132,70	18,01	166.537,97	815.593,73	3.466.993,66	18,61	445.677,01	0,00
Planejamento e Orçamento	52.500,00	105.144,40	29.659,26	102.198,27	0,49	2.946,13	29.659,26	102.198,27	0,55	2.946,13	0,00
Administração Geral	2.602.350,00	3.104.664,91	582.171,27	2.959.669,30	14,23	144.995,61	664.722,42	2.802.988,68	15,05	301.676,23	0,00
Administração Financeira	342.800,00	383.948,33	33.470,73	367.684,89	1,77	16.263,44	62.459,43	295.989,70	1,59	87.958,63	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	9,00	0,00
Administração de Receitas	266.100,00	274.503,03	33.865,25	272.170,24	1,31	2.332,79	50.152,62	227.116,01	1,22	47.387,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	235.000,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,21	0,00	8.600,00	38.700,00	0,21	5.700,00	0,00
Assistência Social	872.550,00	1.229.813,11	218.741,60	950.659,82	4,57	279.153,29	228.025,19	930.486,37	5,00	299.326,74	0,00
Assistência ao Idoso	110.100,00	223.090,41	59.733,92	182.842,00	0,88	40.248,41	61.857,53	179.498,63	0,96	43.591,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	271.630,00	297.567,87	48.956,92	251.501,05	1,21	46.066,82	54.269,80	244.295,37	1,31	53.272,50	0,00
Assistência Comunitária	490.820,00	709.154,83	110.050,76	516.316,77	2,48	192.838,06	111.897,86	506.692,37	2,72	202.462,46	0,00
Previdência Social	2.442.500,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.442.500,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00	0,00	0,00	2.442.500,00	0,00
Saúde	4.023.466,00	6.237.133,74	1.110.765,67	5.960.727,96	28,65	276.405,78	1.212.356,09	5.776.503,32	31,01	460.630,42	0,00
Administração Geral	110.500,00	85.850,12	21.571,07	67.678,36	0,33	18.171,76	21.571,07	67.678,36	0,36	18.171,76	0,00
Atenção Básica	2.395.526,00	2.937.990,46	534.366,72	2.781.357,15	13,37	156.633,31	594.396,15	2.672.495,45	14,35	265.495,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.120.180,00	2.923.431,23	506.209,12	2.876.833,19	13,83	46.598,04	547.770,11	2.801.470,25	15,04	121.960,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	123.010,00	109.419,09	21.516,66	105.330,21	0,51	4.088,88	21.516,66	105.330,21	0,57	4.088,88	0,00
Vigilância Sanitária	178.000,00	130.051,65	23.424,80	103.611,78	0,50	26.439,87	23.424,80	103.611,78	0,56	26.439,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.250,00	50.391,19	3.677,30	25.917,27	0,12	24.473,92	3.677,30	25.917,27	0,14	24.473,92	0,00
Educação	4.636.940,00	5.055.606,50	911.626,26	3.693.523,46	17,76	1.362.083,04	926.803,34	3.622.845,35	19,45	1.432.761,15	0,00
Alimentação e Nutrição	102.000,00	53.200,00	24.909,92	41.816,92	0,20	11.383,08	24.909,92	41.816,92	0,22	11.383,08	0,00
Ensino Fundamental	3.159.800,00	3.387.481,43	606.083,57	2.356.275,79	11,33	1.031.205,64	609.455,73	2.293.358,78	12,31	1.094.122,65	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
Educação Infantil	1.370.140,00	1.609.125,07	280.632,77	1.295.430,75	6,23	313.694,32	292.437,69	1.287.669,65	6,91	321.455,42	0,00
Cultura	143.900,00	472.821,87	42.238,26	422.793,56	2,03	50.028,31	43.975,21	215.757,39	1,16	257.064,48	0,00
Difusão Cultural	116.000,00	453.927,30	42.238,26	422.793,56	2,03	31.133,74	43.975,21	215.757,39	1,16	238.169,91	0,00
Lazer	27.900,00	18.894,57	0,00	0,00	0,00	18.894,57	0,00	0,00	0,00	18.894,57	0,00
Urbanismo	622.610,00	1.191.047,00	48.336,64	1.153.028,09	5,54	38.018,91	48.336,64	205.448,22	1,10	985.598,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	622.610,00	1.191.047,00	48.336,64	1.153.028,09	5,54	38.018,91	48.336,64	205.448,22	1,10	985.598,78	0,00
Saneamento	508.600,00	831.798,37	117.752,00	774.554,61	3,72	57.243,76	185.477,80	661.110,56	3,55	170.687,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	508.600,00	831.798,37	117.752,00	774.554,61	3,72	57.243,76	185.477,80	661.110,56	3,55	170.687,81	0,00
Gestão Ambiental	29.500,00	1.012,15	0,00	0,00	0,00	1.012,15	0,00	0,00	0,00	1.012,15	0,00
Controle Ambiental	29.500,00	1.012,15	0,00	0,00	0,00	1.012,15	0,00	0,00	0,00	1.012,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	126.500,00	297.255,96	3.725,40	54.618,33	0,26	242.637,63	10.159,31	49.972,93	0,27	247.283,03	0,00
Extensão Rural	126.500,00	297.255,96	3.725,40	54.618,33	0,26	242.637,63	10.159,31	49.972,93	0,27	247.283,03	0,00
Comércio e Serviços	27.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	27.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Energia	128.000,00	640.841,17	53.886,31	639.030,77	3,07	1.810,40	136.572,93	475.795,21	2,55	165.045,96	0,00
Energia Elétrica	128.000,00	640.841,17	53.886,31	639.030,77	3,07	1.810,40	136.572,93	475.795,21	2,55	165.045,96	0,00
Transporte	1.046.080,00	1.571.732,59	330.071,52	1.389.209,83	6,68	182.522,76	271.904,70	1.322.487,14	7,10	249.245,45	0,00
Transporte Rodoviário	1.046.080,00	1.571.732,59	330.071,52	1.389.209,83	6,68	182.522,76	271.904,70	1.322.487,14	7,10	249.245,45	0,00
Desporto e Lazer	105.050,00	25.770,00	7.725,00	21.250,95	0,10	4.519,05	7.725,00	21.250,95	0,11	4.519,05	0,00
Desporto Comunitário	105.050,00	25.770,00	7.725,00	21.250,95	0,10	4.519,05	7.725,00	21.250,95	0,11	4.519,05	0,00
Encargos Especiais	302.500,00	283.500,00	0,00	282.400,00	1,36	1.100,00	43.775,53	212.395,94	1,14	71.104,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	51.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,15	0,00	5.212,40	25.764,06	0,14	6.235,94	0,00
Outros Encargos Especiais	251.500,00	251.500,00	0,00	250.400,00	1,20	1.100,00	38.563,13	186.631,88	1,00	64.868,12	0,00
Reserva de Contingência	463.500,00	63.521,14	0,00	0,00	0,00	63.521,14	0,00	0,00	0,00	63.521,14	0,00
Reserva de Contingência	463.500,00	63.521,14	0,00	0,00	0,00	63.521,14	0,00	0,00	0,00	63.521,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.327.054,00	1.350.549,05	237.207,92	1.170.438,96	5,63	180.110,09	237.207,92	1.170.438,96	6,28	180.110,09	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	12.328,23	0,06	12.671,77	0,00	12.328,23	0,07	12.671,77	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	12.328,23	0,06	12.671,77	0,00	12.328,23	0,07	12.671,77	0,00
Administração	302.100,00	252.603,85	40.151,78	214.425,58	1,03	38.178,27	40.151,78	214.425,58	1,15	38.178,27	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	5.810,24	1.104,17	5.810,24	0,03	0,00	1.104,17	5.810,24	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	231.300,00	210.241,46	32.445,64	173.781,42	0,84	36.460,04	32.445,64	173.781,42	0,93	36.460,04	0,00
Administração Financeira	39.640,00	9.877,27	1.345,82	8.659,77	0,04	1.217,50	1.345,82	8.659,77	0,05	1.217,50	0,00
Administração de Receitas	27.860,00	26.674,88	5.256,15	26.174,15	0,13	500,73	5.256,15	26.174,15	0,14	500,73	0,00
Assistência Social	54.414,00	58.153,67	13.659,27	51.116,90	0,25	7.036,77	13.659,27	51.116,90	0,27	7.036,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00
Assistência Comunitária	53.094,00	56.833,67	13.659,27	51.116,90	0,25	5.716,77	13.659,27	51.116,90	0,27	5.716,77	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	329.780,00	278.143,28	45.588,46	229.844,63	1,10	48.298,65	45.588,46	229.844,63	1,23	48.298,65	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	235.540,00	190.257,38	29.541,29	154.043,83	0,74	36.213,55	29.541,29	154.043,83	0,83	36.213,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.340,00	70.399,46	12.356,04	60.970,66	0,29	9.428,80	12.356,04	60.970,66	0,33	9.428,80	0,00
Vigilância Sanitária	15.900,00	15.410,44	3.691,13	14.830,14	0,07	580,30	3.691,13	14.830,14	0,08	580,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00	0,00
Educação	569.060,00	691.965,96	131.420,59	630.604,79	3,03	61.361,17	131.420,59	630.604,79	3,39	61.361,17	0,00
Ensino Fundamental	353.560,00	412.933,59	71.895,06	373.079,74	1,79	39.853,85	71.895,06	373.079,74	2,00	39.853,85	0,00
Educação Infantil	215.500,00	279.032,37	59.525,53	257.525,05	1,24	21.507,32	59.525,53	257.525,05	1,38	21.507,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	35.000,00	35.675,00	5.414,78	26.801,94	0,13	8.873,06	5.414,78	26.801,94	0,14	8.873,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.675,00	5.414,78	26.801,94	0,13	8.873,06	5.414,78	26.801,94	0,14	8.873,06	0,00
Agricultura	5.200,00	6.007,29	973,04	5.316,89	0,03	690,40	973,04	5.316,89	0,03	690,40	0,00
Extensão Rural	5.200,00	6.007,29	973,04	5.316,89	0,03	690,40	973,04	5.316,89	0,03	690,40	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.180.000,00	26.496.569,91	3.761.243,09	20.802.581,38	100,00	5.693.988,53	4.167.913,39	18.626.865,82	100,00	7.869.704,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.687], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1070/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 097/2021

Objeto: Aquisição de refletores e cabo elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ:09.004.129/0001-42, Endereço: Av Joana Alves de Oliveira, S/N, Bairro: Centro, CEP:778.338-00, Rondolândia/MT*****.**

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00030632	UND	30	REFLETOR – DO TIPO REFLETOR LED SLIM/ 200 W, BIVOLT	AVANT	R$ 275,00	R$ 8.250,00
02	00035351	MT	360	CABO ELETRICO – COBRE, 2 X2, 5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	CONDUCEL	R$ 10,30	R$ 3.708,00
Valor Total							**R$ 11.958,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 1070/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 11.958,00 (Onze mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Rondolândia – MT, 09 de Dezembro de 2021

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 099/2021

Processo Adm. nº 1086/2021-SEMOSP, DE 07/12/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria especializada em auditoria, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021; Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 c/c Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021; promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021 de 18.01.2021 (fl. 20/21), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/97, especial, o parecer jurídico, de 09/12/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 099/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/12/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 074/GAB/PMR/2021, de 25.06.2021 e a Resolução nº 7.029/2021, de 29.06.2021.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia/MT, através do Gabinete do Prefeito, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como, o alcance de metas e ou indicativos.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa José César de Araújo Leite - 56959630444 - MEI, CNPJ: 29.460.899/0001-07, restou adjudicado o objeto de todo o item licitado, pelo valor global de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 09/12/2021; meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 099/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que,

foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 089/2021 em favor da Empresa: José César de Araújo Leite - 56959630444 - MEI, CNPJ: 29.460.899/0001-07, restou adjudicado o objeto de todo o item licitado, pelo valor global de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 09 de dezembro de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/GAB/PMR/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto nº 01162021 **Em, 09 de Dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0481, de 22 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Ficam remanejados/transpostos/transferidos recursos no valor 760,55 (Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para fazer face às despesas do Poder Executivo , no corrente exercício, classificadas nas dotações

		01.01		**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**	
01	031	0100	2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
11	3.1.90.11	99	100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	760,55
				Total na Classificação	760,55
				Total de Acrescimo (Destino):	**760,55**

Art. 2º. Os Recursos remanejados/transpostos/transferidos pelo artigo anterior correrão por conta de redução das seguintes dotações orçamentária.

		01.01		**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**	
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	
7	3.3.90.39	99	100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	760,55
				Total na Classificação	760,55
				Total de Redução (Origem):	**760,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 09 de Dezembro de 2021.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1086/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 099/2021- Embasado no Inc. *Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93*.

Objeto: ***Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de consultoria especializada em auditoria, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito***.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***José César de Araújo Leite 56959630444 - MEI, CNPJ: 29.460.899/0001-07, Endereço: Rua Pedro Ulisses, nº 379, Bairro: Roger, CEP:58.020-280, João Pessoa-PB.***

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	340655-5	UND	01	SERVIÇO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA- DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: ITEM 01: VERIFICAÇÃO E CONFERENCIA DE TODOS OS LANÇAMENTOS CONTABEIS FEITO NOS SISTEMAS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2021. ITEM 02: VERIFICAÇÃO E CONFERENCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE RECEITA E DESPESAS ORIGINARIOS DOS LANÇAMENTOS CONTABEIS FEITOS NO SISTEMA ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2021. ITEM 03: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ANALISE TECNICA DA SITUAÇÃO ORÇAMENTARIO, FINANCEIRA E FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E ELABORAÇÃO DE RELATORIO.	R$ 49.500,00
Valor Total					**R$ 49.500,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Rondolândia – MT, 09 de Dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 099/2021-PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29

Objeto: Aditivo de acréscimo contrato nº 099/2021 tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquetes Sextavados nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes entre (Av. André Maggi/ Rua Carmo de Castilho), Rua Nossa Senhora Auxiliadora entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes/ Rua Railton Nunes Maciel), Rua Pedro Moreira entre (Av. André Maggi/ Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Railton Nunes Maciel entre (Av. André Maggi/Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Carmo de Castilho entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes/Final), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentaria, Projeto Arquitetônico e Cronograma Financeiro**.

Licitação originária: TP nº 007/2021

Proc. Adm. nº 993/2021-SEMOSP

Fundamentação: decisão administrativa nº 064/2021/GAB/PREFEITO e amparo Clausula Décima Oitava do Contrato nº 099/2021-PMR c/c art. 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação orç.: 06.01.03.01.15.451.0109.2180.4.4.90.51-09900, subelemento: Outras Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Lei Orçamentária Anual vigente - Nota de Empenho nº 01922, de 12/11/2021 - R$275.419,11

Ass.:12/11/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 40/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 40/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1096/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), EM RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT BEM COMO NO TRECHO INICIAL DA LINHA 7 PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO E MELHOR TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 22/12/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Dezembro de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de catéteres para hemodiálise destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, atendidos pelo Centro de Nefrologia do município,** conforme especificações e quantitativos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/12/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 09 de dezembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.957,59	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.326,87	1.247.526,46	
Pessoal Ativo	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.957,59	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.326,87	1.247.526,46	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.969,47	81.496,73	88.088,77	81.847,41	86.482,85	88.623,29	77.600,51	94.320,93	91.146,74	86.840,64	82.605,68	87.644,04	1.030.667,06	
Obrigações Patronais	0,00	19.148,51	17.936,30	12.110,18	6.871,92	40.580,33	17.465,92	6.944,37	18.256,90	11.216,69	28.645,45	37.682,83	216.859,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.957,59	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.326,87	1.247.526,46	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.961.916,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.961.916,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.247.526,46	2,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.537.714,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.360.829,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.183.943,47	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-883,71					-883,71			-883,71
Recursos Ordinários	-883,71					-883,71			-883,71

Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	883,71					883,71			883,71
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	883,71					883,71			883,71
TOTAL (III) = (I + II)	0,00					0,00			0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	**-**
Receita Corrente Líquida	58.961.916,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.961.916,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	**-**	**-**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.247.526,46	2,11
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.537.714,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.360.829,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.183.943,47	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	**-**	**-**
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.562,96	85.058,66	86.403,53	121.900,90	100.664,80	123.504,64	99.824,61	121.559,57	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.997,12	1.210.116,57	0,00
Pessoal Ativo	86.562,96	85.058,66	86.403,53	121.900,90	100.664,80	123.504,64	99.824,61	121.559,57	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.997,12	1.210.116,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.134,66	70.120,85	70.025,80	105.734,19	83.674,40	105.955,44	82.136,96	85.605,52	83.969,47	81.496,73	88.088,77	81.886,94	1.009.829,73	
Obrigações Patronais	15.428,30	14.937,81	16.377,73	16.166,71	16.990,40	17.549,20	17.687,65	35.954,05	0,00	19.148,51	17.936,30	12.110,18	200.286,84	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.562,96	85.058,66	86.403,53	121.900,90	100.664,80	123.504,64	99.824,61	121.559,57	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.997,12	1.210.116,57	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.277.302,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.277.302,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.210.116,57	2,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.956.638,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.808.806,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.660.974,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.287,34	101.353,76	97.340,07	102.857,20	108.817,33	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	1.277.533,06	
Pessoal Ativo	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.287,34	101.353,76	97.340,07	102.857,20	108.817,33	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	1.277.533,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.146,74	86.840,64	82.605,68	87.604,51	83.129,08	80.555,99	86.073,12	91.264,04	90.097,89	84.195,15	85.010,54	92.893,78	1.041.417,16	
Obrigações Patronais	18.256,90	11.216,69	28.645,45	37.682,83	18.224,68	16.784,08	16.784,08	17.553,29	18.887,90	17.436,57	17.110,21	17.533,22	236.115,90	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.287,34	101.353,76	97.340,07	102.857,20	108.817,33	108.985,79	101.631,72	102.120,75	110.427,00	1.277.533,06	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.437.203,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.437.203,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.277.533,06	2,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.686.232,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.501.920,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.317.608,97	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.287,34	101.353,76	97.340,07	102.857,20	108.817,33	1.273.257,92	
Pessoal Ativo	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.287,34	101.353,76	97.340,07	102.857,20	108.817,33	1.273.257,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.482,85	88.623,29	77.600,51	94.320,93	91.146,74	86.840,64	82.605,68	87.604,51	83.129,08	80.555,99	86.073,12	91.264,04	1.036.247,38	
Obrigações Patronais	6.871,92	40.580,33	17.465,92	6.944,37	18.256,90	11.216,69	28.645,45	37.682,83	18.224,68	16.784,08	16.784,08	17.553,29	237.010,54	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	109.403,64	98.057,33	111.251,13	125.287,34	101.353,76	97.340,07	102.857,20	108.817,33	1.273.257,92	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	60.853.499,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.853.499,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.273.257,92	2,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.651.209,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.468.649,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.286.088,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.664,80	123.504,64	99.824,61	121.559,57	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.997,12	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	1.249.080,64	0,00
Pessoal Ativo	100.664,80	123.504,64	99.824,61	121.559,57	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.997,12	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	1.249.080,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.674,40	105.955,44	82.136,96	85.605,52	83.969,47	81.496,73	88.088,77	81.886,94	86.482,85	88.623,29	77.600,51	94.320,93	1.039.841,81	

Obrigações Patronais	16.990,40	17.549,20	17.687,65	35.954,05	0,00	19.148,51	17.936,30	12.110,18	6.871,92	40.580,33	17.465,92	6.944,37	209.238,83	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.664,80	123.504,64	99.824,61	121.559,57	83.969,47	100.645,24	106.025,07	93.997,12	93.354,77	129.203,62	95.066,43	101.265,30	1.249.080,64	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.820.957,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.820.957,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.249.080,64	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.349.257,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.181.794,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.014.331,71	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rosário Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2020
Notas Explicativas	**-**
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 326/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUCILENE MARQUES DA SILVA,** Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Sec. Municipais Saúde, referente ao período aquisitivo 2008/2013, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Dezembro /2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Dezembro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 023/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedores: GR COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.451.234/0001-58, valor: 12.475,00. ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001-62, valor: 859,50. 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55, valor: 18.535,30. LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 30.701.265/0001-88, valor: 19.998,00. LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77, valor: 47.170,00. DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58, valor: 14.687,90.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 021/2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Vencedores: OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor: 31.855,00. PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 30.802.043/0001-51 valor: 43.085,00. NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05, valor: 64.400,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Souza – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; **EMPRESA CONTRATADA: L. J. SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.597.408/0001-08; **Vigência do Contrato**: 03/12/2021 até 03/12/2022**; VALOR ES-**

TIMADO DO CONTRATO R$ 43.000,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **R MAFRA,** inscrita no CNPJ sob nº **17.979.397/0001-08,** no valor de **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **MAFRA SPORTS LTDA**

CNPJ sob nº 17.979.397/0001-08

VALOR GLOBAL: **R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: 31/01/2022.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0593/2021 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE ESTUDOS DO PROJETO RELACIONADO AO REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de estudos do projeto relacionado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, sendo a seguinte composição:

PRESIDENTE

Fernanda Naline, inscrita no CPF nº 953.687.441-53 – Agente Administrativo;

MEMBROS:

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95 – Contador;

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38 – Agente Administrativo;

Eliezel Luiz Ramos Uruguay, inscrito no CPF nº 732.194.441-72;

Marilete Bandeira Folhato, inscrita no CPF nº 996.121.600-82 – Auxiliar Odontológico;

Clóvis Heusner, inscrito no CPF nº 503.108.100-78 – Controlador Interno;

Antonio João da Silva, inscrito no CPF nº 593.210.161-04 – Serviços Gerais;

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33 – Professora;

Eliane de França Barbosa, inscrita no CPF nº 030.851.861-66 – Técnico de Desenvolvimento Educacional;

Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.524.291-01 – Zeladora de Limpeza;

Adriana de Abreu Preuss, inscrita no CPF nº 000.735.841-50 - Assessora Jurídica (Câmara Municipal);

Edson Luís Ludwig, inscrito no CPF nº 526.335.789-34 - Controlador Interno (Câmara Municipal).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0596/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada por 182(cento e oitenta e dois) dias a licença saúde a servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA,** portadora do RG: 1. 056.249-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 808.254.191.15 servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSOR DE 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada até o dia: 31/05/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11; Vigência do Contrato: 09/12/2021 até 07/02/2022; VALOR DO CONTRATO R$ 7.000,00; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0597/2021 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 973.994.771-91, como Fiscal do **CONTRATO Nº 144/2021,** cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11 - Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
"CIDADE QUE BRILHA" 2021

De acordo com a **COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, Portaria nº 0521 de 11 de outubro de 2021** resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS do Concurso de Decoração Natalina.

NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	INSCRIÇÃO
JOYCE PRISCILA P. KOCH	007.313. 961-03	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
RESTAURANTE COMIDA PANTANEIRA	32.418.804/ 0001-00	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
AMIGÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	08.181.522/ 000-49	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
RESTAURANTE E SORVETERIA PÉROLA	19.800.138/ 0001-01	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
SUPERMERCADO SANTA RITA	05.676.800/ 0001-40	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
SUPERMERCADO ARARA	20.227.228/ 0001-26	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
TATIANE BATISTELA	571.619. 251-34	RESIDÊNCIA	DEFERIDA
AUTO PEÇAS E MECANINCA SANTA RITA	04.685.867/ 0001-89	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
CARTÓRIO SLOBODA ANESE	41.420.152/ 0001-20	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
CLODOALDO FILHOS	978.870. 051-91	RESIDÊNCIA	INDEFERIDA
RL TARVENELLI – PIZZARIA POINT	08.087.677/ 0001-10	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO – EIRELI	27.689.492/ 0001-20	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/ 0005-20	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	INDEFERIDA
ATILIO LOPES	33.677196/ 0001-02	COMÉRCIO/ INSDUSTRIA	DEFERIDA
ADAIR IVANEI FREITAG	866.211. 901-82	RESIDÊNCIA	DEFERIDA

Santa Rita do Trivelato – MT, 9 de Dezembro de 2021.

PATRÍCIA REGINA DA SILVA

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE

FERNANDA NALINE

COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0595/2021 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 014.924.641-20 (titular) e **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.022.121-48 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 142/202**1 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa **L. J. SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 20.597.408/0001-08 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0598/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido licença saúde a servidora **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI,** portadora do RG nº: 96640269 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 064.068.359.21, servidora efetiva ocupa o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 20/11/2021 a 20/12/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 48/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

TIPO: Menor Preço por Item

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS, NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV E COM NO MÍNIMO 03 CILINDROS, SISTEMA HIDRAULICOCOM CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 1.250 Kg, E COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE. conforme anexo termo de referencia do edital.

1.1 - Alteração da Data de Abertura da Sessão:

Onde se lê:

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:00 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

Leia-se:

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, **até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021**. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:00 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário. **Edital poderá ser solicitado no email : licitacaostz@gmail.com ou pelo telefone 663558-** Santa Terezinha-MT, 09 de dezembro de 2021.**ADMILSON S. GOMES Pregoeiro Port: GP17/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

Assinado em: 09/12/2021

Vencimento: 09/02/2022

Valor Total de R$ 123.400,00 (cento e vinte três mil e quatrocentos reais)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **MARINET SOUTO DE OLIVEIRA**, para atuar como fiscal do contrato nº 047/2021, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF VILA ALTA SANTO AFONSO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. EMENDA PARLAMENTAR Nº 79/2021.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 234/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

PORTARIA 234/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GLAUCIA HELENA DA COSTA SARAIVA** designada pela Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 035/2017, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR E COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

CONTRATADA: **JUARY ALVES DA SILVA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.500.069/0001-01, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Setembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 259/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

PORTARIA 259/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANNA CAROLINA BATISTA DO NASCIMENTO designado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento De Água, para exercer o encargo de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 060/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA:**SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 28.977.441/0001-67.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de novembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056, 057, 058 E 059/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056, 057, 058 E 059/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS **CONTRATOS N° 056, 057, 058 E 059/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:**A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2021- Pneus Via Nobre LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 01.976.860/0001-28 sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 06 com o valor de R$ 2.190,00 (dois mile cento e noventa reais)valor do item, ITEM 015 com o valor de R$ 1.198,00(um mil e cento e noventa e oito reais)valor do item.**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 057/2021PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUSLTDA i**nscrita no CNPJ sob o n° 03.532.991/0001-41 ITEM 01com o valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) valor do item, ITEM 02 com o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) valor do item, ITEM 04 com o valor de R$ 629,00(seiscentos e vinte e novereais) valor do item, ITEM 05com o valor de R$ 1.700,00(mil e setecentos reais)valor do item, ITEM 07 com o valor de R$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais) valor do item, ITEM 025 com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)valor do item, ao ITEM 027 com o valor de R$ 1. 600,00 (um mil e seiscentos reais) valor do item, ITEM 028 com o valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais) valor do item, ao ITEM 029 com o valor de R$ 3.939,00 (três mil e novecentos e trinta e nove reais) valor do item, ITEM 030 com o valor de R$ 3.229,00 (três mil e duzentos e vinte e nove reais) valor do item, ao ITEM 031 com o valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) valor do item, ITEM 033 com o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) valor do item, ao ITEM 036 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) valor do item, ITEM 040 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) valor do item, ao ITEM 041 com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) valor do item, ITEM 042 com o valor de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) valor do item, ao ITEM 043 com o valor de R$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) valor do item, ITEM 044 com o valor de R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) valor do item, ao ITEM 045 com o valor de R$ 309,00 (trezentos e nove reais) valor do item.**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 058/ JS COMERCIO DE PNUES LTDA- PNEU VALE i**nscrita no CNPJ sob o n° 17. 537.488/0001-93 ITEM 08 com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) valor do item, ITEM 010 com o valor de R$ 1.304,00 (um mil e trezentos e quatro reais)valor do item, ITEM 011 com o valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)valor do item, ITEM 012 com o valor de

R$ 667,00(seiscentos e sessenta e sete reais) valor do item, ITEM 013 com o valor de R$ 1.760,00(um mil e setecentos e sessenta reais)valor do item, ITEM 014 com o valor de R$ 1.674,00 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais) valor do item, ITEM 016 com o valor de R$ 1.304,00 (um mil e trezentos e quatro reais)valor do item, ITEM 019 com o valor de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) valor do item, ITEM 021 com o valor de R$ 259,00(duzentos e cinquenta e nove reais)valor do item, ITEM 023 com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) valor do item, ITEM 024 com o valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)valor do item,ITEM 026 com o valor de R$ 304,00(trezentos e quatro reais) valor do item, ITEM 032 com o valor de R$ 30,00(trinta reais)valor do item, ITEM 034 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais) valor do item, ITEM 035 com o valor de R$ 8,00 (oito reais)valor do item,ITEM 039 com o valor de R$ 100,00 (cem reais)valor do item**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2021 GIULIA TAMBORRINO COM.IMPO.E EXP.EIRELI -EPP-TAM CAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS i**nscrita no CNPJ sob o n° 22.713.728/0001-01 ITEM 09 com o valor de R$ 2.014,00 (dois mil e quatorzereais) valor do item, ITEM 017 com o valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)valor do item, ITEM 018 com o valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)valor do item, ITEM 022 com o valor de R$ 273,00(duzentos e setenta e três reais) valor do item, ITEM 037 com o valor de R$ 32,00(trinta e dois reais)valor do item, ITEM 038 com o valor de R$ 32,00(trinta e dois reais)valor do CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.Santo Antônio de Leverger–MT,18 de Novembro de 2021.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.338/2021

LEI Nº 1.338/2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 47, § IX, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I. Cuidar das Pessoas e integralizar a participação social.

II. Desenvolvimento Humano com Qualidade de Vida e Inclusão Social.

III. Gestão Eficiente e Transparente.

IV. Integração Regional e Melhoria da infraestrutura.

V. Regular o uso do solo e respeitar o meio ambiente.

VI. Modernizar e parametrizar a administração com novos métodos de trabalho.

VII. Buscar Soluções para uma cidade sustentável.

VIII. Fomentar o mercado e desenvolver o comercio e indústria local.

IX. Resgatar o regionalismo e as tradições.

X. Expor os pontos turísticos e as riquezas naturais.

Art. 4º. – para efeito desta lei entende-se por:

Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º - Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razoes que motivam a proposta;

II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo

III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11 - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

III. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

IV. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 18 de Novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2021- GS/SMEEL-MT

PORTARIA Nº 024/2021- GS/SMEEL-MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de servidores Efetivos e Contratados da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022, formada pelos membros abaixo relacionados, outras providências:

I - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SMEEL

1 -Professora Josanea Aparecida de Souza Oliveira - SMEEL

2 – Diretora Adilza Benedita dos Santos Arruda- SMEEL

II – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT

1 – Professor Gonçalo Pereira Fontes Maia - SINTEP/MT

2 – Professora Raquel Pinheiro de Arruda - SINTEP/MT

III - Conselho Municipal de Educação Esporte e Lazer – CME/LEVERGER

1 - Consº Rafael da Silva Melo - CME/LEVERGER

2 – Ana Celina dos Santos Costa - CME/LEVERGER

I – Setor Pedagógico-SMEEL

1. Professor Antonio João da Silva- SMEEL

2. Professor Eva Aparecida Rosa da Silva- SMEEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n° 23/2021/GS/SMEEL.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de dezembro de 2021.

Ms. Prof.ª Caroline Maria de Lima

Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer-SMEEL

PORTARIA 0228/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2021.

PORTARIA 0228/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA CÁSSIA DE LIMA QUEIROZ** para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 054/2021 da Dispensa 005/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADA: SAMIR NICOLA SADDI, pessoa física, inscrita no CPF: 078.939.061-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) BOX DE ESTACIONAMENTO PARA EMBARCAÇÃO (BARCO COM MOTOR DE CENTRO, MARCA MWM, MODELO 229 DIESEL COM CARRETA).

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de Setembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 258/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056 A 059/2021

PORTARIA 258/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056 a 059/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mário Léo Ribeiro Junior, portador do RG Nº: 1015415-9 SSPMT e CPF Nº: 691.362.031-49**,** designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 056 á 059/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS

DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01. 976.860/0001-28.

CONTRATADA**: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.532.991/0001-41.

CONTRATADA**: JS COMERCIO DE PNUES LTDA- PNEU VALE,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.537.488/0001-93.

CONTRATADA**: GIULIA TAMBORRINO COM.IMPO.E EXP.EIRELI - EPP-TAM CAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.713.728/0001-01

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de Novembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.339/2021

LEI Nº 1.339/2021

"DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de **Santo Antônio de Leverger**, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF, utilizando-se o artigo 6º por modalidade de aplicação desse projeto de lei de Diretrizes Orçamentarias; e, a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social;

c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária do Município para 2022 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2018, 2019 e 2020, a orçada para o exercício de 2021 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria

nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto de 2021 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVI – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2021, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 9º. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

SEÇÃO IV

DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 10. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 13. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 14. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VIII- de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006;

IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X – as rendas de seus próprios serviços;

XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII- a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 15. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022;

VIII – outras.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 17. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de **Santo Antônio de Leverger**.

Art. 21. No exercício de 2022, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 22. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. As prioridades estabelecidas no **Anexo I** à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no **Anexo I** desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 27. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 29. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no **Anexo I** desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a **abertura de créditos suplementares** para reforço de dotações orçamentárias, até o montante de **30%** (trinta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de **decreto orçamentário**, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o **excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado**, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior;

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

a) ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação através de lei, de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 32. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 33. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/200; conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2022;

IX - recursos destinados a autarquias;

X - recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES REFERENTE AS VEDAÇÕES

Art. 35. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 36. As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, art. 43, poderá ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 37. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

CAPÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 38. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 40. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 41. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 43. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

III – Poderá corrigir os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2021, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês

de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

IV - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limite e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

V - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

VI – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VII - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2022, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional.

VIII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.

IX - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

X – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2022, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 44. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 45. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 47. Até 31 de outubro de 2021 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e' divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 48. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 49. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 50. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santo Antônio de L, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos

os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 52. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 53. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 54. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 56. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2021.

Art. 57. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar o percentual de 7%** (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2022.

Art. 58. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 59. Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e de janeiro de 2023, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 61. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 62. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 65. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 18 de Novembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 204/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2021.

PORTARIA 204/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 037/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DEMÉTRIO DA SILVA RODRIGUES** para exercer o encargo de Fiscal do Contrato da Adesão 037/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.806.018/0001-73, SEDIADO NARUA 13 DE JUNHO , Nº462, BAIRRO: CENTRO-SUL, CUIABÁ-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTASE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de Agosto de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

PROCESSO Nº 115/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop** (**executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA, CNPJ: 13.190.929/0001-72, vencedor dos seguintes itens: 14, 17, 19 e 20, com o valor total de **R$ 280.592,00** (Duzentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e dois reais).

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25, vencedor dos seguintes itens: 1, 5, 10, 12, 13, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 48 e 50, com o valor total de **R$ 232.405,50** (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ: 07.773.619/0001-88, vencedor dos seguintes itens: 3, 6, 7, 8, 9, 15, 24, 35, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor total de **R$ 243.938,13** (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 08.866.744/0001-03, vencedor dos seguintes itens: 2, 4, 11, 16, 18, 22, 25, 27, 29, 32, 39, 46 e 49, com o valor total de **R$ 228.831,20** (Duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de toner, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste – MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ROSENI KRUG & CIA LTDA - CNPJ: 17.223.697/0001-62**, com sede na Rua Domingos Azzolini nº 708, bairro: centro, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de dezembro 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 869/2021

DE: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera a redação da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT e, dá outras providências"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 3,60% (três inteiros e sessenta décimos porcentuais) a partir de 1º de janeiro de 2022;

b) 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 40 (quarenta) anos.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVISAL, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVISAL em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVISAL constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVISAL, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVISAL;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVISAL e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVISAL, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVISAL, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVISAL não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVISAL vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 447, de 16 de setembro de 2013;

II – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n.º 447, de 16 de setembro de 2013;

III – nos demais casos, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

OBJETO: Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA, CNPJ: 13.190.929/0001-72, vencedor dos seguintes itens: 14, 17, 19 e 20, com o valor total de **R$ 280.592,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e dois reais).**

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 13.278.238/0001-25, vencedor dos seguintes itens: 1, 5, 10, 12, 13, 21, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 47, 48 e 50, com o valor total de **R$ 232.405,50** (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

GRAFICA ELISA LTDA, CNPJ: 07.773.619/0001-88, vencedor dos seguintes itens: 3, 6, 7, 8, 9, 15, 24, 35, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, com o valor total de **R$ 243.938,13** (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 08.866.744/0001-03, vencedor dos seguintes itens: 2, 4, 11, 16, 18, 22, 25, 27, 29, 32, 39, 46 e 49, com o valor total de **R$ 228.831,20** (Duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E SISTEMA ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA:** NOVAIS E MARCAL NOVAIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 09.146.524/0001-60; com sede a Rua Manoel Ferreira Rocha, n. º 279, centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT. Tel. (66) 984347929, e-mail:eletromatt@hotmail.com, representado pelo Sr. Almir Novais, inscrito no CREA Nº 030813/MT, portador do RG nº 0465002-6 SSP/MT e CPF nº 366.456.726-91.

VALOR GLOBAL: 31.867,98 *(TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)***;**

PRAZO DE VIGENCIA: 90(NOVENTA) DIAS;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de dezembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO ORIGINAL Nº 077/2020.
PROCESSO ADM Nº 035/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 077/2020.*

PROCESSO ADM Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 070/2020, OBJETO É**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** FIRMADO EM: 24/02/2021. **FAVORECIDA**: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70**. **VIGÊNCIA**: **03/08/2021** à **03/02/2022**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 **com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações**.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021 quefoi abertono dia 07 de dezembro de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA,** terá uma nova **REABERTURA no dia 22/12/2021 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

São Félix do Araguaia – MT, 09 de dezembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 80/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 135/2021

CONTRATO (A)CIRLENE CASARI SANTOS

OBJETO –A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR MENSALMENTE DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**, CUJO PAGAMENTO SERÁ JUNTAMENTE COM O DOS DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DA VIGÊNCIA-. O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE **07/12/2021 A 07/12/2022**, DOZE (12) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO COM EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº136/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2021

CONTRATO (A)RSC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO Nº137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2021, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FORMATURA DE ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA, INCLUINDO MESAS E CADEIRAS FORRADAS, DECORAÇÃO, BUFFET (SALGADOS VARIADOS, CACHORRO QUENTE, MINI PIZZA, HAMBURGUES, ÁGUA SEM GAS, SUCO DE VARIOS SABORES E REFRIGERANTES, COM GARÇONS E SEGURANÇAS, SONORIZAÇÃO E CERIMONIAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **13.000,00 (treze mil reais)**.

DA VIGÊNCIA-. O presente Contrato terá vigência de 10 dias, iniciando no dia 08 de Dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 79/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº137/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2021

CONTRATO (A)E. O. DOS SANTOS EDITORA E MARKETING EIRELI.

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO Nº136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°64/2021, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA PARA A PRAÇA CENTRAL E A PRAÇA DO DISTRITO DE NOVA CATANDUVA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **17.299,00 (dezessete mil duzentos e noventa e nove reais)**.

DA VIGÊNCIA-. O presente Contrato terá vigência iniciando no dia 08 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 387/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 105/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO** e **ADILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
105/2021	EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA	41.346.262/0001-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2021

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E AS ROTINAS DE CONTROLES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DAS FINALIDADES

Art. 1º Cumpre esta Instrução Normativa dentre outras finalidades, estabelecer procedimentos cujo intuito é a melhoria dos controles de estoque do almoxarifado, disciplinando normas procedimentais, para padronizar as rotinas de fluxo e Controle do Almoxarifado Central no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° A presente Instrução Normativa abrange todas as Secretarias Municipais, Departamento de Compras e o Almoxarifado do Poder Executivo Municipal quanto ao controle e as rotinas manutenção do estoque.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3° Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei Federal nº 4.320/64;

III - Lei Federal n° 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

IV - Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso 10ª ed. 2018;

V - Resolução n° 01/2007 do TCE/MT, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4° Para fins de entendimentos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Almoxarifado: Espaço físico/depósito onde são recebidos e armazenados objetos, materiais e matérias-primas pela Prefeitura Municipal, antes de serem distribuídos aos setores de utilização;

II - Atesto: Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas;

III - Ficha de Estoque: Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado. O seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real quantidade física;

IV - Requisição: Documento físico ou digital, obrigatório que deve ser apresentado ao Almoxarifado para que este faça a entrega do material objeto da requisição;

V - Estoque Mínimo: Quantidade suficiente para anteder a demanda até o processamento de novas compras;

VI - Inventário Físico: Consiste no procedimento de verificação quantitativa e qualitativa dos materiais estocados no Almoxarifado e confrontação com as fichas de estoques ou controle informatizado.

VII - Nota Fiscal: Documento que comprova a existência de um ato comercial (compra e venda de mercadorias ou prestação de serviços)

Art. 5° Todos os bens classificáveis como material de expediente, de consumo e de caráter permanente, adquiridos para uso da administração Municipal deverão transitar obrigatoriamente pelo Almoxarifado por força da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei n° 4.320/64.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° São responsabilidades do Setor de Almoxarifado:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Receber, conferir e cadastrar o material adquirido no sistema informatizado, assim como atualizar seus registros;

III - Identificar as prateleiras para facilitar o funcionamento operacional e a contagem física dos materiais em estoque;

IV - armazenar os materiais conforme layout operacional de forma que não haja risco de misturar materiais diferentes.

V - Acompanhar e avaliar os níveis de estoque e vencimento dos materiais, estabelecendo e mantendo níveis de estoque mínimo de segurança e propondo melhorias para a eficiência administrativa, junto à Administração Municipal e/ou a Unidade de Controle Interno;

VI - Restringir e controlar a entrada de pessoas no interior do almoxarifado e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local;

VII - Exercer rigoroso controle sobre os materiais a receber, mantendo interação com o Setor de Compras e Licitações com vistas a garantir a entrega nos prazos e condições contratuais e comunicar eventuais atrasos;

VIII - Atender às solicitações do Sistema de Compras e Licitações e ao Patrimônio, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

IX - Realizar a contagem física bimestral, confrontando os saldos existentes;

X - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7° São responsabilidades dos demais servidores e setores:

Parágrafo único - Informar previamente da necessidade de aquisição de novos materiais, observando sempre o estoque mínimo, para que não comprometa o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O Prefeito Municipal deverá baixar ato de designação do(s) responsável(eis) pelo material em Almoxarifado, bem como de seu substituto.

Art. 9º Caso ocorra a mudança de responsável pelo almoxarifado durante o exercício, o fato deverá ser amparado por Termo de Transferência de Responsabilidade, firmado entre as partes, onde será anexada cópia do ato de designação do novo responsável.

Art. 10. Todo servidor público poderá ser chamado a responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado para a guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

§ 1º Ocorrendo avaria ou extravio de material, o responsável do almoxarifado deverá imediatamente comunicar o fato a Secretaria da Unidade Gestora que adotará as medidas administrativas necessárias para apurar responsabilidades.

DOS PROCEDIMENTOS DA ENTRADA DE BENS E MATERIAIS

Art. 11. 0 recebimento do material será realizado pela equipe daquela unidade sob a responsabilidade.

I - Em se tratando de equipamentos da área tecnológica específica, de informática, o responsável pelo almoxarifado deverá solicitar o acompanhamento de técnico específico para melhor conferir e validar o recebimento bem como orientar o armazenamento ou transporte, se for o caso;

II - Nos casos de recebimento de bens, materiais ou mercadorias cujo processo licitatório contemple previsão contratual de entrega parcelada pelo fornecedor, essa condição deverá ser verificada sob a responsabilidade do chefe do almoxarifado. Não se admitirá a entrega parcelada se não houver previsão contratual;

III - Em casos excepcionais em que o material deverá ser entregue diretamente ao setor requisitante, o responsável pelo almoxarifado deverá ser comunicado previamente para acompanhar e atestar o recebimento em conjunto com o responsável recebedor, sem prejuízo das demais rotinas desta norma.

Art. 12. A entrada de material no estoque dar-se-á por:

I - Aquisição: Ocorre quando a entidade tem a posse do bem, passando a registrar a entrada do material através de nota fiscal, empenho etc.;

II - Transferência: Ocorre quando o material for recebido através de transferência de outro almoxarifado, utilizando para isso a Remessa/Devolução;

III - Cessão: Ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta;

IV - Doação: Ocorre quando o bem é doado por terceiro (pessoa física, jurídica) pública ou privada, sendo a mesma precedida de Termo de Doação de Bens, avaliação técnica dos bens quanto aos benefícios que gerarão para o órgão;

VI - Empréstimo: Ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta.

Art. 13. O recebimento de materiais no almoxarifado obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Identificar a natureza dos bens;

II - Conferir os bens e materiais com a Nota Fiscal;

III - Conferir os bens e materiais com o termo de referência e as condições contratuais do processo licitatório ou de compra direta com a Nota Fiscal;

IV - Verificar, de acordo com as especificações, a quantidade, a validade e a integridade física e funcional do material, realizando os testes, quando necessários;

V - Atestar na Nota Fiscal o recebimento do material, registrando eventuais ressalvas que julgar relevantes;

VI - Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, para processamento;

VII - Encaminhar cópia da Nota Fiscal, quando o bem for classificado como permanente, ao controle de patrimônio;

VIII - Registrar a entrada de cada item no sistema informatizado em uso pela Prefeitura Municipal;

Art. 14. A padronização na Classificação/Especificação de material tem a finalidade de estruturar, consolidar e divulgar, de forma padronizada, as informações sobre os materiais no âmbito da Prefeitura de São José do Rio Claro, facilitando assim o processo de requisição de materiais.

Art. 15. Fica estabelecido terminologia única e padronizada para os materiais, de forma que se evite duplicidade na sua interpretação.

§ 1º. Especificação do item é o conjunto de dados descritivos de um item de material que obedece a alguns parâmetros ou padrões de descrição. Geralmente é composta por três conjuntos de dados:

I - Descrição resumida (nome básico + nome modificador);

II - Características físicas;

III - Identificação auxiliar.

a) Nome Básico: Compreende o passo inicial para a identificação de um item de material. Deve-se individualizar o material e, para tanto, existem regras que definem a apresentação deste nome, como por exemplo: caneta, mesa.

A utilização de estrutura de Nome Básico permite a consolidação de informações de aquisições a partir da descrição mais elementar do item e importante na geração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões.

Cuidados na formação de nome básico:

1. Não utilizar palavras no plural, tais como: cadernos, lâmpadas, tubos, barras, etc.;

2. Não usar palavras genéricas: conexão (nome básico: cotovelo);

3. Não usar gírias ou regionalismos: jabá (nome básico: carne seca);

4. Não usar marcas de produtos: bombril (nome básico: esponja de aço); isopor (nome básico: poliestireno); band-aid (nome básico: curativo adesivo);

5. Não usar palavras estrangeiras: drive (nome básico: unidade de disco); pallet (nome básico: estrado);

6. Não usar palavras referentes à embalagem ou forma de apresentação: pacote de arroz (nome básico: arroz); tubo de cola (nome básico: cola); caixa de grampo (nome básico: grampo);

b) Nome Modificador: Refere-se ao complemento destinado a estabelecer a diferenciação entre itens de mesmo nome básico. Para sua determinação não existe regra fixa, podendo ser estabelecido em função de:

1. Aplicação do material CADERNO, brochura

2. Composição do material TUBO, aço galvanizado

3. Tipo de material BARRA, chata

c) Características Físicas: Trata-se das informações detalhadas referentes às propriedades físicas químicas ou de funcionamento dos materiais. Nelas são informadas:

1. Peso;

2. Cor;

3. Dimensão;

4. Resistência;

5. Voltagem;

6. Composição;

7. Volume;

8. Capacidade;

9. Densidade e/ou Outros

Ex: TUBO, aço galvanizado, 4mm

Estas informações são de extrema importância no conjunto de informações para perfeita definição e características do material.

d) Descrição Complementar: São as informações destinadas a complementar e esclarecer a descrição de um material. Aparece como a função opcional, exceto a unidade de medida:

1. Unidade de medida (kg, peça, etc.);

2. Tipo de embalagem (fardo, lata, etc.);

3. Forma de acondicionamento (caixa com 12 latas, etc).

e) Descrição Completa: Contempla a junção da Descrição Resumida (Nome Básico + Nome Modificador), Características Físicas e Descrição Complementar dos dados do material. Será a nomenclatura padrão de cada item de material, ou seja, o nome do material.

Para uma melhor visualização e facilidade na busca no sistema, define-se que o Nome Padronizado sempre apresente:

1. Letras Maiúsculas: Para o Nome Básico;

2. Letras Minúsculas Nome Modificador, Características Físicas e Descrição Complementar.

DA ARMAZENAGEM DE BENS E MATERIAIS

Art. 16. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, observados os seguintes cuidados:

I - Possibilitar fácil inspeção e rápido inventário;

II - Estocar próximos às áreas de expedição, materiais com maior rotatividade;

III - Jamais estocar em contato direto com o piso, utilizando corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;

IV - Deixar livre acesso às áreas de emergência, aos extintores de incêndio;

V - Concentrar os materiais da mesma classe, sempre que possível, em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

VI - Estocar nas partes inferiores das estantes materiais mais pesados e/ou volumosos, eliminando os riscos de acidentes;

VII - Conservar materiais nas embalagens originais, somente sendo abertas, quando do fornecimento parcelado;

VIII - Manter a face da embalagem ou etiqueta, que contém a marcação do item, voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem permitindo fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;

IX - Quando houver necessidade de empilhar deve-se atentar para altura máxima de empilhamento, de modo a garantir a segurança e não afetar sua qualidade pelo efeito de pressão decorrente e o arejamento do ambiente;

Art. 17. O Armazenamento de Produtos Alimentícios e Perecíveis requerem locais de estocagem devem ser secos, frescos, arejados, iluminados, limpos e desinfetados regularmente.

Parágrafo Único. Os produtos devem ter as embalagens sempre fechadas, evitando a presença de insetos.

Art. 18. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos devem ser guardados em local separado dos alimentos.

Art. 19. O armazenamento deve ser compatível com o tipo de alimento, haja visto que os produtos alimentícios se dividem em: perecíveis, semi-perecíveis e não perecíveis.

§ 1º Perecíveis são os produtos que estragam com maior facilidade e precisam ser armazenados em freezer ou geladeira, tais como carnes, verduras, legumes, e laticínios que, ao serem recebidos, deverão ser imediatamente colocados em resfriamento adequado, devidamente embalados, e, uma vez descongelados, não devem ser novamente congelados, por perderem as suas qualidades nutricionais.

§ 2º Semi-perecíveis ou aqueles que não estragam com tanta facilidade, não precisando de refrigeração, mas precisam ser consumidos em pouco tempo, tais como ovos, alguns tipos de frutas e legumes.

§ 3º Não perecíveis ou aqueles que têm maior durabilidade e só precisam ser armazenados em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo e a umidade.

Art. 20. Os produtos devem ser examinados frequentemente, identificando e controlando sua utilização através da data de validade, através de etiquetas.

§ 1º Os alimentos com data de validade/vencimento mais próximo devem ser colocados à frente, para serem utilizados primeiro, evitando-se assim a perda da validade.

§ 2º Organizar, zelar e realizar o controle de estoque de gêneros alimentícios, separando os alimentos por grupos e utilizando o método “primeiro que entra, primeiro que sai”, salvo em casos de alimentos com a data de validade mais próxima e/ou com risco de perda do produto, não permitindo portando a perda e/ou deterioração de alimentos em suas unidades.

Art. 21. Os materiais estocados devem ser cercado de todos os cuidados com vistas a conservação, a fim de evitar danificações, para permitir boas condições de uso, inclusive com adoção de medidas preventivas periódicas, tais como:

I - Resguardar contra o furto ou roubo;

II - Extintores de incêndio: colocados em lugares estratégicos, devidamente sinalizados e de uso conhecido dos servidores, bem como o seu controle de validade;

III - Corredores e portas de acesso não poderão estar obstruídos;

IV - As instalações elétricas devem ser mantidas em bom estado;

V - Colocar placas que indique a proibição de fumar no interior do almoxarifado;

VI - Controle Integrado de Pragas: Consiste em um conjunto de ações que visam o aumento na qualidade de controle de pragas, sem risco de contaminação. Deverá ser realizado por empresa especializada, a qual emitirá um Certificado de Garantia contendo:

a) Dados da empresa;

b) Nome do Almoxarifado;

c) Tipo de serviço executado;

d) Validade do serviço;

e) Assinatura do técnico responsável, com seu respectivo número de registro.

VII - O acesso as dependências do almoxarifado devem ser restritas aos servidores lotados no setor e, nos casos especiais, pessoas devidamente autorizadas pelo responsável do almoxarifado acompanhadas por um servidor.

Art. 22. Sãoparticularidades do Almoxarifado de Produtos Alimentares e Perecíveis:

I - Luminosidade: Os alimentos devem ser acondicionados protegidos do sol e da luz direta, devendo as janelas serem teladas para propiciar ventilação adequada.

II - Manuseio: Para uma melhor conservação dos produtos, após serem retirados das caixas e fardos, deverão ser guardados e agrupados por tipo e gênero nas prateleiras de modo a facilitar o controle do estoque;

III - Os alimentos armazenados em geladeira e freezer deverão ser acondicionados em recipientes plásticos com tampa e/ou saco plástico atóxicos, identificados com nome do produto, data de produção e/ou validade.

IV - Ao perceber qualquer alteração nas características sensoriais do produto, devido a infestação por insetos que venham provocar deterioração ou perda da qualidade dos gêneros alimentícios, deve-se providenciar a retirada imediata dos alimentos do almoxarifado e contratar uma empresa especializada para efetuar a dedetização do local.

DA SAÍDA DE BENS E MATERIAIS

Art. 23. Todos os setores da Prefeitura de São José do Rio Claro serão supridos exclusivamente pelo seu Almoxarifado e nenhum material deverá ser liberado ao setor requisitante, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no almoxarifado.

Art. 24. O critério para a saída das mercadorias físicas deverá obedecer ao mesmo critério utilizado para a baixa no estoque no sistema, ou seja, o método PEPS (Primeiro que entra, Primeiro que sai) evitando assim perda de produtos, como exemplo por motivo de validade.

§ 1º O método PEPS obedece a uma ordem cronológica à medida que as mercadorias entram e saem do estoque. Assim, no momento do atendimento das requisições, dá-se baixa nas primeiras unidades que entraram, ou seja, as mercadorias que chegaram primeiro são as primeiras a serem despachadas.

§ 2º Neste método de gestão de estoque, usam-se os custos dos lotes mais antigos quando as mercadorias deixam o estoque, partindo para o segundo lote mais antigo e, assim, sucessivamente. A circulação dos produtos ocorre de forma ordenada e contínua, refletindo com precisão o seu custo real.

Art. 25. Toda saída de bens e materiais do almoxarifado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Receber a requisição via sistema, devidamente deferida pelo (a) Secretário (a) da pasta, ou por Servidor por este especificamente designado, documento que permitirá a baixa do material em estoque;

II - Separar e conferir os materiais;

III - Se for o caso, informar a inexistência ou insuficiência de estoque;

IV - Identificar e acolher a assinatura do portador/recebedor;

V - Entregar os bens e materiais ao portador/recebedor do material requisitado;

VI - Registrar a baixa no sistema informatizado em uso na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As quantidades de materiais solicitadas deverão corresponder ao consumo médio. Caso o pedido seja superior ao consumo periódico pré-estabelecido, o setor de almoxarifado poderá reduzir a quantidade solicitada, salvo em casos de excepcionalidades

Art. 26. Todo material de limpeza e/ou copa será mantido sob controle de um responsável de cada setor.

Parágrafo único. Toda retirada de material deverá ser controlada em formulário, virtual se for o caso, específico onde constará: quantidade, produto, unidade destinada e assinatura por extenso de quem retirou o material.

Art. 27. O almoxarifado poderá definir um calendário semanal de entrega que vise organizar a distribuição de material, dado o volume de atendimentos a usuários que possui. Este calendário englobará tanto os prazos para pedidos das unidades, quanto os prazos do almoxarifado para entrega.

§ 1º Os pedidos que forem encaminhados após o prazo estipulado na programação, poderão ser agendados para a semana seguinte, de acordo com o calendário.

§ 2º A distribuição de material de consumo poderá realizada diretamente nas unidades requisitantes de acordo com o cronograma de entrega ou ser retirado no próprio almoxarifado.

§ 3º No momento da entrega nos departamentos, deverá haver uma pessoa responsável para o recebimento dos produtos da solicitação, para que não haja atrasos nas entregas das outras unidades.

Art. 28. A baixa de materiais no estoque poderá ocorrer por

I - Baixa por Consumo: Refere-se a baixa devido a utilização do material na unidade consumidora;

II - Baixa por Transferência: Ocorre quando o bem é encaminhado à unidade solicitante, utilizando para esse processo a Remessa/Devolução que acompanhará o material até seu local de entrega, devendo ser assinada pelo responsável do recebimento, que conferirá se todos os itens estão de acordo com o elencado na guia de remessa/devolução, devendo 1 (uma) via retornar ao almoxarifado central. Neste processo é imprescindível que seja informado no sistema a qual secretaria o bem será destinado, no intuito de obter um controle de custos por unidade administrativa.

III - Baixa por inservível: Para fins de tratamento administrativo, o material de consumo considerado genericamente inservível, ou seja, que não atende mais as necessidades da entidade que detém sua posse ou propriedade, conforme Decreto Nº 9.373, de 11 de Maio de 2018 se classifica como:

a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

c) Vencido: quando se tornar impróprio para uso em razão da perda de sua validade. Para este processo utiliza-se o Termo de Baixa de Materiais com o tipo de Inservibilidade;

d) Baixa por Avarias: Ocorre quando há uma danificação no material, sem má fé, utilizando para este processo o Termo de Baixa de Materiais, com motivo de baixa Avarias;

e) Baixa por Extravio, Acidente ou Sinistro do Material: Ocorre quando o material é baixado decorrente de furto, roubo, extravio, causas acidentais, e outros, sempre acompanhado de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, deve ser instaurado para averiguação das causas e apuração das responsabilidades, utilizando para esse processo o Termo de Baixa de Materiais, com de motivo de baixa, sendo Extravio, Acidente ou Sinistro;

f) Baixa por Doação: Ocorre quando o material tem seu direito ou posse repassada para outro que não pertença à administração direta por doação, sendo a mesma precedida de Termo de Baixa de Materiais, com de motivo de baixa Doação.

Art. 29. Para a realização da doação será necessário o envio de projeto de lei ao legislativo para a devida autorização, sempre precedida de processo administrativo efetivando a legalidade do ato.

Art. 30. Com exceção da baixa por consumo e transferência que será realizada mediante requisição, para o restante dos casos será necessária a formalização do processo e, somente após a autorização do secretário responsável pelo material, poderá ser efetuada a baixa no sistema com os documentos hábeis comprobatórios e de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Art. 31. A doação de imóvel será precedida de prévio processo administrativo contendo planta com coordenadas geográficas da área a ser doada (e da área remanescente, se houver), com detalhamento dos confrontantes, justificativa da doação, cronograma físico financeiro do projeto de edificação (se for o caso) e cláusula de reversão para o caso de descumprimento das condições da doação.

DO INVENTÁRIO FÍSICO

Art. 32. A conferência do estoque físico com os relatórios de materiais estocados fornecidos pelo sistema informatizado deve ser realizada bimestralmente, momento em que será avaliado o desempenho do almoxarifado, verificando seus controles, possíveis avarias e extravios, deficiência de acondicionamento e embalagem.

§ 1º Os inventários físicos serão realizados nas seguintes situações:

I - Inicial: será realizado no momento da criação de um almoxarifado, para a identificação e registro dos produtos no sistema sob responsabilidade;

II - De transferência de responsabilidade: será realizado caso haja mudança do responsável pelo almoxarifado.

III - Eventual: Poderá ser realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade, do controle interno ou do superior imediato;

IV - Anual: No encerramento de cada exercício, todos os responsáveis pelos Almoxarifados deverão efetuar o levantamento do estoque físico financeiro e submeter-se a Tomada de Contas Anual, nos termos do art. 84 da Lei 4.320/64. O relatório Termo de Inventário deverá ser encaminhado para o Secretário responsável pelo Almoxarifado, Contabilidade e Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 33. O presente instrumento Mostra-se imprescindível para direcionar e orientar as atribuições do Sistema de Controle de Almoxarifado, em suas funções de controle do estoque, garantindo a legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade fim de realizar os cumprimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações que tratam do tema.

Art. 34. Excetuam-se do cumprimento desta Norma os medicamentos, materiais ambulatoriais e os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, que serão ser regidas por normas específicas.

Art. 35. O Departamento de Compras deverá indicar no ato da emissão da NAD que os produtos deverão ser entregues no almoxarifado.

Art. 36. Na falta de orientações especificas, recomenda-se que seja consultada legislação específica, e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 386/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 095/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Presencial N.º 030/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
095/2021	DC ENTRETERIMENTO LTDA	14.855.199/0001-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **TRANSPORTES ZANESCO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 06.085.151/0001-76**, com o valor **R$ 861.250,00 (oitocentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, .**São José do Rio Claro – MT, 09 de dezembro de 2021. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10242459000155**, com o valor **R$ R$474.300,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)**, .São José do Rio Claro – MT, 09 de dezembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2021

PORTARIA Nº. 166/2021 São José do Xingu-MT, 07 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA ATUAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DA OUTRAS PROVIDENICIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Morgana Leticia Rossi

Suplente: Sandra Dias Matos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL:

Titular: Marcos Antônio Passos Marinho

Suplente: Joelby Vieira Abreu

Titular: Eliane Soares da Silva

Suplente: Luciano Lopes da Luz

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS DE ENSINO DA REDE PUBLICA MUNICIPAL:

Titular: Ana Flavia Pereira Portilho

Suplente: Marcelina Regina Carvalho

Titular: Maurina Pereira da Silva

Suplente: Lidya Muriely Linhares Freitas

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Aparecida Alves

Suplente: Franthiele Viana

Titular: Fabiula Caroline de Oliveira

Suplente: Gleice Gomes da Silva

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão o Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de dezembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 161/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1°- Fica revogada a Portaria 161/2021 de 22 de novembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de dezembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.853, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

750.000,00

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

1097	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	500.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01	33
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	100 039	CONV EST - EQUIPAMENTO TERRA-PLANA		
1098	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	250.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	33
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 040	CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

750.000,00

1 33 750.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, CNPJ nº **15.024.029/0001-80,** torna público que **requereu junto a SEMA** – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI)** para projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas e Bairros do município de São Jose dos Quatro Marcos/MT.

LEI Nº 1.854 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.138,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

4.138,05

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1100	12.361.0011.1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	2.804,46	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1099	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	1.333,59	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	82
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 041	INCENTIVO A CULTURA LEI ALDIR BLANC		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

4.138,05

3	15	2.804,46
3	82	1.333,59

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.855, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.544,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

11.544,32

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1095	12.361.0011.1000.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	1.334,32	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 030	MAT. MOB. E EQUIP. REINALDO BOTELHO		
1096	12.361.0011.1000.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	2.500,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 030	MAT. MOB. E EQUIP. REINALDO BOTELHO		

02 07

02

1094

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0016.1322.0000 Aquisição de Fábrica de Ração

7.710,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

100 028 CONV. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AGUA

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 04 02 DEPARTAMENTO CONTABIL

149	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais Secretaria de Fazenda	-7.710,00

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

367	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

977	12.361.0011.1000.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	-1.334,32
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 030	MAT. MOB. E EQUIP. REINALDO BOTELHO	

Anulação (-) -11.544,32

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o servidor EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, nomeado através da PORTARIA Nº 249 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 1.852, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – CDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR EDALVO RIBEIRO DE LIMA - REPUBLICANOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Câmara de Dirigentes Lojistas de São José dos Quatro Marcos – CDL, estabelecida na Rua Ceará nº 81, Jardim das Oliveiras, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, fundada em 19 de fevereiro de 2004, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.131.878/0001-42.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.851, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO POR ESCRITO, AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUANDO NÃO HOUVER MEDICAMENTO À DISPOSIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL."

AUTOR: EDSON BORGES DOS SANTOS - PSC

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A farmácia básica municipal deverá de forma gratuita fornecer declaração por escrito e devidamente assinada por servidor público lotado no órgão, quando não houver medicamento credenciado ou à disposição do usuário pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único: A declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado pelo órgão responsável que não forneceu o medicamento, bem como conter o carimbo e assinatura do responsável pelo órgão.

Art. 2º - A presente Lei deverá ficar fixada nas dependências da farmácia básica municipal por meio de banners para que se torne visível aos seus usuários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 016/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para continuidade e conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde - UBS Rua Açaí, Quadra 44, Lotes 15, 16 e 17 centro de Serra Nova Dourada – MT**."**

FORNECEDOR: ALANA AIRES AGUIAR

CNPJ: 41.798.932/0001-09

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

DATA DA ASSINATURA: 06 dezembro 2021

VALOR GLOBAL: R$ 536.431,98 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)

Serra Nova Dourada – MT, em 09 de dezembro de 2021

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos para atender as demandas do PSF, material odontológico, insumos hospitalares e laboratoriais, EPI's de modo a atender as necessidades de nossa população."

FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 10 dezembro 2021

VALOR GLOBAL: R$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250803/0001-92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 10 dezembro 2021

VALOR GLOBAL: R$ 1.193.705,60 (hum milhão cento e noventa e três mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos)

FORNECEDOR: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 10 dezembro 2021

VALOR GLOBAL: R$ 1.406.073,75 (hum milhão quatrocentos e seis mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Serra Nova Dourada – MT, em 10 de dezembro de 2021

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em poda árvores, pintura de meio fio das vias públicas, praças, canteiros e prédios públicos do município de Serra Nova Dourada-MT"

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES: ALESSANDRA GOIS PEREIRA 047744 88100 – **CNPJ:** 32.705.153/0001-20, com o valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

Data da ata: 09/12/2021

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso – PREVIPORÃ, Ilmo. Sr. **Paulo Katsumi Takeda**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **Efetivos, Estáveis e Inativos** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, no dia **16 de Dezembro de 2.021**, com primeira chamada às 15:30 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas;

2. Regras do Regime de Previdência Complementar - esclarecimentos sobre a Lei Complementar nº. 021/2021 - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

3. Regras de Aposentadorias e Pensões;

4. Aplicações Financeiras;

5. Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 efetivos e 02 suplentes, para mandato de 02 anos;

6. Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 efetivos e 02 suplentes, para mandato de 02 anos;

A eleição será coordenada pelo Gestor do Previporã e pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal em vigor, e a Eleição procederá por aclamação dos presentes.

OBS: será obrigatório o uso de mascara. Tabaporã/MT, 07 de Dezembro de 2.021.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Gestor do Previporã

Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIPORÃ

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.341, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 09/12/2021, páginas 577 e 578, edição nº 3. 872, em virtude de ter sido constado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a Lei Municipal n.° 1.341, de 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 09 de dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TABAPORÃ".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei determina a publicação eletrônica da quantidade de vagas disponíveis nas escolas municipais de Educação Infantil de Tabaporã.

Art. 2° - Devem ser especificadas a quantidade de vagas disponíveis, a instituição escolar com a vaga, serie e o período das vagas.

§ 1º. Caso não haja vaga disponível, deverá ser informado o prazo para a sua disponibilização, sendo elaborado lista de espera a ser estabelecida pela Secretaria de Educação.

Art. 3° - A informação com a quantidade das vagas disponíveis deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Tabaporã com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.REPUBLICAR

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TABAPORÃ".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei determina a publicação eletrônica da quantidade de vagas disponíveis nas escolas municipais de Educação Infantil de Tabaporã.

Art. 2° - Devem ser especificadas a quantidade de vagas disponíveis, a instituição escolar com a vaga, serie e o período das vagas.

§ 1º. Caso não haja vaga disponível, deverá ser informado o prazo para a sua disponibilização, sendo elaborado lista de espera a ser estabelecida pela Secretaria de Educação.

Art. 3° - A informação com a quantidade das vagas disponíveis deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Tabaporã com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.570/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente e de atendimento ao público nos órgãos do Poder Executivo Municipal.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 185 da Lei 218/1999,

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tabaporã-MT;

Considerando que no mês de dezembro são realizados os trabalhos de encerramento do Exercício Financeiro e Fiscal, bem como são implementadas de medidas de controle para abertura de um novo exercício;

Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

Considerando a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Artigo 1°. – Até o dia **17 de Dezembro de 2021** será mantido o horário normal de atendimento ao público, **das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,** na Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. No período de **20 de Dezembro de 2021 a 02 de Janeiro de 2022 não haverá atendimento ao público** na Prefeitura e nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. No período mencionado no *caput* deste artigo, serão mantidos os trabalhos internos de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Artigo 3º. O disposto no Artigo 2º não alcançará em sua totalidade os órgãos que exercem atividades essenciais tais como: serviços de limpeza, educação (matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2022), Hospital Municipal e demais serviços de saúde.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 047/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 047/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**C. J. MONTEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ: 08.248.819/00001-84, localizada na Av. Manoel José de Arruda, 680 – Sala 01 – Lote 20, - Jd. Shangri-la - CEP: 78.070-235 – Cuiabá - MT, representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
	Tangará da Serra/MT, 07 de dezembro de 2021**, prazo até 07 de dezembro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 85, 129 e 130,** registrado em favor do fornecedor **C.R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME – MERCADO MEGA FRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59 , tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
CONTRATO N. 051/2021/SAMAE

CONTRATO N. 051/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 051/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 023/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA - RECANTO FOX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.750.308/0001-33, com sede à Av. Domingos Parente de Sá Barreto, Nº 455-S, Chácara Boa Esperança, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, Tangará da Serra – MT, representada por ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS, 15(QUINZE) DIÁRIAS, PARA USO DA EQUIPE QUE ESTÁ OPERANDO O EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUA DO RIO RUSSO, PARA A EQUIPE DE DESCARGA DE ÁGUA NA ETA E PARA A EQUIPE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de dezembro de 2021, com prazo até 07 de janeiro de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: **EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44, **VIGUI´ST INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 06.032.137/0001-04, **FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ sob o nº 06.068.368/0001-78, **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 07.835.442/0001-05, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA** inscrito no CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, **SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.099.588/0001-07, **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.707.627/0001-05, **IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS** inscrito no CNPJ sob o nº 20.146.386/0001-51, **IDTCORP COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 21.262.834/0001-45, **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 22.416.068/0002-70, **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70, **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA** inscrito no CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78, **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA** inscrito no CNPJ sob o nº 31.512.727/0001-81, **IVANETE APARECIDA MIRANDA** inscrito no CNPJ sob o nº 31.722.206/0001-59, **ANTONIA DE PAULA BONFIM** inscrito no CNPJ sob o nº 32.154.542/0001-05, **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO** inscrito no CNPJ sob o nº 32.314.972/0001-47, **ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** inscrito no CNPJ sob o nº 33.479.392/0001-72, **BRENDON DAMASCENO SIMOA** inscrito no CNPJ sob o nº 34.494.895/0001-80, **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 36.924.105/0001-84, **ROSARIA NATALINA GOMES** inscrito no CNPJ sob o nº 40.554.711/0001-22, **PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 42.051.768/0001-34 e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 09.12.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 028/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 028/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS,**

BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 11 e 12,** registrado em favor do fornecedor **ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.750.308/0001-20 , tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 09 de dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2021/SAMAE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 044/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO PARA PLANTIO NO PÁTIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AO SAMAE,** publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 07/12/2021, página n.º 494. RESOLVE **RETIFICAR**, onde se lê: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/SAMAE/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021/SAMAE" e Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**, LEIA-SE, RESPECTIVAMENTE: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021/SAMAE, PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021/SAMAE e Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE GRAMA DO TIPO BATATAIS – GRAMA MATO GROSSO PARA PLANTIO NO PÁTIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AO SAMAE. "**

Tangará da Serra/MT, 09 de dezembro de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
COVID-19: PUBLICAÇÃO PE 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO DE COVID-19 NAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 10/12/2021 até as 08h00min do dia 21/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 21/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 17h00min do dia 22/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Dezembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO PP 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 160/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

VENCEDORES:

ODIR ROBERTI MARTINS ME

CNPJ: 04.897.775/0001-62

R$ 172.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 10/12/2021 até as 08h00min horas do dia 21/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min horas do dia 21/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 22/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Dezembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PÁ CARREGADEIRA FRONTAL COM CONCHA E LÂMINA, NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme Plano de Trabalho pertencente ao Convênio Nº 728/2218/SEAF

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 10/12/2021 até as 08h00min do dia 21/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 21/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 22/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Dezembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE DD 031/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 90.000 KM DO VEÍCULO SANDERO LIFE 1.0 PLACA OAW3C64, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 1.617,84 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Dezembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AÇOUGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Pregoeira Fabricia Moraes Feitosa junto e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 079/2021, de 29/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 08 de novembro de 2021. A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (ARAIRA ATACADOS) CNPJ N.º 40.626.136/0001-26	VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO CPF N.º 690.704.071-91
SILVA & COIMBRA LTDA – ME (COMERCIAL S E C) CNPJ N.º 01.936.060/0001-83	CARLOS FERREIRA COIMBRA CPF N.º 280.774.661-68
MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (ATACADO DAS CESTAS) CNPJ N.º 37.674.131/0001-64	ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA CPF N.º 995.697.011-53

Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, a empresa SILVA & COIMBRA LTDA – ME (COMERCIAL S E C), deixou de apresentar os documentos de credenciamento do presente Edital, já os demais estavam de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Na fase de proposta foi identificado os preços proposto pelos licitantes, com o seguinte erro material, os itens Leite 0 Lactose e Refrigerante serão considerados os valores unitários.

Ato sequencial passou-se a fase de lances com as empresas, ficando a **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (ATACADO DAS CESTAS)**, vencedora dos lotes 01, 02 e 04 sendo respectivamente os valores **R$ 486.319,72 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), R$ 571.942,84 (Quinhentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos) e R$ 298.442,79 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Ainda na fase de lances com as empresas, ficando a **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (ARAIRA ATACADOS)**, vencedora em um lote, sendo o lote 03 no valor de **R$ 146.369,89 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:30 horas, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui

expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira e representantes credenciados das licitantes presentes.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

PREGOEIRA

_____

VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO

REPRESENTANTE

CPF N.º 690.704.071-91

_____

CARLOS FERREIRA COIMBRA

REPRESENTANTE

CPF N.º 280.774.661-68

_____

ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA

REPRESENTANTE

CPF N.º 995.697.011-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 250/2021.

PORTARIA Nº 250/2021

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sr.ª **FABIANA CRISTINA ROCHA**, para o cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DA UNIDADE HOSPITALAR** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Recesso nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de Torixoréu – MT."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuiçõesconferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2020 (Natal) e o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2021 (Ano Novo), bem como, que no início de cada ano ocorre a suspensão de diversos serviços e atendimentos nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDOpor fim,que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º–Fica decretado **Recesso** nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de Torixoréu – MT, no período **de 24 de Dezembro de 2021 a 07 de Janeiro de 2021.**

§ 1º – Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§ 2º – Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

§ 3º–No período do recesso, caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, organizar sua equipe de trabalho para atendimento dos serviços essenciais ou daqueles considerados urgentes, podendo implantar escala de plantões.

Art. 2º – Os atendimentos nos Serviços Públicos de Saúde, serão organizados pela Secretaria Municipal, de modo que seja garantida a sua continuidade, bem como, sejam monitorados e tratados os casos de **Covid-19**;

Art. 3º – O recesso não prejudicará os procedimentos licitatórios e administrativos em andamento(urgentes) e as designações em calendários próprios, a exemplo do Calendário Escolar, que prevê Férias Escolares aos docentes e discentes;

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2021.

PORTARIA Nº 252/2021

"Dispõe sobre Transferência de Departamento e Lotação Servidores da Secretaria de Educaçãoe dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fazer a **TRANSFERÊNCIA** de **DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO** dos respectivos servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação: **CELY MENDES DA SILVA MATOS,**Matrícula **Nº:1181,** Cargo Auxiliar Administrativo do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Infantil 70% Efetivo.**ENY YUKI SASAKI RODRIGUES,** Matrícula **Nº:1301,** CargoProfessora do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Infantil 70% Efetivo. **LUCIMAR MESQUITA DE MORAES RIBEIRO,** Matrícula **Nº:1511,** Cargo Professora do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Infantil 70% Efetivo. **MARA RUBIA DO SANTOS VILELA MATOS,** Matrícula **Nº: 1541,**Cargo Professora do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Infantil 70% Efetivo. **MARIA STELLA GONÇALVES CARDOZO,** Matrícula **Nº:3331,** Cargo Auxiliar Administrativodo Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação Educação Infantil FUNBEB 30% para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Infantil 70% Efetivo. **RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES,** Matrícula **Nº:1771,** Cargo Professora do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação – Educação Básica Fundamental para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Básica

FUNDEB 70%. **ROSALIA GOMES DE LIMA SILVA,** Matrícula **Nº:9095,** Cargo Professora do Departamento – Secretaria Municipal de Educação e Lotação – Educação Básica Infantil para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Básica FUNDEB 70%. **ROSILEY ALVES BORGES,** Matrícula **Nº:1791,** Cargo Auxiliar Administrativo do Departamento – Secretaria de Educação e Lotação – Secretaria de Educação para o Departamento – Secretaria Municipal de Educação, Lotação – Educação Básica FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Dezembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Dezembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe Sobre a Transferência do Feriado do Dia 10 de Dezembro de 2021, no Município de Torixoréu – MT."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuiçõesconferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDOque nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro será realizado em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política de Torixoréu-MT, por meio de Convênio com o Estado de Mato Grosso, o "**Festival Canta Torixoréu**";

CONSIDERANDO que o referido evento demandará o trabalho efetivo dos diversos seguimentos da administração municipal, durante os 03 (três) dias de duração;

CONSIDERANDO por fim, que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º– **Fica transferido**, em caráter excepcional, o feriado anteriormente fixado no dia 10 de Dezembro, pelo Decreto de nº 04/2021, **para o dia 13 (treze) de Dezembro** (segunda-feira) do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, sob nº 031/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Cláusula Primeira - Da Atualização de Preços e Valor Total:Por força deste termo aditivo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma disposta no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam atualizados monetariamente os preços da planilha orçamentária e o valor total do contrato, no tocante ao *Item II - Reforma na Unidade de Saúde do PSF II*, *da Cláusula Primeira* do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF-II, sob nº 031/2020, em conformidade com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexada a este Termo Aditivo como parte integrante.

Subcláusula Única: A atualização de preços da planilha orçamentária da obra referente ao Item II da Cláusula Primeira do contrato original resultou no acréscimo do valor de **R$ 7.222,10 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)** ao **valor total do contrato**, que passa de R$ 209. 816,56 (duzentos e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 217.038,66** (duzentos e dezessete mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global sob nº 031/2020 de 01/07/2020, bem como do I Termo Aditivo de 07/12/2020; do II Termo Aditivo de 25/06/2021 e do III Termo Aditivo de 01/12/2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 09/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

LEI Nº 778, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2022, em igual valor de R$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.116.000,00 (Três milhões, cento e dezesseis mil reais) e Outras Receitas de R$ 29.630,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos	**30.645.630,00**
(-) Dedução para Receita FUNDEB	3.116.000,00
(-) Dedução Outras Receitas	29.630,00
Total	**27.500.000,00**

Parágrafo Único. Do valor previsto o montante de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) pertence ao legislativo e R$ 26.125.000,00 (vinte e seis milhões, cento e vinte cinco mil reais) para o Executivo, assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**20.147.520,00**
Orçamento da Seguridade Social	**7.352.480,00**
TOTAL	**27.500.000,00**

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**24.102.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.681.300,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.630,00
Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	101.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	25.316.500,00
(-) Deduções Transferências Correntes	3.116.000,00
Outras Receitas Correntes	46.830,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.398.000,000**
0.2.2. Alienações de Bens	55.000,00
0.2.4. Transferências de Capital	3.343.000,00
TOTAL	**27.500.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
Legislativa	950.000,00
Judiciária	85.000,00
Administração	3.042.000,00
Assistência Social	1.104.615,00
Saúde	6.247.865,00
Educação	6.730.000,00
Cultura	307.000,00
Urbanismo	2.665.000,00
Habitação	5.000,00
Saneamento	30.000,00
Gestão Ambiental	87.020,00
Agricultura	920.000,00
Energia	410.000,00
Transporte	3.931.500,00
Desporto e Lazer	620.000,00
Encargos Especiais	315.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	**27.500.000,00**

2. POR PROGRAMAS		
0001	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	4.582.000,00
0002	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	95.000,00
0003	Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	25.000,00
0004	Valorização do Profissional e Gestão de Excelência	496.000,00
0005	Primeira Infância Primeiro	2.184.000,00
0006	Ensino Fundamental de Qualidade	4.050.000,00
0008	Sistema Municipal de Cultura	307.000,00
0009	Gestão do SUS	642.460,00
0010	Atenção Básica	2.677.785,00
0011	Média e Alta Complexidade	2.091.710,00
0012	Assistência Farmacêutica	331.800,00
0013	Vigilância Sanitária	141.610,00
0014	Proteção Social Básica/Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF)	214.350,00
0015	Fundo Municipal de Direito do Idoso	11.500,00
0016	Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	573.115,00
0017	Proteção Social Básica/Índice de Gestão Descentralizada IGD-Bolsa Família	16.000,00
0019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	294.650,00
0020	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	3.906.500,00
0021	Programas de Paisagismo e Urbanização	1.810.000,00
0022	Assistência e Fomento a Agricultura Familiar	145.000,00
0023	Meio Ambiente Sustentável	227.020,00
0024	Esporte Lazer	620.000,00
0025	Gestão da Política do Gabinete do Prefeito	695.000,00
0026	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	312.500,00
0027	Reserva de Contingencia	50.000,00
0028	Apoio nas Ações do Processo Legislativo	923.000,00
0029	Modernização da Estrutura Administrativa	27.000,00
0030	COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia	50.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS:		**27.500.000,00**

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	21.985.890,00
Despesas de Capital	5.464.110,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**27.500.000,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 – Câmara Municipal	950.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01 – Gabinete do Secretário	110.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	1.405.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
01 – Gabinete do Secretário	1.205.000,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	27.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Departamento de Apoio Educacional	3.040.000,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	3.390.000,00
03 – Departamento de Cultura	307.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – Fundo Municipal de Saúde	6.247.865,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
01 – Gabinete do Secretário	480.115,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	334.850,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	294.650,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	
01 – Divisão de Urbanismo	3.085.000,00
02 – Divisão de Transporte	3.931.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretário	1.027.020,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01 – Gabinete do Secretário	620.000,00
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	50.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Gabinete do Prefeito	695.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**27.500.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, e em conformidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS: **VENÍCIO TOMAZI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.571.267/0001-95, estabelecida à Av. Curitiba, nº 141, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. VENÍCIO TOMAZZI, brasileiro, maior, portador do RG nº 17581745 SSP/MT e inscrito no CPF nº 044.219.071-97, e a empresa **LENZ & LENZ LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida à Rua Pascoal Moreira, nº 1.226, Setor Industrial, Cidade de Santa Carmem/MT, neste ato representada pelo Sr. NEODIR LENZ, brasileiro, maior, portador do RG nº32186955 SSP/PR e inscrito no CPF nº 524. 770.459-20, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 079/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de **Serviços de Hora Máquina de Pá Carregadeira com Concha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica**, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte das empresas detentoras desta ata acima identificadas, dos Serviços de Hora Máquina: Pá Carregadeira com Concha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA:

Empresa 1 - **VENÍCIO TOMAZI** - CNPJ/MF sob nº 27.571.267/0001-95.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unit. R$	Valor Total R$
1	23694	**1.000**	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA C/ CAPACIDADE P/ 2,0M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.800KG, POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	300,00	300.000,00
2	28360	**1.000**	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA C/ CAPACIDADE P/ 1,2M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	400,00	400.000,00
VALOR TOTAL						**700.000,00**

Empresa 2 – **LENZ & LENZ LTDA. -** CNPJ/MF sob nº 01.987.957/0001-95.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unit. R$	Valor Total R$
3	28361	**500**	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA C/ LÂMINA ARTICULADA 3,7M, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.700KG, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	310,00	155.000,00
VALOR TOTAL						**155.000,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos eserviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas noAnexo I, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;

b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de alimentação do operador, operador, combustíveis, manutenção e locomoção e transporte do equipamento até o local de realização da obra de inteira responsabilidade do contratado;

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Custear as despesas com combustível, operador, alimentação e manutenção corretiva e preventiva do equipamento por conta do contratado;

i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

j) realizar a troca do operador dos maquinários caso não tenha conhecimento e capacidade na realização dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação do Município;

k) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas máquina de Pá Carregadeira, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 067/2021 – Processo nº 079/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 -União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 09 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

Empresa 01:

VENÍCIO TOMAZZI

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ: 27.571.267/0001-95

Empresa 02:

LENZ & LENZ LTDA.

(Empresa Detentora da Ata)

CNPJ: 01.987.957/0001-36

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 079/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04/01/2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 079/2021, emitido em 18/11/2021, com data de abertura e iniciado julgamento em 01/12/2021 e finalizado em 09/12/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Hora Máquina: Pá Carrega-

deira com Concha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte da Contratada, para a realização de serviços de manutenção em vias não pavimentadas, carregamento de cascalho e terraplanagem em geral, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: VENÍCIO TOMAZZI – CNPJ: 27.571.267/0001-95, com 02 (dois) itens no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a empresa LENZ & LENZ LTDA. CNPJ: 01.987.957/0001-36, com 01 (um) item, no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 09 de dezembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V **Termo Aditivo ao** Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Reforma da Unidade de Saúde PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, sob nº 031/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Cláusula Primeira – Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem acrescentar ao objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Reforma da Unidade de Saúde PSF-II e Unidade de Urgência e Emergência sob Nº 031/2020*,firmado entre as partes em 01 de julho de 2021, os Serviços e Materiais para conclusão da Reforma da Unidade de Saúde PSF-II, de conformidade com a Planilha Orçamentária de Aditivos de Serviços/Material anexado a este termo aditivo como Anexo Único.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos Serviços/Materiais referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha Orçamentária de Aditivo de Serviços/Material em Anexo a este termo, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original, o valor de **R$ 106.570,17** (cento e seis mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos), obedecido, por tratar-se de reforma de edifício, o limite de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor total do empreendimento (§ 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores).

Subcláusula Única: **Do Valor Total**: Em decorrência do acréscimo de valor na forma desta Cláusula, o valor total atualizado do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob Nº 031/2020, passa de R$ 217.038,66 (duzentos e dezessete mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) para **R$ 323.608,83** (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global sob nº 031/2020 de 01/07/2020, bem como do I Termo Aditivo de 07/12/2020; do II Termo Aditivo de 25/06/2021; do III Termo Aditivo de 01/12/2021 e do IV Termo Aditivo de 09/12/2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 10/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

LEI Nº 779, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária – LOA-2022, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 6.875.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), mediante Decreto, *em conformidade com o inciso V, do art. 11, da Lei nº 768 de 17 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022), podendo ainda:*

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT,conforme o § 4º, do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias; II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000; IV – Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; II – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 2º. A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei destina-se exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2022, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias;

III - Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho e/ou entre diversos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 097/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D. MORILHA LEÃO.

CNPJ: 17.427.940/0001-64.

Objeto: Prestação de Serviços de construção do Sistema de Drenagem Profunda de Águas Pluviais Urbana, da Avenida Santa Catarina e Rua Luiz Bedin, nos Bairros Luiz Bedin e Centro, na cidade de União do Sul-MT, de conformidade com as plantas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexadas ao processo da licitação na modalidade Convite-Edital Nº 010/2021 que originou este contrato.

Valor total: R$ 137.211,24 (cento e trinta e sete mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(336) 08.001.15.451.0001.2.055–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DOUGLAS MORILHA LEÃO

Pela Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: LEME MADEIRAS E FERRAGENS LTDA.

CNPJ nº 22.081.669/0002-79.

Endereço: Rua Colonizadora Ênio Pepino, nº 4001, Setor Industrial, Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Chapas de Compensado Naval, para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021, assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 6.783,90 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos para o produto pesquisado: Chapas de Compensado Naval, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 071/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: LUIS BORELI 45908915149.

CNPJ nº 23.598.363/0001-76.

Endereço: Rua Luís Bedin, s/nº, Jardim Bedin, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Marcenaria, confecção de cadeiras, portas e janelas de madeira, para execução do PROJETO ILHA NATALINA, projeto este que será executado em parceria com a SECEL-MT (Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Laser de Mato Grosso) por meio do Convênio nº 1910-2021, assinado em 29 de novembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e a Prefeitura Municipal de União do Sul.

Valor total: R$ 2.450,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em 03 (três) orçamentos de Prestação de Serviços de Marcenaria confecção de cadeiras, portas e janelas de madeira, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 070/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 777, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o Art. 165, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, I, e Art. 145, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021, valores arrecadados de 2018 a 2020, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Objetivos Estratégicos, Programas, Iniciativas/Ações.

§ 3º - Integram o Plano Plurianual 2022-2025:

I - Mensagem do Governo contendo:

a) as orientações estratégicas de Governo, que nortearão a Administração Pública para o período de vigência do Plano;

b) a apresentação do processo de formulação e revisão do PPA 2022-2025;

c) a descrição do cenário socioeconômico e fiscal;

II - Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I – Programas e Metas de Governo o quadriênio de 2022-2025 (Finalísticos e de Apoio Administrativo);

b) Anexo II – Demonstrativo contendo: Órgão, Unidade, Programas, Função, Subfunção, Meta Física e financeira, produto, indicadores, padronizados para o quadriênio 2022-2025;

c) Anexo III - PPA em números – Total por secretarias e valores financeiros;

d) Anexo IV – Classificação dos Programas por Função e Subfunção.

§ 4º - Integra a presente Lei o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaboradas em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

1) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma Ordenada e Social; 2) Manter e Melhorar a Prestação de Serviços Públicos; 3) Melhorar o Nível de Desempenho Profissional e Gerencial dos Servidores; 4) Elevar a Arrecadação Municipal; 5) Garantir Equilíbrio Orçamentário e Financeiro; 6) Manter e Melhorar as Ações do Poder Legislativo; 7) Assegurar o Uso Ordenado do Solo e Conservação de Recursos Naturais; 8) Melhorar a qualidade da educação infantil e do ensino fundamental; 9) Melhorar a Qualidade de Vida da População; 10) Assistir à População de baixa renda na criação de condições para uma vida digna.

Art. 4º – Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas à formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º – Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterá disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos simplificados e/ou públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará, obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais da LDO Anual.

Art. 8° - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e/ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

Aspectos gerais

Art. 9° – A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10 – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 11 - Caberá às Secretarias de Administração e/ou Fazenda e Planejamento, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

SEÇÃO II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 12 - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta; **b)** Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; **c)** Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; **d)** Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; **e)** Alteração do titulo, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 13 - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – o texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado, incluindo entre outras as seguintes informações:

a) discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o parágrafo único do art. 12, em função dos valores e discriminação das ações; **b)** discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano, em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 12 desta lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.831/2021

Dispõe sobre alteração da lei municipal complementar n.º 4.354/2018, a qual regulamenta o sistema do contencioso administrativo tributário e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Altera o art. 50, da lei municipal complementar n.º 4.354/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. *O Conselho Municipal de Recursos Fiscais será composto por 09 (nove) Conselheiros Titulares, e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, escolhidos entre servidores públicos e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Conselho Regional de Administração – CRA, do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e do Poder Legislativo, da seguinte forma:*

I - 02 (dois) servidores efetivos do município, vinculados a Secretaria responsável pela administração tributária, que ocupem o cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - 01 (um) servidor comissionado do município, vinculado a Secretaria responsável pela administração tributária, indicado pelo Prefeito;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Várzea Grande, indicado pela entidade representativa, através de lista tríplice;

V - 01 (um) representante do Conselho Regional de Administração – CRA, com endereço profissional no município, indicado pela entidade representativa, através de lista tríplice;

VI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com endereço profissional no município, indicado pela entidade representativa, através de lista tríplice;

VII - 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, com endereço profissional no município, indicado pela entidade representativa, através de lista tríplice; e

VIII – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, indicado pelos vereadores.

§ 1º As nomeações dos Conselheiros, após a primeira investidura, processar-se-á antes do término do mandato em vigência, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Se ocorrer vacância de cargo antes de ser expirado o prazo do mandato de Conselheiro titular, por renúncia ou a perda da situação de servidor público, o Conselheiro suplente exercerá o mandato pelo restante do prazo;

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo n° **723129/2021**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 01/12/2021, sagrando vencedoras as empresas:

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., vencedora do **itens** 46, 47, 48, 49, 50, com o total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**, vencedora do **itens** 37, 82, com o total de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais);**ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, vencedora do **itens** 16, 17, 18, 19, 20, 39, 40, 41, 42, 59, 77, 98, 108, 111, 114, 117, 118, 121, 124, 130, com o total de **R$ 344.602,27** (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, vencedora do **itens** 107, 135, com o total de **R$ 3.552,26** (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos);**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do **itens** 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 43, 44, 45, 51, 52, 57, 58, 60, 70, 71, 79, 91, 92, 93, 94, 120, 125, 126, 131, 137, 138, com o total de **R$ 1.062.064,00** (um milhão, sessenta e dois mil, e sessenta e quatro reais);**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO E MED.**

HOSPITALAR LTDA EPP, vencedora do **itens** 15, 32, 53, 54, 64, 80, 81, 86, 100, 101, 102, 115, com o total de **R$ 41.725,20** (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, vencedora do **itens** 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 89, com o total de **R$ 70.660,00** (setenta mil, seiscentos e sessenta reais);**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, vencedora do **itens** 21, 31, 97, 103, com o total de **R$ 25.335,00** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais);**MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**., vencedora do **item** 65, com o total de **R$ 703,20** (setecentos e três reais e vinte centavos);**MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**. , vencedora do **itens** 1, 61, 66, 67, 68, 69, 78, 88, 109, 127, com o total de **R$ 78.843,74** (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos);**ODONTOESTE LTDA EPP**, vencedora do **itens** 2, 3, 4, 6, 55, 87, 99, 110, 128, 129, 133, 136, com o total de **R$ 267. 252,25** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);**QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** vencedora do **itens** 83, 84, 85**,** com o total de **R$ 136.385,00** (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais);**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, vencedora do **itens** 30, 62 63, 76, com o total de R$ 71.159,392 (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);**VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** vencedora do **itens** 56, 72, 73, 90, 95, 96 com o total de **R$ 61.115,88** (sessenta e um mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos).

ITENS DESERTOS: 38, 116 e 123.

ITENS FRACASSADOS: 74, 75, 105, 106, 112, 113, 122, 132 E 134.

CANCELADOS: 119.

Várzea Grande - MT, 01 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PORTARIA Nº 1237/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4851	ARILCE MARIA DE SOUZA	EFETIVO	**2017/2018**	13.12.2021 a 01.01.2022 (20 dias)
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	**2019/2020**	16.12.2021 a 17.12.2021 (02 dias)
9232	CRISTIANE APARECIDA BARROS	EFETIVO	**2020/2021**	20.12.2021 a 08.01.2022 (20 dias)
11545	EDER SILVA LOURENÇO	EFETIVO	**2007/2008**	09.12.2021 a 10.12.2021 (02 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	**2017/2018**	04.12.2021 a 08.12.2021 (05 dias)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	**2014/2015**	06.12.2021 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1206/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/ Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/ NÍVEL
ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	15.07. 1994	05 anos 06 meses 13 dias	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.834/2021

Cria e denomina a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB Mercedes de Paula Sôda e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola Municipal de Educação Básica-EMEB Mercedes de Paula Sôda.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
321	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
87265	ADILZA DA SILVA CARVALHO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
84430	ADRIANA GIBO PODANOSQUE	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
2309	ALVARO DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	**2019/2020**	02.12.2021 a 31.12.2021 (30 dias)
130131	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
132837	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
101120	APARECIDA CORREA DE MORAES	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
5000	ARMINDO SEBASTIAO CURVO	EFETIVO	**2015/2016**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
4994	ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1238/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135380	GUILHERME NUNES DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	09.12.2021 a 23.12.2021 (15 dias)
34578	MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ	EFETIVO	**2019/2020**	27.12.2021 a 25.01.2022 (30 dias)
41277	ROSELI PORT	EFETIVO	**2019/2020**	20.12.2021 a 31.12.2021 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1202/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	**CARGO DE ORIGEM**	**CARGO / PERFIL**	**DATA ADM**	**Rec/ Averb. Todos efeitos**	**C/H**	**CLAS/ NÍVEL**
ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	ECONOMISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL ECONOMISTA	15.07.1994	02 anos 06 meses 13 dias	30H	**C -10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

PROCESSO: 763631/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, conforme descrição contida no **Edital Nº. 50/2021** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE.**A** realização está prevista para o **dia 29 de dezembro de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG -** *Original assinado nos autos do processo.

PORTARIA Nº1205/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	RECEPCIONISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL RECEPCIONISTA	15.07.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.820/2021

Dispõe sobre a criação do programa anual denominado Roda Viva-VG no município de Várzea Grande e outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no município de Várzea Grande o programa anual denominado "Roda Viva-VG".

Parágrafo único: O evento será promovido preferencialmente no dia 15 (quinze) de maio de cada ano, uma vez que nessa data comemora-se o aniversário do Município de Várzea Grande.

Art. 2º O programa denominado "Roda Viva-VG" consiste na realização anual de ciclismo em percurso da cidade que explore as belezas naturais do município a serem determinadas pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com ou sem o apoio das demais secretarias.

Parágrafo único: Sem prejuízo das autoridades dispostas no "*caput*", o evento poderá contar com o apoio e participação da Guarda Municipal, Polícia Militar, Detran-VG, voluntários, ONGs, empresas privadas, equipe médica, enfermeiros e socorristas, ambulâncias, associações e congêneres para promover a segurança do tráfego de ciclistas e de todos os pedestres que acompanharão o evento anualmente.

Art. 3º A ação pretendida tem entre outas, as seguintes finalidades:

I – instituir um evento-ponte com o propósito de comemorar o aniversário do município de Várzea Grande;

II – promover o esporte e lazer popular;

III – atrair turistas e incentivar o ciclismo no âmbito do município;

IV – propagar as belezas naturais e pontos turísticos;

V – captar investimentos ao município;

VI – estimular a implantação de rotas intermunicipais seguras para o deslocamento cicloviário voltadas ao turismo e ao lazer;

VII – incentivar a cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável; e

VIII – elevar o reconhecimento do município.

Art. 4º A realização do evento dar-se-á mediante o recolhimento de uma taxa simbólica dos ciclistas para a aquisição e posterior distribuição dos seguintes materiais:

I – uma camiseta personalizada descrevendo o nome do evento "Roda Viva-VG";

II – um boné personalizado; e

III – distribuição de água ao longo do percurso.

Parágrafo único: A taxa incluirá o valor da taxa de inscrição e será revertida para demais instalações que se julgarem necessárias para a realização segura e desembaraçada do evento, sem prejuízo do acréscimo de destinação orçamentárias própria disponível do Município.

Art. 5º Os valores das respectivas taxas poderão ser recebidos pelos realizadores através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande e os valores ficarão disponíveis no Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR para a realização do evento estabelecido na presente Lei.

Art. 6º Com a finalidade de potencializar o público participante, os melhores colocados no evento serão congratulados com premiações a serem definidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Para a aquisição das premiações descritas no *caput*, o evento poderá receber patrocínio de empresas privadas, e a estas será facultada a possibilidade de promover a publicidade de suas marcas durante a realização do evento ou outro meio a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A aquisição e a utilização das bicicletas e equipamentos de proteção individual-EPIs serão de inteira responsabilidade dos ciclistas participantes.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº1203/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL RECEPCIONISTA	12.07.1994	30H	**D-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM08 DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 - ATA 43/2021

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 08 da ATA 43/2021 referente ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG, forma de comprimido, via de administração oral, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratadaWERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ04.372.020/0001-44, o alegando e demonstrando uma alta no valor do medicamento a impossibilitando de manter o contrato, isso aconteceu após a participação no certame. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2021. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

PORTARIA Nº 1236/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135090	JOSE CARLOS JAQUES	EFETIVO	**2020/2021**	06.12.2021 a 04.01.2022 (30 dias)
133012	JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	EFETIVO	**2020/2021**	06.12.2021 a 25.12.2021 (20 dias)
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	EFETIVO	**2020/2021**	29.12.2021 a 30.12.2021 (02 dias)
132990	MARCIO PAULO DE SANTANA	EFETIVO	**2020/2021**	24.12.2021 a 07.01.2022 (15 dias)
45913	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	EFETIVO	**2020/2021**	20.12.2021 a 18.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.822/2021

Autoriza o Poder Executivo a capacitar os Guardas Municipais - GM que atuam no município de Várzea Grande, para se comunicarem através da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada o Poder Executivo a capacitar os Guardas Municipais GMs que atuam no município de Várzea Grande-MT para se comunicarem através da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.

Art. 2º O objetivo da capacitação é garantir à população com deficiência auditiva e um atendimento digno e humanizado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio Jose Tardin

PORTARIA Nº 1235/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
15374	EUNICE RODRIGUES	Efetivo	**2018/2019**	05.12.2021 a 14.12.2021 (10 dias)
18239	GLORIA MARIA ANTUNES	Efetivo	**2017/2018**	09.12.2021 a 10.12.2021 (02 dias)

42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	**2020/2021**	01.12.2021 a 03. 12.2021 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1234 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3562	ANERSON MIRANDA DE AMORIM	EFETIVO	**2020/2021**	20.12.2021 a 08.01.2021 (20 dias)
4472	ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	EFETIVO	**2020/2021**	27.12.2021 a 14.01.2022 (19 dias)
86718	ELIEL DOS SANTOS COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	EFETIVO	**2019/2020**	06.12.2021 a 15.12.2021 (10 dias)
19696	INÊS GUIMARAES RODRIGUES	EFETIVO	**2020/2021**	17.12.2021 a 31.12.2021 (15 dias)
22429	JOÃO JOSE MEDANHA CARDOSO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
25514	JULIO CELSO DA CUNHA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
35127	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	13.12.2021 a 08.01.2022 (27 dias)
35980	MÔNICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
86724	ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a30.12.2021 (30 dias)
47747	ZELITO DIAS EVANGELISTA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1233 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	**2019/2020**	29.11.2021 a 13. 12.2021 (15 dias)
84980	RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
41519	ROSILENE CRISTINA MONTES	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
40470	RONALDO ESPINOZA	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
101097	RUTE DA COSTA	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
100906	RUTH BISPO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
44988	TEREZINHA BERTOLI RICCI BIACHINI	EFETIVO	**2018/2019**	02.12.2021 a 31. 12.2021 (30 dias)
130143	THAYSSA CAROLYNE LIMA REDEZ	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
135474	VALMIM MOREIRA LOPES SEGUNDO	EFETIVO	**2019/2020**	03.12.2021 a 01. 01.2022 (30 dias)
46565	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS MATOS	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)
141167	VIRGILIO CARLOS DO PRADO	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30. 12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1225/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **02 (DOIS)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **09.12.2021 a 10.12. 2021,** ao servidor**RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO,** matrícula n° 39744,efetivo, exercendo o Cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 366/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021- A F GUINCHOS TRANSPORTES E MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA-ME

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão ¾ tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alan Antoniolli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

RG N.º 17329396 SSP/MT CPF N.º 024.399.421-46

End. Rua Francisco M de Jesus n.º 03 Bairro: Cohab São Gonçalo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 1241/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
90416	CLAUDIO FRANCISCO ARAUJO	EFETIVO	**2020/2021**	03.12.2021 a 01.01.2022 (30 dias)
137389	CRISTIANE DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	16.11.2021 a 15.12.2021 (30 dias)
86828	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	EFETIVO	**2020/2021**	20.12.2021 a 18.01.2022 (30 dias)
24846	JUAREZ MOACYR DE CAMPOS	EFETIVO	**2018/2019**	06.12.2021 a 04.01.2022 (30 dias)
26866	LEANDRO DE MOURA BUENO	EFETIVO	**2018/2019**	20.12.2021 a 18.01.2022 (30 dias)
31728	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	EFETIVO	**2019/2020**	06.12.2021 a 04.01.2022 (30 dias)
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA MARQUES	EFETIVO	**2018/2019**	08.12.2021 a 14.12.2021 (07 dias)
135384	RENATA MARIA DA C. DE FREITAS	EFETIVO	**2020/2021**	09.12.2021 a 07.01.2022 (30 dias)
40245	ROCHAEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	03.12.2021 a 01.01.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 189/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória à Sra. **VALDELIRA ROSENDO ROCHA**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2014.01.10132P,

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003; c/c art. 195, inciso II, da Lei Complementar n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II, da Lei n.º 2. 719/2004, que regia a previdência municipal na data em que a segurada completou 70 (setenta) anos de idade; c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar n.º 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande. Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória à Sra. **VALDELIRA ROSENDO ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 958811 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 199.512. 309-97, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 05, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 45479, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2014 e efeitos financeiros em 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 1224/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 911/2021** somente com relação a servidora **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA,** matrícula n° 86891, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Mun. De Meio Ambiente E Desen. Rural Sustentável, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **13.11.2021 a 12.12. 2021.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 16/09/2021, pagina 461, edição nº 3.815.

Onde se lê : **30 (trinta) dias** de férias

Leia-se : **20 (vinte) dias** de férias.

Onde se lê :período de gozo em **13.11.2021 a 12.12.2021.**

Leia-se :período de gozo em **13.11.2021 a 02.12.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.829/2021

Denomina o Espaço Fit 01 de Reidimar Botelho Santana Pinto “Cacique”, no Residencial Alice Gonçalves de Campos, bairro Asa Bela e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado o Espaço Fit 01 de “REIDIMAR BOTELHO SANTANA PINTO - CACIQUE”, localizado à Rua São Caetano, no Residencial Alice Gonçalves de Campos, bairro Asa Bela, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Carlos Martins de Figueiredo

PORTARIA Nº 1232 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135704	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	03.12.2021 a 22.12.2021 (20 dias)
33535	MARIA ROSARIA ROA	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
100951	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
95764	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
135114	MARIA EMILIA MARQUES DE SA	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
132933	MARCIANA GOMES SOBRINHO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
101043	MICHELE LEAL DOS SANTOS	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
141564	MICHELE GOMES DAVILA DOS SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
132928	MONARA MOREIRA MACIEL	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
38764	PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.830/2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a União do Seguimento de Pais das Comunidades de Mato Grosso – UNISPCE - MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a União dos Seguimentos de Pais das Comunidades de Mato Grosso - UNISPCE-MT, inscrita no CNPJ n.º 15334959/0001-30, com sede à Rua Ana Francisca de Barros, número 21, bairro Cristo Rei, CEP 78.118-065, Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

PORTARIA Nº 1229 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
132716	BRUNA FARIA OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
8986	CONCEIÇAO ROSIMEIRE DE MORAIS	EFETIVO	**2019/2020**	04.12.2021 a 02.01.2022 (30 dias)
132553	CLEYSON LEITE BRANDAO	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)

9510	DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
10374	DENIZE DA COSTA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
135020	DIANA RAY DE ARAUJO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
140661	EDEVALDO DO NASCIMENTO PRIETO	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
11611	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
92082	ELOYR DE SOUZA SILVEIRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
141169	ELIZANGELA GONÇALVES DE LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI Nº 4.777/2021

Dispõe sobre a criação do Programa S.O.S. Rio Cuiabá, em coparticipação com empresas privadas e entidades não-governamentais, no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Programa S. O.S. Rio Cuiabá, em coparticipação voluntária com empresas privadas e entidades não-governamentais, objetivando o desassoreamento, limpeza e revitalização do leito e das margens do rio, que correspondem ao município de Várzea Grande-MT.

§1º O presente Projeto visa conscientizar, fiscalizar, despoluir e limpar o rio Cuiabá e suas margens, nos trechos correspondentes ao município de Várzea Grande-MT.

§2º Considera-se como coparticipantes voluntários primazes: ONGs, escolas, empresas que exploram recursos minerais do rio Cuiabá (dragas), fábricas de alimentos e bebidas, empresas que dispõe de contrato para recolhimento do lixo urbano e outras instituições.

Art. 2º O presente projeto terá por finalidade:

I – fiscalizar toda forma de lançamento de esgoto clandestino no rio, tais como lixos, pneus, materiais plásticos e quaisquer produtos nocivos ao meio ambiente;

II – cadastrar todas as fábricas e empresas localizadas na proximidade do rio, bem como os materiais por elas utilizados;

III – implantar melhorias do sistema de esgoto sanitário nas comunidades e empresas nas proximidades do rio;

IV – estimular a Parceria Público Privada;

V – difundir através dos meios de comunicação de massa, sites, aos quais dispõe o Poder Executivo, a importância do programa, quanto da preservação do rio, divulgando o nome das empresas e entidades não-governamentais e demais instituições participantes;

VI – ampliar a participação das entidades de ensino e de organizações não-governamentais na formulação e execução do programa e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

VII – incentivar e divulgar a participação de empresas públicas privadas, no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as entidades de ensino e as organizações não-governamentais;

VIII – incentivar a sensibilização da sociedade para a importância de programas de conservação do rio Cuiabá; e

IX – criar o Título Amigos do Rio Cuiabá, em homenagem aos envolvidos no programa.

Parágrafo único: As empresas privadas e as organizações não-governamentais deverão custear e executar as ações de limpeza, recolhimento do lixo, desassoreamento do leito do rio.

Art. 3º A fiscalização e divulgação para a execução do presente projeto Lei será de responsabilidade da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário, e da coparticipação voluntária das empresas privadas e organizações não-governamentais envolvidas no projeto.

Art. 5º O poder público deverá fazer ampla campanha de divulgação e esclarecimento sobre a aplicação desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

ATO Nº 561/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 042/2020, instaurado pela Portaria nº 047/CPSPAD/SAD/2021, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 19 de janeiro de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 29 de novembro de 2021;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraJANETE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 83025, Terapeuta Ocupacional, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,conduta desidiosa e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, tipificadas nos artigos 148, 127, inciso XIV e 142, incisos II, X e XIII, , todos da Lei Municipal nº 1.164/1991, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2021.
Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 46/2021

Processo nº. 771248/2021. Objeto:**Adesão Ata de Registro de Preços nº 026/2021, regida pelo Pregão Presencial nº 009/2021 do Município de Santo Antônio do Leverger-MT, que tem por objeto registro de preço para futura e/ou eventual, aquisição de material permanente mobiliário escolar, cadeiras e lixeiras para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande/MT, conforme condições, quantitativos e justificativas constantes e previstas no Termo de Referência n.º 78/2021. Secretaria Municipal de Educação/MT.**aos Itens e quantidades: 1500 unds do Item n.º 02 – conjunto aluno adulto), valor unitário R$ 640,00; 1300 unidades do Item 03 – conjunto aluno juvenil), valor unitário R$ 594,00; 120 unds do Item 07 – conjunto refeitório c/ 10 lugares tamanho infantil), valor unitário R$ 3. 180,00; 100 unds do Item 08 – conjunto refeitório c/ 10 lugares tamanho juvenil), valor unitário R$ 3.700,00; 100 unds do Item 09 – conjunto refeitório c/ 10 lugares tamanho adulto), valor unitário R$ 3.780,00; 200 unds do Item 10 – cadeira giratório presidente), valor unitário R$ 1.190,00; 300 unds do Item 11 – cadeira executiva), valor unitário R$ 1.049,00, totalizan-

do o valor de R$ 3.414.500,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais), cuja empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVIES EIRELI, inscrita no CNPJ n. º 22.579.608/0001-55.**AUTORIZADAa Adesão**, conforme Termo de Referência nº 78/2021com vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº1207/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	DIGITADOR	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL DIGITADOR	16.06.1995	30H	**B-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1204/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	15.12.2012	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1189/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	40H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**26 de novembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1217/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
FÁTIMA APARECIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04. 2002	40H	**D-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**03 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1216/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL - OPERADOR DE SISTEMAS	05.11.2012	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.12.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de dezembro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **06.12.2021 a 04.01.2022,**a servidora**JORGE LEMES DE MORAES,**matrícula n° 23324,exercendo o cargoefetivo de Agente De Desenvolvimento Econômico E Social,lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembrode 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E II EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oRegistro de preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**A reaberturaestá prevista para o **dia 28 de dezembro de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital retificado está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 09 de dezembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

PORTARIA Nº 1231 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
92289	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	03.12.2021 a 01.01.2022 (30 dias)
100946	JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
22120	JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
22176	JOAO BATISTA TRENTINI FILHO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
132945	JULIANA FATIMA DUARTE	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
101101	JUCELIA MARIA DA GUIA	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
26077	KEILA CRISTIAM DO NASCIMENTO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
132890	LISA FRANCA CARVALHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	EFETIVO	**2019/2020**	02.12.2021 a 31.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33 situada na RUA DONA HELENA, QD. 84 LT 09, Bairro SETOR PAUSANES, CEP: 75.904-235, RIO VERDE – GO, Telefone 64 3622-2833 / 64 98438-8793, endereço eletrônico: licita@vfbbrasil.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no CPF 335.315.308-01.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	**CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E SULFATO DE PRATA, CERCA DE 10 X 10 CM**, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **UNIDADE**	357046-0	1	UND	300	CASEX	R$ 12,7100	R$ 3.813,00
72	**FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO**, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 3-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, **COM 2 AGULHAS DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	10368	1	UND	2.400	SHALON	R$ 1,7800	R$ 4.272,00
73	**FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO**, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 6-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, **COM 2 AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,3 A 1,5 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	366839-8	1	UND	2.304	SHALON	R$ 1,8800	R$ 4.331,52
90	**FIO DE SUTURA DE ALGODAO** - DE ALGODAO, **DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. UNIDADE	195418-0	1	UND	3.456	SHALON	R$ 1,8100	R$ 6.255,36
95	**FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL** - TRANCADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, **DIAMETRO 3**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, **TAMANHO VARIANDO DE 3,5 A 3,7 CM**, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: VICRYL).	10376	1	UND	3.240	SHALON	R$ 6,8600	R$ 22.226,40
96	**FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL** -TRANCADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, **DIAMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 3,5 CM**, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT. (REFERENCIA: VICRYL)	52339	1	UND	3.240	SHALON	R$ 6,2400	R$ 20.217,60

Perfazendo um valor total de **R$ 61.115,88** (sessenta e um mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

CNPJ 30.949.099/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 situada na R PROFESSOR JOAO FELIXRUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, Bairro: CENTRO CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE – RS, Telefone 54 3523-2202, endereço eletrônico:licitacao@goldenplus.net.br; goldenplusdistribuidora@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF 820.347.290-72

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G** X 1" (25 X 7), BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 UNDIDADES	335909-3	38	CX	3.000	DESCARPACK	R$ 7,8000	R$ 23.400,00
7	**ALGODÃO, ORTOPÉDICO**, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, MEDINDO **20CMX1,0M**, ENROLADO EM PAPELAPROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. **PACOTE C/12.**	64661-0	8	PCTE	1.200	ORTOFEM	R$ 8,0000	R$ 9.600,00
8	**ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML.** ALMOTOLIA PLÁSTICA, **TRANSPARENTE**, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA, COM CAPACIDADE DE **250 ML**; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. RECIPIENTE	189011-5	1833	RCP	3.000	J PROLAB	R$ 2,4000	R$ 7.200,00
9	**ALMOTOLOLIA BICO RETO 250 ML**, ALMOTOLIA PLÁSTICA, DE **COR ÂMBAR /MARROM**, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA EM ROSCA, COM CAPACIDADE DE **250 ML**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. RECIPIENTE	35294	1833	RCP	3.000	J PROLAB	R$ 2,5000	R$ 7.500,00
10	**APARELHO BARBEADOR DESCARTÁVEL** PARA TRICOTOMIA COM DUAS LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	304666-4	1	UND	5.000	MAXICOR	R$ 0,7000	R$ 3.500,00
11	**ATADURA DE CREPOM - 100% ALGODAO, 15 CM, 180 CM**, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	1914	209	PCTE	20.000	PEROLA	R$ 5,0000	R$ 100.000,00
12	**ATADURA GESSADA 15 CM** - ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE **15CM DE LARGURA X 3,0M** DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	4214	1	UN	15.000	POLAR FIX	R$ 1,5000	R$ 22.500,00
13	**ATADURA GESSADA 20 CM**. ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM GAZE ESPECIAL, EM 13 FIOS, HIDROFILIZADA, QUIMICAMENTE PURA, 100% ALGODÃO, GESSO ALFA, TIPO ORTOPÉDICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE **20CM DE LARGURA X 4,0M** DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	20963-5	1	UN	6.000	POLAR FIX	R$ 3,0000	R$ 18.000,00
14	**BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML**, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	341310-1	1	UN	10.000	GLOMED	R$ 3,6700	R$ 36.700,00
43	**CATETER INTRAVENOSO – EM POLIURETANO OCRILON 16 G**, PERIFÉRICO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	45603-9	1	UN	5.000	HARSORIA	R$ 1,2200	R$ 6.100,00
44	**CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G** - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL, CÂMARA DE REFLUXO PLÁSTICO, CALIBRE 14G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTEE VALIDADE. UNIDADE.	284230-0	1	UND	5.000	HARSORIA	R$ 1,5000	R$ 7.500,00
45	**CATETER MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO**, TIPO OXIGÊNIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, **TIPO ÓCULOS** ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO **ADMINISTRAÇÃO NASAL OXIGÊNIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORIFÍCIO EXTREMIDADE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	21380-2	1	UN	100.000	BIOSANI	R$ 0,7400	R$ 74.000,00
51	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%** - SOLUCAO AQUOSA, TÓPICA, DERMO SUAVE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE FRASCO DE 1.000 ML	345902-0	903	FRS	5.000	RIOQUIMICA	R$ 6,0000	R$ 30.000,00

52	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%** - SOLUCAO ALCOOLICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1000 ML	345904-7	903	FRS	5.000	RIOQUIMICA	R$ 9,2000	R$ 46.000,00
57	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** – MULTI ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **FRASCO 1000 ML**	412785-4	903	FRS	4.000	CICLOFARMA	R$ 16,0000	R$ 64.000,00
58	**EQUIPO DE INFUSÃO**, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, **MICROGOTAS,** PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **UNIDADE**	260515-5	1	UND	20.000	BIOSANI	R$ 1,1800	R$ 23.600,00
60	**ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M** - IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **UNIDADE**	347546-8	1	UND	40.000	CIEX	R$ 6,5000	R$ 260.000,00
70	**FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO** - ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 3-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	6937	1	UND	9.600	PROCARE	R$ 1,3000	R$ 12.480,00
71	**FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO**, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 2-0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	6869	1	UND	5.280	PROCARE	R$ 1,3000	R$ 6.864,00
79	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO -** ESTÉRIL, NÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, LENTES COM PROTEÇÃO ANTIRRISCO, COM PELÍCULA ANTI- EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA COM PROTEÇÃO LATERAL, AJUSTE TELESCÓPICO E TRAVA NAS ORELHAS PARA MAIOR ESTABILIDADE PODENDO SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, ESTERILIZÁVEL A FRIO.	261182-1	1	UND	1.000	IMPERIAL	R$ 3,0000	R$ 3.000,00
91	**FIO DE NYLON - FIO DE NYLON AGULHADO**, **4-0 COM AGULHA 2CM** DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	7396	1	UND	3.240	PROCARE	R$ 1,3000	R$ 4.212,00
92	**FIO DE NYLON - AGULHADO**, **4-0 COM AGULHA 3CM**, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	7398	1	UND	6.840	PROCARE	R$ 1,3000	R$ 8.892,00
93	**FIO DE SUTURA NYLON** - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, **NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	93411-9	1	UND	6.840	PROCARE	R$ 1,4000	R$ 9.576,00
94	**FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO**, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, **NUMERO 5-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM**, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 DA LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.	30763-7	1	UND	3.240	PROCARE	R$ 1,5000	R$ 4.860,00
120	**AGULHA HIPODERMICA DESCART. 25X8,0MM OU 21GX1** - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMOPLASTICO COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	319403-5	38	CX	5.000	DESCARPACK	R$ 8,0000	R$ 40.000,00
125	**ATADURA DE CREPOM -100% ALGODAO, 08 CM, 180 CM**, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	4213	209	PCTE	15.000	PEROLA	R$ 3,8000	R$ 57.000,00
126	**ATADURA DE CREPOM -100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM**, EM REPOUSO,EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADES	1913	209	PCTE	16.000	PEROLA	R$ 3,9900	R$ 63.840,00
131	**AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL**-CANHAO PLASTICO ATOXICO CROMADO, ATOXICO, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA SEM BICEL, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE **40 X 12MM OU 18G X 11/2**, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL. CAIXA COM 100UNIDADES	170345-5	38	CX	5.000	DESCARPACK	R$ 9,0000	R$ 45.000,00
137	**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA** - AVENTAL CIRURGICO - DESCARTAVEL, COMPRIMENTO MINIMO: 1,20M, TECIDO: ATOXI-	118474-1	1	UND	6.000	DEJAMARO	R$ 3,7900	R$ 22.740,00

	CO, TNT GRAMATURA MINIMA 30G/M2, COM ELASTICOS NOS PUNHOS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE C/10 UNIDADES.							
138	**FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.** FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE 300ML, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMPA COM ROSCA, MEDIDOR NAS LATERAIS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS À BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10943	1	UND	50.000	BIOBASE	R$ 0,8800	R$ 44.000,00

Perfazendo um valor total **R$ 1.062.064,00** (um milhão, sessenta e dois mil, e sessenta e quatro reais). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30 situada na RUA PARÁ, Nº 05 QUADRA 02, Bairro: JD PAULISTA, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-4441, endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, inscrito no CPF 066.677.121-90.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**CAL SODADA.** PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. DESPRENDIMENTO MÍNIMO DE PÓ.NÍTIDA VIRAGEM DA COLORAÇÃO ATRAVÉS DE INDICADOR QUÍMICO. GRAU DE UMIDADE ENTRE 14 E 16% DE ÁGUA. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSO, DURO E ARREDONDADO. GALÃO 5 QUILOS	191967-9	2122	GL	50	ASTRASORB	R$ 149,9000	R$ 7.495,00
17	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 01** CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	262052-9	1	UN	200	DESCARPACK	R$ 2,5000	R$ 500,00
18	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 CÂNULA DE GUEDEL**, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	244517-4	1	UN	400	DESCARPACK	R$ 2,5000	R$ 1.000,00
19	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 CÂNULA DE GUEDEL**, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. UNIDADE	262055-3	1	UND	400	DESCARPACK	R$ 2,5000	R$ 1.000,00
20	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 CÂNULA DE GUEDEL,** CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	262056-1	1	UND	300	DESCARPACK	R$ 2,5000	R$ 750,00
39	**CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL**, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 18**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	17710-5	1	UND	2.000	MEDSONDA	R$ 0,7900	R$ 1.580,00
40	**CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL**, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 4**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	192536-9	1	UND	2.000	MEDSONDA	R$ 0,5900	R$ 1.180,00

41	**CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL**, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 6**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	195430-0	1	UND	3.000	MEDSONDA	R$ 0,6200	R$ 1.860,00
42	**CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL**, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, **Nº 8**, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	195440-7	1	UND	15.000	MEDSONDA	R$ 0,6499	R$ 9.748,50
59	**ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL** – ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **CAIXA C/ 100 UNIDADES.**	270974-0	38	CX	300	KOLPLAST	R$ 21,8500	R$ 6.555,00
77	**INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR**, **CLASSE 5**, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135º E UMA TEMPERATURA INTERMEDIARIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORETE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121ºC DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS, COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO, INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL. **CAIXA C/ 50 UNIDADE**	193162-8	61	CX	500	CLEAN-UP	R$ 37,9900	R$ 18.995,00
98	**SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER** - COMPOSICAO MINIMA: 8% DE POLIESTER E 60% DE PVC, TAMANHO MINIMO: 220CM X 70CM (C X L), GRAMATURA MINIMA 320G/M², COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO CONTINUO COM ZIPER, COM NO MINIMO 5,0CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES. COM ETIQUETA INDIVIDUAL DE IDENTIFICACAO. SOLICITO AMOSTRA	361367-4	1	UND	1.000	PORTALI	R$ 16,7500	R$ 16.750,00
104	**CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12"**, DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. COR VERDE.	1018	1	UND	400	BIOMEDICALO	R$ 56,0000	R$ 22.400,00
108	**PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS**, TAMPA ROSQUEAVEL, COM DIVISORIAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DEVALIDADE.	25267-0	1	UND	2.400	CRALPLAST	R$ 0,3999	R$ 959,76
111	**ALCOÔMETRO-TERMÔMETRO PARA USO LABORATORIAL**, EM VIDRO, COMPRIMENTO: 350MM, EM ESCALA PERMANENTE DE 0 A 100% COM DIVISÕES DE 1°GL, CALIBRADO A 20ºC, PARA MEDIR A QUANTIDADE DE ÁLCOOL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	410943-0	1	UND	10	GAY LUSSAC	R$ 119,9000	R$ 1.199,00
114	**MÁSCARA FACIAL -VINIL**, TIPO FACIAL E NASAL, HIPOALERGENICA, ATÓXICA, P/VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS ADEQUADAS, ANATÔMICO, SEM REBARBAS, CONSTITUÍDO DE PRESILHAS E CONECTOR P/ CONEXÃO EM TUBO CORRUGADO DO APARELHO KINGHTSTAR, GRANDE, COMBINADO COM O ART. 31 LEI 8078/90. UNIDADE.	119433-0	1	UND	500	LABOR IMPORT	R$ 31,1900	R$ 15.595,00
117	**TUBO DE SILICONE Nº 204 COM 15 METROS**, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL ESTÁVEL À TEMPERATURA EXTREMAS NA 200°C. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº 59/2000. ATENDER NBR ISSO 10993, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	1993	1	UND	100	MEDICONE	R$ 99,0000	R$ 9.900,00
118	**TUBO ARAMADO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0** - TUBO ENDOTRAQUEAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE (CLORETO DE POLIVINILO ESTABILIZADO) POSSUI CONECTOR DE POLIPROPILENO PARCIALMENTE ENCAIXADO, DE ACORDO COM A NORMA TERCNICA EM 1872, BALÃO AZUL DE CONTROLE, VÁLVULA ABS INOXIDÁVEL COM MOLA PARA GURANIÇÕES DE SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. O BALÃO, PARTE DO TUBO ENDOTRAQUEAL PASSAM POR ENSAIOS BASEADOS NA NORMA TERCNICA ISO 5366-1. USO ÚNICO E ESTERIZADO POR MEIO DE ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	188806-4	1	UND	240	SOLIDOR	R$ 15,9000	R$ 3.816,00
121	**CANETA PARA BISTURI** - COMPATÍVEL PARA A MARCA WEM, COM COMANDO MANUAL DUPLO DESCARTÁVEL, PERMITIDO A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DE TECIDOS EM UMA INTERVENÇÃO MÉDICA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO MANUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE CONECTOR COM MANDRIL AJUSTÁVEL; PONTA DE TEFLON; PONTO DE CONTATO DOURADO; BOTÃO DE COMANDO COM ACIONAMENTO PRECISO; CABO DE SILICONE COM ALIVIADOR DE TENSÃO. REGISTRO NA ANVISA	178693-8	1	UND	5.000	BLUEPAD	R$ 44,0000	R$ 220.000,00
124	**TUBO - EM ESTERIL, FALCON, CAPACIDADE 15 ML**, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	152356-2	33	PCT	9	CRALPLAST	R$ 79,8900	R$ 719,01
130	**LÂMINA BISTURI Nº 24** – FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADE	21461-2	38	CX	100	MEDIX	R$ 26,0000	R$ 2.600,00

Perfazendo um valor total de **R$ 344.602,27** (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ 33.744.332/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.305.975/0001-51 situada na AV. T7, S/N – SALA COMERCIAL 2317 QUADRA 34 LOTE 01/02/03/07 SETOR COMERCIAL EDIF LOURENÇO OFFICE COND CONCEPT LOURENZZO, Bairro SETOR OESTE, CEP: 74.140-110, GOIANIA – GO, Telefone 65 3023-2100, endereço eletrônico: licitacao2@qualitymedical.com.br; licitação.mt@qualitymedical.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARIVETE DI DOMENICO, inscrito no CPF 424.607.781-04.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	**SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL** – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER TRANSDUTOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA, DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA, PRESSÃO ALTA ADULTO, TIPO RETO, RADIOPACO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	106025-2	1	UND	50	VENTURA	R$ 939,9000	R$ 46.995,00
84	**SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL** – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER VENTRICULAR-PERITONEAL E SISTEMA DE VÁLVULA, PRESSÃO BAIXA ADULTO CILÍNDRICA, TIPO RETO, MULTI PERFURADO, SEM REBARBAS, **15CM**, ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. **UNIDADE**	60756-8	1	UND	50	VENTURA	R$ 893,9000	R$ 44.695,00
85	**SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL** – EM SILICONE RADIOPACO, COMPOSTO DE VÁLVULA DE PRESSÃO, CATETER VENTRICULAR-PERITONEAL E SISTEMA DE VÁLVULA, PRESSÃO MEDIA ADULTO, CILÍNDRICA, TIPO RETO, MULTI PERFURADO, SEM REBARBAS, 15CM, ESTÉRIL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. **UNIDADE**	60758-4	1	UND	50	VENTURA	R$ 893,9000	R$ 44.695,00

Perfazendo um valor total de **R$ 136.385,00** (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 31.305.975/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.848.316/0001-66 situada na RUA DR. ALVARO CAMARGOS, 1236, Bairro SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31.515-232, BELO HORIZONTE - MG, Telefone 31 2129-4000, endereço eletrônico: samara.machado@biomedical.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SAMARA REGINA MACHADO, inscrito no CPF 109.172.716-37.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

46	**CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 06** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	199882-0	1	UND	150	LUCAS MEDICAL INC	R$ 124,0000	R$ 18.600,00
47	**CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 02** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	270060-3	1	UND	150	LUCAS MEDICAL INC	R$ 124,0000	R$ 18.600,00
48	**CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 04** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	276047-9	1	UND	150	LUCAS MEDICAL INC	R$ 124,0000	R$ 18.600,00
49	**CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL N° 07** - EM POLIVINIL, INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	228853-2	1	UND	150	LUCAS MEDICAL INC	R$ 124,0000	R$ 18.600,00
50	**CATETER PARA EMBOLECTOMIAARTERIAL N° 03** - EM POLIVINIL, FLEXÍVEL, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	276029-0	1	UND	150	LUCAS MEDICAL INC	R$ 124,0000	R$ 18.600,00

Perfazendo um valor total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A

CNPJ 19.848.316/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10 situada nas AV. ANÁPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT 06, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-360, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, Telefone 62 3088-9706, endereço eletrônico: contato@científicahospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO HIGINO DE ARAUJO CALDEIRA, inscrito no CPF 811.194.611-20.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº. 5,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. UNIDADE	31507-9	1	UND	500	WELL LEAD	R$ 4,1200	R$ 2.060,00
82	**SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) EXTERNA**, PARA DRENAGEM TEMPORÁRIA DO LIQUIDO CEFALO - RAQUIDIANO EM ADULTOS, CONTENDO 1 (UM) CATETER PROXIMAL E ACESSÓRIOS, 1 (UM) SISTEMA DE TUBAGEM BOLSA COLETORA, ADULTO, DIÂMETRO INTERNO: 1,7MM, DIÂMETRO EXTERNO: 3,0MM, COMPRIMENTO: 35,00CM.	329342-4	1	UND	60	HP BIO	R$ 604,0000	R$ 36.240,00

Perfazendo um valor total de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 07.847.837/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.031.325/0001-05 situada na AV. BERNADO SAYÃO, 785, Bairro CENTRO, CEP: 76310-000, Cuiabá – MT, Telefone 62 3397-2256, endereço eletrônico: licitacao@hospicenter.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ITALO SEIXAS COSTA, inscrito no CPF 013.738.355-08.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	385837-5	1	UND	200	HOSPICENTER	R$ 17,0000	R$ 3.400,00
23	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 5,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	128560-2	1	UND	200	HOSPICENTER	R$ 17,0000	R$ 3.400,00
24	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	198612-0	1	UND	200	HOSPICENTER	R$ 16,0000	R$ 3.200,00
25	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	191917-2	1	UND	200	HOSPICENTER	R$ 15,0000	R$ 3.000,00
26	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	198641-4	1	UND	500	HOSPICENTER	R$ 15,0000	R$ 7.500,00
27	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	362603-2	1	UND	500	HOSPICENTER	R$ 16,0000	R$ 8.000,00
28	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	198614-7	1	UND	500	HOSPICENTER	R$ 15,0000	R$ 7.500,00
29	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	191921-0	1	UND	500	HOSPICENTER	R$ 16,0000	R$ 8.000,00
33	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 5,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. DIÂMETRO 5,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	57491-0	1	UND	300	HOSPICENTER	R$ 4,3000	R$ 1.290,00
34	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC TÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 8,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. UNIDADE	130934-0	1	UND	3.000	HOSPICENTER	R$ 4,3000	R$ 12.900,00
35	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº. 8,5** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC TÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DIÂMETRO 8,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EVALIDADE. UNIDADE	17808-0	1	UND	1.500	HOSPICENTER	R$ 4,3000	R$ 6.450,00
36	**CÂNULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº.6,0** CÂNULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADA AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE A GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	76150-8	1	UND	600	HOSPICENTER	R$ 4,3000	R$ 2.580,00
89	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0**. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL, DIÂMETRO 9,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO,	60641-3	1	UND	800	HOSPICENTER	R$ 4,3000	R$ 3.440,00

	COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA GUARNIÇÃO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERADA (DI E CH) E A MARCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DEVEM SEGUIR A NBR 14990-7/2004 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE ÓXIDO DE ETILENO E NBR 14990-8/2013 PARA PRODUTOS ESTERILIZADOS A BASE DE RADIAÇÃO IONIZANTE.							

Perfazendo um valor total **R$ 70.660,00** (setenta mil, seiscentos e sessenta reais). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

CNPJ 18.031.325/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92 situada na R PROFESSOR JOAO FELIX, 635 - SALA 5 E 7, Bairro: LIXEIRA CEP: 78.008-435, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3611-7200, endereço eletrônico:licitacao@distribuidorafama.com.br;famahospitalar@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDREITE SPADA, inscrito no CPF 992.663.0001-44.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	**MICROPIPETA AUTOMATICA -DIGITAL MONO CANAL**, VOLUME VARIAVEL DE 10UL A 100UL, ACOMPANHAM: COM INCREMENTOS DE 1,0UL, INCLUI: PRECISÃO (CV) 0,2%.	149437-6	1	UND	6	PEGUEPET	R$ 169,6100	R$ 1.017,66
135	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 2,0**. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	100008-0	1	UND	20	FRADEL	R$ 126,7300	R$ 2.534,60

Perfazendo o valor total de **R$ 3.552,26** (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ 03.250.803/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONTO E MED. HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93 situada na RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, Nº 1.304 - BAIRRO: CENTRO CEP: 78.890-000, SORRISO –

MT, Telefone 66 3544-3455, endereço eletrônico: hiperdental2011@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KERLI LUZIA LUDWICHAK, inscrito no CPF 017.657.779-33.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES** - BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES (COM ORIFICIO DE 50 MM), CONTENDO EM SUA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	196731-2	1	UND	10.000	MEDK	R$ 0,4900	R$ 4.900,00
32	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 1** – CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO 04, COMPOSTO DE 3 PARTES: CANULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATORIA FE-NESTRADA PARA TRAVA, CANULA EXTERNA INOXIDAVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXACAO DA CÂNULA, OBRITURADOR EM INOX, NAO DEVE PROVOCAR INOXIDACAO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA.	256542-0	1	UND	20	FRADEL	R$ 82,1100	R$ 1.642,20
53	**COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO** – TIPO SACO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA **100 ML**, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	155311-9	1	UND	4.000	MEDK	R$ 0,3300	R$ 1.320,00
54	**COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO** – TIPO SACO EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFÍCIO REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS E ADESIVOS HIPOALERGÊNICO, **CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML** PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	155312-7	1	UND	5.000	MEDK	R$ 0,3400	R$ 1.700,00
64	**FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 8 CM**, 2 M – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	191789-7	1	UND	240	MEDK	R$ 17,9900	R$ 4.317,60
80	**PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO G**. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO, SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL, TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	250975-0	1	UND	200	DEJAMARO	R$ 24,1500	R$ 4.830,00
81	**PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATALTAMANHO M**. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	250974-1	1	UND	200	DEJAMARO	R$ 26,0000	R$ 5.200,00
86	**SOLUÇAO FIXADORA** - COMPOSTO DE XILENO, EM LIQUIDO TRANSPARENTE E INODORO, PARA FIXACAO DA LÂMINA NA LAMINULA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **FRASCO DE 100 ML**	65472-8	114	FRS	1.000	CRAL	R$ 7,7700	R$ 7.770,00
100	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 3,0**.CÂNULA DE TRAQUE OSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	46768-5	1	UND	20	FRADEL	R$ 81,0000	R$ 1.620,00
101	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 4,0**.CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	199836-6	1	UND	20	FRADEL	R$ 80,0000	R$ 1.600,00
102	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL Nº 6,0**. CÂNULA DE TRAQUE OSTOMIA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, COMPOSTO DE 3 PARTES: CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE TAYLOR, FRADEL MED OU SIMILAR.	199837-4	1	UND	20	FRADEL	R$ 79,2700	R$ 1.585,40
115	**PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA USO NEONATAL, TAMANHO P**. TAMPÃO DE MATERIAL OPACO, ALCOCHOADO, COM REVESTIMENTO MACIO. SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FAIXA OU CORDÃO AJUSTÁVEL. TODO O SISTEMA DEVE SER ANATÔMICO, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, LIVRE DE LÁTEX, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, MALEÁVEL, AMOLDAMENTO ANATÔMICO PROPICIANDO ESTABILIDADE, AJUSTE E PROTEÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	250973-3	1	UND	200	DEJAMARO	R$ 26,2000	R$ 5.240,00

	EMBALAGEM SEGURA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE							

Perfazendo o valor total de R$ 41.725,20 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONTO E MED. HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ 13.994.852/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.724.729/0001-61 situada na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, Nº 435, QD. 14 LT 20 SETOR: LOT FAICAL VILLE II CEP: 74.350-115, GOIANIA – GO, Telefone 62 3945-0350, endereço eletrônico:maxlab@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 394.522.801-82.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 3,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	191910-5	1	UND	200	VITALGOLD	R$ 17,8500	R$ 3.570,00
31	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,5** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	31434-0	1	UND	200	VITALGOLD	R$ 17,8500	R$ 3.570,00
97	**TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINAÇÃO RAPIDA** - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS HERMÉTICOS COM 50 TESTES, RÓTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO.	124306-3	2224	FRS	320	ECO	R$ 51,7500	R$ 16.560,00
103	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF Nº 2,5**. CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADECPL MEDICALS, COMPER HEALTHCARE OU SIMILAR.	330315-2	1	UND	100	VITALGOLD	R$ 16,3500	R$ 1.635,00

Perfazendo um valor total de R$ 25.335,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP

CNPJ 04.724.729/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.211.499/0003-79 situada na NÚCLEO INTERSECÇÃO, ROD DF 001 C/ ROD 475, GALPÃO 02, MÓDULO 05 E 06, Nº 2 CONDOMINIO

SYS GAMA B. PARK, Bairro PONTE ALTA NORTE, CEP: 71.989-600, BRASÍLIA – DF, Telefone 62 4009-7600, endereço eletrônico:lucivania.lima@distribuidoramedcom.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FELIPE D ARAÚJO GOMES, inscrito no CPF 011.268.083-69.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	**FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL**, MONOFILAMENTO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DECOMPRIMENTO, **SEM AGULHA**, COMSUPERFÍCIE LISA, FLEXÍVEL, EM ENVELOPE COM 3 FIOS. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	10217	1697	ENV	120	JOHNSON	R$ 5,8600	R$ 703,20

Perfazendo um valor total de **R$ 703,20** (setecentos e três reais e vinte centavos).

Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 25.211.499/0003-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.463.374/0001-74 situada na RUA GOUBER PINTO DIONISIO, Bairro CIC, CEP: 81460-140, CURITIBA – PR, Telefone 41 3042-0996, endereço eletrônico: medefe@medicalprodutos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF 841.542.099-49.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM**, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM 2MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE C/ 100 UNIDADES	48235-8	201	PCT	3.000	THEOTO	R$ 2,9600	R$ 8.880,00
61	**ESPECULO VAGINAL** DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE TAMANHO **GRANDE**. ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL E PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. **UNIDADE**	18045-9	1	UND	12.000	VAGISPEC	R$ 1,1600	R$ 13.920,00
66	**FIO CIRÚRGICO DE CATGUT -** ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA** DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, **MEDINDO 3.5 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS.	186505-6	1	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 3,4600	R$ 4.152,00
67	**FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO**, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 0**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4.0 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O	408998-7	1	UND	1.800	TECHNOFIO	R$ 3,4600	R$ 6.228,00
68	**FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO**, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 1**, **COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.	189226-6	1	UND	2.400	TECHNOFIO	R$ 3,4600	R$ 8.304,00
69	**FIO CIRÚRGICO DE CATGUT SIMPLES ESTÉRIL**, ABSORVÍVEL, **DIÂMETRO 2-0** MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, **COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM**, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ES-	23801-5	1	UND	2.544	TECHNOFIO	R$ 3,4600	R$ 8.802,24

	TERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO.							
78	**LÂMINA DE VIDRO DE PONTA FOSCA** – LÂMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM **26X76 MM**, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. **CAIXA C/ 50 UNIDADES**	223096-8	61	CX	500	KOLPLAST	R$ 6,8000	R$ 3.400,00
88	**TAMPA PROTETORA** - EM PLÁSTICO ATÓXICO, PARA USO EM TORNEIRINHA, EM INVOLUCRO INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK/SLIP, APRESENTAÇÃO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96 M-SAÚDE. CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E PRAZO E VALIDADE. **UNIDADE**	114166-0	1	UND	30.000	MEDSONDA	R$ 0,1600	R$ 4.800,00
109	**TUBO DE SILICONE REFERÊNCIA 200 (3X5 MM)**. TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE RESISTENTE À TRAÇÃO EESTERILIZAVEL, ROLO COM 15M (QUINZE METROS). EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	1023	1	RL	25	KINNER	R$ 65,0000	R$ 1.625,00
127	**CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, PEDIÁTRICO, TAMANHO 5 FR** - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	145329-7	1	UND	250	BIOMEDICAL	R$ 74,9300	R$ 18.732,50

Perfazendo um valor total de **R$ 78.843,74** (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ 25.463.374/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38 situada na RUA C 159, Nº 686 QUADRA 297 – LOTES: 18/19/20, BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74.225-140, GOIANIA – GO, Telefone 62 3928-8989, endereço eletrônico:financeiro01@supermedica.com.br; suporte@supermedica.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) AGNALDO DO CARMO CHAGAS, inscrito no CPF 895.030.901-72.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	**CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0** CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	321305-6	1	UND	500	HAIBREATH	R$ 15,9200	R$ 7.960,0000
62	**FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 12 CM**, 2 M – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	191784-6	1	UND	240	INDUFLEX	R$ 12,2378	R$ 2.937,0720
63	**FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH BORRACHA 20 CM**, 2 M – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE. UNIDADE	191786-2	1	UND	240	INDUFLEX	R$ 20,4680	R$ 4.912,3200
76	**FITA INDICADORA** - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE **19 MM X 30M**, ACONDICIONADO EM ROLO COM **30 METROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ROLO	25408-8	1	UND	15.000	MASTERFIX	R$ 3,6900	R$ 55.350,0000

Perfazendo um valor total de R$ 71.159,392 (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos). Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – PROCESSO ADM Nº 723129/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT.

EMPRESA REGISTRADA:ODONTOESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.632.841/0001-09 situada na RUA TAMOIOS, Nº 145-E BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89.812-410, CHAPECÓ – SC, Telefone 49 3328-4546, endereço eletrônico:odontoeste@live.com; odontoesteatendimento@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GERSON TADEU MORH, inscrito no CPF 029.064.769-00.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**AGULHA ANESTÉSICA P/ PERIDURA**L - AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, **17 G** X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	163732-0	1	UND	525	PROCARE	R$ 3,7300	R$ 1.958,25
3	**AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 16G** X 3 ½ TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETROS, CANHÃO LUER LOOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	81345-1	1	UND	525	PROCARE	R$ 3,7000	R$ 1.942,50
4	**AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERIDURAL SIMPLES OU CONTÍNUA, 18G** X 3 ½ TIPO PONTA DE TUOHY COM ALETAS, DOTADA DE CÂNULA DEMARCADA EM CENTÍMETROS, CANHÃO LUER LOOK E BISEL TIPO TUOHY COM PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM BLISTER RÍGIDO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	73536-1	1	UND	525	PROCARE	R$ 3,7400	R$ 1.963,50
6	**AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 27G** X 3 1/2. COM BICEL DO TIPO QUINCKEMANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO, EMPUNHADURA, ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILMETERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIADATA DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. UNIDADE	191529-0	1	UND	1.000	PROCARE	R$ 4,4900	R$ 4.490,00
55	**COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE** - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, **COM CAPACIDADE DE 20L**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	79136-9	1	UND	15.000	DESCARBOX	R$ 6,2900	R$ 94.350,00
87	**SUPORTE - DE PAREDE EM ALUMÍNIO,** PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, **CAPACIDADE 20 LITROS.**	14891	1	UND	300	DESCARBOX	R$ 27,2500	R$ 8.175,00
99	**AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 26G 1/2**. AGULHA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE. CONSTITUÍDA DE AÇO INOX AISI 304 (NBR 5601), COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER, FABRICADAS CONFORME NBR 7864/2010. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NA ANVISA. TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. PADRÃO DE QUALIDADE BD OU SIMILAR.	147789-7	1	UND	160.000	LABOR IMPORT	R$ 0,0898	R$ 14.368,00
110	**AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIADIANA DESCARTÁVEL**– EM AÇO INOX, TIPO QUINCKE, **25G**, LUER /LOOK, COM VISOR TRANSLUCIDO EINTEIRAMENTE CONICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA CONTENDO LOTE E VALIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, (25G X 1 ½ ESTÉRIL). UNIDADE	176948-0	1	UND	500	PROCARE	R$ 4,0000	R$ 2.000,00
128	**COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE COM ALÇA**, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, **COM CAPACIDADE PARA 07 L (SETE LITROS)**, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER EM COMODATO, INICIALMENTE 150 SUPORTESPARA O COLETOR, PODENDO HAVER NECESSIDADE DE AUMENTO DESTE NÚMERO EM DECORRÊNCIA DE NECESSIDADES QUE VENHAM A SER APURADAS DURANTE O CONTRATO.	11887-7	1	UND	10.000	DESCARBOX	R$ 3,7800	R$ 37.800,00
129	**COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE.** COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE PARA **13L(TREZE LITROS)**, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER EM COMODATO, INICIALMENTE, 150 SUPORTES PARA O COLETOR. PODENDO HAVER NECESSIDADE DE AUMENTO DESTE NÚMERO EM DECORRÊNCIA DE NECESSIDADES QUE VENHAM A SER APURADAS DURANTE O CONTRATO. UNIDADE	11888-5	1	UND	10.000	DESCARBOX	R$ 4,7300	R$ 47.300,00
133	**LANCETA - AÇO INOXIDÁVEL**, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, **AGULHA 28G a 30G**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100UNIDADES	156863-9	38	CX	4.000	UNIQMED	R$ 11,9900	R$ 47.960,00
136	**HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL**, ESPONJA, COLÁGENO MICRO FIBRILAR, **CERCA DE 10 X 10 CM**, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,	256386-0	38	CX	50	HEMOSPON	R$ 98,9000	R$ 4.945,00

	LOTE E PRAZO DE VALIDADE, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 10UNIDADES.							

Perfazendo um valor total de **R$ 267.252,25** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Várzea Grande/ MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA: ODONTOESTE LTDA - EPP

CNPJ 12.632.841/0001-09

PORTARIA Nº 1227/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6583	CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA	Efetivo	**2004/2005**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
86793	FABIO RODRIGO RUBINHO	Efetivo	**2018/2019**	06.12.2021 a 20.12.2021 (15 dias)
95328	GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	Efetivo	**2019/2020**	14.12.2021 a 28.12.2021 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1230 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100932	ELIZABETE DE MORA VANDERLEY	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
92296	ELIANE FABIANA DUTRA	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
95762	EVA PINHEIRO	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
16487	FERNANDO FERNANDES	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
130164	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
100948	FRANCIBENE DE SOUZA	EFETIVO	**2018/2019**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
132940	FRANCIELLY RODRIGUES MATIAS	EFETIVO	**2019/2020**	01.12.2021 a 15.12.2021 (15 dias)
100935	GLORIA DE JESUS OLIVEIRA AUGUSTO	EFETIVO	**2017/2018**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)
137393	HUDSON CANDIDO DE ALMEIDA	EFETIVO	**2019/2020**	03.12.2021 a 01.01.2022 (30 dias)
135234	IARA DO NASCIMENTO MEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	01.12.2021 a 30.12.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA NACIONAL LEO SANTANA PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.157.376/0001-56.

VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de dezembro de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.466/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	**EMPRESA:**	**OBJETO**	**VALOR**
114/2021	SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.157.376/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA A FESTIVIDADE DE RÉVEILLON DE 2022.	R$ 350.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: (Lote 05 - Aminofilina concentração/dosagem 24mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral), (Lote 15 - **Cálcio, gliconato - concentracao/dosagem 10%,forma farmaceutica solução injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral) e (Lote 27 - Clonidina, cloridrato - concentração/dosagem 150 mcg/ml,forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral, intratecal ou peridural).**

DATA: Vila Rica/MT, 09 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

FERNANDO BUENO FERREIRA **- JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**

- DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 097/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 913065

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira sobre rodas 4x 4 motor diesel com potencia superior a 70 HP e peso operacional a partir 6.00Kg, carregadeira de no mínimo 1,00M³ retroescavadeira de no mínimo 0,26M³ profundidade de escavação máxima de 4,37 metros, cabine com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de obras através do convênio Nº 914056/2021-SUDECO.

REALIZAÇÃO: 22/12/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 09 de dezembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021 COM A EMPRESA JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021 COM A EMPRESA JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 037/2021 que tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/Pronto Atendimento e Síndrome Gripal, (o lote 37 – Fitomenadiona)** originada do Processo n° 089/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** (CNPJ nº 31.600.475/0001-42), em 06 de julho de 2021, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 09 de dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento do item supracitado: Fitomenadiona (Lote 37).

DATA: Vila Rica/MT, 09 de dezembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

FERNANDO BUENO FERREIRA **- JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**

- DISTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 369/2021.

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Abmael Borges Da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Servidora MARIA DE LOURDES AVELAR RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº 186, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Nutrição Escolar, da CMEI Drº Fernando Daher Rodrigues Ferreira para a Escola Rui Ramos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/11/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2021 COM A EMPRESA JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 004/2021 que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/ Pronto Atendimento(Lote 05 - Aminofilina concentração/dosagem 24mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral), (Lote 15 - Cálcio, gliconato - concentração/dosagem 10%,forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral) e (Lote 27 - Clonidina, cloridrato - concentração/dosagem 150 mcg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral, intratecal ou peridural) originados do Processo n° 004/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** (CNPJ nº 31.600.475/0001-42), em 09 de Março de 2021, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

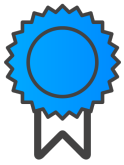
Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 09 de dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 09 22:33:58 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)